SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2876

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 2950/2022, recebeu às 14:37 do dia 10/10/2023, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **CLINICA MEDICA EMAUS LTDA – CNPJ N° 26.882.253/0001-20,** representada pela Senhora NAIANA GABRIELA FAVETTI, portadora do CPF N° 055.996.679-28.

Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.

ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

Item	Descrição	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **GINECOLOGIA**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	1ª (primeira)
02	Procedimentos/Exames, colocação e retirada de DIU (sem aparelho).	

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 10 de outubro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

RENATO GRASSI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6E78BF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 011/2023
Objeto:Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 9.257,86 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,10de outubro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 318/2023.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 011/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ:02.144.891/0001-85
Endereço do Contratado:Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Complemento Bloco e Andar 7 Jardim São Luís na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Objeto:Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.
Valor Total:R$ 9.257,86 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:10/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,10de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:813124A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
Processo Adm: Nº 124/2023
Objeto: Aquisição de Kit Cesta de Alimentos Básica para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$41.989,50(quarenta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos):**DLZ DISTRIBUIDORA LTDA**(51276789000149) com o lote: 1 no valor total de R$41.989,50 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 10 de outubro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ED0415B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 008-2023- RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua dos Cravos, nº 64 – Centro
CEP 85680-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná
EDITAL Nº 008/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma de Resolução 008/2023 do CMDCA torna público o resultado Final da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Boa Esperança do Iguaçu, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Lucia Moreira de Brito	197
2º	Maira Assmann	145
3º	Jocelia Aparecida Barcelo	132
4º	Francieli Macedo	96
5º	Jocene Ribeiro	93
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	Clemair Donida Beletini	91
7º	Débora Cristina de Souza	77
8º	Ivete Maria Silvestro Provin	67
9°	Marieli Antunes Ferreira	47
10°	Ana Claudia Goldoni	43

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de Outubro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6BDB4D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3051, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Determina ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, em virtude do feriado de Nossa senhora Aparecida.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no **dia 13 de outubro de 2023**, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida comemorado no dia 12 de outubro.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2C1BEF84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
Processo Adm: Nº 123/2023
Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de serviços de topografia, incluindo demarcação de áreas, levantamento planialtimétrico, em diversos logradouros públicos, estradas rurais e urbanas, imóveis públicos, regularização de cascalheiras e poços artesianos, além de atividades afins e correlatas a topográfica, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$104.940,00(cento e quatro mil e novecentos e quarenta reais):**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**(26162488000147) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$47.940,00 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais).**IVAN CARLOS BERTOLDO ME**(11376846000147) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 10 de outubro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C6C321D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 211/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimento e alteração de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação em editais;

RESOLVE:

Art. 1º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	3.972,21

Art. 2º Alteração de redação no edital de credenciamento 003/2019, na forma que segue:

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

ONDE LÊ-SE:
7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal da cidade onde o serviço será prestado.

LEIA-SE:
7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.

Art. 3º Inclusão de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	3.972,21

Art. 4º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:68AECB1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 211 de 10 de outubro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	3.972,21

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:725FC5BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
12ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

12ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a **Resolução n° 211 de 10 de outubro de 2023** e com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a alteração de redação do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

ONDE LÊ-SE:
7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal da cidade onde o serviço será prestado.

LEIA-SE:
7.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:888E8A65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
145ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

145ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS

DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 211 de 10 de outubro de 2023**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.16.09.013-3	RESSECÇÃO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA	3.972,21

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:63BF7545

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 168/2023, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema para gestão e controle de protocolos e processos com usuários ilimitados, com implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.

Valor Global:	15.176,00		
	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	076
	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.00	Fonte:	000
Data:	10/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9D7D819

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 172/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.			
Valor Global:	552.960,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	10/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59A963BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05-2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	LB ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7E2C58E0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 72/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 09/10/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO

Tendo recebido, pedido de esclarecimentos referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 11/10/2023 às 09:00 horas.

Suspenso para análise.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:29C8D123

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 036/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO

ATO Nº 036/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
DIEGO FELIPE BECKER	3105/2023	10/10/2023	R$1.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 10 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7FF7D1D8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 037/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 037/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
LUIS EDURADO BERLANDA ANDOLHE	5782/2023	10/10/2023	R$ 3.000,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 10 de outubro de 2023.

--
LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7177DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1254-2023 - FÉRIAS SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.254/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.191/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora Solange Fernandes Zuconelli, matrícula funcional nº 1527-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023,** para fruição 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3D2E7AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1255-2023 - FÉRIAS JULIANA PAOLA BERNARDO

PORTARIA Nº 1255/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.812/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora Juliana Paola Bernardo, matrícula funcional nº 1918-4, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de **25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2023**, para fruição de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C3049152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1256-2023 - FÉRIAS ANTONIO NESTOR COSTI

PORTARIA Nº 1.256/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.811/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Antonio Nestor Costi, matrícula funcional nº 616-5, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de **07 de agosto de 2022 a 06 de agosto de 2023,** a serem usufruídas em 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FD58D21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1257-2023 - LOTAÇÃO VANESSA MARIA ALVES PINTO

PORTARIA Nº 1257/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Vanessa Maria Alves Pinto, matrícula funcional 3238-4, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ Escola de Excelência, a partir de 10 de outubro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º referente a Portaria 090/2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AF30E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1258-2023 - LOTAÇÃO SONIA DO CARMO ALENCAR

PORTARIA Nº 1258/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sonia do Carmo de Alencar, matrícula funcional 3166-7, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ Escola de Excelência, a partir de 10 de outubro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º referente a Portaria 1.240/2022, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8DB1FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1259-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS SOLANGE FERNANDES ZUCONELLI

PORTARIA Nº 1.259/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 4.813/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Solange Fernandes Zuconelli, matrícula funcional nº 1527-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de **08 de abril de 2022 a 07 de abril de 2023,** com pagamento integral no mês de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AE888A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1260-2023 - FÉRIAS LUCIANA AIMI ZUQUELLO

PORTARIA Nº 1.260/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.355/2021, da Secretaria de Finanças;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Luciana Aimi Zuquelo, matrícula funcional nº 815-3, ocupante do cargo de Escriturário, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023,** para fruição de 06 de novembro de 2023 a 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EEF19268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1261-2023 - LICENÇA PRÊMIO RENATA VIEIRA DOS SANTOS CAMARGO

PORTARIA Nº 1.261/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.978/2023;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora Renata Vieira dos Santos Camargo, matrícula funcional nº 2009-0, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de **02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022**, em 3 (três) períodos.

Art. 2º. O **primeiro período de fruição** será de 10 de novembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023. O **segundo período de fruição** será de 11 de julho de 2024 a 10 de agosto de 2024. O **terceiro período de fruição** será de 14 de julho de 2025 a 13 de agosto de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C2C6E3F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO HABILITAÇÃO TP 06/2023

EXTRATO DE RESULTADO – FASE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
TOMADADE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 3.083,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, drenagem, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666./93, torna-se público o resultado da fase de habilitação da licitação em epígrafe, sendo a seguinte empresa **HABILITADA:** ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA – CNPJ nº 00.159.291/0001-65.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2BC4912D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO PROPOSTA

EXTRATO DE RESULTADO – FASE DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
TOMADADE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: Pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 3.083,68 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, drenagem, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual.

CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	R$ 708.649,10

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

ZILMARA TATIANE DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 02/2023

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:18635644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 05 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 05 de Novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GABRIELI MARIA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 121.480.729-19

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3175455A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo de execução estabelecida no Sétimo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços contratados, ocasionou um acréscimo no valor do aditivo de R$ 189.378,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais), no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO- O valor total do Contrato passa a ser R$ 793.242,50 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

GABRIELI MARIA DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 121.480.729-19

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CE3D47A9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 99/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 82/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 153.017,94(cento e cinquenta e três mil, dezessete reais e noventa e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 11/10/2023 às 08:00 horas do dia 25/10/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 25/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 25/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 10 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F8EFFC17

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 198/2022
Inexigibilidade 09/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARILAINE BORGES DE PAULA.**
Objeto: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação contratual, sem reajuste de valor de acordo com edital e clausula terceira do contrato inicial, acordado entre as partes, baseado em parecer da administração e procuradoria jurídica do município, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento no art. 57, II, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93**.
Valor atualizado: **R$ 0,00**
Vigência: **11/10/2023 a 11/10/2024.**
Data Assinatura: **02/10/2023.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 02 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AD0CEF15

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1809

DECRETO N.º 1809/2023

SÚMULA – Decreta ponto facultativo no dia 13/10/2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Munícipio de Enéas Marques,

D E C R E T A:

Art. 1º Ponto facultativo no **dia 13 de outubro, (sexta-feira),** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques - Estado do Paraná, em virtude do **Feriado Nacional de 12 de outubro (quinta-feira), dia consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 10 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:ED8DAF3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2023

PORTARIA Nº 225/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DANIEL PEREIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 21/08/2022 a 20/08/2023 a ser usufruída de 11 de outubro a 09 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:28C45CC2

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora, **FERNANDA GONÇALVES VIEIRA ALEIXO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.936.886-7 – PR, para desempenhar atividades funcionais no Cargo de **Suporte Pedagógico no Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente,** na forma da Art. 24 e parágrafo Único da Lei Municipal mº 53/2007, com a jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 28 setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:13D022EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 498/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 08/10/2023 a 09/10/2023 para Curitiba-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:190F2A15

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, CADASTRO RESERVA, NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

1. DO PREÂMBULO
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023,** para fins de credenciamento, cadastro reserva, para exposição e comercialização de produtos agrícolas e artesanato do município.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de interessados, cadastro reserva, na instalação de barracas para exposição e comercialização de produtos a varejo de flores, plantas ornamentais, frutas, legumes, verduras, gêneros alimentícios, ovos, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria artesanal e artesanato, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.

2.2. As feiras livres de agricultura familiar e urbana têm por finalidade ofertar à população produtos agrícolas agroecológicos e derivados de qualidade, além de divulgar hábitos e costumes Gracenses, por meio da agricultura e do artesanato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento:

a) Produtor rural e agroindústria familiar;

b) Artesão;

c) Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados;

d) Vendedor de produtos hortifrutigranjeiros no município; e

e) Vendedores de produtos manufaturados fabricados no município.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

a) Menores de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, S/N, centro, Nossa Senhora das Graças-PR, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. para Pessoas Físicas:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante do local de produção atualizado, caso o local não seja o da residência;

c) 02 (duas) fotos 3x4;

d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Nossa Senhora das Graças, a ser obtida perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal;

e) Requerimento de Participação preenchido;

f) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.

g) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;

4.1.2. para Pessoas Jurídicas:

a) Carteira de Identidade e CPF do titular da empresa;

b) Cópia do Estatuto Social da Empresa, cópia Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e cópia da Inscrição Estadual;

c) 02 (duas) fotos 3x4 do titular da empresa;

d) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal de Nossa Senhora das Graças, a ser obtida perante o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal;

e) Requerimento de Participação preenchido;

f) Para Feirante na categoria Feirante-Produtor, cópia de escritura ou contrato de arrendamento ou parceria de Imóvel Rural.

g) Declaração de que a área de produção não é superior a 240 (duzentos e quarenta) hectares, caso seja produtor;

4.2. As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, do dia **16 de outubro ao dia 27 de outubro de 2023.**

4.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração simples e específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

4.6. Somente a inscrição (cadastro reserva) não dá ao interessado o direito de expor na Feira Livre do Produtor Rural do município de Nossa Senhora das Graças.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências constantes nos itens 4.1. a 4.7. deste Edital.

6. DO RECURSO

6.1. Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos.

6.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, S/N, centro, Nossa Senhora das Graças-PR.

6.3. A Secretaria Agricultura e Meio Ambiente deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação do Prefeito Municipal.

7. DAS VAGAS

7.1. Os interessados credenciados neste chamamento público, cadastro reserva, será locado conforme disponibilidade de vaga conforme o seguimento, objeto de venda.

8. DA VACÂNCIA

8.1. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no item 7. acima, por deliberação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.2. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

9.2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

9.3. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas com passagens, traslados, hospedagens e alimentação.

9.4. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal sendo de responsabilidade do feirante sua guarda e bom uso.

9.5. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.

9.6. O feirante que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.7. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, S/N, centro, Nossa Senhora das Graças-PR, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento.

9.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9.9. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças será enviado ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

9.10. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail agricultura@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br ou no telefone (44) 3312-1000.

9.11. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

9.12. Os interessados em particular do credenciamento obriga-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site da Prefeitura Municipal, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.

9.13. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

9.14. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição
Anexo II – Permissão de Uso de Espaço Público
Anexo III – Cronograma

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA LIVRE DE PRODUTOR RURAL (CADASTRO RESERVA)

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 20___

Eu,_____, portador do RG nº _____, CPF/CNPJ n° _____, estado civil _____, profissão _____, residente à _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ CEP_____, Telefone Celular _____, venho respeitosamente **solicitar meu credenciamento** no Chamamento Público n° 002/2023 da Feira Livre do Produtor Rural de Nossa Senhora das Graças, enquadrando-me na categoria:
( ) I - CATEGORIA A - Produtor Rural e Agroindústria Familiar;
( ) II - CATEGORIA B- Artesão;
( ) III - CATEGORIA C- Vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados (e/ou prato pronto/lanche);
( ) IV - CATEGORIA D- Vendedor de Produtos Hortifrutigranjeiros no Município;
( ) V - CATEGORIA E - Vendedores de produtos manufaturados fabricados no Município.

Com os seguintes produtos: _____

Firmo estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público n° 002/2023 Nestes termos, peço deferimento.

_____
Assinatura

ANEXO II – PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (CADASTRO RESERVA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri ora CEDENTE, e, por outro lado a SR(a). _____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro_____ a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 002/2023 (Cadastro reserva), mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.
1. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.
2. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.
3. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.
4. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, após o início de seu funcionamento, exceto com autorização da Administração Municipal.
5. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.
6. Em caso de alimentos que necessitam de refrigeração (dentro das normas da Vigilância Sanitária), a responsabilidade será do feirante.
7. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.
8. O feirante que faltar 02 (duas) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.
9. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.
10. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.
11. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.
12. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
13. Caso o boxe ocupado pelo feirante seja deteriorado, serão de responsabilidade do feirante os custos para reforma.
14. O pagamento de taxa devida conforme Código Tributário Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR
15. Os equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal são de responsabilidade do feirante a sua guarda e bom uso.
II) Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.
Nossa Senhora das Graças/PR, _____de _____ de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

PAULO MARATTI DE MATOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

_____
Permissionário
CPF:

TESTEMUNHA 1:_____
TESTEMUNHA 2:_____

ANEXO III – CRONOGRAMA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)

Credenciamento: 16/10/2023 a 27/10/2023
Relação de credenciados: 30/10/2023
Período de recepção de recursos: 30/10/2023 e 31/10/2023
Relação de credenciados processo final: 01/11/2023

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D3D66801

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº18/2023 -PUBLICA A RELAÇÃO DOS NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 18/2023

Súmula: Publica a relação dos nomes dos conselheiros eleitos no processo de eleição unificada para o conselho tutelar de Nossa Senhora das graças ocorrido no último dia 01 de outubro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°-*. Ficam eleitos os cinco candidatos abaixo nominados e na sequência os seis suplentes:*
Eleitos:

1- Zilda Lopes de Sousa.....127 votos
2- Camila Durões Alves Farias.....100 votos
3- Luzinete Benta de Souza Zanella.....93 votos
4- Thiago Cesar Nunes.....89 votos
5- Maria de Jesus Garcia Lima....83 votos

Suplentes:
1- Lidiane Ramos da Silva Salatta.....74 votos
2- Felicidade de Assis Carvalho.....67 votos
3- Eduardo Fernandes de Oliveira Souza....65 votos
4- Wânia Maria Cavalcante.....57 votos
5- Inamara Vitor.....54 votos
6- Brigith Cuba Pereira.....53 votos

Votos válidos: 862 votos
Votos nulos: 131 votos
Votos em branco: 04 votos
Total de votos: 997 votos

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR,10 de outubro de 2023.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:11C151F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	02/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 275/80R22/5, radial Original de fábrica, liso, produto novo (sem uso) - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	90	R$ 1.187,00	R$ 106.830,00

Valor Total Homologado - R$ 106.830,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 02 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:09EDE5B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 34.147.979/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
08	PNEU 205/65 R15 misto AT 94H Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021.	24	R$ 310,00	R$ 7.440,00
25	Pneu Agrícola 7.50 X16 Produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para Careta agrícola e veículos de transporte de carga que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra ou asfalto), com média e alta severidade de abrasão. Com medida 7.50-16 e índice de carga/velocidade 116/114L, o modelo AT52 tem sulcos em zig-zag garantem bom desempenho nos eixos direcionais e carcaça reforçada na região da banda de rodagem. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	R$ 590,00	R$ 2.360,00
28	Câmara 17.5 R25 Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	R$ 245,00	R$ 1.470,00

Valor Total Homologado - R$ 11.270,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 09 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6FB15818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 215 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso), liso, uso misto. Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2022	150	R$ 550,00	R$ 82.500,00

Valor Total Homologado - R$ 82.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CFA4F935

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	55/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTA??O E EXPORTA??O EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LUBRIFICANTE DIESEL 15W40 1ªLINHA – ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES: M 3275, MTU-2, MACK EO-M PLUS, RENAULT RLD, RENAULT RLD-2, CUMMINS CES 20076, CUMMINS CES 20077, CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR CAT ECF-2, VOLVO VDS-3, MB 228.3 - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE. (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	3000	R$ 19,76	R$ 59.280,00

Valor Total Homologado - R$ 59.280,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:37D083C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 475/2023, do servidor Público Municipal: MARCOS TEIXEIRA COSTA, matrícula nº 969, a partir do dia: 11/10/2023, ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5F1D7391

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **11 até o dia 19 de Outubro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 10 de Outubro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Angelo Ismael da Silva	*03°*
Eduardo Fernandes de Oliveira Souza	*04°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2B0BFAD9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 500/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 1/3 (um terço) de férias, já usufruída, referente ao exercício: 2022/2023, à Educadora Infantil do PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionada:

- FERNANDA JOSINO DE SOUZA, matrícula nº 1152.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3328D456

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 501/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária do – PSS (Processo Seletivo Simplificado):

TAINÁ BIGARINI ROCHA, matrícula nº 1106 – Referente ao exercício: 02/06/2022 à 01/06/2023.
Período de férias, de: 31/10/2023 à 29/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:4259B6F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SYSMAR INFORMATICA LTDA**
CNPJ	**00.850.753/0001-96**
VALOR CONTRATO:	R$ 8.000,00
OBJETO	**INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS WEBPUBLICO E WEBSANEAMENTO.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 25, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	09 de outubro de 2023

Sarandi/PR, 09 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:C13CEFC4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 018/2023/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.**

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA
CNPJ 12.515.796/0001-02
VALOR: R$ 411.600,00

Sarandi/PR, 10 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:C5EDB492

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2023

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V e XVIII do art. 33 do Regimento Interno, de 31 de março de 2022. Assim como, inciso II do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Sarandi,

CONSIDERANDO os eventos climáticos ocorridos no dia 07/10/2023 que provocaram a falta de energia elétrica na sede da Câmara Municipal de Sarandi.

CONSIDERANDO a incerteza do retorno da energia elétrica na sede da Câmara Municipal de Sarandi ainda no dia 10/10/2023, assim como a possível necessidade de manutenção de equipamentos e das dependências.

RESOLVE:

TRANSFERIR a 33ª sessão ordinária do dia 09/10/2023 para o dia 17/10/2023, em virtude dos eventos climáticos ocorridos no dia 07/10/2023.

Art. 1º Fica transferido o expediente da 33ª Sessão Ordinária, que ocorreria nesta segunda-feira dia 09/10/2023, para a **terça-feira dia 17/10/2023 a partir das 17 horas e 30 minutos,** mantendo-se inalterada a Pauta publicada no sítio da Câmara Municipal de Sarandi no dia 06/10/2023.
Art. 2º Fica autorizado a inclusão de mais 1 (uma) proposição, por vereador, na pauta, desde que protocolada corretamente na Divisão de Protocolo até as 17 horas do dia 11/10/2023.
Art. 3º Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.
Art. 5º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:372295D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 79/2022 ID 8507 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica aditivado o valor global de R$ 25.151,08 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um mil e oito centavos), referente a somatória de 198:04 (cento e noventa e oito horas e quatro minutos) ao Contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022, com fulcro na Clausula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**21 de setembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6E4C6246

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-PMS

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **credenciada**(s) por atender (em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome
AMANDA RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 49.101.347/0001-10

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F94A5E6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 27 de outubro de 2023 às 09:00 Horas**.

LOCAL: https://www.compras.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.compras.gov.br

Sarandi, 10 de outubro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:A7DFE143

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **habilitadas** por atenderem os requisitos do edital a seguintes empresas:

Nome

C.B. MARQUES-PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ n.º 08.931.567/0001-93.
BRZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ n.º 43.866.004/0001-60.

Nos termos da Lei n.º 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 10 de outubro de 2023

Atenciosamente,

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:6F588922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCICIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NESTE PROJETO NO PROJETO BÁSICO, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E AMBULATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas na área da saúde, para contratações por inexigibilidade, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e pertinentes.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01/11/2023 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número.575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 10 de outubro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8B116A4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO CHAMAMENTO 04/2022 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

Relatório da Reunião da Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamada Pública nº 04/2022 - Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar atividades contínuas de atendimento a crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III. do município de Sarandi, Paraná concernente ao Projeto "Compra de Vagas".

Na data de 10 de outubro de 2023, a Comissão de Seleção sob a Portaria Nº 2639/2023 reuniu-se para leitura, deliberação e análise dos Pareceres e Despachos referentes ao Processo de Chamamento dos recursos apresentados pelas proponentes.

Considerando o Ofício Nº 1.140/2023 ADM de 02 de outubro de 2023, que recomenda o acolhimento dos recursos impetrados pelas proponentes, com fito de que seja analisado pelos demais órgãos da administração pública a respeito dos argumentos apresentados pelas recorrentes e o Despacho emitido pelo Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2023, o qual, manifesta pelo prosseguimento do feito.

Todavia, serão consideradas como Habilitadas as Proponentes: E.A.P. NESPOLO & CARDOSO LTDA e SILVANI BENTO DA SILVA –

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e como Inabilitada e desclassificada a proponente M.DE MATOS ZERO ESCOLA INFANTIL LTDA, conforme documentação que será anexada ao processo.

A comissão de seleção, após receber a análise realizada por parte do órgão hierarquicamente superior que versa sobre a habilitação de 02 (duas) proponentes, considerando as alegações apresentadas pelas recorrentes, procedeu com as consultas pertinentes ao Ato e considerará a decisão, seguindo com os ritos das fiscalizações "In-Loco" para a habilitação das proponentes.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia da circulação da publicação e o seguinte, que consiste no dia de publicidade. Será considerado o prazo de 10 dias úteis para a análise das qualificações técnicas/planos de trabalho, ficando estabelecido o prazo de 18 a 31 de outubro de 2023 nos horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino, para posterior envio de pareceres emitidos pela Comissão de Seleção para deliberação final do Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR (CMES), conforme preconiza a Lei Municipal Nº 1531/2008 – CME Sarandi.

Sarandi, 10 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria Nº 2639/2023

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:90F3A94E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 3035/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**11 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
13:30	ETELVINA LIMA DE SANTANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE
13:40	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	EDUCADOR INFANTIL
13:50	MARIA LUCIA LEOCADIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
14:10	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:20	DEUVANIA LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR
14:30	JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BEZERRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
14:40	ANDREA ALZIRA MARQUES TOMAZETI DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS
14:50	ELIZABETE APARECIDA RINSI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:00	IONIO APARECIDO DOS SANTOS	PINTOR

Sarandi, 09 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:817C3978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1647/2023

SÚMULA:EXONERA LEANDRO LOPES MACHADO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LEANDRO LOPES MACHADO,** portador do C.P.F. n.ºXXX.534.XXX-18 do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1552/2023 de 03 de agosto de 2023 ,este Decreto entra em vigor a partir de 10 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,10 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:AB9218B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1649/2023

SÚMULA: Nomeia ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, PrefeitoMunicipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.875.XX-4 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.530.XXX-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS,Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:8DEB45AD

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3018/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, publicado em 25 de agosto de 2023.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, lotado na Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas em setembro, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023:

Saída: 06/09/2023 às 21h41
Retorno: 10/09/2023 às 01h40
Local: Ginásio Municipal (DECET) – Rua dos Bonvicinio, 333 – Nazaré em Casa Branca-SP.
Quilometragem inicial: 83263
Quilometragem final: 84562

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 985,14 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial e e pedágio no estado de São Paulo foi de R$ 1.000,00, referente aos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

Saída: 15/09/2023 às 08h
Retorno: 17/09/2023 às 07h20
Local: Ginásio Professor Almir Nelson de Almeida (Gin. Tarumã) – Av. Victor Ferreira do Amaral, 1749 – Tarumã em Curitiba-PR.
Quilometragem inicial: 84857
Quilometragem final: 85773

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R$ 616,50,00 e o valor de adiantamento para despesa com abastecimento do veículo oficial foi de R$ 400,00, referente aos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, lotado na Secretaria de Educação, a serviço da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas em setembro, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31/01/2023:

Saída: 07/09/2023 às 07h
Retorno: 10/09/2023 às 17h30
Local: Ginásio Costa Cavalcante – Rua Lisboa, 510 – Jardim Alice em Foz do Iguaçu-PR.
Quilometragem inicial: 91275
Quilometragem final: 92264

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem correspondem ao valor de R$ 924,75 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R$ 800,00, referente aos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:7BCF9BB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
PROCESSO Nº 101/2023

OBJETO: Aquisição de Trator agrícola de pneus com tração 4x4, que será utilizado a agricultura familiar do municipio de Saudade do Iguaçu - PR, conforme CONVENIO N° 606/2021 – SEAB, conforme descrição mínina no termo de referência do Edital.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Valor Unitário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do **dia 26 de outubro de 2023.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:31 horas do **dia 26 de outubro de 2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia **26 de outubro de 2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL:https://bll.org.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLLCOMPRAS, Município de Saudade do Iguaçu/PR, **Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 102/2022 e Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

Saudade do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F68170AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2023

DECRETO Nº 47/2023 de 10 de outubro de 2023.

Ementa: Ponto facultativo dia 13 e 16 de outubro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo nos dia 13 e 16 de outubro de 2023, em razão dos feriados de Nossa Senhora Aparecida e aniversário do Município.

Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários, podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o calendário escolar aprovado.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FD7EFA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2023 - ADESÃO AO P.D.V - PEDIDO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

PORTARIA nº 471/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Adesão ao P.D.V e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Considerando, o Art. 2º da Lei Municipal nº 535/2001;

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 759/2023, de 10 de Outubro de 2023.

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Srta. SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO, do cargo de Agente de Educação I que ocupava nesta Prefeitura, em razão de sua adesão ao P.D.V – Pedido de Demissão Voluntária.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:044E4138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2023 - LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 472/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Maternidade, por um período de 180 dias a Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Sra. **BRUNA MARIA DE SALES DOS SANTOS**, com início em 08.10.2023 até 04.04.2024.
Artigo 2º - O Setor de Recursos Humanos tomara as providências cabíveis para o cumprimento da presente decisão.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EDEEB345

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 028/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos, da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Sandro Junior dos Santos**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Cintia Leticia Martins Barbosa, responsável pela Fiscalização do Contrato **Nº 007/2023** da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrara em vigor na data retroativa a 06 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de outubro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7F6A2B81

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 029/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos, da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Sandro Junior dos Santos**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Sergio Luiz Morais da Silva, responsável pela Fiscalização do Contrato **Nº 008/2023** da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrara em vigor na data retroativa a 06 de outubro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de outubro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:527DF8C0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 030/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contratos, da Câmara Municipal de Adrianópolis e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **Sandro Junior dos Santos**, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **Portaria**

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. Sergio Luiz Morais da Silva, responsável pela Fiscalização do Contrato **Nº 009/2023** da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

Artigo 2º - Essa Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 09 de outubro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:996630A5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATADA: **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA**

CNPJ: 46.760.124/0001-76

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: veículo SUV- lote nº 001. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhadas, para atender a Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Adrianópolis-PR, 09 de outubro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:712D8595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 929/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 à Servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula sob nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde cadastramento, envio, correção, exclusão e outros ajustes de arquivos referentes ao Sistema Efd-Reínf, este requer um conhecimento técnico aprofundado e domínio de leitura de eventos relacionados às várias retenções fiscais dos fornecedores (pessoa jurídica) que, por vezes, demanda extensão no horário de trabalho devido as instabilidades e lentidão do sistema da Receita Federal do Brasil bem como trabalho realizado no sistema Contábil e Tributário. Em contraponto, estarei realizando o envio do eSocial referente as retenções fiscais da toda parte funcional (pessoa Física).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5BAC9A3B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 03/10/2023 até 08/10/2023, à servidora **Viviane Aparecida Cardoso da Cruz**, matrícula nº 2970, ocupante do emprego público de Professor - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:37A993E1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 04/10/2023 até 02/11/2023, ao servidor **Silvio Baruffi**, matrícula nº 2413, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8B51CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA (Diretor técnico)
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanos e Engenheiro Civil

GUILHERME JOSÉ MOLETTA
Engenheiro Civil

BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação

MARCIO NOSSOL
Auxiliar administrativo

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador - Departamento de Contabilidade

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos

LUIZ FERNANDO LEPPER
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLAUDINEI HITNAK
Chefe de Divisão de Programas Habitacionais

GUILHERME RUSSO MARANI
Advogado

Art. 2º Revoga-se a Portaria **Nº 212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, em 10 de Outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:8B5DB5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS DO PE 55/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/10/2023 até às 08h00min do dia 26/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 26/10/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A508D01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/10/2023 até às 13h00min do dia 26/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 26/10/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site

www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E885B964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 013/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
EDITAL CMDCA Nº 013/2023

Edital de CONVOÇÃO PARA AUDIÊNDICA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO-Processo Unificado deEscolha dos Membros do Conselho Tutelar doMunicípio de Almirante Tamandaré, Estado doParaná - EDITAL CMDCA Nº 002/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO Edital de ABERTURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO - Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o mandato de 2024 a 2027 - EDITAL CMDCA Nº 002/2023.
Art. 1º. Em atendimento ao **Art. 54.** que regulamenta a conduta dos candidatos durante a campanha e o dia da eleição – "O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral".
§ 1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, no qual será formulada a representação e cientificado o representado, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré: http://tamandare.pr.gov.br, no link específico e no email cadastrado por meio do formulário de inscrição do candidato, para apresentar defesa e arrolar suas testemunhas, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Especialmente "**§ 2º** Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento do caso **que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

Art. 2º. RESOLVE CONVOCAR PARA SESSÃO ESPECÍFICA PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO ESPECÍFICO o candidato XXXXXXXX XXXX XXXXXXXX Nº XXX, a realizar-se no dia **10 de outubro** de 2023, às **15 horas** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Mauricio Rosemann, no 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83. 504.440.

Art. 3º. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2023.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2022/2023

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:6A2F190D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 044/2023

PROTOCOLO 0018.000164744/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS",** em favor de **ESPLENDOR - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ nº 10.346.816/0001-25, com o valor global de **R$ 29.925,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:28824517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023 DELIBERAÇÃO

ATA REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023 DELIBERAÇÃO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2023**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada na prestação de treinamento e suporte técnico-operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, ou seja serviço de apoio administrativo, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, in loco, e também on line".** O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 239.019,97 (duzentos e trinta e nove mil, dezenove reais e noventa e sete centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública procedendo a análise documental do Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Fazenda, conforme solicitação exarada na Ata de abertura do certame, para averiguar os atestados de capacidade técnica apresentado pela licitante R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME, após ampla análise, conclui pela **INABILITAÇÃO** da proponente **R.V. DAMASCENO CONTABILIDADE ME** por não atender a todas as exigências do Edital, em especial o item 7.1.4. Ambos os atestados constam um alto número de horas que supostamente foi executado em um período consideravelmente pequeno, o qual demandaria funcionários ou prestação terceirizada o que entra em contradição com as demonstrações contábeis apresentadas pela própria empresa participante do certamente, a qual declara através das suas DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS movimentação zerada, desde a constituição da empresa no mês de maio do ano corrente. Tendo em vista o regime de competência é um padrão de registros contáveis que

orienta que todas as notações sejam feitas assim que ocorrerem desta forma independe do pagamento da despesa ou do recebimento das receitas elas deveriam estar devidamente registradas nas demonstrações contáveis apresentadas seja ela na apuração do resultado do exercício ou em seu balanço Patrimonial. E por fim não foi apresentado cópia dos contratos entre as partes e notas fiscais emitidas com data anterior ao processo licitatório. Ainda que pudesse ser confirmada a veracidade dos atestados através de diligencia ou pelas cópias dos contratos de serviços, os atestados apresentado pela empresa arrematante não contempla, o objeto licitado.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão. Fica desde já aberto o prazo recursal, na forma da Lei.

Pelo Pregoeiro e Apoios

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30794C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 146.229,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DD6E3161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 354.766,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B58670AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 268.045,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9201E9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 175.050,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré,10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4D6C51AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INPHARMA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 143.900,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré,10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C581A711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 02.10.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A3E6546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 210/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ESPLENDOR - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ A DATA DO EVENTO 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, INICIANDO-SE AS 08H00MIN DO DIA 27/10/2023 ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 29/10/2023. A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 29.925,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA:10.10.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.108	**Eventos Municipais**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EE913C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PE 088/2023 - COMUNICADO 02/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
COMUNICADO 03
Prezados,

No item **12.4 "b"** (pág. 19) do edital, **"HABILITAÇÃO TÉCNICA":**

Onde se lê:

Comprovação de ter em seu quadro de funcionários engenheiro responsável;

Leia-se:

Comprovação de ter em seu quadro de funcionários **engenheiro civil** responsável;

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:04A41E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.
OBJETO: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES DE ENERGIA DE 260Kva, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA NO PALCO 01 E PALCO 02, DA 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 43.821,77 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 05.10.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.108	**Eventos Municipais**
3.3.90.39.00 – 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 95**

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7029A886

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2021

Número do Processo: 0018.000162861/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado á quente – CBUQ, inclusive transporte, para pavimentação, restauro e recape de vias municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ERRATA
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA: Da Prorrogação Contratual.
As partes, de comum acordo, procedem á prorrogação de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2022 e terminando em 20 de agosto de 2023.
Leia se:
CLÁUSULA TERCEIRA: Da Prorrogação Contratual.
As partes, de comum acordo, procedem á prorrogação de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de agosto de 2022 e terminando em 31 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 18/08/2023.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F21BED98

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 108/2022

Número do Processo: 0018.0012102/2023.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis, com entrega ponto a ponto, para atender a demanda do centro de convivência e fortalecimento de vínculos estrelar (ccfv) e casa de passagem.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e LACUSINE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Art. 1°. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato n°108/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a empresa LACUSINE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Art. 2°. A presente rescisão se dá por comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com supedâneo nas Cláusulas Décima Quarta – Da Rescisão Contratual c/c art. 58, caput e inc. II, e arts. 77 e 80, da Lei n°8.666/93.

Data da Assinatura: 26/07/2023.

Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C016ED75

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2022

Número do Processo: 0018.000162395/2023.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 232/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30 de setembro de 2023 até 29 de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$32.920,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais), conforme informação do Departamento de Contabilidade que assiste junto á Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3C37B0F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

Número do Processo: 0018.0012594/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção da escola municipal Apucarana no município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, estendendo-se de 18 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, estendendo-se de 02 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 17/08/2022.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0064EDFA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2022

Número do Processo: 0018.000163465/2023.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCELLE HORTER.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°225/2022 por mais 12 (doze) meses, á saber de 01 de outubro de 2023 á 01 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 14/09/2023.

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:A392B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 126/2023

"Institui como Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2º O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4E0F7BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2023

Súmula: Dispõe sobre recesso do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Federal Nº 6.802, de 30 de junho DE 1980; Considerando o Decreto nº 060/2023 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Em virtude do Feriado "*Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil"*, a ser comemorado no dia 12 de outubro de 2023, fica instituído Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023, na Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A89E2E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TERMO DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 08.833.630/0001-59, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianni Figueiredo de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG n° 8.395.501-5 SSP-PR, e CPF sob n° 009.240.029-99.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 002/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente Da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licença de uso, sem limite de usuários.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, sendo até o dia 09/10/2024, conforme solicitação do Instituto de previdência de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2023.

MARCELO PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNI FIGUEIREDO DE CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1D139068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE VALORES PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TERMO DE REAJUSTE DE VALORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 08.833.630/0001-59, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianni Figueiredo de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG n° 8.395.501-5 SSP-PR, e CPF sob n° 009.240.029-99.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 002/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de reajuste de valores, decorrente Da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licença de uso, sem limite de usuários.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica reajustado o valor conforme o IPCA (IBGE) de 4,368170%, o valor mensal era de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e com a atualização o valor mensal será de 1.774,28 (um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oitos centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2023.

MARCELO PENHA GOIS
Responsável Legal da Contratante

GISELLY DAIANNI FIGUEIREDO DE CARVALHO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:1F1D834E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2021 PREGÃO Nº 020/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, CNPJ n° 14.697.009/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, 107, Centro, Altamira do Paraná- PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, portador do RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 942.826.769-49.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 099/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do pregão **nº 020/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimentos aos diversos setores da Prefeitura Municipal De Altamira Do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 6 (seis) dias (até o dia 10/04/2023), conforme solicitação da secretaria de Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 10 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E635DEB2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 410/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de outubro de 2023, **05 (cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **REGINA MARIA BARBÃO,** matrícula funcional nº **508487**, exercendo o cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 à 31/05/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Art. 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DBA7E12C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 062/2023

Súmula: Alterar membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterado os membros do Comitê Intersetorial Local para acompanhar o Programa Nossa Gente Paraná que tem como atribuições articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade social e risco no Município, representando os seguintes órgãos e instituições:

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS
- Gleiziane Aparecida Domingos – Coordenadora do CRAS
- Mayara Fernanda de Medeiros – Assistente Social do CRAS
- Silmara Mesquita de Oliveira – Psicóloga do CRAS

Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS
- Fernanda de Oliveira dos Santos França – Coordenadora do CREAS
- Kallina Yoshie Silva – Assistente Social CREAS

Cadastro Único
- Guilherme Pedro dos Santos

Conselho Tutelar
- Daiane Ribeiro dos Santos

Segurança Alimentar
- Aline Thaisa Verdelho – Nutricionista

Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Marta Aparecida André

Saúde
- Girlene Correa – Coordenadora do Hospital
- Rosemery Aparecida Borges – Técnica em enfermagem

Educação
- Vivian Fugwara Schirmer – Psicóloga da Educação
- Katiele Andrade de Lima – Diretora CEMI

Habitação
- Solange Amaral dos Santos – Diretora de habitação

Agência do Trabalhador
- Caique Wesley de Oliveira Schiavinato - Diretor de Geração de Emprego e Renda

Emater
- Alexandre Carvalho Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:90668A2F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 063/2023

Súmula: Alterar membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

ART. 1º - Ficam alterado os membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal para acompanhar o Programa Nossa Gente Paraná que tem como atribuições articular as políticas públicas de várias áreas, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção das famílias que vivem em maior situação de vulnerabilidade social e risco no Município, representando os seguintes órgãos e instituições:

Secretaria de Assistência Social
- Sirlene Cordeiro da Silva Santos

Secretária de Educação e Cultura
- Weliton Mendes da Costa – Secretário

Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- Adevanir Rocha Cordeiro – Secretário

Secretário Municipal de Saúde
- Telzimar de Holanda Campelo Guerra – Secretário

Justiça de Direitos Humanos
- Ricardo Maluf Widerski – Procurador Geral

Secretário de Finanças
- Rildo Gonçalves Linz

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7984353C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 135/2023 DE 25/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 33.000,00
27 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
69 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
79 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
80 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
99 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.200,00
190 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.100,00
192 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
215 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
219 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
221 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
Suplementação
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
225 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
227 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
260 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
312 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
364 - 3.3.90.47.00.00 1504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
Total Suplementação: 145.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 20.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00
264 - 3.3.90.36.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
283 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 145.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 25 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4B670E29

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 136/2023 DE 26/09/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 6.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.000,00
Total Redução: 6.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 26 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1F6A497E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº84/2023

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional o dia 12 de outubro consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 13/10/2023 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 10 de outubro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:3404C110

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 212-2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.900,00 (vinte e três mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração
61 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 12.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
04.002.04.124.0003.2.122. Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno
82 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.800,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos
96 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 7.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações
121 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 2.100,00

Total Suplementação: 23.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
627 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.900,00
630 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário

726 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
738 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 23.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DDEC5693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 033/2023 - C.A. ARAUJO TELEFONIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2023 ID 2973

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: C. A. ARAUJO TELEFONIA, inscrito no CNPJ nº 06.116.225/0001-94.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal. conforme tabela abaixo:

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, Equipada para 02 linhas telefônicas externas e até 08 ramais internos, implantada para 05 ramais iniciais, acompanhado da estrutura dos cabeamentos internos, incluso 04 aparelhos telefônicos fixos de mesa, e 01 aparelho sem fio digital, com manutenções preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios com deslocamentos técnicos necessários para as manutenções futuras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no hospital municipal.	R$ 800,00	R$ 9.600,00

DO VALOR:
O valor para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais). Sendo o valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2023:

09001103020010206133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103020010206133904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B5E4A411

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 211/2023

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia o Sr. **MARCOS AURELIO SEITZ**, portador da Cédula de Identidade nº 10.109.488-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 061.090.219-97, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009 e 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 057/2023 a partir de **09/10/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos nove (09) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5731F625

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 257/2023

PORTARIA Nº 257/2023

SÚMULA: Institui o Suporte Técnico Pedagógico das Unidades Escolares Do município de Amaporã e das outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 25, da Lei Municipal nº 362/2011 (Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã):

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora abaixo relacionada para compor o Suporte Técnico Pedagógico na unidade escolar a partir de **11/09/2023.**

I. Escola Municipal Menino Jesus-Ed. Infantil e Ens. Fundamental:

TEREZINHA RODRIGUES

Art. 2º - Em conformidade com o anexo VIII, ao Suporte Técnico Pedagógico competem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a elaboração da proposta pedagógica das Unidades Escolares;
II – Administrar o pessoal e os recursos materiais da instituição educacional, tendo em vista a alcance de seus objetivos pedagógicos;
III – Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV – Zelar pelo cumprimento do Plano do plano de trabalho de cada docente;
V – Promover meios para a recuperação das crianças de menor rendimento;
VI – Promover articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a Instituição Educacional;
VII – Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;
VIII – Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
IX – Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
X – Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino o da instituição educacional;
XI – Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
XII – Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:CBCF8F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 060/2022 CONCORRÊNCIA N°. 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristóvão Colombo, n°. 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Realeza - Paraná**,** inscrita no CNPJ nº. **34.831.047/0001-19,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por José Francisco de Gois, portador da cédula de RG: 5.563.992-2 SSP/PR e CPF nº. 032.570.199-71, residente na Rua Cristóvão Colombo, n°. 3658, Bairro Nossa Senhora Aparecida em Realeza - Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, de acordo com o Termo de referência e demais anexos do Edital, partes integrantes do Contrato 060/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por **mais 149 (cento e quarenta e nove**) dias, O PRAZO DA EXECUÇÃO previsto na Cláusula Quarta do contrato n°. 060/2022 firmado em 25 de maio de 2022. A prorrogação compreende o período entre 18/10/2023 à 15/03/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia – PR**.**

Anahy-PR, 10 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:7086087A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 040/2023

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 11/10/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 27/10/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/10/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27/10/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. V**ALOR ESTIMADO**: R$ 114.920,00 (cento e quatorze mil novecentos e vinte reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 10 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:91C6EC33

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY/PR

Edital nº 003/2023 - Nomeação da Comissão do processo de escolha de diretor escolar.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Anahy/PR., com base nas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei Municipal nº 1.015/2022, constitui a Comissão Consultiva para coordenar a realização do processo de escolha de direção, da Escola Municipal Vinícius de Moraes e Centros Municipais de Educação Infantil: Menino Jesus e Anna Limpo Felisberto fixada para 11 de dezembro de 2023 (Resolução n°001/2023 – art. 2°); conforme abaixo relacionado:

- Amanda Fernandes da Costa Galter;
- Sidinéia Lopes Camargo;
- Marilza de Freitas Ruiz.

O processo de consulta (escolha dos diretores escolares) realizar-se-á no dia 11 de dezembro de 2023, das 08h às 17h, tendo como locais de votação a Escola Municipal Vinícius de Moraes, o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e o Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, conforme matrícula do aluno.

Os professores e funcionários votarão na instituição de ensino que encontram-se lotados.

Anahy, 10 de outubro de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria n°4.526/2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C6BFBC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.742 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.*

***Art. 2º** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).*

***Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.*

***Parágrafo único**. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.*

***Art. 4°** A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.*

***Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1CAA3B8C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.740 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 330.636,68 (trezentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*41.666,40*
3.3.90.36.00.00.1493OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*22.800,00*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1489OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*54.920,25*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	*45.000,00*
3.3.90.32.00.00.1493MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*25.000,00*
3.3.90.33.00.00.1493PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*7.000,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*70.710,57*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1489 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.371,81*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.37.00.00.1489 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*56.167,65*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1489-Assistência financeira da União destinada à complementação dos pisos salariais enfermagem, no valor de **R$ 230.836,68** (duzentos e trinta mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oitos centavos);1493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de **R$99.800,00** (noventa e nove mil e oitocentos reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*203.758,46*	
0013 –SAÚDE DA FAMÍLIA	*70.710,57*	
0035 – MELHOR EM CASA	*56.167,65*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	*64.466,40*	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	*54.920,25*	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*77.000,00*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*7.371,81*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	*70.710,57*	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	*56.167,65*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:135AFF9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.524 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.523 de 10 de outubro de 2023, a qual concedeu 24 dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal, **JURACI BERNARDINO ALVES**, ocupante do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 10 de outubro de 2023**,** o Servidor Público Municipal, **MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO**, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- (INTERINO)**, durante o período de férias remanescente do Servidor acima mencionado.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:251C8AC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.523 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** a Portaria 17.109 de 27 de abril de 2023, a qual interrompeu, a partir do dia 26 de abril de 2023, o período de férias do Servidor JURACI BERNARDINO ALVES,*
R E S O L V E:
***Art. 1º** Conceder 24 dias remanescentes das férias, a partir do dia 10 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal, JURACI BERNARDINO ALVES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.*

***Art. 2°**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

***Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2DFDB7EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.525 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 02/03/2022 a 21/06/2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES* ABIB**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7B5CFC76

GABINETE DA PREFEITA
ESCUTA PUBLICA LEI PAULO GUSTAVO

Aconteceu na data do dia 30 de Setembro de 2023 às 19h00 no Cine Teatro São Carlos localizado na Rua São Paulo s/n a Escuta Pública realizada pela Secretaria de Cultura da cidade de Andirá com o intuito de unir e dar voz a classe artística de nosso Município, a fim de construirmos uma cultura forte e sustentável em nossa cidade.
Foi tratado a elaboração dos editais e o plano de ação para serem implantados em Andirá, com esta escuta damos um passo adiante para a realização da Lei Paulo Gustavo.
Neste encontro foi votado o plano de ação e o formato de chamamento para os editais, além de termos um momento reservado para tirarem as dúvidas e o melhor entendimento dos proponentes ali presentes em relação aos seus projetos.
Foram abordados os artigos da (LC) Lei 195/2022;
Abertura de conta como refere o **Art. 2§9º e §10º** e a abertura de conta dos proponentes, contas exclusivas para o projeto.
Sobre o financiamento que se refere o **Art. 6** com a abertura da possibilidade de outras fontes de financiamento para o projeto está do I ao IV como a gratuidade dos projetos que se refere essa lei.
Contra partida do proponente como consta no **Art. 7 § 2º**.
Acessibilidade como consta no **Art. 8 §5º**
Contra partida descrita no **Art. 10**
A acessibilidade que se refere o **Art. 15**
As cotas que se refere o **Art. 17.**
A prestação de contas que se refere o **Art. 23º o §3º**
Sobre a prestação de contas que se refere o **Art. 24**
O relatório de execução incluindo apresentação de notas como se refere o **Art. 26**
O julgamento de prestação de contas sem ressalvas como consta no **Art. 27**
O julgamento de prestação de contas que se refere o **Art. 28**

ANDIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB2D7DB8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 147/2023 PREGÃO Nº 089/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.449.716/0001-83.**

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 09.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BCAA8AB9

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 091/2023 PREGÃO Nº 057/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.627.453/0001-85;**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02;**

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.291.311/0001-11;**

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80;**

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12;**

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83;**

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14;**

GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64;**

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.411.908/0001-86;**

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.707.683/0001-57**;

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02;**

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03;**

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98;**

LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.713.696/0001-05;**

M. TESTA CONFECCAO, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09;**

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.881.804/0001-08**;

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63;**

MEDICATTO COM?RCIO DE PRODUTOS M?DICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 05.264.280/0001-69;**

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.752.236/0008-08;**

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.064.557/0001-08;**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22**;

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.371.330/0001-09**;

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.583.026/0001-69;**

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.141.956/0001-90**;

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72;**

SALVI, LOPES E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 82.478.140/0001-34;**

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20;**

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.656.468/0001-39;**

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85;**

V P MEDICAMENTOS EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 73.318.693/0001-39**;

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.882.886/0001-54;**

VIGÊNCIA: 10.10.2023 a 09.10.2024
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

CARLOS RENATO TEDARDI
Representante Legal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

MARCO FRANCO JUNIOR
Representante Legal

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Representante Legal

FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA
Representante Legal

CASSIANO TIAGO CHIES
Representante Legal

MARCELO MAROSTICA
Representante Legal

ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
Representante Legal

GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO
Representante Legal

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante Legal

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

MARINA TESTA
Representante Legal

GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante Legal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Representante Legal

GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN
Representante Legal

MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
Representante Legal

RODRIGO FERNANDES MARTINS
Representante Legal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

ALINE GOMES DE ALMEIDA
Representante Legal

RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
Representante Legal

DALCI DAMBROS
Representante Legal

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

LUIZ CARLOS SALVI
Representante Legal

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Representante Legal

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Representante Legal

IRINEU DA SILVA
Representante Legal

ANDREI JOSÉ SENEM
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C1452089

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **11/10/2023** e término em **10/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **11/10/2023** e término em **10/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.10.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8B095A86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.527 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO TACIANA DE SOUZA		
Gestor:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Ata nº	105/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2023		
Contratado:	JOÃO E MARIA ATELIE LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 18.780,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:99703FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 – 2023

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/10/2023 à 24/10/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00min do dia 24/10/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 24/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 24/10/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 10 de Outubro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:93B80501

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato com término 10/10/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 02 do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, decorrente de Inexigibilidade n° 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato na importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 11 de outubro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8A84C2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 020/2023 - BRASIL CARINHOSO

GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 098/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 020/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, II da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a aquisição de Móveis de escritório para o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil com recurso do Programa Brasil Carinhoso.

Valor R$ 1.840,00 (hum mil oitocentos e quarenta reais)

Com a empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO & CIA LTDA**, CNPJ sob n.º 28.368.178/0001-09, com sede a ROD PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes nº 4012 – Sala 03 – CEP 83.255-000 – Município de Pontal do Paraná – PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que após a realização dos Pregões Eletrônicos 021/2023 e 031/2023 verificou-se que os recursos do Programa Brasil Carinhoso ainda apresenta saldo em conta bancária e ainda havendo a necessidade de equipar o Centro Municipal de Educação Especial resolve-se adquirir os bens móveis citados no presente pedido.

Antonina-PR, 10 de outubro de 2023

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DCF84574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Centro, Antonina - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência pelo período de 06 (seis) meses, do CONTRATO que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONTRATO Nº 110/2022 – ID 3122
CREDENCIADA: **Ananda Krsna Alves Santos**

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
ORIENTADOR SOCIAL PSE	900	R$15,00	R$2.250,00	R$13.500,00

CONTRATO Nº 165/2022 – ID 3177
CREDENCIADA: Patricia de França Manoel

Item	Qtdade total (horas)	V. Unitário	V. Mensal	Valor Contrato
VISITADOR	960	R$12,00	R$1.920,00	R$11.520,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.08.122.0005.2050. 3.3.90.36.00.00 – FONTE 01000

VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência dos Contratos até **10/04/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 10/10/2023.

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E CREDENCIADOS..

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:3C1E0E4E

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 HOMOLOGADO EM 05/06/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Continuados de Apoio Operacional e Construção Civil, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA – CNPJ: 18.499.902/0001-80, com sede na PR 412 ENG. Darci Gomes de Morais 1394 Praia de Leste, Pontal do Paraná, CEP 83.255-000.

VALOR: R$ 2. 440.721,64 (Dois milhões quatrocentos e quarenta mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.37.00.00 – FONTE 76.
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09/10/2023.
ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araújo Cezarino e pelo representante legal da contratada o Sr. Haroldo Fernando Paiva.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:BD2736F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13/2023 - CMDCA - RESULTADO FINAL PROVA ESCRITA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028
RESOLUÇÃO CMDCA – 013/2023
A **Presidente do CMDCA** do **Município de Antonina/PR**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Tendo em vista que não houve interposição de recursos, divulga-se o **resultado final da prova escrita:**

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	RESULTADO
ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT	4	10,00	Aprovado
ANGELICA SOUZA DE MELO	6	8,40	Aprovado
CRISTIANE DO PILAR MACHADO FAYAD	10	7,20	Aprovado
EDELCI LOURENCO MARTINS PORCIDES	5	9,20	Aprovado
EVANDRO RIBEIRO MENDES	2	8,80	Aprovado
FERNANDA RICARDO PEREIRA ALVES	9	7,20	Aprovado
ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	8	9,60	Aprovado
KAUANA GABRIEL DA ROCHA	11	9,20	Aprovado
LEONARDO MONTEIRO DA SILVA	12	7,60	Aprovado
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI	3	9,60	Aprovado
VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	7	8,40	Aprovado
VIVIAN KARINA SIQUEIRA CAMPOS	1	9,20	Aprovado

2. A partir deste momento, o processo correrá por conta exclusiva do CMDCA, sendo as publicações relativas à avaliação com a Equipe multidisciplinar e sobre o pleito eleitoral realizadas exclusivamente pelo CMDCA.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Publique-se e cumpra-se.

Antonina/PR, 10 de outubro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAEFFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023 - DEMITIR/EXONERAR A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) MILLENA CARDENAZ DO AMARAL,

PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando **PROTOCOLO Nº 2892/2023.**

Resolve:

Demitir/Exonerar **a pedido** a(o) Servidor(a) **MILLENA CARDENAZ DO AMARAL,** do cargo **TÉCNICA DE ENFERMAGEM , MATRICULA Nº 6072**, , conforme solicitado através do **PROTOCOLO Nº 2892/2023**, EM **10/10/2023.**

Declarar vago o cargo público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 10 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B9A90694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, às empresas abaixo:
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA, CNPJ: 08.639.566/0001-70, sagrou se vencedora dos itens:
05, 06, 08, 12, 13, 15, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 58, 59, 63, 68, 71, 72, 73, 74, 75
Totalizando valor de R$ 32.258,00 (Trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e oito reais).
MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.175.931/0001-47, sagrou se vencedora dos itens:
02, 03, 07, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 53, 54, 60, 64.
Totalizando valor de R$ 14.141,00 (Quatorze mil, cento e quarenta e um reais)
DIAMANTE EXTINTORES LTDA, CNPJ 43.605.052/0001-02, sagrou se vencedora dos itens:
04, 16, 65, 67, 69, 70
Totalizando valor de R$ 9.824,25 (Nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ 10.950.199/0001-72, sagrou se vencedora dos itens:
57, 61, 62
Totalizando valor de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)
EXTINTORES MARINGAENSE LTDA, CNPJ 84.981.877/0001-09, sagrou se vencedora dos itens:
09, 26
Totalizando valor de R$ 1.577,00 (Um mil, quinhentos e setenta e sete reais)
TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA, CNPJ 40.359.795/0001-43, sagrou se vencedora do item:
66
Totalizando valor de R$ 448,20 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 47.171.447/0001-97, sagrou se vencedora do item:
01
Totalizando valor de R$ 2.580,00 (Dos mil, quinhentos e oitenta reais)

Astorga, 12 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E5FBD6B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de lubrificantes automotivos, às empresas abaixo:

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 37.005.258/0001-90, sagrou se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13.
Totalizando valor de R$ 119.351,75 (Cento e dezenove mil, trezentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos).

51.215.894 danilo marcato de sousa, CNPJ: 51.215.894/0001-78, sagrou se vencedora dos itens 05, 07, 08,
Totalizando valor de R$ 29.010,00 (Vinte e nove mil e dez reais).

duFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 51.560.442/0001-23, sagrou se vencedora do item 09.
Totalizando valor de R$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais).

J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65, sagrou se vencedora do item 10.
Totalizando valor de R$ 625,80 (Seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Astorga, 06 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E4CE09E6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de baterias automotivas para os veículos e máquinas da frota, à empresa abaixo:

BAKCEL BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 82.622.929/0001-17, sagrou se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06
Totalizando valor de R$ 44.090,00 (Quarenta e quatro mil, e noventa reais).

Astorga, 04 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:C63F6D06

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Contratação de Linhas de Telefonia Fixa Convencional e DDR com tecnologias SIP e R2, 0800 e TRÍ DÍGITOS, para Chamadas Locais, Fixo e Móvel, Chamadas de Longa Distância Nacional - LDN, Fixo e móvel e LDI - Longa Distância Internacional, Fixo e Móvel, para atendimento dos Departamentos, Escolas, CMEI's e demais unidades da Administração Pública do Município de Astorga, à empresa abaixo:

SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89, sagrou se vencedora do lote 01
Totalizando valor de R$ 81.723,72 (Oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais, e setenta e dois centavos).

Astorga, 02 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:D80EC128

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de Preço para eventuais prestações de serviços de motoniveladora, por hora trabalhada, incluindo operadores para as máquinas, para execução dos serviços de nivelamento de estradas rurais, ruas, bem como para atender outras demandas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, à empresa abaixo:

r. ingá – terraplanagem e pavimentação LTDA, CNPJ: 10.982.413/0001-72, sagrou se vencedora do ITEM 01
Totalizando valor de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil).

Astorga, 09 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4A6A4B3C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 114/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 114/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME – CNPJ/MF: 30.261.352/0001-61;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Anderson Antonio Beteti.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:9B4F5819

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 107/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DA SILVA, PERUGINI E CATALO LTDA ME – CNPJ/MF: 08.771.279/0001-19;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vanildo Ferreiro da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:AFBCE533

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 113/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 113/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: C.L.G. GALLO – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS – CNPJ/MF: 18.473.147/0001-64;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até

23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cláudio Luiz Garcia Gallo
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2022

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:3E38F22D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 110/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CESAR ARRIGO NETO 43234364168– CNPJ/MF: 11.578.430/0001-01;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cesar Arrigo Neto
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:98DFA581

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 108/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 108/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V. CAVALARO LOPES & CIA LTDA ME– CNPJ/MF: 11.142.447/0001-11;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valmir Cavalaro Lopes
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:946615CE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 111/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA TORNEARIA – CNPJ/MF: 13.612.920/0001-20;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 96.250,00 (Noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), referentes a recomposição do saldo do lote n° 26, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Baeza
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:33B1D6AC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 111/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J.A.J. BAEZA TORNEARIA – CNPJ/MF: 13.612.920/0001-20;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Antônio Baeza
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E22FB77F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 106/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA – CNPJ/MF: 81.666.026/0001-75;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edevaldo Donizete Chiarandi
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:2B1F0E6D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 106/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA CONTORNO SUL LTDA – CNPJ/MF: 81.666.026/0001-75;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 11.669,50 (Onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) referentes a recomposição de saldo do lote 33, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Edevaldo Donizete Chiarandi
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:0C47D7DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 109/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA BORRACHARI ME – CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 23/09/2024, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:40AEEA4F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 109/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 065/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA BORRACHARI ME – CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 96.250,00 (Noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), referentes a recomposição do saldo do lote n° 26, proporcionais ao período aditivado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:5B475741

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 057/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 31.329.981/0001-9;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/05/2024, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, Pareceres Técnico e Jurídico Municipal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Ambrozim Rezende.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:F352601F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 057/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF: 31.329.981/0001-9;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 112.637,67 (Cento e doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, Parecer Técnico do Engenheiro Civil do Município e Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vinicius Ambrozim Rezende.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:64CBAD25

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 181/2023

P.D.L. - Nº 036/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 181/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS PARA LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada a obra de revitalização do cemitério municipal do distrito de Santa Zélia. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 85.105,43 (oitenta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 31830 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Do Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:79B533E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 08/11/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes a Prefeitura Municipal de Astorga, para devidas avaliações e levantamentos de cargas instaladas, para atendimento as

resoluções da ANEEL. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de Outubro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:6D97A98A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 202/2023

P.I.L. - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 202/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPR. DO PR.-SEBRAE/PR, CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação do SEBRAE/PR, empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e treinamento para desenvolvimento e aplicação de programa de liderança estratégica, visando desenvolver líderes dentre os ocupantes dos cargos de diretoria, secretaria e chefe do poder executivo do município de Astorga/PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Wendell Myler Da Silva Gussoni e Luiz Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8CF857F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 733/2023

PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA PAULA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.200.915-7- SESP/PR e CPF n.º 058.015.589-77, nascida em 11/01/1986, natural de Araraquara - SP, residente e domiciliada à Rua Tai, nº 792, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 10 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0705526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições estipuladas na Lei Municipal nº 3.122/2021, que veda a participação de candidato com vínculo contratual oriundo de Processo Seletivo Simplificado anterior, considerando ainda que o candidato abaixo mantém contrato com o Município, **TORNA PÚBLICO**o EDITAL DE ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 001/2023, o candidato:

Nome	Acertos	Notas	Classificação	Situação
JOÃO BATISTA ISRAEL	19	9,50	2º	ELIMINADO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Astorga, 11 de outubro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:63F16456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4636	363.***.***-00	RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE	34	11-REM
13025	286.***.***-12	RUA ALTINO MARTIOLI	13	17
2580	276.***.***-72	RUA ENTRE RIOS	8	21

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DB33E4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10107/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 071/2023, para futura e eventual **Contratação de serviços de corte/roçada de grama, limpeza e desobstrução de sarjetas, caixas, bueiros, canaletas, ½ cana e valas,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/10/2023 às 08h15min. 26/10/2023.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 26/10/2023 às 09h00min. do dia 26/10/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 26/10/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 10 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:50172E69

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANPORTE E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de esterilização de materiais médicos à óxido de etileno, para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 192.072,19 (cento e noventa e dois mil, setenta e dois reais e dezenove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.50.99.3303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 064/2019.

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9D8FD6BC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 168/2023

DECRETO Nº. 168/2023

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova WALDOMIRO JORGE RODRIGUES conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 57/2023** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional ao servidor público **WALDOMIRO JORGE RODRIGUES**, registrado sob a matrícula nº 39901, ocupante do cargo de **CONTADOR**, promovendo-a do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:BC31F8CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2023

DECRETO Nº 169/2023

"Concede o benefício daProgressãoFuncional para o servidor público Municipal de Balsa NovaWALDOMIRO JORGE RODRIGUES conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 56/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional ao servidor pública municipal,**WALDOMIRO JORGE RODRIGUES**, registrado sob a matrícula, nº 39901, ocupante do cargo de **CONTADOR**, promovendo-a da Classe B, para a Classe C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D48080BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432/2023

PORTARIA N.º 432/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 13041/2023,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **JOSÉ GALDINO FRAÇA JUNIOR,** CPF xxx.921.53x-xx para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11.10.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B7F863ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 433/2023

PORTARIA N. º 433/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 12241/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **PAULO RICARDO FERREIRA**, matrícula n.º 47174, do cargo de "Psicólogo", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5BE9D50D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 434/2023

PORTARIA N. º 434/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 12551/2023;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **VALERY ROECKER**, matrícula n.º 47169, do cargo de "PSS - Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de outubro de 2023.

Balsa Nova, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:327B8F02

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL Nº11/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum)
Valor GLOBAL: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência: 06/10/2023 a 06/10/2024
Data de assinatura: 06/10/2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 06 de outubro de 2023.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:0A5CD894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **26 de outubro de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, COM ACREDITAÇÃO NA ISO/IEC 17.025/2017 E CCL/IAT DE ACORDO COM OS TERMOS DA PORTARIA GM/MS 888 DE 04/05/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E COM A RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011; PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES EM DIVERSOS PONTOS DE COLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 10 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:530C0AD8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2023
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **27 de outubro de 2023, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:062B7794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 112/2023 - RECESSO ADMINISTRATIVO

Art. 1º. Determinar **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no dia **13 de outubro de 2023** (sexta-feira).
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir das 0:00 horas do dia 13 de outubro de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:B56E22B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.54/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 41.586.493/0001-70. O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos. Com finalidade de paralisação da obra, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Com fundamento da lei 8666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:885ECEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 19.02/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E **COVEIRO** – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1660/2023 de 09/10/2023 (Exoneração do Sr. Martin Alves de Mira – cargo de COVEIRO/PSS – *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág.37 – Edição 2877 de 10/10/2023*).
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 *(para preenchimento de vagas de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e* ***Coveiro*** – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*).

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Escolaridade
Coveiro	01	Conforme Anexo I (*tabelas salariais*) e Anexo II (*cargo, carga horária, requisitos e referência*) da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.467à49*8 – Edição 2860 de 19/09/2023*).	40	Ensino Fundamental

Município de Barra do Jacaré-PR, 10 de outubro de 2023.

EDIMAR FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8B8E3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - DECRETO 1661/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2023. Edição 2877. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Pag. 39.
.

Onde Lê-se

Art. 1º - Recesso nas reparticipações públicas municipais nos dias 13 de outubro de 2023 (sexta feira), retornando a suas atividades normais em 06 de outubro de 2023 (Segunda feira).

Leia-se:

Art. 1º - Recesso nas repartições públicas municipais nos dias 13 de outubro de 2023 (sexta feira), retornando a suas atividades normais em 16 de outubro de 2023 (Segunda feira).

Barra do Jacaré, 10 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:301EE0BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 120/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME

Valor.....: R$ 73.383,30 (setenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 24/09/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL29/2023
Recursos...: Dotação: 263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
463 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AFF3567A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 121/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 02/10/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL32/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
438 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
305 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
463 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
467 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F9C9B0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 122/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA
Valor.....: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 02/10/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL32/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
438 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
171 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
305 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
463 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
467 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7356676A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 123/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RESTAURANTE DA VO JOANA LTDA
Valor.....: R$ 40.875,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 27/09/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL30/2023
Recursos...: Dotação: 446 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AB7A5E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 124/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SCHEIBLER BRUDER PANIFICADORA E RESTAURANTE LTDA
Valor.....: R$ 40.875,00 (quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 27/09/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL30/2023
Recursos...: Dotação: 446 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:52EFE551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 125/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 838,77 (oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)
Vigência...: Início: 10/10/2023 Término: 08/12/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL34/2023
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO ONIX PLUS LT, PLACAS SEC9J25 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A2A42641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL35/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 10/10/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AOS VEICULOS RENAULT MASTER PLACAS: SEK2J03, RENAULT MASTER PLACAS: SEK2I92 E RENAULT MASTER PLACAS:SEK2I84 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1555 - GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS LTDA (01.680.956/0001-44)

TOTAL GERAL: R$ 5.838,19

Bela Vista da Caroba, 10/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F2B8489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 30/2023

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. Este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, reunido extraordinária realizada em 26 de setembro de 2023, registrada na ata nº16/2023.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pelacriação da Comissão de Ética composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bituruna/PR, Representantes do Conselho Tutelar e Representantes de Entidade Não Governamental, para instauração e acompanhamento do Procedimento Administrativo que trata Portaria 001/2023 e Portaria 002/2023 deste CMDCA:

Nome	Representatividade	Função
Francieli Fersch Furlan	Não Governamental	Presidente
Herlayne Celina de Mattos	Governamental	Secretaria
Iliane dos Anjos	Não Governamental	Membro
Ozeias David Cunha	Conselho Tutelar	Membro
Jonas Adilson Dzovoniarkiewicz	Conselho Tutelar	Membro

Art. 2º - Estes membros encarregarem-se dos respectivos trabalhos até a conclusão final.
Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 10 de outubro de 2023.

FRANCIELI FERSCH FURLAN
Presidente Comissão de Ética

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:15369667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **24 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 129.465,15 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).
Entrega das propostas e documentações: até 24 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa

Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A06110D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **26 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E TÊNIS ESCOLAR a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 160.916,70 (cento e sessenta mil novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até 26 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4C0CFD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **27 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES, a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 73.432,80 (Setenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até 27 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:BB83A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **25 de Outubro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO**:** R$ 75.876,00 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais)
Justifica-se o novo edital retificado pelo fato de pedido de impugnação recebido, sendo a assim houve a necessidade da retificação do mesmo como nova data de abertura.
Entrega das propostas e documentações: até 25 de OUTUBRO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Outubro de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B1DF159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): FATIMA MAIARA BATISTA, residente e domiciliado(a) RUA DEZ ABRIL, 620 – CENTRO, na cidade de na cidade de PITANGA - PR, CEP: 85.200-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 12.427.499-0 e do CPF 077.566.729-33.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Dentista.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$7.650,29 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 11 de Outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2024, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 09 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

FATIMA MAIARA BATISTA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:36E357AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – PR
SEGUNDA ABERTURA
LICITAÇÃO Nº 49/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, adjudico e HOMOLOGO PARCIALMENTE conforme a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º49/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 06 de OUTUBRO de 2023 as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
PROPONENTE 1 – ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30, situada na Rodovia BR 466, Sitio Boa Ventura, Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representado por ALCEU PINTO DA SILVA portador do RG nº 4.160.676 SSP/SC e CPF nº 026.376.109-64.
Homologa-se para a proponente conforme classificação do item:
Proponente 1 – ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE, CNPJ nº 06.889.230/0001-30, vencedor do LOTE 02 item 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 com valor total de R$179.077,20 (cento e setenta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).
Totalizando um valor de R$179.077,20 (cento e setenta e nove mil setenta e sete reais e vinte centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E193BD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233 2023

PORTARIA nº 233/2023
Data: 09/10/2023

SÚMULA: Concede férias ao servidor em cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor em cargo de Agente Político, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Rildo José Peloso	372	Secretário de Saúde	10/10/2023 a 14/10/2023	2021/2022
Rildo José Peloso	372	Secretário de Saúde	16/10/2023 a 14/11/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0D5613EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235 2023

PORTARIA Nº 235/2023
Data 10/10/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Ana Lúcia Perin	R$ 3.161,99	05	R$ 632,39

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A2251737

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ana Lúcia Perin,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 3.161,99 (três mil cento e sessenta e um e noventa e nove centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 10 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:FA93BBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1174/23 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº1174/23

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 10 de outubro de 2023, **Fabio José Straube de Castro CPF nº 016.342.469-18 e RG 6.744.956-8 Pr,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de outubro de 2023

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1DEEC861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 256-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 256/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, n° 1371, 2° andar, sala 205, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o **item 1** do presente contrato em R$ 15.286,50 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EE2519F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 256-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 256/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.975.647/0001-39, com sede à Rua Itabira, n° 1371, 2° andar, sala 205, centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir

denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B70F407A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 267-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 267/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.883/0001-10, com sede à Estrada Linha Santa Fé, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000**,** neste ato representada pela Sra. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 8.318.574-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 036.599.969-55, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

OLIVEIRA & OLIVEIRA MADEIREIRA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81419E16

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 81-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 30/10/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de material de higiene e limpeza.
Recebimento das propostas: de 17/10/2023 às 13h00min até 30/10/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 30/10/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 30/10/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1B3184C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-255/2023.
DATA-10 de outubro de 2023.

-concede lic.tratamento sáude-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora pública Municipal, senhrora Antonia Cicera Luiz, matricula nº-200613 –inscrita no CPF/MF- 067.xxx.xxx-xx cargo **Gari**, lotado no Departamento de Limpeza, **180 (cento e oitenta)** dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 09/10/2023 a 06/04/24, devendo retornar em suas atividades normais no dia 07/04/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BE42A105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.355, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esporte**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.00122.036	**Desenvolv. Do Desporto Amador**		
3.3.90.36	Outros serv. de Terc. – P. Física	1045	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
000	Fonte de Recursos Livres	1045	2.000,00
	TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B48A9E99

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.354, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc – P.Jurídica (1642)	5812	12.000,00
TOTAL			**12.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1641)	5812	12.000,00
	TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6D5A0703

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.356 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais e,
Considerando a Lei Municipal nº 1.660 de 30 de agosto de 2023,
DECRETA
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Ronise Jane Ravanelli de Oliveira, Diretora do Departamento de Assistência Social,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.649.742-9 SESP/PR., inscrita no CPF sob nº 014.865.889-05, para responder com Gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ACDC22EE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.357, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Municipal dos Dir da Criança e Adolescentes**		
08.243.0009.6.052	**Prog de Atenção Básica a Crian e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	884	5.000,00
TOTAL			**5.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.99.01.08 (227)	Deliberação Social – Incentivo a Higiene Íntima – jovens e Adolescentes	884	5.000,00
	TOTAL		**5.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:59A2E472

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 e ½ (uma e meia) diária de viagem, para os dias 10, 11 e 12 de outubro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Pequeno Principe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4E14759A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 213, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do em exercício Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de outubro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:622280F5

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO DO SUL EDITAL N° 012/2023

Publicação da homologação do Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso do Sul - Pr.A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1638 de março de 2023, torna público a homologação dos candidatos aptos a posse, do Processo de Escolha Suplementar Indireto para o Conselho Tutelar, conforme segue:

Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
001	Rosemeri Martins de Mello	APTO

Bom Sucesso do Sul, 10 de outubro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente do CMDCA
Bom Sucesso do Sul-PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36557DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DECRETO Nº. 08/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08*/2023*

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Braganey.

DECRETA
Art. 1º - Considerando que no dia 12 de Outubro (quinta-feira), é feriado nacional dia de Nossa Senhora Aparecida, a Câmara Municipal de Braganey estará em recesso administrativo no dia 13 de Outubro (sexta-feira).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Legislativo Municipal de Braganey/Pr., aos 10 dias do mês de Outubro 2023.

ANA MARIA DOS S. TITON DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EBE0696A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA Nº. 23-2023

PORTARIA Nº.23/2023

Ementa: Concede Licença Prêmio, convertida em Pecúnia Integral com remuneração do cargo efetivo conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n° 414/2010 , de 22 de dezembro de 2010,

R E S O L V E :
Art. 1º *Conceder a servidora Maria da Silva Gandara dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria nº 02/2012 de 23 de fevereiro de 2012, registrada na Matricula nº 28, a conversão em pecúnia integral de sua licença-prêmio, correspondente a 90 (noventa) dias, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública. (Período de Fevereiro de 2017 á Fevereiro de 2022). Com a contagem excluindo o período de Pandemia conforme Decreto 173/2021, a contagem do novo período aquisitivo é 31 de Janeiro de 2017 á 05 de agosto de 2023.*
Art. 2º *A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada nesta Portaria, deverá ser paga em 3 (três) parcelas e juntamente com o pagamento dos vencimentos nos meses de outubro, novembro e dezembro, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, conforme preceitua o art. 90 da Lei Municipal n° 414/2010.*
Art. 3° *Essa Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01/10/2023.*

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores aos 06 dias do mês de Outubro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:BE1A18A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 040/2023 – VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 17.379.750/0001-19**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Arnaldo Estrela, 477, Bairro Brasília, CEP: 85.815.385, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Adriano Aparecido de Moraes**, portador da cédula de **RG: 6.541.414-7 SSP/PR** e **CPF nº 004.031.289-51.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de uma empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica do canteiro central da Avenida Bossolan no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, conforme planilhas orçamentárias e base no projeto da COPEL.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 688.724,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), **conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.**

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09/10/2023 até 08/10/2024.**

BRAGANEY, 05 de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D4699A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2023

SÚMULA: RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAGANEY.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011, considerando a eleição unificada para o conselho tutelar – quadriênio 2024/2028, de 01 de outubro de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna - se pública a nominata oficial de candidatos eleitos para a função de Conselheiros Tutelares, com seus respectivos suplentes do Município de Braganey Pr que tomara posse no dia 10 de janeiro de 2024.

TITULARES	**VOTOS**
Adriana Malaquias	151
Patrícia Sanagiotto	132
Juliana Maria da Costa	124
Vivi Dupont	76
Leticia Miliana	74
SUPLENTES	**VOTOS**
Angélica Fernandes	56
Sandra Aparecida Veneroski	40
Maria Aparecida Pimenta	37
Claudia Nascimento	32
Ana Paula Faion	16
Mariluz Cardoso	06
Ioná Maiara da Silva	04
Brancos e Nulos	04
TOTAL	752

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey, 09 de outubro de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6B48CF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
EDITAL Nº 01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o processo de escolha de gestores escolares para as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Cafeara para o mandato 2024-2026

A Secretária Municipal de Educação de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 597/2022 e nº 604/2022, resolve:

Art. 1º Divulgar o processo de seleção dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em critérios técnicos de mérito e desempenho para o mandato 2024-2026, que terá o seguinte calendário de realização:

I – Oferta do Curso de Gestão Escolar e Avaliação Escrita de **20 de novembro a 22 de novembro de 2023**, com carga horária de 24h, com aula das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme cronograma abaixo:

DATA	DIA DA SEMANA	MODULO
20/11	Manhã 3h	Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Regime Jurídico, Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Educação e Novo Fundeb
20/11	Manhã e tarde 2h	Políticas Educacionais e Planejamento
20/11	Tarde 3h	Conselho Escolar e APMF
21/11	Manhã 3h	Plano de Trabalho: teoria e prática
21/11	Manhã e tarde 2h	PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
21/11	Tarde 3h	Documentação Escolar e Lei Geral de Proteção de Dados
22/11	Manhã 3h	Atribuições do Diretor, Coordenador e Professor
22/11	Manhã e tarde 2h	IDEB e Processos de Aprendizagem
22/11	Tarde 3h	Aplicação de Prova Escrita

II - Publicação da Portaria que nomeia a Comissão Geral do Processo de Escolha até **31/10/2023**;

III – serão repassadas as orientações gerais para os Diretores e dois representantes do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) de cada Escola/CMEI, no dia **01/11/2023**, às **8h**, no Centro Comunitário, Avenida Brasil, n°206.

IV – serão criadas as Comissões Eleitorais Escolares até o dia **17/11/2023**;

V – o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros até o dia **30/11/2023**;

VI – a Comissão Geral do Processo de Escolha instruirá quanto ao processo de consulta a comunidade escolar à Comissão Eleitoral Escolar no dia **01/12/2023**, às 8**h**, no Centro Comunitário, Avenida Brasil, n°206.

VII – os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias **27 e 29/11/2023**, das **7h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, junto à Comissão Geral de Escolha, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 597/2022, Art. 6º incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

VIII – a Comissão Geral do Processo de Escolha homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia **01/12/2023**;

IX – o prazo para apresentação de recursos será até as **12h** do dia **04/12/2023**, devendo ser enviado via e-mail sec_educacao@cafeara.pr.gov.br após analise da comissão será respondido até o dia **05/12/2023 às 12h**;

X – a Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação dos Planos de Gestão propostos dos candidatos entre os dias **06 e 07/12/2023**;

XI – o processo de consulta a comunidade escolar para escolha do (a) Diretor e Vice (a) Escolar será realizada no dia **08/12/2023, das 7h às 16h**;

XII – a Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Geral de Escolha as cédulas utilizadas na eleição, livro ata da eleição, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia **08/12/2023, às 17h**, no Setor de Gestão Escolar;

XIII – o resultado será divulgado no dia **08/12/2023, após às 17h**;

XIV – o prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as **12h do dia 11/12/2023,** sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Geral de Escolha;

XV – a Comissão Geral de Escolha analisará e emitirá parecer sobre os recursos em **12/12/2023**;

XVI – a Comissão Geral de Escolha triturará as cédulas utilizadas nas eleições **no dia 12/12/2023, às 17h**, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XVII – a transmissão de gestão será realizada no dia **1º/01/2024**, **às 9h**, na Secretaria Municipal de Educação.

XVII – a Comissão Geral de Escolha definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 597/2022, neste Edital e seus anexos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas.

Parágrafo único. No dia do processo de escolha dos diretores as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 4º A Comissão Geral de Escolha poderá visitar as Escolas/CMEIs no dia da consulta a comunidade escolar, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral de Escolha, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara-PR, 10 de outubro de 2023.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F961A3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 112 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 112 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas;

CONSIDERANDO o processo de inexigibilidade nº 020/2023 e 021/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

- Adriano Effting - Agente Fiscal;
- Eliane Cristina de Luca - Técnico de Informática;
- Jeferson Rodrigues Ferreira - Agente Administrativo.

Art. 2º - As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D6BDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 113 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias, referente ao Edital de Chamada Pública nº 003/202, 004/2021 e o processo de inexigibilidade nº 020/2023 e 021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, portador da Célula de Identidade RG nº 9.439.634-4 - SSP/PR, CPF nº 095.137.789-24, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias voluntárias decorrentes do Edital de Chamada Pública nº 003/202, 004/2021 e o processo de inexigibilidade nº 020/2023 e 021/2023.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pela Lei Federal n. º 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 042 de 10 de março de 2017.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:560E6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 114 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreto nº 114 de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 03/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude da realização do **Dias das Crianças" e do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil",** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificado.

No dia 10 de outubro de 2023 - (Terça-Feira):
- Atendimento até as 20h00min - Facultativo.

No dia 11 de outubro de 2023 - (Quarta-feira):
- Atendimento até as 20h00min - Facultativo.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.
Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8BF99B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 ROSÉLEN LIBERI DA SILVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 ROSÉLEN LIBERI DA SILVA DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.
CONTRATADO(A): **ROSÉLEN LIBERI DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 9.981.330-0, CPF Nº 08806189905, residente à Rua Melissa, 09 - Ouro Verde do Piquiri, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSÉLEN LIBERI DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:592DA8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 JOSILENA DA SILVA PEDROSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 JOSILENA DA SILVA PEDROSO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.
CONTRATADO(A): **JOSILENA DA SILVA PEDROSO**, inscrito no R.G.Nº 9.737.019-2, CPF Nº 06662093912, residente à Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.
OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSILENA DA SILVA PEDROSO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:07D9FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 LEONILZA LUZIA DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 LEONILZA LUZIA DOS SANTOS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 8.161.073-8, CPF Nº 02831269903, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 1072 - Florença, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LEONILZA LUZIA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7288223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO**, inscrito no R.G.Nº 13.663.548-4, CPF Nº 10954432916, residente à Rua Elvino Definski, 73 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024 considerando ainda o direito à estabilidade provisória até o final da licença maternidade da contratada**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EMILY CAMARGO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8BEC4342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 005/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE, inscrito no R.G.Nº 12.321.364-5, CPF Nº 09998285925, residente à Rua Luis Oenning, 128 - Benjamim Antônio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELLEN KAROLLYNE SINOTTI ALEXANDRE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A7732203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2023 LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS, inscrito no R.G.Nº 12.944.655-0, CPF Nº 09042297930, residente à Rua Rudolfo Kosinski, 182 - Novo Horizonte, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB7F1654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 SIMONE REGINA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 SIMONE REGINA RIBEIRO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SIMONE REGINA RIBEIRO, inscrito no R.G.Nº 6.696.749-2, CPF Nº 02217208985, residente à Rua Pedro Virtuoso, 134 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SIMONE REGINA RIBEIRO

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:270ACFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 DAMARES CERNECK MERGEN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2023 DAMARES CERNECK MERGEN DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): DAMARES CERNECK MERGEN, inscrito no R.G.Nº 1.819.942-9, CPF Nº 06892533973, residente à Rua Erico Floriani, 205 - Pioneiros II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e DAMARES CERNECK MERGEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FB2A43E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023 MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023 MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 009/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM, inscrito no R.G.Nº 0166444720001-0, CPF Nº 00914114328, residente à Rua Amaral Peixoto, 265 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3B6B9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2023 TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2023 TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 010/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI**, inscrito no R.G.Nº 9.290.593-4, CPF Nº 57926751634, residente à Rua Simão Heinzen, 158 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:059DCD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2023 ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011/2023 ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 7.668.025-6, CPF Nº 03352852952, residente à Rua Valter Buss, 462 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **09/10/2023** e término em **05/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03A00F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2023 PATRÍCIA FREITAS TENFEN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 012/2023 PATRÍCIA FREITAS TENFEN DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 012/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **PATRÍCIA FREITAS TENFEN**, inscrito no R.G.Nº 1.584.903-7, CPF Nº 88057518987, residente à Rua Ovidio Pianezzer, 217 - Parque Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/10/2023** e término em **11/04/2024**.

Data da Assinatura: 09/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e PATRÍCIA FREITAS TENFEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9A6774BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 002/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionada: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência atualizado, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **002/2023**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037582	JOSELAINE CARVAT GERBER	ENFERMEIRO PLANTONISTA	6º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3D9146D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 590/2023-DRH

PORTARIA N. º 590/2023-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
APARECIDA TEIXEIRA LEITE	VIGIA	767321741	02/07/2020	10/10/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15BE59A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 593/2023-DRH

PORTARIA N. º 593/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IVONE JEREMIAS CALSAVARA	SERVIÇOS GERAIS	73301	237/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2023 em conformidade com o Ofício Nº 414/2023 – S.M.S. e com a Portaria Nº 558/2023 que concedeu Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias para a servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0219501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 594/2023-DRH

PORTARIA N. º 594/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FRANCIELE HINSELMANN FRANUS	FISIOTERAPEUTA	75021	255/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 01/10/2023 em conformidade com o Ofício Nº 413/2023 – S.M.S. e com a Portaria Nº 566/2023 que concedeu Licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:940C3B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 595/2023-DRH

PORTARIA N. º 595/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ERROL JOERE FOLTRAN JUNIOR	ODONTÓLOGO (20 HORAS)	71181	412/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 05/10/2023 em conformidade com o Ofício Nº 412/2023 – S.M.S. e com a Portaria Nº 584/2023 que concedeu Licença ao servidor, por motivo de doença em pessoa da família.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C84C2036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 143/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 077/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a aquisição 04 (quatro)

sistemas de geração de energia fotovoltaica, a serem instalados nos prédios públicos (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, Paço Municipal e Academia de Saúde/Piscina Hidroginástica), incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda a mão de obra necessária para a instalação e funcionamento dos referidos sistemas, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **26 de outubro de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 10 de outubro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6AE7E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO C/C CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO C/C CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Juliano Pazini, nomeado pela Portaria n° 202/2022 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados o INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA DEKA LTDA – ME.
A documentação, contendo as razões de recurso, contrarrazões de recurso, decisões e parecer jurídico está disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Califórnia para consulta.
Com isso, fica marcado para o dia **17/10/2023, às 09h00**, a sessão pública de licitação para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das proponentes interessadas, ficando desde já as mesmas convocadas para estarem presentes.

Califórnia, 10 de outubro de 2023.

JULIANO PAZINI
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:17DAE8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que esta SUSPENSO, o pregão eletrônico marcado às 09h00min do dia 11 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social, pois o edital foi impugnado e ainda não houve término da análise dos pedidos de correção efetuados.
Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:005F324E

SECRETARIA DE SAUDE
LEI 2030

LEI Nº 2030/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores do Paraná – Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de produtos de saúde, através da aquisição de materiais hospitalares essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) por ano, divididos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, iniciando em 05/novembro/23.

ART 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município em dotação financeira, conforme Lei Orçamentária vigente e deverão ser empenhados nas seguintes fontes de recursos financeiros, sendo suplementadas se necessário:
1303 – Saúde 15%
495 – APSUS
494 – PAB
330 – Incremento do PAB

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:79FB78D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 1.102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas da Administração Municipal no Feriado Nacional de 12 de Outubro de 2023, e Decreta Recesso Administrativo no dia 13 de Outubro de 2023, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Em virtude do **Feriado Nacional de 12 de Outubro de 2023**, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, sendo considerada feriado nacional desde 1980 por meio do decreto lei nº 6.802, e também sendo neste dia que é celebrado o Dia das Crianças, fica decretado **Recesso Administrativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira)**, quando não haverá atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes exceções:
Parágrafo primeiro: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tais como o **Atendimento de Urgência e Emergência** no Centro Municipal de Saúde e o **Serviço de Coleta de Lixo**, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos a instituição de escala de plantão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2023

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5B7D278F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04/2023 RESULTADO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Técnica e Preço Por item, da seguinte forma:

1ª classificada
ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00** vencedora, com valor global de **R$ 53.400,00** (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PLATAFORMA TRANSFEREGOV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL DE PROCESSOS, COM CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.	12,00	4.450,00	53.400,00

Campina do Simão - PR, dez dias de outubro de 2023.

JUNGLES AURÉLIO MARCONDES
Presidente Substituto

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D28BA130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 64/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022-PMCS
CONTRATO 64/2022

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO, NA RODOVIA JOÃO CLAUDIO SILVESTRI – PR-825.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ: 04.879.603/0001-66**, situada a Rua Sete de Setembro, S/n, centro, cep: 85.168-000 Marquinho - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Ivo Jose Da Rocha.**

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D5156EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 920, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Proíbe a abordagem de pessoas nas vias e logradouros públicos com a finalidade de induzir à aquisição e/ou contratação de produtos, serviços ou créditos, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica proibida a abordagem de pessoas nas vias e logradouros públicos do Município de Campina Grande do Sul, cuja ação tenha por finalidade induzir à aquisição e/ou contratação de produtos, serviços ou créditos.
Parágrafo único. Considera-se abordagem de pessoas, para efeitos desta Lei, a prática de marketing direto mediante contato com transeuntes, nas imediações de estabelecimentos, realizada por empresas ou profissionais liberais, ainda que por intermédio de seus representantes legais, funcionários, prepostos ou terceiros, que visem angariar clientela para induzir à aquisição e/ou contratação de produtos, serviços ou créditos, sobretudo em relação aos idosos, analfabetos, doentes ou pessoas em estado de vulnerabilidade.
Art. 2º Sujeitam-se às disposições desta Lei as empresas e/ou profissionais liberais, ainda que a ação seja praticada por intermédio de seus representantes legais, funcionários, prepostos ou terceiros, que

pratiquem, de qualquer maneira ou modo de atuação, na vedação prevista nesta Lei.
Art. 3º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará os infratores, além de outras sanções previstas em Lei, à:
I - advertência por escrito, nos casos identificados como primeira constatação;
II - multa no valor de 150 (cento e cinquenta) URF – Unidade de Referência Fiscal, nos casos de reincidência identificados como segunda constatação;
III - multa no valor de 300 (trezentos) URF – Unidade de Referência Fiscal, nos casos de reincidência identificados como terceira constatação com a suspensão imediata do alvará de funcionamento;
IV – Cassação do alvará de funcionamento, nos casos de reincidência continuada além daquelas previstas nos incisos anteriores.

§ 1º As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Os valores arrecadados com as multas serão revertidos ao erário, podendo ser direcionado a um dos fundos municipais por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Quando a abordagem de que trata esta Lei for feita por 02 (duas) ou mais pessoas, a multa prevista nos incisos II e III deste artigo será duplicada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o modo de fiscalização para a aplicação desta Lei, bem como a aplicação e destinação dos recursos provenientes das sanções nela previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C05FE37D

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº.902/2023 no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 31.726.339/0001-01, estabelecido na Rua Mato Grosso, 1575 – Bairro Centro – Cascavel – Paraná, durante a execução da Ata Registro de Preços nº. 84/2023, ID nº. 2023112, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 20514/2023 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de OUTUBRO de 2023.

ROSIANE DALPRÁ
Presidente

DAIHANE GISELE DOS SANTOS
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

MARISA BETINA AMARAL JACOBOSKI
Assessora Jurídica

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:01D8B399

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2023 - PROCESSO 4/2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregãonº.2/2023
Processo nº.4/2023

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 38/2023, **HOMOLOGA** o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.**
Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: DANIEL TAVARES DE GOES- CNPJ: 13.680.603/0001-23 Valor Total Homologado: R$ 2.960,00
Fornecedor: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME- CNPJ: 11.300.287/0001-91 Valor Total Homologado: R$ 4.100,00
Fornecedor: MAKULT & BOHN LTDA.- CNPJ: 10.868.068/0001-40 Valor Total Homologado: R$ 33.560,00

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul,10 de outubro de 2023

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:C040CFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Objeto: execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ. Endereço: Rua Avelino Afonso Ribas, Campo do Tenente/Pr. Área extensão total: 351,70 m. CONTRATO DE REPASSE Nº

916442/2021/MDR/CAIXA. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 13/11/2023, às 9h. O edital está disponível no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr – Fone 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 09 de outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:F96C9236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Objeto: Registro de preços de peças e serviços para borracharia, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais Data de abertura e julgamento das propostas: 25/10/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 09 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:A4421DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E SOMATÓRIA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 008/2023, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 480/2022 E COM O EDITAL Nº 58/2023, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

Candidato	Matrícula Funcional	Pontuação
Dorair Bernardim Volete Spak	986	100
Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	663 e 90663	90

SOMATÓRIA DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
A SOMATÓRIA DE PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO CONSIDERA OS(AS) CANDIDATOS(AS) APTOS (AS) A PARTICIPAREM DA FASE IV – PROCESSO DE ESCOLHA PELOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR:

Candidato	Matrícula Funcional	Pontuação Avaliação de Mérito	Pontuação Avaliação de Desempenho	Somatória
Dorair Bernardim Volete Spak	986	81	100	181
Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	663 e 90663	92	90	182

Campo Magro, 10 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A2671A5E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023.
Inexigibilidade Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo nos moldes do art. 25, caput e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à empresa Integração
Administradora Eireli ME. - CNPJ nº. 18.730.107/0001-50 o valor de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), referente ao presente, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 05 de Outubro de 2023.

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FC8BB5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de freezers comerciais horizontais para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Às 09h00min do dia 10 de outubro de 2023, junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00066/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
18710690000138	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
35764167000103	ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA
29953468000182	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
45769285000168	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.
47876177000110	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA
42727372000164	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
49641267000157	BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
17914845000195	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
48709237000172	J FERMIANO E CIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **11h37min**da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B6CA6F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 472/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMUEL DE COL,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.148.533-1/PR e inscrito no CPF nº 084.990.579-69, ocupante cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA**, matrícula: 3202-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **05/02/2022 a 05/02/2023**, como segue:

- 16/10/2023 a 22/10/2023
- 02/01/2024 a 14/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 04 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2315298E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital de Abertura nº 01/2023, no período de **11/10/2023 a 26/10/2023**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-PROFESSOR: 26001

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE TRENTIN DESCHK	4°
LUCIANA FERNANDES DE FARIAS	5°

Candói, 09 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2FA2CDF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 358/2023

DECRETO Nº 358/2023
DATA: 09/10/2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria de Finanças do Municipio de Candói;

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Candói, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.
§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos

elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizado a retenção automática.

§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1C5381C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 359/2023

DECRETO Nº 359/2023
DATA: 10/10/2023

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional Aparecida, no dia (12/10/2023);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **13 de outubro de 2023.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralisação, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:023D3A89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo de inscrições para o PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SEBRAE, do Edital nº 01/2023
"4.1 As inscrições para o programa descrito neste edital, serão realizadas no período de **09 a 17 de Outubro de 2023,** das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, sito a Avenida Newton Marcondes de Oliveira, anexo ao Parque dos Votorões".

Publique-se,

Candói, 10 de Outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C9693FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº: 014/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Dispõe sobre: Aprovação de nova lista de itens a serem adquiridos com a Emenda Parlamentar 410442820230003

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 833/2008, conforme deliberação plenária virtual realizada em 10 de outubro de 2023, constante na ata número 07/2023, resolve:

Artigo 1º Aprovar a nova lista de itens apresentadas pela APAE a serem adquiridos com o valor repassado por meio da Emenda Parlamentar 410442820230003:
• Item 01 - 02 notebook
• Item 02 - 02 computadores de mesa
• Item 03 - 03 arquivo em aço
• Item 04 - 02 projetor multimidia com suporte
• Item 05 - 03 bebedouros c/ filtro
• Item 06 – 01 mesa 3,500 x 1,200 m
• Item 07 – 16 cadeiras estofadas
• Item 08 - 04 cadeiras giratórias de escritório
• Item 09 - 01 lavadora de alta pressao 220v
• Item 10 - 01 maquina de lavar 17kg
• Item 11 – Aparelho de som
• Item 12 – Caixa Acustica.

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 10 de outubro de 2023.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:B545EB41

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO Nº 3.641/2023

Trata-se o presente processo da contratação de empresa, com recursos do Ministério da Economia e contrapartida do Município, proveniente de Transferência Especial, Programa 09032022, Emenda Parlamentar 202219680003, para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho de estrada rural da comunidade de Alto Cachoeira.

Observa-se que a Sra. Kauana Kukul, pertencente ao Setor de Projetos da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente fez juntada aos autos, do projeto básico da obra, qual é parte integrante do contrato administrativo nº 080/2022 ora rescindido, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2022.

Nota-se também que o projeto básico juntado consta com os preços devidamente corrigidos com data-base em junho/2023, nos termos do que dispõe o inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Sabe-se que a obra em questão é de suma importância, pois tem como objeto o melhoramento das condições de trafegabilidade na estrada rural, trazendo maior conforto, segurança e mobilidade à população e ao poder público, que muitas vezes precisam deslocar-se por estes locais para realização do transporte da saúde, educação e assistência social, assim como para o escoamento do produto do agronegócio.

Da análise ao processo que apurou as irregularidades no âmbito do contrato administrativo nº 080/2022 conclui-se, em síntese, que a empresa contratada nem iniciou a execução desta obra, causando inúmeros transtornos a administração e comprometendo a expectativa de entrega à população.

Assim, analisado a ordem de classificação dos participantes na Tomada de Preços nº 011/2022, foi notificado a empresa denominada "JURANDIR MACHADO ", por ser o segundo licitante melhor classificado no processo.

A empresa JURANDIR MACHADO, através do seu representante legal, veio aos autos para manifestar que aceita executar a obra, objeto do contrato 080/2022, nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços corrigidos.

Posteriormente a CPL acostou aos autos a comprovando a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Considerando o exposto, a celeridade, economia processual e a previsão legal, reconheço a situação de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 em favor de **JURANDIR MACHADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.680.781/0001-75 pelo valor global de **R$ 933.919,45** (novecentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) e **RATIFICO** nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Eis a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3A48BE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.539/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA (CNPJ n. 29.040.248/0001-68).
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show com a **"APK Banda Show"** no Réveillon 2023 no evento "Show da Virada".
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: A previsão para realização do evento será na data de 31 de dezembro de 2023, na Praça do Lago.
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EB9DE188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.678, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica criada a Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m² (três mil e trezentos metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 83,80, com a Quadra 03;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 96,75 metros, com a Rua Emanuel Gross;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 6,30 metros, confrontando com a Rua Pôr do Sol;
OESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 33,10 metros e 10,70 metros, confrontando com Área Branca, nunca distância de 32,15 metros com o Loteamento Claudia.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8E25A50D

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.679, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica criado o Lote nº 56, da Quadra nº 40, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.530,96 m² (dois mil quinhentos e trinta metros e noventa e seis centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 71,27 e 17,77 e 6,44 metros com a Rua Xambrê;
SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 66,69 metros, com a Rua Tapuí;
LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00metros com lote 1 e lote 2 da mesma quadra;
OESTE: Confronta por uma linha curva, numa extensão de 2,05 metros, com a Rua Tapuí.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 05 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:4CCFFD33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 305/2023

DECRETO Nº 305/2023

DATA: 10.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), Destinados a Execução do Proposta/Convênio 09032022-020466 - Ministério da Economia, com a seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: Fonte: 1016 - Emendas Individuais - Especial
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações...R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais - Especial - no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), provenientes do Proposta/Convênio 09032022-020466 - Ministério da Economia, com a finalidade de Custeio. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:4C8BC153

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2023

DECRETO Nº 306/2023
DATA: 10.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e Três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
Fonte: 504
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 504 no Exercício de 2023 no valor de R$ 53.000,00(cinqüenta e três mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0FCBC8CE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2023

DECRETO Nº 307/2023

DATA: 10.10.2023

Abre Crédito especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 145.000,00(Cento e quarenta e cinco mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.566596202300 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.002 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.280 – Execução Proposta 36000.508658202300 – PAB – Emenda
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2023, na fonte de recursos 7.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), provenientes da proposta 36000.566596202300, de

Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1FFDB5EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 308/2023

DECRETO Nº 308/2023
DATA: 10.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 4.406,00 (quatro mil, quatrocentos e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE - SUS
10.301.1043.2.263 – Execução de Ações Estruturantes Saúde Emergencial e Temporário
Fonte: 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 365,00
Fonte: 2.500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.572,63

Fonte: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 18,00
Fonte: 2.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 181,86

Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 24,00
Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 244,51

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 e a tendência de Excesso de arrecadação no exercício de 2023 nas fontes de Recursos abaixo relacionadas, de acordo com as seguintes Leis: Lei complementar n. 172, de 15 de abril de 2020, Lei complementar n° 197, de 6 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II, III da Lei Federal 4.320 e alterações:

Fonte de Recurso 500: Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007,
Superávit Financeiro no valor de R$ 3.572,63 (Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Tendência de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 no Valor de R$ 365,00(Trezentos e Sessenta e cinco reais).

Fonte: 2.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Superávit Financeiro no valor de R$ 181,86 (Cento e Oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Tendência de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 no Valor de R$ 18,00(Dezoito Reais)

Fonte: 2.5518 - Investimentos Rede de Serviços Publ. de Saúde – União
Superávit Financeiro no valor de R$ 244,51(Duzentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos.
Tendência de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023 no Valor 24,00(Vinte e quatro reais

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C17A9659

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2023

DECRETO Nº 309/2023
DATA: 10.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.03 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/ESTADO
Fonte: 2.497 – Vigilância em Saúde
10.301.1043.2.249 – Execução de Ações Núcleo de Apoio a Família NASF SUS - Estado
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 52.650,00

10.301.1043.2.250 – Execução de Ações Programa Saúde Bucal – SUA - Estado
Fonte: 2.497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.775,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022, na Fonte de Recursos 497, Vigilância em Saúde, no valor de R$ 61.425,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), nos termos do artigo 3º, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BAD07A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 035/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 18 de outubro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 10 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Ana Paula Muller Costa

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:19F9A407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 110 2023

PORTARIA N. º 636/2023 de 10.10.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 110/2023 de 25.09.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens moveis (equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, fogões, máquinas de lavar, lavadoras de alta pressão, cilindros elétricos...), compreendendo fornecimento de peças de reposição e serviços, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***VILSON BRUGALLI*** com o valor de R$ ***125.572,94 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 469/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 110/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VILSON BRUGALLI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens moveis (equipamentos de refrigeração, eletrodomésticos, fogões, máquinas de lavar, lavadoras de alta pressão, cilindros elétricos...), compreendendo fornecimento de peças

de reposição e serviços, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 125.572,94 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 468 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.39.00;**
*** 427 – 08.002.12.366.1018.2266.3.3.90.39.00;**
*** 407 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.39.00;**
*** 452 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.39.00;**
*** 441 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7C557E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 192/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Patati e Patatá a ser realizado no Dia das Crianças.
VALOR CONTRATADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA – CNPJ Nº 43.257.581/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 10 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:160A954F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 PROCESSO INTERNO Nº 192/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA - CNPJ 43.257.581/0001-54**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Patati e Patatá a ser realizado no Dia das Crianças
Vigência do Contrato	10/10/2023 à 10/10/2024
Valor Contratual	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.13.392.0365.2.443.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.30.00.00. - 301022 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ISA PROMOÇÕES E MARKETING LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F977AB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 PROCESSO INTERNO Nº 120/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ 19.283.815/0001-53**
Objeto:	Prestação de serviços de foto e vídeo, carregadores, recepcionistas, trio elétrico e aquisição de camisetas personalizadas e show pirotécnico para serem utilizados em eventos do Município
Vigência do Contrato:	10/10/2023 à 10/10/2024
Valor Contratual:	**R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 300557 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
CLEBER ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6FF98D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 174/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **_(se provável excesso LOA 255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA. se efetivamente arrecadado LDO 228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 6.086,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,10 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:62FAEAC4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 175/2023 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 175/2023

SÚMULA: Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica rescindido o contrato, a pedido, do servidor Maykon dos Santos Rocha, matrícula nº 1003151, do cargo de Dentista, do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2º) Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6C84C4B6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo WhatsApp em 10/10/2023,

RESOLVE,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher/FMDM a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas - Paraná

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de outubro de 2023.

CAMILLA RADEL MARCOLIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:234E8401

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CATANDUVAS/PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 012/2010 de 01/06/2010 e considerando deliberação da plenária realizada através do aplicativo WhatsApp em 10/10/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/FMDPI a ser incluso na Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2024, do município de Catanduvas – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 10 de outubro de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:BE972A5D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 70/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 26 de outubro de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 10 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:881B79AF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/10/2023 À 17/10/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,94
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas, 10 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F7024655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 06/2022 de 01 de novembro de 2022, com fundamento nas conclusões da Comissão Processante, proferida às fls 414 a 417 dos autos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:8AD1E506

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, em favor de ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, inscrito no CPF nº 028.240.179-29. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso II.

Centenário do Sul, 10 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F2A8CF81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 24/10/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM CBUQ, PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.113.210,00 (Um Milhão, Cento e Treze Mil, Duzentos e Dez Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EB661DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 25/10/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO PROJETO "MAIS

OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE" PARA FAMÍLIAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO –

– Lote 1 (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI ou EPP;

– Lote 2 (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

– O valor global máximo estimado para o lote 01 (Cota Principal) é de R$ 147.412,80 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

– O valor global máximo estimado para o lote 02 (Cota Reservada) é de R$ 49.137,60 (quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme Anexo I deste Edital.

O valor máximo para a aquisição é de **R$ 196.550,40 (Cento e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais e Quarenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DB2850BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2023

DECRETO Nº 218/2023

SÚMULA: Permite uso de bem móvel público do município de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Permitir, o uso de bem móvel público, especificamente do BOX 13, sito à Rua José Pereira Leite, no Parque industrial José Augusto Ferreira, por LILIAN SANDRA PARIZ, nos termos do § 4° do artigo 92 de Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Demais disposições constarão do termo de permissão a ser lavrado posteriormente.

Artigo 3° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DB083653

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 27/10/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL (PADRE AURÉLIO BASSO) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 70.099,00 (Setenta Mil e Noventa e Nove Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 10/10/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D55BA5EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 169/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo do art. 93, inciso I, alínea “l”, da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Lei Municipal nº 003/2002.

RESOLVE;

ART.1º - RECONDUZIR a parti de 02 de outubro de 2023**,** com fulcro no inciso IX, do art. 64 da Lei Municipal nº 003/2002, ao quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos, PAULO ROBERTO BARROS, portador do CRM 10276, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DA5BE498

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 167/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 29 de setembro do corrente ano, Rosimeri Von Der Osten, portadora do RG 5.681.327-6 da função de Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4790CAB5

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 170/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Exonerar a partir da presente data, **Joselia da Guia Agner Vaz** portadora do RG 7.093.755-7, da Função de Diretora do Departamento de Educação, recebendo a Função Gratificada no valor de R$ 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2886A61

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº171/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 05/2017,

DECRETA:

ART.1º - NOMEAR a partir da presente data, **Josélia da Guia Agner Vaz** portadora do RG 7.093.755-7 para exercer a função de Diretora do Núcleo das Escolas do Campo.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 03 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BF03FA24

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 172/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - EXONERAR a partir de 06 de outubro do corrente, MIRTES MULLER VAZ portadora do Rg nº 4.353.650.8, da função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, pela qual recebia Função Gratificada correspondente a FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1EE14007

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 173/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município e Lei 010/2018;

DECRETA:

ART.1º - NOMEAR a partir de 04 de outubro de 2023, MARILENA FERREIRA LINS DE MELO portadora do Rg nº 59948539, para exercer a função de Chefe da Divisão da Vigilância em Saúde, pela qual receberá Função Gratificada correspondente a FG-3, com valor de 30% (trinta por cento) ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9CAE46FA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:175 /2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir de dia 11/10/2023, FRANCIELE PORFÍRIO DE MATOS, portadora do RG nº 13.109.651-8 e do CPF nº 093.972.919-98, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer a função de Diretora do Departamento de Suprimentos, Compras e Licitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9EA92072

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:174 /2023. EXONERAÇÃO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a partir de dia 11/10/2023, FRANCIELE PORFÍRIO DE MATOS, portadora do RG nº 13.109.651-8 e do CPF nº 093.972.919-98, da função de Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:54B36489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº010/2023

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Clevelândia no dia 13.10.23 (Sexta-feira), em virtude do feriado Nacional de Nossa Senhora da Aparecida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, em 10 de outubro de 2023.

CRISTIANO DLUGOSS
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:B5BA8CB8

GABINETE
DECRETO 222-2023

DECRETO N°222/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Rodiney de Freitas, do dia 10/10/2023 até 08/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:72780EA0

GABINETE
DECRETO 223-2023

DECRETO N°223/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Maria Aparecida Pacheco Soares, do dia 16/10/2023 até 04/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4A635CA2

GABINETE
DECRETO 224-2023

DECRETO N°224/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Jeferson Wojciechowski, do dia 10/10/2023 até 08/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:68D3532E

GABINETE
DECRETO 225-2023

DECRETO N°225/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n°220/2023, o qual concedeu férias ao Servidor Municipal, Edson Damasceno Carneiro, do dia 10/10/2023 até 19/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:614023A8

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 051/2023
PROCESSO Nº 087/2023
O município de Clevelândia-PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Despacho Administrativo exarado em data 03/10/2023, pela excelentíssima Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi;

Torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº051/2023, cujo objeto é: "Futura e eventual aquisição de material hidrossanitário, elétrico telefônico e iluminação pública, pintura, material de construção, artefatos de concreto e ferragens com base na tabela SINAPI".

Clevelândia, 10 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:4F5D2538

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 – PMCLEV
PROCESSO Nº. 091/2023.

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da Empresa	Valor Global (R$.)
Único	Único	1º Lugar	CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA-ME. CNPJ nº. 27.015.954/0001-24.	50.000,00

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados, sendo no mínimo 40 (quarenta) horas presencias na reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério do Município de Clevelândia/PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação do quadro de pessoal do Magistério, de acordo com previsões Constitucionais e da Lei Complementar n°101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços.

Clevelândia, 10 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:3C5DE1A2

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº. 102/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Implementação do plano de gestão de arborização urbana, para o município de Clevelândia.".
G. A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 18.236.979/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	01	R$145.995,00	R$ 145.995,00
Valor total R$145.995,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)				

Clevelândia, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2D2B9137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 086/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 51 da Lei nº. 1348, de 30 de julho de 2014; na Lei Complementar Municipal nº 1737, de 29 de setembro de 2023, e no artigo 37, incisos IV, V e XI, 'e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE

Art. 1º Constituir e nomear **Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório e Desempenho Funcional dos Servidores do Poder Legislativo Municipal**, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de outubro de 2023, com as atribuições definidas nos itens V e VI do Anexo VI, e a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- Roseli Bandeira de Assis Cavalli, assistente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 177.868-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 708.346.879-68 – Presidente;

- Alexandra Aleteia Capriglioni, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28 - membro;

- Érica Paula Silva, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.870.437-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.186.909-99 - membro;

- Juliana Tumura, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.829.954-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.838.449-08 - membro;

- Raquel Fernandes Ribas, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.840.531-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.229.089-47 - membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:19EFF724

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 087/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear o servidor ÉRICO DE SOUZA COSTA, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.831.902-3/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 977.632.099-68, para exercer a Função Gratificada de Assessor de Comunicação, Símbolo FG-2, com as atribuições previstas no item 1, da letra "a" do Anexo III da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:448355C1

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 088/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora ALEXANDRA ALETEIA CAPRIGLIONI, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.950.276-SC e inscrita no CPF/MF sob nº 035.059.599-28, para exercer a Função Gratificada de Assessor dos Presidentes das Comissões Permanentes, Símbolo FG-2, com as atribuições previstas no item 2, da letra "a" do Anexo III da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5B9F238D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 089/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora ANTÔNIA DA SILVA, agente de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.412.454-9-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 574.790.629-15, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza, Símbolo FG-1, com as atribuições previstas no item 1, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F4C63531

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 090/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei

Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora CIBILA PEREIRA DOS SANTOS, agente de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.401.219-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 041.314.219-17, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Copa, Símbolo FG-1, com as atribuições previstas no item 2, da letra "b" do Anexo III da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C6296FF7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 091/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear o servidor MARCELINO SCROK, técnico de informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.051.635-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Tecnologia de Informação e Audiovisual, Símbolo DAS-3 - Lei nº 1439/2017, com as atribuições previstas no item 2, do Anexo IX da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:15E8C560

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 092/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora RAQUEL FERNANDES RIBAS, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.840.531-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 063.223.089-47, para exercer as atribuições de Cerimonialista, com as atribuições previstas no item VII, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FC6CD3AB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 095/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.839.302-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.381.349-88, para exercer as atribuições de Encarregado de Proteção de Dados, com as atribuições previstas no item XII, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1BA589A1

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 096/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora PAULA MEIKO SONODA**,** técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.075.128-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 057.098.829-25, para exercer as atribuições de Gestão de Documentos e Arquivo Permanente, com as atribuições previstas no item XIII, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9BFDA0CE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 097/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear a servidora AILA LAISE ALVES REGO, técnica de gestão legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.890.262-0 e

inscrita no CPF/MF sob nº. 066.004.859-06, para exercer as atribuições de Secretaria da Escola do Legislativo, Símbolo GS-2, com as atribuições previstas no item XVI, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0E85BA9F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 098/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE

Nomear o servidor JEAN RAFAEL DI SANTI GOMES, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.403.419-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 013.259.430-70, para exercer as atribuições de Suporte de Audiovisual, com as atribuições previstas no item XVII, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C0A0F7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 093/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 31, 32 e 35, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021 artigos 37, incisos IV e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno, e artigos 67 a 69 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como "PREGOEIRO" na contratação referente ao Processo Administrativo nº 557/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no item VIII do Anexo VI, com a correspondente gratificação prevista no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:86D1A4FD

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 094/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; na Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023; nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON JOSÉ MAFALDO, técnico de gestão legislativa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.836.495-9/SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 006.161.039-99, para atuar como Agente de Contratação, nas aquisições referentes aos Processos Administrativos nº 584 e 585/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas no item IX, do Anexo VI e correspondente gratificação prevista no Anexo VIII da Lei Complementar nº 1737, de 29 de setembro de 2023, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação atuará como equipe de apoio nos Processos Administrativos nº 584 e 585/2023, nos termos do art. 47 da Portaria nº 039/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 10 de outubro de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A07F5D83

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 099/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 13 de outubro de 2023, em razão do Feriado Nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Colombo, 10 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5AB057C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0768/2023

PORTARIA N.° 0768/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LOIZE MARLUCI MACENO BOMFIM** RG: 4.189.XXX-0/PR CPF: 856.739.XXX-15, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3729 funcionário 3729-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°**

27338/2023, percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D75B064B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0767/2023

PORTARIA N.° 0767/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GILMARA GILVANA LUCIANO FELIPE** RG: 5.833.XXX-1/PR CPF: 974.707.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4799 funcionário 4799-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28594/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:023524CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0766/2023

PORTARIA N.° 0766/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GILMARA GILVANA LUCIANO FELIPE** RG: 5.833.XXX-1/PR CPF: 974.707.XXX-53, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3563 funcionário 4799-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28594/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8D455573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 780/2023

PORTARIA N.º 780/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CINTIA KELLY ROSNER SILVA,** portadora do RG n.°53.563.954-6, CPF n.º 004.326.689-42, matrícula 13.679, da função de Diretora, no Departamento de Atenção à saúde, vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, a partir de 1° de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ABF9310C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 781/2023

PORTARIA N.º 781/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA,** portadorado RG n.°8.546.856-1,CPF n.º 051.214.439-78, para função de Diretora, no Departamento de Atenção à saúde,vinculado à Secretaria Municipalde Saúde, a partir de 1° de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B4BF7BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0776/2023

PORTARIA N.° 0776/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DA TRINDADE,** RG: 3.823.XXX-0/PR CPF: 605.887.XXX-72 no cargo de **ELETRECISTA,** sob matrícula nº 9107 funcionário 9107-2, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27685/2023,** percebendo proventos de quatro mil, quatrocentos e quatro e quatro reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9AF9486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0775/2023

PORTARIA N.° 0775/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JACIRA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO** RG: 6.993.XXX-0/PR, CPF: 030.634.XXX-76, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 7842, funcionário 7842-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 31194/2023,** percebendo proventos mensais de dois mil, sessenta e nove reais e vinte e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F18DEE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0774/2023

PORTARIA N.° 0774/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIRCELEI PEREIRA,** RG: 5.666.XXX-0/PR CPF: 906.970.XXX-00 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 478, funcionário 478-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art.40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 26645/2023,** percebendo proventos de quatro mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:71AB3804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0773/2023

PORTARIA N.° 0773/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIA MARIA GOMES,** RG: 4.489.XXX-1/PR CPF: 713.671.XXX-87 no cargo de **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO,** sob matrícula nº 387, funcionário 387-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 26561/2023,** percebendo proventos de quinze mil, cinquenta e cinco

reais e quatorze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80805C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0777/2023

PORTARIA N.° 0777/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **RUTH ANTIQUERA,** RG: 12.653.XXX-4/PR CPF: 049.007.XXX-85 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 3250, funcionário 3250-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23921/2023,** percebendo proventos de oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A673CB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0778/2023

PORTARIA N.° 0778/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **SANDRA MARA FIALA DE MATTOS,** RG: 5.298.XXX-4/PR CPF: 687.703.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4505, funcionário 4505-02, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27210/2023,** percebendo proventos de três mil, trinta e oito reais e sessenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:591E4AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0772/2023

PORTARIA N.° 0772/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ADRIANE MIRANDA DA SILVA,** RG: 5.168.XXX-1/PR CPF: 920.864.XXX-34 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 3726, funcionário 3726-3, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27239/2023,** percebendo proventos de quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B91DE5DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0771/2023

PORTARIA N.° 0771/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCILIA DE FATIMA CORREA DE FREITAS,** RG: 4.005.XXX-9/PR CPF: 530.414.XXX-72 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 3212, funcionário 3212-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27651/2023,** percebendo proventos de oito mil, vinte e quatro reais e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3CC343C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0770/2023

PORTARIA N.° 0770/2023

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VANDERLY BOY SKORA,** RG: 4.143.XXX-4/PR CPF: 571.522.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** sob matrícula nº 2168, funcionário 2168-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28035/2023,** percebendo proventos de quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0945E5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0769/2023

PORTARIA N.º 0769/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EUCLEIA DE LOURDES MATOSO,** RG: 3.525.XXX-0/PR CPF: 672.505.XXX-34, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9889, funcionário 9889-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27016/2023,** percebendo proventos mensais de oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2023.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3474C246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Processo: 17758/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: *A Gestão* da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora do RG nº 5.356.395-46 e o CPF nº 004.326.689-42, e a *Fiscalização Contratual* caberá a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - Matrícula: 10791, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03, a Sr.ª Jocieli Maschio Silva - Matrícula: 13483, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 a Sr.ª Priscilla Maria de Oliveira Peters - Matrícula: 14937 e Daiane de Paulo Paltanin Silva - Matrícula: 12463.
Contratada: Dental Show - Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares Descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1689/22.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de setembro de 2023.
Assinatura: Secretária Municipal da Saúde - Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F0457A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 53

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:
-
Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202306 e a Programação nº 410580520230007, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade do CRAS Graciosa, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B6809DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 52

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202305 e a Programação nº 410580520230008, sendo para a utilização de Investimento, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade CRAS Guaraituba, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8FADFBFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021PA/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br)
Valor Total Máximo: R$ 13.744,00 (treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 11/10/2023 às 07h59min do dia 19/10/2023.
Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 20/10/2023 às 17h00min do dia 20/08/2023.
Data estimada da aquisição: dia 23/10/2023.
Critério de julgamento: Menor valor.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 10 de outubro de 2023

CRISTIANE DENEGA
Agente de Contratações – Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:425CD3E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023 –
REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 210/2023 – REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04001041230004201133903900000 fonte 100
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/0001-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E3702B7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023-
REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2023-REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Contenda, conforme Chamada Pública nº 006/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04001041230004201133903900000 fonte 1000
VALOR: R$ 10.000,00(Dez mil reais)
CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A – CNPJ 60.701.190/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E73296F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2023
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 135/2023 c/c Decreto Municipal nº 135/2023
OBJETO: Aquisição de scanner de mesa para digitalização de documentos coloridos em formato A4
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200744905200000 Fonte 3000
VALOR TOTAL: R$ 599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais)
FORNECEDOR: RODRIGO LECH MAZUR CNPJ 49.963.171/0001-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D10285B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº439/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº439/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEICULO MINI CARREGADEIRA BOBCAT S510 B5N311096 Nº DE SÉRIE B5N31 CHASSI*BCTB5N3GHPSO11096*..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 2.394,03 - dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos.
CONTRATADA:NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ:03.509.150/0001-13
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9D1A47AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 81/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº440/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº440/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁROS Á MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEICULO RETRO ESCAVADEIRA MODELO 3CX Nº DE SÉRIE 333089562 CHASSI S0R3CXTTLN3089562.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 5.130,24 - cinco mil, cento e trinta reais e vinte e quatro centavos.
CONTRATADA:ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:09/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EDB835D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023 CONCORRÊNCIA 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2023
CONCORRÊNCIA 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, 3210,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022101444905100000 FONTE 3000 REDUZIDO 1183,
09001154510022101444905100000 FONTE 857 REDUZIDO 1181
VALOR TOTAL: R$ 895.342,41 (Oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 00.077.401/0001-400
DATA: 06/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:493DFE48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
49°	SILVANA MARIA SOCOLOSKI

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a exoneração servidora LEINE ANDRESSA TRZASKOS, Professor, matricula 20021, exonerada a pedido em 05/09/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 10 de outubro de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:26EC5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Contenda pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.519/0001-04, com sede a Rua João Franco, na cidade de Contenda – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Adamir Digner portador da cédula de identidade RG nº 463.8701-5 PR e do CPF nº 029.961.969-96, residente e domiciliado em Contenda/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua
CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:
"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela até o último dia da programação de outubro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 02 de outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF: .....
2 – Nome, cargo e CPF: .....

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DFBD7F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de outubro de 2023 até às 08h do dia 31 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 31 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 31 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 71.235,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites

www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AB2D15CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS E SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS CUSTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16 de outubro de 2023 até às 08h do dia 27 de outubro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de outubro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de outubro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 336.800,40. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:14F7F87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2102/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.665,88 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
427 - 3.3.90.39.00.00 3948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	24.665,88

Total Suplementação: 24.665,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D38DA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2103/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.034,12 (dois mil e trinta e quatro reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
428 - 3.3.90.39.00.00 948
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.034,12

Total Suplementação: 2.034,12

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.01.04.2000 Fonte 948
Total da Receita:
2.034,12
2.034,12
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E3579C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2105/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **GRACIELLE COSTA D AFONSECA SELES,** Brasileira, casada, portadora do RG 09.185.081-93 SSP-BA, CPF nº. 928.495.391-04, CTPS nº. 1549111 série 0010 TO, PIS/PASEP/NIT nº. 13079349317.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A7A3AC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 22.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 21.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
Farmacêutico

INSC.	PONT.	NOME	DT. NASC.	CLASS.	RECLAS.
0010355	76,00	JOÃO LUCAS LASTA	04/10/1997	3º	38º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7D19F34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 23.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 23.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
Medico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010450	4º	LUCAS BALASSO MORAES	02/05/1997	76,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:732CBD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Marciano David, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 09 de outubro de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:91C4ECF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2104/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
395 - 3.3.90.30.00.00 39361	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D7204586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO TP 06/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.13/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2022 deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOTE 01 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa MARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 19.209.746/0001-38, com sede no endereço ROD. PR 488KM 43, SAIDA STA HELENA, S/N, CENTRO, ZONA RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MARCOS APARECIDO DOS SANTOS, portador do RG n° 71030512, portador do CPF sob n° 027.284.709-79, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/12/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 13/2023, referente à licitação Tomada de Preço sob nº 06/2022, com base na cláusula quarta, vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 60 (sessenta) dias o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima segunda do contrato supra descrito, para odia 06 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (06-12-2023).CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 06/10/2023 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADAMARCOS APARECIDO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - MEPREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTECNPJ:192.097.460-00138CNPJ:77.817.476/0001-44Guilherme Pivatto Junior MARCOS APARECIDO DOS SANTOS RG:71030512PREFEITO MUNICIPALCPF:027.284.709-79DIAMANTE DO OESTE 10 de outubro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AC4DC2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,
CONVOCA:
I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três, às 18 horas, para a votação em primeiro turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 042/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024. Este projeto apresenta a Emenda Modificativa n.º 001/2023.
II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, às 18h45min, para a votação em segundo turno da seguinte matéria:
a) Projeto de Lei 042/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dois Vizinhos para o exercício financeiro de 2024. Este projeto apresenta a Emenda Modificativa n.º 001/2023.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, em 10 de outubro de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:D8D6EAFD

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 008/2023

DECRETO nº. 008/2023
Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda: Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
D E C R E T A
Art. 1º Insere o artigo 2-A no Decreto nº 003/2017 com a seguinte redação:
Art. 2-A De forma excepcional e devidamente justificada poderá haver reembolso de passagens aéreas ou terrestres.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:CF3B8F1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 139/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 139/2023.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020 – Concorrência n° 010/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	SM Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ n° 08.715.392/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 07 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	06 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9582C8ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 009/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
149	A. PICOLOTTO – ME	20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:029234FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 189/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 189/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
025	G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA	14.744.458/0001-60
026	TIAGO GAMBETA E CIA. LTDA. – ME	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:45DFD3A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de absorventes íntimos femininos, com recursos da Resolução nº 078/2022 CEDCA/PR, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 126/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** *CNPJ* Nº 07.939.649/0001-11, no valor total de **R$ 13.930,00 (Treze Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D8FB94A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.
OBJETO**: Aquisição de veículo novo para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Com recursos oriundos do Convênio 255/2022 - Protocolo 17.749.100-4, firmado entre a SEAB e o Município de Dois Vizinhos**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 127/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA,**
CNPJ Nº 28.515.824/0001-13, no valor total de **R$ 113.770,00 (Cento e Treze Mil, Setecentos e Setenta Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5E5C387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023
O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira n° 10 em Doutor Ulysses/PR , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote n°	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução **(dias)**

1	Centro	Pavimentação em Bloco de Concreto	8816,40 m²	365
2	Bairro Cerrado	Pavimentação em Bloco de Concreto	1228,80 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 041 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EB19EFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023
O Município de Doutor Ulysses/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de novembro do ano de 2023, na Rua Olivio Gabriel de Oliveira n° 10, Centro em Doutor Ulysses , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro e Bairro Cerrado	Pavimentação com blocos de Concreto	4410,33 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 041 - 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 10 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2281FE63

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265/2023 PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2023.

DECRETO Nº 265/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o feriado do dia 12/10/2023 dia de Nossa Senhora Aparecida;

DECRETA

Artigo 1º – Ponto facultativo no dia 13/10/2023;

Artigo 2º - Ficam estabelecidas nos termos do presente decreto regulamentações a serem respeitadas por todos os setores da estrutura administrativa do município de Doutor Ulysses;

Artigo 3º - Em razão do feriado e ponto facultativo a que se refere o art. 1° deste Decreto, fica suspenso nestes dias, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 4°;

Artigo 4° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviços de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua, e os demais serviços indispensáveis à população.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir a programação do Calendário Escolar;

Artigo 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21A176D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 013/2023

DECRETO Nº 013/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e suas alterações através da Lei nº 808/2022 promulgada em 18/01/2023:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI ,** portadora do CPF/MF nº 110.628.319-85 e C. I. RG. nº 13.708.276-4 SSP/PR, do Cargo de Chefe de Secretaria da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, a partir de 06 de outubro de 2023..

Artigo 2º - Nomeada pelo Decreto n° 002/2023 de 01/02/2023, exerceu o cargo no período de 01/02/2023 a 06/10/2023.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:1E54E379

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 014/2023

DECRETO Nº 014/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e regimentais, LeiMunicipal nº 791/2022 altera pela Lei 808/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **KAMILLY BORGES DA LUZ,** portadora do CPF/MF nº 122.586.859-90 e C. I. RG. nº 15.381.744-8 SSP/PR, para exercer o **Cargo de Chefe de Secretaria** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:DA712C97

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO Nº 015/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, LeiMunicipal nº 791/2022 altera pela Lei 808/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI ,** portadora do CPF/MF nº 110.628.319-85 e C. I. RG. nº 13.708.276-4 SSP/PR, para exercer o ***Cargo de Diretor Executivo*** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DE, a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:33C4DA7A

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 016/2023

DECRETO Nº 016/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, Art. 1º, Inciso X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), devido ao Feriado Nacional de 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F22E3845

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.906.966/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, para show da dupla Fiduma & Jeca, dia 08/12/2023, no Parque Ambiental da Prainha, em comemoração ao Aniversário do Município.

VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:26A25622

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36C44CE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 03/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n°202/2023,
RESOLVE:
Tornar público a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 04//2023, para contratação de Técnico em Enfermagem:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	Apresentou toda documentação exigida	Situação da inscrição
Erenilda Moreira de Carvalho	sim	Deferida
Cristine Daniel Cordeiro	Sim	Deferida
Joanilson da Costa Lima Silva	Sim	Deferida
Elisabete Bereza Rufino	sim	deferida
Giziane Aparecida Mendes Andrade	Sim	Deferida
Marli Terezinha Mazeica Fernandes	sim	Deferida
Alessandra Marilei Batista	Sim	Deferida
Daliane Stresser de Campos	sim	Deferida
Maria Heloise Ferreira de Jesus	sim	deferida
Flávia Caroline Levandoski	não	Indeferida
Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	não	Indeferida
Eni Antunes Rodrigues Neves	não	Indeferida
Julio Cesar Calixtro de Oliveira	não	indeferida

O candidato (a) que não concordar poderá interpor recurso até 16/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração mediante requerimento por escrito, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2023**.**

PATRICIA BIELIK MATTOS
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n°202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7453F4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº56/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, Processo Nº 76/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Aquisição de Veículo, que será adquiridos com recurso transferido pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática nº 082445031219G7045 Estruturação de Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 326/2023.	MARISTELA GIRARDI
	Fiscal Suplente
	OSVALDIR ROSSONI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC28E44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº. 1005/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Foz do Jordão e dá outras providências".

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas

e executadas pelo Município de Foz do Jordão/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal pro - ver as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Foz do Jordão, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município de Foz do Jordão/PR.
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente,

do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Foz do Jordão/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 6 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 representantes, sendo um deles o Secretário de Educação e Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representante;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante;;
d) Secretaria Municipal de Esportes, 01 representante;;
e) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante;

II – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Representante da Entidade Escolar Estadual do Município de Foz do Jordão, com 01 representante;
b) Representante da Acifoz, com 01 representante;
c) Representante da Sociedade Civil que possua envolvimento relacionado à cultura do Município de Foz do Jordão; com 02 representantes;
d) Representante da comunidade religiosa do Município, com 01 representante;
e) Um representante da APM da Escola Municipal Padre Emílio Barbieri;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art.44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Foz do Jordão:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Foz do Jordão e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante

aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município de Foz do Jordão deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 86. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais de n.º 618/2013 e 974/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FD86DEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº. 1006/2023

SÚMULA: "Autoriza o Município de Foz do Jordão a proceder a doação dos lotes de n.º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 11 do Loteamento Nova Iguaçu, ao Estado do Paraná, e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.940/0001-28, os seguintes imóveis contíguos:

"Imóveis inscritos nas matriculas de números 16.345, 16.346, 16.347, 16.348, 16.349, 16.350, 16.351 e 16.352 do livro n.º 02 do Cartório do Segundo Ofício do Registro de Imóveis de Guarapuava, composto pelos lotes de n.º 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 11, do Loteamento Nova Iguaçu".

Art. 2º - A presente doação destina-se a regularização documentaldo imóvel descrito no art. 1º, procedendo-se a doação do mesmo ao Estado do Paraná, haja vista a existência do Colégio Estadual Segredo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:2AFBD365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº. 1007/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Medalhas e Troféus em Apoio ao Evento denominado de Festival Nossa Arte 2023, a Ser Realizado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Foz do Jordão/PR."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de 200 (duzentas) medalhas e 07 (sete) troféus à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº. 08.939.322/0001-02, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1377, Bairro Vila Nova, neste Município de Foz do Jordão/PR, com o fito de apoiar o evento Festival Nossa Arte 2023, a ser realizado na data de 21 de novembro de 2023.

Art.2º - O Município não efetuará transferência de recursos financeiros próprios para realização do evento.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 004 - Departamento de Cultura
Função 13 - Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 0005 - Cultura
Atividade 2023 – Departamento de Cultura
Natureza da Despesa 33.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Fonte 0000 (livres)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 10 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:E4033314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
360_23 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 331.2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria Municipal n.º 331 de 27 de outubro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria Municipal n.º 331 de 27 de outubro de 2020, determinando a aplicação da seguinte penalidade:

I - Aplicação da multa prevista em cada um dos contratos em que reconhecido pela comissão a ocorrência de inexecução, especificamente contratos nº 400/2013, 510/2013, 592/2013, 003/2015, 027/2015, 028/2015, 370/2015, 422/2015, 672/2015, 126/2016, 266/2016, 541/2016, 716/2016 e 468/2017, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto em cada instrumento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:206AF36D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
384_23 - UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 384 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
(Republicado por incorreção no DOM de 06/09/2023, edição 2852)

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "e*"* e *"i*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessários para a criação e melhoramento de centros de população, a abertura e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, os imóveis denominados 1) Lote Rural 24-A Área Remanescente da Gleba 59-FB, matrícula 36.168, do 2.º Registro de Imóveis e 2) Lote Rural 24-A-1 da Gleba 59-FB, matrícula 36.167, do 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas nas matrículas imobiliárias.

Art. 2º As áreas a que se referem o Art. 1º deste Decreto se destinam à criação de centros de população, aberturas de vias públicas e execução de planos de urbanização para habitações de interesse social.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através das Secretarias de Assistência Social e Planejamento, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Os bens imóveis ora declarados de utilidade pública para fins de desapropriação ficarão vinculados, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D5C41DB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
424_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - ELISETE DEOTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 424 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ELISETE DEOTTI a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.902/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELISETE DEOTTI a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7720171E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JOCELI SOUZA MARTINS

DECRETO MUNICIPAL N.º 427 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) JOCELI SOUZA MARTINS a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.521/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOCELI SOUZA MARTINS a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação do nível B2-1 avançando para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2242EF3B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - NELCI BINKLIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) NELCI BINKLIN a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.328/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) NELCI BINKLIN a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AA20252C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARLEI ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.555/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D072769

ASSESSORIA LEGISLATIVA
358_23 - LICENÇA MATERNIDADE - DAIANE SCHUCK

PORTARIA MUNICIPAL N. º 358 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade à DAIANE SCHUCK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 11.658/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DAIANE SCHUCK licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 02 de outubro de 2023 até 29 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B30E6B14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - DOUGLAS SILVESTRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 423 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) DOUGLAS SILVESTRO a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.803/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) DOUGLAS SILVESTRO a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido elevação de 5 (cinco) níveis avançando para o nível 8 (oito) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29283DA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 74/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.146/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 21 de fevereiro de 2024,

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DF623691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GEO PERFIL ENGENHARIA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 943/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022.
OBJETO: Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.732/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses seja, até o dia 18 de janeiro de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E199C45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ESPLENDORA_OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 828/2022 – Pregão nº 122/2021.

OBJETO: Prestação de serviços, fornecimento de paver (inter travado) para Secretaria de Viação e Obras.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo de vigência e execução do conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.500/2023.
ADITIVO: O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja: até 20 outubro de 2023.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96D80CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

OBJETO: – Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil, de acordo com o Chamamento Público nº 23/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA
CNPJ Nº: 35.249.216/0001-70

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	5813	Prestação de serviços no fornecimento de exames de imagem na modalidade ultrassonografia ou ecografia gestacionais/infantil itens 01 a 11 do Lote 07, de acordo com o Chamamento Público nº 23/2022	350.000,00

LOTE 07 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R$
1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	310,00
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285,00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6 a 10 semanas de gestação)	125,00
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3ºTrimestre)	230,00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340,00
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	230,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 81/2023: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C615D4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023
OBJETO**:** Prestação de serviços para decoração do ambiente onde será realizada a solenidade de formatura dos participantes do PROERD, que acontecerá no dia 23/11/2023.

CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA ME
CNPJ Nº: 08.732.819/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18E93627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30/10/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de lavagem completa de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 30/10/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C2CC082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2023
Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2023.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DRA FLÁVIA DE BRITO LTDA
CNPJ Nº 48.685.161/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 400.166,16 (quatrocentos mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2023

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FE29695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1032/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 78/2023.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para manutenção e hospedagem de site oficial do Município, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e atestada por fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:616368D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABIJAH SERVICE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1024/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 80.030,88 (oitenta mil e trinta reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DAYAN LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1025/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 168.114,24 (cento e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1026/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 143.956,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDLEI SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1027/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 80.030,88 (oitenta mil e trinta reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MR GARBIM SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1028/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 234.792,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1029/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 243.722,88 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1030/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 77/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e

Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 143.956,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FEC84590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023** – Processo nº 711/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de socorro, conserto, vulcanização, montagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**
1 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38. GRUPOS 01 R$14.000,00; 02 R$13.200,00; 03 R$12.090,00; 04 R$26.000,00 e 05 R$62.000,00.
VALOR TOTAL R$ 127.290,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF4BC738

DRH
EXTRATO 060 CONTRATOS PSS OUTUBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES**
Contrato nº 475/2023. Contratado para o cargo: Monitor de Acolhimento Institucional.
Período do contrato: 10/10/2023 a 08/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.170,90 Data ato: 10/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODILSON GESSER**
Contrato nº 476/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data ato: 10/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LENICE PEREIRA DIAS**
Contrato nº 477/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 096/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.217,03 Data ato: 10/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA ANDREIA MUNHOZ KRAUSE**
Contrato nº 478/2023. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.441,54 Data ato: 10/10/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LARISSA RIBEIRO DE SOUZA**
Contrato nº 479/2023. Contratado para o cargo: Odontólogo (ESB).
Período do contrato: 16/10/2023 a 14/10/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 5.836,43 Data ato: 10/10/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4D4486B8

DRH
EDITAL 273-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA URBANA- FUND I PSS 385-2022

EDITAL Nº 273/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
177º	DEISIANE VAIS PILGER	06/09/1988	40
178º	TATIANE BORTOLOTTO	14/03/1990	40
179º	MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	29/05/1990	40
180º	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	12/12/1990	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C895E578

DRH
292-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 385-2022

EDITAL Nº 292/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
160º	KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	04/02/2003	28
161º	ANA JULIA PEREIRA	22/10/2003	28
162º	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	07/10/1980	24

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
12º	ELLEN CRISTINA DA SILVA FREITAS	12/09/2012	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7D59B1C9

DRH
EDITAL 308-23 ORIENTADOR SOCIAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 308/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ORIENTADOR SOCIAL

C	NOME	DATA NASC	PF
10º	ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986	30
11º	ANA CRISTINA DOS SANTOS RECH	18/06/1987	30
11º	BRUNA CARLY BARBOSA	08/10/1994	30
12º	LUCAS PEDRO TRENTO	21/08/1998	30
5º	LINDAIR STUANI (Reconvocação de final de fila)	18/05/1956	34
12º	MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY (Reconvocação de final de fila)	27/11/1977	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:F943B362

DRH
EDITAL 311-23 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 311/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	DATA NASC	PF
13º	JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	06/06/1990	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CE20E9B0

DRH
EDITAL 312-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 312/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
50º	LUAN FELIPE GOMES MAROSTICA	19/01/1999	57
51º	FABIELI BAACK	04/08/1999	57
52º	FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	13/04/1994	53
53º	ADENILSON BECKER	14/02/1995	53
54º	MARA REGINA GOMES DE CARVALHO	10/05/1981	49
55º	PAULO CESAR GRANZOTTO BASSO	10/06/1985	49
56º	DANILO ANTÔNIO BIAZUS PINHEIRO,	30/01/1997	49
57º	WILLIAN ADEMIR GALVAN	08/12/1997	49
58º	GERONDI RIBEIRO	15/04/1974	45
59ª	ANDREI ZANELLA LAMERA	05/08/1983	45
60º	ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	11/03/1985	45

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:415B0F1E

DRH
EDITAL 313-23 MOTORISTA D PSS 385-2022

EDITAL Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

C	NOME	DATA NASC	PF
32º	RODOLFO CARLOS FERRARI	01/02/1981	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7FD9AA9B

DRH
EDITAL 314-23 ENFERMEIRO - UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

EDITAL Nº 314/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
2º	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	01/09/1987	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0FFBE8A7

DRH
315-23 TÈCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

DRH
315-23 TèCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 385-2022

EDITAL Nº 315/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) - PCD

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	ALEX FERNANDO GONÇALVES	02/09/1990	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A02E0F8C

DRH
EXTRATO CONTRATO PSS 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES**
Contrato nº 249/2023. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 24/04/2023 a 24/10/2023. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.170,90

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNEIA FATIMA BERTUNSELLO**
Contrato nº 250/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 24/04/2023 a 23/04/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:9B5DD926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1948/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº077/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 150.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 90.000,00
486	2494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 260.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde proveniente de Emenda Parlamentar.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8160EA67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1949/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº076/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.142,25 (duzentos e doze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1064	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.51	R$ 65.077,05
1064	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 117.279,70
1064	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 29.785,50

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 1064 – Assistência financeira da União destinada à

complementação ao pagamento dos pisos salariais enfermagem conforme os critérios e procedimentos constantes da Portaria GM/MS nº 1.135.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12F2B884

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1950/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da área de Saúde Pública repassado à Prefeitura Municipal de General Carneiro, referente ao exercício de 2023, dispostos na Lei Federal n. 14.434, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº074/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento da complementação financeira do piso nacional para os profissionais da enfermagem da rede pública municipal de saúde e das entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), na proporção dos repasses realizados pela União Federal.

Parágrafo único. Os pagamentos previstos nesta lei ficam condicionados aos repasses realizados pela União Federal, não sendo exigível do Município de General Carneiro o pagamento do piso nacional aos profissionais da enfermagem se houver insuficiência de valores repassados pela União.

Art. 2º. Será repassada a complementação financeira para o cumprimento do piso salarial nacional proporcional à carga horária de 44 horas semanais de trabalho sobre o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor estabelecido no caput será devido na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento) do piso salarial nacional para o cargo de enfermeiro;

II - 70% (setenta por cento) do piso salarial nacional para o cargo de técnico de enfermagem;

Art. 3° A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1° e 2°, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15, da CF, com redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

Art. 4º O pagamento do piso salarial nacional será proporcional à carga horária de 44 horas semanais, de modo que, se a jornada for inferior, o piso será reduzido proporcionalmente.

Art. 5º Esta Lei observará todas as disposições constantes na Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.434, de 4 de agosto de 2022 e nas normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por meio de Decreto, regras e critérios para o repasse da complementação financeira para o pagamento do piso nacional.

Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos retroativos de acordo com os parâmetros previstos nesta lei e na medida dos repasses recebidos da União.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:76C2DEFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1951/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida de débitos previdenciários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº072/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de General Carneiro – PR, realizar parcelamento da totalidade dos débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), de acordo com as normas da Receita Federal do Brasil – RFB, somando a totalidade do débito até 29/09/2023 a quantia de R$ 667.644,28 (seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), acrescidos de encargos.

§1º O presente parcelamento será processado na forma prevista na Instrução Normativa RFB n.º 2063, de 27 de janeiro de 2022.

§2º A referida dívida será paga em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, iniciando após a aprovação da presente Lei.

§3º O valor de cada prestação, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas para pagamento da dívida mencionada no art. 1º, para pagamento no exercício de 2023, desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral Vigente, com dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5BF79196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 937/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1949 de 10/10/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 212.142,25 (duzentos e doze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1064	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.51	R$ 65.077,05
1064	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	3.3.90.39	R$ 117.279,70
1064	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 29.785,50

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 1064 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais enfermagem conforme os critérios e procedimentos constantes da Portaria GM/MS nº 1.135.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78929036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/16/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/16/2023

Súmula: CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR ATUAIS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, BEM COMO APURAR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em data de 09/10/2023 na 34° Sessão Ordinária da 40° Reunião Anual, aprovou o requerimento de autoria da Mesa Diretora de n° 001/2023, o qual autoriza a criação de Comissão Especial de Inquérito para investigar fato determinado, por prazo certo, nos termos art. 58, §3º, da Constituição Federal; do art. 62, §3º, da Constituição do Estado do Paraná; e do art. 38, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e que se regerá pelos termos que seguem

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Inquérito com o objetivo de investigar denúncias de irregularidades na prestação de serviços médicos do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, bem como apurar descumprimento do Termo de Colaboração nº 78/2022, firmado entre o município de Goioerê e a Santa Casa da Misericórdia Maria Antonieta.

Art. 2º. A Comissão terá 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, contados a partir da data da sua instalação, que se dará com a leitura deste requerimento em plenário, podendo o prazo ser prorrogado por igual período por decisão de maioria simples dos seus membros, titulares.

Art. 3º. A Comissão fica constituída por quatro vereadores, sendo três titulares e um suplente, observado a proporcionalidade da representação partidária, no qual dois membros titulares indicados pelos partidos e um membro e um suplente escolhidos por sorteio, restando assim constituída:

I – Presidente: Vereador Helton John de Oliveira Maia Santos indicado pelo Partido Progressista;

II – Relator: Vereador Fabio Plaza Ferreira Barbosa, indicado pelo Partido Cidadania;

III – Membro: Vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira, do Partido Movimento Democrático Brasileiro, sorteado dentre os partidos remanescentes,

IV – 1º Suplente: Vereador José Ricardo Jacinto Martins, do Partido Podemos.

Parágrafo único: o suplente não participará das votações e decisões da comissão, sendo somente convocado em caso de impossibilidade de um membro titular.

Art. 4º. Observado o quórum mínimo de dois membros, a Comissão reunir-se-á em dias uteis e horários que serão definidos na primeira reunião, mediante previa convocação de seu presidente.

Parágrafo único: a primeira reunião deliberativa da comissão, constante do caput deste artigo, se dará no prazo de cinco dias úteis contatos da publicação desta resolução.

Art. 5º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 6º A convocação das testemunhas será promovida mediante intimação firmada pelo presidente da Comissão, que lhes será entregue pessoalmente, por servidor da Câmara, o qual colherá no verso da cópia a assinatura do notificado e certificará que lhe entregou o original e que fez em voz alta a leitura de seu inteiro teor, ou detalhará as razões da não entrega e as tentativas para localizar o destinatário.

Art. 07º As testemunhas deporão sob compromisso, segundo as regras do Código de Processo Penal brasileiro.

Art. 8º. O presidente será o primeiro a formular perguntas às testemunhas, seguindo-se o relator e, observada a ordem das inscrições, os demais membros e, a seguir, outros vereadores presentes.

Parágrafo único. Havendo a Comissão formalmente indicado acusados da conduta que é objeto da investigação, estes poderão constituir advogados que, na sessão, poderão formular perguntas, cabendo ao presidente indeferir as que considerar impertinentes, registrando-as no termo da audiência, bem como a justificativa do indeferimento.

Art. 9º. As oitivas serão registradas em termos próprios, na forma do Código de Processo Penal.

Art. 10º. Caberá ao Relator elaborar relatório conclusivo dos trabalhos da comissão, no qual, sendo o caso, proporá as medidas a serem tomadas junto ao Ministério Público e a outros órgãos públicos aos quais os autos devam ser destinados.

Art. 11º. Os demais membros da Comissão poderão apresentar declaração de voto, na forma de relatório alternativo.

Art. 12º. Aprovado por maioria o relatório e havendo sido apresentadas declarações de voto, estas serão mantidas nos autos.

Art. 13º. Rejeitado o relatório e havendo sido apresentadas declarações de voto, a Comissão definirá, por maioria simples, qual delas prevalecerá como relatório final.

Art. 14º. Os trabalhos da Comissão serão regidos, supletivamente, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, pela Lei Orgânica do Município de Goioerê pela Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, e pelo Código de Processo Penal brasileiro.

Art. 15ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, 10 de outubro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

WALTER FERNANDES MARTINS
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C667C4F4

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 50/2023 CEAS-PR - Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 40.000,00; Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação - Piso Paranaense de Assistência Social - PAS no valor de R$ 30.000,00; e aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.447/90, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 10 de outubro de 2023 às dez horas, constante na respectiva ata nº 235/2023-CMAS, no Salão de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina s/nº, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 50/2023 CEAS-PR - Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º. Aprovar o Termo de Adesão e plano de Ação da deliberação - Piso Paranaense de Assistência Social"- PAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º. Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço de acolhimento Familiar
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 10 de outubro de 2023.

ELESANDRA DA SILVA SALVADOR
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:C9F9EDBA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 236/2023 - CMAS

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 10:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê e demais convidados para realização de reunião ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1º)** Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 50/2023 CEAS-PR " Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 40.000,00; **2º)** Aprovação do Termo de Adesão e plano de Ação da deliberação " Piso Paranaense de Assistência Social"- PAS no valor de R$ 30.000,00. **3º)** Apresentação e aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico do Serviço de acolhimento Familiar.
A Presidente do Conselho Sra. Elesandra da Silva Salvador cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 50/2023 CEAS-PR " Incentivo de Proteção Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sendo aprovado por unanimidade; ainda apresentou a **Segunda Pauta,** Termo de Adesão e plano de Ação da deliberação "Piso Paranaense de Assistência Social"- PAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo aprovado por unanimidade. **Terceira pauta**, apresentação do PPP – Projeto Político Pedagógico pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar, sendo aprovado por unanimidade. Tendo sido aprovada as pautas por unanimidade, a presidente do CMAS agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:F3BA02DE

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do recurso do FIA – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023; Aprovação do Relatório de Gestão dos meses de julho e agosto de 2023; Aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico do Serviço de acolhimento Familiar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90.

Considerando a Plenária realizada no dia 10 de outubro de 2023 às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso do FIA – Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Aprovar o relatório de gestão dos meses de julho e agosto de 2023.
Art. 3º Aprovar o Projeto Político Pedagógico - PPP do Serviço de acolhimento Familiar.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 10 de outubro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:681E9C9E

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 408/2023-CMDCA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e demais convidados para Reunião Ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Prestação de contas do recurso do FIA – "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023; **2ª)** Relatório de gestão dos meses de julho e agosto de 2023; **3ª)** Apresentação e aprovação do PPP- Projeto Político Pedagógico do Serviço de acolhimento Familiar; **4ª)** Eleições Conselho Tutelar, impedimento por parentesco.
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentação da Prestação de contas do recurso do FIA – "Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023, não houve gastos no período, sendo aprovado por unanimidade; ainda apresentou a **Segunda Pauta** Relatório de gestão dos meses de julho e agosto de 2023, sendo aprovado por unanimidade. **Terceira pauta** apresentação do PPP – Projeto Político Pedagógico pela equipe técnica do serviço de acolhimento familiar, sendo aprovado por unanimidade. **Quarta Pauta** explanação sobre os impedimentos do art. 140 do ECA em caso de parentesco entre os conselheiros, e conforme disposto no edital 001/2023-CMDCA o candidato que tiver mais votos será empossado, ficando o parente suplente. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas, restando todas aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A09E861B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.416/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 7.998, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 203, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico/Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 7.998, de 12 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
XIII – dia 12 de outubro (quinta-feira), feriado nacional – dia de Nossa Senhora da Aparecida Padroeira do Brasil;
XIV – dia 13 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XV – 27 de outubro (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XVI - dia 02 de novembro (quinta-feira), feriado nacional – Finados;
XVII – dia 03 de novembro (sexta-feira), ponto facultativo nos serviços públicos municipais;
XVIII – dia 15 de novembro (quarta-feira), feriado nacional – Proclamação da República;
XVIV – dia 25 de dezembro (segunda-feira), feriado nacional – Natal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:96B0F329

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702/2023

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 012/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Disciplinar nº 012/2022, instaurada por meio da Portaria nº 981, de 19 de outubro de 2022, com fulcro no art. 181, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Sindicante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo disciplinar.
Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D5AD0E54

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703/2023

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, instaurado por meio da Portaria nº 515/2023, com fulcro no art. 181, da Lei Complementar nº 11/2009, por insuficiências de provas.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 001/2022).
Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D99E320

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704/2023

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 002/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo na Sindicância Investigatória nº 002/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 002/2022, instaurada por meio da Portaria nº 413, de 23 de maio de 2022, com fulcro no art. 158, § 4º, III, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Sindicante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo disciplinar.

Art. 3º Após a devida baixa, arquive-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:999BE064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 010/2023 - AMAA

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 010/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS – AMAA. (IMPOSITIVO).

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Goioerê - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA,** instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 2090/2012, inscrita no CNPJ sob o n° 12.601.938/0001-46, situada na Estrada Aldeia SOS, no Município de Goioerê/Pr., doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante Senhor **FERNANDO RAMUALDO EVANGELISTA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9068855-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Rua Apucarana, n° 777, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 7.843/2.022, de 10 de outubro de 2.022, Lei 2.874/2021que altera a Lei 1.573/02, Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – O Termo de Fomento n° 010/2023 fica acrescido em sua **Cláusula quarta** o seguinte parágrafo:

"**PARÁGRAFO ÚNICO**: Fica acrescido o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Impositivo Municipal, de origem do ofício nº 027/2023/PPF do vereador Patrik Peloi Flavio, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do ofício nº 004/2023/JRJM do vereador José Ricardo Jacinto Martins, ao Termo de Fomento original, a serem repassados em 2 parcelas, sendo nos meses 10/2023 e 11/2023, alterando o valor global inicial de R$ 180.432,52 (cento e oitenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 190.432,52 (cento e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso que acompanha.
Cláusula Segunda: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Goioerê/PR, 06 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

FERNANDO ROMUALDO EVANGELISTA DA SILVA
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Presidente
Tomador

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: Daniele Daiane de Oliveira Martins
CPF nº:067.519.109-24

2. _____
Nome: Vitória Gomes Feitosa
CPF nº: 109.505.619-08

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:EC421315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 040/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**11, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2023**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
48200496	RODRIGO ARGENTON PAS	15
48201319	DJIOVANA DE OLIVEIRA BURKOWSKI	16

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR, 10 de outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8F1EBD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 019/2023 - "Incentivo ao Serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa no valor de R$ 50.000,00 para custeio".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.

Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.

Considerando a Plenária realizada no dia 10 de outubro de 2023 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 019/2023 - Incentivo ao Serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 10 de outubro de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:8EB9218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 25/2023 – CMDPI

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa e demais convidados para realização de reunião ordinária. Tendo sido lida a Ata da Reunião passada, não havendo alterações e aprovada por unanimidade. Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1º)** Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 019/2023 "Incentivo ao Serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa no valor de R$ 50.000,00 para custeio"; **2º)** Atividades dos idosos.

A Presidente do Conselho Sra. Ivanilda de Fátima Plazza cumprimentando a todos, iniciada a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra, à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do departamento de Programas Social da Assistência Social para apresentar o termo de adesão e plano de ação da deliberação 019/2023 Incentivo ao Serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais0 para custeio"; tendo sido discutido as atividades quais serão aplicadas para os idosos, sendo aprovado por unanimidade. **Segunda Pauta** importância das atividades realizadas com os idosos, foi discutida a importância de se ter jogos de mesas, para desenvolvimento em todos os sentidos, que é muito importante ter competições como se teve em Guaratuba, e da divulgação dessas atividades, para que aumente a quantidade de idosos participantes. Foi também lembrado que mais que dobrou a participação dos idosos frequentando o CCI – Centro de Convivência do Idoso, e que as ofertas de atividades diferenciada e de acordo com o horário estabelecido tem contribuído para o aumento da procura. Tendo sido aprovada as pautas por unanimidade, a presidente do CMDPI agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada, anexando a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:5E0118FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

A
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Processo Licitatório nº 110/2022
Inexigibilidade nº 025/2022
Contrato nº 510/2022

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **ADVERTIR** a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede no município de Londrina, estado do Paraná, na Rua Paranaguá nº 865, Apto 1003, Centro, CEP 86.015-030, nos moldes do art. 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, pela Inadimplência.

Nestes termos, tendo concedido o prazo de contraditório e ampla defesa para a empresa advertida e este tendo transcorrido *in albis*, promovo, portanto, **ADVERTÊNCIA** a empresa acima descrita nos termos aventados no presente expediente, bem como nos demais atos anexados ao Processo Administrativo nº 014/2022.

Goioerê-Pr., 06 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:17C1BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 558/20222

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 74/2022
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA
A empresa **PIZZATO, VIEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.493/0001-96, encaminhou um Ofício solicitando o Reequilíbrio Econômico Financeiro do **item 01. CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA**, do Contrato nº 558/2022, com base na correção da taxa Selic no período de janeiro a agosto de 2023 de 8,53% (oito virgula, cinquenta e três por centos).
Em análise ao pedido, de acordo com a aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao **item acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor unit Registrado R$	Valor unit Reajustado R$
01	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA.	130,00	141,09

Goioerê-Pr, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:63C780EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2.023
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2.023
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
A empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.324.795/0001-42, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Item **107. LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG**, da Ata de Registro de Preço nº 175/2023, devido ao aumento do custo de fabricação do produto.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
107	LEVOMEPROMAZINA (BR0268129) CPR 100 MG	0,64	0,69

Goioerê-Pr, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A7C68A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2.023
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2.023
REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR.
A empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.418.191/0001-95, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Item **72. EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML**, da Ata de Registro de Preço nº 160/2023, devido ao aumento do valor do produto no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
72	EPINEFRINA CLORIDRATO (ADRENALINA) 1MG/ML (BR0268255) AMP 1ML	1,09	1,45

Goioerê-Pr, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CED56681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério da Cidadania	Convênio 916072/2021 – Pista de Caminhada	10/10/2023	246.390,00

Goioerê, 10 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:26552EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/10/2023	621,52
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/10/2023	889,15
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/10/2023	1.062.704,24
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/10/2023	1.317.150,43
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	10/10/2023	191.750,96
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/10/2023	12.306,30
Secretaria Tesouro Nacional	CID	10/10/2023	5.723,47
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/10/2023	199.963,57
FNS – Fundo Nacional de Saude	Transf. Para pagamen. Agente Endemias	10/10/2023	37.620,00
FNS – Fundo Nacional de Saude	Transf. Para pagamen. Agente Endemias	10/10/2023	1.980,00
FNS – Fundo Nacional de Saude	Incentivo finan. Para vigilância em saude	10/10/2023	4.945,37

Goioerê, 10 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:9764C803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N. 028/2023

Declara Ponto Facultativo o dia 13 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 13 de outubro do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:93DB780A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº39, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Estabelece recesso nas repartições públicas municipais e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. **1º**. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 13 de outubro de 2023, tendo em vista o feriado nacional da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro.

Art. 2º. Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais (Coleta de Lixo, Saúde, etc.), assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação. Haverá ainda expediente nas demais Secretarias conforme determinação da Chefia Imediata.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim/PR em 10 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:49169420

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 25, DE 10 OUTUBROO DE 2023

CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Técnico Administrativo	2º	DUARTE ALEXANDRE M. DA ROCHA QUIRINO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I – DO EDITAL 25/2023
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:C7354255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 15/2023

ATO DE DIÁRIA Nº 15/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 (duas) diárias, equivalente a um valor total de R$.890,26 (oitocentos e noventa reais, vinte e seis centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora e Procuradora da Mulher Sra. Karina Patricia Bach, à Curitiba/PR, com saída no dia 17 de outubro e retorno em 19 de outubro de 2023.

MOTIVO DA VIAGEM: *participação de reunião a ser realizada no dia 17/10/2023 as 17h00, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Rua Desembargador Mota nº 3384, na cidade de Curitiba/PR.*
No dia 18/10/2023, haverá reunião para alinhamento de ações da Procuradoria da Mulher, para finalizar o ano de 2023, bem como ações que serão realizadas em 2024.

Data do evento: 17 e 18 de outubro de 2023

Local do evento: Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 10 de outubro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0DCCB710

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 160/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre, a serem empregados em espaços públicos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP** (18274923000105) com o lote: 5. **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME** (22327120000130) com os lotes: 1 e 2. **BELA VISTA TEXTIL LTDA** (30824284000100) com o lote: 7. **JANAINA SARETO VOLPI** (32050743000162) com o lote: 6. **CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** (08983127000180) com os lotes: 3, 4 e 8, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5B766B52

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, cortinas boca de cena, eletrodomésticos (bebedouro), equipamentos de sistema de sonorização fixa (mesa de som, microfone sem fio, microfone headset, entre outros insumos), a serem empregados nas dependências do Cine Teatro Sete Quedas e Igreja Nuestro Señor Del Perdón, de responsabilidade da Diretoria de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do Município de Guaíra - Paraná. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 26/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:01475666

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 180/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Menor Percentual da Taxa Administrativa

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 26/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 26/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 26/10/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:591E95D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 019/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de implantação Manta Geomembrana e serviços complementares – Segunda Célula – Aterro Sanitário de Guaíra-Paraná; que deverá ser executado em conformidade com termo de referência, planilha orçamentária e demais documentos e anexos do edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento, através dos telefones: Engº. Agrimensor Franz Jambersi, pelo celular (44) 9931-3668 e telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, **para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 20 de novembro de 2023.

O edital e anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 10 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2CDACF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023
Pregão Eletrônico nº 141/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 43.838.684/0001-08**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2023 e término em 09 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 614/2023, Pregão eletrônico nº 131/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ nº 07.681.092/0001-61**

Objeto do Contrato: Aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **09 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 615/2023, Pregão eletrônico nº 131/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FAC VEICULOS LTDA, CNPJ nº 48.128.031/0001-59**

Objeto do Contrato: Aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **09 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 616/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 119/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical com a dupla **"André & Felipe"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **11/10/2023** no evento denominado **"Semana do Educador"**, a partir das 21h30, na JS Eventos.

Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 617/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 409/2023, Pregão Eletrônico nº 141/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ nº 43.838.684/0001-08**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município.

Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **09 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 618/2023, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 061/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0192-47**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de curso básico de Operador de Empilhadeira, a ser realizado através da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante e SEST/SENAT e ofertado aos munícipes interessados, com previsão de início em novembro de 2023.

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **10 de abril de 2024.**

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 445/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2023,** cujo o objeto é aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, tipo furgão, 01 (um) adaptado para Ambulância, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, e 01 (um) tipo van furgão pequeno, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no **CNPJ nº 07.681.092/0001-61,** vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais)**;

FAC VEICULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.128.031/0001-59,** vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 446/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 141/2023,** cujo o objeto é a Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fabricação, entrega e instalação de lousas escolares (quadros brancos) por metro quadrado, para as instalações escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse município, sendo a empresa vencedora:

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.838.684/0001-08,** vencedora de todos os itens da licitação, com valor total máximo de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7C485554

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 090/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SIPROMED APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Renova-se a execução e vigência pelo período de 06 (seis) meses a partir **de 28 de outubro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 03 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 663/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Leandro Dos Santos Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8F5B5C04

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 50/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: IRMÃOS BRAGGIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **04 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ 17.958,54 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
PROC. ADMINISTRATIVO: 682/2023.
FIRMADO EM: 4 de outubro 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Aldir Francisco Braggio

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4AFB024D

PROJUR
DECRETO Nº 299/2023 DATA: 10.10.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº

211.848.138-6, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **ANA EMIDIO LOPES**, concursada para o cargo de Servente de Limpeza, Matrícula Funcional nº 22667-01, em razão de aposentadoria por idade, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 15 de outubro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F525B1E5

PROJUR
DECRETO Nº 300/2023 DATA: 10.10.2023 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O EMPREGO DE ATENDENTE DE POSTO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 215.090.613-3, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA**, concursada para o emprego de Atendente de Posto de Serviço Telefônico, Matrícula Funcional nº 434-01, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 15 de outubro de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ADEFC55F

PROJUR
DECRETO Nº 301/2023 DATA: 10.10.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido BRUNAALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO, matrícula 26514-03, admitida em 06/07/2023, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 10/10/2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:02AE9E1A

PROJUR
DECRETO Nº 302/2023 DATA: 10.10.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido EMANUELLE MARIA BAGATIN, matrícula 30142-03, admitida em 06/07/2023, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 15/10/2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:916FBFF1

PROJUR
DECRETO Nº 303/2023 DATA: 10.10.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE CUIDADOR/EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido PRISCILA DOS SANTOS FURUYA, matrícula 29708-03, admitida em 06/07/2023, concursada para o cargo de Cuidador/Educador, com desligamento no dia 13/10/2023, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD8A0FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 257/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 257/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para à aquisição de Uniformes e Acessórios para os Integrantes da Banda Municipal de Guaraci e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Processo Licitatório-Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 099/2023. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para à aquisição de Uniformes e Acessórios para os Integrantes da Banda Municipal de Guaraci, que assim se constituirá:
Lucas Vinicius Gomes – CPF: 089.720.819-65
Dalila Alves Barbosa – CPF: 048.942.209-89
Marcos Garcia – CPF: 365.890.639-15
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFF7E8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para atenderem como responsáveis pelo Ponto Virtual de Atendimento da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – PAV, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2023, firmado entre o Município de Guaraci e a RFB:
Servidor Titular: Luiz Fernando Tourinho Rocha
CPF nº 051.426.259-19
RG nº 9.002.934-7/PR

Servidor Substituto: Jose Lourenço da Silva Neto
CPF nº 133.496.187-58
RG nº 15.336.459-1/PR

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DBD6CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço por item.**
através do "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEICULOS TIPO VAN PARA USO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO – TFD. REF AS RESOLUÇÕES SESA N° 1067/2021 E 767/2022, E RECURSO PRÓPRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preço máximo global de**R$ 745.656,99 (setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reias e noventa e nove centavos);**

Data de abertura:**Dia 27/10/2023 às 14h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 16/10/2023 a partir das 09h00 min até o dia 27/10/2023 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 09 de outubro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0C9FFE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº34/2023

Aos 05 (cinco dias) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. Através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, que tem por Objeto; **"Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de Motores de Popa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos ao TFD - Tratamento Fora do Domicilio, Transporte de Urgência e Emergência, Programa Saúde da Família e Manutenção do Sistema de Água Potável nas ilhas."**
Iniciada a fase de análise de proposta inicial os participantes n° 067 ref ao lote 01, n° 060 ref ao lote 02, n° 075 ref ao lote 03 e n° 106 ref ao lote 04 foram desclassificados de acordo com o item do edital ;
1.1 O valor do item, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação. (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI da Constituição Estadual).
Encerrada a etapa de lances foi verificada que as empresas que se tornaram vencedoras ofertaram o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:
Que as empresas: ABC NÁUTICA LTDA. CNPJ: 96.666.862/0001-27 ABC IMPORTS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.831.762/0001-99 e FABIO CRESTANI CNPJ n° 07.418.211/0001-98

torna-se vencedora desse pregão eletrônico como segue:

Proponente lote	Proposta	Lance Final
ABC NÁUTICA LOTE 01	R$ 100.843,33	**R$ 98.443,00**
ABC NÁUTICA LOTE 02	R$ 111.966,66	**R$ 107.766,00**
ABC NÁUTICA LOTE 03	R$ 85.066,66	**R$ 82.966,00**
ABC IMPORTS LTDA LOTE 04	R$ 42.443,33	**R$ 39.043,00**
VEBRAS COMERCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA LOTE 05	R$ 64.856,65	**R$ 63.790,00**

Ocorrências:
A empresa 1°colocada ABC IMPORTS LTDA, CNPJ nº 33.831.762/0001-99 foi inabilitada do lote 05 de acordo com o item 5.33 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitarias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
A empresa 2° colocada FABIO CRESTANI CNPJ n° 07.418.211/0001-98 foi inabilitada do lote 05 de acordo com o item do edital 10.5.1. Alvará de funcionamento, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

Guaraqueçaba, 05 de outubro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

LORENA ROCHA FELTES SEBARTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:959AF062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
Considerando a data do feriado nacional do dia 12 de outubro.
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR RECESSO nas repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente os serviços da Secretária Municipal de Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 10 de outubro, de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:64A52856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 12, de 10 de outubro de 2023.

Dispensa Serviços Administrativos do Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar os serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, no dia 13 de outubro de 2023, em razão do feriado do dia 12 de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:A6D9B437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 31/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 31/2023.

ITENS (01, 02, 03): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL**
CNPJ: **78.243.839/0001-48**
ESPÉCIE: Ata de registro de preços nº 26/2023– Processo nº 53/2023 - Pregão nº 31/2023.
OBJETO: **Registro de preços pregão presencial para contratação de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do Município. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 128.250,00 (Cento e vinte oito mil, duzentos e cinquenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
310	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:2506CFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 235/2023

PORTARIA N.º 235/2023

Súmula: Indica representante do Município de Iguaraçu, na 6ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.° - A indicação do servidor João Marcos Fontoura Alves, portador do CPF n. 466.885.799-87, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão, como meu representante legal com direito a voto na 6ª Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.

Art. 2.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:00E2B7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Iguaraçu – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Otavio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu da Silva Costa, e a empresa Suzana Jardim de Oliveira Molinari 93032099153, com cadastro no CNPJ sob o n.º 26.728.239/0001-76, localizada na Rua Rui Barbosa, 500 – centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Melo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo n disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78,inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável ente a administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a empresa não poder mais efetuar os serviços ora descritos, conforme está sendo demandado pela administração. A referida rescisão se deu forma amigável entre as partes, possibilitando para a administração contratar novamente os serviços em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSUÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual.

Iguaraçu, 10 de Outubro de 2023.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55808C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 016/2023

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Locação de tendas/barracas (modelo piramidal) 10x10 metros, destinadas ao uso na Festa da Padroeira com o apoio da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, a favor da empresa Sérgio Augusto Cesnik Produções LTDA, CNPJ N º 17.558.611/0001-52 , Situada na Rod. Rodovia PR 461 km01 LT 02 e 03 – Parque Industrial I - Flórida/PR, no valor no valor de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais), com fundamentos no Artigo 60, parágrafo Unico, da Lei n º 8666/93. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 10/10/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:896139F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO 13/2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023, de 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Designa a Comissão Especial de Licitações do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e regulamentadas via Protocolo de Intenções e Estatutos da formação consorciada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Público e o Decreto Federal nº 6.017/2007, e, com vistas aos encaminhamentos internos da Diretoria Executiva do CONDER/AMCESPAR e, ainda,

Considerando o Artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizações que, regulamentam o Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública e dá outras providências e, ainda,

Considerando que, após consultas aos membros integrantes do CONDER foram realizadas indicações de servidores de carreira para compor o quadro da comissão de licitações e, ainda, diante a possibilidade de apoio técnico da entidade municipalista regional – AMCESPAR – Associação dos Municípios do Centro Sul do Estado do Paraná, que,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim DESIGNADA a Comissão Especial de Licitação ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Centro Sul do Estado do Paraná – CONDER, frente às modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Dispensa e Inexigibilidade referente a implementação do Aeroporto Regional:

i. Presidente: Carmen Luciane Andreola Cabral, RG sob nº 8.794.451-4, servidora designada Município de Fernandes Pinheiro.
ii. 1° Membro: Pedro Ricardo dos Santos, RG sob nº 10.538.844-2, servidor designado pelo Município de Fernandes Pinheiro.
iii. 2° Membro: Edson Luis Kuzma, RG sob nº 10.204.477-10, servidor designado pelo Município de Irati.
iv. 1° Suplente: Edna Nogueira, RG sob nº 10.535.748-6, servidora designada pelo Município de Inácio Martins.

v. 2° Suplente: Edina Cristina Faganeli Borges, RG sob nº 9.374.086-3, servidora designada pelo Município de Rebouças.

Paragrafo primeiro: na ausência do Presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.
Paragrafo segundo: na ausência do 1° e/ou 2° membros serão convocados os suplentes, na ordem de suplência.
Art. 2º - Os membros designados para compor a comissão, não serão remunerados e não haverá ônus ao ente consorciado, salvo as despesas com translado, locomoção e refeição nos casos que se fizerem necessário e que serão arcados pelo consórcio.
Art. 4º - Todos os procedimentos licitatórios do CONDER deverão ter autorização prévia e expressa do Presidente do consórcio.
Art. 5º - Essa resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 09 de outubro de 2023.

JORDE DADVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:34CD0002

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 246/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 03/10/2023 à 01/11/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2022 a setemrbo de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D2F9A7C2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 247/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCELO DUDA, durante o período de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0A82AA01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 248/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 10 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7F2DA8A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da execução e ampliação e reforma de unidade de saúde, conforme proposta n° 09532.702000/1210-05/FNS, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Supressão de Valor do Contrato nº 021/2023 no valor de R$ 17.804,50 (Dezessete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a 4,8880%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Parecer Técnico de Engenharia nº 030/2023 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 09/10/2023.

TERMO ADITIVO Nº 002 - ACRÉSCIMO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da execução e ampliação e reforma de unidade de saúde, conforme proposta n° 09532.702000/1210-05/FNS, conforme pasta técnica. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo Contratual financeiro no valor de R$ 22.242,27 (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), equivalente a 6,1064%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 030/2023 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93, deferimento do Parecer Jurídico. Assinatura: 09/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5056175B

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA-EPP - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses. Valor total do aditivo R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais). Prazo de execução até a data de 04/10/2024, prazo de vigência até a data de 04/11/2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 05/10/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DEB71980

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 174/2023

DECRETO Nº 174/2023
Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Federal n° 8.666/1993 será revogada em 31/12/2023, sendo imperativo que a Administração Pública realize a migração dos procedimentos de licitação, compras e contratualização de serviços para a nova lei regente de Licitações e Contratos Públicos – Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sendo dever do ente público o fiel cumprimento da legislação e a busca pela eficiência e transparência em todos os seus atos;
CONSIDERANDO, finalmente, o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Inácio Martins/PR, Estado do Paraná, e nos termos dispostos neste Decreto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública.
CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
Seção I
Da designação dos Agentes Públicos para o exercício de funções essenciais
Art. 2° - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade a designação do Agente de Contratação, Inclusive do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio para a condução do certame.
Parágrafo Único - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 3º - O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos;
IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
XVIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade máxima do órgão ou entidade, para conhecimento e decisão;
XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço/maior vantajosidade e a sua aceitabilidade;
XV - Indicar o vencedor do certame;
XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - Elaborar, em parceria com a Equipe de Apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta para a homologação e contratação;
XXI - Propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - Propor à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR/PR e nos Diários Oficiais da União e do Estado, quando aplicável.
§ 1º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 2°. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

Subseção II

Da Equipe de Apoio

Art. 4º - À Equipe de Apoio, designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, incumbe o auxílio ao Agente de Contratação, inclusive ao Pregoeiro, nas etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Único - A Equipe de Apoio será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos, mediante ato da autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta.

Subseção III

Da Comissão de Contratação

Art. 5º - A Comissão de Contratação, permanente ou especial, será designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta e deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º. Caso a licitação seja realizada na modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão.
§ 2º. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos municipais, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º. A Comissão de Contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do Agente de Contratação, conforme estabelece o art. 3º deste Decreto.
§ 5º. A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o Agente de Contratação descritas no Art. 3º deste Decreto, no que couber.

Art. 6º - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo Único - A Comissão a que se refere o caput deste Artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 7º - O Gestor do Contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, preferencialmente dentre servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente para:
I – Analisar, atestar o cumprimento e vistar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos e os documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pela gestão de materiais, obras e serviços;
IX - Outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.
§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.
§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente para:
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico em todos os pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos Incisos I ao XV:
a) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, Edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
XVII - Outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - A satisfação do público usuário.
§ 4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7°. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o Art. 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) Pagamento do 13º salário;
f) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II – No caso de Cooperativas:
a) Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) Comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) Comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste Artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, registro ponto, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
§ 9º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas sem dedicação exclusiva de mão de obra, poderá o Fiscal de Contrato, tendo em vista o objeto contratado, o interesse público envolvido e mediante justificativa constante do procedimento, solicitar ao contratado a apresentação da documentação mencionada nos parágrafos 7º e 8° deste Artigo.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E DA CENTRALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Plano Anual de Contratação - PAC

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração deverá elaborar o Plano Anual de Contratação, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
§ 1º. As Secretarias Municipais deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30, do mês de setembro de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do Plano Anual de Contratações Municipal relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I – As compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o Inciso I deste Artigo.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos Planos Anuais de Contratação recebidos das Secretarias, conforme se refere o § 1º deste Artigo;
II – Encaminhar o Plano Anual de Contratação consolidado à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 do mês de setembro de cada ano, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.
Art. 11 - O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II – Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III – Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV – Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V – Atendimento aos princípios:
a) Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) Da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º. Durante a sua execução, os Planos Anuais de Contratações de cada Secretaria Municipal poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e desde que as alterações sejam realizadas antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara de Vereadores, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo, posteriormente, enviar as alterações à Secretaria Municipal de Administração para inclusão no Plano Municipal de Contratação Anual.
§ 2º. O Plano Anual de Contratação e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR/PR e será observado pelas Secretarias Municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.
Art. 12 – Cada Secretaria Municipal, ao elaborar o Plano Anual de Contratação, deverá informar:
I – Justificativa para a aquisição ou contratação;
II – Descrição sucinta do objeto;
III – Quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;
V – O grau de prioridade da compra ou contratação;
VI – A data desejada para a compra ou contratação;
VII – Se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;
VIII – As diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações;
IX – As dotações orçamentárias respectivas.
Art. 13 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratação de que trata o Art. 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III – A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV – O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V – A elaboração do Edital de licitação;
VI – A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;
VII – O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII – A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX – A motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI – A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A competência para elaborar, assinar as minutas dos Editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;
§ 2º. Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 14 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano Anual de Contratação.

Seção II

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I – Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II – Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;
III – Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de outros entes públicos para o mesmo objeto.
§ 1º. O catálogo referido no Inciso II do caput deste Artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento próprio.
§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o Inciso II do caput deste Artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

Art. 16 – O acompanhamento de obras deve ser implementado pelo Departamento de Planejamento através da sua equipe de engenharia civil e arquitetura, tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da obra, podendo ser utilizada tecnologia da informação para melhor atender aos interesses da administração, com vistas a aprimorar a publicidade dos gastos públicos.

CAPÍTULO V
DOS BENS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 17 - Fica regulamentado, nos termos seguintes, o disposto no Art. 20 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal, direta e indireta, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 18 – Para fins de disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

Ostentação;

Opulência;

Forte apelo estético; ou

Requinte.

II - Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 02 (dois) anos;

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à Incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 19 - O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no Inc. I do caput do Art. 18:

I - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) Evolução tecnológica;

b) Tendências sociais;

c) Alterações de disponibilidade no mercado; e

d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 20 - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do Inciso I do caput do Art. 18:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 21 - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 22 - A Divisão de Licitações em conjunto com as unidades técnicas de compras das Secretarias Municipais identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (Pedido de Compras, Pedido de início de Processo Licitatório, Memorando Interno solicitador de aquisição de bens, dentre outros), antes da elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata o Inciso VII do caput do Art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 23 - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização de no mínimo 03 (três), dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel de Preços, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

II - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Menor Preço Compras Paraná, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

III - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Banco de Preços em Saúde – BPS, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa, quando for o caso;

IV – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

V - Os preços praticados em contratações similares feitas pelas Administrações Públicas, em execução ou concluídas no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

VI - Pesquisa de preços no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, em execução ou concluídas no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

VII – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa;

VIII - Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais de domínio amplo, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo o nome da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

IX - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa;

X – Pesquisa de preços realizada por um servidor da Secretaria, indicado pelo(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração, em estabelecimento comercial, devendo o servidor emitir uma Certidão constando: o nome da empresa consultada, CNPJ, data da pesquisa, forma de realização (se presencial ou via contato telefônico) e assinatura do mesmo.

§ 1º. É obrigatória a utilização dos parâmetros constantes dos Incisos I, II e III do caput deste Artigo.

§ 2°. A não utilização dos parâmetros constantes dos Incisos I, II e III do caput deste Artigo, deverá ser devidamente justificada pelo servidor responsável pela pesquisa.

§ 3º. Para a obtenção do valor estimado da contratação, será utilizado como método a média aritmética simples obtida na pesquisa de preços e previamente condensada no mapa de formação de preços, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 03 (três) ou mais dos parâmetros de que trata os Incisos do caput deste Artigo.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste Artigo com base em menos de três preços ou a utilização de método diverso de obtenção de preços do previsto no parágrafo anterior, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável.

§ 5º. Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 6º. O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §5º, deste Artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

§ 7º. Em razão das peculiaridades do objeto que se pretende licitar, quando o critério de julgamento da futura licitação a ser adotado for o de maior desconto ou menor taxa de administração, será dispensada a realização da pesquisa de preços prevista neste Artigo, devendo, no entanto, ser expressamente informado no procedimento licitatório respectivo qual(is) a(s) Tabela(s) referencial(is) de custos para a aquisição ou contratação pretendida se balizarão tais critérios, quando for o caso.

§ 8º. Apesar do disposto no parágrafo 7º deste Artigo, fica o servidor responsável obrigado(a) justificar expressamente a forma de obtenção dos quantitativos dos produtos e/ou serviços que serão submetidos aos

critérios de julgamento de maior desconto ou menor taxa de administração.
Art. 24 - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico e/ou e aplicativos de mensagens instantâneas, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.
§ 1º. No envio das solicitações formais, as Secretarias Municipais deverão:
I - Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º. As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º. Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste Artigo.
Art. 25 - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 26 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 27 - Nas contratações diretas por Inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Artigo 23 deste Decreto, deverá ser justificada ou circunstanciada pelo servidor responsável pela pesquisa.
§ 1º. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 2º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos de obtenção de preços estimados para fins licitatórios, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
Art. 28 - Deverão ser desconsiderados para fins de obtenção do valor estimado da contratação os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§ 1º. Considera-se valor inexequível o correspondente a 70% (setenta por cento) inferior à média dos preços formadores do conjunto que determina o resultado da pesquisa de preços.
§ 2º. Considera-se valor excessivamente elevado o correspondente a 30% (trinta por cento) superior à média dos preços formadores do conjunto que determina o resultado da pesquisa de preços.

Seção II
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 29 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência, conforme formula do Acórdão do TCU e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - Adoção de no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos perante fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa;
§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste Artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no Inciso I do caput deste Artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º. Na hipótese do § 1º deste Artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
§ 3º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 5º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 6º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão concedente ou entidade licitante.
§ 7º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
§ 8º. Os serviços não contemplados nas tabelas de referência indicadas no Inciso I deste Artigo, deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.
Art. 30 - Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos Artigos 23 e 29 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 12 (doze) meses anteriores à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 31 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º. A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste Artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 32 - As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o

valor do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, conforme o Acordão do TCU.
§ 1º. O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - Taxa de rateio da administração central;
II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste Artigo, que oneram a contratada;
III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - Taxa de despesas financeiras; e
V - Taxa de lucro.
§ 2º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA OBRAS, SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE GRANDE VULTO

Art. 33 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal no 11.129, de 11de julho de 2022.
§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
§ 3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo IPCA, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§ 4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DO PERCENTUAL MÍNIMO DE COTAS DE MÃO DE OBRA

Art. 34 - O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, egressos do sistema prisional e egressos de Instituições de Acolhimento;
III - Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IX
DA PREFERÊNCIA POR BENS RECICLADOS, RECICLÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS

Art. 35 - Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
Parágrafo Único - A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.
Art. 36 - No caso de aquisição de bens a Administração poderá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
§ 1º. A comprovação do disposto neste Artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.
§ 2º. O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
§ 3º. O Edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
Art. 37 - No caso de prestação de serviços a Administração poderá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
III - Que observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta

na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei no 16.075, de 1º de abril de 2009.
Art. 38 - Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
Parágrafo Único - Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 39 - O disposto nos Artigos 35 a 38 deste Decreto não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
Art. 40 - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, disponibilizará um espaço específico no Portal da Transparência Municipal para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO X
DAS SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA COM SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 41 - Para os fins deste Decreto consideram-se soluções baseadas em software de uso disseminado - relação de soluções de TIC, aquelas ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros, definidas pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, criado pela Lei Complementar Municipal no 163, de 26 de Abril de 2022.
Art. 42 - O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a software de uso disseminado será pormenorizado em atos a serem editados pela Divisão de Tecnologia de Informação - TI, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:
I - Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;
II - Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras governamentais como um todo;
III - Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;
IV - Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;
V - Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;
VI - Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;
VII - Planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;
VIII - Explicitação das atribuições a serem desempenhadas pela Divisão de Tecnologia de Informação - TI e pelos órgãos e entidades envolvidos nas contratações.
§ 1º. Os acordos prévios referidos no Inciso II do caput deste Artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.
§ 2º. A Divisão de Tecnologia de Informação - TI poderá utilizar os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União, para os fins do Inciso II do caput deste Artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município de Inácio Martins/PR/PR.
§ 3º. A partir dos acordos de que trata o Inciso II do caput e o §1º deste Artigo poderá a Divisão de Tecnologia de Informação - TI elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.
§ 4º. Na ausência de acordos corporativos, a Divisão de Tecnologia de Informação - TI poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste Artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito do Município de Inácio Martins/PR, pesquisas de mercado e outros elementos.
§ 5º. Caso a solução de TIC escolhida pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, resultado do estudo técnico preliminar, contenha item presente no catálogo a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste Artigo, os documentos de planejamento deverão considerar os preços máximos, as especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros elementos padronizados, salvo se tecnicamente demonstrado a inadequação da adoção desses parâmetros.
§ 6º. Os preços máximos a que se refere o parágrafo 5º deste Artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.
§ 7º. A Divisão de Tecnologia de Informação - TI manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.
§ 8º. As diretrizes expostas no caput deste Artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas por órgãos ou entidades do Município de Inácio Martins/PR, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO XI
DA MODALIDADE LICITATÓRIA LEILÃO

Art. 43 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 44 - Quando da adoção da modalidade licitatória de leilão, o instrumento convocatório conterá:
I - O objeto da licitação, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações, medidas, inclusive de área, matrícula e registros;
II - Informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III – A obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - O valor de cada imóvel, móvel, veículo e semovente, apurado em laudo de avaliação;
V - As condições de pagamento e entrega do bem;
VI - As hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - Os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e o foro competente para eventuais questionamentos judiciais;
VIII - A comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;
IX – O local, os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação/vistoria dos imóveis, móveis, veículos e os semoventes.
§ 1º. O original do Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Secretário Municipal de Administração, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2º. Constituirá anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.
§ 3º. Os leilões, deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação

por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.
§ 4º. Excepcionalmente, os leilões poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.
Art. 45 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - A avaliação prévia de que trata o Inciso anterior deverá possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) Identificação da Secretaria Municipal que tenha solicitado a avaliação;
b) Objetivo da avaliação;
c) Identificação e caracterização do bem avaliando;
d) Indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;
e) Especificação da avaliação;
f) Resultado da avaliação e sua data de referência;
g) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
h) Local e data do laudo;
i) No caso de imóvel, a avaliação deverá ser acompanhada de relatório técnico expedido por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia civil.
III - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
IV - Elaboração do Edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no Artigo 25 da Lei Federal no 14.133, de 1º de Abril de 2021.
V - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O Edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, porém, os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme Artigo 68 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º. A realização do leilão por Agente de Contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 46 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a 20% (vinte por cento) e o restante no prazo e forma estabelecidos em Edital.
§ 1°. No caso de pagamento parcelado, o instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante, podendo exigir garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2°. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

CAPÍTULO XII
DA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS

Art. 47. A alienação de bens da Administração Pública do Município de Inácio Martins/PR/PR, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá às seguintes normas:
I - Tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às entidades componentes da Administração Pública indireta, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) Doação em pagamento;
b) Doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas "f" e "g" deste Inciso;
c) Permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município de Inácio Martins/PR, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) Investidura;
e) Venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) Alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) Alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública.
II - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) Doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;
b) Permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) Venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) Venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) Venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§ 1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§ 2º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do Inciso I do caput deste Artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§ 3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a Dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel.
§ 4º. Entende-se por investidura a:
I - Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para Dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;
II - Alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais, construído em núcleo urbano anexo a usina hidrelétrica, desde que considerado dispensável na fase de operação da usina e que não integre a categoria de bens reversíveis ao final da concessão; e
III - Alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área estadual rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.
§ 5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§ 6º. Na hipótese do §5º deste Artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
Art. 48 - A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis
Subseção I
Venda

Art. 49 - Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do Edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Parágrafo Único - O exercício do direito de preferência previsto neste Artigo pressupõe a participação do interessado em todos os termos do procedimento licitatório, bem como abrange a possibilidade de oferecimento de proposta/lance mais vantajoso(a) após a finalização da disputa de preços.

Art. 50 - As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal direta, serão promovidas pela Divisão de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio do Município de Inácio Martins/PR, observado o contido no Artigo 76 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021.

§ 1º. O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes, constantes no Artigo 50 deste Decreto.

§ 2º. O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§ 3º. O laudo de avaliação será realizado por comissão nomeada pela à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.

Seção II

Alienação de Móveis

Art. 51 - Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita ou onerosa, observado o que dispuser a legislação regente.

§ 1º. São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

§ 2º. São considerados desnecessários os bens móveis para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.

§ 3º. A Divisão de Patrimônio, órgão responsável pela gestão do patrimônio público municipal, poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.

Seção III

Da Publicização do Edital da Modalidade Leilão

Art. 52 - A publicidade do Edital de licitação modalidade Leilão será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal da Transparência Municipal e no PNCP, bem como pela publicação do extrato de Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR/PR e em jornal de circulação regional.

§ 1º. Havendo necessidade, poderá o Edital ser publicado também no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.

§ 2º. Todas as fases do processo licitatório da modalidade leilão serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Inácio Martins/PR, inclusive os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Edital e seus anexos.

CAPÍTULO XIII

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 53 - A modalidade Diálogo Competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 54 - O Secretário Municipal de Administração é competente para decidir sobre a realização do Diálogo Competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º. Para os fins da alínea "a" do Inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - Envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - Representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º. As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do Inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 55 - O Edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - O prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

II - Os objetivos e o tema do diálogo;

III - Os critérios para a escolha da solução;

IV - A possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - A possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - A cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - A qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:

VIII - As diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - Demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - A metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI - A disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 56 - O procedimento da modalidade Diálogo Competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - Divulgação do Edital de convocação;

II – Qualificação de interessados para o diálogo;

III - Diálogo;

IV - Declaração de conclusão do diálogo;

I - A especificação da solução;

II - Os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III - A forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV – O critério de julgamento da fase competitiva; e

V - As condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º. Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º. O Edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o Edital de convocação.

§ 3º. O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 57 - O critério de julgamento pelo Menor Preço ou Maior Desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º. Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 58 - No julgamento pelo critério de Técnica e Preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º. O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 60% (sessenta por cento).

§ 2º. Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 59 – No julgamento pelo critério de Maior Lance ou Oferta, considerará o maior retorno financeiro para a Administração Pública

Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO XV

DA FASE EXTERNA/EXECUTÓRIA

Seção I

Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 60 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, desde que comprovadamente implementadas.

§ 1º. Consideram-se ações de equidade:

I - Ações afirmativas de gênero:

a) Nas etapas de seleção e recrutamento;

b) Em programas de capacitação;

c) Em programas de ascensão profissional;

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - Práticas na cultura organizacional:

a) Programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) Práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) Práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) Programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VI - Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727, de 10 de dezembro de 2018.

§ 2º. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§ 3º. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - Melhores resultados nos últimos 05 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - Maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 05 (cinco) anos a que se refere o Inciso anterior.

§ 4º. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental.

Seção II

Da Negociação de Preços mais Vantajosos

Art. 61 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico em que ocorrera a fase de lances, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º. A negociação será conduzida por Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de contratação ou Gerenciadores de Ata de Registro de Preços, na forma deste Decreto, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

§ 4º. Na forma do disposto no Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, o Gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º. Na forma do disposto no parágrafo 4.º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, e/ou a Comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

Seção III

Das Provas Alternativas à Qualificação Técnica e da não Admissão de Atestados de Responsabilidade Técnica de Profissionais Que Tenham Sofrido Sanções

Art. 62 - Quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional de que tratam os Incisos I e II do Art. 67 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais ou registro em carteira de trabalho, sempre abrangendo a execução do objeto compatível ao licitado, podendo, em qualquer dos casos, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realizar diligências para a confirmação das informações.

Art. 63 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único - O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, deverá apresentar declaração de que não foi responsável por nenhuma das sanções previstas no caput deste Artigo.

CAPÍTULO XVI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 64 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda, Termo de Referência.

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida dos Artigos 23 ou 27 deste regulamento;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente;

IX - Indicação do dispositivo legal aplicável;

X - Autorização do ordenador de despesa;

XI - Consulta prévia no Cadastro de Impedidos de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, se os licitantes não apresentam restrição ao direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

XII - No que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 65 - É competente para autorizar a Inexigibilidade e a Dispensa de licitação a autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, admitida a delegação mediante ato próprio.

Art. 66 - Nas hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, na forma prevista neste Decreto.

Art. 67 - Fica Dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do §5º, do Art. 53 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 68 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo Único - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste Artigo.

Seção II

Da Dispensa de Licitação que Tenham por Objeto a Aquisição de Bens e Serviços com Fundamento nos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Art. 69 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos Incisos I e II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da Administração Direta, independentemente da Secretaria, Divisão, Supervisão ou Coordenadoria requisitante;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou à participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo Único - Para fins do que dispõe os Incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com fundamento nos Incisos I e II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 70 - As Dispensas de licitação fundamentadas no nos Incisos I e II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e Termo de Referência e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá observar a pesquisa de preços realizada na forma estabelecida no Artigo 23 deste Decreto;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, através de Certidão de Existência de Dotação e Saldo Orçamentário;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão de escolha do Contratado;

VII – Justificativa do Preço;

VIII – Autorização da Autoridade Competente para aquisição ou contratação.

§1º. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato ou instrumento equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 4º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no Inciso XXIV, do Artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. O Termo de Referência para Dispensa de licitação com base nos Incisos I e II, do Artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - A identificação do órgão solicitante;

II - A descrição do objeto pretendido;

III - A justificativa da necessidade de aquisição/contratação;

IV - A dotação orçamentária respectiva;

V - Os prazos de execução e vigência;

VI - O critério de medição e de pagamento;

VII - Prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

VIII - Documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no Artigo 23 deste Decreto.

§ 6º. A obtenção de estimativa do valor da contratação incumbirá ao servidor designado por ato de cada Secretário Municipal, mediante utilização dos parâmetros de pesquisa de preços insertos no Artigo 23 deste Decreto.

§ 7º. Em sendo utilizadas cotações de valores junto a fornecedores, estas poderão ser formalizadas via e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas, necessitando a solicitação do servidor designado pela cotação e a resposta do fornecedor serem juntados ao procedimento, com os dados corretos à sua correta identificação.

Art. 71 - As Dispensas de licitação de que trata esta seção serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR/PR, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 72 - A Divisão de Material, órgão da Secretaria Municipal de Administração, será o órgão responsável pelo gerenciamento das Dispensas de licitações fundamentadas nos Incisos I e II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 da Administração Pública Direta.

§ 1º. Para a tramitação dos procedimentos de Dispensa de licitação de que trata esta Seção, a rotina procedimental a ser adotada pela Divisão de Material será a seguinte:

I – Recebido o Documento de formalização de demanda, o Termo de Referência e a pesquisa de preços encaminhados pelas Secretarias Municipais;

II – Verificado que os documentos recebidos satisfazem os requisitos mínimos descritos neste Decreto, preferencialmente será realizada a publicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação com identificação do valor máximo a ser despendido pela Administração.

III – Recebidas, ou não, propostas adicionais de eventuais interessados será avaliada a melhor proposta apresentada pelo Agente de Contratação designado para tal fim e serão providenciados os documentos habilitatórios, fiscais, trabalhistas e específicos descritos no Termo de Referência do fornecedor que apresentar a melhor proposta, sendo encaminhado o procedimento, se for o caso de formalização de contrato, à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio;

IV – No caso de haver a necessidade de formalização de contrato, em sendo emitido parecer jurídico opinativo pela regularidade do procedimento ou no caso de adoção de outros instrumentos (nota de empenho de despesa, autorização de compra/fornecimento, ou ordem de execução de serviço) nos quais será Dispensada a emissão de parecer jurídico prévio, seguirá o procedimento para a Autoridade Competente para fins de formalização do contrato ou instrumento equivalente e do extrato decorrente de eventual contrato firmado, o qual deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR.

Art. 73 - As demais hipóteses de Dispensa de licitação previstas dos Incisos III a XVI do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão processadas junto à Divisão de Licitações, segundo o rito próprio estabelecido por aquele órgão.

Seção III

Dos Procedimentos Especiais para a Dispensa de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Enquadrados como Produtos de Pesquisa e Desenvolvimento

Art. 74 - Os processos de contratação por Dispensa de licitação para produtos de pesquisa e desenvolvimento no caso de obras e serviços de engenharia, de que trata a alínea "c" do Inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos, no mínimo, com as seguintes informações sobre os projetos de pesquisa:

I - Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados;

II - Descrição do objeto de pesquisa;

III - Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados; e

IV - Relação dos pesquisadores envolvidos e suas atribuições no projeto.

Art. 75 - O orçamento e o preço total para a contratação de produtos de pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do Inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública Municipal em contratações similares ou na

avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 76 - No processo de Dispensa de licitação para a contratação de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "c" do Inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratante deverá:

I - Obter três ou mais cotações antes da abertura da fase de apresentação de propostas adicionais;

II - Divulgar, em sítio eletrônico oficial, o interesse em obter propostas adicionais, com a identificação completa do objeto pretendido, dispensada a publicação de Edital;

III - Adjudicar a melhor proposta somente após decorrido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação a que se refere o Inciso II; e

IV - Publicar extrato do contrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR/PR, que deverá conter, no mínimo, a identificação do contratado, o objeto, o prazo de entrega, o valor do contrato e a sua justificativa, as razões de escolha do fornecedor e o local onde eventual interessado possa obter mais informações sobre o contrato.

1º. A escolha da melhor proposta poderá considerar o menor preço, a melhor técnica ou a combinação de técnica e preço, cabendo ao contratante justificar a escolha do fornecedor.

§ 2º. Desde que o preço seja compatível com aquele praticado no mercado e seja respeitado, no caso de obras e serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "c" do Inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de que trata o § 1º poderá considerar todas as características do objeto a ser contratado ou do fornecedor, tais como:

I - Atributos funcionais ou inovadores do produto;

II - Qualificação e experiência do fornecedor, do executante ou da equipe técnica encarregada;

III - Serviço e assistência técnica pós-venda;

IV - Prazo de entrega ou de execução;

V - Custos indiretos relacionados com despesas de manutenção, utilização, reposição e depreciação; e

VI - Impacto ambiental.

Art. 77 - Nas contratações por Dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia para produto de pesquisa e desenvolvimento, é vedada a celebração de aditamentos contratuais que resultem na superação do limite estabelecido na alínea "c" do Inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, exceto nas seguintes hipóteses:

I - Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior; e

II - Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Artigo 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 78 - As hipóteses previstas no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for comprovadamente inviável a competição.

Art. 79 - Compete ao agente público responsável pelo pedido do processo de contratação direta, no caso de Inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 80 - É vedada a Inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 81 - Nas contratações para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para o interesse público envolvido.

CAPÍTULO XVII

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do Credenciamento

Subseção I

Disposições gerais

Art. 82 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1°. Aplica-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um Agente de Contratação ou Comissão Especial de Credenciamento designada pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, através de ato próprio.

Art. 83 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR e o extrato do Edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e em jornal de circulação regional.

Parágrafo Único - Qualquer alteração nas condições de Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 84 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo de entrega da documentação dirigida à Divisão de Licitação, prorrogável, por igual período.

Parágrafo Único - Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir.

Art. 85 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 86 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no Edital de credenciamento.

Art. 87 - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, na forma constante no Edital de chamamento.

Art. 88 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação previstas no Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Paralela e não excludente;

II - Com seleção a critério de terceiros;

III - Em mercados fluidos.

Subseção II

Da Concessão do Credenciamento

Art. 89 - O Edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 90 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º. O resultado do credenciamento será publicado no sitio Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR, Jornal de Circulação Regional e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

§ 2º. Caberá recurso do resultado do credenciamento, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste Artigo.
§ 3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para conhecimento e julgamento, devidamente informados.
4º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1° deste Artigo.
§ 5º. Será vedada a participação no Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 91 - Durante a vigência do Edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la, na forma constante na referida convocação.
§ 2º. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 90 deste Decreto.
§ 3º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste Artigo participarão normalmente da distribuição das demandas, até o resultado da análise prevista no *caput.*
§ 4º. O resultado da análise prevista no caput deste Artigo será publicado na forma do §1º do Artigo 90.
Art. 92 - O Chamamento Público ficará aberto para novos interessados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, republicando-se o Edital a cada 12 (doze) meses ou em outro prazo inferior.
§ 5º. O Município de Inácio Martins/PR poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 6º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e em jornal diário de circulação regional, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou outro previsto em Edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Edital de credenciamento.
§ 7º. Após a data a que se refere o parágrafo anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato.
Parágrafo Único - Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Subseção III

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 93 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Inácio Martins/PR, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo Único - Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 94 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo Único - O credenciado, no caso descrito no caput deste Artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 95 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subseção IV

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 96 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do Edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 97 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções previstas no Artigo 100 deste Decreto sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção V

Das Obrigações do Credenciamento

Art. 98 - São obrigações do credenciado contratado:
I - Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital ou outro documento comum às partes;
II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - Justificar ao órgão ou entidades contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão Editalícia e autorização expressa do órgão contratante;
II - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Subseção VI

Das Obrigações do Contratante

Art. 99 - São obrigações do Contratante:
I - Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos neste Decreto, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

Subseção VII

Da Contratação

Art. 100 - Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, através de processo de Inexigibilidade, conforme previsto no Inciso IV, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando assinarão o instrumento contratual equivalente.
Art. 101 - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 102 - A contratação do credenciado ocorrerá por oportunidade e conveniência do órgão ou entidade contratante e desde que aquele esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 103 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
Art. 104 - A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no Edital de credenciamento, para dar início à Inexigibilidade e posteriormente, assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Edital de credenciamento.
Parágrafo Único - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 105 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de credenciamento.
Art. 106 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Subseção VIII

Do Pagamento

Art. 107 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no Edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo Único - O Edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Subseção IX

Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 108 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o Edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
I - O órgão contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
a) Descrição da demanda;
b) Razões para a contratação;
c) Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
d) Número de credenciados necessários para a realização do serviço;
e) Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos, quando aplicáveis;
f) Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
II - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo Edital de credenciamento às quais se referem.
§ 1º. As demandas, para a hipótese do caput deste Artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio da data cronológica do credenciamento, por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista cronológica a que se refere o dispositivo anterior;
II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado no último lugar cronológico de credenciamento;
IV - O contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 2°. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada com o primeiro credenciado do exercício.
§ 3º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no Edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no Artigo 156 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 1o de abril de 2021.
§ 4º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou outro previsto no Edital, para dar sequência ao processo de contratação.
§ 5º. A convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III - Número de credenciados necessários;
IV - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 6º. O prazo mínimo de antecedência para a convocação de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.
§ 7º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil, sendo seu deferimento automático.

§ 8º. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no parágrafo anterior, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 9º. É condição indispensável para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal no 123/2006;
III - O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a convocação geral de todos os credenciados;
IV - As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou na forma prevista em Edital.
§ 10. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas, salvo quando a escolha se der por terceiro, quando o órgão poderá informar os prestadores credenciados.
§ 11. Verificando-se, após a realização da convocação, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será dada continuidade à ordem cronológica do credenciamento para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 12. Os contratos terão sua execução iniciada, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observada a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e este Regulamento.
§ 13. Eventual ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando no que couber:
I - Descrição da demanda;
II - Tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - Credenciados e/ou serviços necessários;
IV - Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - Localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 14. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual foi credenciado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 15. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 16. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no Edital.
§ 17. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 18. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1o de abril de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção X

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 109 - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste Artigo.

Subseção XI

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 110 - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos será gerenciado pela Secretaria Municipal da Administração e pela Divisão de Licitações, sendo regulado na forma do Edital.
§ 2º. O Edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência Incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 4º. Para a busca do objeto a que se refere o caput deste Artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§ 5º. As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste Artigo correrão por conta das dotações indicadas pelos órgãos contratantes.
§ 6º. Os editais de convocação poderão ter vigência de até 60 (sessenta) meses, republicando-se o Edital a cada 12 (doze) meses ou em outro prazo inferior, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no Edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 7º. O Município de Inácio Martins/PR poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 8º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e em jornal diário de circulação regional, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico ou outro previsto em Edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do Edital de credenciamento.
§ 9º. Após a data a que se refere o parágrafo anterior, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptos a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 3º deste Artigo.
§ 10. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do Edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 11. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao Edital.
§ 12. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial designada a documentação exigida na forma do Artigo 93 deste Decreto, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no Edital.
§ 13. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou por Comissão Especial de Credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 14. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR.
§ 15. A critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o Edital de credenciamento.
§ 16. O interessado que não tiver deferido seu requerimento de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no Artigo 93 deste Decreto.
§ 17. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 18. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto poderão ser assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no Edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 19. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 20. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e respeitadas as diretrizes do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 21. O Órgão Gerenciador da Divisão de Licitações poderá inabilitar o credenciado, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 22. O Órgão Gerenciador da Divisão de Licitações poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 23. Na hipótese do previsto no parágrafo anterior, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 24. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contrato(s) pelos mesmos meios da publicação do Edital de credenciamento.

Subseção XII
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 111 - O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do Edital e das normas gerais licitatórias poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Art. 112 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Da Pré-qualificação

Art. 113 - A Administração Pública Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º. A pré-qualificação de que trata o Inciso I do caput deste Artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 114 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 115 - A pré-qualificação terá validade máxima de 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único - A validade da pré-qualificação de fornecedores de serviços não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 116 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados, através de Edital, para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
1º. A convocação de que trata o caput deste Artigo será realizada mediante as seguintes formas:
I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e em jornal diário de grande circulação local; e
III - Divulgação da íntegra do Edital no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR.
§ 2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 3º. A apresentação de documentos far-se-á perante a Comissão indicada pela Administração Pública Municipal, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 117 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos Artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Art. 118 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 119 - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - Na convocação a que se refere o Inciso I do caput deste Artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e os prazos para publicação do Edital; e
III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a Divisão de Licitações, por ele responsável, a proceder, no mínimo anualmente, a Chamamento Público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados referida no caput deste Artigo os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - Estejam regularmente cadastrados.
§ 3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública Municipal enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º. O convite de que trata o § 3° deste Artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 120 - A Administração Pública Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de Edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 121 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 122 - Caberá ao órgão demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e Edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 123 - O termo de referência e Edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - Exclusividade da autorização, se for o caso;
V - Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização; VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - Proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) Compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) Atendimento às exigências estabelecidas no Edital de chamamento;
e) Atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) Critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§ 1º. O termo de referência e o Edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º. O extrato do Edital deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e em jornal diário de grande circulação, na forma disposta neste Decreto.
Art. 124 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 125 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 126 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Inácio Martins/PR perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 127 - A autorização deverá ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR e informará:
I - O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no Edital de chamamento público.
§ 2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 128 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no Edital de chamamento público.
Art. 129 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 130 - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo Único - A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 131 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no Edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I - A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 132 - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo Edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 133 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I - De ofício, pela Comissão Especial de Contratação, mediante suficiente motivação;
II - A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 134 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela Comissão Especial de Contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada, bem como publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Inácio Martins/PR.
Art. 135 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 136 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo Único - O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 137 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - Não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 138 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a Comissão Especial de Contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 139 - O Edital de chamamento estabelecerá a forma pela qual o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 140 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Inácio Martins/PR, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 141 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - Compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos Incisos I ao IV do caput deste Artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 142 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - Consolidar os dados das pesquisas de preço realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - Gerenciar a ata de registro de preços;

VI - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos Incisos III e IV do caput.

Art. 143 - O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Parágrafo Único - Até implementação do Catálogo Eletrônico de que trata o caput, o Sistema de Registro de Preços será operacionalizado por sistema de catálogo interno da Divisão de Licitações.

Subseção II

Das Competências do Órgão Participante

Art. 144. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - Especificação do objeto;

II - Projeto, nos termos deste Decreto; III - estimativa de consumo;

IV - Local de entrega; e

V - Cronograma de contratação.

Parágrafo Único - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 145 - Compete ao órgão ou entidade participante:

I – Informar a Divisão de Licitações do interesse em participar de registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - Emitir a ordem de compra ou ordem de serviço quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Inácio Martins/PR ou entidade demandante, quando couber;

VII - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - Registrar eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - Indicar o gestor do contrato.

Subseção III

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 146 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de Concorrência ou de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único - O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de Inexigibilidade e de Dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 147 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo.

§ 1º. Na licitação para registro de preços não é necessária a reserva de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, devendo o órgão solicitante, no entanto, informar no Termo de Referência a dotação orçamentária respectiva.

§ 2º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

Art. 148 - Além das exigências previstas no caput do Art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - A possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;
V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º. Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º. O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no Edital.
§ 4º. Na hipótese de que trata o §3º deste Artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º. Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;
II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - Os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º. Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do Inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 7º. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Subseção IV

Da Ata de Registro Preços

Art. 149 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.
§ 4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - O registro a que se refere o § 4º deste Artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste Artigo, nos Incisos II, IV e V do Artigo 153, Inciso III do Artigo 154 e no Artigo 157, todos deste Decreto;
II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste Artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, que se refere o § 4º do caput deste Artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.
§ 6º. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste Artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção V

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registro

Art. 150 - O Edital e a ata de registro de preços poderão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção VI

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 151 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no Inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 152 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 153 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Único - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação
Art. 154 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 155 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 156 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 157 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no Edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os Artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos não Participantes
Art. 158 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no Edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§ 1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste Artigo não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste Artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§ 4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços
Art. 159 - O órgão gerenciador da Administração Pública Direta será a Divisão de Licitações do Município.
Art. 160 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias em função dos objetos a serem licitados pela Administração Pública Direta, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.
Seção V
Do Registro Cadastral
Art. 161 - A Administração Pública Municipal direta e indireta poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. A operacionalização do Sistema de Registro cadastral será realizada pelas Agentes de Contratação e/ou Equipe de Apoio.
§ 2º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a Edital e anexos.
§ 3º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 4º. Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.
Art. 162 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 163 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o Artigo anterior será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 164 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração Pública Municipal, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da citada norma federal.
Art. 165 - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, para:
I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo Único - A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este Artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO XVIII
DA ADMISSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DOS CONTRATOS E ADITIVOS
Art. 166 - Além das formas descritas no Art. 91 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inácio Martins/PR.
Parágrafo Único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas poderão ser por meio de pessoa física ou jurídica, e deverão ser qualificadas por meio do certificado digital (ICP-Brasil).
Art. 167 - Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão por meio de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio que lhe venha a substituir ou complementar, devendo ser justificada pelo Chefe da Divisão de Licitações a adoção da forma eletrônica a ser implementada.
CAPÍTULO XIX
DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 168 - O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Art. 169 - O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
II - A forma de pagamento do objeto contratado;
III - A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - As sanções, glosas e extinção do contrato.
Art. 170 - O termo de referência, observado o disposto no §1º, do Artigo 40 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - Quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades do contratante;
II - Garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
III - Exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV – A análise de riscos conhecidos, quando aplicável.
Art. 171 - O pagamento a ser despendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§ 1º. O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.
§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§ 3º. No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos entregues e serviços prestados, quando aplicável.
§ 4º. Para os fins do disposto no caput deste Artigo, poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º. A redução do pagamento a que se refere o §4º deste Artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.
Art. 172 - É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes à sua atribuição nos termos deste Decreto, que deverão observar as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo Único - Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 173 - Se admitida, a subcontratação parcial do objeto, a qual não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do objeto contratado, deve ser estipulada em termo de referência, mediante as devidas motivações e deverá indicar a qual parcela do objeto se destina e quais as suas condicionantes, se houver.
Art. 174 - A Administração deve fazer constar no Edital de licitação ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
Parágrafo Único - A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas, devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
Art. 175 - A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços, limitando-se às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, ou ainda em outras situações excepcionais devidamente justificadas pelo órgão promotor do certame.
Art. 176 - É vedada a subcontratação integral.
Art. 177 - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.
Art. 178 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Seção I
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 179 - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV – Que os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município de Inácio Martins/PR ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
Art. 180 - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
Art. 181 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
Art. 182 - O Edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 1º. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 2º. É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º. Além do disposto no §3º, do Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é vedada:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

CAPÍTULO XXI

DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Art. 183 - A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observarão regulamento próprio, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal no 141/2020.

CAPÍTULO XXII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 184 - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
§ 1º. Em caso de ausência ou impedimento do fiscal do contrato para a realização do recebimento, este será realizado por servidor designado pelo Chefe imediato ou Secretário do órgão a que pertence o fiscal do contrato.
§ 2º. Quando se tratar do recebimento de bens permanentes, o termo a que se refere o caput deste Artigo, será acompanhado da assinatura do Chefe da Divisão de Patrimônio Público.
§ 3º. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser definidos no Termo de Referência, Edital e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.
§ 4º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 5º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 6º. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 185 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
II - Serviços e compras até o valor previsto no Inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO XXIII

DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Art. 186 - Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega a serem definidos no Termo de Referência.
§ 1º. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.
§ 2º. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

CAPÍTULO XXIV

DO SOMATÓRIO DAS SANÇÕES APLICADAS A UMA MESMA EMPRESA E DERIVADAS DE CONTRATOS DISTINTOS

Art. 187 - Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos Incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§ 1º. Na soma envolvendo sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§ 2º. Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1º deste Artigo.
§ 3º. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste Artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.
Art. 188 - São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo Único - As sanções previstas nos Incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO XXV

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 189 - Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:
I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - Reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de
habilitação econômico-financeira;
e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações previstas nos Incisos I a IV do caput deste Artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 190 - Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º. O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º. O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º. O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - Raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º. Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7°. Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);
IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - Ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - Após a fase de seleção do fornecedor; e/ou
IV - Após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 191 - A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no Artigo 169 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 192 - As contratações públicas sujeitam-se às linhas de defesa previstas no Artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I - A identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação de possíveis riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, quando previsíveis;
II - A adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III - A adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV - No âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V - Aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI - Realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII - Adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no Artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I - Monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, auxiliando quando necessário e solicitado;
II - Propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III - Prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV - Avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa.
§ 3°. A avaliação de que trata o Inciso IV do §2o deste Artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º. O relatório de avaliação de que trata o §3o deste Artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º. Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XXVI
DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Art. 193 - Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado.
Art. 194 - Todos os atos do processo licitatório, independente se realizados por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, seguirão o disposto neste Decreto e no que preceitua a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 195 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a partir de 10 de outubro de 2023.
Art. 196 - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica obrigada a adotar este Decreto a partir de 10 de outubro de 2023.
Art. 197 - Para os fins deste Decreto, considera-se Autoridade Máxima:
I – Na Administração Pública Direta, o Chefe do Poder Executivo Municipal.
II – Na Administração Pública Indireta, o Superintendente da entidade autárquica.
Art. 198 - Para fins de aplicação do disposto deste Decreto que envolvam competência decisória e transparência dos atos, a entidade autárquica integrante da Administração Indireta deverá observar as regras de competência, funções e publicidade estabelecidas em sua legislação regente.
Art. 199 - A partir de 10 de outubro de 2023 ficam revogados os Decretos Municipais n° 037/2017 e 001/2023, Portaria n° 001/2023 e demais disposições em contrário.
Art. 200 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Inácio Martins/PR, 10 de Outubro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3F0156D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1902/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RENAN GUSTAVO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3192/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **RENAN GUSTAVO BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8774574-0 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.831.959-69, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO,** lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023 a contar 06/10/2023 à 15/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6ACFD06B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1903/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36826B35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1904/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA2BF332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1905/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **STEPHANIE LORRAINE PREZENCE DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.391.935-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.182.319-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9B39E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1906/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.425.829-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 077.002.349-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 194/2001 de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:73B2AB23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1907/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2023, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANDA PIERINI DE ALMEIDA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.547.919-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.369.819-71, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 398/2018 de 02/05/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7CAC812

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1908/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no

Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria de Finanças.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CB4C2D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1909/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de outubro de 2023 a 04 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C566516

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1910/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR OSCAR FERREIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2023 a 02 de outubro de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **OSCAR FERREIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.623.549-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 050.931.839-89, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 605/2023, de 10 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0FC05B9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1911/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7EAC09E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1912/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI

GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:949353F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1913/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B8E9D29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1914/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 35.045.933-2 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.924.329-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 345/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D9478040

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1915/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de outubro de 2023, 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.409.955-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.568.899-63, residente e domiciliada na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO,** nomeada através da Portaria nº. 183/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E458E59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1916/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2023 a 10 de setembro de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE GABRIELY BEZERRA DE SOUZA DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 142492 - PC/AP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 840.253.522-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 167/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3EB58F7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1917/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A64AF752

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1918/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DEFB609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1919/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29633A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 488/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **13 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F8D9EEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **26/10/2023**.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **26/10/2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **26/10/2023**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 10 de outubro de 2023

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:150E18A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 446/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 095/2023 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
MARIA LÚCIA DA SILVA	900046	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/2022 A 12/01/2023	16/10/2023	14/11/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5EB3F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 447/2023

Súmula: Remoção de funcionário e dá outras providências.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o Ofício nº 492/2023 da Secretário Municipal de Educação e Cultura, e

Considerando o art. 44 do Estatuto dos Servidores Públicos de Itambaracá que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a senhora Renata Cristina dos Santos, funcionária concursada no cargo de Oficial Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações do Trabalho, especificamente no Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2° - A remoção da servidora ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6DEF8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 151/2023 – ID/TCE: 42655

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, mediante entrega de forma parcelada, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

VALOR CONTRATUAL: R$ 208.547,20 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 41/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BA6A4DE8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 162/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1416/2023 de 04/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
585 - 3.1.90.16.00.00 11067 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
586 - 3.1.90.16.00.00 11067 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 25.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
587 - 3.1.90.16.00.00 11067 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 25.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11067 65.000,00
Total da Receita: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 10 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:712801FE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 163/23 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.500,00 (trinta e**quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
588 - 3.3.90.36.00.00 11067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 4.500,00
326 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 30.000,00
Total Suplementação: 34.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11067 4.500,00

Total da Receita: 34.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CAB5F687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2023

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para Gestão 2023/2025.

O Prefeito de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1401/2023, de 16/05/2023,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM do Município de Itambé, Estado do Paraná.
PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
Titular: Luci da Silva
Suplente: Sonia Saad Youssef Said

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Anna Lucia Vieira Bianchessi
Suplente: Rosana Gomes Reis

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sumaia Margareth Lemos Possobon
Suplente: Andréia Taliari de Brito

REPRESENTANTES DA MULHER DA ZONA RURAL
Titular: Adoralice Eusébio de Andrade Alves
Suplente: Izolina de Fátima Messias Vertuan

REPRESENTANTES DA MULHER DA ZONA URBANA
Titular: Maria Shirley Lima
Suplente: Sonia Brito dos Santos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Maria de Fátima de Souza Oliveira (Terceira Idade)
Suplente: Iracema Maria Fratucci (Terceira Idade)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D8391B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 34/2023
DATA: 10.10.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCIO EDRIANO ROTTINI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de outubro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:198D1F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023 DE 09 DE OUTUBRO 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que o dia 12 de outubro de 2023, quinta-feira é Feriado Nacional, em que se comemora o DIA DA PADROEIRA DO BRASIL:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 09 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:7EE8779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 26/10/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 26/10/2023 às 14h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Equipamento de Raio X 500 Ma, conforme especificação técnica disposta da Resolução SESA nº 773/2019
VALOR MÁXIMO: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de outubro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2158DEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussao conforme NBR 9603, e de topografia por hora, a fim de atender às necessidades das demandas do departamento de engenharia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 19/10/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 19/10/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de outubro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ACFBA84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/10/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/10/2023 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)
VALOR MÁXIMO: R$ 103.804,35 (cento e três mil oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 10 de outubro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:716A1C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 197/2020- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 197/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:03.725.725/0001-35
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.
DO VALOR: R$ 13.888,32 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A880F72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº027/223

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 027/2023** realizada através do Credenciamento nº003/2023, que tem como objeto a **"Processo de seleção através de CREDENCIAMENTO de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares, para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar"** no valor total de **R$ 679.370,00 (seiscentos e setenta e nove mil trezentos e setenta reais),** em nome de **COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE PROVALE, CNPJ Nº 26.163.104/0001-00,** nas conformidades do Art 74 da Lei 14.133/2021 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 10 de outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E44CFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO N° 85/2023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO N° 85/2023
O Municipio de Itaperuçu/PR, através do Pregoeiro Oficial , vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRONICO n° 85/2023 cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR."**, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Melhor análise técnico dos assuntos abordados na representação do processo n° 659416/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 10 de outubro de 2023.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F80C9175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 104/2023

DECRETO N° 104/2023
De 10 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.539/2023 de 10 de outubro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111– Gestão das Despesas com Praças e Jardins
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 711)..... . R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 712). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 684)..... R$ 26.000,00
TOTAL .....R$ 26.000,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 337)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3C4915F0

ADMINISTRAÇÃO RH
CONVÊNIO Nº. 01/2023

CONVÊNIO Nº. 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Itaúna do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º**75.458.836/0001-33**, com sede à **AV. BRASIL, 883** nesta cidade de Itaúna do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson José de Gois, portador da cédula de identidade RG n.º 6.520.766-4 PR e do CPF n.º 018.352.169-27, residente e domiciliado em Rua Paraná, 982, e de outro lado o **CONSÓRCIO**

INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 28.000,00 em quatro parcelas de R$ 7.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º07.001.10302.0024/2059, elemento de despesa - 3390390000, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Itaúna do Sul, 02 de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Lara Fernanda da Silva, Diretora Executivo de Saúde, CPF 077.431.639-03:

.....

2 – Ligiane Machado dos Santos Goes, Farmacêutica, CPF 066.388.159-54:

.....

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D0E987CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2023

Itaúna do Sul, 10 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 883, CEP: 87.980-000, inscrita no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. SIDNEI CARRILHO PELIZER, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.543.430-5 - SSP/PR, e do CPF nº. 464.605.439-68.

CONTRATADA: LYDIA IATENCO DA COSTA E CIA LTDA, com sede nesta cidade de Itaúna do Sul/PR, na Praça da Bandeira, nº 422, Centro, CEP nº 87.980-000, inscrita no CNPJ: 84.932.540/0001-01, neste ato representada pela Sra. LYDIA IATENCO DA COSTA, brasileira, portadora do RG sob nº 4.835.648-6, inscrita no CPF sob nº 539.584.899-15.

OBJETO: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.

VALOR CONTRATUAL: R$14.986,10 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, na forma prevista no Processo Administrativo nº. 007/2023, na modalidade Dispensa de Licitação sob nº. 006/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Contratante

LYDIA IATENCO DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:3F5C6E01

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.539/2023
De 10 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545200052.111– Gestão das Despesas com Praças e Jardins
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 711)..... . R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 712). R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 684)..... R$ 26.000,00
TOTAL .....R$ 26.000,00
FONTE: 810 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial, Emenda Parlamentar 20

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 337)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:75659116

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.540/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.540/2023
De 10 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.
A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 709)..... R$ 372.000,00
TOTAL ..... R$ 372.000,00
FONTE: 820 – Conv. SECID 447/2023 SIT 61177 - Iluminação Pública
449051:- Obras e Instalações (Ficha 215)..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
449051:- Obras e Instalações (Ficha 710)..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 502.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.03.00.00.00.00 CONV. SECID 447/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - F. 820	372.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**372.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL- F. 000	40.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
13.21.01.01.99.01.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000- F. 000	15.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***427.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 213) R$ 40.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 214) R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 75.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º, e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:2946C40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE46.2023 (NOVA DATA)

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO (NOVA DATA DE ABERTURA)

PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 046/2023
Processo Administrativo nº 145/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA,

TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (lixo hospitalar), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 01/11/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 10 de outubro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4487B700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA - TP 01.2023 (REMANESCENTE)

AVISO
CONVOCAÇÃO SEGUNDA COLOCADA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 041/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇAO DE PLAYGROUND CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (PARANACIDADE).

O**MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR**, através de seu Prefeito em exercício, **considerando a rescisão contratual junto a empresa:** WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.902.127/0001-64, localizada na RUA VEREADOR JOAO BATISTA FERREIRA, 328, SALA 01, CENTRO, RONDON-PR, CEP: 87.800-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por WAGNER FERREIRA MACHADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 737.4070-3, inscrito no CPF sob n. º 027.430.219-50, residente na Rua Joao Batista Ferreira, 328, sala 01, centro, Rondon-PR.
Em conformidade com o artigo 64, §2º da Lei 8.666/93, **CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa**KAYO RENNAN COSTA LTDA – CNPJ: 08.878.824/0001-70,**classificada em 2º lugar, para APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ATUALIZADOS) E PROPOSTA DE PREÇO, PLANILHA DE SERVIÇO, CRONOGRAMA nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados (correção monetária) de conformidade com o ato convocatório, para assinatura de contrato
O prazo de resposta quanto ao aceite da convocação é de até 05 dias úteis, contados da data desta notificação.

Itaúna do Sul-PR, 10 de outubro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.
Município de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3CCF4D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INEX. 08.2022 - GARCIA

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0167/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES) A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: VIAÇÃO GARCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, n° 1.100, bairro Boa Vista, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo (o) Senhor (a) ESTEFANO BOIKO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n3.973.264-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 869.157.119-53. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,06 de outubro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:48770B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - CHAVEIRO DP 070/2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0168/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, FORNECIMENTO DE CHAVES, CONSERTO OU TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRATADA: BENEDITO LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONCA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n° 11.642.259/0001-52, com sede na Rua Edmundo Grabowski, nº428, centro, no Município de Nova Londrina-PR, CEP 87.970,00, neste ato representada pelo Sr. BENEDITO LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONCA, portador do RG n° 73930510 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 025.833.449-51. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de outubro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E804093B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 160/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.558.147,00 – (Dois milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 2.558.147,00 – (Dois milhões, quinhentos e cinqüenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 50.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Livre
3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 91.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 56.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional:Suplementar Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 61.147,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2029 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2360 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 50.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
17.512.1701.1066 - Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água Superávit Financeiro Livre
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3000 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 100.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3100 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 2.000.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1072 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3161 00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 2.558.147,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 56.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1190 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 86.000,00

b) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 320.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 61.147,00
SUB-TOTAL 381.147,00

c) Excesso de Arrecadação
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 91.000,00
00841 AQUIS DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA BASC E ROLO COMPACTADOR 2.000.000,00
SUB-TOTAL 2.091.000,00
TOTAL 2.558.147,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A2EE12F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas para transporte de medicamentos termolábeis.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***BOLSAS FENIX LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00
Dotação orçamentária:
08001103011001104033903000000 1720
Ratificada em 10/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:211A13FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº188/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/202 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/202
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos promovidos e fomentados pela Administração Municipal.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA:
26 /10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES:
26 /10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:07ACAE6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 028/2023 LICITAÇÃO Nº 174/2023 PREGÃO Nº: 152/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

EXTRATO DA ATA Nº 028/2023
Licitação nº 174/2023
Pregão nº: 152/2023
Processo Eletrônico nº 072/2023
Registro de Preço nº 010/2023
OBJETO: aquisição de combustíveis para os veículos da frota Municipal.
CONTRATADA: Posto de gasolina Grabicoski LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Quantidade - ***lote 001*** *45.000 litros de etanol;* ***Lote 002****: 70.000 litros de gasolina aditivada.*
Percentual de desconto: 1% da tabela ANP de Ponta Grossa
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:19771EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 029/2023 LICITAÇÃO Nº 170/2023 PREGÃO Nº: 148/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

EXTRATO DA ATA Nº 029/2023
Licitação nº 170/2023
Pregão nº: 148/2023
Processo Eletrônico nº 068/2023
Registro de Preço nº 009/2023
OBJETO: aquisição de suprimentos de informática para suprir a demanda da secretaria de Administração - ***LOTE 001 E LOTE 002.***
CONTRATADA: **CANAE – COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 89.300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEFERSON LUIS WACELYCZEM–
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9A2E1226

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas para transporte de medicamentos termolábeis.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***BOLSAS FENIX LTDA***
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00

Dotação orçamentária:
08001103011001104033903000000 1720
Ratificada em 10/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:76211868

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/202

AVISO DE LICITAÇÃONº189/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/202
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmulas Nutricionais, para crianças que necessitam de alimentação especial e pacientes com neoplasias.
Dotação orçamentária:
08001103011012042339030000 1880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:26 /10/2023 – 13h45min.
Data de início da fase de LANCES:
26 /10/2023 – a partir das 14h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:97E02291

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/202

AVISO DE LICITAÇÃONº190/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/202
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.
Dotação orçamentária:
08001103011012042339030000 1880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:27/10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27 /10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8BF107A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 176/2023 PREGÃO Nº 154/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 176/2023
PREGÃO Nº 154/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EFC53978

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 174/2023

DECRETO Nº 174/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:39119EE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - PREFEITURA EDITAL 01.01/2023 EDITAL 02.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **Concurso Público** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Combate às Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20 horas, Médico 40 horas, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Municipal, Psicólogo, Tratorista, Técnico em Enfermagem e Zelador.**

ONDE SE LÊ:

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Enfermeiro	R$ 3.97,25	120,00	CR	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe

DISCURSIVA

6.28 Para o cargo de **Procurador Municipal**, no mesmo dia da prova objetiva e em horário diferente da prova objetiva haverá a aplicação da prova discursiva (redação de peça profissional) que valerá de 0,00 à 100,00 pontos e abrangerá um tema da disciplina de conhecimento específico conforme conteúdo programático.

LEIA-SE:

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE.

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Enfermeiro	R$ 3.997,25	120,00	CR	40	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe

DISCURSIVA

6.28 Para o cargo de **Procurador Municipal**, no mesmo dia da prova objetiva e em horário diferente da prova objetiva haverá a aplicação da prova discursiva (redação de peça profissional) que valerá de 0,00 à 100,00 pontos e abrangerá um tema da disciplina de conhecimento específico conforme conteúdo programático, podendo realizar consulta em legislação seca (códigos, vade mecum) sem anotações ou comentários ou algo semelhante.

Ivatuba-Pr., 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B322666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2022 DISPENSA Nº. 023/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **REINALDO DARELI ALVES 02157784993, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.233.823/0001-25.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 141/2022, firmado com a empresa REINALDO DARELI ALVES 02157784993 para a locação de Brinquedos Recreativos Infláveis com montagem, desmontagem e operação com monitores para da Escola Municipal Afrânio Peixoto, CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil e Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **06 de Outubro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:35245FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 4.800,00
DATA: 10/10/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:64705FF9

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 02/2023

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação de Jaguapitã - Pr, neste ato**,** representando o **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - Pr,** mantenedor(a) do(a) **Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental** do município de Jaguapitã, com a oferta de: **Ensino Fundamental – Anos Iniciais.**

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **80**% da comunidade escolar e **20**% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

RG	NOME	SEGMENTO
4.290.708-1	Hercília da Silva Oliveira e Silva	Presidente

Membros Titulares: **Comunidade Escolar**
- professores, pedagogos, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

RG	NOME	SEGMENTO
13.428.402-1	Ana Flavia Longo de Freitas	Vice Presidente
7.041.687-5	Adriana Aparecida Rosa	Pedagogo
9.194.766-08	Viviane Iácono Alves	*Representante do Corpo Docente*
3.838.031-1	Marly Moreira da Silva Camargo	*Representante dos Funcionários*
8.327.453-0	Waldineia Barbosa dos Santos (mãe) Emanuel Barbosa Martins (aluno)	*Representante dos alunos*
7.573.961-3	Ingrid Raquel Nunes Esteves	*Representante de pais*

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Escolar**

RG	NOME	SEGMENTO
6.504.359-9	Helena Catelli Rodrigues	*Representante do Corpo Docente*
5.048.748-02	Helenice Catelli Rodrigues	*Representante dos Funcionários*
10.641.610-9	Juliana Cristina Mariano (mãe) Lavinia Raphaelly Marques da Silva (aluna)	*Representante dos alunos*
10.641.610-9	Priscila Alves Ferreira	*Representante de pais*

Membros Titulares: **Categoria Comunidade Local**

- integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar

RG	NOME	SEGMENTO
5.656.189-7	Silvia Rodrigues Gonçalves	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
8.134.744-1	Gislene Rodrigues Gondim Silva	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Membros Suplentes: **Categoria Comunidade Local**

RG	NOME	SEGMENTO
6.092.874-6	Cristina Aparecida Alves	Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
7.695.113-6	Valquíria de Sousa Antônio Silva	Representante do grupo de Escoteiros Onça Vermelha

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir de 19/09/2023.

Jaguapitã, 10 de outubro de 2023.

_____
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B4972BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2023
PREGÃO N.º 3/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: TRANSPORTE & COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.069.964/0001-22.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS, GÁS ENVASADO, ÁGUA MINERAL E GALÃO PLÁSTICO PARA ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** para acréscimo de saldo contratual em **R$ 3.695,00** (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), referente ao seguinte item:

LOTE 1
CARGA ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA INCOLOR, INODORA, INSÍPIDA, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO, GALÃO A BASE DE TROCA
Valor unitário homologado: R$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos).

Valor total a ser aditivado: 250 unidades, totalizando R$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Acréscimo correspondente a 2,25% do valor total homologado no pregão.

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FB2E8DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 383/2022
PREGÃO N.º 91/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: FG DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.046.750/0001-41.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** para acréscimo de saldo contratual em **R$ 20.750,00** (vinte e mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao seguinte item:

Código 46031550 /// Item (lote) 65
Papel higiênico folha dupla face, neutro, cor branca, não reciclado, Dermatologicamente testado, macio 100% celulose, embalagem de 12 rolos, com 60 metros cada rolo.
R$ 41,50 (por PCT)
R$ 20.750,00 (por 500 PCTs)
Equivalente a 1,87% do valor total do Pregão n.º 91/2022

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:422DAAE4

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2022
PREGÃO N.º 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.693.344/0001-61.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO para acréscimo de saldo contratual em R$ 1.012,00 (mil e doze reais), referente ao seguinte item:

Código 46016716 /// Item (lote) 34
Chá Mate. Tradicional, tostado, embalagem com 250g.

R$ 2,53 (por UN)
R$ 1.012,00 (por 400 UNs)
Equivalente a 0,12% do valor total do Pregão n.º 48/2023

Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/1993 c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B685F68A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 110/2023
PREGÃO N.º 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRAÇARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.252.970/0001-05.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS & MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS & SERVIÇOS DE MARMORARIA.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** em **R$ 10.890,10** (dez mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos), equivalente a 5,20% do valor total do Pregão n.º 11/2023 e ao enquadramento abaixo:

Lote	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Necessária	Valor Unitário	Valor Total
25	PERFIL PARA ACRÍLICOS E VIDROS TEMPERADOS. Tipos: "box frisado leve acrílico" (modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7), "box frisado pesado acrílico" (modelos 1, 2, 3, 4 e 5), "vidro temperado 8mm" (modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) e "vidro temperado 10mm" (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14). Caberá ao fornecedor avaliar qual o tipo e modelo ideal.	M²	171	R$ 21,10	R$ 3.608,10
26	CHAPA DE ACRÍLICO PARA BOX. Dimensões: 2,00m x 1,00m.	UN	20	R$ 364,10	R$ 7.282,00

Insta salientar que, o aditivo comporta conformidade com o art. 65 (inciso I, alínea "b") e § 1º, ambos da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Constituição Federal, e tem por finalidade a melhoria, por meio de reformas equivalentes a este aditivo, da **Escola Paulo Freire**.

Jaguapitã/PR, 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84A3C9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 501/2023

Decreto nº 502/2023 de 05/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 11.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0 DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0 DIVISÃO DE ESPORTES
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 13.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B46452A0

CONTABILIDADE
DECRETO 504/2023

Decreto nº 504/2023 de 09/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. 35.000,00
Receita 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. 1.500,00
Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. 6.500,00
Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:D64D0CFC

CONTABILIDADE
TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, OS MUNICÍPIOS DE ITAGUAJÉ E JARDIM OLINDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lucimar de Souza Morais**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 76.970.359/0001-53, com sede na Av. Governador Lupion, 605, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Crisógono Noleto e Silva Júnior**, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os municípios convenientes, mediante permuta ou cessão temporária de máquinas pesadas e serviços de operadores para execução de serviços no território dos respectivos municípios, especificamente na execução do calçamento da estrada Rural Acesso da PR- 542 que liga os municípios de Itaguajé e o Município de Jardim Olinda, ficando caracterizado o interesse público neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo aprimorar os serviços prestados aos munícipes dos municípios convenientes, em especial aqueles realizados pelas respectivas Secretarias/Departamentos de Obras e Agricultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PERMUTADOS

O Município Conveniente de Jardim Olinda cede ao Município Conveniente de Itaguajé, até o limite de 500 (quinhentas) horas/máquina, um Rolo Compactador.

§ 1º Além dos serviços referidos nesta cláusula, poderá ocorrer a cessão pelo Município Conveniente de Jardim Olinda, de caminhão, pá carregadeira e retroescavadeira, com motorista, para transporte de cargas que se fizerem necessárias, para a execução da terraplanagem da referida estrada.

§ 2º Fica estabelecido que os Municípios Convenentes serão responsáveis pelo fornecimento de combustível para as máquinas e caminhão, enquanto estiverem realizando serviço na área do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem a vigência de (12) doze meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por meio de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes e até a execução do limite de horas estabelecidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município Cedente, a qualquer tempo, poderá requisitar a devolução da máquina que se encontra realizando serviços no Município cedido.

Parágrafo único. Caberá ao Município Cedente o controle das horas/máquinas trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE

Este Termo de Cooperação é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como por leis municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná para dirimir quaisquer controvérsias, ações ou processos judiciais decorrentes deste instrumento.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jardim Olinda, 18 de setembro de 2023.

Município de Jardim Olinda
Conveniente
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Município de Itaguajé
Conveniente
CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1850134D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 114-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

ID CONTRATO 1576
PROCESSO ADM 89/2023
CERTAME DISPENSA 62/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.40.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2023 A 10 DE OUTUBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:E2AD6FD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO 21-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **25 de Outubro de 2023, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 21/2023.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 10 de Outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:778A4CA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 930/2023

LEI N.º 930/2023

Ratifica as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR firmado entre este Município e o Consórcio.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR segue em anexo e também está disponível para consulta no endereço eletrônico do CISPAR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:2AF04028

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 932/2023

LEI Nº 932/2023

Altera e inclui dispositivos da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º O inciso I do art. 14 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 15,70% (quinze vírgula setenta por cento) para o município;

Art. 2º O art. 22 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
I - 1 (um) presidente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 2 (dois) servidores públicos municipais ativos e/ou inativos, na condição de membros.
§ 1º A indicação da Presidência do Conselho Municipal de Previdência fica condicionada ao preenchimento dos requisitos legais para o exercício da função, na forma da legislação federal pertinente, na qualidade de representante legal da unidade gestora.
§ 2º Os servidores públicos ativos representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos Chefes dos respectivos poderes.
§ 3º Incumbirá ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º O art. 23 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* poderá ser efetuada por escrito ou por mensagem eletrônica através de e-mail ou aplicativo de mensagem, desde que identificada a leitura de seu conteúdo pelo convocado.
§ 2º As reuniões do CMP serão públicas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente da municipalidade.
§ 3º Excepcionalmente as reuniões do CMP poderão ser realizadas de forma virtual.
§ 4º As decisões do CMP serão tomadas por voto da maioria dos membros, exigido o *quórum* mínimo de 2 (dois) membros.

Art. 4º O art. 24 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Compete ao CMP:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;
IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - autorizar a alienação de bens imóveis pelo FPS e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do FPS;
VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XV – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVI - julgar os recursos interpostos contra a decisão do Presidente do CMP.

Parágrafo único. Fica criado o Parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 com a seguinte redação:

Parágrafo único. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência:
I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
II - representar o RPPS, na qualidade de dirigente da unidade gestora;
III - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS, no âmbito da competência do Conselho;
IV - assinar:
a) as convocações dos Conselheiros para as reuniões;
b) expedientes e atas;
VI - submeter as matérias à discussão e votação;
VII - conhecer as justificativas de ausência ou impedimento dos Conselheiros;
VIII - determinar a verificação do quórum para as reuniões;
IX - realizar em conjunto com o Gestor de Recursos, as movimentações financeiras do RPPS.

Art. 5º O art. 25 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Fica instituído o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, órgão de caráter opinativo e consultivo, auxiliando na tomada das decisões acerca dos investimentos, compreendido dentro da estrutura do Fundo de Previdência Social - FPS previsto no art. 12, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, com a seguinte composição:
I - o Gestor de Recursos, como membro nato e presidente do colegiado;
II - 1 (um) representante do CMP;
III - 1 (um) representante do Poder Executivo.
§ 1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos, nomeados através de Decreto do Poder Executivo, exercerão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução.
§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão estar previamente certificados de acordo com o regramento federal, cujos custos para a obtenção da certificação correrão à conta do Município.

Art. 6º Ficam criados os arts. 25-A, 25-B, 25-C, 25-D, 25-E e 25-F na Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 com a seguinte redação:

Art. 25-A. São atribuições do Presidente do Comitê de Investimentos:
I - convocar, instalar e presidir as reuniões;
II - definir a pauta das reuniões;
III - direcionar os investimentos de acordo com as decisões do Comitê, sendo que eventual direcionamento de forma divergente deverá ser fundamentada;
IV - responsabilizar-se pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e prestação de informações relativas às suas aplicações;
V - lavrar a ata das reuniões e disponibilizar para assinatura dos demais membros, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização;
VI - definir o calendário anual de reuniões;
VII - realizar em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Previdência, as movimentações financeiras do RPPS;
VIII - apresentação de relatórios mensais dos investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites de investimentos conforme legislação federal e da Política de Investimentos; e
IX - elaborar relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

Art. 25-B. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* poderá ser efetuada por escrito ou por mensagem eletrônica através de e-mail ou aplicativo de mensagem, desde que identificada a leitura de seu conteúdo pelo convocado.
§ 2º As reuniões do Comitê de Investimentos serão públicas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente da municipalidade.
§ 3º Excepcionalmente as reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser realizadas de forma virtual.
§ 4º As decisões do Comitê de Investimentos serão tomadas por voto da maioria dos membros, exigido o *quórum* mínimo de 2 (dois) membros.
§ 5º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta pública.

Art. 25-C. Perderá o mandato o membro do Comitê de Investimentos que deixar de comparecer a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, dentro do período de 12 (doze) meses, sem motivo justificado apresentado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da reunião em que se deu a ausência.
Parágrafo único. O Presidente do Comitê de Investimentos, ao declarar a perda do mandato, comunicará imediatamente o RPPS para indicação de substituto.

Art. 25-D. Os membros do Comitê de Investimentos terão garantia de acesso a todas as informações relativas aos processos de investimento de recursos do RPPS, possuindo as atribuições de:
I - acompanhar, avaliar e elaborar a política anual de investimentos do Regime Próprio de Previdência podendo sugerir adequação, as quais submeterá ao Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar as operações relativas aos investimentos;
III - fiscalizar as aplicações dos recursos, verificando sua adequação à política de investimentos e às normas e regulamentos vigentes;
IV - subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias à sua tomada de decisões sobre investimentos de recursos;
V - avaliar as propostas sobre investimentos de recursos, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
VI - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
VII - propor estratégias de investimentos para um determinado período; e

VIII - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado.
Parágrafo único. Em suas decisões, o Comitê de Investimentos deverá se fundar nos seguintes aspectos:
a) cenário macroeconômico;
b) evolução da execução do orçamento do RPPS;
c) dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;
d) propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluído os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.

Art. 25-E. O Comitê de Investimentos poderá ser assessorado por entidades externas, desde que devidamente habilitadas para tanto pelos órgãos de regulação do mercado financeiro.

Art. 25-F. O Conselho Municipal de Previdência será devidamente cientificado quanto às decisões de investimentos, opinando subsidiariamente em questões de gestão financeira.

Art. 7º O art. 26 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fica instituído o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira da unidade gestora, com a seguinte composição:
I - 1 (um) presidente, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 2 (dois) servidores públicos municipais ativos e/ou inativos, na condição de membros.

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Fiscal, nomeados através de Decreto do Poder Executivo, exercerão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução.
§ 2º Os integrantes do Conselho Fiscal deverão estar previamente certificados de acordo com o regramento federal, cujos custos para a obtenção da certificação correrão à conta do Município.
§ 3º Os servidores públicos ativos representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos Chefes dos respectivos poderes.

Art. 8º Ficam criados os arts. 26-A e 26-B na Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 com a seguinte redação:

Art. 26-A. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º A convocação de que trata o caput poderá ser efetuada por escrito ou por mensagem eletrônica através de e-mail ou aplicativo de mensagem, desde que identificada a leitura de seu conteúdo pelo convocado.
§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal serão públicas e realizadas na sede da Prefeitura Municipal durante o horário de expediente da municipalidade.
§ 3º Excepcionalmente as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas de forma virtual.
§ 4º As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por voto da maioria dos membros, exigido o quórum mínimo de 2 (dois) membros.
§ 5º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta pública.

Art. 26-B. Compete ao Conselho Fiscal:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II - examinar os balancetes e balanços da unidade gestora, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
III - examinar livros e documentos;
IV - examinar quaisquer operações ou atos de gestão da unidade gestora;
V - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
VI - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
VII - remeter, ao CMP, parecer sobre as contas anuais da unidade gestora;
VIII - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
IX - sugerir providências para sanar eventuais irregularidades encontradas.

Art. 9º As Seções I, II e III do Capítulo IV da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) **Seção I - Do Conselho Municipal de Previdência**, composta pelos arts. 22, 23 e 24;
b) **Seção II - Do Comitê de Investimentos**, composta pelos arts. 25, 25-A, 25-B, 25-C, 25-D, 25-E e 25-F;
c) **Seção III - Do Conselho Fiscal**, composta pelos arts. 26, 26-A e 26-B.

Art. 10. O Parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A movimentação financeira dos recursos do FPS será feita conjuntamente entre o Presidente do Conselho Municipal de Previdência e o Gestor de Recursos, na condição de tesoureiro.

Art. 11. O inciso VII do art. 13 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 com redação dada pela Lei Municipal nº 863 de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - taxa de administração, fixada em 1,90% (um vírgula noventa por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS, com observância das normas nacionais aplicáveis.

Art. 12. Fica criado o art. 77-A na Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 com a seguinte redação:

Art. 77-A. O Município manterá programa permanente de atualização cadastral dos servidores ativos do Município e de prova de vida dos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, denominado Recenseamento Previdenciário.
§ 1º O Recenseamento Previdenciário será realizado no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos e será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º O não comparecimento ou fornecimento das informações exigidas, nas datas, locais e formas estabelecidas no Decreto a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários percebidos pelos aposentados e pensionistas e custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, até a regularização do cadastro, e poderá configurar falta funcional, a ser devidamente apurada, no caso dos servidores ativos.
§ 3º Uma vez regularizado o cadastro, os pagamentos suspensos serão liberados, inclusive as parcelas devidas no período de vigência da suspensão, as quais serão pagas corrigidas monetariamente pelo IPCA.

Art. 13. Ficam revogados o art. 37 da Lei Municipal nº 367 de 21 de junho de 2002 e a Lei Municipal nº 863 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:3687BCEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 505/2023

DECRETO N° 505, de 10 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias subsequentes ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 12 de outubro do ano de 2023 é feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 13 de outubro do ano de 2023.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E21700A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4138, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Altera o artigo 1º da Lei nº 3377, de 29 de dezembro de 2016, que declarou de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Liga Paranaense de Kung-Fu.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o artigo 1º da Lei nº 3377, de 29 de dezembro de 2016, que declarou de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Liga Paranaense de Kung-Fu, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, no âmbito Municipal, a Associação Desportiva e Cultural Lapeana – ADCL, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 09.650.159/0001-26.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6114F36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 5, 8, 9, 18, 21, 27, 28, 38, 39, 43, 46 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 31.390,46 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29C1FFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.636.768/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ADAUTO BASSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 93.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,80 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:977BCE9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.203.563/0001-76, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MEIRE SANTOS MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 6, 118, 119, 125, 133 E 144.
VALOR GLOBAL: R$ 5.374,42 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AAB5DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.500.314/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KAREN LOUISE FREITAS MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 2, 12, 13, 14, 34, 40, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 94, 103, 109, 111, 126, 129, 134, 136, 137, 138, 141, 146 E 152.
VALOR GLOBAL: R$ 57.048,43 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E13D214C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.700.820/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA LIMA BEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 41, 75, 76, 87, 90, 98, 101, 102, 123 E 159.
VALOR GLOBAL: R$ 12.084,80 (DOZE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FC00562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.015.414/0001-69, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 163.
VALOR GLOBAL: R$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85AC60A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 15.272.796/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. KLEBER MACHADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 68 E 166.
VALOR GLOBAL: R$ 4.544,20 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D84E5DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.642.507/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 169.
VALOR GLOBAL: R$ 903,20 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A30ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 29, 54, 77, 91, 97, 115, 131, 142, 143, 147, 183, 186, 187 E 194.
VALOR GLOBAL: R$ 8.193,35 (OITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EB0A820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.190.313/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ CARLOS TOMAZELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 3, 4, 10, 16, 19, 31, 82, 120, 122, 127, 128, 195 E 198.
VALOR GLOBAL: R$ 5.649,95 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:093CD180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LMCOR - COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.157.225/0001-35, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. IRINEU ALVES DOS SANTOS E SRA. LAURIENE ASSIS DE AGUIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 17, 23, 24, 25, 26, 33, 47, 52, 67, 73, 88, 99, 110, 139, 140, 148, 168, 172, 181, 185, 200, 201, 202 E 203.
VALOR GLOBAL: R$ 33.813,57 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE

CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33E422A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 (PD N°5985/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PERFECT CLEAN LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.835.150/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DIANA MARTINS DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ITENS DE ARMARINHOS E FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 35, 49, 56, 58, 79, 80, 83, 121, 177, 180, 182 E 205.
VALOR GLOBAL: R$ 162.095,48 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AC9AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o cronograma do processo de escolha dos diretores da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Considerando,

- A Lei nº 1461 de 11 de outubro 1999 que dispõe sobre a escolha, mediante eleição direta, de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

- O Decreto nº 26305 de 02 de setembro de 2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos á direção de instituição educacional da Rede Municipal de Ensino da Lapa;

- O Edital nº 02 de 20 de agosto de 2023 que abre e regulamenta inscrições para o processo de habilitação de candidatos à direção escolar da Rede Municipal de Ensino da Lapa;

- A Portaria nº 20 de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a designação de Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023;

Resolve:

Art. 1º Tornar público cronograma do processo de escolha dos diretores das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa, conforme anexo I desta Portaria.
Art. 2 º A primeira fase do processo de habilitação consiste em curso de formação de Gestão Educacional com carga horária de 40 horas/aula em formato totalmente on-line.
Art. 3 º A segunda fase do processo de habilitação consistirá na apresentação de um Plano de Gestão contendo obrigatoriamente ações no âmbito administrativo, financeiro e pedagógico.
Art. 4º A terceira fase do processo utilizará as avaliações de desempenho-produtividade dos últimos dois últimos anos como referência, inabilitando o candidato que tiver nota inferior a 7,0.
Art. 5º Os candidatos à diretores habilitados nas etapas acima descritas estarão aptos a participar do processo de consulta à comunidade nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

Lapa, 10 de setembro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES ESCOLHA DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA

Ação	Data
1ª fase - Curso de formação em gestão educacional	14/09/2023 a 09/11/2023
2ª fase - Plano de gestão	01/11/2023
3ª fase - Análise da Avaliação de mérito e desempenho	09/11/2023
Divulgação dos resultados	10/11/2023
Registro dos candidatos	14/11/2023
Processo de consulta à comunidade escolar	29/11/2023
Resultados dos candidatos escolhidos em consulta à comunidade escolar	30/11/2023
Posse dos candidatos escolhidos	01/01/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B45431DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 743.780,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24E4B2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 (PD 22023/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 260/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.10.2023 E 10.01.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0FE4889

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 14 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa e dá outras providências.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte e no uso de suas atribuições e do disposto no decreto 27311 04 de Outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa,
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa será realizada em 18 de Outubro de 2023, as 18:30min, no Clube Congresso Recreativo da Lapa, situado na Rua Barão do Rio Branco 1668 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte em cooperação com os municípios participantes (Rio Negro, Antônio Olinto, Contenda, Balsa Nova, Porto Amazonas, Agudos do Sul, Tijucas do Sul e Piên)

Art. 3º – Fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa.

4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DA LAPA

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa, convocada por meio do Decreto nº de 27311 04 de Outubro de 2023, tem por objetivos:
I – Criar um ciclo de diálogo permanente entre os municípios participantes com o objetivo do fortalecimento geral das politicas públicas culturais da região.
II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura de produção e difusão cultural
III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultural

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art. 2° - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura a partir dos eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Cultura.
§ 3º – As proposições de âmbito estaduais propostas por cada um dos Grupos de Trabalho serão enviadas para serem debatidas na Conferência Estadual da Cultura

Art. 3º – Constituirão os seguintes Grupos de Trabalho da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa :
G.T1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

G.T2: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

G.T3: Identidade, Patrimônio e Memória

G.T4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

G.T 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento.

Art. 4° – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa será realizada em 18 de Outubro de 2023, a partir das 18:30 horas, nas dependências do Clube Congresso Recreativo da Lapa, situado na Rua Barão do Rio Branco 1668, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte em cooperação com os municípios participantes (Rio-Negro, Antônio Olinto, Contenda, Balsa Nova, Porto Amazonas, Agudos do Sul, Tijucas do Sul e Piên)
Art. 5º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa será presidida pela equipe de Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por representantes do poder público municipal, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, 3 membros,
b) Agentes Regionais de Cultura – Da Secretaria de Estado de Cultura, 2 membros.
c) Gestores municipais de Cultura dos municípios participantes,

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida por membro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte ou do Órgão Gestor de Cultura.

Art. 7º - Fica estabelecido que cada um dos grupos de trabalho deve elaborar 2 (duas) propostas a serem levadas a Conferência Estadual de Cultura.

Art 8º – A elaboração de moções será feita de forma livre, escrita de forma individual ou coletiva.

Art. 9º – Compete à Comissão Organizadora da conferência, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir o local, a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência intermunicipal.

Art. 10º – As despesas para realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Art. 10º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 11º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte em conjunto com os municípios participantes responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da Lapa.

Art. 12º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A54E901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 (PD N°13472/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33A32D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, POR 01(UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.10.2023 E 04.11.2023 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$92.220,80 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C30BA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 028/2023

PORTARIA 028/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 12 de outubro de 2023.
R E S O L V E
Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **13 de outubro de 2023,** não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do

Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapuava, 09 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:25FE7E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 061/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.111/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇAO DE BOLSAS PARA OS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).
DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2023 as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 17.616.89 (dezessete mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 09 de Outubro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CE8FFE14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 108/2023, elaborado pela modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023, CREDENCIAMENTO Nº 05/2023 que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (03) ENFERMEIRO PARA PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Com base no PROTOCOLO e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
A empresa, CLINICA PALMITAL LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.978.364/0001-05, neste ato representado pela SRª ALINE CONRADO, brasileira, natural de Santa Maria do Oeste PR, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 090.764.999-85 residente e domiciliada na Rua Maximiliano Vicentin nº 1210 Bairro centro CEP: 85.275.000 na Cidade de Palmital Paraná, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de Serviços de Enfermeiros Plantão conforme o objeto descrito á cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 22.555,56 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
A empresa, RA FERREIRA JUNIOR ENFERMAGEM ME, inscrita no CNPJ: 51.927.709/0001-78, com o endereço na Avenida Jose Iastrenski nº 543 Bairro: Centro CEP:85.148-000 Cidade de Campina do Simão Paraná, neste ato representado pelo SRº. RUI ALVES FERREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, enfermeiro empresário, inscrito no CPF: 073.914.449-95, residente e domiciliado no endereço descrito acima, apresentou a documentação de interesse em se credenciar para prestação de serviços de Enfermeiros Plantão conforme o objeto descrito á cima.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.277,78 (Onze mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as propostas mais vantajosas ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 10 de outubro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B209DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2023

Portaria nº390

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo Eletivo comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, JOCEANE DE FATIMA LINTESMMEIER , portadora da cédula de identidade n°90014803 , para cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, desde a data de 10 de Outubro de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6FAEC59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, referentes ao Exercício Financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Loanda, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro do Ano de 2016 – Processo nº 661266/20 - Acórdão de Parecer Prévio nº 325/23 – Tribunal Pleno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente – Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8A6DD10E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos aos participantes da Concorrência nº 005/2023-PML, que tem por objeto a Alienação de bens imóveis, que a empresa **S TORRES COMPRA VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.542.751/0001-29, apresentou recurso administrativo ao respectivo certame, ficando os demais proponentes, comunicados que poderão impugnar o referido recurso, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, conforme disposto no Art. 109, §3oda Lei 8.666/93.

Loanda-Pr, 10 de outubro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:120F4F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 - PML

OBJETO: A presente tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miudo, pedrisco, brita graduada, pedra rachão e pedra mataco, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BOTELHO & BOTELHO LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº95.388.930/0001-70, vencedora dos Lotes 01, 04, 07, perfazendo o valor global de R$247.306,75(duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 03 e 08, perfazendo o valor global de R$84.066,25(oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
· **ITAPOA MINERACOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.859.283/0001-85, vencedora dos Lotes 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, perfazendo o valor global de R$450.995,00 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Loanda, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E793E041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 08, 10, 35, 38, 44, perfazendo o valor global de R$4.749,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
· **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.852.363/0001-28, vencedora dos Lotes 07, 09, 33, 42, 46, 50, perfazendo o valor global de R$1.714,00 (um mil, setecentos e quatorze reais).
· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 11, 13, 41, 43, 45, 47, 48, 52, perfazendo o valor global de R$3.709,40 (três mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos).
· **KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº37.937.325/0001-05, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 49, 51, 53, perfazendo o valor global de R$13.736,70 (treze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Loanda, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73842651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **SEVLA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.060.156/0001-07, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$321.885,49(trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Loanda, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD0A26BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 628/2023

PORTARIA Nº 628/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **TERESINHA WESCHENFELDER ZWIRTES** portadora do RG nº 3.512.201-0 SSP/PR e CPF nº 005.899.619-26, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **NORBERTO PAULO ZWIRTES,** falecido em 06/09/2023 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º e 8º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **NORBERTO PAULO ZWIRTES**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – SEM PARIDADE				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 2.147,66 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
TERESINHA WESCHENFELDER ZWIRTES	**18/02/1956**	**CONJUGE**	**R$ 2.147,66**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F3CA7B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 629/2023

PORTARIA Nº. 629/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 09/10/2023;

Resolve:

Conceder a servidora **SIMONE REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula nº. 966071, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/05/2021 a 30/04/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/11/2023 a 04/12/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 05/12/2023 a 14/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3687A780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 630/2023

PORTARIA N°. 630/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
966953	Emily Kariny Maciel da Silva	Agente de Combate às Endemias	03/08/2022 a 02/08/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
966667	Roseli da Silva Lopes	Servente	02/10/2022 a 01/10/2023	16/11/2023 a 15/12/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FD739B70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 631/2023

PORTARIA Nº. 631/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5994/2023 de 05/10/2023, que solicita a desistência da Posse no cargo de Educador Infantil;

Resolve:

Artigo 1º. Tornar sem efeito, a nomeação da Senhora **LETICIA FROES DOS SANTOS,** RG. nº. 10.620.654-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 082.833.999-69, 8ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 semanais, Nível I, classe 1, constante na Portaria nº. 240/2023 de 31/03/2023, publicada no Diário oficial do Município exemplar nº. 2743/2023 de 03/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D825A054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 170/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 10/10/2023, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA CRESPO PIRANI.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 10/10/2023, a servidora pública municipal Patrícia Crespo Pirani, portadora do RG nº. 10.399.953-7/SESP-PR e CPF nº. 075.854.649-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, nomeada em 05/06/2023, através do Decreto nº. 097/2023 de 1º/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AF809B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 169/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA VANESSA CRISTINA BENHOZZI CARGO DE PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 2.6 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Vanessa Cristina Benhozzi,** inscrita no CPF sob o número 082.387.419-20, aprovada em 5º lugar para o cargo de **Professor com carga horária semanal de 20 horas**, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 017/2023 de 29/09/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP em 02/10/2023, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1A16829E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO RELACIONADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

Objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.**

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA. – SAM 48.

A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, membro **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021**,** fazem saber que aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se para proceder à abertura e julgamento do envelope "Proposta de Preço" das empresas habilitadas conforme decisão proferida em ata da sessão na data de 03/10/2023.
Constataram que no horário definido para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preço se fez presente o representante da empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26**, **Sr. PAULO HENRIQUE BIFFE, inscrito no C.P.F.: 020.459.679-30**;
Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações passaram a examinar as propostas apresentadas no envelope nº 02 (Proposta de Preços). Examinadas as propostas dos licitantes HABILITADAS pela CPL, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. Efetuada as comparações de preços e à vista das exigências constantes no Ato Convocatório adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital o de menor preço global, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26:
Valor global proposto: R$ 1.068.729,00 (Um milhão sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais);

2ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI, CNPJ. 06.042.662/0001-00;
Valor global proposto: R$ 1.071.504,39 (Um milhão setenta e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e nove centavos).

3ª CLASSIFICADA: CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, CNPJ. 80.602.154/0001-92;
Valor global proposto: R$ 1.122.548,71 (Um milhão cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

As propostas foram oferecidas para vistas e análise do representante presente. Diante do exposto o representante da empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26 nada apontou de irregular**.

Diante do exposto a CPL após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, resolve declarar como vencedora do certame a empresa primeira classificada: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26, com o Valor Global Proposto: R$ 1.068.729,00 (Um milhão sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais).**

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente pelo prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, portanto o prazo recursal transcorrerá entre os dias 11, 16, 17, 18 e 19 do corrente mês até às 17h, ou a apresentação do Termo de Renúncia de Recurso referente a fase de Classificação e Julgamento de Proposta de Preço, caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br). Após o respectivo prazo, o procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. Esta ata com o resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 10 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro
Portaria Nº 001-2021 de 04/01/2021-PML

Scandelai Engenharia e Construções LTDA - EPP,
CNPJ. 16.852.133/0001-26
Representante Presente Sr.
PAULO HENRIQUE BIFFE,
Inscrito no C.P.F.: 020.459.679-30.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B5088517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **ELZA VASCONCELOS**, RG 4.389.024-7 e CPF 604.756.769-04, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/10/2023,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4DB9F966

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 02 de outubro de 2023, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **GLACIELI FUDIIKI LOPES GERONIMO**, RG 3.105.710-8 e CPF 711.506.099-15**,** cargo de provimento efetivo de Professora – 20 h.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:17377C9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2023

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **09 de outubro de 2023**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021– I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

NOME	CPF	CARGO
Reinaldo Pena de Souza	036.125.619-10	Advogado – 20 h

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 09 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C3128DFA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2023 - PRAZO/REAJUSTE

Contrato N° 100/2021 – PP N° 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: R. C. BONFIM DA SILVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL - SERVIÇOS ATENDIMENTO À SAÚDE
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 16.587,13 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e treze centavos).
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 139.069,93 (cento e trinta e nove mil e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA ADITIVADA: 11/10/2023 – 31/01/2024.
Prazo de execução: 03 (três) meses
Data da assinatura: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:60D499B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 121/2023

Contrato nº 121/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
Funcional Programática:
08-Secretaria Municipal de Saúde
001-fundo municipal de saúde
10.306.0008-2128 Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA/FONTE: 2820/0000
Vigência Contratual: 09/10/2023 à 08/10/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:10EEC1A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 122/2023

Contrato nº 122/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 63.053,92 (sessenta e três mil e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
Funcional Programática:
08-Secretaria Municipal de Saúde
001-fundo municipal de saúde
10.306.0008-2128 Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA/FONTE: 2820/0000
Vigência Contratual: 09/10/2023 à 08/10/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:AFAFA4DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 123/2023

Contrato nº 123/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Funcional Programática:
08-Secretaria Municipal de Saúde
001-fundo municipal de saúde
10.306.0008-2128 Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA/FONTE: 2820/0000
Vigência Contratual: 09/10/2023 à 08/10/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:E9D139F1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 124/2023

Contrato nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: UNIAO NUTRICIONAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
Valor Total: R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais).
Funcional Programática:
08-Secretaria Municipal de Saúde
001-fundo municipal de saúde
10.306.0008-2128 Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
CONTA/FONTE: 2820/0000
Vigência Contratual: 09/10/2023 à 08/10/2024
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:7FF786E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 47/2023 Pregão nº 22/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 03/10/2023, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
- V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).
- PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$ 63.053,92 (sessenta e três mil e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
- UNIAO NUTRICIONAL LTDA, no valor de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais).
- BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
- VALOR TOTAL LICITADO: R$ 103.023,92 (cento e três mil e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Lupionópolis, 06/10/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:25CB2483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ 23.228.076/0001-74, domiciliada à Rua Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, no município de Maringá, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **LEANDRO ROSSONI, CPF 068.074.369-39**, residente à Rua José Clemente, nº 956, Apto 201, Bairro Zona 07, no município de Maringá, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4F12501B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 4G ou superior, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se essa Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (telefonia móvel) para uso da secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet - Pr, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria; Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis (celulares), a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes. Dessa forma, por se tratar de serviços em atendimento direto com a população, é imprescindível que tenhamos a contratação de forma direta, para que possamos utilizar dos mesmos números telefônicos, evitando assim que as atividades de rotina desta secretaria não sejam afetadas. Faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **CLARO S. A., CNPJ 40.432.544/0001-47**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)** a ser pago de forma parcelada, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 258 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2035.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.
ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.145.801.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E TERMOS DE POSSE, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35.300.145.801.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRF/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2A20A353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

I – OBJETO:
Contratação de empresa de ônibus especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal, para atender a demanda da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, o processo tem em tela por objeto a contratação de empresa de ônibus especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal, e, caracteriza-se pela circunstância da necessidade de fornecer passagens rodoviárias visando prestação de serviços para deslocamento de usuários em situação de risco e vulnerabilidade social.
Aquisição de passagens, em benefício eventual instituído pela Lei Municipal nº 1365/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais. Segundo o Art. 19 da referida Lei, o alcance do benefício eventual na forma de concessão de auxilio transporte intermunicipal para migrantes será concedido aqueles que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante o fornecimento de passagem de ônibus à cidade mais próxima, após avaliação socioeconômica favorável à concessão, realizada por equipe técnica da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e comprovação acerca da necessidade de deslocamento. Sendo o critério de renda mensal per capita familiar de ½ salário mínimo nacional.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, CNPJ 80.227.796/0001-59** por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.573,50 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto e conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 12 (doze) meses,** não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20205843743.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º

8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:EA0BFC5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:
Diante das razões exaradas no memorando nº 132/2023/SMS, originário da Secretaria Municipal de Saúde e ainda por motivo de conveniência e oportunidade, com fundamento na Súmula 473 do STF, decido:
REVOGAR o Processo Licitatório nº 063/2023, Dispensa de Licitação nº 028/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano com características especificas de parâmetros exigidos pelo setor de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/ PR. Em virtude da revogação do processo, fica rescindido o Contrato Administrativo nº 045/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:ECF11821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 045/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 045/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **SYMA COMPUTADORES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 04.912.543/0001-36**, para fornecimento de periféricos de informática e telefonia para uso da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 6.014,00 (seis mil e catorze reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 10 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:83B7EC10

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 044/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 044/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **EBN MOTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 25.079.256/0001-67**, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial motoneta Honda/Biz, modelo 125 ES, placa ATX-2223, de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 10 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FEB07984

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 064/2023

Súmula: Estabelece o recesso administrativo funcional e decreta ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari no dia 13 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o recesso administrativo funcional e decretar o ponto facultativo no Poder Legislativo de Mandaguari integralmente no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), em razão do feriado de 12 de outubro de 2023 (Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2023 (09/10/2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:826E4990

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.990/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.990/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1449 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
Total Suplemetação:			50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag	
1259 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BEF199A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 414/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 414/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 3.990/2023 de 10/10/2023
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
1449 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag	
1259 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:			50.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:31836F31

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 226/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 226/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810664	CIBELE DE MELO LISBOA	74,00	138

Mandaguari, 09 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2B00EF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2021

PORTARIA Nº. 121/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 044/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 044/2021 de 12/04/2021, que nomeia a servidora pública municipal MARLETE BRANCO para atuar como Ouvidora da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E9F35B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2023

PORTARIA Nº. 122/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 107/2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 107/2023 de 13/09/2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:957EFB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023

PORTARIA Nº. 123/2023

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 108/2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal Nº 108/2023 de 13/09/2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F48DC8E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 124/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018

em desfavor do servidor **E.L.S.F**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 135/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Marlete Branco, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10650, lotação SMS - SEC. SAUDE;

Membro: Werner Correa Munhe, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 96165, lotação SMPFG - PAÇO;

Membro: Luciana Toneto De Oliveira, cargo atendente de creche, escolaridade ensino medio completo, matrícula 1758, lotação SMPFG - PAÇO.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 135/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A5523A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 125/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **C.H.L**., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 116/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristianr Donha, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria de Saúde;

Membro: Antonio Marcos Rosa, cargo Pintor De Obras, escolaridade ensino fundamental completo, matrícula 95099, lotação SEC. OBRAS - ALMOXARIFADO;

Membro: Paulo Eduardo Lopes Da Silva, cargo auxiliar de serviços gerais, escolaridade ensino fundamental completo, matrícula 10240, lotação SMOUSP - CEMITERIO.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 010/2023.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA801146

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ROLDÃO FREIRE DA SILVA, NO JARDIM BOA VISTA.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00h do dia 30 de outubro de 2023.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari, (provisoriamente localizada na FAFIMAN) - Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 10 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:18F64B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1318/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Agente de Crédito o Banco Empreendedor Paraná."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo n.° 7335/2023 e Memorando n.° 122/2023 da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Isabel Karas, inscrita no CPF/MF n.° 095.640.419-70, matrícula n.º 4.204, para assumir o Fomento Paraná como Agente de Crédito, em nosso município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:91111B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 76-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 76 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 22/2023.
CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA. CNPJ: 10.786.517/0001-01
VALOR CONTRATADO: 7.994,52 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 10/10/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:DDC4A9F7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 10-2023 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Abertura dos Envelopes Propostas da Tomada de preços Nº 10-2023
Regido pela Lei nº 8.666/93
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/10/2023, às 08:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de abertura dos envelopes de propostas referente a Tomada de preços Nº **10/2023** do tipo **"menor preço global" em regime de empreitada integral**, Regido Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis
DATA DA SESSÃO: 16/10/2022, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.628-000**.**
Ficam intimadas as proponentes já cadastradas no certame bem como demais interessados no referido processo, informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 10/10/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:26C84D47

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3893/2023 - 09.10.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 166/2023 – SRH, de 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora pública Sra. **ARIANY TAMARA SIRTOLI**, cadastrada sob a matrícula nº 1012090, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de outubro de 2023 até 07 de novembro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 10.01.**2022** até 09.01.**2023.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40C60346

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1665/2023 - 10.10.2023

Constitui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0769/2022 de 21 de março de 2022 e nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para Estágio de Estudantes nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo:

Servidor(a)	Cargo	Formação
Dayana Letícia Alievi	Nutricionista	Nutrição
Susana Francisconi	Oficial Administrativo	Administração com ênfase em comércio exterior
Isabel Carolina Mochnacz	Contadora	Ciência Contábeis

Art. 2° Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estádio de estudantes a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:18417EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº21.990.561/0001-55;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ERVAS E TEMPEROS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

FONTE DE RECURSOS:

207 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S.
208 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
277 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.
352 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
369 - 31935 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
371 - 31937 – BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
372 - 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BO..

A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO 3° TERMO ADITIVO ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1DEF9BCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2130/23

LEI Nº 2130/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 27.500,00 (-Vinte e sete mil e quinhentos reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 009/23, de 25/08/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à 54º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.099	CV Nº 009/23 / 54º Aniversário de Marilena	
Fonte - 846	CV Nº 009/23 - SETU - 54º Aniversário de Marilena - Exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.700,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	2.800,00
	Total.....R$-	27.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	846	CV Nº 009/23 - SETU - 54º Aniversário de Marilena - Exercício corrente	24.700,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
9 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.800,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:06381831

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2131/23

Lei nº 2131/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-programa do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R$- 73.800,00 (-Setenta e três mil e oitocentos reais-), contrapartida municipal destinado a execução da construção de uma unidade Escolar no programa Plano de Ações Articulada 3º Ciclo, segundo Termo de Compromisso Processo nº 23400.003943/2020-39, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUT E DESENVOLV DO ENSINO	
12.361.0013.1.120	Creche Pré Escola tipo 2	
1105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	48.600,00
3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	25.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	73.800,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem na Alienação de Bens da Educação, e com registro na alínea 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.., como segue:

A)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL	48.600,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Superávit Financeiro:

B)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022	Valor
Fonte - 3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	25.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:298F8212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 293/23

DECRETO Nº 293/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2130/23, de 10/10/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 24.700,00 (-Vinte e quatro mil e setecentos reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 009/23, de 25/08/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à 54º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.099	CV Nº 009/23 / 54º Aniversário de Marilena	
Fonte - 846	CV Nº 009/23 - SETU - 54º Aniversário de Marilena - Exercício corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.700,00
	Total.....R$-	24.700,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	846	CV Nº 009/23 - SETU - 54º Aniversário de Marilena - Exercício corrente	24.700,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F058A70F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 294/23

DECRETO Nº 294/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2130/23, de 10/10/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.800,00 (-Dois mil e oitocentos reais-), a titulo de contrapartida municipal, destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 009/23, de 25/08/2023, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à 54º Aniversario de Marilena através das atividades turísticas no Município, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002	MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.0013.2.099	CV Nº 009/23 / 54º Aniversário de Marilena	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	2.800,00
	Total.....R$-	2.800,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
9 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.800,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F41AF2B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/23

DECRETO Nº 295/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2131/23, de 10/10/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-programa do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R$- 48.600,00 (-Quarenta e oito mil e seiscentos reais-), contrapartida municipal destinado a execução da construção de uma unidade Escolar no programa Plano de Ações Articulada 3º Ciclo, segundo Termo de Compromisso Processo nº 23400.003943/2020-39, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUT E DESENVOLV DO ENSINO	
12.361.0013.1.120	Creche Pré Escola tipo 2	
1105	Alienação de Ativos da Educação - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	48.600,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	48.600,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I - Utilização de excesso de arrecadação da fonte especifica da realização da Receita com origem na Alienação de Bens da Educação, e com registro na alínea 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.., como segue:

A)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES – PRINCIPAL	48.600,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:75E976C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 296/23

DECRETO Nº 296/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2131/23, de 10/10/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-programa do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial, no valor de R$- 25.200,00 (-Vinte e cinco mil e duzentos reais-), contrapartida municipal destinado a execução da construção de uma unidade Escolar no programa Plano de Ações Articulada 3º Ciclo, segundo Termo de Compromisso Processo nº 23400.003943/2020-39, firmado entre o Município de Marilena, Estado do Paraná, e o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUC, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUT E DESENVOLV DO ENSINO	
12.361.0013.1.120	Creche Pré Escola tipo 2	
3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	25.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	25.200,00

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

B)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte - 3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	25.200,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5F909B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019 QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha ordinário para Conselho Tutelar do município de Mariópolis, gestão 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda); Edital 001/2023 que dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha Ordinário e unificado; RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023, que regulamento do Processo de Escolha do Cargo de Conselheiro Tutelar,

RESOLVE

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não houve interposição de recursos.
II - Tornar público o resultado final após o período de recursos, nos termos da Resolução nº 003/2023 e Edital 001/2023;
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Mariópolis para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023, sendo o Total de votos por candidato:

Classificação	Nome do candidato	Total de votos
1o	Solange dos Santos Stanqueviski	143
2o	Roseli Cecchin	126
3o	Suellen Rhoden do Amaral	93
4o	Celia Rocha Carvalho	72
5o	Suzana Rekssua	64
6o	Mareci Aparecida de Oliveira	46

Art. 2º. Os candidatos acima mencionados, só ficarão aptos a tomada de posse, após participação obrigatória na capacitação, conforme calendário eleitoral.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 10 de outubro de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A24CC494

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2023

PORTARIA N° 131/2023 DATA: 09/10/2023

SÚMULA: "Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a denúncia contra o servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9.

" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis e correlatos da Lei 19/92.**RESOLVE: ART. 1°- INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar na forma do capítulo XI Seção I, da Lei Municipal nº 019/92, para apurar denúncia formulada documentalmente pela senhora Samira Dal'Sant, Diretora do Departamento de Educação referente as condutas funcionas do servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9. **ART. 2°- NOMEAR,** conforme previsão contida no art. 140 da Lei Municipal nº 019/92, sob a presidência do primeiro, e a secretaria da segunda, a comissão encarregada de apurar os fatos denunciados: 1º- Darlan Schimitt, inscrito no CPF nº. 085.479.819-69; 2º -Silvia Cândida Martinello Poli, inscrita no CPF nº 039.345.269-77 e 3º- Vanieli Novello inscrita no CPF nº 036.270.069-92; **ART. 3°-** Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do referido processo, consoante dispõe o art. 145 Lei 019/1992. **ART. 4°-** Devendo o servidor cadastrado sob matrícula nº 743-9, permanecer afastado de suas atividades, sem prejuízo a sua remuneração de seu vínculo efetivo; **ART. 5°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 09 outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:AFC2BDAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2023

PORTARIA N° 132/2023 DATA: 10/10/2023 SÚMULA: "Revogar Ampliação de Carga Horária" **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- REVOGAR** a portaria n° 016/2023 de Ampliação de Carga Horária ao Professor Municipal**,** inscrito na matrícula n° 743-9.**ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de outubro de 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:10129084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023. PROCESSO Nº 769/2023. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 26/2023 de 06 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados, que até o dia 20 de NOVEMBRO de 2023, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope nº 1 contendo Plano de Trabalho e envelope nº 2 contendo os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 4/2023, que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sendo Instituições de Longa Permanência – ILPIs, que se destine ao acolhimento institucional de Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que faz parte do edital. A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 10 de Outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5577A0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1032/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°096/2023-RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **ANDRE AIRES DE FREITAS,** matrícula n° 67210/1, ocupante do cargo público de **Motorista D,** a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:569CD256

GABINETE
PORTARIA Nº 1033/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício n°096/2023-RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula n° 63428/2, ocupante do cargo público de **Motorista D,** a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:772CB486

GABINETE
PORTARIA Nº 1034/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	27/09/2023 A 30/11/2023 (65) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5B8AD043

GABINETE
PORTARIA Nº 1035/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16861/1	Rosi do Rocio Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/10/2023 A 30/12/2023 (91) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DB98EE9

GABINETE
PORTARIA Nº 1036/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 A 31/01/2024 (123) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12E7A8B7

GABINETE
PORTARIA Nº 1037/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76384/3	Roldeny Silva Dutra	Motorista D	01/10/2023 A 31/12/2023 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEC28A74

GABINETE
PORTARIA Nº 1038/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4197/1	Adriana Passos Salles	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 A 30/11/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62384801

GABINETE
PORTARIA Nº 1039/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73474/1	Juliane Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023 A 31/12/2023 (122) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:36BBAC2A

GABINETE
PORTARIA Nº 1040/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 29318/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de outubro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 412/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 920/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101131/1	Mayara Cristie Biscaia Braga	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D3BEF3F

GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Águida Sestrem	Atendente Infantil	01/10/2023 A 31/12/2023 (92) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:71E58EF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15407/1	Marlene Palevoda da Silva	Professor	01/10/2023 a 31/10/2023 (31 dias)	Não
15407/2	Marlene Palevoda da Silva	Professor	01/10/2023 a 31/10/2023 (31 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E25D8C2

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 003/2023 – PGM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a designação dos Procuradores Municipais aos setores, bem como suas atribuições, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, visando a otimização dos serviços prestados, consoante permissivo disposto no artigo 12, incisos II e XII, e artigo 58, ambos da Lei Municipal nº 2.401/2022; e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 12, incisos II e XII, da Lei Municipal nº 2.401/2022;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DAS DESIGNAÇÕES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a designação dos Procuradores Municipais aos Departamentos internos da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, bem como especifica as atribuições de caráter burocrático, técnico e operacional de cada qual de acordo com a demanda do Órgão.

§1º. Os Procuradores Municipais em exercício ficam designados de acordo com a tabela disposta do ANEXO I da presente Portaria.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUÇÕES E DAS ATIVIDADES

Art. 2º. As atribuições poderão ser alteradas e redistribuídas por meio de deliberação de superior hierárquico, sempre que:

I - a demanda diária e/ou semanal assim exigir;
II - houver o retorno de servidores atualmente afastados e/ou cedidos;
III – houver o afastamento de servidores atualmente em exercício;

Art. 3º. A divisão equânime das atribuições burocráticas, técnicas e operacionais deve levar em conta o grau de complexidade de cada atividade desenvolvida no âmbito da Procuradoria-Geral, ficando assim considerados:

§1º. De **baixa complexidade**, as petições/pareceres padrões, genéricos, repetitivos e reproduzidos que estão aptos a serem apresentados em lote, bem como as meras ciências, renúncias e despachos administrativos;

§2º. De **média complexidade**, as petições/pareceres que não demandam excessivo labor, cuja tese principal já é existente e deva ser adequada ao caso concreto, comportando pontuais adaptações, compreendendo a prestação de informações em ações mandamentais simples e cumprimento de diligências;

§3º. De **alta complexidade,** as petições/pareceres inteiramente específicos que demandam excessivo labor para sua elaboração, cujas teses defensivas devam ser criadas de acordo com as peculiaridades envolvidas, bem como as que versem sobre Ações que dizem respeito às políticas públicas, Ações Civis Públicas, Ações Populares e respostas aos Órgãos de Controle Externo (TCE, MP, etc.).

Art. 4º. Compreende-se de alta complexidade a criação de novos modelos a serem reproduzidos e adaptados nas demandas de baixa e média complexidade.

Art. 5º. Será de média complexidade as atividades que não se enquadrem como baixa ou alta complexidade.

Art. 6º. Eventuais dúvidas na aferição do grau de complexidade das atividades, o Procurador-Geral ou a quem ele delegar deverá ser consultado.

Art. 7º. O desenvolvimento das atividades compreende a elaboração das providências para o seu efetivo cumprimento, como a expedição de Memorandos, Ofícios e demais atos de preparo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, poderá ser solicitado auxílio dos demais integrantes da pasta, preferencialmente os Assessores e Estagiários.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. A jornada diária de trabalho do Procurador Municipal não poderá ser encerrada na pendência de prazos processuais envolvendo matéria afeta à sua área de atribuição com último dia para cumprimento, sob pena de responsabilização, consoante disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 2.401/2022.

Art. 9º. Os prazos deverão ser cumpridos, em regra, de forma adiantada, preferencialmente nos dias de menor demanda.

Art. 10. Em caso de aparente conflito de atribuições, será preferido na atuação o Procurador Municipal que já teve contato com a matéria e/ou com o feito.

Art. 11. Caberá ao Departamento de Apoio Interno a alimentação da planilha de triagem de prazos processuais, consoante artigo 31, inciso V, da Lei Municipal nº 2.401/2022, para a inclusão dos responsáveis pelo cumprimento de acordo com o ANEXO I da presente Portaria, de forma equitativa.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições, de mesma hierarquia, em sentido contrário.

Matinhos/PR, 10 de outubro de 2023.

RONYSSON ANTONIO PONTES
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 70.662
Decreto nº 001/2021

ANEXO I

PROCURADOR	DEPARTAMENTO	ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS:
Antônio Carlos Pereira Caetano	Tributário e Administrativo	Processos judiciais de natureza tributária de baixa e média complexidade, incluindo Ações Mandamentais; e Pareceres Administrativos de natureza licitatória;
Jonatan Rodrigues dos Santos	Contencioso Judicial e Tributário	Processos judiciais de natureza estatutária (trabalhista) e previdenciária, incluindo Ações Mandamentais; e Processos Judiciais de natureza tributária de baixa e média complexidade.
Ludmila Ribeiro Pimentel	Contencioso Judicial e Administrativo	Processos judiciais de natureza cível de baixa, média e alta complexidade; e Pareceres administrativos que precedam o ajuizamento de ações demolitórias.
Márcia Froes Martorano	Contencioso Judicial e Administrativo	Processos judiciais de natureza trabalhista que tramitam no PJ-e; e Pareceres administrativos em geral.
Vinicius Teixeira Bressan	Contencioso Judicial e Tributário	Processos judiciais de natureza cível e tributária de média e alta complexidade; e Gestão dos Processos de 2º grau de jurisdição (Projudi, E-proc e Tribunais Superiores).

* Os processos acima referidos compreendem a respectiva instância (1º grau, 2º grau, TST), bem como a plataforma a que esteja tramitando.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0137C052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/10/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/10/2023, até às 08h 30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/10/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600, ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 10 de outubro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:189A3DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO Nº 226/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: D MARTINS IMPORT E EXPORT LTDA

CNPJ Nº: 73.234.742/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A AVENIDA BEIRA-MAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
478	11	2	2043	3449051020600000000	507

VALOR: R$1.776.001,16 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, um real e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2023

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:E86B462E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 1946/2023 de 20/03/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante D MARTINS IMPORT E EXPORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.234.742/0001-55, de acordo com as especificações do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A AVENIDA BEIRA-MAR, vencedora no valor global de R$ 1.776.001,16 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, um real e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 10 de Outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:985F4364

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PMM

PROCESSO Nº 167/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ Nº: 13.415.600/0001-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO PARA ATENDER OS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
572	12	1	2030	3339052080000000000	494

Valor: R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:5E3EFC8F

SECRETARIA DE SAÚDE
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA LABORATÓRIO SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.006.105/0001-10, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, n° 63, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná,neste ato representada pela sua representante legal a Sr. Sandro Nelson Lunedo, portador da RG Nº 052.060.194-9 e inscrito no CPF sob nº 656.485.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SÃO LUCAS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CURITIBA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, do Contrato n°007/2019 oriundo da Inexigibilidade n° 023/2018 e do Processo n° 258/2018 cujo objeto é a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa

Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá, firmam o presente Décimo Quarto Termo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado 30/01/2019, conforme o seguinte:

•
Prazo de vigência por 02 (dois) meses, terá início em 26 de novembro de 2023 findando-se em 23 de janeiro de 2024.

•
Prazo de execução por 02 (dois) meses, terá início em 26 de setembro de 2023 findando-se em 23 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
O Contrato permanece com o valor de R$ 222.135,24 (duzentos e vinte e dois mil e cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) , conforme especificado abaixo:

Item	Qntd.	Und.	Especificações	Preço unt.	Preço total
1	01	serviços	Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de analises clinicas relacionados no Anexo I do Edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, UBS Perequê, UBS Riviera, UBS Centro, UBS Sertãozinho, UBS Mangue Seco, UBS Tabuleiro I, UBS Tabuleiro II e UBS Caiobá.	R$ 222.135,24	R$ 222.135,24
Total					R$ 222.135,24

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 546
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde Função : 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2028 Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade
Elemento: 3339039000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2019, assinado em 30/01/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Quarto Termo Aditivo, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de setembro de 2023

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório São Lucas De Análises Clínicas De Curitiba LTDA
SANDRO NELSON LUNEDO
CPF: N° 656.485.449-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:116DAC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2021

PREGÃO Nº 03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2021
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E OUTROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO CID CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 486, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Fornecedor **J. C. HINZ & CIA LTDA**, com endereço à RUA MIGUEL ANTONIO ORANE, 745 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA, Pitanga/PR inscrita no CNPJ nº 05.164.214/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JEAN CARLOS DE MORAES HINZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 10/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo ao constante da contratação original de **10/10/2023 até 10/10/2024**, nos termos das cláusulas postas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 10/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C.Hinz &CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

___ _____

NILSON PADILHA
CPF: 717.741.309-04

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5E7FF26F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº25/2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 25/2023
Processo Administrativo Nº 38/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCELO BEDNARCZUK
Data de Publicação: 18/09/2023
Objeto: Aquisição de pneus novos, certificados pelo Inmetro, para atendimento da frota automotiva (veículos leves) do município de Mato Rico/Pr.

HOMOLOGADO - 10/10/2023

FORNECEDOR: PREMIUM PNEUS EIRELLI - EPP - CNPJ: 33.054.804/0002-03

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Pneu 205/60/R16 radial 92H	INVOVIC EL601	30	R$ 299,00	R$ 8.970,00
12	Pneu 195/75/R16 radial	APTANY RL108	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
13	Pneu 175/75/R14 Radial 86T	APTANY RP203	60	R$ 203,00	R$ 12.180,00
14	Pneu 265/70/R16 (112T) radial	WESTLAKE SL369	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
					33.230,00

Valor total do fornecedor : Premium Pneus Eirelli - EPP - CNPJ: 33.054.804/0002-03 = R$ 33.230,00(trinta e três mil duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR:MARCIO J. M. AZEVEDO - ME - CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu radial 195/65/R15 – 91H	COMFORSER CF620	40	R$ 223,00	R$ 8.920,00
2	Pneu 185/65/R15 84H	COMFORSER CF620	100	R$ 217,00	R$ 21.700,00
4	Pneu 175/70/R14 Radial 84T	COMFORSER CF930	100	R$ 233,00	R$ 23.300,00
5	Pneu 185//R14 (102/100P) radial	COMFORSER CF360	10	R$ 227,00	R$ 2.270,00
17	Serviços de balanceamento e alinhamento	PRÓPRIA SC PNEUS	150	R$ 152,00	R$ 22.800,00
					78.990,00

Valor total do fornecedor Marcio J. M. Azevedo - Me - CNPJ: 10.599.987/0001-66 = R$ 78.990,00(setenta e oito mil novecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: SERJAO PNEUS LTDA EPP - CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Pneu 7-00 R16 - 10 Lonas	LING LONG LL1112I	8	R$ 640,00	R$ 5.120,00
15	Pneu 205/75/R16 radial 110/108R	TRIANGLE TR 652	12	R$ 339,00	R$ 4.068,00
16	Bicos para pneus diversos/sem câmara	SCHRADER	200	R$ 2,61	R$ 522,00
Total					9.710,00

Valor total do fornecedor: Serjao Pneus Ltda Epp - CNPJ: 80.052.103/0001-34 = R$ 9.710,00(nove mil setecentos e dez reais).

Fornecedor: JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Pneu 31x10.50 R 15lt 109Q	MASSIMO ROCCIA	8	R$ 530,00	R$ 4.240,00
8	Pneu 225/65/R16 radial 110/112R 8 Lonas	MASSIMO DUREVO V1	24	R$ 372,00	R$ 8.928,00
10	Pneu 225/75/R16 radial (118/116R)	MASSIMO DUREVO V1	16	R$ 386,00	R$ 6.176,00
11	Pneu 195/70/R15 radial	MASSIMO DUREVO V1	10	R$ 344,00	R$ 3.440,00
Total					22.784,00

Valor total do fornecedor: JN Pneus Ltda - CNPJ: 44.472.217/0001-70 = R$ 22.784,00(vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA - CNPJ: 48.926.883/0001-91

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu 175/70/R13 radial	SAILUN - ATREZZO SH406 SAILUN - ATREZZO SH406	40	R$ 179,00	R$ 7.160,00
Total					7.160,00

Valor total do fornecedor: Germano Pneus Ltda - CNPJ: 48.926.883/0001-91 = R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 151.874,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B9B00CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 035/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE – LAZER - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRENZINHO COM PERSONAGENS ANIMADOS E CARRETA DA ALEGRIA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS NO DIA DAS CRIANÇAS E CHEGADA DO PAPAI NOEL EM DEZEMBRO, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 10/10/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C3D728B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 107/2023

PORTARIA N° 107/2023

"Concede Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 13 de outubro do corrente ano, em conformidade com o Decreto nº 870, de 04 de abril de 2023, em razão

ao feriado nacional do Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, comemorado no dia 12 de outubro (Quinta-feira).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 09 de outubro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:EBE67414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **RENATA ARANTES REIS**, portadora do RG nº 7.890.XXX-4, inscrito no CPF/MF nº 069.191.XXX-03, residente e domiciliado à Roberto França, Vila Santo Antônio – Morretes, CEP: 83.350-000, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviço** de aluguel de cama elástica para a Festa do dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

RENATA ARANTES REIS
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02B2DF79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 03/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **LOOPING EVENTOS** inscrita na CNPJ sob nº 24.583.667/0001-22, com sede na Conselheiro Sinimbu, nº 75, Centro, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Luís de Amorim Ferreira, portador do RG nº XXX.1129-3, inscrito no CPF sob nº XXX.659.289-80, residente e domiciliado na Rua Roberto França, nº 218, na Vila Santo Antônio, no município de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificada realizará a **doação de bens de consumo,** sendo doação de refrigerantes diversos sabores para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 600,00 (seiscentos reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade da PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor da doadora, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em

conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 04 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA
Patrocinadora
Looping Eventos

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7564AF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 04/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 04/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **CARLA REGINA SIMAS**, portadora do RG nº 2.849.XXX-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº XXX.072.729-34, residente e domiciliada à Rodovia Mario Marcondes Lobo, CEP: 83.350-000, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviços,** sendo doação de serviço de locação de brinquedo para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 200,00 (duzentos reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis,respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal

ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

CARLA REGINA SIMAS
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:65D1FA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **AGROECOLÓGICA MARUMBI LTDA**, inscrita na CNPJ sob nº 01.200.598/0001-25, com sede na Estrada Cruz Alta, s/n, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-Pr, neste ato representada pelo Sr. Fulgencio Torres Viruel, portador do RG nº 1.443.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob nº 274.567.XXX-49, residente e domiciliado à Rua Julio Fleming, nº 62, apto 102, na cidade de Curitiba, CEP: 80.240-400, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de bens de consumo,** sendo doação de refrigerantes para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 300,00 (trezentos reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal

ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

FULGENCIO TORRES VIRUEL
Patrocinadora
Agroecológica Marumbi Ltda

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BAB0273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 06/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **MARILIA LIMA G. DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 177.XXX-82 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 321.014.XXX-34, residente e domiciliada à Largo Lamenha Lins, nº 66, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificado realizará a **doação de bens de consumo,** sendo doação de um galão de óleo de cozinha para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 100,00 (cem reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

MARILIA LIMA G. DE OLIVEIRA
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AABEAD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 07/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.XXX-23 e RG nº. 13.153.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **BABY STORE**, inscrita na CNPJ sob nº 26.642.560/0001-33, com sede na Rua XV de Novembro, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada por Vivian Alves Gomes, inscrita no CPF/MF sob nº 064.652.039-36, doravante denominado como, **PATROCINADORA;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificado realizará a **doação de serviços,** sendo doação de serviço de locação de cama elástica para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

VIVIAN ALVES GOMES
Patrocinadora
Baby Store

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD4C9FCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 08/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 08/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 4.499.XXX-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 720.946.XXX-34, residente e domiciliado à Rua dos Imigrantes, nº 47, Centro, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviço** de locação de cama elástica para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o

Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29D9E43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **FABIANO CIT**, portador do RG 5.843.XXX-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 967.926.XXX-72, residente e domiciliado à Estrada Lucília Lopes, s/n, Ponte Alta, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviço** de frete dos brinquedos para a Festa do dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 04 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

FABIANO CIT
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:20C159E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 11/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **TIAGO CHOINSKI**, portador do RG 6.334.XXX-2, inscrito no CPF/MF sob nº 037.213.XXX-66, residente e domiciliado à Rua Augusto Fernando de Araújo, nº 22, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**
CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de materiais** de tintas e bobinas para pintura para a Festa do dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS
A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.
3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES
Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.
4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO
Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.
CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:
9.1 Advertência;
9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

TIAGO CHOINSKI
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FECF63F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 12/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 12/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, portador do RG sob nº 13.153.219-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.020.159-23 e, residente e domiciliado à Trav. Cruz Alta, nº 137, CEP: 83.350-000, na cidade de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de materiais** de copos descartáveis para a Festa do dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

1.1 O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do PATROCINADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 O doador responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1E683973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 047.020.159-23 e RG nº. 13.153.219-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, n° 137 - América de Baixo, CEP n° 83.350-000, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA;** e Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, portador do RG nº 10.905.XXX-9, inscrito no CPF sob nº 080.470.XXX-99, residente e domiciliado na Rua Travessa Scarante, s/n , Centro, no município de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos artigos 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificada realizará a **doação de serviço,** sendo de aluguel de brinquedos para a Festa do Dia das Crianças, no valor correspondente de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

1.1 O objeto de doação nos. termos acima definidos será de responsabilidade da PATROCINADORA, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

3.1 Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

3.2 A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor da doadora, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no artigo 17, do Decreto 34/2021.

4.1 Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.

4.2 São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do artigo 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

6.1 Ao gestor do termo de cooperação e patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao PATROCINADORA, as seguintes sanções:

9.1 Advertência;

9.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

9.3 As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.1 Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura, em conformidade com o estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pelo Secretário ou Gestor, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 4 de outubro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

FERNANDO NEVES SILVA
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:476A48FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPCD 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – que tem como tema "Cenário atual e futuro na implementação dos*

direitos da pessoa com deficiência: construindo o Brasil mais inclusivo!" e outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD de Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 55 de 2009;

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – que tem como tema **"Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo o Brasil mais inclusivo!"** e outras providências

Presidente: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto –Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vice-presidente: Loriane Duarte Tomazzi – Representante de Entidade de atendimento de Ensino fundamental e EJA na modalidade ensino especial
Relator Geral: Vanessa Almeida Mariquito – Representante da Associação de Amigos e Pais dos Excepcionais - APAE
Membro Adjunto: Samira Ananias Choinski– Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Executiva: Nibelly dos Anjos – Casa dos Conselhos Municipais – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Fica a Comissão Organizadora responsável por:

l- Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência;
ll- Definir o plano de ação e metodologia de trabalho;
lll- Elaborar proposta metodológica e a programação da conferência, incluindo a definição do local (prevendo a acessibilidade) programação, palestrantes;
IV- Construir a minuta do Regimento Interno;
V- Enviar os documentos solicitados pelo CEAS/PR e ao Escritório Regional SEJUF;
VI- Sanar dúvidas e questionamentos pertinentes à Conferência;
VII- Propor estratégias de mobilização e divulgação do Evento;
VIII- Registrar em ata toda reunião da Comissão Organizadora, decisões e deliberações;
IX- Providenciar o Relatório Final da Conferência Municipal apresentá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
X- A Comissão deve observar as normativas e orientações expedidas pelo CEAS e demais órgãos governamentais competentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPCD

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:42D420D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 37/2023

RESOLUÇÃO Nº. 37/2023

Súmula: *Lista dos candidatos habilitados do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Morretes – Quadriênio 2024/2027*,

.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14.

RESOLVE:

Art.1º – Segue lista de candidatos habilitados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Cleusa Regina Polidoro de Oliveira – **Sub-Júdice**
2º	Janaina da Luz
3º	Tábata Mayara Vieira
4º	Daniela Menim
5º	Juliana Claudino Pereira
6º	Flávio Rodrigo Portugal
7º	Jéssica Simão – **Sub-Júdice**
**8º	Valdirene da Silva
**9º	Miriane Silvério – **Sub-Júdice**
10º	Daniele Cunha
11º	Ana Paula Gonçalves

**** 15. DO EMPATE – EDITAL 002/2023**
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame, com maior tempo de experiência na promoção, defesa e ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

Art. 3º - A homologação final do resultado de eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, bem como as candidaturas que se encontram Sub-Júdice.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:EC8064D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1827/2023

LEI Nº 1827/2023
DATA: 02/10/2023

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Vereadores, Servidores e Funcionário Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido a revisão Geral Anual (reposição inflacionária), de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), conforme índice IGP-M sobre os vencimentos dos Vereadores, Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6DED74C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1828/2023

LEI Nº 1828/2023
DATA: 02/10/2023

SÚMULA: Concede aumento anual para os servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica concedido aumento salarial de 2% (dois por cento), conforme Lei Municipal nº 1763/2023 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4A868B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1829/2023

LEI Nº 1829/2023
DATA: 06/10/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$142.000,00
31.91.13.00.00 Contribuições patronais R$14.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
31.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas R$115.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 024 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA
31.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas R$14.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.00092 – 025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE
31.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas R$27.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D20C6F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1830/2023

LEI Nº 1830/2023
DATA: 06/10/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA
33.90.14.00.00 Diárias – civil R$10.000,00
33.90.30.00.00 Material de consumo R$100.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 016 A.R.S.S-Associação Regional de Saúde do Sudoeste
33.71.70.00.00 Rateio pela participação em consórcio público R$90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$110.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.00111 – 007 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS
44.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 90.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A4B03075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5266/2023

PORTARIA Nº 5266/2023

Súmula: Retifica Portaria nº 5264/2023.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 5264/2023, que concedeu férias ao Servidor Público Municipal Douglas Copetti, sob matricula nº 15441-03, ocupante do cargo de Advogado, onde lê-se a partir de 09/10/2023 a 13/02/2023 leia-se: a partir de 09/10/2023 a 13/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:23A48A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5267/2023

PORTARIA N.º 5267/2023

SÚMULA: Transfere Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação do Servidor Público Municipal Gracieli Garcia Toneli, portadora da matricula nº 10281-2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 02 de outubro de 2023, na Secretaria de Administração, no Departamento de Licitação, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:09271C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5268/2023

PORTARIA N.º 5268/2023

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, a lotação do Servidor Público Municipal Eloir Filipini, portador da matricula nº 9631-01, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 40 horas semanais, aprovado em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 05 de outubro de 2023, na Secretaria de Assistência Social, por necessidades administrativas.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de outubro de 2023, revogando na íntegra a Portaria 5255/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3EF22A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5269/2023

PORTARIA N.º 5269/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Gracieli Garcia Toneli, portadora da matricula funcional 10281-2, ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para desempenhar suas atividades como Diretora do Departamento de Licitação, a partir de 02 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Portaria 3921/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:082CDF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5270/2023

PORTARIA N.º 5270/2023.

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal como Secretário Executivo do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Eloir Filipini**, portador da matricula funcional nº 9631-1, como Secretário Executivo do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 05/10/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na Integra a Portaria 4563/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:97171AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5271/2023

PORTARIA Nº 5271/2023

Súmula: Designa Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério interessados no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo as condicionalidades previstas no art. 14, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Servidores para compor a Banca de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais do Magistério interessados no processo de consulta pública ao cargo de Direção das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil.
Art. 2º - A Comissão tem a atribuição de analisar a documentação de habilitação e aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.
Art. 3º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação.

Roseli Teixeira da Silva	Representante da SMED Secretaria Municipal de Educação
Caroline May Dal Molin	Procurador Jurídico
Claudia Buzin	Servidor da área de Recursos Humanos
Clamosina da Silveira	Representante dos Servidores Técnico-Administrativo
Clair Mezoni Faust	Representante dos Diretores de Escolas ou Centros Municipais de Educação Infantil
Rosemari Maria Soares	Representante dos Profissionais do Magistério
Veridiane Zucconelli	Representante de pais de alunos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C6482EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 385/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 16 a 23 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 15.***.477-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.886.701-**, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F176BC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 384/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 16 a 25 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7EE6694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 383/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 19 de outubro a 17 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal Vania Vasselai Lima Gardinal, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.164.177-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.428.539-**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, nomeada em 12 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1846665D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 382/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 8 de outubro a 6 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal Nadia da Silva Tessaro, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.584.895-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.896.609-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Física, nomeada em 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:310D4338

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 381/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 16 a 30 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora THAIS GUIRADO DE FARIA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.408.492-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.972.859-**, ocupante do Emprego Público de Psicóloga - PSS, desde 21 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FD0FBB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 380/2023 - DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir 23 de setembro de 2023, o Cargo da Servidora Rose Mari Marques Dias Piassa, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.311.468-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.475.729-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 29 de março de 2012, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BA407170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 158/2023 - DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de outubro de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSIGÓLOGO.

Nome da candidata	Classificação
FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do término do contrato de trabalho de Aline Pereira dos Santos Werner.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B611439A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 – PROCESSO Nº 31/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O presente instrumento visa, através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público para o ano letivo de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de outubro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 10 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B9156AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2021 – DISPENSA Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES ERECICLADORES DE PAIÇANDU – ACARP, inscrita no CNPJ sob n° 42.494.374/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES, ATÉ 16/05/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidos a serem efetuados pela Associação dos catadores e Recicladores de Paiçandu – ACARP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 09 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CE5FF5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ALTERA VALOR DE BOLSA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL DO CONTRATO Nº 008/2019**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração dos valores da bolsa trazidas pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023**.**

BOLSA – ENSIMO MÉDIO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
12	104.544,00	5.702,40	1,10%	111.396,38

BOLSA – ENSIMO SUPERIOR				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
35	388.080,00	16.632,00	1,10%	408.980,88

BOLSA – ENSIMO POS GRADUAÇÃO

ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE
10	134.640,00	4.752,00	1,10%	140.873,04

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de outubro de 2023.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A3444542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1148/2023 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DEBORA STELLE

PORTARIA Nº 1148/2023

Ementa: Concede férias à servidora Debora Stelle

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 245/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Debora Stelle, matrícula nº 58, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, no período de 1º/11/2023 a 10/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023, convertendo os 20 (vinte) dias restantes (2/3) em abono pecuniário, a pedido da servidora e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8569327B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1149/2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1149/2023

Ementa: Concede férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 246/2023,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, ocupante do cargo efetivo de Contador, no período de 10/11/2023 a 19/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 – 2023, convertendo os 20 (vinte) dias restantes (2/3) em abono pecuniário, a pedido do servidor e no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B2C5CC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1150/2023 - CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1150/2023

Ementa: Concede diárias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 214/2023

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "XXIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo", no período de 18/10/2023 a 20/10/2023, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidora	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa	Procuradora	20	R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9F0852E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** e a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.** , inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 45.471.842/0001-60**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Leonor Augusto Rodrigues ,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 787.254.709-06**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 239/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.** , para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n.º 23037/2023;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, REVOGAR TOTALMENTE A ATA n.º 239/2023, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n.° 188/2022 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.** , e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 09 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

New Max Distribuidora LTDA.
CNPJ/CPF n.º 45.471.842/0001-60
LEONOR AUGUSTO RODRIGUES
CPF/MF n.º 787.254.709-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Franciely Zakrzewski
RG sob o nº 9.568.786-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7A4830B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, inscrita no CPF nº. 049.611.679-75, através do processo administrativo n°. 21705/2023.

Publique-se.

Palmeira, 10 de outubro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:AE525BF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - DIEGO WOLF DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	008.761.599-19	23661/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:86A47DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - ULISSES DONIZETE RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36	23665/2023	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.

Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B2FAD5C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA N° 21.594 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA - P.A 16367/2023.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 23906/2023, com fundamento no Art. 224 da Lei Municipal nº 1700/94.

Parágrafo único. Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do Art. 224, da Lei nº 1700/94, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 15.436, de 01 de Junho de 2022, composta pelos seguintes membros:

I) *Elenita Cristina de Lara – Matrícula nº 203254 – Presidente;*
II) *Gisele Schnell Bus – Matricula nº 203455 - Membro;*
III) *Sinthia da Silva de Souza - Matricula nº 203735 – Membro*
IV) *Daiane Americano da Cruz - Matrícula nº 203876 - Suplente.*

Art. 3° Os trabalhos deverão iniciar no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Portaria e encerrados em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até igual prazo e por uma única vez, nos termos do Art. 223, parágrafo único, da Lei nº 1700/94.

Art. 4º Dispensada a publicação dos elementos que permitem a identificação, conforme solicitação da autoridade instauradora, nos termos do art. 133, parágrafo único da Lei Estadual nº 20656/21.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57E6965E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 21.648 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO PAOLA EMANUELLE SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23647/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicólogo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 31940

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paola Emanuelle Santos	*066.xxx.xxx-05*	*R$ 160,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D3D2C94A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 5.783 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, Processo Administrativo 19916/2021, refere-se ao repasse de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Instituto Casarão das Artes, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*. Conforme estabelece o art. 16 § 2º VI da Resolução 08/2018 : "No caso de destinações a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14....", assim, justifica-se o repasse do recurso para o Projeto " Iluminar II" apresentado pelo Instituto Casarão das Artes, inscrito no Banco de Projetos através da Resolução 01/2022 de 15/02/2022 do CMDCA.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 05 de setembro de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB05CEB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.639 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO TUREK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23915/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/11/23 à 30/11/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, ao servidor **MARIO TUREK,** matrícula 201291, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:19C0903E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.519 DE 02/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 191.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
196 - 3.2.90.22.00.00 000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 57.000,00
198 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 134.000,00

Total Suplementação: R$ 191.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.28.843.0016.2.049. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
199 - 4.6.91.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 191.000,00

Total Redução: R$ 191.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:98E8044B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.640 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ANA CLAUDIA KAPP TITSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20052/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/09/2023 á 25/10/2023, à servidora pública municipal **ANA CLAUDIA KAPP TITSKI,** matricula 204026**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5025660C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.641 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, THABATA TRANSFELD DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18132/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2023 á 16/10/2023, à servidora pública municipal **THABATA TRANSFELD DA SILVA** matrícula 204060, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A125AE48

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.642 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE FERREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5468/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2023 à 05/11/2023, a servidora pública municipal **ROSANE FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula 203216, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:71C30D67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.643 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11314/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 03/10/2023 à 05/11/2023, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7B7099A3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.644 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2023 à 05/11/2023, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AE7A1C75

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.645 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JULIANA SILVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 23932/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2023 à 19/11/2023, a servidora pública municipal **JULIANA SILVEIRA,** matrícula 204043, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A7452B79

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA KAROLINE DE ARAÚJO.

Palmeira, 10 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2023 de 27 de abril de 2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANA KAROLINE DE ARAÚJO**
Inscrição: 1500
Emprego público: PSICÓLOGO

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:168B8A77

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - BRUNA DOS SANTOS LUCENA.

Palmeira, 10 de outubro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

BRUNA DOS SANTOS LUCENA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1FE44549

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.539 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.453, de 23 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.774, de 20 de setembro de 2018:
Considerando o Processo Administrativo nº 21956/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído, pelo período de 04 (quatro) anos 2023/2027, sendo vedada a recondução, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, previsto na Lei Municipal nº 5.779, de 04 de outubro de 2023, o qual é composto pelos seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a)Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Ferreira Marques
Suplente: Simone Aparecida dos Santos de Chaves

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paola Emanuele Santos
Suplente: Gracieli Aparecida Riffert

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elenice da Cruz Gonçalves
Suplente: Tabita Vanusa Ruppel

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Comunicação:
Titular: Bruna Costa
Suplente: Gleiciane Madalena Simon

e) Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho:
Titular: Daiana Santana
Suplente: Patricia Aparecida de França

f) Poder Legislativo:
Titular: Karina Vanessa Albano
Suplente: Debora Stelle

II – Entidades / organizações da Sociedade civil:
a) APAE:
Titular: Michele de Freitas Kapp
Suplente: Alice de Fátima de Pauli

b) ASPTA:
Titular: Miriane Araujo Serrato
Suplente: Sandra Mara Ponijalski Lopes

c) Associação Comercial e Industrial de Palmeira – ACIP:
Titular: Joselaine Horst Barbosa
Suplente: Marilene Maingiski

d) Ação Social Imaculada Conceição – ASIC:
Titular: Cleide Camillo Machado
Suplente: Annemarie Hampf Mendes

e) Associação Valores em Construção – ASVEC:
Titular: Rosemari Ens Epp
Suplente: Maria Eduarda Gorte

f) Projeto Florescer:
Titular: Edeltraud Regina Louven Gomes
Suplente: Luciana Dyck

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2C1BD914

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.646 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23658/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:86406868

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.647 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23659/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 600,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3C374FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 095/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 095/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 11/10/2023
Data fim: 11/10/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: MARINGÁ/PR
Código do IBGE do Município destino: 4115200
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião na Câmara Municipal de Maringá – PR, para discussão de novos Projetos de Lei para o Município de Palmital.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 10 de outubro de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:039C5CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 22/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
VALOR TOTAL R$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME
CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70

Dotações					
Exercício	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 09/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 09/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 22/2023,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 22/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME - CNPJ/MF: 48.725.098/0001-70**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 09/10/2023..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:75DBFCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 186/2023,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 22/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO,Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº48.725.098/0001-70, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SUZANA DE LIMA GONÇALVES, portador do RG nº 100555107 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.431.509-08 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 10/10/2023
VIGÊNCIA: 09/10/2024
VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:941E0561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 57/2023 - SIM POA

DECRETO Nº 57/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 1255/2023 que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **PALMITAL** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA CID CENTRO e suas normas complementares,

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO.

Art. 2º. Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio CID CENTRO, que:
I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio CID CENTRO e dá outras providências;
II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CID CENTRO;
III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CID CENTRO, no Estado do Paraná.
IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - institui o logotipo do consórcio CID CENTRO e dá outras providências.
VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências.
VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em resoluções e normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, serão adotados a partir da vigência da lei municipal que reestrutura o Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 15/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 10 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0F01FDD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATOS DOS CONTRATOS PREGÃO 48-2023- MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39, 0 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e

inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/10/2023 (dez dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 (oito dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 54.504,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI 479, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº52.023.746/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELICIA DOCHUAT, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.815.409-89 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/10/2023 (dez dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 (oito dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/10/2023 (dez dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 (oito dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 35.160,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 48/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portador do RG nº 33049714 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/10/2023 (dez dias de outubro de 2023)
VIGÊNCIA: 08/10/2024 (oito dias de outubro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F79F28FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023
Procedimento Licitatório nº 143/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA.

DATA DE ABERTURA: 27/10/2023 horas 09:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do e-mail licitapalmital@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 10/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:32AEA8A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 233/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo dispensa Nº 42/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 233/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LORENE SALDANHA 03674159929**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.141.589/0001-20, neste ato representado por LORENE SALDANHA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 233/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº233/2022 do **Processo dispensa 42/2022**, fica prorrogado pelo período **26/08/2023 até 31/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 16/08/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Lorene Saldanha 03674159929
LORENE SALDANHA
036.741.599-29
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BA8DC3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4479

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Anderson Wanderci Pinto Barbosa
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2 diárias
Valor Unitário: R$ 719,81
Valor Total: R$ 1.439,62
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:81FD9B10

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4480

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Antônio Jairo Matozo Júnior
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.095,36
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E2A5E0C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4481

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Aze Pereira Martins Coelho
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.095,36
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D0A17B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4482

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cairo Matheus de Oliveira Silva
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 719,81
Valor Total: R$ 1.799,52
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:308C167A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4483

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Cassiano José de Oliveria Silva
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 563,33
Valor Total: R$ 1.408,32
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:AFD3B7CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4484

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Dulce Mara Nunhez Dias
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 563,33
Valor Total: R$ 1.408,32
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B431D545

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4485

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Nelson Sueki Kai
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 563,33

Valor Total: R$ 1.408,32
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CD3542D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4486

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Rogério Hainocz da Veiga
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 657,22
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F7ECE65A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4487

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Sandra Meri Mafra Baptista
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 563,33
Valor Total: R$ 844,99
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:EAC53E5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4488

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Thais Andressa de Leão
Data Início:18/10/2023
Data Fim: 20/10/2023
N.° de Diárias: 2,5 diárias
Valor Unitário: R$ 438,14
Valor Total: R$ 1.095,36
Destino/UF: Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Participação no Curso "A Nova Lei de Licitações, o Pregão e Concorrência Eletrônica conforme Instrução Normativa n.º 73/2022 e Dispensa Eletrônica, conforme Instrução Normativa n.º 67/2021 com simulações práticas no sistema COMPRAS.GOV (COMPRASNET).

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2331C4FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4489

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, **ALEXANDRE DE SOUZA VILARINHO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 1159/2023 do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 10 de outubro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:ED26F44E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PRISCILA FERNANDA VIEIRA	307-1/2022	MÉDICO GENERALISTA	06/10/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de outubro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C2381925

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
ANGIE ALINE ALBINI	257-1/2022	ENFERMEIRO	10/10/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 10 de outubro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1FBE3015

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 239/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 16 de outubro a 20 de outubro de 2023 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156205	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA	61
157856	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	62

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 25 de outubro de 2023** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ENFERMEIRO:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I

a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 10 de outubro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.
_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C42C2F94

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 140/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **AIRTON ALVES**

CARGO OCUPADO: **VIGIA – A4015-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.072.821-5	226.320.509-87	03298	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **30,3327%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 729,07 (Setecentos e vinte e nove reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3150/2023	04/10/2023	06/10/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:B514D26A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 142/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **FRANCISCO LOPES**

CARGO OCUPADO: **OPERADOR DE MÁQUINA – C4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.464.977-8	388.540.669-15	04874-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **42,1292%** da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.226,11 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3151/2023	04/10/2023	10/10/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:77F4EF3D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 144/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **SANDRO RICARDO MACIEL**

CARGO OCUPADO: **ARTÍFICE – B4009-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.243.288-4	055.170.149-84	07374-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.263,65 (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3046/2023	17/08/2023	10/10/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:E6AFA936

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 145/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ROSICLER GARDINI DALAGO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFA20N07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.219.151-3	885.846.829-53	03852-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez Integral , Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.804,07 (Um mil, oitocentos e quatro reais e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3152/2023	04/10/2023	10/10/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 09 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:E6666945

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

> "Homologa o Julgamento, realizado pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2023, dando outras providências."

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 094 de 13 de julho de 2023, sobre o Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2023, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto: a "**Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação**, para atender as necessidades da Paranaguá Previdência de acordo com as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 2023/07/2983, e seus anexos, tendo como Empresa vencedora a **VICTOR DOS PASSOS PEDROSO-ME**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.477.768/0001-77.

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:22C53038

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO PREGÃO ELETRONICO 006/2023

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 2023/07/2983

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:459CE710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42

Data: 16/08/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 176/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **16 AGOSTO DE 2023**, devendo encerrar-se no dia **15 de AGOSTO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 39659/2023.

Valor: R$ 21.106,92 (vinte e um mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Paulo Emílio Pimentel Uzêda
Valkiria Nakamashi

Republicado por incorreção

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C001C5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.762

DECRETO Nº 4.762

"Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:648160EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.988

PORTARIA Nº 6.988

"Concede jornada de trabalho especial ao servidor municipal Fabiano Fernandes Colodel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 24.441/2022,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% em sua carga horária, ao servidor municipal FABIANO FERNANDES COLODEL, Auxiliar de Laboratório, matrícula n° 10.059-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de julho de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II – Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de julho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCFCCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.167

PORTARIA Nº 7.167

"Concede jornada de trabalho especial a servidora municipal Thássia Adão Marques."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 32.916/2022,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% em sua carga horária, a servidora municipal THÁSSIA ADÃO MARQUES, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.919-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 29 de agosto de 2023, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.
II – Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9F0332F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.364

PORTARIA Nº 7.364

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.720/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, mais especificadamente suposta desídia de servidores quanto a estudante menor, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V e VII, e artigo 152, inciso XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D37071B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.363

PORTARIA Nº 7.363

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 53.248/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 4.407, de 07 de fevereiro de 2022, o nome da servidora JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA, matrícula nº 12.383-1, admitida em 01/03/2000, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:216DEDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.763

DECRETO Nº 4.763

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária: 21.001	Gabinete do Secretário.	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010109 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
- Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6885AA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.365

PORTARIA Nº 7.365

"Exonera, a pedido, Dalton Carlos Sakiyama de Mello do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54.129/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, o servidor DALTON CARLOS SAKIYAMA DE MELLO, matrícula nº 95.053-1, Professor de Educação Física , lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 09 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B4D7541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.366

PORTARIA Nº 7.366

"Relota a servidora municipal Jucelma de Lima Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme processo administrativo nº 54.208/2023

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JUCELMA DE LIMA SILVA, Assistente Social, matrícula nº 5.279-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3A07B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.367

PORTARIA Nº 7.367

"Relota a servidora municipal Tathiane Silva Ferreira para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme processo administrativo nº 54.208/2023
RESOLVE:

I - Relotar a servidora TATHIANE SILVA FERREIRA, Assistente Social, matrícula nº 9.001-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:00B2E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.370

PORTARIA Nº 7.370

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.558/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.995,12 (Hum mil novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Cascavel - PR, com saída no dia 10 de outubro e retorno no dia 15 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Evento Paraná Combate".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D54881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Processo de Chamada Pública nº 011/2023**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 011/2023**, que tem por objeto: "SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA O 11º FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ, VISANDO A PREMIAÇÃO DA PRODUÇÃO TEATRAIS, FOMENTANDO A ECONOMIA CRIATIVA, TROCA DE EXPERIÊNCIA ENTRE ARTISTAS, GERANDO REGISTRO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO ARTÍSTICO-CULTURAL DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, e, inteiro teor do processo administrativo nº 20.3812023.

II. Adjudico o objeto da Contratação da Chamada Pública aos Candidatos Habilitados: Karen Raquel Turbay Braga – Espetáculo: Oliver Twist; CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR - Espetáculo: VIDA SECA; CIDVAL FRANCISCO BATISTA JUNIOR - Espetáculo: JUUL; Luciana da Costa Ferreira - Espetáculo: Severino Faz Chover; ROGÉRIO SOARES - Espetáculo: O VELHO, O BURRO E O MANGUEZAL; Caio Cesar Fernandes Frankiu - Espetáculo: DOCE²; Fabio Rodrigues de Oliveira Diário De Um Louco; Breno Oberdan da Silva Alves - Espetáculo: Mansão Avlis; Breno Oberdan da Silva Alves - Espetáculo: Andarilho; Douglas Kodi Seto Takeguma - Espetáculo: O Soldado, a Tigresa e uma outra história; JULIO CRISTIANO DE SOUZA CORRÊA - Espetáculo: A FONTE - A SABEDORIA DAS FÁBULAS ; José Augusto Pereira Navarro Lins - Espetáculo: Boi de uma Mão - nas vortas que o mundo dá; ROGÉRIO SOARES - Espetáculo: "PALHESTRA" - BOM HUMOR E QUALIDADE DE VIDA; Bárbara Vieira de Souza - Espetáculo: FERVO! Breno Oberdan da Silva Alves - Espetáculo: Até que o Lixo nos Separe.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Outubro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:737B6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 037/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Ofício nº 270/2023, da 3ª Promotoria de Justiça-MPPR, ref. a Notícia de Fato nº 0103.23.001584-6, que trata de denúncia relatando possível envolvimento de servidores agentes da Corporação, escalados Na equipe de Ronda Ostensiva Municipal-ROMU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão preliminar nos moldes dos arts. 65 a 69 da lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduto da Guarda Civil Municipal), para apuração de eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos guardas civis municipais, face o contido nos documentos oriundos mencionados em epígrafe e suas considerações preliminares, ante a possibilidade de suficiente caracterização de infração que se configure nos dispositivos previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, Lei Complementar nº 204/2017.

II – Restando configuradas as infrações, aos envolvidos, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de eventual Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte aos eventuais procedimentos.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 09 de Outubro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipa

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:23E6E3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023 referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, o **Município de Amaporã**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede e estabelecimento na Rua Sete de Setembro, 12, CEP 87.850-000, na cidade de **Amaporã**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Av. Jaime Canet Júnior, 76, em Amaporã - PR, portador da cédula de identidade RG n. 1.199.811-9/SSP/PR e do CPF/MF n. 208.490.019-00 – Pr, em pleno exercício do seu mandato, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste Contrato e Contrato Administrativo nº 005/2022 que o integra.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes

conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 04(quatro) meses é de **R$ 59.810,40** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .
§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 55,38 toneladas mês, podendo variar .
§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) .
§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 04(quatro) meses , sendo este, referente ao exercício financeiro 2023.
1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº006/2022 e Contrato nº005/2022 .
1.3 – Em anexo tabela de valores conforme sessão virtual e homologação.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 20 de setembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente - CICA

TRAVAIN MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã

FABIO JOSÉ SATORIVA
Diretor de Agric.e Meio Ambiente de Amaporã

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

QUANTIDADE ESTIMADA (4meses)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
221,52	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 270,00	R$ 59.810,40

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:95D4CC30

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2023 referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04,, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Santo Antônio do Caiuá**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.483.230/0001-58, com sede na Av. São João, 415, CEP 87.730-000, na cidade de **Santo Antônio do Caiuá**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Gabriel Gonçalves Fachiano**, brasileiro, Casado, portador do CPF n. **049.470.479-92** e inscrito no RG n. 8.289.037-8 PR, residente e domiciliado na Rua Silvio Carneiro,279, centro - CEP: 87730-000, no Município de Santo Antônio do Caiuá/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste contrato e Ata de Registro de Preços que o integra.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e **CONSORCIADO CONTRATANTE**, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.
Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU.
1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 04(quatro) meses é de **R$ 61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .
§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 50 toneladas mês, podendo variar.
§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 309,00 (trezentos e nove reais).
§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 04(quatro) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2023.
1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.
1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.
1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.
1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .
1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.
1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.
1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº005/2023 e Ata de Registro de Preços nº006/2023 .
1.3 – Em anexo tabela de valores conforme sessão virtual e homologação.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 20 de setembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá

FELIPE JOSE GONCALVES PASSOS DA SILVA
Diretor Dep. Fomento Agri. e Meio Ambiente de Santo Antônio do Caiuá

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA (4meses)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
200	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 309,00	R$ 61.800,00

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5E07BECD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2023 referente ao exercício financeiro de 2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto II, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu presidente Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, portador da cédula de identidade RG n. 9.449.465-6/SSP/PR e do CPF/MF n. 052.989.279-04,, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador – Pr, em pleno exercício de seu mandato, e de outro, **Município de Paranapoema**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr Jose Candido Muricy, 199 - Centro, na cidade de **Paranapoema**, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Sidnei Frazatto**, brasileiro, portador do CPF n. **079.765.939-00** e inscrito no RG n. 7.843.038 PR, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, 158, centro - CEP: 87680-000, no Município de Paranapoema/PR, doravante denominado, **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente instrumento de rateio de custos fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13º Decreto 6.017/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente, a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II
destinado ao Consórcio CICA , conforme as especificações contidas neste contrato e Ata de Registro de Preços que o integra.
1.2 - Para efeito desta contratação consideram-se resíduos sólidos urbanos (RSU) aqueles originários de atividades domésticas em residências domiciliares, plurifamiliares e prédios públicos, não sendo enquadrados aqueles gerados nos serviços de saúde (RSS), indústrias (RSI) e construção civil (RCC).
1.3 - Considera-se como disposição final ambientalmente adequada a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
1.4 - O presente contrato de rateio baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **CONSORCIADO CONTRATANTE,** contribuir pontualmente com os valores assumidos,sob pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.5 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.6 - Ao **CONSÓRICO CONTRATADO** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas de acordo com a lei de responsabilidade fiscal e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
1.7 – Devido à adoção deste modelo gerencial a fiscalização do cumprimento das funções supramencionadas cabe a ambas as partes conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Conselho Consultivo e a Assembleia Geral de Prefeitos do **CONSÓRCIO CONTRATADO**.
1.8 – Este contrato de rateio, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** e

CONSORCIADO CONTRATANTE, o fornecimento de cópia deste instrumento, sempre que for solicitado, inclusive, aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA

1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O **CONSORCIADO CONTRATANTE** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO CONTRATADO** recursos financeiros para custear o objeto deste contrato, que neste ato, é denominado **cota de rateio**.

Paragrafo único: Os recursos financeiros para custear os serviços pretendidos, será repassado como parte variável, sendo apurado mensalmente de acordo com a utilização dos serviços, este que se dará mediante comprovante de pesagem dos RSU.

1.2 – Fica estabelecido que o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao **CONSÓRCIO CONTRATADO**, o valor total estimado para período de 03(três) meses é de **R$ 22.050,00** (Vinte e dois mil e cinquenta reais), a ser pago até o 15º(decimo quinto) dia, após o recebimento do recibo/fatura contendo todas as informações referente aos serviços a ser encaminhado pelo Consórcio CICA ao ente consorciado .

§1º Considera-se o quantitativo gerado aproximadamente de 21(vinte e uma) toneladas mês, podendo variar.

§2º O valor da tonelada a ser paga é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§3º O referido contrato de rateio é pelo prazo de 03(três) meses, sendo este, referente ao exercício financeiro 2023.

1.3 – Os pagamentos serão efetuados em conta bancário do Consórcio a ser informada pelo setor contábil no envio do recibo/fatura.

1.4. Os preços serão expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

1.5 – É facultado ao **CONSORCIADO CONTRATANTE** o pagamento dos valores assumidos, em cota única.

1.5.1 - Os valores mensais a serem pagos é conforme apresentação dos comprovante de pesagens realizada pela contratada, assim os valores mensais poderão ser variados .

1.6 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio Contratado, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

1.7 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato de rateio, obrigará o **CONSÓRCIO CONTRATDO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.

1.8 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do ente consorciado contratante, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.

1.9 – Constitui obrigação do **CONSÓRCIO CONTRATADO** contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUINTA

1. DAS PENALIDADES

1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE** às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto deste Consórcio, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos Consórcios Públicos.

1.2 – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir do dia de sua publicação.

1.3 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação devendo ser formalizado em cada exercício financeiro novo contrato de rateio, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

1.4 – As despesas oriundas do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.

1.5 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).

1.6 – O presente instrumento será rescindindo caso o **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

1.7 – Fica proibido a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato de rateio para atendimentos de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15, do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA

1. DO FORO

1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

1.2 – Fazem parte integrante do presente contrato de rateio, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: edital de licitação e anexos referente ao Pregão Eletrônico nº005/2023 e Ata de Registro de Preços nº006/2023 .

1.3 – Em anexo tabela de valores conforme sessão virtual e homologação.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 20 de setembro de 2023

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

TIAGO JOSÉ SOARES OSVAL
Secretário Mun. de Ind.,Com.,Agr.,Pec., Abast. e Meio Ambiente de Paranapoema

CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

ANEXO I

Tabelas de valores e quantitativos referente a Prestação de Serviços de Transbordo , Destinação e Disposição Final de Resíduos Urbanos Classe II, destinado ao Consórcio CICA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

QUANTIDADE ESTIMADA (3 meses)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63 T	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANO CLASSE II DA UNIDADE DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA SENDO ESTE ENTE CONSORCIADO .**	R$ 350,00	R$ 22.050,00

O quantitativo refere-se a quantidades estimadas com base em pesagens, podendo ocorrer variação no cotidiano.

A contratada fornecera caçambas de aproximadamente 30m3 , que permanecerá em local indicado pela contratante, sendo que o transbordo dos resíduos acontecerá semanalmente ou a cada quinzena, conforme o caso.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A8AA86A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO 173/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 7/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VIACAO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA CURITIBA/CAMPO LARGO
Dotação Orçamentária:
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 01/10/2023 a 01/04/2024.
Valor: R$1.383.897,14 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).
Modalidade do Processo: Pregão.
TIPO/Nº: Contrato nº 173/2020.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0123C9DD

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - J. D. BELILIA

A empresa **J. D. BELILIA**, com sede na Rua: TROPHINO ALVES BUDAL, Nº 466, JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR- CEP 87.707-200, CNPJ 16.644.021/0001-800, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOAO DANIEL BELILIA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (UMA) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luís Spigolon x Av. Pres. Heitor Furtado.
Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 09 de Outubro de 2023.

JOAO DANIEL BELILIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7227821A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ALB3170	277490F000119969	20/07/2023	60503	R$ 293,47
AOV8A47	277490F000119968	20/07/2023	60503	R$ 293,47
AOV8I50	277490F000119967	20/07/2023	60503	R$ 293,47
ATV0940	277490A000208794	21/07/2023	51851	R$ 195,23
AYY4984	277490A000208790	21/07/2023	51851	R$ 195,23
AZY1C99	277490A000210291	21/07/2023	55414	R$ 195,23
BCQ3C88	277490F000119970	20/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY8J53	277490F000119965	20/07/2023	60503	R$ 293,47
EWO1887	277490A000208788	21/07/2023	55417	R$ 195,23
HGZ6898	277490A000208795	21/07/2023	51851	R$ 195,23
SEP6B96	277490F000119966	20/07/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:835D195E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 1611/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APP8074	277490A000195095	18/09/2023	70481
QAG2D05	277490A000195098	18/09/2023	70481

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0E6C1DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.409/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 274.889.478-27,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F99AB93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 280/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 274.889.478-27,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.409/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados (copia simples e original):

a) 2 fotos 3x4;

b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4A0DE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.408/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISELLE JUSTINA WESSLER PIGOSSO, C.P.F. nº. 049.211.829-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02343067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 279/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISELLE JUSTINA WESSLER PIGOSSO, C.P.F. n°. 049.211.829-90,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.408/2023,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia**25de outubro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF997A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
Ref: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR FACIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023,** cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR FACIAL, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:
Onde se lê:
1. OBJETO
É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL, com cessões de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do Espelho Ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
Leia-se: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP) COM LEITOR FACIAL, INCLUINDO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO, COMUNICADOR E SERVICE DESK, INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIO DO SETOR RESPONSÁVEL, DESLOCAMENTO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E HORA TÉCNICA INCLUSA.EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO

Onde se lê: ITEM 12 – PÁGINA 51
12. DESCRITIVO TÉCNICO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) - Os Registradores Eletrônico de Ponto (REP) devem estar em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
Leia-se: Os Registradores Eletrônico de Ponto (REP) devem estar em conformidade com a PORTARIA/MTP Nº 671 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Onde se lê: PAGÍNA 19 – ITEM 01 DA PROVA DE CONCEITO Os Registradores Eletrônico de Ponto (REP) devem estar em conformidade com a Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. PORTARIA/MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.
Leia-se: Os Registradores Eletrônico de Ponto (REP) devem estar em conformidade com a PORTARIA/MTP Nº 671 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.

Através do presente conforme solicitação da Ordenadora da despesa através dos memorandos 129/2023 e 130/2023 vem Suprimir estas informações, para que possa ampliar o numero de empresas, que tenham interesse em participar do referido certame, visto que tal informação não gera alteração em valores ou especificação técnica no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:DAD07DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0502023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Bombeiros, Desenvolvimento Econômico, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 11/10/2023 às 08:30 horas do dia 30/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 30/10/2023 às 09:30 horas do dia 30/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/10/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.794.342,80 (um milhão setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 16 de Agosto de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2DABA343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.410/2023

Decreto Nº 25410 de 10 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 51.126,70 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 51.126,70 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00495 - Atenção Básica	R$ 18.040,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2201)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00495 - Atenção Básica	R$ 33.086,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 51.126,70**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:915C3708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 6.148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a criação da Guarda Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná e dá outras providências.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5ºdo art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica autorizada a criação da Guarda Municipal de Pato Branco (GMPB),Estado do Paraná, instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial dehierarquia e disciplina e com função de proteção municipal preventiva, destinada à preservaçãodas pessoas, do patrimônio privado, do meio ambiente, do patrimônio público, de seus bens deuso comum, uso especial e dominiais, serviços e instalações, ressalvadas as competências daUnião e do Estado e observados os princípios de atuação previstos no Estatuto Geral dasGuardas Municipais.

Parágrafo único. O Departamento da Guarda Municipal é vinculado à SecretariaMunicipal de Administração na estrutura organizacional do Município.

Art. 2° A Guarda Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive sábados,domingos e feriados e desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeitoà Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 3° No exercício de suas competências, a Guarda Municipal poderá colaborarou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado e congêneres deMunicípios vizinhos, sempre respeitando as atribuições delineadas na Constituição Federal.

Art. 4° São atribuições da Guarda Municipal:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II- exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio públicomunicipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde,parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade deprevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem comoexercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e orespeito aos direitos fundamentais;

III- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penaisou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalaçõesmunicipais.

IV - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para aproteção sistêmicada população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

V - interagir com a sociedade civil, com o Conselho Municipal de Segurança(Conseg) e com o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGl-M), para discussão de soluçõesde problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

VI - atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;

VII - controlar a entrada e saída de veículos e pessoas, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município de Pato Branco;

VIII - vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas;

IX - apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituição Federal e Estadual e da Lei Orgânica Municipal;

X - manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;

XI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente;

XII - colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários.

Art. 5° Para efeito do disposto no art. 4°, a Guarda Municipal poderá receber cooperação técnico-financeira do Estado e da União, bem como de particulares, por meio da celebração de Convênios ou instrumentos congêneres, visando o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Poderá a Guarda Municipal também receber doações de pessoas físicas e empresas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS

Art. 6° A Guarda Municipal será organizada pela Secretaria de Administração e Finanças de acordo com o inciso III do art. 35, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco.

Art. 7° A estrutura organizacional da Guarda Municipal será composta por um Chefe de Departamento, um Chefe de Operações, um Ouvidor Geral e um Corregedor Geral, com dotação equivalente a outros cargos da estrutura organizacional do município, preferencialmente àquelas que regem o Departamento de Trânsito da cidade.

Art. 8° Os cargos mencionados no art. 7° serão de livre escolha do alcaide municipal, observada a disposição do art. 10 desta Lei.

Art. 9° Os cargos de provimento efetivo que compõem a estrutura da Guarda Municipal de Pato Branco são agentes de Guarda Municipal.

Art. 10. Os cargos em comissão da Guarda Municipal serão providos por servidores do quadro de provimento efetivo, à exceção do Cargo de Chefe de Departamento.

§ 1° Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Municipal poderá ter nos cargos de Corregedor, Chefe de Operações e Ouvidor um profissional estranho a seu quadro de servidores.

§ 2° Para ocupação dos cargos da Guarda Municipal, fica estabelecido em 20% (vinte por cento) o percentual mínimo para o sexo feminino e

não havendo candidatos aprovados do sexo feminino para provimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por candidatos do sexo masculino.
§ 3° A progressão funcional da carreira em todos os níveis para os quadros da Guarda Municipal obedecerá ao que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo municipal.
Art. 11. Os cargos que compõem a Guarda Municipal possuem carga horária de 40 horas semanais, preferencialmente com escala de trabalho de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.
Art. 12. Compete ao Diretor da Guarda Municipal, além das atribuições previstas para o cargo de Diretor de Departamento na Lei Municipal:
I - comandar as questões administrativas pertinentes à Guarda Municipal;
II - manter a ordem e a disciplina, de acordo com a hierarquia da Instituição e em conformidade com a legislação em vigor;
III - deliberar assuntos de interesse da Instituição, bem como pleitear a aquisição de bens e execução de serviços necessários ao funcionamento do órgão;
IV - representar a Guarda Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
V - representar o Chefe do Executivo Municipal em solenidades, conforme delegação do mesmo;
VI - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Municipais de acordo com a previsão legal;
VII - designar integrantes da Instituição para execução de atividades administrativas;
VIII - integrar-se com as autoridades policiais do Estado, no sentido de oferecer e obter a necessária e indispensável colaboração mútua, bem como atuar em conjunto com as Guardas Municipais de outros Municípios, quando pertinente;
IX - responsabilizar-se pela manutenção e adequação da sede da Instituição, nos termos da legislação Federal, em especial quanto o armazenamento das armas e munições;
X - encaminhar pedidos de sindicância e processo administrativo disciplinar que envolva os servidores lotados na Instituição, que serão conduzidos pela corregedoria;
XI - criar comissões necessárias ao bom andamento do serviço;
XII - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Guarda Municipal;
XIII - planejar de forma geral objetivando a organização da Instituição, visando às necessidades de pessoal, materiais e serviços e ao efetivo emprego na Instituição;
XIV - orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
XV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Guarda Municipal;
XVI - prestar contas de suas ações e atribuições à Secretaria de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;
XVII - exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13. O serviço da Guarda Municipal será dividido em tantos agrupamentos ou equipes quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.
Parágrafo único. Para desempenho das funções hierárquicas descritas no caput, serão designados Inspetores da Guarda Municipal, conforme função gratificada estabelecida pela Lei Municipal que rege a matéria.
CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL
Art. 14. O provimento dos cargos constantes no art. 9° far-se-á mediante concurso público.
§ 1° São requisitos para investidura no cargo de Guarda Municipal:
I - possuir nacionalidade brasileira;
II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
IV - possuir nível médio completo de escolaridade;
V - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - possuir aptidão física, mental e psicológica;
VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB;
VIII - estar apto nos exames de saúde médico/toxicológico de larga janela de detecção e aprovado no Curso de Formação de Guarda Municipal;
IX - possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal; e
X - atender demais exigências para investidura previstas na lei municipal que rege os concursos públicos, bem como na lei de criação dos respectivos cargos.
§ 2° O curso de formação será ministrado em período integral, podendo ocorrer inclusive aos sábados, domingos e feriados, custeado integralmente pela Administração, sendo que neste período o aluno perceberá mensalmente o valor integral do vencimento inicial do cargo.
§ 3° Para a realização do curso de formação de que trata o inciso VIII e também quando achar necessário, a Administração poderá celebrar convênios com organismos policiais ou com outras entidades públicas ou privadas voltadas à área de segurança e de acordo com a legislação vigente.
CAPÍTULO IV
DO CONTROLE
Art. 15. O funcionamento da Guarda Municipal de Pato Branco será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
I - controle interno, exercido pela corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
II - controle externo, exercido pela Câmara de Vereadores e pela ouvidoria, independente em relação à direção da Guarda Municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.
§ 1º O controle social das atividades de segurança do Município, a análise da alocação e aplicação dos recursos públicos e o monitoramento dos objetivos e metas da política municipal de segurança serão exercidos pela Secretaria de Administração do Município.
§ 2° O corregedor e o ouvidor terão mandato de dois anos, prorrogável por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante que atente contra os princípios da Guarda Municipal e contra princípios constitucionais e legais que norteiam a administração pública.
§ 3° O corregedor e o ouvidor terão suas atribuições e deveres disciplinados no Regulamento Geral da Guarda Municipal de Pato Branco.
CAPÍTULO IV
DA DISCIPLINA, DA CONDUTA E DA ÉTICA DO
Art. 16. Além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, os servidores pertencentes ao quadro da Guarda Municipal deverão observar também os seguintes preceitos:
I - servir à sociedade como obrigação fundamental;
II - proteger pessoas e bens;
III - preservar a ordem, repelindo a violência;
IV - respeitar os direitos e garantias individuais;
V - jamais revelar tibieza ante o perigo e o abuso;
VI - exercer suas atribuições com zelo, probidade, discrição e moderação;
VII - evitar que sentimentos ou animosidades pessoais possam influir em sua conduta e suas decisões;
VIII - apresentar-se sempre asseado e uniformizado ao trabalho, zelando pela sua imagem pessoal e da corporação;
IX - cultuar o aprimoramento técnico profissional;
X - respeitar a dignidade da pessoa humana;
XI - obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
XII - não abandonar o posto em que deva ser substituído sem a chegada do substituto ou autorização do inspetor ou superior hierárquico;
XIII - respeitar e fazer respeitar a hierarquia da Guarda Municipal;
XIV - elaborar boletim de ocorrência, quando couber, no seu turno de trabalho.
Art. 17. Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, aos servidores pertencentes ao

quadro da Guarda Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:
I - referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar em informações, pareceres ou despachos as autoridades, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
II - promover manifestações de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever listas no recinto da repartição;
III - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
IV - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidária;
V - praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
VI - falta de assiduidade ou impontualidade habituais;
VII - divulgar notícias sobre serviços ou tarefas em desenvolvimento ou realizadas pela repartição, ou contribuir para que sejam divulgadas ou ainda, conceder entrevista sobre as mesmas sem autorização da autoridade competente;
VIII - ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias químicas quando em serviço;
IX - afastar-se do local onde exerce suas atividades, sem autorização;
X - agir com desídia, displicência, deslealdade ou negligência;
XI - maltratar detido sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função;
XII - indispor funcionários contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre servidores;
XIII - insubordinar-se ou desrespeitar superior hierárquico;
XIV - receber propina, comissão ou vantagem indevida;
XV - esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
XVI - violar os preceitos éticos previstos no art. 16 desta Lei.
Art. 18. Em caso de transgressão disciplinar, os servidores da Guarda Municipal são passíveis de sofrerem as seguintes sanções administrativas, após processo administrativo disciplinar que observará o direito ao contraditório e ampla defesa:
I - advertência;
II - repreensão;
III - multa;
IV - suspensão disciplinar;
V - destituição de cargo;
VI - demissão;
VII - cassação de aposentadoria e de disponibilidade.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão disciplinar poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Os servidores do quadro da Guarda Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e portar os respectivos acessórios, conforme disposto em regulamento próprio.
Art. 20. Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal poderão portar armas de fogo e armas não letais nos limites do Município, quando em serviço, no exercício das atribuições inerentes ao seu cargo.
§ 1° Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo ou de arma não letal em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pela direção.
§ 2° A disponibilização e controle das armas de fogo e não-letais compete ao Município.
§ 3° Para fins de disponibilização de arma de fogo aos Guardas Municipais, será obrigatório que as munições a serem fornecidas para as respectivas armas, sejam identificadas por número de lote.
Art. 21. Sempre que um membro da Guarda Municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo ou de arma não letal, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Diretor da Guarda e ao Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma, nos termos previstos no regulamento geral.
Art. 22. O Regulamento Geral da Guarda Municipal será expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, por Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência desta Lei.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion - União Brasil.

Gabinete doPresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 10de outubro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:190DE328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 139/2023 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reformas em Unidades Básicas de Saúde, incluindo serviços de pintura, cercamento, ampliações e demais reparos necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de outubro de 2023.

THAIS LOVE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1BA865F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.678, de 9 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **CAMILA MARIANO**, matrícula nº 6745-8, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A15C204A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.583/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em decorrência da aposentadoria do servidor **FERNANDO JOSÉ DAROIT**, Matrícula nº 2096-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3E9236D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 28.577, de 6 de outubro de 2023, do Governo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINES BOFF GERHARDT** para o cargo de Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B352807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.956, de 2 de outubro de 2023, da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JULLY ANNA MARIA DA ROSA SPANHOLI** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Processual, Símbolo CC10, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4914B8F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.674, de 9 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **ISABEL FERREIRA NIZE ROSA**, matrícula nº 8196-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EC674188

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMB2135	277510T000034242	30/06/2023	54600	
BAB5191	277510T000058713	29/06/2023	76842	
BEG1C67	277510T000027893	30/06/2023	57030	
BEH7J66	277510T000071090	03/07/2023	54600	
GZO8362	116100T000806205	28/06/2023	55250	
IVR8D66	277510T000058692	29/06/2023	73400	
SER2C07	116100T000950798	28/06/2023	56300	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DE621F14

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVE2476	277510T000034255	07/07/2023	55500	
BAB5998	116100T000706865	02/07/2023	54600	
LZC9C56	277510T000055604	07/07/2023	58512	
PUP1A58	277510T000034254	07/07/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DAA0C577

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 039/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 057/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **ELIZETE MARIA FILIPPINI,** matrícula 5139-0, inscrita no CPF sob o nº 718.220.209-30 e RG sob nº 4.922.277-7, ocupante do cargo Professora 40h, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 20, §§1º e 4º da EC 103/2019, c/c Art. 60-D, §1º da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 11.367,61 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, porém, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 02 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2EB6DA5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 040/2023

Concede pensão por morte de Servidor Público Municipal ativo, as dependentes ELIZETE MARTINS PORTELA e LETICIA MARTINS PORTELA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Protocolo nº 63/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** as dependentes do servidor público municipal **Sr. Luiz Cesar Portela,** falecido em 24/09/2023, CPF nº 007.750.059-83**,** ex-servidor efetivo no cargo de **Agente de Apoio – função Gari de Caminhão**, Matrícula nº 70157, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor de suas dependentes, com amparo no § 4º do Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando o rateio da seguinte forma:

1) 50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), de forma vitalícia à Sra. Elizete Martins Portela, cônjuge, nascida em 02/03/1972, portadora do RG 8.422.542-8 e CPF 032.020.649-16.

2) 50% (cinquenta por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 752,28 (setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), de forma temporária até 21/06/2025, para Leticia Martins Portela, (filha menor), nascida em 22/06/2004, portadora do RG 15.371.905-5 e CPF 131.994.159-11.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data 24/09/2023, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PatoPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:09032221

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 04/2023

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF nº 809.730.199-72, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, CNPJ nº 01.181.521/0001-55**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteira de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 03 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:BCC3612C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 05/2023

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Presidente Senhor Ademilson Cândido Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF nº 809.730.199-72, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que a **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI, CNPJ nº 03.795.072/0001-60**,

apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e aprovada pelo *Comitê de Investimentos*, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteira de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Paraná, em 03 de outubro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:72A937A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 042/2023

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 36/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **CELSO LUIZ BERTAN,** matrícula 5381-3, inscrito no CPF sob o nº 500.524.469-72 e RG sob nº 3.463.088-7, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria de Agricultura, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.246,31 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 10 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8486E11A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.667, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento no exercício de 2023, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
3.3.90.39 - 0 (1771)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	66.000,00
Total		**66.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 0 (1772)	Obras e Instalações	66.000,00
Total		**66.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:037D241D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.668, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XVIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as deliberações da Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.024, de 30 de setembro de 2021, constantes na Ata nº 001/2023 anexa ao Despacho nº 9 do Memorando nº 23.358, de 9 de outubro de 2023, aprovando o aumento da tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Pato Branco; e
Considerando a necessidade de restabelecimento da equação econômico-financeira inicialmente estipulada no Contrato nº 180/2017/GP;
DECRETA:
Art. 1º A tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco fica reajustada e fixada em R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), a partir de 16 de outubro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:256DAFEA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 777/2023

Nomeia os Comitês Intersetorial Municipal e Local do "Programa Nossa Gente Paraná" do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 20.548, de 27 de abril de 2021 e considerando o contido no Memorando nº 28.723, de 9 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Comitê Intersetorial Municipal do "Programa Nossa Gente Paraná", com a seguinte composição:
I - Márcia de Fátima Vendruscolo - Secretária Municipal de Assistência Social;
II - Jusara Santos Ritzmann - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
III - Liliam Cristina Brandalise - Secretária Municipal de Saúde;
IV - Marcos Colla - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo será responsável por gerenciar a execução do Programa, mapear e articular ações com a rede de atendimento do Município.
Art. 2º Nomear o Comitê Intersetorial Local do "Programa Nossa Gente Paraná", com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Darla Rufato Ferraza - Psicóloga - CRAS Carolina Ferrari Amadori;
b) Débora Fatini Ogliari - Educadora Social - CREAS;
c) Viviane Martinello - Psicóloga - Coordenadora da Divisão de Proteção Básica;
d) Marcia Meier - Psicóloga - CRAS Paulina Bonalume Andreatta;
II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) **Viviane Daniela Leite** - **Chefe** do Setor de Atendimento às Escolas;
b) **IzoldaVieira** - Assistente em Gestão;
III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gleide Katia Presotto Bedenaroski - Enfermeira;
b) **Max Dobrovolski** - Dentista - Chefe da Divisão de Atenção à Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Fabrício Preis de Mello - Diretor de Desenvolvimento Econômico;
b) Leandro Gustavo Lamp - Chefe do Setor da Agência do Trabalhador.
Parágrafo único. O Comitê de que trata este artigo será responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local e desenvolvê-las junto às famílias.
Art. 3º As ações dos Comitês de que tratam esta Portaria estão atreladas ao Termo de Adesão à Metodologia do "Programa Nossa Gente Paraná", em parceria com o Governo do Estado.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 779, de 29 de julho de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C4D3A817

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 780/2023

Designa gestora para o convênio ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet - PR no Município.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Ofício nº 100/2023-IAT/NEA, do Instituto Água e Terra, no e-Protocolo nº 20.971.478/7, e no Memorando nº 28.675, de 9 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública KimberliBarbosa, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail kimmybarbosa@gmail.com, telefone (46) 99134-2876, para atuar como gestora do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet - PR no Município.
Parágrafo único. A gestora terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1FA322E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica na via urbana denominada Avenida João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rodovia PR 160 e a Rua Francisco Geraldo da Rocha), localidade Vargem Grande, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.* **Entrega das propostas: até 30/10/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 30/10/2023 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

10/10/2023
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E718DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 85/2023

OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação do departamento de esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.***

Acatando pedido de impugnação decide-se.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de outubro de 2023 às 08h15min.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. No dia 18 de outubro de 2023 às 08h15min.

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de outubro de 2023 às 08h15min.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8.1. No dia 25 de outubro de 2023 às 08h15min.

A licitação passa a ser menor preço por item

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 10 de soutubro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal e Presidente da CPL

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E38D04E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de **ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas,** município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
TOTAL GERAL R$ 303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado da Tomada de Preço nº 05/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
LICITAÇÃO Nº 05/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de **ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas,** município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.

_____
FORNECEDOR: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ITENS que venceu: 01
Valor Total: R$ 303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
TOTAL GERAL R$ 303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ **Nº 04.537.626/0001-92**
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

_____

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 269/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ **Nº 04.537.626/0001-92**
Valor: R$ **303.295,08 (trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos).**
Vigência.: Início: 10/10/2023 - Término: 10/10/2024.
Licitação....: TOMADA DE PREÇO nº 05/2023
Recursos: 421 26 782 0015 1 012 4 4 90 51 00 00 00 00 1000 Construção e readequação de pontes
475 26 782 0015 1 012 4 4 90 51 00 00 00 00 1815 Construção e readequação de pontes.
Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto.: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de obras de Ampliação e adequação de **ponte rural localizada na comunidade Rio das Antas**, município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações e as disposições contidas no Edital e Projeto Básico.

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F53B3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 28/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
LICITAÇÃO Nº 28/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos.
FORNECEDOR: empresa AISLAN VIEIRA BAUHLER, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29
ITEM 01 –Valor Total R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
TOTAL GERAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
_____

Paula Freitas, 10 de agostode 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2023
CONTRATADO: AISLAN VIEIRA BAUHLER, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos.
VALOR DA DESPESA: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 10/10/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 269/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AISLAN VIEIRA BAUHLER, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.643/0001-29
Valor.....: **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**
Vigência.....: Início: 10/10/2023 - Término: 10/10/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 28/2023
Recursos....: 03.01 04.121.0003 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 10.151,90 1000
Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamen
Objeto.....: Prestação de serviços de engenharia referente à prestação de consultoria técnica e readequação de projeto de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. da Av. São Carlos.

Paula Freitas, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:65CC4F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Paula Freitas, 13 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9EA1C99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.946/2023 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.007	*Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1890	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1890 no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7274AFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 921/2023 – DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **ELIANE DE FÁTIMA GRUBA**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.736.202-9PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 037/2011 de 16 de setembro de 2011.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:47E8037A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.405/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.405/2023
DATA: 10/10/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.674, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.
Parágrafo único. Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins de possibilitar a correta execução da presente Lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1360/2022.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:C2BABFC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.407/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.407/2023
DATA: 10/10/2023

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Paulo Frontin, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.
Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.
Art. 3º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:
I - projetos educativos e de divulgação;
II - capacitação de recursos humanos;
III - elaboração de trabalhos técnicos;
IV - proteção de áreas de risco;
V - aquisição de materiais e equipamentos;
VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.
Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:
I - administrar os recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.
Art. 5º Constituem recursos do FUNMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - emendas parlamentares;
X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
§ 1° O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 2° Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica.
Art. 6º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - analisar e aprovar as contas do FUNMPDEC;

VII - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
Art. 7º O FUNMPDEC será implementado em 2023 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.
Art. 8º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na legislação pertinente.
Art. 9º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B5F8C523

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.408/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.408/2023
DATA: 10/10/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas para a aquisição de telhas de fibrocimento para consertos de telhados de e instalações agropecuárias e agrícolas em razão da chuva de granizo ocorrido em 04/10/2023 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Município de Paulo Frontin, pela presente Lei, autorizado a custear as despesas com a aquisição de telhas de fibrocimento para consertos de telhados de instalações agropecuárias e agrícolas em razão da chuva de granizo ocorrido em 04/10/2023.
Art. 2.º O valor máximo a ser empreendido nos reparos não poderá exceder a R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil), obedecidos os seguintes requisitos:
I - cobertura de até 100% dos danos de telhas de fibrocimento das instalações agropecuárias e agrícolas comprovadamente atingidas.
Art. 3.º O poder público municipal elaborará relatórios de vistoria prévia para aferir o prejuízo material de cada atingido pelo evento climático, sendo que neles deverão constar a identificação mínima do beneficiário, bem como a identificação exata das instalações atingidas.
Art. 4.º Não será possível ressarcir financeiramente quem já tenha realizado os reparos residências e instalações agropecuárias e agrícolas.
Art. 5.º Município de Paulo Frontin adquirirá as telhas de fibrocimento e as distribuirá para as famílias comprovadamente atingidas pelo granizo.
§ 1º O beneficiário que receber o material, bem como o proprietário do imóvel, deverão assinar termo de recebimento e instalação das telhas no prazo de quinze dias, sob pena de ter de devolvê-las ou, se não mais existentes, restituir o valor financeiro equivalente.
§ 2º Decorridos quinze dias da entrega, será procedida a vistoria do bem, por servidor público designado, para o efeito de comprovar a devida instalação do material.
Art. 6.º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente com aporte de recursos oriundos da devolução do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único – O Poder Legislativo indicar um ou mais vereadores para acompanhar a entrega das telhas de fibrocimento aos beneficiados.
Art. 7.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B6B5C590

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023/CMDM

RESOLUÇÃO 001/2023/CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1.388 de 29 de junho de 2023,

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 1.388/2023;

Considerando o resultado da votação em reunião plenária ocorrida em 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a conselheira, Salete Rosa de França, representante governamental, para a presidência do CMDM de Paulo Frontin para o mandato de outubro/2023 a outubro/2024.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, Natália Izabel Steciuk, representante da Sociedade Civil, para a vice-presidência do CMDM de Paulo Frontin para o mandato de outubro/2023 a outubro/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paulo Frontin, 04 de outubro de 2023.

SALETE ROSA DE FRANÇA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:17EAE910

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 018/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e
Considerando que após a divulgação do resultado do pleito e transcorrido o prazo, não foram interpostos recursos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin para o mandato até 10/01/2028.
Art. 2º Proclama-se o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023:
I - Total de eleitores: 752
II - Total de votos nominais:739
III - Total de votos em branco: 02
IV - Total de votos nulos: 11
Art. 3º Ficam as seguintes candidatas eleitas como titulares, por ordem de votação:
I – Odete Marilsa de Oliveira Leszak – 157 votos;
II – Alexandra Rita Halabura – 148 votos;
III – Bruna Larissa Marafon – 132 votos;
IV – Eleane Clarice Filus – 117 votos;
V – Andressa Jeane Dozorec – 89 votos.
Art. 4º Ficam as seguintes candidatas eleitas como suplentes, por ordem de votação:
I – Lúcia Leonilda Treuk – 67 votos;
II – Joélcio Soares – 29 votos.
III – Taís Gabrieli Bösing – 76 votos;
Art. 5º Cumprindo ao disposto no artigo 71 da Lei Municipal 1.378/2023, os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), sendo que, o conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Parágrafo único. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paulo Frontin, 10 de outubro de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:EF86E57A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023 PROCESSO DE COMPRA N° 124/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2023
PROCESSO DE COMPRA N° 124/2023

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de 4 (quatro) Tendas Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontinfest.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 237 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena,
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes previstas na art. 74, inciso III, alínea “a” c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:767705B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Cinema Café Eventos Ltda;
CNPJ: 09.544.493/0001-03;
Responsável: Maristela Gomes Soransso;
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação Bens Móveis e Outras Naturezas;

Objeto: Locação de 4 (quatro) Tendas Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontinfest.

Paulo Frontin/PR, 10 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:83A2B563

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

CONCURSO PUBLICO Nº. 01/2023 - PREFEITURA

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
272244	Engenheiro Civil	Lucas Rafael Camara	2º lugar
278445	Motorista Categoria D	Cicero Simao de Lima	5º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

•
Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

•
O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s)

candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

•
Hemograma completo;

•
Glicemia em jejum;

•
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

•
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

•
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

•
Uréia;

•
Creatinina;

•
Urina tipo I;

•
ECG – Eletrocardiograma com laudo;

•
Perfil lipídico;

•
Raio X tórax PA e Perfil;

•
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

•
Audiometria;

•
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

•
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

•
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

•
Foto 3x4 recente;

•
Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Carteira de Identidade Profissional;

•
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

•
Carteira de Trabalho física ou digital;

•
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

•
Comprovante de Endereço atualizado;

•
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

•
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 10 de outubro de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6D6509C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2023 PREFEITURA

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
287639	Assistente Social	Wherlla Gabrielli Andrade Vieira	2º lugar
287409	Assistente Social	Elaine Carneiro de Campos	3º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

•

Os requisitos do item 4.1. “a” e “b” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “g” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. “h” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade ou o Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

•
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou Diploma de Graduação;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” e “k” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;

•
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, “e” do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação atestado de antecedentes criminais, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver) emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar, Certidão de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Federal.

•
Os requisitos do item 4.1. “c” e “i” do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , Certidão Negativa Cível emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

•
O requisito do item 4.1. “f” do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea “d”, se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos, a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

•
Hemograma completo;

•
Glicemia em jejum;

•
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;

•
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;

•
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;

•
Uréia;

•
Creatinina;

•
Urina tipo I;

•
ECG – Eletrocardiograma com laudo;

•
Perfil lipídico;

•

Raio X tórax PA e Perfil;

•
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;

•
Audiometria;

•
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, previamente, os seguintes documentos:

•
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);

•
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);

•
Foto 3x4 recente;

•
Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Carteira de Identidade Profissional;

•
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);

•
Carteira de Trabalho física ou digital;

•
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

•
Comprovante de Endereço atualizado;

•
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

•
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o contrato de trabalho e termo de investidura, sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 10 de outubro de 2023

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:908D6D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 0000192/2023 demonstrou o preenchimento dos requisitos para a posse, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a candidata Neuza Maria Aparecida Rasera, inscrita no CPF nº. 026.881.349-30, portadora da CI/RG nº. 7.126.697-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 02/2023.
Art. 2º. Convocar a candidata Neuza Maria Aparecida Rasera, inscrita no CPF nº. 026.881.349-30, portadora da CI/RG nº. 7.126.697-4 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais e assinatura do contrato de trabalho que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 02/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais e assinatura do contrato de trabalho.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:5999D6E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D OESTE - CONTROLADORIA INTERNA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 07/2023

SÚMULA: Revoga o artigo 10º da Lei 1.357/2022, permanecendo a integralidade do artigo 6º da Lei 642/2009.

A Câmara Municipal de Pérola D´Oeste/PR. aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I:

Art. Fica revogado o artigo 10º da Lei 1.357/2022, onde altera o artigo 6º da Lei 642/2009 reduzindo a carga horária do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo para 20 horas semanais sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Com isso o cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo retorna para a carga horária de 40 horas semanais sem qualquer alteração nos vencimentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste – Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

ELOIR BOTEGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A revogação da redução da carga horária do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo deve ser apreciada e aprovada pelos pares desta Casa de Leis, pois, a redução da carga horária se deu por conta da alegação de problemas de saúde, onde a servidora solicitava adaptações no ambiente de trabalho, com isso a época foi reduzida a carga horária.

Considerando a notoriedade da servidora não apresentar mais os problemas alegados na época.

Pérola D ´Oeste/PR 14 de setembro de 2023.

ELOIR BOTEGA
Vereador

Publicado por:
Daiana Maria Campra
Código Identificador:4F0C6C7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.448/2023

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Ordinária nº. 959, de 12 de maio de 2015, para reduzir a faixa não edificável em rodovias localizadas nos limites do município de Pérola D'oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O Art. 17 da Lei Ordinária 959/2015, que regulamenta o Sistema Viário e dispõe sobre a Mobilidade Urbana e Hierarquização do Sistema Viário no Município de Pérola D'oeste, dada a autorização do Inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Nos terrenos lindeiros às vias, que constituem o sistema rodoviário estadual e Federal, a faixa de domínio será de 15 (quinze) metros de cada lado da rodovia, a contar perpendicularmente do eixo da mesma, conforme determinação do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná (DER) e/ou Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes(DNIT), enquanto a faixa não edificável, contada a partir do limite da faixa de domínio, será de 5 (cinco) metros de cada lado da rodovia em todo o limite do município".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, em 10 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:88895EC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.449/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 140.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504	Material de Consumo	R$ 130.000,00
TOTAL		R$ 330.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R$ 200.000,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 130.000,00
TOTAL		R$ 330.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:181ECF24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
259/2023

DECRETO Nº 259/2023

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora OLIVETI CARMELITA GARCIA DA SILVA, ocorrido no dia 08 de outubro de 2023.

DECRETA

Art.1º- Fica declarado vago, o cargo em provimento efetivo de agente de serviços gerais e alimentação, ocupado pela Servidora falecida OLIVETI CARMELITA GARCIA DA SILVA. (Art. 37, VII da Lei 300/2002).
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7625AD40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 13/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º Lugar	JAQUELINE DA SILVA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 10 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6F8E45F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Edital de Convocação n.º 14/2023

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 03/2023, homologado em 29 de maio de 2023.
2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2023 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2023.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20 º Lugar	SIDINÉIA JOCIELI HORBACH
21 º Lugar	MAIQUELA SCHNELL CASAGRANDE
22 º Lugar	MARILDES PETRI SERAFINI

Pérola D´Oeste - PR, 10 de outubro de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:C1318553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA, ANA PAULA SCHREINER PARA OCUPAR o cargo de provimento em comissão Assessor de Area III – ESCRITORIO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 10 de outubro de 2023 a senhora **ANA PAULA SCHREINER** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8983388-4/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – ESCRITÓRIO DE COMPRAS**, símbolo CC7.
Atribuições do cargo: Assessora diretamente o Secretário de Desenvolvimento Econômico em especial na implantação do Escritório de Compras, diante do desafio de usar o poder de compras governamentais e públicas junto aos pequenos negócios para a indução do desenvolvimento econômico municipal, juntamente com o SEBRAE/PR, com o objetivo de estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras públicas, buscando a manutenção da renda local e o desenvolvimento do ambiente em que as Micro e Pequenas Empresas no município, sendo suas atribuições:
- Fomento /Cadastramento de Fornecedores no Escritório de Compras Virtual;
- Atendimento de potenciais Fornecedores em Dúvidas pontuais de editais, orientação para emissão de certidões e encaminhamentos para outros órgãos, auxílio na montagem de processos e documentação, auxílio para cadastramento no SICAF e outros cadastros digitais de fornecedores, esclarecimentos de dúvidas básicas de certames eletrônicos;
- Atendimento de Entidades Públicas Compradoras - Orientações sobre o trabalho do escritório, encaminhamentos para atendimento especializado com parceiros, fornecimento de lista de fornecedores capacitados, visitas presenciais, orientações sobre o funcionamento do Escritório de Compras Virtual;
- Acompanhamento e Monitoramento dos Resultados das Licitações das Entidades Compradoras parceiras, por meio de indicadores;
- Realização de Encontros Setoriais entre potenciais Fornecedores e Entidades Públicas Compradoras;
- Divulgação do Planejamento/Calendário de Compras das Entidades Públicas Compradoras;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B8871D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 213, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.465, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, para gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6A87FFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 214, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 214, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto nos arts. 5º e 6º, da Lei nº 656, de 28 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 944, de 23 de maio de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o período de 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2027, os seguintes membros:
I - Representante do Poder Executivo Municipal: Maikeli Thaiane Knutz Senn (titular) e Luciana Lübke (suplente);
II - Representante dos professores das escolas públicas municipais: Cleonice Aparecida S. Kobczinski (titular) e Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner (suplente);
III - Representante dos diretores das escolas públicas municipais: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin (titular) e Laís Carine Barbosa Stafin (suplente);
IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais: Zilda Aparecida Gomes (titular) e Maria Divair Gomes (suplente);
V - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
a) Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso (titular) e Silvio Antônio Negreli (suplente);
b) Rubia Forteski (titular) e Cristiane Kurovski Pieckocz (suplente);
VI - Representante dos estudantes da educação básica pública: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Gilcelia Pasda (suplente);
VII - Representante de segmento da sociedade: Jeisy Bueno Franco (titular) e Rosimeri do Carmo Dreveck do Prado (suplente);
VIII - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Piên/PR, 10 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BD5E4348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 093/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 093/2023

PROTOCOLO: 3031/2023

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e as Instituições de Jornais para Anúncios de Publicidade através do Chamamento Público 004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ: 00.506.497/0001-14
VALOR: R$ 36.146,00 (Trinta e seis mil cento e quarenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/10/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4BB4552B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 056/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para futura aquisição de Mochilas e bolsas berçário, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên, para o ano letivo de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.136.749/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A5FDA67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 078/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de livros literários (biblioteca) destinados à alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Piên – PR sendo 1 Biblioteca infantil composta por 344 livros literários e 1 Biblioteca ensino fundamental composta por 397 livros literários, conforme solicitação da Secretaria de Educação.**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.652.364/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.392,00 (dezenove mil e trezentos e noventa e dois reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:74A481A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
INEXIGIBILIDADE 024/2021

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 300 SPARTA ACADEMIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF** , portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41)984818267, por seu representante legal, Sr. **PEDRO AUGUSTO ALBERTI BRAUZA**, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº **052/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 16/10/2023

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor do contrato fica acrescido em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 09 de outubro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:165578ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1234 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial conforme determinação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro	11/10/2023	Rio Negro/PR	1 (UM)	50,00	8514/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B445FC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 244/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Barcellos dos Santos Matrícula: 531-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Cargo ou função: Secretário do Meio Ambiente
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/10/2023 (saída as 08:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: R$ 186,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Palestra Técnica, instrução sobre políticas Municipais de educação, plano e programas ambientais.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Tribunal do Juri da Comarca de Pato Branco PR, Rua Maria Bueno, 284 Sambugaro Pato Branco PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2023

Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Anselmo Barcellos dos Santos

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:086A8148

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução Nº 14/2023

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS da Deliberação n°067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR do 1° semestre de 2023. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e Considerando a plenária realizada no dia 10 de outubro de 2023, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente ao 1° semestre de 2023, tendo PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas, Prestação de Contas FINAL do Recursos da Deliberação n° 067/2019/CEAS/PR – "Incentivo Aprimora CRAS e CREAS" do município de Pinhal de São Bento – PR, referente do 1° semestre de 2023. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2023.

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:F15B951F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLUCAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprovar a adesão da Deliberação 78/2022 do CEDCA.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e conforme deliberado na 5ª Sessão Ordinária do realizada no dia 01 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a adesão da deliberação 78/2022 – CEDCA, para o Incentivo, Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio acesso a produtos de Higiene Íntima, que prevê o repasse de recurso ao Município.
Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de junho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA – Resolução nº 04/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FD63F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000432

Auto de Infração Ambiental 000432. **Autuado:** Alessandro Felix Machado, RG: 1**66*6*9SSP/PR; CPF: *87.6**.45*-1*. Danificar vegetação nativa em estagio médio ou avançado, sem autorização, no bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e Decreto Federal 6514/2008 artigo 49. **Data de emissão do Auto:** 21/09/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D675785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000436

Auto de Infração Ambiental 000436. **Autuado:** Alessandro Felix Machado, RG: 1**66*6*9SSP/PR; CPF: *87.6**.45*-1*.Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas, conforme determinado pelo embargo 110/2023, conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e Decreto Federal 6514/2008 artigo 79. **Data de emissão do Auto:** 21/09/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:927A6E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 000437

Auto de Infração Ambiental 000437. **Autuado:** Alessandro Felix Machado, RG: 1**66*6*9SSP/PR; CPF: *87.6**.45*-1*. Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória para inspecionar áreas ou situações de perigo potencial ou examinar ocorrência de degradação ambiental conforme Lei Federal 9605/1998 Artigo 70 e Decreto Federal 6514/2008 artigo 77. **Data de emissão do Auto:** 21/09/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18A9FED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para verificação da documentação de habilitação da Cooperativa Central de Crédito - Ailos, CNPJ 05.463.212/0001-29, referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e*

demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município, será realizada no dia **18 de outubro de 2023 às 9h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 10 de outubro de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO **-**
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2EE91B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: RITA RENATA VIEIRA PIRES; JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS; MARIA DE LURDES MACHADO.

Piraquara, 09 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:230CDB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** RITA RENATA VIEIRA PIRES; JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS; **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h**: MARIA DE LURDES MACHADO por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** ANDREA PRATAS BAIA FARIA; DEBORA MARCONDES. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FECFAAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.712/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **03/10/2023 a 30/03/2024** à servidora **JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº 726301 e 792511, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9B7ED715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – PROCESSO Nº 58967/2022

Objeto: aquisição de insumos odontológicos da rede básica e especializada para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS, no município de Piraquara. **Ata nº 395/2023 – Detentora:** VITÓRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 33.992.679/0001-00, vencedora dos **itens 13, 23, 49 e 52** pelo valor total de R$ 4.993,50 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 28/09/2023 a 28/09/2024. **Data da Assinatura:** 28 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AABA34F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para três servidores, visando a participação no curso “lei geral de proteção de dados e portal da transparência”, com custo de R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 10 de outubro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A342C1B2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo: Sindicância n° 03/2023 – Protocolo nº 1347/2023 –
Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – Marcia Regiane Rosa Costa –
Assunto: Falta Disciplinar – Abandono de Cargo – Insubordinação – Verificação – Contraditório – Processo Administrativo – Abertura –

Decisão

Trata-se de procedimento administrativo de sindicância, instaurado por esta Municipalidade para apurar eventuais irregularidades funcionais cometidas pela servidora Marcia Regiane Rosa Costa, já qualificada aos autos, em especial pelo narrado no Memorando nº 7080/23 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Narram do documento supramencionado que a servidora teria conscientemente deixado de atender determinação do Secretário de Educação e Cultura, que a convocou para se apresentar ao serviço em sala de aula na data de 06 de Abril de 2023, indicando naquela oportunidade que a primeira convocação realizada neste sentido não teria sido atendida pela servidora.

Ademais, dentro do mesmo procedimento, registrou-se que a servidora não teria se apresentado ao trabalho até a data de 03 de Maio de 2023, sendo consignado naquele expediente que a servidora teria apresentado atestado médico de 7 dias a contar de 11 de abril de 2023, bem como, que mesmo durante o período de afastamento teria trabalhado regularmente no seu cargo estadual no Colégio Tiradentes.

Do relatado, constatou-se que o servidor poderia ter incorrido nas proibições do Art. 266, IV e XV, bem como, violado os deveres funcionais previstos no Art.225, III e IX todos da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga –.

Foi instaurado procedimento de Sindicância, visando apurara a veracidade das alegações e dos fatos imputados a servidora, bem como, oportunizar a este o contraditório e ampla defesa mesmo que de maneira simplificada.

Em sequência foi realizada a notificação da servidora investigada a respeito da instauração do Processo de Sindicância para que ele acompanhasse todos os autos.

Não fora apresentada defesa preliminar, juntada de manifestação ou arrolamento de testemunhas por parte da servidora.

Foi intimada e prestou declarações a pessoa de Rute Silva, na condição de responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual na oportunidade esclareceu que a servidora Marcia Regiane estava trabalhando no período noturno junto à Unicentro, todavia foi remanejada para a escola Ivan Ferreira do Amaral em razão da demanda em uma determinada turma, todavia, até a data do depoimento (20/06) a servidora não tinha se apresentado no posto de trabalho designado.

Foram juntados aos autos, declaração da Diretora do Colégio Estadual Tiradentes, informando que a servidora Marcia Regiane teria trabalhado normalmente durante período em que tinha apresentado atestado médico para justificar sua ausência no trabalho junto a Municipalidade.

Foram apensados ainda, atestados médicos datados de 11 de abril, 24 de abril e 15 de maio de 2023 em nome da servidora.

É de registro nos autos o boletim de frequência dos servidores da Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral, referente ao período entre 16 de abril e 15 de maio, onde consta que a servidora teria apresentado atestado médico apenas para 4 dias e os demais dias de trabalho teria faltado sem justificativa, bem como, nota-se a juntada de boletim de frequência de servidores cedidos à Unicentro, do qual se percebe que a servidora estaria atuando normalmente.

Consta ainda do caderno processual Oficio nº 89/2023 emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga, informando que a servidora Marcia Regiane tinha vinculo de trabalho com o estado de 40hrs semanais, sendo 22 aulas no período da manhã e 8 no período da tarde, sendo ainda encaminhado registro de ponto da servidora do qual não constava qualquer falta não justificada durante o período concomitantemente faltoso junto à Municipalidade.

Foi apensado aos autos requerimento da servidora onde esta pleiteava pela concessão de licença prêmio, no período de 14/04/23 à 05/07/23, tendo sido o requerimento indeferido conforme oficio do Secretário de Educação e Cultura.

Ainda constam dos autos requerimento da servidora pleiteando, de forma retroativa, a concessão de férias no desta vez no período de 16/01/223 à 01/02/23, acompanhado na mesma data de requerimento para concessão de licença prêmio para o período de 24/04/23 à 26/06/23.

Registre-se que o indeferimento dos requerimentos apresentados pela servidora, foi pautado, nos termos apresentados pela Secretaria de Educação e Cultura pela necessidade de profissionais para se atender a toda a demanda de serviço relacionada a lotação de professores em sala de aula.

Consta ainda do histórico processual Oficio emitido pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNEDB, solicitando para que a Secretaria de Educação e Cultura adote providências de maneira geral quanto a todos os casos de professores(as) que, sem se enquadrarem em casos de readaptação, estariam exercendo funções administrativas fora da sala de aula.

Não é de registro a apresentação de manifestação em sede de defesa na sindicância pelo servidor investigado.

Em sua conclusão, a Comissão sindicância se pronunciou por haver indícios concretos de que a servidora teria incorrido cumulativamente: **a)** em falta funcional por inassiduidade habitual (Art.250, Lei 784/96); **b)** em falta funcional configuradora de abandono de cargo (Art.249, Lei 784/96); **c)** falta funcional por insubordinação (Art.226, IV, Lei 784/96); **d)** acumulo irregular de função pública (Art.37, XVI, CF/88 e Art.41, Lei 785/96).

Concluiu ainda, aquela Comissão, pela recomendação da aplicação da penalidade de exoneração da servidora, em razão das condutas constatadas.

É o relato. Passo a decidir

Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão.

Trata-se em verdade de reflexão e estudo quanto a complexidade dos presentes autos, vez que, não é de registro apenas uma pluralidade de agentes, mas também uma pluralidade de condutas a estes imputadas, de forma a reclamar deste julgador uma maior atenção quando da análise do expediente

Sobre o tema, insta lembra o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 592, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a), vicio este que não se constata no caso em tela.

Passo a análise do caso.

Prima Facie, forçoso é concluir pelo acolhimento da recomendação da Comissão Sindicante, no sentido de determinar a abertura de Processo

Administrativo Disciplinar em face da servidora investigada, senão vejamos.

A servidora foi, por diversas vezes notificada para se apresentar ao local de trabalho de sua nova lotação, se omitindo de suas obrigações, embora por mais de uma vez seus superiores tenham tentado de maneira amigável convidá-la e posteriormente convocá-la para exercer suas atribuições do cargo em sala de aula.

Todavia, a servidora não apenas deixou de cumprir com suas obrigações funcionais, mas como também durante o período de ausência tentou dissimular questões de saúde que justificariam suas faltas, quando na verdade estava trabalhando normalmente, sem qualquer limitação ou restrição em seu outro vinculo funcional.

Deveras, de tal comportamento constata-se evidente má-fé por parte da servidora, que apresenta comportamento contraditório entre a justificativa e o pleitos apresentados frente a esta Municipalidade e a conduta efetivamente realizada na vida real.

Tal conduta, sem qualquer dúvida, configura violação dos deveres expressos no Art. 225, III e IX da Lei 784/96, que versam que o servidor deve "OBSERVAR AS ORDENS SUPERIORES" e "SER ASSÍDUO E PONTUAL AO SERVIÇO".

Ora, as violações perpetradas pela servidora, direta e conscientemente acabam por atrair a aplicação do disposto no Art. 226, incisos IV e XV, da Lei 784/96, já mencionada anteriormente, que trata das proibições sobre os servidores públicos, *in verbis*:

Art. 226. Ao Servidor Municipal é proibido:
[...]
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou exe-cução de serviços;
XV - proceder de forma desidiosa;

Ademais, não bastasse a conduta reprovável da servidora em total desdém as ordens de seus superiores hierárquicos, tem-se como resultado dessa omissão quanto suas obrigações uma coluna volumosa de faltas sem justificativa, que acabam por configurar, ao menos preliminarmente conforme apurado pela Comissão, caso de abandono de cargo, nos termos no Art. 249 da Lei 784/96:

Art. 249. Configura abandono de cargo a ausência intencional do serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

De tal forma, o comportamento da servidora, uma vez identificadas as naturezas das suas infrações ensejam a aplicação da penalidade de demissão, conforme previsão do Art. 246 do Diploma supramencionado, cite-se:

Art. 246. A demissão será aplicada, nos seguintes casos:
[...]
II - abandono de Cargo;
VI - insubordinação grave em serviço;
XIII - transgressão do Artigo 226, Incisos X a XIX.

Ademais, ainda registrou a Comissão Sindicante que a servidora, estaria incorrendo em acúmulo irregular de função pública, uma vez que, a acumulação dos cargos de magistério da servidora não estaria atendendo ao requisito indispensável da compatibilidade de horários, conforme previsão expressa do Art. 41, desta vez da Lei 785/96 – Estatuto do Magistério –:

Art. 41. É vedado o acúmulo remunerado de cargos e funções pelo integrante do Quadro Próprio do Magistério Municipal, **exceto quando houver compatibilidade de horários; (*)**
(*) Grifo nosso

Conforme mencionado, da leitura do artigo 37, inciso XVI, alínea "a", extrai-se que a proibição do acúmulo de dois cargos públicos não se estende caso as funções desempenhadas sejam de professores. pesar do debate, atualmente, firmou-se o entendimento de que é permitida a acumulação de dois cargos de professores, caso haja comprovação da compatibilidade de horários, independentemente da carga horária a ser suportada, respeitando-se os limites do corpo humano.

Ora, inequívoco é que a tentativa de cumulação das duas jornadas por parte da servidora acaba por precarizar o comprometimento desta em relação a um de seus vínculos, no caso, esta sendo em detrimento da Municipalidade, bem verdade, a servidora se colocou em posição de fazer escolhas trágicas, optando por um dos vínculos de trabalho, vez que, na atual lotação não faz jus a manutenção concomitante de ambos.

Desta feita, uma vez configuradas, ao menos preliminarmente, condutas que ensejam a responsabilização da servidora, medida que se impõe é a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei 784/96, onde serão delimitadas as condutas e a eventual culpabilidade da servidora em relação a estas, bem como, será oportunizada a mesma o contraditório e a ampla defesa, em cotejo a suas garantias constitucionais.

É o direito.

Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no polo passivo do presente processo de Sindicância a servidora Marcia Regiane Rosa Costa,

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, considerando preenchidos os pressupostos fáticos e jurídicos justificantes, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Marcia Regiane Rosa Costa, matrícula 147291, para apuração da responsabilidade nos termos do Art. 226 IV e XV, bem como, Art.249 todos da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga –.

Igualmente determino a remessa integral do presente procedimento para a Comissão Processante, para individualização das condutas da servidora quando de eventual e futuro indiciamento.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 13 de Setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:28A3686F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 212, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 125.701,50 (cento e vinte e cinco mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
996	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.701,50
Total Suplementação por superávit:				25.701,50

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
1112	4.4.90.52.00.00	8074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.0300000000	8074	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA 411960820230001	100.000,00
Total da Receita:			100.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, de§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
799	3.3.90.31.00.00	9000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.701,50
Total Redução:				25.701,50

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DC903E80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão Do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – FEAS Deliberação n° 050/202023 – CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DO FEAS INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS – Deliberação n° 050/2023 – CEAS/PR.**

Art. 2º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** da Deliberação nº. 50/2023 – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada aos 10/10/2023, conforme consta em Ata n° 350/2023.

Art 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2023.

ELISANGELA GOLDACHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7BD0BD15

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 215 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartiçoes públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º A determinação contida no Art. 1º, não contempla os setores de atendimento essencial a população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CD0F305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°145/2021 JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME

ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº. 145/2021

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 145/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.021.916/0001-90**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 40/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DENTAL RADIO FACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
01	ORTOPANTOMOGRAFIA - RADIOGRAFIA PANORAMICA DENTAL RADIO FACE, EM FILME RADIOLOGICO CONTENDO DATA E NOME DO PACIENTE.	SERV	75	65,00	4.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JONIEL CARRARO & CIA LTDA - ME
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:89A4CA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°566/2022 PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 566/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 566/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa: **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato 566/2022, referente ao Pregão nº. 64/2021, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 11/10/2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 12/10/2023 e encerrando-se em 11/12/2023, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CB67432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°283/2020 SÉRGIO RIBEIRO MEI

TERMO ADITIVO Nº. 07
CONTRATO Nº. 283/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 283/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e SÉRGIO RIBEIRO MEI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **SÉRGIO RIBEIRO MEI, CNPJ: 37.380.643/0001-18**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 283/2020, referente ao Pregão nº. 52/2020, qual objeto é Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura de veículos para manutenção da Frota Municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 15/10/2023, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 16/10/2023 e encerrando-se em 15/12/2023, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SERGIO RIBEIRO MEI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:06553C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DO PREGÃO 48/2018

Termo de Aditivo
CONTRATO 243/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 243/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **IRMÃOS BOSCATTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **IRMÃOS BOSCATTO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 243/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto aditivo do prazo de vigência e execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 12/10/2023 a 11/12/2023, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores do contrato renovam-se para o período prorrogado proporcionalmente ao período aditivado, totalizando R$82.117,63 (oitenta e dois mil, cento e dezessete reis e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

NAOR BOSCATTO
Irmãos Boscatto Ltda
Contratado

Termo de Aditivo n. 14
CONTRATO 244/2019

Aditivo de prazo ao contrato 244/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 244/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota Municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto aditivo de prazo de vigência e execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 12/10/2023, até 11/12/2023, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME
Termo de Aditivo n. 12

CONTRATO 245/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 245/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MECÂNICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **MECÂNICA PESADA PLANALTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo, ao contrato 245/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto aditivo do prazo de vigência e execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 12/10/2023, até 11/12/2023, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa
Prefeito

Sidnei da Silva

MECANICA PESADA PLANALTO LTDA - ME
Termo de Aditivo 10
CONTRATO 246/2019

Aditivo de prazo e valor do contrato 246/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **RETIFICADORA GUARAMOTORES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.919.674/0001-45, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo ao contrato 246/2019, referente à licitação 48/2018, na modalidade Pregão, para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, caminhões e ônibus pertencente a frota Municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem como objeto aditivo do prazo de vigência e execução pelo período de 60 (sessenta) dias, de 12/10/2023, até 11/12/2023, em conformidade com o do artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
Por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 10 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito

PETERSON MARCONDES PRESTES
Retificadora Guaramotores

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F3196152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023

DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 9º, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 723/2021 de 21 de setembro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar os membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme relação a seguir:

SEGMENTO	NOME DO(A) REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Lucimeire Aparecida Bonin Garcia **Suplente:** Sueli Nogueira Pacheco
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Andréia Cristina Gonçalves Ribeiro **Suplente:** Marta da Silva Santos Calixto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Magna da Silva Santos **Suplente:** Marcia Cristina Diniz Schiavo
Pais de Alunos	**Titular:** Rosana de Oliveira Coutinho Silva **Suplente:** Rosana Volpato Pacheco

Art. 2º – A presidência do Comitê Municipal de Transporte Escolar será exercida pela **Srª. Marta da Silva Santos Calixto**, representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º – Os efeitos da presente Portaria serão retroativos ao dia 25 de Setembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:75FE8168

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEANDRO CASTANHA - EIRELI
CNPJ/MF: 20.019.052/0001-17
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 51/2021, cujo término passa a ser em 15 de outubro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Castanha.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:97E47931

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMECADO EIRELI
CNPJ: 30.105.291/0001-43
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 25 do lote 03 "PRESUNTO COZIDO", da Ata nº 45/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R$ 35,37 (trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:706D7EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 48/2023

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA Nº 46, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 46 de 09 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Ana Sara Welter, servidora Comissionada, Matricula: 11139, relativas ao período aquisitivo de 31 de agosto de 2022 à 31de agosto de 2023, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período de dezesseis à trinta de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B5CA465B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 285/2023

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023
DISPENSA Nº 021/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.560,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C78A55EE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de empresas, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:
- Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano n° 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto – PR. **DATA DA ABERTURA:** 20 de novembro de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D0A7F9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. ALVES INCORPORAÇÃO DE ENPREENDIMENTOS E CONSTUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.993.573/0001-63**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Contratação de Empresa para a execução **"PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DA PRAÇA DE ESPORTES EM PONTAL DO SUL".** O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do contrato em 30 dias (trinta dias), ato solicitado pela contratada, com anuência da secretaria gestora, Protocolo nº 18.741/2023 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93. Fica, a partir deste, aditado o prazo de execução do contrato até 09/11/2023. Departamento de licitações e contratos,

Pontal do Paraná 10 de outubro de 2023.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3CDB942D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 159/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 - Objeto: "aquisição de paletes de eucalipto". A contratação será pelo período de 03 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:A9D687D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMD EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 08.113.400/0001-15**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **Processo LICITATÓRIO Nº 171/2022 - Pregão ELETRÔNICO Nº 101/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para a realização de eventos de interesse turístico no município que estão sob a coordenação e realização da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná"**. Conforme termo de referência, parte integrante do contrato. Fica aditado o prazo do contrato Nº 351/2022 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais em continuação dos serviços prestados. Conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no memorando 14.488/2023.Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 14/09/2024**.Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 1.339.659,28 (Um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte os oito centavos)**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8A57A6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 160/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023 - Objeto: "Contratação de Serviços de arbitragem esportiva por meio de dispensa eletrônica para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, nos termos da tabela abaixo estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Renata Moenster da Silva
Código Identificador:6A265F0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa , 52.091.894 CRISTIAN RICARDO DA SILVA CNPJ n.º 52.091.894/0001-76 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CRISTIAN RICARDO DA SILVA firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO, portador da cédula de identidade n.º 639.830-04 e CPF n.º 026.068.789-81, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
Credenciado na Oficina de Promoção à Saúde, 792 horas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 10 de Outbro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa 51.899.400 ROBERTO CORREA GONÇALVES, CNPJ n.º 51.899.400/0001-11 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ROBERTO CORREA GONÇALVES, , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **RUDISNEY GIMENES FILHO**, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
oficina de História em Quadrinho, com960 horas para 6 meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.654,40 (Dezessete reais seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00 ,** doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 135/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023 e Lei 2.326/2022.**O valor de R$ 695,30 por auxílio é referente a 05 (cinco) UFM, ano de 2023 equivalente a R$ 139,06 cada UFM.O valor total da contratação é de **R$ 9.546.427,97 (nove milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 13 de setembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, inscrita no CNPJ nº27.487.184/0001-12, neste ato representado por JOÃO FRANCISCO BONDAM, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Contratação de Empresa para a execução **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA E DE AMPLIAÇÃO DAS SALAS E DO CMEI ESTRELA DO MAR".** O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do contrato em 60 dias, ato solicitado pela contratada, com anuência da secretaria gestora, Protocolo nº 12.472/2023 e conforme preceitua o §1o do Art. 65 da Lei 8.666/93.Fica, a partir deste, aditado o prazo de execução do contrato até 23/02/2024.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:4F84DD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 17.458/2023**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **Jackson Cesar Bassfeld**, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra – IAT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64BAC64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.333/2023 DE 10/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11333/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.132.000,00 (um milhão cento e trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
683 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157.000,00
515 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	492.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.000,00
Total Suplementação:			**1.132.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
517 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
554 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
574 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
575 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
590 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.000,00
593 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
Total Redução:			**1.132.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2D198A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.334/2023 DE 10/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11334/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
235 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F85F9303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.335 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "nomeia o Senhor Gilberto Kersele, Como Gestor do Convênio Pav Com a Receita Federal e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Memorando nº 15.182/2023**

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o senhor **GILBERTO KESERLE**, brasileiro (a), portador do RG nº 1.980.149-7 PR e CPF n. º 358.845.259-15 , como Gestor do Convênio PAV com a Receita Federal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor á partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7661B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.336 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia o senhor ANTONIO CARLOS CRUZ , como segundo atendente do Convênio PAV com a Receita Federal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Memorando nº 15.182/2023**

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o senhor **ANTONIO CARLOS CRUZ ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.464651-6 –SP e CPF n.º 190.427.368-87**, como segundo atendente do Convênio PAV , na ausência do atual designado.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor á partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:768F2142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 63/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 109/2023
Pregão Eletrônico nº 63/2023
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão caçamba basculante.

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 109/2023
Pregão Eletrônico nº 63/2023
Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhão caçamba basculante.
Contratada: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 46.135.499/0001-45
Valor: R$ 1.019.900,00 (um milhão dezenove mil e novecentos reais), referente ao item (01)

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviços Públicos:
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade: 03 Divisão do Serviço Rodoviário
Dotação: 267820160.1.004.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Principal: 2005 e 2006
Desdobrada: 2007 e 2008
Reserva: 176 e 177

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4B899974

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 116/2023
Pregão Presencial nº 68/2023
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 116/2023
Pregão Presencial nº 68/2023
Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.
Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA CNPJ nº 10.591.710/0001-97
Valor: R$ 182.046,75 (cento e oitenta e dois mil quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1255

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3320142E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 69/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 117/2023
Pregão Presencial nº 69/2023
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de arvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veiculo, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente.

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 117/2023
Pregão Presencial nº 69/2023
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de podas em vias públicas (conforme demanda de logradouros públicos) a poda e retirada de arvores (poda, supressão) no município de Porecatu, incluindo mão de obra operacional, veiculo, equipamentos e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo, Obras, Viação e Meio Ambiente.
Contratada: 50.109.871 PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUSA CNPJ nº 50.109.871/0001-16
Valor: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens (1 e 2)

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Serviços Públicos:
13.04.154520220.2.064.3390.39.00.00

Porecatu, 10 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E6F93619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

P O R T A R I A Nº 224/2023

NOMEAR PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (09.10.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:16977C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°114/2022

TERMO ADITIVO N°001 AO CONTRATO Nº114/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº114/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º00.360.305/0001-04, com sede no município de Brasília, Distrito Federal, sito à St. Bancário Sul 04, Nº34, Bloco A, Bairro Asa Sul, CEP 70.092-900, neste ato representada por **PITER WALTER ZANDER**, portador da CNH nº 020.75144190 e CPF nº005.411.019-00.
GESTOR: O Sr. Sandro Luiz Muller Placha, designado através da Portaria de nomeação n°067 de 28 de setembro de 2023.
FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 031 de 04 de abril de 2022.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº114/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **25/10/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as tarifas descriminadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADES	
		Com e sem código de barras valor unitário.	Pagamento sem fatura valor unitário.
1	Guichê	R$1,75	R$1,75
2	Autoatendimento	R$2,38	R$0,88
3	Posto bancário/Unidades Lotéricas	R$1,75	R$1,75
4	Internet	R$2,38	R$0,88
5	Correspondente	R$3,38	R$0,88

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 10 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C75E3B29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 - PAD

DELIBERAÇÃO Nº 04/2023

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeado pela PORTARIA

Nº 16/2023 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
CONSIDERANDO o art. 138 da Lei Municipal nº 1.158/2021, fica designado o dia 31 de outubro, para a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, tanto por parte da municipalidade, quando da indiciada com início às 9 horas da manhã, na Procuradoria do Município, sito a Rua Guilherme Schiffer, nº 35, centro – Porto Amazonas/PR

CONSIDERANDO o contraditório e a ampla defesa, notifique-se a procuradora nos autos por e-mail e a indiciada pessoalmente para ciência, para acompanhar a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023.
CONSIDERANDO o informe do Divisão de Recursos Humanos do retorno da indiciada as suas funções normal no trabalho e diante da negativa do INSS que na perícia constatou capacidade laborativa, manifeste-se nos autos, por sua procuradora, que prova pericial pretende produzir, às suas expensas, e os quesitos que pretende formular.
CONSIDERANDO que a indiciada informa que pretende apresentar prova documental, que apresente no prazo de 5 dias os documentos médicos e os registros de conversas em aplicativo de mensagem.

CONSIDERANDO que a indiciada informa que pretende apresentar testemunhas, fica notificada que deverá trazê-las independente de intimação e ou notificação.

Dê-se ciência a indiciada e a sua Procuradora.

Porto Amazonas, 09 de outubro de 2023

GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023
Procurador Municipal
Matrícula 339

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8EE42017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO- PE N°032/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 1066/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023, com o objetivode Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Odontopediatria, Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório, fica **SUSPENSO** para readequação do Termo de Referência e retificação do Edital. O aviso com nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2023 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da União, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e plataforma BLL.

Porto Amazonas, 10 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:874E1DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 54.839,42 (Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 6.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1954 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 38.969,42
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1963 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 2.420,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2240 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 7.450,00

_____
TOTAL ..... R$ 54.839,42

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 41.389,42
00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 7.450,00

Anulação de Dotações

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E PATERIAL PERMANENTE
0200 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 6.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 54.839,42
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 10 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70ECA4AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°034/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Módulo Gestão de Saúde e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 297.062,20 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1B808CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 36/2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 246 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro de 2023 – Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito desta Câmara Municipal, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos deste Poder Legislativo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 09 de outubro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:768DD7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 35/2023

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal resolve expedir a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 10 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de PROMOÇÃO POR MERECIMENTO no percentual de 1% (um por cento), no vencimento da servidora Isabelle Gomes dos Santos - Matrícula nº 400076.

Art. 2º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 12 c/c art. 13 da Lei Municipal 513/2019, a concessão de **PROGRESSÃO POR MÉRITO** em virtude de aprovação em avaliação de desempenho à servidora relacionada abaixo:

SERVIDOR (A)	CARGO	PROGRESSÃO ATUAL	SITUAÇÃO COM PROGRESSÃO
Isabelle Gomes dos Santos	Diretora Administrativa	I - 1	I - 2

Art. 3º - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Legislativo que promova todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira-PR, 09 de outubro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0F567923

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (02/10/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora

Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 27ª Sessão Ordinária, realizada em 25/09/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida a Ata da Audiência Pública relativa às metas fiscais do 2º quadrimestre de 2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Ausente o Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva, por motivo de força maior, devido a problemas mecânicos em seu veículo na estrada entre Curitiba/PR e Londrina/PR, próximo à Cidade de Ponta Grossa/PR.
05. Lido e-mail do Senado Federal com resposta a respeito do recebimento dos documentos para celebração do Acordo de Cooperação Técnica com esta Casa Legislativa.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foram lidas as propostas de Emenda Modificativa nº 11/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que suprime o § 6º do Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.
Emenda Modificativa nº 12/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que o denomina como Projeto de Emenda e Consolidação da Lei Orgânica Municipal – PELOM nº 03, de 17 de agosto de 2023.
Emenda Modificativa nº 13/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que altera a redação do § 12 do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.
Emenda Modificativa nº 14/2023 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PELOM nº 03/2023) que altera a redação do § 3º do Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria do Poder Executivo que, *"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Prado Ferreira."* A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a discussão e o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas solicitou a retirada de Pauta, para envio do Impacto Orçamentário pelo Poder Executivo. O requerimento do Vereador Wagner Henrique Vilas Boas foi submetido a deliberação do Plenário, apurando-se a seguinte votação: votaram favoráveis ao requerimento de retirada de pauta do PL nº 19/2023 os Vereadores Deivid Sirqueira Couto, Álvaro Gonçalves da Rocha, José Martins da Silva Filho, Geovani Ribeiro de Oliveira e Wagner Henrique Vilas Boas); votaram desfavoráveis ao requerimento de retirada de pauta do PL nº 19/2023 os Vereadores Antônia Perre dos Santos e Isaú Maria de Souza. Aprovado por maioria o requerimento do Vereador Wagner, o PL nº 19/2023 foi retirado da pauta e aguarda envio da informação requerida.

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do Poder Executivo que, "Concede Homenagem Póstuma ao Ilustríssimo Senhor Aristides de Caires". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Antonia Perre dos Santos faz indicação de reparos nas Lombadas construídas na estrada rural, km 22, PR 536;
O Vereador Isaú Maria de Souza faz indicação para instalação de enfeites de Natal no Município;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação de envio de Projeto de Lei para adequação da remuneração do cargo de Auxiliar Administrativo; faz indicação, ainda, de adequação do espaço para espera dos pacientes que aguardam a realização de exame de sangue; faz, também, indicação para estudos com relação à contratação de uma psicopedagoga ao Município;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para reparos na sinalização das lombadas existentes na Rua Iguatemi;
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de reforço na segurança da Escola Estadual do Município; faz, ainda, em apoio à indicação da Vereadora Antônia, indicação de reparos e instalação de sinalização na lombada construída na estrada rural, km 22, PR 536;
Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz indicação de instalação de sinalização nas lombadas construídas na Rua Sergipe.

Requerimentos: O Vereador José Martins da Silva Filho faz agradecimento à Equipe da organização do "Pedal Solidário", por realizar eventos no Município.
O Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento de informações quanto à veracidade da informação e do motivo quanto à instalação de meio fio entre o Posto de Gasolina até o Lava-rápido do "Flavinho".

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h00min do dia 02 de outubro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:181A0D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 16/10/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 19/2023, que Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 no âmbito do Município de Prado Ferreira.

ITEM 02
Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2023, que Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:68293942

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **DATAMAQ - BANCO DE DADOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA ABIMAQ-SINDIMAQ,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 561,50 (Quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos),** em favor de **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 04.857.522/0001-65**, com endereço na Matriz: Linha Cristal s/nº – Bairro Industrial CEP 99450-000 Selbach – RS, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de peças e acessórios para manutenção do gerador estático ge 15 g10 220vca bifásico, para o Laboratório Cispar

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 02 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:83BDC64D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 24 de outubro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de agente de integração de estágios para o Cispar,** de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$291.667,20** (duzentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 10 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:815A34CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 601 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Homenagem Póstuma ao Ilustríssimo Senhor Aristides de Caires.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a Honraria Póstuma ao Ilustríssimo Senhor **Aristides de Caires**, o Título de Cidadão Benemérito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol de toda a comunidade de Prado Ferreira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1ECFA618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***10 de outubro de 2023 a 10 de novembro de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:02231586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A SENHORA TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador **SANDRO ELENO ANDREATTA**, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Tamiris Oliveira Cordeiro, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Assistente Administrativo na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AC2248AD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, À SENHORA ZENAIDE DELGADO GUSSÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:
Art. 1º - Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, à Professora Zenaide Delgado Gussão.
Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e a comunidade, pela homenageada.
Art. 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7141B373

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO A MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Kayo Augustus dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº
034 de 17 de outubro de 2005, a Mirian Aparecida Meruz Mota, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A25C9193

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2023

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO À SENHORA CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE ZELADORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Edson dos Santos Paula e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão à Senhora **Cristiane Ribeiro da Silva**, Servidora Pública Municipal na ativa, com o cargo de zeladora Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7261CDEF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 26/2023

HOMOLOGAÇÃO:10/10/2023

Objeto: Confecção de 02 (dois) pergaminhos animal, em couro, 50 X 36 cm, para conceder o título de Cidadão Honorário. Conforme especificações do termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 154/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANÇA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:F73FBDB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – FIA

O Município de Quatro Barras, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no Decreto Municipal 5.606, de 05 de junho de 2017, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela legislação em vigor aplicável, **TORNA PÚBLICO** o ato de prorrogação do Edital n° 02/2023 -FIA, visando a seleção de propostas para a celebração de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC) para projetos relacionados a proteção de crianças e adolescentes de Quatro Barras.

DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo fixado na tabela 1 do item 7.2, da etapa 2, por mais 30 (trinta dias) a contar de 13/10/2023.

DA TABELA DE PRAZOS:
Altera a tabela 1, do item 7.2 do edital que passa a valer com a seguinte redação.
TABELA 1

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	13/09/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	11/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13/11/2023
4	Divulgação do Resultado preliminar	15/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/11/2023
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	05/12/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20/12/2023

DISPOSIÇÕES FINAIS:
As demais disposições do Edital 02/2023 – FIA permanecem inalterados.

Quatro Barras, 11 de outubro de 2023.

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária de Desenvolvimento Social e Família
Decreto 9002/2022

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BF6F2F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9501/2023

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS nos termos da Lei Municipal nº823/2013, Biênio 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a Lei Municipal nº 823/2013, em especial o art. 8º e ss;
Considerando a Resolução nº 05/2023/CMAS que Convoca a "XV Conferência Municipal de Assistência Social" e constitui Comissão Organizadora, em especial o disposto junto ao art. 2º inciso I, que convoca eleição de membros do Conselho;

Considerando a "XV Conferência Municipal de Assistência Social" em 20 de junho de 2023;

Considerando a Resolução nº 17/2023/CMAS que publica o resultado da votação para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - biênio 2023/2025.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para o biênio 2023/2025, assim compostos:
I - Conselheiros Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Wilian Luca Dominski.
Suplente: Carlos Eduardo Teixeira.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
Titular: Edson da Silva Elias.
Suplente: Roseli Lacerda Medeiros Lopes

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisabete Aparecida Comin Paschoal;
Suplente: Carina Andreatta de Lara Brunatto.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Renata de Lima Faria;
Suplente: Andréa Custodio Pereira.

II - Conselheiros Não Governamentais - Sociedade Civil - Entidades e Organizações de Assistência Social:

a) Segmento Usuários do SUAS:

Titular: Maria dos Reis Bertapeli
Suplente: Luci Tereza Carneiro da Silva.

Titular: Noemir Aparecida Alves Silva,
Suplente: Doracy Ventura da Silva Freitas.

b) Segmento Trabalhadores do SUAS:

Titular: Isabela Dambroski;
Suplente: Edna Regina Biz.

c) Segmento Entidade SUAS:

Titular: AMES - Associação das Mulheres Solidárias - Juliana Viechinieski Rodrigues;
Suplente: Fundação Weiss Scarpa - Nataly Beatriz Palma Contreras.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C14B1E61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9492/2023

Súmula: Exonera a Senhora ANA PAULA DIAS DE SOUZA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora ANA PAULA DIAS DE SOUZA, CPF nº. ***.922.279.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4189FE4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9493/2023

Súmula: Exonera o Senhor CRISTIAN RICARDO XAVIER DE CASTRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor CRISTIAN RICARDO XAVIER DE CASTRO, CPF nº. ***.101.889.-**, do cargo comissionado de "CHEFE DE DIVISÃO", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4D49CC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9494/2023

Súmula: Exonera a Senhora DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº. ***.454.809.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4541F4C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9495/2023

Súmula: Exonera o Senhor DOUGLAS DA SILVA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor DOUGLAS DA SILVA, CPF nº. ***.588.059.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:422BDA2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9496/2023

Súmula: Exonera o Senhor FLORIANO PENCZKOVSKI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor FLORIANO PENCZKOVSKI, CPF nº. ***.565.479.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9CBC4CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9497/2023

Súmula: Exonera o Senhor JOSE SOUZA BARBOZA do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor JOSE SOUZA BARBOZA, CPF nº. ***.886.809.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B816064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9498/2023

Súmula: Exonera a Senhora RENATA RIBEIRO DE LARA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora RENATA RIBEIRO DE LARA, CPF nº. ***.828.299.-**, do cargo comissionado de "CHEFE DE DIVISÃO", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A173BA38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9499/2023

Súmula: Exonera o Senhor ROBERTO ANTONIO DOMINSKI do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor ROBERTO ANTONIO DOMINSKI, CPF nº. ***.445.399.-**, do cargo comissionado de "DIRETOR GERAL", a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:395D53F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9502/2023

Súmula: Nomeia a Senhora MARIANA BORGES FORTES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARIANA BORGES FORTES, CPF n°. ***.596.879-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:42CE99DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9503/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor CARLOS JOSE MAGRIN do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor CARLOS JOSE MAGRIN, CPF nº. ***.058.539-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento , a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:323C96F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9504/2023

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor WILIAN LUCA DOMINSKI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor WILIAN LUCA DOMINSKI, CPF nº. ***.632.009-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 16 de Outubro de 2023.

Quatro Barras, 10 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26E8EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6952/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6952/2023
EDNA REGINA BIZ– RG. X.XXX.688-0PR
I) Processo Administrativo n° 15.541/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMDSF
III)Período de afastamento: 26/11/2023 (12h) a 29/11/2023(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.063,39 (três mil e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Seminário Brasileiro a Relação entre o SUAS e o Sistema de Justiça, na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E4D50653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de kits de congelados natalinos conforme a lei de n° 1390/2021 e lei nº 1.554/2023 desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2023 às 08h50 do dia 26/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A6CF332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 117/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sapatos de segurança (tipo enfermagem) para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento 24 horas e unidades básica de saúde (ubs) do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2023 às 13h50 do dia 26/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 26/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 26/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1CF56DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de banheiros químicos para eventos no município, itens desertos do PE 16/2023, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 11/10/2023 às 08h50 do dia 27/10/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/10/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14E42AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023, para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR., o qual entregou o envelope 09/10/2023 às 14:42h – CYTROMED APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 40.233.472/0001-83; . A Comissão procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital (do item 3.1.1 ao 3.1.8, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, conforme a consulta nos portais do TCE/PR, TCU e CGU, a empresa está apta a participar do certame, da análise da documentação apresentada temos:

Faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.9 do edital;
Faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.10 do edital;
Faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.11 do edital;
Faltou apresentação dos documentos exigidos nas letras a, b, o item c, faltou autenticação do documento referentes ao item 3.1.11 do edital;

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida Empresa apresente toda documentação conforme os itens acima mencionados.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:398F2B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 05/2023 – OBJETO: **Credenciamento para instituições de Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, em atendimento à ordens judiciais/medida liminar, para jovens e adultos com deficiência,** , o qual entregou o envelope em 09/10/2023 às 16:09h, a empresa ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE – CNPJ nº 24.572.761/0001-86. Conforme a consulta nos portais do TCE/PR, TCU e CGU, a empresa está apta a participar do certame. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, verificando todos os requisitos do Edital, e após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, e constatou-se que:

Atualizar a certidão do FGTS conforme o item 3.1.6 do edital;
Autenticar o documento exigido no item 3.1.9 do edital;
Faltou o documento exigido no item 3.1.10 do edital;
Faltou a assinatura do responsável no documento exigido no item 3.1.7 do edital;
Faltou o documento exigido no item 3.1.18 do edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida Empresa apresente toda documentação conforme os itens acima mencionados. Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do

prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.11 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1ECFF5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 14 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023 - para emissão da ata de pré-qualificação dos interessados do Chamamento Público nº 01/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras**, o qual entregou o envelope em 28/09/2023 às 11:07h, a empresa ECOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS LTDA – CNPJ: 80.564.529/0001-77. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e avaliação dos documentos de habilitação apresentados, conforme consulta aos portais do TCE/PR, TCU e CGU a empresa acima está apta a participar do certame. Após a análise criteriosa, toda documentação foi rubricada, da análise temos:

Faltou a apresentação do documento exigido no item 3.1.13 do edital;
Faltou autenticação no documento exigido no item 3.1.15 do edital;
Faltou autenticação no documento exigido no item 3.1.17 do edital;
Faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.18 do edital.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a referida Empresa apresente toda documentação conforme os itens acima mencionados.
Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida Alves de Paula Sbrissia, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações, transcrevo a presente decisão e comunico a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize sua documentação, conforme item 3.13 do Edital.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FD778625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6956/2023
ERICA ESTER DA SILVA –RG. XX.XXX.506-3/PR
I) Processo Administrativo n° 15.611/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMAFP
III) Período de afastamento: 07/11/2023(08h30) a 08/11/2023(17h)
IV) Numero de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso "E-social 2024 para Órgãos Públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6957/2023
JESSICA DA SILVA PRIEBE – RG. X.XXX. 161-0/PR
I) Processo Administrativo n° 15.611/2023
II) Cargo do servidor: Auxiliar Administrativo – SMAFP
III) Período de afastamento: 07/11/2023(08h30) a 08/11/2023(17h)
IV) Numero de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso "E-social 2024 para Órgãos Públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 69582023
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA –RG. X.XXX.921-3/PR
I) Processo Administrativo n° 15.611/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMAFP
III) Período de afastamento: 07/11/2023(08h30) a 08/11/2023(17h)
IV) Numero de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso "E-social 2024 para Órgãos Públicos", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 10 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:858C887D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 102/2023

P O R T A R I A Nº. 102 /2023, de 10 de outubro de 2023.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o artigo145 III da Lei 069/2003.

R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Designar Comissão de avaliação de extinção de créditos mobiliários ou imobiliários, créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, já prescritos na forma dos artigos 156 V e 174 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (código tributário nacional), desta forma fica instituída a comissão com os seguintes

membros Nara Leticia Borsatto ocupante do cargo de Advogada do Poder Legislativo, Jovelino Barbosa Sobrinho ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipal e Davi Borges da Silva ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Querência do Norte, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, 10 dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C6BEADFB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
2ºTERMO DE REPACTUAÇÃO

2º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

A **CÂMARA MUNICPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1213, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente MÁRCIO CRISTIANO ESSER, e a empresa **M A SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **.802.184.0001-**, situada à Avenida Norman Prochet, nº 994, Centro, CEP: 87.930.000, na cidade, situada à Avenida Norman Prochet, nº 994, Centro, CEP: 87.930.000, na cidade de Querência do Norte - PR, representada pela Srª. MARILEY ALMEIDA SANTOS, tem justo e contratada a seguinte repactuação de valores do contrato 002/2023 – Dispensa 001/2023, nos seguintes termos:

OBJETO: Recomposição de preços do combustível do tipo GASOLINA**,** objeto da dispensa de Licitação nº. **001/2023**. O requerimento foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa, que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto, com uma alta de aproximadamente 4,433% (quatro vírgula quarenta e três por cento). Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Presidente da Câmara, autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

GASOLINA

Valor Contratado: R$5,30 (cinco reais e trinta centavos).
Valor atual repactuado: R$5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos).
Fica acordado que, caso haja alteração de preços no decorrer da vigência do contrato, far-se-á nova repactuação com o objetivo de ajustar ao mercado, os valores ora recompostos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 10 de outubro de 2023.

MARILEY ALMEIDA SANTOS
M A Santos EIRELI

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:7AB77E92

LICITAÇÃO
DECRETO 133 SUSPENDE TP 8 , ALTERA DATA DE ABERTURA

DECRETO Nº 133/2023

SÚMULA: SUSPENDE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, a TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.

Artigo 2º - Nova data de abertura, marcada para 17/11/2023.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2897EB01

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

R. INGA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA.
CNPJ: 10.982.413/0001-72

PRÉ MOLDADOS QUERENCIA LTDA
CNPJ: 01.073.299/0001-77

DOIS IRMAOS TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 50.139.634/0001-06

Querência do Norte Pr, 10 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6CD778A7

LICITAÇÃO
REEQUILIBRIO TA TP 5 2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

Querência do Norte, 04 de outubro de 2023.

LUCIANO SAO JOAO
CONTRATADA
CONTRATANTE
SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:267.823.680-00142
RG:43764292

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

2° Termo aditivo do contrato nº.180/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023 de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R SAO CRISTOVAO, 804, Centro, ZONA INDUSTRIAL Nova Londrina-PR neste ato representada por **LUCIANO SAO JOAO,** portador do RG n° 43764292, portador do CPF sob n° 869.867.329-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 627.008,70 (seiscentos e vinte e sete mil, oito reais e setenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 25% em razão de desequilíbrio no contrato de álea extraordinária, com amparo no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
cinquenta e oito mil, cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos
CPF: 869.867.329-53
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:48CC1AFB

LICITAÇÃO
ALTERA DATA DE ABERTURA TP 8

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO– da seguinte forma: TECNICA E PREÇO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito no anexo I do edital.
NOVA DATA DE ABERTURA**: 17 DE NOVEMBRO 2023 – 09:00 HRS.**
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:52A0B7F0

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 026/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e considerando o Ofício 140/2023 da SMECEL, convoca aprovada no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022 e homologado pelo Edital 033/2022.

Classificação Ampla Concorrência

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
ANAYSA BORGES SOARES	70.00	1º	NUTRICIONISTA

A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de 10/10/2023 a 20/10/2023 das 07h30min as 13h00min, munida dos documentos originais e fotocópias.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• 01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
• CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
• Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo I do Edital 019/2022;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte, PR, 09 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:12F399BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 30/2023

RESOLUÇÃO Nº 30/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião extraordinária realizada em 10 de outubro de 2023, Ata 10.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a alteração do plano de aplicação referente o repasse financeiro proveniente a emenda Parlamentar Número: 412120820220002 no valor de R$: 150.000,00 (Cento e Cinqüenta mil Reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda 2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Outubro de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A346D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 31/2023

RESOLUÇÃO Nº 31/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: reunião extraordinária realizada em 10 de Outubro de 2023, Ata 10.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a alteração do Plano de aplicação referente o repasse financeiro proveniente a emenda Parlamentar Número: 412120820220003 no valor de R$: **76.754,00** (Setenta e Seis Mil setecentos e cinqüenta e quatro Reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda 2022.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 10 de Outubro de 2023.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5B5EC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 68/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 68/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS.
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de outubro de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de outubro de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 06 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1D39F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 69/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 69/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: RP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCADAS EM GERAL.
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de outubro de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de outubro de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 09 de outubro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E192E4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADMIR LUIZ FRASSON, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2022 à 01/08/2023 ao Servidor público Municipal **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da CI/RG n°4.761.081-8 /PR, inscrito no CPF nº.600.318.919-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 266 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AAA3AC93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO BRANIZ NETTO, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2022 à 07/02/2023 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG n°3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº.446.297.969-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 267 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C9699747

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11/2023 à Servidora pública Municipal **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA** portadora da CI/RG n°.5.035.755-4/PR, inscrita no CPF nº.723.134.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 268 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:82D4D78F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/08/2023

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG n°3.926.697-0/PR, inscrito no CPF nº.505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 269 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:8F374B15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2022 à 02/11//2023 à Servidora pública Municipal **ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ** portadora da CI/RG n°. 5.842.882-5/PR, inscrita no CPF nº. 917.163.499-15 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 270 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:218283FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/08/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA, no período de 01/11/2023 à 30/11/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/11/2022 à 04/11/2023 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da CI/RG n° 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº 195.714.748-27 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 271 de 09/10/2023, a serem retiradas no período compreendido entre 01/11/2023 à 30/11/2023.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AACABC32

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná, 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.379-41, e

CONTRATADA: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.168.536/0001-25.

OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, Zero hora, Marca/Modelo HYUNDAI HL 745-9B, Ano/Modelo 2023**, em atendimento ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações constantes no Anexo 7 Características Técnicas.

VALOR: R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta cinco mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 0901154500272035-4.4.90.52.00-1000 e 0902267820039106-4.4.90.52.00-792.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Outubro de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A6F3A49B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviços em locação de Som Profissional, Painel de Led, Trio Elétrico, Serviços de Sonorização Interna, Gravação de Áudio, Locução, Sonorização com Som Volante, em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

DATA/HORA DA ABERTURA: 26 de Outubro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Mais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3556-1186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C1C7926D

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIAMUNICIPAL DA CIDADE DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

DECRETO Nº 1716, de 06 de Outubrode 2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, usando de suas atribuições legais, deacordo com o contido no Ofício Carta 18/2023/SUPEX-PARANACIDADE de 13 de março de 2023.
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Leinº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipalconstantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade,sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases doplanejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da ConstituiçãoEstadual:"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para seremconsiderados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumpriras seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivosConselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) demembros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titularese suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, que terácomo objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheirostitulares e suplentes.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre D'Oeste será realizada no dia 10 de Novembro de 2023, cominício previsto para às 08:00 horas, nas dependências de Centro Cultural "Vinicius de Moraes" na Rua 19 de Março, nº 195, no Municípiode Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.
Art.3ºA Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre D'Oeste terá como tema O Plano Diretor Municipalcom Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.
Art.4ºA Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Rancho Alegre D'Oeste foidefinida pela Resolução nº 01/08/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) Representantes do Poder Público Municipal:
- Anderson Luiz Borgo – Departamento de Obras e Planejamento.
- Giliane Zanuto – Engenheira Civil.
II) Representantes da Sociedade Civil
- Maria Cristina da Silva –CMDCA
- Valdinei Soares de Melo – Conselho Municipal de Saúde.
- João Alex Lagos Coelho – Conselho do FUNDEB.
Art.5ºA Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal será presidida pelo PrefeitoMunicipal e na sua ausência ou impedimento eventual, poroutro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da ConferênciaExtraordinária Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 6º Fica delegadoao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos de Rancho Alegre D'Oeste os encaminhamentos necessáriosao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários doMunicípio de Rancho Alegre D'Oeste.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL '20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:FC6A5AE1

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula:Criação da Comissão preparatóriada Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste -Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do §5º do art 2º;
2. O Ofício Carta 18/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência extraordinária Municipal daCidade de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art 2ºA Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste, terá como atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária daCidade de Rancho Alegre D'Oeste atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiaisnecessários ao bom andamento da conferência;
III elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussõesno processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
IV elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
V apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da ConferênciaExtraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
VIaprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
VII elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, daorganização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, dasdeliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façamnecessárias;
VIIIelaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste;
IXencaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da ConferênciaExtraordinária da Cidade de Rancho Alegre D'Oeste para a aprovação do Prefeito Municipal e aoPARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária daCidade de Rancho Alegre D'Oeste em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos dasociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do PoderPúblico Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
I) Representantes do Poder Público Municipal:
- Anderson Luiz Borgo – Departamento de Obras e Planejamento.
- GilianeZanuto – Engenheira Civil.
II) Representantes da Sociedade Civil
- Maria Cristina da Silva –CMDCA – Cras.
- Valdinei Soares de Melo – Conselho Municipal de Saúde.
- João Alex Lagos Coelho – Conselho do FUNDEB.

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos,municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seusmovimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos erecreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha poratividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

RANCHO ALEGRE D'OESTE, 06 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:26FDB95C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 73.318.693/0001-39**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 1.643,50 (Um mil seiscentos e quarenta três reais e cinquenta centavos).**

DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:31D29FD8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 00.802.002/0001-02**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 3.245,99 (Três mil duzentos e quarenta cinco reais e noventa nove centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:547BB7D5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 82.291.311/0001-11.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 1.041,50 (Um mil quarenta um reais e cinquenta centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58DB0546

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº107/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 43.352.606/0001-07**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 3.981,72 (Três mil novecentos e oitenta um reais e setenta dois centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3BB2FF90

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 38.259.748/0001-86**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1A8BBACB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBÉ LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 876,00 (Oitocentos e setenta seis reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:21581701

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 48.778.881/0001-00**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 3.588,00 (Três mil quinhentos e oitenta oito reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:90BFFEBC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.566.711/0001-81**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 3.467,10 (Três mil quatrocentos sessenta sete reais e dez centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CB6BE0BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº112/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SUL SERVICES COM. E ASSIST. TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 04.648.801/0001-19.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 832,00 (Oitocentos e trinta dois reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:20BD1877

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº113/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: N L APOIO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o Nº 50.699.007/0001-11.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 1.640,00 (Um mil seiscentos e quarenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E7A95F67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº114/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 32.743.242/0001-61**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa seis reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F51DECC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 21.831.246/0001-85.**
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Odontológico conforme Resolução SESA nº 727/2022, para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr.
VALOR TOTAL: **R$ 385,00 Trezentos e oitenta cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023
DATA DO CONTRATO: 04/10/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 03/10/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:950CE9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 019/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado de Nossa Senhora Aparecida (12/10).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:07F0532E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.091, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza PR aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D86D3DA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.092, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 109, combinado com o § 1º do artigo 114, ambos da Lei Orgânica Municipal vigente, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público, com a AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, para utilização das instalações de Patrimônio do Município de Realeza, o objeto de permissão onerosa trata-se do Lote Rural n 42-C, da Gleba n 35-AM, localizado nesta cidade,2 parte do Patrimônio de Realeza, matrícula 14.933 com metragem total de 240 m² (a "Área").

Art. 2º A Instituição referida no Artigo 1º utilizará as instalações descritas para instalação de uma torre de Estação Transmissora de Radiodifusão – ETRE, o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso é de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Toda e qualquer adaptação na estrutura necessária ao funcionamento deverá ser expressamente autorizada pelo Município, sendo de responsabilidade e ônus da entidade responsável a sua execução.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer intervenções que alterem as características dos espaços públicos cedidos.

§ 2º Fica o Município de Realeza desobrigado a indenizar a American Tower e sobre quaisquer adequações ou benfeitorias realizadas pelo mesmo.

Art. 4º É de responsabilidade da empresa American Tower a limpeza e manutenção dos espaços públicos cedidos, durante o período de sua ocupação.

Parágrafo único. Fica a American Tower obrigado a indenizar o Município de qualquer prejuízo causado em função da ocupação dos espaços públicos cedidos.

Art. 5º A permissão de uso, que possui caráter precário, e poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Realeza, independente de notificação, ou rescindida em razão do descumprimento das obrigações da permissionária, casos em que a permissionária deverá restituir o patrimônio ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas sobre o imóvel, bem como, não caberá indenização sobre eventuais reformas ou melhorias realizadas no imóvel de propriedade do Município.

§ 1º Na hipótese de rescisão o Município concederá o prazo de 30 (trinta) dias para que a American Power desocupe o imóvel.

§ 2º A American Power poderá a qualquer tempo propor a devolução do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA063293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.093, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da área de 3.657,65m² correspondente aos lotes urbanos nº1, nº2 e nº3 da quadra nº517, localizado no Loteamento do Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná

Art. 3° A concessão de uso de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde aos primeiro 5 (cinco) anos de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4° No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art. 5° Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 6° As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0A12BDE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.094, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação de Escolinhas de Futebol no âmbito do Município de Realeza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinhas de Futebol de Realeza, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º São objetivos de Escolinhas de Futebol de Municipais:
I – Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
II – Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
III – Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
IV – Promover a aprendizagem em grupos;
V – Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
VI – Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
VII – Combater a evasão escolar e a repetência;
VIII – Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
IX – Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
X – Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 2º O Projeto terá também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através da modalidade futebol, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

Art. 4º As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias.

Art. 5º O Projeto Escolinha Municipal de Futebol será desenvolvido sem ônus adicionais para o Poder Executivo, sendo implementados por profissionais de Educação Física e outros, devidamente autorizados, pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino, bem como em parceria com a Câmara de Vereadores.

Art. 6º As Escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º Serão admitidos como inscritos nas Escolinhas apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Realeza, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º As Escolinhas funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Art. 9º Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol nas categorias mirim, infantil, juvenil, Júnior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Parágrafo único. As despesas de manutenção das seleções municipais, uniformes, materias, serão de encargo da Secretária de Cultura e Esporte, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art.11 Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 12 A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2F18144

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.095, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorrogação da Lei 20.61/2023 do Programa REFIS Realeza 2023, para recuperação de créditos fiscais no exercício de 2022, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão da Lei Municipal 2.061/2023, Programa **REFIS REALEZA 2023**, para até 10 de novembro de 2023, sendo que os pedidos de adesão ao programa devem ser requeridos junto ao Departamento de Tributação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBB04F99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.643/2023 25/09/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 102.060,66 (cento e dois mil sessenta reais e sessenta e seis centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.425,63

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	797,69

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.905,66

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	7.841,39

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	5.452,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	1.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208000000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	6.525,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.803,41

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.175,76

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.378,73

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.612,12

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.542,19

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhorias no Sistema de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
27000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.425,63

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	797,69

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	1.905,66

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.841,39

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação de Professores
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
130000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	5.300,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	152,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
175500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2055	Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
194000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	1.600,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
207000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)
Valor	6.525,44

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.803,41

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.334.2201.2136	Atividades da Secretaria/Manutenção da Agência do Trabalhador
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
301000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.175,76

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.378,73

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.612,12

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Esportivos
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
394000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.542,19

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02D0FD8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 382/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação da Ampliação e Reforma do CMEI Pequeno Príncipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.de acordo com as quantidades a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.,
ADITIVO: acrescentar ao contrato o valor de R$ 98.570,40 (Noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F526771D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 273/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de um equipamento cirúrgico - Aparelho de Bisturi Eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza -PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de outubro de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 10 de Outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EC280E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2023
ABERTURA: DIA: 18/09/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 51.110,06.**

- **BUENO COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI,** LOTE 1 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 435.040,40.**

- **D R C PIVOTTI LTDA,** LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 75.823,67.**

- **LRM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.627,42.**

- **MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 130.649,90.**

- **WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA,** LOTE 3 e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 370.092,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.121.343,45** (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZOITO DIAS DE SETEMBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9B0CC7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 118/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, para construções habitacionais unifamiliares no perímetro urbano do município, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:249982A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 569/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 28.407.296/0001-89, com sede na Rua Progresso, 3057 - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$75.823,67 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 570/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUENO COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.426.723/0001-18, com sede na Rua Luiz Caselani, S/N - CEP: 85770000 - Bairro: São José, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$435.040,40 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 571/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$51.110,06 (Cinqüenta e Um Mil, Cento e Dez Reais e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 572/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.984.422/0001-59, com sede na R Francisco Jose Longo, 677 - CEP: 06608275 - Bairro: Jardim Sagrado Coração, Jandira/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$130.649,90 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 573/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LRM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.110.680/0001-60, com sede na Av Dom Agostinho José Sartori, 2889 - CEP: 85601400 - Bairro: São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$370.092,00 (Trezentos e Setenta Mil e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.332.255/0001-16, com sede na R. Fernando Zanchet, 3077 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO AO ACABAMENTO, PARA CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
REFERENTE: Pregão Nº 118/2023
VALOR TOTAL: R$370.092,00 (Trezentos e Setenta Mil e Noventa e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1C1625B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2023
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 026/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mitra Diocesana De Palmas/Paróquia Cristo Rei
OBJETO: locação do Centro Paroquial de Eventos para realização de Exposição Municipal para atender as necessidades do Departamento de Cultura de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2023
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 027/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Leo Trierveiler Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de figurinos para atender a demanda das oficinas culturais do Departamento de Cultura de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D00C39D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES PREGÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 084/2023 – PMR. Objetivando a **Cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo pick-up, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** em favor da seguinte empresa:
R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA, no valor total de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Renascença, 10 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 085/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** em favor da seguinte empresa:
TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, no valor total de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais).

Renascença, 10 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 075/2023 – PMR. Objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR,** em favor das seguintes empresas:
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, no valor total de R$ 29.014,00 (vinte e nove mil e quatorze reais);
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA, no valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais);
MBM COMERCIO DE BATERIAS LTDA, no valor total de R$ 5.078,60 (cinco mil setenta e oito reais e sessenta centavos);
ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, no valor total de R$ 652,08 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

Renascença, 10 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AF920EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MAIKON SIQUEIRA MOREIRA 11293590932, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.458.597/0001-50, com sede na Rua Nova Iguaçu, Casa, CEP: 85.195-000 - Bairro: Rural.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 069/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL (LINHAS DESERTAS)".
VALOR TOTAL: R$ 73.338,72 (Setenta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:10 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 10 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:1F976960

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR DO MUN. DE RESERVA DO IGUACU - COOPAFI-RI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.393.513/0001-26, com sede na 04 DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 29/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE".
VALOR TOTAL: R$ 341.561,50(Trezentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:366 dias(Trezentos e Sessenta e Seis dias)
DATA DE ASSINATURA:09 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 09 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F5085A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu torna público que requereu junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação – RLO, para o Empreendimento a seguir especificado:
Atividade: **Aterro Sanitário Municipal**
Endereço: **Localidade Terra Nova, Estrada geral, s/n**
Município: **Reserva do Iguaçu-PR**

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FCD6960E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2023

DECRETO Nº 152/2023

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 13 de Outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparo no art 68, inciso de IX, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o feriado de Nossa Sra. Aparecida, em 12 de outubro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições do Executivo Municipal no dia 13 de Outubro do corrente ano.

Art. 2.º - O disposto nesse decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cuja atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 02 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4387BA0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2023

DECRETO Nº 159/2023

Declara "Situação de Emergência" nas áreas do município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 036/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município e no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de2012, e,

Considerando a ocorrência de chuvas persistentes, com volume acumulado devido ao alto índice de precipitação de chuvas a partir do dia 07 de outubro de 2023, as quais provocaram eventos associados como, alagamentos, enxurradas, erosão fluvial, entre outras situações de risco em diversas áreas do Município de Rio Azul, incluindo a ocorrência de famílias desalojadas, interdição de vias e pontes, registros de prejuízos econômicos público e privado, além de outros reveses à integridade da população local e à infraestrutura do Município;;
Considerando as previsões meteorológicas, os alertas emitidos pela Defesa Civil deste Município e pela Defesa Civil do Estado do Paraná para toda a região, bem como, a situação hidrológica dos rios existentes e seus afluentes, cujos volumes de água se encontram em

níveis demasiadamente elevados, prejudicando de sobremaneira o escoamento e a vazão;
Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;
Considerando o dever de garantir a proteção dos cidadãos, de salvaguardar suas vidas e de conter a catástrofe, minorando danos de toda ordem, inclusive da comunidade escolar;
Considerando a necessidade de recuperação emergencial em estradas, pontes e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas e a necessidade de manter regularmente o transporte escolar rural;
Considerando as despesas elevadas para reverter e manter a normalidade da malha viária atingida;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, ante a ocorrência de chuvas com precipitação persistente desde o dia 07 de outubro de 2023, no Município de Rio Azul, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, e está devidamente enquadrada conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), classificada e codificada como Chuvas Intensas COBRADE 1.2.3.0.0, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - Adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, conforme inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.7º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a tomar medidas cabíveis com relação ao funcionamento das unidades escolares, visando garantir a segurança dos alunos, professores, motoristas do transporte escolar e dos demais profissionais que integram.

Art.8º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art.9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 10 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0E09A6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionada, 30 (trinta) dias de Férias com início em 04 de outubro de 2023:

Mat.	Funcionário	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
40	Beatriz Emanuelly Araújo	117.616.099-04	Assessor Administrativo	01/02/2022 à 31/01/2023	04/10/2023 à 02/11/2023

Art. 2º - Está portaria entra em vigor em 04 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C9B91F23

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Contratação de empresa para capacitação, estruturação, regulamentação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, treinamento "in loco" e a distância e assessoramento do departamento de compras e licitações, promovendo o aperfeiçoamento, na área administrativa e gerencial, dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – Estado do Paraná.

Determino que se efetive a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico opinando pela ratificação.

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a prestação dos serviços supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Rio Branco do Ivaí-PR, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:CB2E3B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 116-2023-RH

DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 12 de Outubro de 2023, Quinta Feira, (Dia de Nossa Senhora Aparecida), e Ponto facultativo dia 13 de setembro de 2023, Sexta Feira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Fica decretadoFeriado dia12 de Outubro de 2023, Quinta Feira, (Dia de Nossa Senhora Aparecida), e Ponto facultativo dia 13 de setembro de 2023, Sexta Feira.
Art. 2º-As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nestadata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 10dias do mês deoutubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5142EC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014 /2023 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA ANUIDADE DO CONGEMAS

Dispõe sobre o pagamento da anuidade do CONGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/RBS, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 09 de outubro de 2023, e

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social/ 2004 e na Norma Operacional Básica/2005 (NOB/SUAS) quanto ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao Controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social em âmbito local;

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUAS, por intermédio dos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais, das Conferências de Assistência Social e Plenárias de Conselhos de Assistência Social;
Considerando que os Conselhos de Assistência Social, consagrados pela afetiva participação da sociedade civil organizada, representam pólos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação de Estado;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS tem como finalidade acompanhamento e o controle social.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR, o pagamento da Anuidade do CONGEMAS, com recursos do IGD-SUAS (Repasse Federal), em que proporcionará a Gestora da Política de Assistência Social Municipal, o acesso a Assembléias com direito de votar e ser votada, participar da CIB, dentre outros

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data de aprovação em Plenária do CMAS.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:49DA0115

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ADESÃO E EXECUÇÃO DO PLANO

Dispõe sobre aprovação de Adesão e execução do Plano de Ação do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual (2023).

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/RBS, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 09 de outubro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o Termo de Adesão e execução do Plano de Ação do Repasse Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual (2023).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 09 de outubro de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:57559E7F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS

Ata da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 09 de outubro de 2023, às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Marta do Rocio Nazário Dobrila, Maria Carolina Paske de Pinho, Alexandre Selinski, Paola Ferracini, Raquel Stresser de Jesus. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **01- Pagamento da anuidade do CONGEMAS; 02- Aprovação da adesão ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual (2023) – Deliberação 50/2023 - CMAS.** Em seguida a Diretora do Departamento de Divisão Administrativa e Financeira Vivian Cavalcante, explicou aos conselheiros que a Secretária de Assistência Social, Stefania Poeta Pontes, irá participar do CONGEMAS - Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social. Ela mencionou a importância da participação da Secretária em representar os interesses e assegurar a diretriz municipalista da assistência social, destacou também a importância de aderir ao pagamento da anuidade do CONGEMAS, com recursos do IGD-SUAS (Repasse Federal), o que proporcionará à Gestora da Política de Assistência Social Municipal o acesso as Assembleias com direito de votar e ser votada. O pagamento da anuidade será no valor de R$ 300 (trezentos reais). Vivian disse que o pagamento não é obrigatório, mas que a utilização do recurso para o pagamento da taxa anual de adesão pode ser considerado com a finalidade de aprimorar as áreas de gestão e organização do SUAS no município. A utilização do recurso para o pagamento da anuidade do CONGEMAS foi aprovada pelos conselheiros presentes. **Item 2.** A Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, Letícia Trein, explicou o Município foi comunicado sobre a antecipação do repasse do recurso **Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual (2023),** previsto na **Deliberação 50/2023 – CMAS.** O fato se deveu à emergência decorrente dos efeitos das fortes chuvas que atingiram Rio Branco do Sul nos últimos dias. Esclareceu que o Aluguel Social é um subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, buscando disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.314/2022. Letícia destacou o art. 17 daquela Lei, que define o que é vulnerabilidade temporária: "Art. 17. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: [...] II - perdas: privação de bens e de segurança material; [...]". Deste modo, a chegada do recurso de forma antecipada deverá atender às famílias que sofrem perdas em razão da calamidade pública instaurada. A diretora explicou que o Auxílio Alimentação, assim como o Aluguel Social, também é previsto na legislação (art. 18 da Lei Municipal nº 1.314/2022), e que poderá ser fornecido para aqueles beneficiários na forma do Art. 19 da mesma lei. Assim, os critérios para elegibilidade, priorização e pagamento dos benefícios eventuais deverão obedecer o disposto na Lei Municipal nº 1.314/2022. O Conselho votou favorável à aprovação do Termo de Adesão e execução do Plano de Ação ao repasse do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - 2023. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Elisane Souza Miranda
Assinatura:

Vivian Lemberg
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Glailson Orlando Santos
Assinatura:

Jéssica Fernandes Rausis
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luciane Jovinski
Assinatura:

Franciele Faria do Bonfim
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Paola Ferracini
Assinatura:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:
Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL

ACAVARI
Fábio Martins
Assinatura:

Levi Prestes Monteiro
Assinatura:

ACIMA
Marta do Rocio Dobrila Nazário
Assinatura:

Célia do Rocio de Faria
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE RIO BRANCO DO SUL – ACARS
Alexandre Selinski
Assinatura:

Alcemir José Portes
Assinatura:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI:
Raquel Stresser de Jesus
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz C.
Assinatura:

ACREJA
Eleide de Jesus de Oliveira
Assinatura:

Andre Luis Ramalho de Oliveira
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F904AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 CONVIDA A SOCIEDADE CIVIL

Convida a Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) e dá outras providências.

STEFANIA POETA PONTES, Secretária de Assistência Social e Habitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.374/2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista);

CONSIDERANDO a recente sanção da Lei Municipal nº 1391/2023, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a articulação e implementação de políticas públicas voltadas às Pessoas com Deficiência neste Município de Rio Branco do Sul/PR; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 6.918/2023, que prevê a realização de processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD):

F A Z S A B E R:

1. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:
1.1. À luz da Lei Municipal nº 1391/2023, em relação aos Representantes da Sociedade Civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPD) será composto por:
1.1.a. 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência auditiva:
1.1.b. 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência visual;
1.1.c. 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência física;
1.1.d. 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com deficiência intelectual; e
1.1.e. 01 (um) representante de entidade que atenda pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO:
2.1. Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro representante da Sociedade Civil, qualquer munícipe, vinculado a entidades que atendam pessoas com deficiência auditiva, visual, física, intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Rio Branco do Sul.
2.2. Não havendo entidades representativas das condições previstas na Lei Municipal nº13912023, poderão se candidatar, em ordem de preferência:
2.2.a. Pessoa com Deficiência na respectiva condição faltante;
2.2.b. Pais ou responsáveis legais de Pessoa com Deficiência na respectiva condição faltante; ou
2.2.c. Profissional que preste atendimento a pessoas com deficiência na respectiva condição faltante.
2.3. O candidato deverá ter 18 anos ou mais para ter sua candidatura validada.

3. DOS IMPEDIMENTOS:
3.1. Ficam impedidos de participar do processo pessoas, movimentos ou entidades que:
3.1.a. Não residam ou não tenham sede no Município de Rio Branco do Sul/PR.
3.1.b. Ocupem cargos em comissão;
3.1.c. Não atendam Pessoas com Deficiência auditiva, visual, física, intelectual ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1. As inscrições deverão ser realizadas:
4.1.a. Virtualmente, de 10/10/2023 até 19/10/2023, através do link https://forms.gle/F9r2HfCydshu5xdRA; ou
4.1.b. Presencialmente, das 13h às 13h, no dia 20/10/2023, no local de realização do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste Município de Rio Branco do Sul/PR.
4.2. Para a inscrição será solicitado os dados pessoais e área de atuação relativa atendimento às pessoas com deficiência;
4.3. Orientações para a realização da inscrição poderão ser solicitadas através do endereço de e-mail conselhos.smash@riobrancodosul.pr.gov.br ou do telefone (41) 98877-2530.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
5.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul/PR, 10 de outubro de 2023.

STEFANIA POETA PONTES
Secretária de Assistência Social e Habitação
Decreto Municipal nº 6.374/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BEC18BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover **até** 12 (doze) vagas para comercializar: flores, velas, artigos religiosos, confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DAS FLORES**, que será realizado nos dias 01 e 02 de Novembro de 2023, no período das 09h00min às 18h00min, a ser realizado em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo de Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização flores, velas, artigos religiosos, confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DAS FLORES**, que será realizado nos dias 01 e 02 de Novembro de 2023, no período das 09h00min às 18h00min, a ser realizado em frente ao Cemitério Municipal Divino Espírito Santo de Rio Branco do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente, presencialmente, na sala do empreendedor, Rua Horacy Santos, n° 222, centro, Rio Branco do Sul
2.1.1 Ao realizar a inscrição o proponente afirma que leu, entendeu e aceita todos os termos do presente edital.
2.2 O período para realização da inscrição será do dia 16 de Outubro de 2023 ao dia 26 de Outubro de 2023, das 08h00min às 17h00min.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Para fins de inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação (RG, CNH, ou outro documento oficial com foto);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência;
d) CNPJ e Certificado da Empresa se formalizado.
e) Termo de Responsabilidade e ficha cadastral a ser entregue no ato da inscrição.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente Chamamento interessados que preferencialmente residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos flores, velas, artigos religiosos, confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial.
4.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
4.3. Será usado um sistema de rodízio para a Feira, disponibilizando assim, oportunidade para vários expositores e com produtos diversos. Caso haja desistência de um ou mais feirantes no Evento, outros serão chamados para ocupar os espaços ociosos.
4.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critério de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.
4.4. Ao se inscrever o feirante deverá indicar quais dias pretende participar, podendo o mesmo indicar todos os dias do evento.
4.5. O feirante assume o compromisso de estar presente em todos os dias indicados, a ausência do interessado a quem lhe for concedido a vaga de feirante para a **FEIRA DAS FLORES**, sem aviso prévio de ao menos 4 (quatro) dias antes do inicio do evento implicará na não participação do mesmo por dois outros eventos seguidos.
4.6. Os espaços cedidos não são fixos e podem ser alterados a qualquer momento pela organização.
5. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 09 de Outubro de 2023.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:330F5AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 10/10/2023. EDIÇÃO 2877.

***Onde se Lê*: Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 018/2022.**Objeto**: Contração unificada de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, por meio de Processo Licitatório, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários.**Dispositivo legal:**Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/1993.**Motivo:**Supressão de item do contrato.**Contratado:**IPM SISTEMAS LTDA.**Valor da Supressão:**R$ 4.574,22.**Prazo de Execução**: permanece inalterado.**Vigência:**permanece inalterado.**Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Administração.**Data da ratificação:**03.10.2023.

***Leia-se:* Extrato**: 3º Termo aditivo do Contrato nº 097/20225. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 018/2022. **Objeto:** Contração unificada de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, por meio de Processo Licitatório, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários.. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA. **Motivo:**Supressão de item do contrato. **Valor da Supressão:**R$ 4.574,22. **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração.**Data da ratificação:**03.10.2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:74603FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z para o fornecimento de medicamentos que não são passíveis de previsão antecipada (autos de fornecimento e antecipação de tutela encaminhados via Ministério Público e o poder judiciário em geral) e daqueles que não fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município, com valores de referência para os medicamentos previstos na Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC)"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Marca	Unidade	Descrição	Valor Máximo
1	Própria	Und	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A a Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC), **e demais que não fazem parte do elenco (para os demais).**	R$ 79.200,00
Valor Total				**R$ 79.200,00**

Empresa vencedora:
FARMACIA HOLANDA LTDA ME

Valor Máximo para a contratação **R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F3DCA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1055/2023

Concede aposentadoria por invalidez ao servidor Avelar Rodrigues de Bastos

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, bem como embasado no Processo Administrativo nº 50/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 10 de outubro de 2023, ao servidor AVELAR RODRIGUES DE BASTOS, brasileiro, servidor público municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração "A", com matrícula funcional nº 35-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 1.856,61 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Assistente de Administração "A", nível 4, referência P (código: P-4), carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Prefeito Municipal	Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D210C891

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 006/2023 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro e de acordo com suas atribuições prevista na lei nº 2519/2015 e com o Edital 001/2023 do CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar os Membros do Conselho Tutelar de Rio Negro, tendo em vista a eleição ocorrido dia 01 de outubro de 2.023, na cidade de Rio Negro e resolução nº 005 desta Comissão Especial Eleitoral:

Conselheiros Tutelares Titulares:
Paula Vieira Schelbauer;
Claudia Juliana Fuchs Stoeberl;
Janete Barbosa ;
Adriane Nentwig Chimborski;
Andressa Maron da Silva.

Conselheiros Tutelares Suplentes:
Gregório Schafhauser ;
João Rankel:
Valdirene Inseschi;
Daniel Maess 114 votos;
Eliane Priscila dos Santos Rocha;
Ricardo Bussoloto;
Nordson Arten;
Maria de Fátima da Rocha;
Felipe Alves Hitner;
Márcia Terezinha Lima da Rosa Dacechen;
Rosicleia Lourenço da Silva;
Andrea de Andrade Hemples Palhano;
Heloisa Lima;
Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva;
Rosmara de Freitas Terres;
Erick Henrique de Lima;
Denise Maria Kendricki de Moraes;
Nelice Aparecida Hames;
Amanda Stefany de Carvalho;
Anderson Kotelak
Bianca Niottin;
Guilherme Pereira dos Santos.

Rio Negro, 10 de outubro de 2.023.

GERSON HEIDE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1E332CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1056/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Hegino Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 23 de outubro a 1º de novembro de 2023 e de 2 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Hegino Silveira,*** com matrícula nº 1958-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", nível "12-F", admitido em 1º de junho de 2010, lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EFEECF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1057/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Laudecir Plonkoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Laudecir Plonkoski,*** com matrícula nº 1752-3/1, ocupante do cargo de "Calceteiro", nível "9-G", admitido em 6 de maio de 2008, lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F5EB9BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 172– PROCESSO N° 367/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C519BEB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 173– PROCESSO N° 368/2023

Objeto: Aquisição de areia grossa, com frete incluso. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0AE9990E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 174– PROCESSO N° 369/2023

Objeto: Aquisição de Centrais de Alarme AMT 2018E, com teclado e instalação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 09 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F26328A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 094/2023 - UASG 987823

Processo: 359/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **26/10/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:301DAFA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 176– PROCESSO N° 370/2023

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 km do veículo Fiat Cronos, placa SDP6A62. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28D9B50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 175– PROCESSO N° 371/2023

Objeto: Contratação de serviços especializados na elaboração de projetos complementares para o Pronto Atendimento Municipal de Rio Negro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 10 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22D75566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 34/2023 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 270/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANAMÁLIA ALMEIDA JERONIMO NEGRÃO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANAMÁLIA ALMEIDA JERONIMO NEGRÃO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 029, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 11 de Outubro de 2023.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.639,74 (Três mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F2F5119D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 33/2023 – RP - RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 20/2022, a Instrução nº 9114/2022 e Despacho 2952/2022 no Processo de Aposentadoria n° 30700/21 do Tribunal de Contas do Paraná e o Decreto de Aposentadoria– Nº 37/2022 – RP.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 05/2022 que concede, a partir de 23 de Janeiro de 2022, Pensão que faz jus a Sra. MARIA DE FÁTIMA DAL-BÓ (viúva), com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente), sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor aposentado Sr. ADILSON DAL-BÓ, falecido em 22 de Janeiro de 2022, totalizando R$ 2.612,16 (Dois mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e c/c com art. 40, §7º e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 23 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Outubro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:A7A7C8FA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.075, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora e de avaliação, conforme Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º - Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Julgadora e de Avaliação, tendo em vista a necessidade de avaliação prévia de mérito e desempenho e critérios de escolha, para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil em atendimento as condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação, conforme regulamentado pelo Decreto nº 352, de 29 de setembro de 2023:
I – Silvana Fátima de Marco Negrão **(Diretora do departamento de ensino);**
II – Renan Huss **(Coordenador de Gestão de Pessoas);**
III – Maria Carolina Calderan **(representando os profissionais do magistério);**
IV – Rafael Soares Folco **(representando os servidores técnicos administrativos);**
V – Caroline Franciele Fabri Dantas e Lucimara Melin **(representando o departamento pedagógico);**
VI – Rosane Nogueira Benazi **(representando o setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação).**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D17EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DA INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023 – PMR.
PROCESSO Nº 292/2023

CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e a Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007, torna público que, a partir de **11 de Outubro de 2023, das 12:00 às 18:00 horas até 30 de Outubro de 2023 (20 dias)**, estará credenciando pessoas jurídicas para coleta e destinação ambientalmente adequada de pneus

usados descartados no barracão de descarte de pneus do município de Rolândia – PR, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital., conforme os termos do Edital.

OBS* OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS!

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2F397E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - PMR. PROCESSO Nº 136/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de extintores, correlatos e recarga, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a identificação de vícios ao processo, fica o mesmo ANULADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:83237E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023 - PMR. PROCESSO Nº 293/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Odontológicos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 2.752.826,02.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 27/10/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/10/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CA00FF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 - PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 31 de Outubro do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 10 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:75B1560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 - PMR. PROCESSO Nº 275/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com kit backup para domicílios de pacientes que utilizam a oxigenoterapia domiciliar do Município de Rolândia e de fornecimento de recarga de cilindros de oxigênio e/ou ar comprimido das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulâncias, com as características descritas no Anexo I.

Haja vista a necessidade de alteração no edital, devido aos apontamentos por uma impugnação, fica o processo SUSPENSO para as devidas alterações.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E03FA9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº18/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº18/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	JAIR LEMES DE LIMA	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	CURITIBA- PARANÁ	
MOTIVO	AUDIÊNCIA COM DEPUTADOS ESTADUAIS: ADÃO FERNANDO LITRO E LUIZ FERNANDO GUERRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A REPASSES DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.	
PERÍODO DA VIAGEM	24/09/2023 A 26/09/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1/² (UMA DIÁRIAS E MEIA)	
VALOR PAGO	R$ 525,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7981953D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº19/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº19/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA – DESTRITO FEDERAL	
MOTIVO	MOBILIZAÇÃO NACIONAL, CONVOCADA PELA CMN, PELA RECOMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DO FPM E ICMS, DENTRE OUTRAS PAUTAS. AUDIÊNCIA NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETÁRIA EXECUTIVA, PARA TRATAR DE LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO DA OBRA DO CRÁS. REUNIÃO COM OS DEPUTADOS FEDERAIS; TONINHO WANDSCHEER, PAULO LITRO E FELIPE FRANCISCHINI, PARA TRATAR SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES PRO MUNICÍPIO.	
PERÍODO DA VIAGEM	02/10/2023 A 05/10/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 (TRÊS DIÁRIAS)	
VALOR PAGO	R$1.350,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:7FBE5082

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314),** ocupante do cargo efetivo de Tratorista, à partir do dia 11 de outubro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2020 à 04.11.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:46CCCFF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 264, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **DERLI DEBASTIANI (1314),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2020 a 04.11.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:09297038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
254755	Leticia Guasti Adao	Nutricionista	2º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de outubro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:171012EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: GILBERTO SUZIN EIRELI ME - CNPJ nº. 75.934.844/0001-09.

DOMICILIO: Rua Arnaldo Busato, nº. 2733, Centro, Realeza – PR. CEP 85.770-000.

OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos para a Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL R$: 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D888697E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças
CONTRATADO:	JANDIR GAIKE
CNPJ:	34.878.485/0001-32
VIGÊNCIA:	28/02/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C2B3ECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais

CONTRATADO:	MULTINEGOCIOS JMC LTDA

CNPJ:	43.882.979/0001-81

VIGÊNCIA:	30/11/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 29 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CC9ADB51

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 649/2023

PORTARIA N°649, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares ao Servidor Municipal ADAIR NAZARENO BANCK e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 dias de Férias Regulares a partir do dia 16 de Outubro de 2023, ao servidor Municipal **ADAIR NAZARENO BANCK,** brasileiro, portador da Matrícula 19/1, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/03/1996, período aquisitivo 2021/2022, , conforme consta na Portaria 569/2023.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de Outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:22E73874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Veto Integral do Prefeito Municipal ao autógrafo 96/2023 do Projeto de Lei nº 18/2023

Os vereadores infra-assinados, componentes da Mesa Diretiva desta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no artigo 32, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, Fazemos saber que o plenário aprovou e, nós, apresentamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Pelo presente decreto legislativo, fica **aprovado o Veto Integral** do Prefeito Municipal referente ao **autógrafo 96/2023 do Projeto de Lei nº 18/2023** que "ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1582 DE 08 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 09 de Outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

RAFAEL ABNER SEVERINO
Vice-Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
1º Secretário

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:D67B8BC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 884/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores até a empresa YAZAKI DO BRASIL, na cidade de Santo Antônio da Platina - PR, nos dias 16. 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:57F5E08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 885/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de TRANSPORTAR UNIVERSITÁRIOS , nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:605C34F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 886/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE**

VEÍCULOS LEVE, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 16, 17, 18, 19, 20 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0D1646C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 887/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 12 (doze) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de outubro de 2023, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:56C785AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 888/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Bandeirantes, Santa Mariana e Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem procedimentos ENDOSCÓPICOS, no dia 14 de outubro de 2023, conforme o Parecer do controle interno n°191/2023, com o veículo BEM-9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F9BCCD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 889/2023,

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a devolução de 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), que foi concedido ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que teria como objetivo para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, nos dias 05 e 06 de outubro de 2023, para transportar paciente, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:23A407F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2023

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a celebração nacional de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - no dia 12 de outubro de 2023, (quinta-feira).

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia-PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EEEB52E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 890/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de orientar atletas na COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2023, com o veículo BDF-4J32, conforme o Parecer do controle interno n° 196/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:15F59F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 891/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o Parecer do controle interno n° 193/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B3A78BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 892/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com o objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2023, com o veículo BDV-1B78, conforme o Parecer do controle interno n° 195/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1D4460D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 893/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 15 de outubro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 194/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:201B94D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2023, os seguintes servidores municipais:
Luciana Regina de Souza – matrícula 3490 – CPF: 009.905.529-50;
Sofia Mello de Morais – matrícula 35451 – CPF: 099.443.059-01

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 05/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CC5C7910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** que realizou o transporte da Sra. APARECIDA DA SILVA, no dia 07 de outubro de 2023, para a realização de HEMODIÁLISE, a cidade de Cornélio Procópio – PR, conforme parecer do controle interno nº192/2023, de 10 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E44FAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORARIA N° 895/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do curso OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ, no dia 17 de outubro de 2023, com o veículo BCI-9842, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E3D10D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 896/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do curso OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ, com o veículo BCI-9842, no dia 17 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:028D5044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 897/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho- PR, com o objetivo de participar do curso OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ, com o veículo BCI-9842, no dia 17 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE11D3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 898/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SOFIA MELLO MORAIS**, matrícula 3545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do curso OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ, no dia 17 de outubro de 2023, com o veículo BCI-9842, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E6841597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 31 DE OUTUBRO DE 2023,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para contratação de empresa reforma/ampliação do Barracão Assentamento Paraná, localizada nesta Municipalidade na zona rural, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E8C8553C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 30 DE OUTUBRO DE 2023** abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de empresa especializada em engenharia/construção civil para contratação de empresa reforma do Barracão Assentamento Teixeirinha, localizada nesta Municipalidade na zona rural, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – serviços comuns de engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:88F61508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023
EMPREITADA PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de Revitalização da Praça do Distrito de Ivaina, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso, anexo ao edital – Serviços Comuns de Engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal n.º10.024/2019 e suas atualizações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:10456B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
APROVAR, A PEDIDO, A DESISTÊNCIA DO RESTANTE DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE DOUGLAS FELIPE PILAR BELO

PORTARIA Nº 14.659
Data: 11.10.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **APROVAR,** a pedido, em virtude de necessidade administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a desistência do período restante da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao Servidor Municipal **DOUGLAS FELIPE PILAR BELO,** CPF. nº 102.***.***-58, Cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, concedido através da Portaria nº 14.174 de 01.02.2023, a partir de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D249728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 257/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 10/10/2023 e término em 16/10/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,80%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (outubro de 2022 à setembro de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 16/10/2024.

Prazo de Vigência: 16/10/2024.

Data da Assinatura: 10/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:F53AC56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 256/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 65/2022

Contratação de Cobertura de Seguro para os Veículos componentes da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 17/10/2023 e término em 17/10/2024, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/10/2024.

Prazo de Vigência: 17/10/2024.

Data da Assinatura: 10/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E9510AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO FOMENTO Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LINDOESTE.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia – Paraná, CEP 85.795-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.594.776/0001-93, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Renato Tonidandel e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.572.863/0001-33, situada na Rua Rio Grande do Sul n.º 320, município de Lindoeste/Pr, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo sua Presidente Sra. Gisely Rodigheri da Silva, portador do RG: 8.915.473-1 e do CPF: 049.677.979-62, residente e domiciliada no Município de Lindoeste/Paraná; resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.015, no Decreto Municipal nº 51/2017, consoante o Processo Administrativo de dispensa de chamamento público nº 02/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo de dispensa de chamamento público 02/2023, tem por objeto a colaboração institucional **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE/PR – APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santa Lúcia-PR e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme

Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho Administrativo do Município.
§ 1º Fica dispensado o chamamento público com base no VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2015 edo inciso IV, do art. 21 do Decreto Municipal nº 51/2017.
§ 2º Serão beneficiados com o presente TERMO FOMENTO parte dos estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com substituto do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiários, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação e do apoio especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São Obrigações dos Partícipes:
I - da Administração Pública Municipal:
a) fornecer informações para procedimento de elaboração de prestação de contas às Organizações da sociedade Civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
j) encaminhar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os estudantes cadastrados que não puderem ser incluídos na rede regular de ensino;
j) exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade, para a transferência de recursos;
k) fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, inspeções ou qualquer outro ato, inclusive sem aviso prévio, com vistas ao fiel cumprimento da parceria;
l) designar os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

II - Da Organização da Sociedade Civil:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores do órgão público repassador dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) ceder salas de aulas e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Termo de Fomento;
j) garantir vagas aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
k) apresentar, previamente à assinatura do Termo de Fomento e sempre que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, os documentos necessários, dentro do prazo de validade, elencados no art. 34 da lei 13.019/2014;
l) abrir conta bancaria específica em instituição financeira pública para receber os recursos provenientes do Termo de Fomento, em conformidade com o Decreto municipal nº 51/2017, bem como aplica-los somente para o pagamento das despesas do Plano de Trabalho em anexo;
m) manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos.

III - São compromissos da Organização da Sociedade Civil:
Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios,assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
Executar programas educacionaisque favoreçam odesenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reis).
3.2 – A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor mensal de R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa à conta da dotação abaixo:
06.01.12.367.0006-2-036-1790 – Subvenções sociais
33.50.43.00 – subvenções sociais

CLÁUSULA QUARTA
DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, a cargo da Administração Pública, e encerrará no último dia do 12º (decimo segundo) mês de sua vigência, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da Organização da Sociedade Civil devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
6.5 – O prazo máximo de vigência do Termo de Fomento, consideradas todas as prorrogações de prazo, inclusive quando a Administração der causa a liberação dos recursos financeiros, será de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi

executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.
8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da Visita Técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;
IV – o grau de satisfação do público-alvo.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Administração Pública Municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre
débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste item e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após o término da fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 51/2017 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Capitão Leônidas Marques/Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Lúcia, 06 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia/Paraná

GISELY RODIGHERI DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lindoeste – APAE

Testemunhas:

_____
Nome
CPF

_____
Nome
CPF

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:03994DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5, residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea ‘d’, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, alínea 'd', e considerando a alteração no preço dos combustíveis realizado pela distribuidora, fica alterado o preço do combustível Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum, conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 117/2023, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, inciso II, alínea 'd', fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 117/2023, no Item 03 - Óleo Diesel (Comum) que perfaz o valor do litro de R$ 5,98 (Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) passando para R$ 6,27 (Seis Reais e Vinte e Sete Centavos) e o Item 04 - Óleo Diesel S-10 que perfaz o valor do litro de R$ 6,20 (Seis Reais e Vinte Centavos), passando para R$ 6,49 (Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), para os demais itens permanecem inalterados o valor contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 30 de Junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 05 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:49E3A53B

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci T G Campanini, 226, Bairro Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representada por Mauricio Poyer, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.481.833-0 e inscrito no CPF sob n° 037.442.379-23, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAURICIO POYER ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:11910E98

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **A J ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.553.143/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2687, Centro, Município de Cascavel/Pr, neste ato representada por Andrey de Jesus Zornitta, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.633.379-1 e inscrito no CPF sob n° 050.481.609-83, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***A J ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C74117B7

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 099/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 42.333.053/0001-74, com sede na Rua Francisco Russi, 100, Sala 13, Bairro Cantagalo, Município de Rio do Sul/SC, neste ato representada por Debora Adriana Zwicker Kiefer, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 5.720.810 e inscrita no CPF sob n° 093.730.769-65, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:8349DCF8

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 11.472.120/0001-74, com sede na Rua Arapongas, 4570, Zona III, Município de Umuarama/PR, neste ato representada por Maria Bernadete Marcato de Sousa, brasileira, inscrita na carteira de Identidade RG sob n° 5.256.207-4 e inscrita no CPF sob n° 629.146.189-72, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***D M COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F584D7ED

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.869.829/0001-30, com sede na Rodovia 282, n.º 340, Zona Rural, Município de Nova Erechim/SC, neste ato representada por Wilson Alexandre Sacks, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.955.149-8 e inscrito no CPF sob n° 057.807.459-19, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A39BB625

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representada por Marcelo Conrado, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.333.144-0 e inscrito no CPF sob n° 809.160.239-15, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 160 (Cento e Sessenta) dias, vigorando assim até 16/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2023, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO	***COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:356EBC2C

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 278/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARTINS, PORTES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.873.824/0001-64, situada na Rodovia BR 466, s/n, KM 80, Município de Pitanga/Pr, neste ato representada pela Sra. Elisandra Martins Portes**,** portadora da cédula de Identidade sob n° 5.826.585-3 e CPF sob n° 020.277.099-08 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 278/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, vigorando assim até 10/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Outubro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MARTINS, PORTES E CIA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A4BAE98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01386/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01386/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS AO RESPONSAVEL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/10/2023-
Data de Retorno: 04/10/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA PR **Código do IBGE:**19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:9D96BFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3167/2023

LEI Nº 3167/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à ANGELA PAULUS - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.º01 da Quadra n.º25, situado de frente para a Rua Espirito Santo esquina com a rua Curitiba, no Parque das Imbauvas III, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 22.123, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, **ANGELA PAULUS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.868.874/0001-03, localizada na Rua Cuiabá nº 315, Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos de panificação industrial.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 200,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da publicação da presente lei de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 04 (quatro) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D7456F55

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3168/2023

LEI Nº 3168/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à empresa PAULO METALURGICA LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 25, situado na Rua Jandir Lorini, no Parque das Imbauvas III, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 21.991, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, **PAULO METALURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.033.679/0001-65, localizada na Rua Francisco Alves nº 315, Vila Catarina, Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de esquadrias de metal.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar nº 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 200,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da publicação da presente lei de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 03 (três) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por

qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9A9302F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3169/2023

LEI Nº 3169/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à empresa CLAUDIR CHAVES - ME (DESTAQUE INOVAÇÃO EM GESSO), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **DOAÇÃO COM ENCARGOS** do Lote Urbano n.º10 da Quadra n.º25, situado de frente para a Rua Espirito Santo esquina com a Rua Jandir Lorini, no Parque das Imbauvas III, na Planta Geral desta cidade e comarca com área de 312,50m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 22.115, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, para a empresa, **CLAUDIR CHAVES - ME (DESTAQUE INOVAÇÃO EM GESSO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.677.815/0001-73, localizada na Rua Teresina nº 336, Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), objetivando exclusivamente a ampliação da empresa no ramo de fabricação de produtos em gesso.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.º 101/2000, devendo na escritura pública de doação constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 200,00 m²;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da publicação da presente lei de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 06 (seis) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2091E670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3170/2023

LEI Nº 3170/2023

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DA POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICIPIO
Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Mulher no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, tem por finalidade trabalhar dois eixos fundamentais:
I - a transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidades compartilhadas que envolva todos os órgãos do governo municipal;
II - a intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo o planejamento, a organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação entre as políticas sociais.
CAPITULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão de caráter permanente, autônomo, paritário e de natureza consultivo, deliberativo, e fiscalizadora da Política Pública de Gênero em articulação com a Secretaria Municipal da Assistência Social, e tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Parágrafo único: formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero.

Art. 3º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;

VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Art. 4º - Constituem, entre outros objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - deliberar, propor a normatização e a fiscalização de políticas públicas da Mulher;

II - propor projetos e medidas que contribuem para a concretização da política formulada, definindo prioridades;

III - estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

IV - fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

V - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao poder público competente;

VI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

VII - sugerir a adoção de providência Legislativa que vise a eliminar a discriminação de sexo, encaminhando-a ao poder público competente;

VIII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX - receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

X - Propor acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Antônio do Sudoeste:

I - promover uma política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

III - prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito do Município, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

IV - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

V - promover intercâmbios ou outras formas de parcerias com os poderes Municipais, Estaduais e Federais, públicos ou particulares, visando a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal, objetivando o melhor atendimento de suas finalidades;

VI - Estabelecer critérios e adotar medidas para o emprego de recursos destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que visem implementar a realização de programas de interesse da mulher;

VII - propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em gênero no âmbito da Administração Pública;

VIII - participar da organização da Conferência Municipal de Políticas para Mulheres;

IX - organizar as Conferências Municipais de Políticas para mulheres;

X - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas à discriminação da mulher, solicitando providências efetivas;

XI - manifestar-se quanto as restrições impostas à mulher, repudiando discriminações de qualquer natureza que venha a atingi-la;

XII- emitir pareceres, assim como prestar informações sobre quaisquer assuntos que sejam do interesse da mulher;

XIII- Cria comissões técnicas de Trabalho para operacionalização de suas ações;

XIV - Propor e aprovar seu regimento interno.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinqüenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinqüenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7º - A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I- um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração;

IV – um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V – um representante titulas e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

VI – um representante da Secretaria de Expansão Econômica.

Parágrafo único. Os membros constantes nos Incisos I a VI, serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das Mulheres.

I – um representante titular e um suplente das Cooperativas do Município;

II - um representante titular e um suplente do LIONS e LÉO Clube de Santo Antônio do Sudoeste;

III - um representante titular e um suplente do ROTARY e da ASR de Santo Antônio do Sudoeste;

IV - um representante titular e um suplente da Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores do Município;

V – um representante do Núcleo da Mulher Empresária;

VI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
§ 1º A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada nas Conferências Municipais da Mulher, realizada a cada dois anos, após a composição do primeiro colegiado do referido conselho.
§ 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre as normas para habilitação e realização das eleições dos membros oriundos da sociedade civil organizada.
§ 3º A eleição dos primeiros representantes da Sociedade Civil a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em reunião ampliada a ser promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º - Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Secretaria;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Art. 10º - O colegiado constituídos por esta Lei serão presididos por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
§ 1º Os membros referidos nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão eleitos entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º O mandato dos membros eleitos para a Mesa Diretora será de dois anos, permitida a reeleição.
§ 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço de relevância pública.
Art. 11º - As Sessões do Conselho serão públicas, salvo disposições em contrário e serão precedidos de divulgação.
Art. 12º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, por convocação a Presidência ou a requerimento da maioria simples das conselheiras e conselheiros.
§ 1º As vereadoras serão convidadas a participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
§ 3º As deliberações do CMDM serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta das conselheiras e conselheiros.
Art. 13º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo à consecução das finalidades do CMDM, quando solicitado.

CAPITULO iii
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO
Art. 14º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santo Antônio do Sudoeste, vinculado ao Poder Executivo, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Parágrafo único: O referido fundo será orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e terá como gestor o Poder Executivo Municipal.
Seção I
Dos Recursos do Fundo
Art. 15º - Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao referido fundo, serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo Executivo Municipal.
Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Mulher
Art. 16º - Os recursos do referido fundo serão aplicados em:
I – na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V- na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI – no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Santo Antônio do Sudoeste;
VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos.
Seção III
Da Administração do Fundo dos Direitos da Mulher
Art. 17º - O referido fundo será administrado pelo Executivo Municipal, cabendo ao seu gestor as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao Conselho relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do fundo aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do fundo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18º - As movimentações dos recursos do Fundi Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizados pelo Poder Executivo conforme plano de Aplicação.

Art. 19º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por decreto no que for necessário no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada na integra a Lei Municipal nº 2.983 de 16 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7477F84C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3171/2023

LEI N.º 3171/2023

Desafeta e altera a denominação de área de terra pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada parte da Rua **ELOINA ALVES SCHREINER (Trecho nº 1),** no trecho compreendido entre a Rua Afonso Arrechea e a Quadra 3-A, com área de 961,80m², (novecentos e sessenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), área que consta da Matricula nº 13.780, passando a área desafetada da condição primitiva de bens de uso comum do povo, para a categoria de bens dominicais, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 2º - Fica alterada a denominação da área desafetada no Art. 1º, passando a ser denominada de Lote nº 17 da Quadra 3-A, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo e fica permanecendo como patrimônio público do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná a qual deve ser incorporada na referida quadra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0074CB72

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 30.946/2023

PORTARIA Nº 30.946/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Julia Morais Paim, RG. Nº 10.667.628-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária de Agricultura, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica designado o funcionário Altair Carlos Dubay Martins, portador do RG. Nº 10.027.953-3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 10 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:91AD31B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA JN RSATREAMENTO LTDA**, COM ENDEREÇO NA RUA: TIRADENTES,966 -BAIRRO: INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 30.243.868/0001-83, TELEFONE: (31) 3150-4912 EMAIL: LICITACAO@JNRASTREAMENTO.COM.BR REPRESENTADA PELA SRª. **LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG 13530488 E CPF Nº 068.443.586-10. COM O VALOR DE R$18.000,00 (dezoito mil reais)

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:030A7BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2023 CONTRATO Nº 153/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 55/2023
CONTRATO Nº 153/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE**

MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
CONTRATADA: EMPRESA JN RSATREAMENTO LTDA, COM ENDEREÇO NA RUA: TIRADENTES,966 -BAIRRO: INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°: 30.243.868/0001-83, TELEFONE: (31) 3150-4912 EMAIL: LICITACAO@JNRASTREAMENTO.COM.BR REPRESENTADA PELA SRª. **LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº MG 13530488 E CPF Nº 068.443.586-10. COM O VALOR DE R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ASSINATURAS: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
JN RSATREAMENTO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:407D2A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E PEÇAS PRA MOTOSERRA E ROÇADEIRAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 14.608,06 (quatorze mil, seiscentos e oito reais e seis centavos).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 11/10/2023 a partir das 08:00 hrs até 16/10/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços:17/10/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 10 de outubro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D7B20B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ATA DE REABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 007/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 148.785,15 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).**

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com a finalidade de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação referente a **CONCORRÊNCIA 007/2023**. Apresentou-se como proponente a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Principal, S/N, Bairro Espigão Bonito, cidade de Curiúva – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.837/0001-85, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA**, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 14.103.626-2 e CPF sob o nº 104.249.579-30. Aberta a Fase de Proposta foi aberto o Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), a Empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, apresentou o valor de R$ 144.321,60 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Em seguida foi aberto o Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) e após minuciosa análise constatou-se que a Empresa apresentou toda a documentação exigida no Edital. Sendo assim declarada **HABILITADA** do certame. Por determinação do Edital o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br, a proposta de preço, cronograma e as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários. Vale ressaltar que o desconto deve ser global. (ANEXO IV, V, VI, VII e VIII). O licitante vencedor tem o prazo de 03 (três) dias para apresentação do item 9.5, a não apresentação é passível de desclassificação. Nada mais havendo a Agente de Contratação juntamente com a Comissão de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Carlos Valdeci Barbosa
DANIEL AUGUSTO LUZ FERREIRA
Representante

VINICIUS EMANUEL RODRIGUES
Engenheiro Civil do Municipio de São Jerônimo da Serra
CREA 186877/D

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:23BA1D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REVOGAÇÃO DE CONTRATO
Dispensa n° 36/2023 - Processo Administrativo nº 76/2023
Objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
1)- Tendo em vista a não assinatura do contrato nº. 62/2023 por parte da contratada e por razões de interesse público;
2)- autorizar a **REVOGAÇÃO** do contrato mencionado, tendo em vista a o mesmo ter se mostrado inoportuno à Administração;
3)- solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.

São José da Boa Vista - Pr., 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:79F1D526

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

Súmula: Declara encerrado Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de profissional auxiliar de serviços gerais, realizado nos Termos do Edital 069/2017

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 42., XXX e XXXI da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o que dispôs a Lei Municipal 1026/2022 e a Portaria Municipal 137/2020 que definiram suspensão dos prazos dos processos seletivos simplificados e concursos públicos vigentes durante a pandemia.

Considerando o que dispôs a Portaria Municipal 110/2022 que fixou a data final de vigência dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados suspensos durante a pandemia.
RESOLVE

Artigo 1º- DECLARAR encerrado em 11/10/2023 o Processo Seletivo Simplificado realizado em conformidade com o Edital 069/2017 de profissional Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9301CBD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - SJP.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - SJP.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2023 - SPJ, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	L S SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 94.949,65
02	JOAB LOURENÇO COSTA	R$ 98.718,01
03	B – ENG CONSTRUTORA LTDA	R$ 107.777,96
04	D & A REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 112.113,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de 11/10/2023, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São José das Palmeiras, 10 de outubro de 2023 .

ANDRESSA JAQUELINE TONI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

ISABELA APARECIDA ARBOLEYA

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9ECFEC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 107/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107/2023
DATA: 10 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 16.410,00 (dezesseis mil e quatrocentos e deis reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0097 - Devolução e Restituição de Convênio e Auxilio e outros
4.4.90.93.00.00 - 0794 - Indenizações e Restituições R$ 16.410,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0794 R$ 16.410,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B98887F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 313/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de doces e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de doces para serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Pedro do Paraná, em comemoração ao Dia das Crianças, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **SOLANGE GOMES TANIGUGHI SUPERMERCADO LTDA- ME – CNPJ 42.552.082/0001-27**, o valor a ser contratado é de R$ 2.407,16 (dois mil quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 DE 10/10/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B360E362

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 11 de outubro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 82 de 2023.

São Pedro do Paraná, 09 de outubro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D7B14658

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 312/2023

DECRETO Nº 312/2023

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **13 de outubro de 2023 (sexta – feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C39DD14F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 149/2023

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº4972/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e, 46/2003, fica concedido a partir do dia 23 de outubro de 2023, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal, ANA KARINA BRAGA, portadora da carteira de identidade RG nº 8.293.029-9, CPF.nº044.115.789-05, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:485D9B0A

DIVISÃO DE PESSOAL
ERRATA DO DECRETO N. º 193/2023

ONDE SE LÊ:

DECRETO N. º 193/2023.

Súmula: Revoga Licença sem vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº4860/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado a partir do dia **10** de outubro de 2023, a licença sem vencimento da servidora municipal, ELAINE CAMPOS LIBERI, portadora da carteira de identidade RG nº 8.836.967-0, CPF.nº 057.140.869-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

PORTARIA N. º 193/2023.

Súmula: Revoga Licença sem vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº4860/2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogado a partir do dia **01** de outubro de 2023, a licença sem vencimento da servidora municipal, ELAINE CAMPOS LIBERI, portadora da carteira de identidade RG nº 8.836.967-0, CPF.nº 057.140.869-96, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3F02C38D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 148, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nº 1517, de 04 de outubro de 2017 e Lei Nº 1663, de 07 de abril de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes membros:

I-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1.1 Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kelly Franco de Lima
Suplente: Simone Aparecida Pereira

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Silvia Mayumi Adanya
Suplente: Ivone Santina Alves Soares

1.3 Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucia Ferreira Cardoso
Suplente: Graziela Aparecida de Souza Pereira

1.4 Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Walter Arase
Suplente: Walton Honório da Silva

II-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

2.1 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Ana Maria Ramalho Motta
Suplente: Dayana Ferreira Gaspar

2.2 Associação Estrela da Manhã
Titular: Eric Leopold Maria Verdegem
Suplente: Ana Paula Fante Silveira

2.3 UNIAGRO
Titular: Ademir Rodrigues
Suplente: José Carlos Braga

2.4 Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira (Lar dos Idosos)
Titular: Bruna Cristina Alves dos Santos
Suplente: Adriana Silva Melo

2.5 Feira da Lua (Kaikan)
Titular: Marcio Adalberto Oizumi
Suplente: Eliana Kashiwabara Oizumi

2.6 Grupo Master
Titular: Marta Koguishi Silva
Suplente: Elena P. Canile de Cristo

2.7 Igreja Evangélica Moriyah
Titular: Miriane Justino da Silva Dessunti
Suplente: Maria Fátima dos Santos Silva

2.8 Igreja Católica (Paróquia São Sebastião)
Titular: Neide Damázio de Lima
Suplente: Eleazir Dell Anhol

2.9 Associação dos Catadores de Recicláveis de São Sebastião da Amoreira
Titular: Maria Aparecida Fogaça Barbosa
Suplente: Eduardo Henrique Baltrusch de Góis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra o Decreto nº 249/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F44C99F5

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2697, no dia 26 de janeiro de 2023, código identificador 7813722B:

EXTRATO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR

LEIA-SE

QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

São Sebastião da Amoreira, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26139444

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2766, no dia 09 de maio de 2023, código identificador 04C2D2F0:

EXTRATO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

LEIA-SE

QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

São Sebastião da Amoreira, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C9F30591

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

vPREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o Caminhão Pipa.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 30/10/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E0855FF7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

OBJETO: Aquisição de mascotes do Zé Gotinha, Mosquito da Dengue e Animais Domésticos (gato e cachorro).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 30/10/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1104E6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1456/2023

LEI Nº. 1456/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 4 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1431/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1431/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 10 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5D357996

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1457/2023

LEI Nº. 1457/2023

SÚMULA: Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Sapopema/PR, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado no dia 31 de Outubro.
Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4 º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei , o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Sapopema/PR.
Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Sapopema/PR.
Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 10 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:37F4E7CE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1458/2023

LEI Nº. 1458/2023

Súmula: "*ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR".*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI
Art. 1ºO perímetro urbano do Município de Sapopema/PR, fica alterado nos pontos de caminho, conforme Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com metragem de 99.752,40 m² (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e dois e quarenta metros quadrados), constante da matrícula 6.993 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva - Paraná.
Parágrafo único. Integra também a presente Lei, o Mapa relativo à alteração perimetral descrita no caput deste artigo e a matricula do imóvel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 10 de outubro de 2023.

.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4204F0F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO CONCORRENCIA Nº 03-2023 - PAM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas n° 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade execução de medida	Prazo de (dias)
Rua Epifânio Cândido da Cruz	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	2097,77 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br / consultado no site www.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9AAC49BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
O Município de Sapopema, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de novembro do ano de 2023, na Avenida Manoel Ribas n° 858 em Sapopema , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Epifânio Cândido da Cruz	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	2097,77 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através no email licitacoessapopema@yahoo.com.br / consultado no sitewww.sapopema.pr.gov.br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:946EC39A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 262/2023

DECRETO Nº 262/2023

SÚMULA: Dispõe sobre avaliação de mérito e desempenho dos atuais diretores das instituições educacionais da rede municipal de ensino

O prefeito do município de Sapopema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério atuantes como diretor (a) das instituições de ensino da rede municipal de ensino,

DECRETA:
Art. 1º: Os professores abaixo citados submeteram-se à avaliação de mérito e desempenho, atendem e comprometem-se à todas as condições impostas pelo Decreto nº 260 de 09 de outubro de 2023,
I- Almir Juliano Rodrigues de Andrade, nomeado ao cargo de Diretor das Escolas Municipais do Campo Ovídio Nunes Moreira, Nossa Senhora Aparecida, Elizabeth Guerreiro Oliveira e Jonas Buachak pelo Decreto 03/2022;
II- Liliana Machado de Almeida, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Olavo Bilac pelo Decreto 04/2022;
III- Lucinda Kusse da Silva, nomeada ao cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Elias Fadel pelo Decreto nº 005/2022;
IV- Paulo César Pereira da Silva, nomeado ao cardo de Diretor do Cmei Helena Maciel de Melo, pelo Decreto 177/2022;
Art. 2º: O Prefeito Municipal determina permanência no cargo de direção dos professores acima referenciados até o final de seu mandato.
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 10 de outubro, de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97CD3982

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 131/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 131/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que de acordo com o *Concurso Público no 01/2022*, em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, Resolve convocar o candidato aprovado no Concurso Público no 01/2022, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação, para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. D (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
6º	MOTORISTA	AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	78,50

Sapopema, 10/10/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5F2A8466

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N. 12-2023-REFERENTE FERIADO 12 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 12/2023.

O Senhor LÁERCIO BRIZOLA, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de 12 de outubro.

DETERMINA:
Que nos dias 12/10/2023 e 13/10/2023, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 16/10/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 10 de outubro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:1403B1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão obrigatória de 10.000 km (dez mil) Strada Freedom, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, **através de Dispensa de Licitação**, conforme e justificado pela **Secretaria Municipal Assistência Social**, através **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo em **R$ 862,60 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 10 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E8D69510

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
(Processo Licitatório n.º 202/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador combinado e duas motoniveladoras**,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo I do edital.

01. Tendo em vista que devido à um erro de digitação a especificação do lote 02, exclui-se o numero "1" conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ
(...) Garantia período de 12 meses sem limite de horas e plano de manutenção de1 1.000 horas, incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra (...)

LEIA-SE
(...) Garantia período de 12 meses sem limite de horas e plano de manutenção de1.000 horas, incluindo filtros, óleos, quilômetros, deslocamento e mão de obra(...)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 10 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5139FAF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 046/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 046/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielle Lima Silva	87ª
Camile de Matos Moura	88ª
Isadora Moura Pereira	89ª
Wendy Kimberliy Krizyzanowski	90ª
Ysadora Dias Egea	

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 10 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:014A4DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.893/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A CESTA NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI Nº 518/2.021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - A cesta natalina será composta pelos seguintes itens:

• 01 (uma) caixa de bolo alimentício recheado com frutas cristalizadas e uvas passas de 400 gramas;
• 01 (uma) caixa de bombom;
• 01 (uma) garrafa de sidra ou espumante de 660 ml, sem álcool;
• 01(um) garrafa de suco de uva integral de 1,5L;
• 01 (uma) caixa de mini wafer com 20 unidades;
• 01 (uma) pacote de biscoito recheado, tipo wafer, de 140 gramas;
• 01 (um) pacote de bolacha recheada de 140 gramas;
• 01 (um) pacote de torrada tradicional de 142 gramas;
• 01 (um) pacote de biscoito salgado, individualizado em 06 embalagens;
• 01 (uma) lata de pêssego em calda de 450 gramas;
• 01 (um) frasco de palmito pupunha inteiro em conserva, de 300 gramas;
• 01 (uma) embalagem de azeitonas verdes em conserva, sem caroço, de 120 gramas;
• 01 (um) creme de leite embalagem 300 gramas;
• 01 (um) leite condensado embalagem de 395 gramas;
• 01 (uma) embalagem de atum de 170 gramas;
• 01 (um) pacote de balas mastigáveis sortidas de frutas de 100 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim doce de 70 gramas;
• 01 (um) pacote de amendoim torrado salgado de 70 gramas;
• 01 (um) pacote de farofa pronta temperado de 500 gramas;
• 01 (um) pacote de bolinho industrial de 300 gramas;
• 01 (um) pacote de uvas passas pretas de 100 gramas.

Art. 2º - A aquisição dos produtos que compõem a cesta natalina destinada aos Servidores Públicos do Município de Sengés, será

realizada através de regular procedimento licitatório, e deverá contemplar a quantidade de produtos, entre aqueles discriminados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Empresa vencedora da licitação que terá por finalidade a aquisição das cestas natalinas, objeto deste decreto, deverá proceder a sua entrega na sede do Município de Sengés, no setor, data e horário a serem estipulados de forma expressa entre as partes, conforme previsão contida no Edital do Certame.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.067/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:132EDDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **GISELE FERREIRA VARESCHI** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 018.321.309-24 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 6.813.086-7, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Agente de Fiscalização nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 09 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GISELE FERREIRA VARESCHI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5FC06729

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 196, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.04.000.0000.0.000. Administração
04.010.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
04.010.04.123.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.010.04.123.0004.2.018. Manutenção dos serviços de controle e supervisão do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
43 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
249 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AE57E4E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº-001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

Eleição de membro a compor a Mesa Diretora

Nos termos do § 2º do Artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, no uso das atribuições do cargo de Presidente da Mesa Diretora, “CONVOCO” os Senhores Vereadores, a participarem do processo de eleição de membro a compor a Mesa Diretora desta Casa, no cargo de Segundo Secretário, com mandato a cumprir até a data de 31/12/2024, cujo processo de votação ocorrerá na sessão plenária do dia 23/10/2023.
As inscrições dos interessados poderão ser realizadas na Secretaria desta Câmara, até a data de 20/10/2023.

Publique-se.

Sertanópolis-Pr 09 de outubro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:53862420

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de apresentação de músico ao vivo, para realização de bailes para 3ª idade- Conforme Termo de Referência.

Data da sessão: **25 de outubro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 10 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12B447E5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.95/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vídeo monitoramento urbano com central de monitoramento em diversos pontos do Município de Sertanópolis para segurança da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.510.770/0001-51, com sede no endereço MARCOS TOMAZINI, 145, COLUMBIA, Londrina-PR., neste ato representada por **Jeferson Leandro Diniz,** portador do RG n° 8.080.494-6, portador do CPF sob n° 042.731.329-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 77.491,92 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 5,16% com finalidade de reprogramação da planilha de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:777FB257

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.95/2023

2° Termo aditivo do contrato nº.95/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vídeo monitoramento urbano com central de monitoramento em diversos pontos do Município de Sertanópolis para segurança da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.510.770/0001-51, com sede no endereço MARCOS TOMAZINI, 145, COLUMBIA, Londrina-PR., neste ato representada por **Jeferson Leandro Diniz,** portador do RG n° 8.080.494-6, portador do CPF sob n° 042.731.329-58, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 39.534,66 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), corresponde a supressão de 2,62% com finalidade de reprogramação da planilha de serviços, com fundamento art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7AAB1C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2023

Gerado em: 10/10/2023
Postado em: 11/10/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa para o poço localizado no Setor Norte, denominado poço do Turquinho.**

Data da sessão: 19/10/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1202F3A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2023

Gerado em: 10/10/2023
Postado em: 11/10/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **Aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo Inmetro, para manutenção do caminhão de hidrojateamento e esgotamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis**

Data da sessão: 19/10/2023
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EDAAF7E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CELL POINT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 08.621.845/0001-06.

OBJETO: Aquisição de carimbo numerador automático sequencial com 6 dígitos.

VALOR: 199,00 (Cento e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F6652324

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPÉIA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para paciente do SERMUSA.

VALOR: R$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de outubro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:06928CB3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA EMPRESA K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Trata-se de impugnação ao edital interposto pela empresa K.C.R.S. Comercio de Equipamentos Eireli EPP, pelo motivo acerca do preço estimado para o item 26.

I - DOS FATOS

Alega a empresa que, o preço estimado para o item 26 não está condizente com os requisitos estabelecidos. O valor estimado é para uma balança de uso doméstico/residencial, sendo que o órgão público não pode utilizar-se de tal produto que é restrito a uso doméstico e residencial.

As balanças domésticas normalmente são de vidro ou plástico e são balanças de uso restrito a uso residencial e doméstico, não passam pelo processo de certificação junto ao INMETRO e não possuem SELO DE VERIFICAÇÃO INMETRO, sendo que a certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimentos de saúde ou em qualquer aplicação DE PESAGEM dentro de um órgão público. O órgão público não pode adquiris balanças domesticas com fim residencial.

Diz ainda a empresa que, o edital está de acordo com as normas estabelecidas pelo INMETRO, porém o preço está em desacordo.

Desta forma, a empresa diz que, o valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

Portanto, afirma a empresa que, é necessária a revisão no preço de referência para as balanças dessa licitação, pois os mesmos não se compactuam com o valor atual de mercado.

II – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNAÇÃO

Após exame dos fatos, respeitando os parâmetros da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, probidade administrativo e o da vinculação objetiva ao edital, passo a expor:
Sabemos que a Administração está adstritas ao princípio da vinculação ao ato convocatório, não cabendo a ela nenhuma margem de discricionariedade. Neste sentido, define o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital, e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expressivo e exaustivo, no corpo do edital.

Assim sendo, não procedem as razões do impugnante.

A apuração do valor de abertura foi realizada a partir de cotações detalhadas na fase interna do certame.

Não há condições de, aprioristicamente, deduzir por eventual inexequibilidade.
Por fim, caso o item em questão reste sem interessados, a hipótese também seria a realização de novas cotações para aferição de eventual alteração das condições de mercado.
Desta forma, não procede a alegação de que existiria inexequibilidade pelo que a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas.

III – DA CONCLUSÃO

Assim sendo corroborado nos argumentos acima expostos, **RECOMENDO** que a presente impugnação seja conhecida, eis que tempestiva, e no mérito seja **IMPROVIDA.**

Essas as considerações julgadas pertinentes aptas a análise da Pregoeira Oficial.

Sendo este o Parecer,

Sertanópolis, 10 de outubro de 2023.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 61.467

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, NEGO PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO interposta por K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli EPP.

Sertanópolis, 10/10/2023.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C44E0BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 124/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANTONIO LUIZ PAZIN	30	25/09/2023 a 24/10/2023	2022/2023
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER	10	16/10/2023 a 25/10/2023	2021/2022
PEDRO PANOZZO	15	28/09/2023 a 12/10/2023	2022/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 10/10/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3ADC7866

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **01/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO”**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/10/2023 até dia 01/11/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB9B0883

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES VISANDO ORNAMENTAÇÃO NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL DE SULINA"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina(Pr), 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45DF4AA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2023. Contratada: **ALDELINO MACHADO 01743018983**. CNPJ nº 27.882.120/0001-16. **Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO DE VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 9.147,10 (Nove mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos) referente ao item 01, reduzindo o valor mensal de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R$ 1.704,60 (Um mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos) Também deverá ser reduzida a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser deR$ 19.602,90 (Dezenove mil, seiscentos e dois reais e noventa centavos), baseando-se no valor presentemente suprimido de R$ 9.147,10 (Nove mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos). **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93. Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3FA884F2

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA O CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	1.660,00
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.739,96
F SANTOS DE ALMEIDA	3.439,90

Prefeitura Municipal de Sulina, em 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9FEA4A71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 49/2023
CONTRATO: 194/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA O CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	
CNPJ N. 02.995.568/0001-15	
ENDEREÇO:RUA CASTRO ALVES, SALA 01-A, N. 121 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85660-000 - CIDADE: DOIS VIZINHOS - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6804BC49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 49/2023
CONTRATO: 195/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA O CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
CNPJ N. 31.810.636/0001-22	
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N. 1451 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO- CEP: 85884-000 - CIDADE: MEDIANEIRA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 2.739,96 (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:42D5CCC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 49/2023
CONTRATO: 196/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA O CMEI DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 49/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: F SANTOS DE ALMEIDA	
CNPJ N. 25.043.791/0001-68	
ENDEREÇO: AVENIDA DR. JOAO PESSOAANDAR SUPERIOR SALA 1, N. 740 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 86450-000 - CIDADE: QUATIGUÁ - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 3.439,90 (Três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:61A7C2A9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte dos mesmos tenham sido prestados sem a devida cobertura do contrato, por conta da expiração do prazo de vigência do mesmo, conforme dados a seguir:

1) DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Concorrência 001/2022;
- **Objeto:** Execução de Recapeamento Asfáltica em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica Existente: Trecho: Estrada Vicinal Municipal Caminhos das Águas trecho entre a zona urbana do Município de Sulina e a área Urbana da Comunidade de Águas Termais.
- **Empresa:** Pedreira Santiago LTDA
- **Contrato:** 053/2022, assinado em 29/04/2022;
- Prazos: * execução 03/11/2022
* vigência 24/04/2023

2) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 24/04/2023)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	27/06/2022	90.136,93	5,14%
2	09/09/2022	1.264.158,08	72,07%
3	03/11/2022	125.209,88	7,14%
TOTAL PAGO	**R$ 1.479.504,89**		**84,35%**

3) SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 24/04/2023)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	**274.539,71**	15,65%
Aumento de Valor a aprovar	Pendente de pagamento	23.713,83	1,35%
Supressão a aprovar	Pendente de pagamento	148.503,63	8,47%
TOTAL A PAGAR	**R$ 149.749,91**		**8,53%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Sulina, reconhecemos a dívida que totaliza R$ 149.749,91 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Sulina, 10 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:91AF992A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de LICENÇA ao Vereador Claudinei de Souza.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador Claudinei de Souza, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 16.10.2023 a 14.11.2023.

§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.

§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado Claudinei de Souza se dará automaticamente no dia 15.11.2023, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 15.11.2023 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:9EDDFFD5

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.502/2023, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de outubro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 13 de outubro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1E7B4E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DO SINALEIRO, para a Secretaria de Meio Ambiente de Teixeira Soares.**

CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.390.052/0001-11, com sede em Av. Quinto Centenário do Brasil, 1555, Chácara General Banda, na Cidade de Três Corações/MG, Cep: 37.414-000.

Valor Total: R$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de julho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:817EE9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CBUQ**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Teixeira Soares.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA, inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná

Valor Total: R$ 15.240,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E8A960D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE DOIS REFRIGERADORES/GELADEIRAS FROST FREE, DUPLEX 400L**, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

CONTRATADA: MERCADOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 77.500.049/0001-38, com sede em Av. Visconde de Taunay, n° 585, Centro, CEP: 84.010-760, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná

Valor Total: R$ 7.399,80 (Sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:772E8232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e

com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO OBRA PARA REPAROS NAS CAPELINHAS DO RECANTO ECOLÓGICO CELSO COLESSEL (GRUTA)**, para a Secretaria Geral de Governo de Teixeira Soares.

CONTRATADA: RIBEIRO E MATOSO LTDA, inscrita no CNPJ 10.728.610/0001-60, com sede em Rua Ludovico Przybysz, n° 421, sala, Blumenau, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado Paraná.

Valor Total: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de agosto de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:96BFFDEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE COMPRESSOR W800 COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.**
CONTRATADA: ATLÂNTICO SUL COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.891.813/0001-75**,** com sede na Rua Estanislau Zambrucki, 366, Bairro Chapada, CEP: 84063-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 4.821,47 (quatro mil reais e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E49C2B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará a abertura de envelopes de propostas da licitação, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura eUrbanismo para execução de serviços de paisagismo, serviços luminotécnicos eexecução de piso intertravado, na câmara municipal de vereadores, do município deTeixeira Soares, nos termos estabelecidos no Edital e anexos.

DATA: 26/10/2023 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

Teixeira Soares, 11 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A20D5F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023 INEXIGIBILIDADE 19/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA: IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 6.413,33 (seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Valor Total: R$ 76.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6C4A7305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023 INEXIGIBILIDADE 20/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA: PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).

Valor Total: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Cecília de Fátima Antunes Weber, portadora do CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A2686E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA,** para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADA:
IRATI SERVIÇOS EM SAÚDE SS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 20.337.830/0001-16, com sede em Rua Ezequiel Andrade Gomes, Nº77, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 6.413,33 (seis mil e quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).
Valor Total: R$ 76.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99D057F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2023, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, segundo termos e condições estabelecidos neste edital e nos seus anexos, bem como atendendo todos serviços descritos. O presente credenciamento foi processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADA:

PRUDENTE GESTÃO EM S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais).
Valor Total: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009.

Teixeira Soares, 05 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F7FC597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO N° 195/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 59/2022 e anexos, até o dia 09 de outubro de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:95A48BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1791 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA PATRICIA GONCALVES ALBIN, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de PATRICIA GONCALVES ALBIN, portadora da CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, matricula 1968-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 08 de setembro de 2023 e encerramento em 07 de março de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E8DB38B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1803 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO CARLOS CAPPELLETTI CARDOSO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado FRANCISCO CARLOS CAPPELLETTI CARDOSO, portador do CI RG nº 8.864.741-6 SSP/PR e CPF nº 045.831.029-84, matrícula 1996-1, para exercer o **cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** nível 01 classe A, a partir de 02 de outubro de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AEDB49C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1799, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLEIA MENDES CAMARGO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando o protocolo nº 231 de 27 de setembro de 2023, do sistema 1DOC.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido CLEIA MENDES CAMARGO, portadora do CPF nº 882.915.619-15, do cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria De Educação, a partir de 27 de setembro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB099455

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1800 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº

1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI, portador da CI RG nº 10.621.463-8 SSP/PR e CPF nº 065.913.629-59, matrícula 1998-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 02 de outubro de 2023 e encerramento em 02 de abril de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 234/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8328ADEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1801 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOYCE DE ALMEIDA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada JOYCE DE ALMEIDA, portador da CI RG nº 1.388.812-7 SSP/PR e CPF nº 109.100.559-12, matrícula 1997-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Fonoaudióloga**, pelo período de seis meses, com início em 02 de outubro de 2023 e encerramento em 02 de abril de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 235/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:66C6F552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1802 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ADRIANO KULLER MEIRA;
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ADRIANO KULLER MEIRA, portador do CI RG nº 7.413.229-4 SSP/PR e CPF nº 043.209.359-18, matrícula 1995-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados,** pelo período de seis meses, com início em 02 de outubro de 2023 e encerramento em 02 de abril de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 236/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1AB38581

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1804 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LEANDRO DA ROCHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS

– Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LEANDRO DA ROCHA, portador do CI RG nº 13.523.427-3 SSP/PR e CPF nº 102.388.469-03, matrícula 1994-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados,** pelo período de seis meses, com início em 02 de outubro de 2023 e encerramento em 02 de abril de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 238/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:255F6A7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1805 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MURILO AUGUSTO MARTINS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MURILO AUGUSTO MARTINS, portador do CI RG nº 11.073.044-6 SSP/PR e CPF nº 076.776.059-07, matrícula 1993-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados,** pelo período de seis meses, com início em 02 de outubro de 2023 e encerramento em 02 de abril de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 239/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:91D396AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1806 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, portador da CI RG nº 7.582.267-7 SSP/PR e CPF nº 037.870.439-77, matrícula 1935-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de outubro de 2023 e encerramento em 04 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:017DF033

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1807 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA NELCI ALVES FERREIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº

1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de NELCI ALVES FERREIRA, portador da CI RG nº 10.149.797-6 SSP/PR e CPF nº 070.424.849-24, matrícula 1936-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de outubro de 2023 e encerramento em 04 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:22023C0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1808 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI, portador da CI RG nº 7.611.173-1 SSP/PR e CPF nº 026.228.569-03, matrícula 1937-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de outubro de 2023 e encerramento em 04 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39B4D196

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1809 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIELE HILGEMBERG, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIELE HILGEMBERG, portador da CI RG nº 9.707.717-7 SSP/PR e CPF nº 065.913.569-83, matrícula 1939-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de outubro de 2023 e encerramento em 04 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B05F3CD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1810 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES, portador da CI RG nº 10.096.963-7 SSP/PR e CPF nº 061.172.939-33, matrícula 1947-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 18 de outubro de 2023 e encerramento em 18 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D6A09A6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1811 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LIRIANA FERNANDES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LIRIANA FERNANDES, portador da CI RG nº 12.540.191-0 SSP/PR e CPF nº 082.427.469-58, matrícula 1946-1, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços**, pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 18 de outubro de 2023 e encerramento em 18 de abril de 2024.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5409C41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAR E MANTER A CESSÃO DO SERVIDOR SÉRGIO NERI DE ANDRADE

PORTARIA N° 298/2023
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o contido no artigo 82 da lei Municipal 1.962 de 20 de agosto de 2021;
Considerando a Resolução n° 827/2019 do TRE/PR; e
Considerando o expediente da Meritíssima Juíza Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, (Ofício n° 30/23 datado de 15/09/2023).
RESOLVE:
PRORROGAR E MANTER a cessão do servidor SÉRGIO NERI DE ANDRADE, RG n° 3.927.388-8, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, nomeado pelo Decreto n° 068/1998, de 15 de julho de 1998, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral desta Comarca, à partir de 13 de outubro de 2023, pelo prazo de 01(um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
ANOTE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
COLHA-SE O CIENTE E A ANUÊNCIA DO SERVIDOR
COMUNIQUE-SE A DIREÇÃO DO FÓRUM

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo
Decreto nº 1.056 de 03/01/2022

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2AD99919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 14/2023

Declara Ponto Facultativo.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de Nossa Senhora Aparecida (12 de Outubro de 2023);

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 11 de outubro de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AF5EF7F7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 017/2023

Favorecido: LIVRARIA E PAPELARIA KOMETA LTDA

Trata o presente processo de Aquisição de Material de Expediente para uso da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 017/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 10 de outubro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **LIVRARIA E PAPELARIA KOMETA LTDA.**

Terra Boa – PR, 10 de outubro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 017/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 10 de outubro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:782C70AF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 710/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I da CF (Redação anterior à EC 103/19).

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos proporcionais correspondentes a 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R$: 359,30 (Trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), nos termos do Processo nº 021/2023.

Parágrafo Único - Fica garantido a servidora aposentada o direito à percepção dos proventos de valor igual a um salário mínimo vigente no País.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 dias do mês de Outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C79D64BE

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 21-2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 21/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **HIGOR AUGUSTO MATEUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 48.596.564/0001-65, quanto à de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. Em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0C430110

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 94-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 37050003/2022 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PROPOSTA Nº 09343.691000/1220-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.10.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.10.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34A27A73

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILAO 1-2023

LEILÃO Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Leilão, na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº. 21.981/32, de 19 de outubro de 1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº. 22.427/33, de 01 de fevereiro de 1933, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Terra Boa, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitação@terraboa.pr.gov.br

A descrição completa dos bens, as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7B0AE006

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Recomendação Administrativa 013/2023 - SCI,

R E S O L V E

Artigo 1º Os agentes públicos que tiveram a aposentadoria concedida durante a vigência da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou seja, benefícios concedidos após 12 de novembro de 2019 e os que ainda irão se aposentar com utilização do tempo de contribuição do emprego atual na contagem, quando do deferimento da concessão, que enviem comunicação imediata ao Departamento de Recursos Humanos, informando tal condição. As informações devem ser prestadas pelo servidor no primeiro dia útil subsequente a sua ocorrência.

Artigo 2º Os agentes públicos que forem beneficiados com a concessão da aposentadoria com a utilização do tempo de contribuição do emprego atual, deverão requerer o rompimento imediato do seu vinculo de trabalho, não podendo alegar desconhecimento da lei.

Artigo 3º O descumprimento das normas internas bem como do comando constitucional, ou até mesmo a omissão das informações sobre a aposentadoria concedida nos termos dos artigos anteriores, poderá configurar violação à legislação disciplinar vigente.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94CF8576

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ANA LUCIA BIELI GALHARDO ROMERO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2023** a **25/10/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93556D3B

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO Nº 001.002/2023

Adita retificando e ratificando o Edital de Abertura de Concurso n ° 001/2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no subitem 22.4, do Edital de Concurso n° 001/2023 e, tendo em vista o forte vendaval ocorrido em Maringá-PR, sede da entidade organizadora do concurso, com corte de energia elétrica, não foi possível iniciar, no dia 07/10/2023, os prazos para recursos contra indeferimento das inscrições em condições especiais para realização das provas, conforme determinam os subitens 1.5, a 1.10 do Edital de Concurso n° 001/2023, retornando o *backup* do sistema para a situação da manhã de 06/10/2023:

RESOLVE

1. Alterar as datas dos subitens 1.5, 1.6. 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 do cronograma do Edital de Concurso n° 001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Subitem	Evento	Data
1.5	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	**10/10/2023**
1.6	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato	**11/10/2023 a 13/10/2023**

	portador de deficiência e das condições especiais para realização da prova.	
1.7	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	**10/10/2023**
1.8	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	**11/10/2023 a 13/10/2023**
1.9	Edital de deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendentes.	**10/10/2023**
1.10	Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições de candidatos como afrodescendentes.	**11/10/2023 a 13/10/2023**

2. O Edital n° 001/2023, de 14 de setembro de 2023, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Terra Boa/PR, 09 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:817F9947

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Paternidade ao Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2023** a **16/10/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC0B323B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade ao Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:75176A57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **17/10/2023** a **26/10/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6649580

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/10/2023** a **29/03/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40C5CE8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DANIELLE SOARES DE FREITAS SOUZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D9417D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 716/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ALINE CLAUDIA PIVA CAVALLINI** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/10/2023** a **13/01/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B7295D8E

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.003/2023

Publica nomes dos candidatos com pedido deferido de inscrição na condição de candidato afrodescentente. n ° 001/2023

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** através do presente edital a relação de candidato que teve o pedido de condição especial – inscrição como **candidato afrodescentente** - deferido no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, após a análise dos documentos apresentados de acordo com o seu item 8.4, conforme segue:

Fica **DEFERIDA** a solicitação do candidato abaixo relacionado, já que atendeu às condições estabelecidas no referido Edital de Concurso Público como pessoa declarada como afrodescendente.

Nº Inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Cargo
101365	DÉBORA DA SILVA	Médico
101114	GISLENE ARAUJO FAGUNDES SALU	Professor de Educação Infantil
101353	LUCIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil
101028	MARIELI DAGMAR SILVA DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil
100890	SILVANA MATEUS DE SOUZA	Agente Administrativo

Terra Boa (PR), 06 de outubro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE663A45

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.557/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3557/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.760,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1249 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1272 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
777 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	16.500,00
Total Suplementação:			**27.760,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
735 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
771 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
833 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
Total Redução:			**27.760,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:86A14038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 356/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.778.881/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ROBERT KOCH, 1440 - CEP: 86037010 - BAIRRO: ARAGARÇA, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e substâncias/reagentes químicas para o Laboratório Municipal., Pregão N° 85/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **14.448,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Fastmed Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA
YAGO BIENIEK MENDES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:516DBBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 494/2023

DECRETO Nº 494/2023

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face à comemoração do feriado de **"Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil",** em todo território nacional, no dia 12/10/2023, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia 13/10/2023.

Art. 2º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (09/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:BABF1C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 458/2023

Portaria Nº 458/2023

SÚMULA**:** Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Terra Rica, na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Júlio Cesar da Silva Leite, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e ...

Considerando a necessidade, oportunidade e conveniência quanto à designação de representante na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Marcos Paulo Périgo**, portador da CI/RG nº 6.009.345-8, e do CPF nº 752.***.319-68, como **representante**, substituto legal, do **Município de Terra Rica**, na Assembleia das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgoto do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 10/10/2023, na cidade de Curitiba - Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (09/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:46BA2F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de soro fisiológico para o Hospital Cristo Redentor e Unidades básicas de Saúde, do Processo dispensa 48/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 10/10/2023 (dez dias de outubro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:88737ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80** com endereço na AV. MASSATOSHI YAGURA, 549 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 043.261.919-45, com domicilio na DIAMANTE DO NORTE , 000 - CEP: 87990000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 2/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para retomada da obra de construção do Centro de Eventos de Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica suprimido ao contrato o valor de R$ 4.302,97 (Quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com Parecer Técnico Nº 44/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores reajustados, o valor total do Lote 01 Item 01 passa a ser de 538.385,97 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 98/2022 de 25/04/2022.

Terra Rica-Pr, 09/10/2023.

CRISTIANI MARIA VIEIRA MACHADO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
V. Machado LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:23E07358

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 363/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, Pregão N° 83/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **13.074,50 (Treze Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DDD28AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, Pregão N° 83/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **24.505,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:78894CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 496/2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FABIANA DA SILVA TIMOTIO MORAES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **FABIANA DA SILVA TIMOTIO MORAES**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (10/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:486498A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 497/2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FABIANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **FABIANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (10/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BE0E9482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15610/2023

PORTARIA Nº 15610/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 51/2023 de 10 de outubro de 2023, protocolado sob nº 13163/2023 em 10/10/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 10 de outubro de 2023, o adicional de periculosidade 20% do servidor Vagner Felício de Oliveira, ocupante do cargo de Pedreiro, listado na Portaria nº 15269/2023 de 16/03/2023.
ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A18CCA76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15609/2023

PORTARIA N°. 15609/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12232/2023 em 21/09/2023 e parecer CADE nº 51/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor CESAR GON, matrícula n.º 40991-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT IX em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de APERFEIÇOAMENTO EM BEM-ESTAR NO CONTEXTO ESCOLAR, realizado no período de 20/08/2023 a 19/09/2023, com carga horária de 180 horas, ministrado pela Secretaria de Educação Básica.
Certificado do curso de TRANSPORTE VEICULOS EMERGENCIA - RECICLAGEM, realizado no período de 06/11/2020 A 07/11/2020, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - RECICLAGEM, realizado no período de 22/01/2021 A 23/01/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo DETRANPR.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 21 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:87F7C922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15608/2023

PORTARIA N°. 15608/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11695/2023 em 11/09/2023 e parecer CADE nº 49/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CRISTIANE GOMES PEREIRA, matrícula n.º 175447-00, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, no nível ENF. VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de EMPREGABILIDADE E O MERCADO DE TRABALHO, realizado no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, com carga horária de 15 horas, ministrado pelo SENAC.
Certificado do curso de MANEJO DA TUBERCULOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE PARA POPULAÇÃO GERAL, realizado em 07/08/2020, com carga horária de 10 horas, ministrado pela Escola FRIOCRUZ.
Certificado do curso de HANSENIASE NA ATENÇÃO BÁSICA, realizado no período de 06/08/2020 a 08/08/2020, com carga horária de 45 horas, ministrado pela Escola FRIOCRUZ.
Certificado do curso de ACESSO E ACOLHIMENTO NA ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM, realizado em 21/08/2020, com carga horária de 30 horas, ministrado pela Universidade Federal de Santa Catarina.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D1D9AE30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15607/2023

PORTARIA N°. 15607/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12490/2023 em 27/09/2023 e parecer CADE nº 52/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor EDSON APARECIDO FACHETI, matrícula n.º 75388-01, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de CARGAS INDIVISIVEIS, realizado no período de 12/02/2021 a 13/02/2021, com carga horária de 15 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de TRANSPORTE VEÍCULOS EMERGENCIA, realizado no período de 31/05/2021 a 01/06/2021, com carga horária de 15 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM, realizado no período de 14/07/2022 a 15/07/2022, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de TRANSPORTE PASSAGEIROS - RECICLAGEM, realizado no período de 16/10/2021 a 17/10/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de TRANSPORTE ESCOLAR - RECICLAGEM, realizado no período de 19/07/2018 a 20/07/2018, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso de OPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR (NR-11), realizado no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo SENAI.
Certificado do curso de OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (NR-11), realizado no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo SENAI.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:B7C3233E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15606/2023

PORTARIA N°. 15606/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11687/2023 em 11/09/2023 e parecer CADE nº 48/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor CARLOS ROGERIO FORTINO, matrícula n.º 80101-04, ocupante do cargo de Agente de Endemias, no nível ENDE VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de INTRODUÇÃO Á VIGILÂNCIA SANITÁRIA, realizado no período de 25/12/2021 a 03/02/2022, com carga horária de 100 horas, ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9412FF4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15605/2023

PORTARIA N°. 15605/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11866/2023 em 13/09/2023 e parecer CADE nº 50/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ANTONIO LUIZ DINIZ, matrícula n.º 28258-00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT XIII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (NR-11), no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo SENAI.
Certificado do curso, OPERAÇÃO DE TRATOR (NR-11), no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo SENAI.
Certificado do curso, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, no período de 28/07/2018 a 29/07/2018, com carga horária de 15 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do curso, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, no período de 23/07/2018 a 27/07/2018, com carga horária de 15 horas, ministrado pelo DETRANPR.
Certificado do Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares - CETE, no período de 14/08/2023 a 21/08/2023, com carga horária de 16 horas, ministrado pelo IBAC BRASIL.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 13 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:84F9201D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15604/2023

PORTARIA N°. 15604/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12332/2023 em 25/09/2023 e parecer CADE nº 53/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora Eurani Tereza Mafra, matrícula n.º 28746-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG XII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso de CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINAS, realizado no período de 15 a 18 de julho de 2008, com carga horária de 32 horas, ministrado pela Secretaria de Estado de Saúde.
Certificado do curso de CAPACITAÇÃO "SINANNET" HANSENIASE, realizado no período de 14/06/2012, com carga horária de 8 horas, ministrado pela EscoIa de Saúde Pública do Paraná.
Certificado do curso de, CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM SALA DE VACINAÇÃO, no período de 02 a 06 de outubro de 2000, com carga horária de 40 horas, ministrado pela EscoIa de Saúde Pública do Paraná.
Certificado do curso de FITOTERAPIA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, realizado em 2010, com carga horária de 24 horas, ministrado pela ITAIPU BINACIONAL.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de setembro de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A2851A4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15611/2023

PORTARIA N° 15611/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13175/2023 em 10 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. JESSICA MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1289926-00, inscrita no CPF sob o nº. 042.007.201-24, a partir do dia 10 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F386560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 112/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, do Tipo CBUQ - Faixa "C/F", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 623.330,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e trinta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de Outubro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:113B42C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023, que tem

como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 191.150,50 (cento e noventa e um mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de Outubro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:11F38BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada Pelo Detran/PR Para Prestação de Serviços de Despachante Veicular, Visando Atender as Demandas da Frota Municipal de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 47.285,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de Outubro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4622FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/10/2023, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Cartuchos e Tonners, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 142.309,02 (cento e quarenta e dois mil trezentos e nove reais e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 10 de Outubro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:242FAC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 905, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 28, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que Instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 28, da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. *Aos servidores regidos por esse PCCV (Plano de carreira, cargos e vencimentos) ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre os vencimentos básicos, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do seu cargo, nas seguintes funções especiais:*

I. Pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
II. Por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em Lei própria;
III. Por acumulo de funções;
IV. Por função de confiança, decorrentes de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e/ou assessoramento;

Parágrafo único. As gratificações de serviço, com símbolo GS, serão pagas nos seguintes percentuais:

a) GS 1 - 5% - Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade;
b) GS 2 - 10% - Atividade de menor complexidade mas que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modo de realização do serviço.
c) GS 3 - 15% - Atividade de média complexidade, que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor;
d) GS 4 - 20% - Atividade de maior complexidade e que acarrete responsabilidade e encargosadicionais cometidos ao servidor, referente à Coordenação de Projetos no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo coordenação, planejamento e execução dos mesmos.
e) GS 5 - 35% - Atividade de maior complexidade e que acarrete encargosadicionais ao servidor e a sua responsabilidade pessoal perante órgãos de controle, além da participação na comissão permanente de licitação, sindicância e processo administrativo disciplinar;
f) GS 6 - 50% - Atividade referente ao exercício da função de Responsável Técnico pela Contabilidade do Município de Tijucas do Sul, nomeado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da função de Pregoeiro, Gerência dos Sistemas Projudi, Eproc e PJE , parecerista dos processos licitatórios, durante a vigência de sua nomeação e servidor efetivo ocupante de cargo de secretário municipa.

Art. 2º Nenhum servidor poderá receber mais do que 02 (duas) gratificações, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6367866B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 906, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da Saúde do município

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 42, da Lei nº 499/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 *Aos servidores regidos por esse PCCV (Plano de carreira, cargos e vencimentos) ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre os vencimentos básicos, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do seu cargo, nas seguintes funções especiais:*

I. Pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
II. Por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em Lei própria;
III. Por acumulo de funções;
IV. Por função de confiança, decorrentes de atribuições e responsabilidades de direção, chefia e/ou assessoramento;

Parágrafo único. As gratificações de serviço, com símbolo GS, serão pagas nos seguintes percentuais:

a) GS 1 - 5% - Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade;
b) GS 2 - 10% - Execução de atividades adicionais de menor complexidade e menor responsabilidade, tais como participação em comissões e comitês permanentes e definidos por lei.
c) GS 3 - 15% - Por responsabilidade técnica exigida por lei específica da categoria.
d) GS 4 - 20% - Atividade que acarrete responsabilidade e encargos ao servidor, acrescidos às suas funções previstas ao cargo já nomeado que possa vir a acarretar responsabilização civil e criminal, tais como: fiscalização sanitária, responsabilidade por almoxarifados de insumos, responsabilidade por frota de veículos, responsabilidade em cadastrar e alimentar sistemas Informatizados de produção de serviços e faturamento.
e) GS 5 – 35% - Coordenação de territórios que acarretem no gerenciamento de projetos, programas e/ou equipes de profissionais, tal como o gerenciamento adstrito às ESFs. Direção de políticas, projetos, programas com responsabilidades e funções além das atribuições normais do cargo, tais como coordenação das políticas de Atenção Primária, de Vigilância em Saúde, de regulação de serviços, atenção de urgência e emergência, administrativas.
f) *GS 6 - 50% - Atividades de maior complexidade, que acarretem responsabilidade e encargos adicionais cometidos ao servidor, dos quais resulte a alteração do local, meio ou modos de realização do serviço, assim consideradas as funções que não fazem parte das atribuições normais do cargo e servidor efetivo ocupante de cargo de secretário municipal.*

Art. 2º. Nenhum servidor poderá receber mais do que 02 (duas) gratificações, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:87F8652E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 907, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 824, de 18 de abril de 2022, que autoriza o Município a doar, com encargo, fração ideal de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade de Campo Alto.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal nº 824, de 18 de abril de 2022, que autoriza o Município a doar, com encargo, fração ideal de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a edificação de Escola Estadual na localidade de Campo Alto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C7C1A4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, ***JUCENIR ESTEFANI DOS SANTOS,*** portador da cédula de identidade com R.G. nº 2.532.3-6/SSP/RO, do cargo em comissão de Diretor, contratado por meio do Decreto nº 4497, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:67B0E8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **DAIANE APARECIDA DE BASTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 13.342.480-6/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 13, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B298DAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - T.P Nº 11/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 11/2023 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 11/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.

Tijucas do Sul, 10 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:09C509B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 60/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 60/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O EVENTO A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **PANIFICADORA SCHUEDA LTDA, CNPJ Nº 04.562.000/0001-36**
Valor: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 60/2023
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.361.0005.2015 Gestão do Ensino Fundamental
2390 (103) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Tijucas do Sul, 10 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1A530534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:87/2023- PR
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2023 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 87/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 10 de OUTUBRO de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7DFDD256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 0263/2023

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, nomeia os componentes da Comissão de Monitoramento, prevista no art. art. 2º, XI, da Lei n.º 13.019/2014: Ivanilda Maria de Gouveia e Rafael Marioto, servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Tomazina, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A5497AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 67/2019 – Processo Nº 29/2019
OBJETO: Serviços de internet IP dedicado IPV4 e IPV6 válidos fixo, com velocidade 200 MBPS/200MBPS (dowload/upload), via fibra óptica e fornecimento do equipamento de roteador borda em regime de comodato, exceto roteadores wireless.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paraná e S.C Terres e Cia Ltda – ME .
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato permanece R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 03 de outubro de 2024.

Três Barras do Paraná, 03 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:21FF1FE0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ABRIGADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ REFERENTE AOS AUTOS Nº 0001352-68.2023.8.16.0065.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e P. A. DE SOUZA MICHELS
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 43/2023
VALOR: R$ 16.997,30 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C9A8A746

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE TORAS DE EUCALIPTO DE 40CM DE DIÂMETRO PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO
NEIMAR CASSOL – CPF/MF nº 059.600.179-70.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/10/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5FE393FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 50/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13 e PETRY & OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 03.155.251/0001-33** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:28BF5AC4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 47/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **F. I. BOAVENTURA - ME – CNPJ Nº 21.322.270/0001-99** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F5C03BC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 49/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **PAULO ANDERSON PILATTI LTDA – CNPJ Nº 11.549.362/0001-52; ALL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E PRESENTES LTDA – CNPJ Nº 47.456.932/0001-07; NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 23.231.651/0001-98 e NEW TECH ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9C62454F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 46/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **GRAFICA e EDITORA SCHIO LTDA ME – CNPJ N° 01.170.904/0001-28, ART PLACA LTDA – CNPJ Nº 39.285.591/0001-26 e E. D. RIBEIRO – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0B5E03A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 20 DE OUTUBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará NOVA DISPUTA DE LANCES na licitação modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ,** conforme Decreto Municipal nº 5510/2023 e Despacho nº 1453/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informamos que as empresas que participarão da fase de lances são as seguintes: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA, COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, **JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME, SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.** Esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4BF08EDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Elaine Queiros,** portadora do RG n° 9.678.588-7 SSP/PR e CPF n 071.400.369-77, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 15 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

Município Três Barras do PR
ELAINE QUEIROS

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0B52A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2551/2023

DATA 10/10/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVIO MUNICIPAL A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONDICIONADA AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE AOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, a Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º. Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, Pessoas Jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da assistência financeira complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.
§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.
§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
Art. 5°. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta Lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.
Art. 6°. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art. 7°. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2023 e seguintes, limitada e vinculada aos repasses financeiros efetivados pela União.
Art. 8º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BB387FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2552/2023

DATA 10/10/2023

Súmula: Cria na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica criado na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.
Art. 2°. O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 3°. O COMDIM possui as seguintes atribuições:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Três Barras do Paraná;
II – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII – analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIII – elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
XIV – participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.
Art. 4°. O COMDIM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.
Art. 5°. A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria de Assistência Social;
II – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria de Saúde;
III – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria de Educação;
IV – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria de Cultura;
V – 01 (uma) integrante titular e 01 (uma) integrante suplente da Secretaria de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. As integrantes serão indicadas pelo titular da Pasta, e havendo a extinção de algum dos organismos elencadas neste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.
Art. 6°. A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.
§ 1°. As entidades da Sociedade Civil que comporão o COMDIM serão eleitas em processo eleitoral convocado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, por edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes.
§ 2° As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o COMDIM.
Art. 7°. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.
Art. 8°. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.
Art. 9°. Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:
I – um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II – um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III – um representante da Câmara de Vereadores do Município;
IV – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional.
Parágrafo único. O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 10. O mandato dos membros do COMDIM será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
Art. 11. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.
Art. 12. O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.
Art. 13. As integrantes do COMDIM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.
Art. 14. O desempenho da função de integrante do COMDIM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.
Art. 15. As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art. 16. Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério do Presidente, poderão fazer uso da palavra.
Art. 17. À presidente do COMDIM compete:
I – presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
II – presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III – assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
VI – requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII – propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
VIII – sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X – zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI – comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII – expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
XIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.
Art. 18. A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.
Art. 19. À Secretária-executiva do COMDIM compete:
I – prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III – abrir e manter livro de registro de denúncias;
IV – contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
V – manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VII – implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX – prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
X – remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
XI – manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XII – contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XIII – elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.
Art. 20. O mandato da Presidência do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do COMDIM será exercido por um representante do Poder Público.
Art. 21. O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.
Art. 22. A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a posse de seus membros.
Art. 23. O Poder Executivo do Estado do Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.
Art. 24. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1407/16, de 09/03/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:799DF11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2553/2023

DATA 10/10/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica criado no Município de Três Barras do Paraná, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Três Barras do Paraná.
Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.
Art. 3°. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:
I – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
III – fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
IV – sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V – solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.
Art. 4°. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:
I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II – aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
IV – desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
V – financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Três Barras do Paraná;
VI – confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
VII – capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Três Barras do Paraná;
IX – financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
X – formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI – participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
XII – realização de Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.
Art. 5°. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotação atribuída no orçamento municipal;
II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III – as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;
IV – os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
V – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI – arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII – outros recursos que lhe sejam destinados.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6°. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:
I – administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II – contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
IV – aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V – realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI – manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII – viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII – monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX – propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X – prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
§ 1° Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2° É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.
§ 3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.
Art. 7°. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Art. 8°. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento das Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 9°. Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E19B9DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5515/2023

DATA 10/10/2023

Súmula; Nomeia Comissão Especial para verificação e acompanhamento da ocupação do solo urbano, possibilidade de instalação de luz e água em lotes urbanos de propriedade particular ou pública, o cumprimento da Lei Municipal nº 2037/2021 de 01/02/2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para verificação e acompanhamento da ocupação do solo urbano, possibilidade de instalação de luz e água em lotes urbanos de propriedade particular e pública, o cumprimento da Lei Municipal nº 2037/2021 de 01/02/2021, assim composta.

Nome	CPF	CI/RG
Marlete Dal Magro	502.719.979-15	200.473-4
Carlos Sniezko	925.836.289-68	6.174.525-4
Jean Carlos de Lima	088.693.709-41	10.699.912-0

Art. 2° - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0C8D918E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5516/2023

DATA 10/10/2023

SÚMULA – Nomeia o Gestor do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 241/2023-IAT/NEA DATADO DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o senhor o servidor abaixo especificado como Gestor do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná.

Nome	Constantino Soares Maia Filho
Cargo do Gestor	Diretor do Departamento Agropecuário
Endereço e E-mail do Gestor	Rua Amapá 1220 - constantino.soares.maia.filho@gmail.com
Número de Telefone do Gestor (com Whatsapp)	(45) 991459075

Art. 2º. A referida nomeação terá a duração até que o nomeado acima estiver respondendo como Diretor do Departamento Agropecuário
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:3FAEF1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 035/2023

SÚMULA: Ratifica, conforme especifica as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal Nº 67/2022 que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5ª Região de Saúde.
Art. 2º - Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:309CC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 036/2023

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais de 2023 da lei Municipal 25-2022 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2023 Crédito Adicional Especial mediante excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º - Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2023 e as metas fiscais da lei n° 25/2022 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03974 E 00883 R$ 10.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

CONTA DE RECEITA	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	R$ 10.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6561705E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 037/2023

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a repassar recursos recebidos da união para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no segundo referendo na medida Cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 7222 e bem como a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo om o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS https://investsus.saude.gov.br/.
Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, os montantes destinados pela

União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente Público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 4º - A autorização instituída pela presente lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6° - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D1E8B6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Contrato Administrativo nº 130/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INSTITUTO VITAE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 1670, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.025-285, neste ato representada por Fabricio Guilherme da Silva, portador da cédula de identidade Nº 34.764.962-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 228.469.028-95 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de palestra e teatro com o tema: CYBERBULLYING – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 09/10/2023 a 08/10/2023 - **Valor global:** R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9F5AE2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 49/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 49/2023**, para contratação das empresas **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (CNPJ Nº 23.904.788/0001-66)**, para o fornecimento de caixas térmicas para distribuição aos servidores municipais, em alusão ao dia nacional dos servidores públicos, no valor total de R$ 17.329,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:11CCA438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 49/2023**, a qual ocorreu em 09 de outubro de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração, através do processo administrativo n° 5.889/2023-1Doc. Da solicitação dos documentos de habilitação a empresa JB LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 48.489.837/0001-72) solicitou a desclassificação, passando assim para a próxima melhor colocada, cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 19.840,00		
JB LICITACOES LTDA (CNPJ Nº 48.489.837/0001-72)	**R$ 16.709,00**	**DESCLASSIFICA**
LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA (CNPJ Nº 23.904.788/0001-66)	R$ 17.329,00	**VENCEDORA**
GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)	R$ 19.213,80	**2° COLOCADA**
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA (CNPJ Nº 35.794.003/0001-29)	R$ 19.833,80	**3° COLOCADA**
MARCOS E BERTA LTDA (CNPJ Nº 09.035.549/0001-96)	R$ 19.840,00	**4° COLOCADA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 49/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4214CD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Contrato Administrativo nº 131/2023 – Dispensa de Licitação Nº 49/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.788/0001-66, com sede localizada na Rua Norma Monica Sabel, Nº 760, no Município de Gaspar/SC, CEP 89.116-668, neste ato representada por Luciano Souza Maia, portador da cédula de identidade Nº 4219290 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 524.541.422-87 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas térmicas para distribuição aos servidores municipais, em alusão ao dia nacional dos servidores públicos – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 10/10/2023 a 09/10/2024 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 17.329,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB9E7605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 5.559/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 19.633.424/0001-11)** pelo valor global de R$ 36.238,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 57.832,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
Lote n° 03 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 44.413,10 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:34ED370B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 24/2023

TERMO CONTRATUAL Nº 48/2022
EXTRATO ADITIVO N. 24/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Genildo Assis de Paula
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Secretário Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 05 de outubro de 2024.

Turvo-PR, 05 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:182AF072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 002/2022, em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor, G.A. matrícula funcional nº 8017.
Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 002/2022, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Henrique Zander
II – Daniele Sochodoliak Lima
III – Juliane da Cruz

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 10/2023 que regulamentou a Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 303/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5F67983F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de outubro de 2023, o contrato de trabalho nº 02/2023, de Elis Cristina de Lara Bastos, inscrita no CPF nº 067.681.509-01 de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, lotada no Cmei Semente do Amanhã, na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:31F1102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 82/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **10 de outubro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2023.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Isis Beatriz Amaral	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:22B7B99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Gisleine Rickli Garcia, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, no período de 04 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BEDAF026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 588/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor Flávio Luiz de Oliveira, inscrito no CPF nº 040.668.389-10, no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DF76FC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 09 de outubro de 2023, o servidor Fernando Batista, inscrito no CPF nº 060.892.489-08 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação. Em atenção à solicitação da Secretaria pelo memorando 5.018/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F34E039B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 581/2023

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 09 de outubro de 2023, na edição n° 2874, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 581/2023, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 581/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Alisson Elias

dos Santos Medeiro, inscrito no CPF nº 117.291.74-30 e RG nº 13.814.433-0 SSP/PR. A partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 05 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E51508B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de E-social, para toda a estrutura do instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de nos termos deste edital.
CONTRATO Nº25/2023 – SEQUENCIAL Nº 696
CONTRATADO(A):**BETHA SISTEMAS LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$1.004,60(Mil e quatro reais e sessenta centavos)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**10/10/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:10/10/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **04(MESES)**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:062B587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI, da Lei Federal n° 8.666/93, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 07/2023, cujo o objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS), NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,* **HOMOLOGA**, em de 10 outubro de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.854.775/0001-10, com Valor Global de R$ 142.712,50 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 121/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - (CNPJ N.º 32.854.775/0001-10)
Valor Global...: de R$ 142.712,50 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura.....: 10/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 10/10/2023 - Término: 10/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 07/2023
Recursos....: Despesa 25 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS), NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

União da Vitória/PR, 10 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:E182CC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Objeto: *Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar e cadeiras giratórias de escritório, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e de Educação (Rede Municipal de Ensino), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

O Município de União da Vitória – Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Memorando nº 458/2023: **quanto a inclusão do Item nº 13 (DAS AMOSTRAS E DO LAUDO) no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: até às **08h30min do dia 27/10/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 27/10/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/10/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/10/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Processo Administrativo nº 154/2023.*** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da BLL - *http://www.bll.org.br* - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, Centro. Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 10 de outubro de 2023

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A5637C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 056/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a adesão a Deliberação nº 50/2023 CEAS/Pr repasse Fundo a Fundo para Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A0C5F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 433/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.240.061,58 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.788,22
1015	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	158.964,99

PROJETO/ATIV 2.015 – Melhoria e Conservação de Estradas Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3504	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3504	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	250.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3834	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	95.600,00

PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3510	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	33.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3834	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC.	420.000,00

PROJETO/ATIV 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	960.000,00

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3303	3.3.90.32.00	MATERIAL. BEM OU SERVIÇO GRATUITO	78.708,37
TOTAL CRÉDITO			**2.240.061,58**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 433/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 09 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C8084E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 549/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 62/2023 - Processo Administrativo nº 143/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: 120/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A – CNPJ n.º 85.131.704/0004-07.
Valor Global...: R$ 94.750,00 (Noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura.....: 09/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 09/10/2023 - Término: 08/10/2024 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 62/2023
Recursos....: Despesa 350 – Manutenção da Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social – Dotação Orçamentária: 24.001.08.242.0051.2092.4.4.90.52.00 – F 931.
Objeto.....: Aquisição de Veículo Utilitário sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Utilitário tipo PICK UP CABINE SIMPLES, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 88 CV (E) e 85 CV (G), capacidade de carga 600Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio nº 223/2023 - SECID.
GESTOR: Sr. (a) Ednilson de Godoy (Secretário Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social).
Fiscal: Thamirys Castilho – Matrícula Funcional n.º 991505186.
Fiscal Substituto: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE3668F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 432/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, o Senhor **VILMAR ABRÃO FERREIRA**, ocupante da função/cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 04 de outubro de 2023.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7AC49A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 550/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 07/2023 - Processo Administrativo nº 80/2023

CONTRATO Nº.: 121/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. - (CNPJ N.º 32.854.775/0001-10)
Valor Global...: de R$ 142.712,50 (Cento e quarenta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura.....: 10/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 10/10/2023 - Término: 10/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
Licitação.....: TOMADA DE PREÇOS Nº.: 07/2023
Recursos....: Despesa 25 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Despesa 40 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO (4 PISTAS), NUMA EXTENSÃO DE 3,5KM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D - Secretário Municipal de Planejamento.

Fiscal: Sr. (a) Vagner Vogel – CAU n.º A228428-6.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:770CFD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 824.994,58 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJ/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
905	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	174.994,58

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1017	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	650.000,00
TOTAL CRÉDITO			**824.994,58**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:395A8156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 429/2023

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando n° 935/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 11/11/2023, o prazo de validade do Concurso Público 01/2020, para provimento do cargo de Advogado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1BFFA079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2023

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PSS EDITAL Nº 01/2020

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando n° 935/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 19/12/2023, o prazo de validade do PSS - Edital nº 01/2020, Portaria nº 721/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:977E116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 545/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo n.º 74/2022.
Objeto:	Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. (Projeto Meu Campinho no Bairro Rocio).
Contratada:	**AMG ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ nº 17.681.193/0001-96.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 109/2022.
Fiscal:	Vagner Vogel – CPF nº 077.708.569-06.
Fiscal substituta:	Mariana Kauva Munhoz – CPF n.º 113.933.109-40.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AFF820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 546/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 63/2023 – Processo n.º 144/2023.
Objeto:	Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de empresa que ofereça soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnósticos através de central de telemedicina, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, serviços a serem utilizados nas unidades de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA,** CNPJ nº 04.071.210/0001-21.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 118/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Silvia Regina de Andrade – CPF n.º 803.967.559-68.
Fiscal substituta:	Ester Ruby - CPF nº 043.812.289-52.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:534DEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 38/2023 – Processo n.º 159/2023.
Objeto:	Locação de 07 (sete) salas comerciais localizadas na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 180, Centro de União da Vitória - PR, destinadas ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município.
Contratada:	**CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL UNIAO - SHOPPING VALE DAS CACHOEIRAS,** CNPJ nº 09.011.747/0001-10.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 119/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D898648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 AO CONTRATO N.º 164/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 – PROCESSO Nº 213/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, bairro São Braz, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO MARIANO – CPF Nº 074.947.669-95.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 164/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 04/10/2023 e a terminar em 03/10/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 164/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 03 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CCF44E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 3/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022 – PROCESSO Nº 03/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada em licença para acesso on-line ao Sistema de Gestão Habitacional - Habisoft para até 05 (cinco) usuários.*
CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO – CIAHAB.
CONTRATADO: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 36.665.632/0001-11.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 3/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 05/10/2023 e a terminar em 04/10/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 20.787,00 (Vinte mil setecentos e oitenta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29º, Inciso II e Artigo 71º da Lei Federal n.° 13.303/2016 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2023.

AREF BAKRI
Presidente CIAHAB

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:47F26DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2023 AO CONTRATO Nº 141/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 – PROCESSO N.º 137/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.*

CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA EPP – CNPJ nº 25.201.004/0001-69.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 141/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 06/10/2023 e a terminar em 05/10/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 141/2021 o valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AE5AA3CB

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 16/2023 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**23/2023**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**22/2023**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**09/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	22/2023	
b) Licitação Nr.:	16/2023-DL	
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	
d) Data Homologação:	10/10/2023	
e) Data da Adjudicação:	10/10/2023	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Reforma do toldo da entrada principal da Clínica de Odontologia da Uniuv.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 012965 - JOSE ARENO HAAS	1	0,0000	2.600,00
	1		2.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

União da Vitória, 10 de Outubro de 2023.

LUCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:507A6920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 87/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 87/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação da Banda Léo e Fabiano para realização de show de abertura durante as festividades do 60º Aniversário do Município de Verê, no dia 26 de outubro de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LEONARDO BARBAROTO 07464201965	1	1	4.000,00	4.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 87/2023 - Dispensa: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 10 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:83F248A3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 88/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 88/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de chaveiros e lembranças de mesa em acrílico para a abertura da cidade amiga da pessoa idosa.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
TUSSI & MARANGONI LTDA ME	1	500	2,80	1.400,00
TUSSI & MARANGONI LTDA ME	2	4	35,00	140,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 88/2023 - Dispensa: R$ 1.540,00 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 10 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:06788C10

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA À PORTARIA Nº 027/2023

DE 06/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:

Na Portaria n.º 027/2023, onde está escrito:

FUNÇÃO	**NOME**	**REPRESENTAÇÃO**
Membro		Pais de alunos do CMEI Chapeuzinho Vermelho

Leia-se:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Membro	Diogo Calgarotto	Pais de alunos do CMEI Chapeuzinho Vermelho

Verê, em 10 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:03816512

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 159/2023

Data 10/10/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à servidora ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê - PR, em 10 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AA1DAD6F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10520/02 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – PROCESSO nº 154/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
RESULTADO: FRACASSADA.

Verê – PR, 10 de Outubro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9FBB830A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2023

Súmula: Altera o art. 105º da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional n.º 86, de 17 de março de 2015, Emenda Constitucional n.º 100, de 26 de junho de 2019 e Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E A MESA DIRETORA, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 47º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Altera o artigo 105º da Lei Orgânica do Município de Vitorino que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.105º-.....

Art. 105º - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pelo Poder Legislativo, na forma do Regimento Interno.

§1º - Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sem prejuízo da atuação das demais Comissões do Poder Legislativo;

§2º - As emendas aos projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e aos créditos adicionais serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental, pelo Plenário do Poder Legislativo.

§3º - As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente serão aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para o Município; ou
III – sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do projeto de lei;
c) e possuam pertinência temática com a matéria.

§4º - As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.

§6º - Os projetos de lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo, obedecidos os seguintes prazos:

I – O projeto do Plano Plurianual – PPA, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro subsequente, será encaminhado até o dia 30 de agosto do ano do encerramento do primeiro exercício financeiro

do mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – O projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será encaminhado até 30 de agosto do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para vigência no exercício financeiro seguinte;
III – O projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, será encaminhado até 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, para vigência no exercício financeiro seguinte.

§7º - As datas de que trata o parágrafo anterior deste artigo referem-se aos exercícios anteriores à vigência das Leis.

§8º - Os prazos de que trata este artigo vigorarão até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II da Constituição Federal.

§9º - Aplicam-se aos projetos mencionados no artigo 101 e aos destinados a abertura de créditos adicionais, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§10º - Os recursos, que em decorrências de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos

11º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§12º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §11, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§13º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §11º deste artigo, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§14º A garantia de execução de que trata o §13 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§15º As programações orçamentárias previstas nos §§ 13 e 14 deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§16º Para fins de cumprimento dos §§ 13 e 14 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§17º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§13 e 14 deste artigo, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares.

§18º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previsto nos §§ 13 e 14 deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§19º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente de autoria.

§20º As programações de que trata o §14 deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Vice-Presidente

VALDERI DOS SANTOS ILHA
Secretário

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7E061F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 218/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 218/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 035/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa DC COMPANY LTDA, CNPJ N º 50222901000104- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM VIGILÂNCIA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E CMEI DO MUNICÍPIO, DEMANDANDO A NECESSIDADE DE UMA VIGILANTE EM CADA ESCOLA, SENDO PRESTADO O SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DURANTE TODO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS E CMEI**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 35/2023:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 218/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EB3FE62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 25/10/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 042/2023, objetivando AQUISIÇÃO FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 10/10/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1C6142C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 38/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 94/2023, b) Licitação Nr.: 38/2023-PE, c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, d) Data Homologação: 10/10/2023, e) Data da Adjudicação:10/10/2023, f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO ELOCOMOÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL EM LED, COM 14 METROS DE ALTURA E 6 DE LARGURA E 38 COMETAS NATALINOS, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 1 - 006778 - PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA: 139.200,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EDCB8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 35.130,44 (Trinta e cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e quatro centavos) em setembro de 2023.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do programa PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no valor de R$ 11.623,37 (Onze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 13.414,40 (Treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Social no valor R$ 10.070,23 (Dez mil setenta reais e vinte e três centavos) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Construção de uma Creche no Bairro Araucária Park no valor R$ 152.931,17 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância sanitária, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 100.768,18 (Cem mil setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) em setembro de 2023, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.148,88 (Um mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) em setembro de 2023.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 31,680,00 (Trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) em setembro de 2023.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:64694718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 261 - ALTERA A PORTARIA 25-2021 (COMISSÃO PROC. DISCIPLINAR PAD)

PORTARIA 261/2023

Súmula: Altera a Portaria nº 25 de 27 de janeiro de 2021 – que Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º. A Portaria nº 25 de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores públicos municipais, *passará a vigorar com a seguinte redação;*

Art. 2º. O grupo de trabalho será formado pelos seguintes servidores:
I – Carla B. Rachwal, portadora de RG nº 7.947.xxx-x SSP/PR, presidente;
II – Patricia Madruga, portador de RG nº 10.609.xxx-x SSP/PR, secretário;
III – Rui Sergio Todescatto, portador de RG nº 60.700.xxx-x SSP/PR, vogal.

Art. 3º. Qualquer servidor que tenha conhecimento de infração administrativa deverá levá-la ao conhecimento do secretário da respectiva pasta, o que, se não for feito por escrito, será reduzido a termo pelo Secretário ou por quem a sua ordem.

Art. 4º. As secretarias e a Gerência de Recursos Humanos deverão determinar a instauração de processo administrativo, encaminhando à Comissão as provas ou os indícios documentais do cometimento de infrações administrativas.

Art. 5º. A Comissão de Processo Administrativo deverá, como medida preliminar, promover a notificação pessoal do processado, por meio de um de seus membros ou de carta com AR.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias, contados da data da determinação de instauração pela autoridade competente, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos de seus membros.

Art. 7º. No desempenho das suas atribuições investigativas a Comissão deverá observar os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:80A7B5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5317 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5317, de 10 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-09, o servidor Marcos Antonio Tomazini, portador do RG nº. 5.165.xxx-x, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:00A5AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5318 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5318, de 10 de outubro de 2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/GP-02, o servidor Rui Sergio Todescatto, portador do RG nº. 60.700.xxx-x, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3AA4B68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 020-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Lourival Souza Felix	9.118.xxx-x	5º

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Carla Cristina Destri	5.096.xxx-x	7º

Cargo: Médico Plantonista

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Gustavo Schiochet	8.531.xxx-x	3º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **11/10/2023** até **19/10/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 11 de Outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:24D6CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5319/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5319/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil

reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600- SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.041 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32 – 171 – 1104 – Material, bem ou serviços p/ distrib. R$ 60.000,00

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
3.1.90.13 – 203 – 1104 – Contribuições Patronais R$ 124.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.11.51.21.02 Cota Parte FPM Fonte 1104 R$ 184.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Vitorino, 10 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E3A56A2E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 210/2023

O(a) responsáel desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação Permanente, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	210/2023
b) Nr. Licitação:	24/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	‘10/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte, de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, hospedagem e armazenamento de serviços de correio eletrônico, com fornecimento de pacote de serviços corporativos de uso de e-mails (30 licenças), agenda, calendário, contatos, editor de documentos, planilhas, apresentações, e formulários, um espaço de drive virtual de armazenamento, serviço de bate-papo acoplado ao e-mail, bem como todo serviço inerente a implantação, suporte e treinamento, visando permitir aos funcionários do CONIMS, a otimização de tempo e principalmente de custo nas atividades do dia-a-dia.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.				
1 - Pacote web contendo: Aplicativo de e-mail	MES	12,000	2.600,0000	R$ 31.200,00
Total fornecedor:				R$ 31.200,00
Total geral:				R$ 31.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3E0E642

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 216/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	216/2023			
b) Nr. Licitação:	168/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	10/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de sistema para gestão e controle de protocolos e processos com usuários ilimitados, com implantação, manutenção do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BETHA SISTEMAS LTDA				
1 - Licenciamento Módulo de Gestão de Controle de Protocolo e Processos	MES	12,000	973,0000	R$ 11.676,00

2 - Serviços de Implantação do sistema, configuração, habilitação e treinamento.	UN	1,000	3.500,0000	R$ 3.500,00
Total fornecedor:				R$ 15.176,00
Total geral:				R$ 15.176,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.40.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D505C62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 223/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	223/2023			
b) Nr. Licitação:	172/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	10/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PAULO S C SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	3.456,000	160,0000	R$ 552.960,00
Total fornecedor:				R$ 552.960,00
Total geral:				R$ 552.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAUL HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4009345

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 302 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.018.239,78 (dois milhões dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.02	**PROCURADORIA GERAL**		
0309100022.003	**Manutenção da Procuradoria Municipal**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (11)	000	3.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2405)	5000	645.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2309)	5510	22.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (55)	000	10.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (83)	094	300,91
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		

2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2403)	5000	622.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2390)	5000	350.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2391)	5000	85.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1993)	5504	75.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123610005.2.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	45.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (167)	103	55.000,00
123650005.2.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (182)	104	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (185)	104	30.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (260)	000	1.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
101220004.2.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (455)	303	1.500,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2260)	1064	2.399,30
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2411)	493	800,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (489)	303	6.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (282)	000	500,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1913)	5000	15.000,00
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
082430005.6.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (364)	000	100,00
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1664)	5693	8.139,57
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1665)	5693	10.000,00
09.00	**SECR. DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (391)	000	5.000,00
TOTAL			**2.018.239,78**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	68.500,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
267820003.2.009	Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (97)	000	100.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (259)	000	1.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (470)	303	7.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (475)	493	800,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
082430005.6.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (360)	000	100,00
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
236910006.2.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (379)	000	5.000,00
TOTAL			**183.400,00**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01	Aplicação Financeira Caução Garantia (62)	094	300,91
1.7.1.3.50.5.1.02	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (261)	1064	2.399,30
TOTAL			**2.700,21**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	1.717.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	75.000,00
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	22.000,00
Transferências de Outros Programas	693	18.139,57
TOTAL		**1.832.139,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D2EA4CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Súmula: Aprovação Repasse Piso de Enfermagem de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e pela portaria n° 1.135/2023 de 16 de agosto de 2023 ao Instituto São Rafael de Chopinzinho – PR.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 133/2022 de 25 de março de 2012 e Decreto nº 138/2022 de 29 de março de 2012,

Resolve:
1. Aprovar o repasse ao Instituto São Rafael referente ao valor recebido para pagamento dos profissionais de enfermagem conforme determinado pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e pela portaria n° 1.135/2023 de 16 de agosto de 2023, bem como o plano de trabalho apresentado.

Chopinzinho/PR, 10 de outubro de 2023.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 10, de 07 de março de 2023, nos termos dos Decretos nº 133/2022 e 138/2022.

Plano de Trabalho	
Proponente/CNPJ	**Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho-PR/ CNPJ 30.836.461/0001-60**
Endereço:	**Rua Coronel Santiago Dantas, 4535, Centro, Chopinzinho, PR**
Telefone / Celular:	**(46)3242-8151**
E-mail oficial:	institutosaorafaelchopinzinho@gmail.com
Tipo de Transferência	**Financeira**
Órgão	**0700 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**0702 - Fundo Municipal de Saúde**
InstrumentoTransferência	**Termo de Fomento**
DataInícioExecução	**Publicação Termo no DOM**
DataTérminoExecução	**31/08/2024**
Objeto:	
Realizar o pagamento do complemento salarial da equipe de enfermagem do Instituto São Rafael, CNPJ: 30.836.461/0001-60, conforme lei n° 14.434/2022, para cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal.	
Objetivo/Resultados Esperados:	
Reconhecimento da equipe de Enfermagem pela conquista do piso salarial e dessa forma fortalecer eprincipalmente firmar as equipes de enfermagem que atuam no Instituto São Rafael, visando um melhor atendimento ao nosso paciente, garantindo maior segurança, agilidade e resolutividade no atendimento hospitalar dos pacientes.	
Descrição da Realidade:	
O Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho/PR foi constituído em 29 de junho de 2018, sendo uma entidade sem fins lucrativos, que visa atender pacientes usuários do sistema hospitalar de Chopinzinho e Região, sendo referência para os municípios de Saudade do Iguaçu, Sulina e São João, os municípios citados pertencem a 7º Regional de Saúde. A instituição realiza cirurgia eletiva em diversas especialidades sendo as principais: cirurgia geral, ginecológica, ortopédica, otorrinolaringologista, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde- CONIMS. Além disso, o hospital é referência para leitos psiquiátricos da 7º Regional de Saúde, atualmente com sete leitos. Atualmente o Instituto encontra-se com dificuldades financeiras, tendo em vista a habilitação do serviço de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, onde após a pandemia, observou-se que há um déficit financeiro neste setor, uma vez que durante a pandemia foi injetado recursos suficientes para subsidiar o serviço. Também é sabido que os serviços hospitalares sofreram um aumento inflacionário em todos os aspectos, sendo que desta forma os repasses são insuficientes para manter o instituto em funcionamento para atendimento dos usuários do SUS, sendo que a entidade no último exercício 2022, demonstrou atendimento de internações paciente dia em 83,50% SUS. Diante do exposto solicitamos uma atençao especial quanto ao repasse do incremento do piso salarial da enfermagem previsto na lei n° 14.434/2022.	
PúblicoAlvo:	
O Instituto São Rafael atende a população de 38.026 habitantes, sendo 19.254 de Chopinzinho, 5.550 de Saudade do Iguaçu, 2.981 de Sulina e 10.254 de São João, nos serviços de urgência/emergência bem como sobreaviso nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, pediatria, anestesiologia, obstetrícia e ortopedia. Os dados acima são com base no IBGE/2019.Também é referência no atendimento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI da macro regional de saúde.	
CapacidadeTécnica	
A Instituição tem capacidade instalada de 87 leitos ativos, conforme CNES sendo: (02) dois leitos para ginecologia, (05) cinco cirurgia geral, (40) quarenta clínica geral, (07) sete para saúde mental, (09) nove obstetrícia, (14) quatorze pediatria clínica e (10) dez UTI. Com taxa de ocupação acima de 80% em média. No que tange ao número de funcionários, atualmente tem em seu quadro (130) cento e trinta colaboradores, entre os setores administrativos, enfermagem, farmácia, cozinha, zeladoria, lavanderia, faturamento e médicos	

terceirizados.			
Recursos para Despesas de custeio:			
ValorGlobal(R$)	1.470.458,50		
ValorRepasse(R$)	1.470.458,50		
ValorContrapartida(R$)	0,00		
Metas/Etapas:			
Descrição	**DataInício**	**DataFim**	
1 - Apresentação Proposta ao Município	Protocolo Munic.		
2 - Processo - Termo de Colaboração	Protocolo Munic.	31/08/2024	
3 - Transferências financeiras	Publicação DOM	31/08/2024	
4 - Análise, vistoria e parecer técnico do concedente	Publicação DOM	30/09/2024	
5 - Análise e Parecer do conselho fiscal do Instituto	Publicação DOM	30/09/2024	
6 - Disponibilizar os serviços para a população	Publicação DOM	31/08/2024	
7 - Prestação de Contas - Bimestrais via Plataforma	Publicação DOM	31/08/2024	
Metas/Etapas Quantitativas:			
A – Destinar o valor do repasse financeiro para a complementação salarial da Equipe de Enfermagem, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, pela lei n° 14.434/2022, que regulamenta o valor a ser pago à categoria.			
Metas/Etapas Qualitativas:			
Atuar com qualidade, compromisso e eficiência no atendimento ao paciente, buscando sempre com agilidade a resolutividade dos serviços prestados.			
Despesas:			
1 - Complemento Salarial	1.470.458,50		
ValorTotal(R$)	1.470.458,50		
Cronograma/Competência			
Repasse Inicial/MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO 2023	**296.925,36**		
Parcela 1/SETEMBRO 2023	90.271,78		
Parcela 2/OUTUBRO 2023	90.271,78		
Parcela 3/NOVEMBRO 2023	90.271,78		
Parcela 4/DEZEMBRO 2023	90.271,78		
Parcela 5/13º SALÁRIO DE 2023	90.271,78		
Parcela 6/ JANEIRO DE 2024	90.271,78		
Parcela 7/ FEVEREIRO DE 2024	90.271,78		
Parcela 8/MARÇO DE 2024	90.271,78		
Parcela 9/ABRIL DE 2024	90.271,78		
Parcela 10/MAIO DE 2024	90.271,78		
Parcela 11/JUNHO DE 2024	90.271,78		
Parcela 12/JULHO DE 2024	90.271,78		
Parcela 13/AGOSTO DE 2024	90.271,78		
ValorTotal(R$)	1.470.458,50		
Cronograma Financeiro/Execução			
O repasse inicial no valor de R$ 296.925,36 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos) é referente aos valores dos meses de maio a agosto de 2023. O valor referente ao repasse inicial será depositado ao Instituto em até dez dias após a assinatura do termo de fomento. A demais parcelas terão por base o valor de R$ 90.271,78 (noventa mil duzentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos) sendo este o valor estimado para o mês de setembro de 2023 conforme dados do InvestSUS. O depósito dessas parcelas será efetuado em até 30 (trinta) dias após o crédito do recurso na conta do Fundo Municipal de Saúde. O repasse será de acordo com o valor publicado em Portaria do Ministério da Saúde, nos termos do Art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023. Os valores a serem repassados são limitados aos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e disponibilizados no InvestSUS. Em caso de inconsistência do valor repassado versus valor devido, a contratada poderá realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados, nos termos do §3º art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pela Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, hipótese em que ocorrerá o acerto de contas através de descontos ou acréscimos em pagamentos subsequentes. Na competência de dezembro haverá o repasse da parecela referente ao complemento salarial e ao décimo terceiro salário. A contratada deverá manter em arquivo próprio, pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, nos termos do Art. 1120-F da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6/2017 e alterada pelaPortaria GM/MS n.º 1.135/2023.			
Responsáveis pela elaboração deste Plano:			
Nome: Poliana Pompeu da Silva	CPF: 061.391.639-51		
Declaração:			
Na qualidade de representantes legais do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal de Saúde e ao município de Chopinzinho, para os efeitos e sobre as penas da Lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência administrativa e/ou judicial com o Tesouro Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento deste poder, na forma de plano de trabalho.			
Assinaturas:			
Poliana Pompeu da Silva Ass._____	CPF: 061.391.639.51	Presidente/Adminsitradora do Instituto	
Edson Luiz Cenci Ass. _____	CPF: 518.894.719-68	Prefeito Municipal	
Vinicuis Tourinho Ass. _____	CPF: 038.928.579-03	Secretário Municipal e Saúde	
Obs: Documento Datado Eletronicamente por protocolo			

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:CCE5DB7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: H F GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.402.787/0001-05, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 828, cep: 87.130-000, Ivatuba – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de Junho, nº 1594, Jardim tupinambá, cep: 87.040-280, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 32/2020, fica reajustado 1,35% no valor mensal dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado

1	Orçamento (PPA, LDO, e LOA)	R$ 630,00	R$ 638,51
2	Contabilidade	R$ 892,50	R$ 904,55
3	Tesouraria	R$ 220,50	R$ 223,48
4	Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	R$ 220,50	R$ 223,48
5	Atendimento ao TCE-PR	R$ 703,50	R$ 713,00
6	Compras/ Licitações e Contratos	R$ 588,00	R$ 595,94
7	Almoxarifado	R$ 220,50	R$ 223,48
8	Recursos Humanos / Folha de Pagamento	R$ 913,50	R$ 925,83
9	Frotas	R$ 351,75	R$ 356,50
10	Tributos Municipais	R$ 892,50	R$ 904,55
11	Portal de Transparência	R$ 703,50	R$ 713,00
12	ISSQN/ Nota Fiscal Eletrônica	R$ 2.100,00	R$ 2.128,35
13	Protocolo e Controle do Processo	R$ 220,50	R$ 223,48
14	Tributos	R$ 472,50	R$ 478,88
15	Portal RH	R$ 472,50	R$ 478,88
16	Patrimônio	R$ 351,75	R$ 356,50
17	Obras	R$ 420,00	R$ 425,67
18	Aplicativo APP (Atendimento ao Cidadão)	R$ 472,50	R$ 478,88
19	Relógio Ponto	R$ 735,00	R$ 744,92
21	Business Intelligence	R$ 1.575,00	R$ 1.596,26
22	Capacitação e Treinamento SIM-AM / TCE-PR	R$ 2.625,00	R$ 2.660,44
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.556,96 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do mensal passa de R$ 15.781,50 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para 15.994,58 (quinze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Sendo assim, o valor do Contrato passa a ser R$ 795.799,46 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H F GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2A11C9C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023 - ANDRE F. DOS SANTOS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

DATA: 10/10/2023 **PROTOCOLO:** 108 / 2023 **PROCESSO:** 108

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANDRE F. DOS SANTOS **CNPJ:** 18.673.131/0001-03 **Insc. Estadual: Endereço:** AMAZILIO FERREIRA DE CAMARGOS, 232 **Bairro:** NOSSA SENHORA DE FÁTIMA **Cidade:** Patos de Minas - MG **CEP:** 38.701-634 **Telefone:**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O EVENTO RALLY FLUVIAL EDIÇÃO 2023.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição de camisetas tem por finalidade atender a necessidade do evento municipal, Rally Fluvial, (evento: histórico, ecológico, turístico e esportivo), dando maior organização ao evento e grande visibilidade à ação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09001278130045204333903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	28068	CAMISETA; TECIDO: DRY FIT, COM PROTEÇÃO UV; MANGA LONGA; MAIS APLICAÇÃO DE TRANSFER DIGITAL (ADULTO).	UND.	259.00	67.9500	17,599.05

Total: 17,599.05

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0117F815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023 - . F. C. REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

DATA: 10/10/2023 **PROTOCOLO:** 109 / 2023 **PROCESSO:** 109

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE FENIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: C. F. C. REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.940.517/0001-00 **Insc. Estadual:**
Endereço: Av. Antonio Volpato, 2742
Bairro: CHACARAS E LOTES **Cidade:** Sarandi - PR **CEP:** 87.111-011
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças de ar condicionado para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER, placa: BRC 7J51, do Fundo Municipal de Saúde de Fênix, integrante da frota municipal, esta manutenção visa oferecer à população uma forma de transporte digna, este veículo é utilizado por pacientes que realizam HEMODIÁLISE, na cidade de Campo Mourão/PR. Este transporte é realizado 03 vezes por semana. Neste sentido , necessita a contratação de empresa especializada para executar essas manutenções.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001103010014202233903000000	36494	MATERIAL DE CONSUMO
06001103010014202233903900000	36494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	27643	COMPRESSOR DENSO, MODELO: 7SEU1 7C; COM BOBINA 12 V; APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ SPRINTER	UND.	1.00	3,300.0000	3,300.00
1	2	22352	CONDENSADOR DE AR; APLICAÇÃO: MERCEDES BENZ SPRINTER	UND.	1.00	950.0000	950.00
1	3	13265	RELÊ AUXILIAR; 12 V; 4 TERMINAIS; CAP: 40A	UND.	1.00	25.0000	25.00
1	4	30793	GÁS DE LIMPEZA INTERNA; SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	KG	4.00	150.0000	600.00
1	5	26991	GÁS REFRIGERANTE R-134 - A	KG	1.00	200.0000	200.00
1	6	30794	NITROGÊNIO	UND	1.00	100.0000	100.00
1	7	22467	CABO PP 2X1: 1,5 MM	M	2.00	10.0000	20.00
1	8	24146	TERMINAL ENCAIXE FÊMEA	UND.	4.00	20.0000	80.00
1	9	19768	CAPA TERMINAL ENCAIXE FEMEA GRANDE ETE-7507	UND.	4.00	0.2500	1.00
1	10	25395	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA GRANDE	UND.	4.00	0.2500	1.00
1	11	30795	FILTRO DE AR CONDICIONADO DE CABINE COM FUNÇÃO ANTI POLEN; APLICAÇÃO: MERCEDES BEZN SPRINTER	UND.	1.00	60.0000	60.00
1	12	27680	TERMOSTATO ROTATIVO UNIVERSAL ROBERTSHAW BLINDADO	UND.	1.00	160.0000	160.00
1	13	25407	MÃO DE OBRA AR CONDICIONADO	UND.	1.00	800.0000	800.00
1	14	30796	SERVIÇO DE LIMPEZA DE EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO, CAIXA TRASEIRA; VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER	UND.	1.00	150.0000	150.00

Total: 6,447.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7A81013D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023 - ARDUINI E ARDUINI LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023
DATA: 10/10/2023 **PROTOCOLO:** 110 / 2023 **PROCESSO:** 110
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: ARDUINI E ARDUINI LTDA
CNPJ: 78.586.187/0001-44 **Insc. Estadual:**
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 6980

Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:** 86.950-000
Telefone: 4432721348

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de material de construção para reforma do Paço Municipal, que foi construído e inaugurado no ano de 1986, e está necessitando de reformas e manutenção para melhorar a qualidade e oferta de atendimento público da comunidade fenixense. O Paço Municipal é sede do poder executivo do município, onde são realizados atendimentos a grande parte da população. Além de ser onde estão localizadas diversas Secretarias e Departamentos. A aquisição se faz necessária para a conservação do patrimônio público e para garantir a segurança dos servidores e dos usuários que frequentam o local.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
10001041240004200633903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30799	PISO CERÂMICO, EXTRA, RETIFICADO, COR: BEGE; TAMANHO: 66CM X 66CM	M²	174.40	34.5000	6,016.80
1	2	20763	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14081 CATMAT 315173	SC	65.00	32.0000	2,080.00
1	3	30797	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM; EMBALAGEM: C/ 50 UND.	PCT	30.00	16.5000	495.00
1	4	30798	CUNHA PARA NIVELAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO; EMBALAGEM: C/ 50 UND	PCT	30.00	24.0000	720.00
1	5	20762	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: BRANCA/VARIADAS, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIFUNGOS E IMPERMEÁVEL CATMAT 233376	PCT	15.00	5.5000	82.50
Total: 9,394.30							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1118F92D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 48.926.883/0001-91

	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
Item	Pneu 195/55 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2022.	20	R$ 235,00	R$ 4.700,00
12	Pneu 275/80R22/5, radial Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu borrachudo - 16 lonas. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	90	R$ 1.340,00	R$ 120.600,00
14	Pneu 18 / 4 - 34 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas R1. Garras multiangulares e curvadas para melhor tração e autolimpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade, Composto da banda resistente a cortes e rachaduras para maior durabilidade sulcos mais largos e profundos.	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
16	Pneu 14 / 9 - 24 Pneu agrícola 12 LONAS R-1 Original de fábrica, produto novo (sem uso)	6	R$ 1.150,00	R$ 6.900,00
17	Pneu 19. 5 X 24 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 12 lonas Pneus para tratores agrícolas e industriais. Desenhados especialmente para rodas de tração Traseira Desenho que proporciona tração extra, sulcos mais largos e profundos, que além de proporcionar conforto na dirigibilidade, oferece maior durabilidade e resistência a danos provocados.	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
18	Pneu 17.5X 25 Original de fábrica, produto novo (sem uso) - 16 lonas L2 . Pneu Agrícola Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada.	15	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
19	Pneu 14.00 X 24 Pneu agrícola 16 lonas, G2/L2 Original de fábrica, produto novo (sem uso)	18	R$ 1.850,00	R$ 33.300,00
21	Pneu 18 .4 X30 Pneu agrícola diagonal, 12 lonas, modelo R1 (garra baixa), ideal para uso na terra proporcionando a tração necessária para o trabalho do agricultor, produto novo (sem uso).	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
23	Pneu 20.5 - 25, Pneu agrícola, diagonal, 16 lonas, desenho Simetrico, produto novo (sem uso)	8	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00

Valor Total Homologado - R$ 278.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 09 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FD3B62CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Pneu Agrícola 750 X16 Produto novo (sem uso), com 8 LONAS, indicado para rodas direcionais de tratores para uso em diversos tipos de piso e plantio. Banda de rodagem formada por sulcos longitudinais que garantem ótima performance nos diferentes estágios de velocidade e construção que proporciona resistência nas laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
26	Pneu Agrícola 7.50 X16 Produto novo (sem uso), com 10 LONAS, indicado para Careta agrícola desenho quatro frisos, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
29	Câmara de Ar 12.5 / 80 R18, Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	R$ 129,00	R$ 774,00
30	Câmara de Ar 18.4 R30, Produto novo (sem uso), com bico de ferro, Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	2	R$ 325,00	R$ 650,00
31	Câmara 18.4 R34 Produto novo (sem uso), com bico de ferro. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	5	R$ 355,00	R$ 1.775,00
32	Câmara 750 R16, Produto novo (sem uso), com bico de borracha. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	R$ 59,00	R$ 885,00

33	Câmara 1000R20, Produto novo (sem uso) - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	10	R$ 90,00	R$ 900,00
34	Câmara 19 R24, Produto novo (sem uso), com bico de borracha. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
35	Câmara 12.5 R18, Produto novo (sem uso), com bico de borracha. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	5	R$ 125,00	R$ 625,00
36	Protetor R24, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	4	R$ 79,00	R$ 316,00
37	Protetor R25, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. - Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	R$ 155,00	R$ 930,00
38	Protetor R20, Produto novo (sem uso) com anilha do bico de aço. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	6	R$ 39,00	R$ 234,00

Valor Total Homologado - R$ 17.889,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 09 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5E7A0E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.054.804/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 175 / 70 R14 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. M+S, com bico. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	250	R$ 239,00	R$ 59.750,00
1	Pneu 185 / 65 R15 novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "88", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	100	R$ 240,00	R$ 24.000,00
1	Pneu 195 / 65 R15 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "84", capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "H", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
1	Pneu 175 / 70 R13 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual ou superior a 475 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "82", capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,9 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	60	R$ 240,00	R$ 14.400,00
1	Pneu 235 / 75 R17.5 Original de fábrica, produto novo (sem uso). Com selo de qualidade do Inmetro Índice de carga (por pneu): 143 (2725 kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 141 (2575 kg) Índice de velocidade: J (100 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 18 Tipo: SEM CAMARA Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	20	R$ 610,00	R$ 12.200,00
1	Pneu 205/60 R16, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2022.	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
1	Pneu 185 R14c, Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2022	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
1	Pneu 16/70-20, Pneu agrícola, diagonal, 14 lonas, desenho Simetrico, produto novo (sem uso), Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 141.920,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8287CE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	54/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 49.825.223/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Pneu 185 / 60 R15 - novo, carcaça de construção radial, - sem câmara, contendo informações técnicas na lateral - treadwear igual ou superior a 280, traction A, temperatura B, capacidade de carga igual a 560 kg/pneu em montagem simples - indicado pelo código "84", capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "H", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação - garantia de fábrica, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais. Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	15	R$ 237,99	R$ 3.569,85
06	Pneu 225 / 65 R16 C - 8 lonas, produto novo (sem uso) Devendo possuir selo de aprovação do INMETRO.	100	R$ 378,99	R$ 37.899,00
07	PNEU 215/50 R17 Original de fábrica, produto novo (sem uso), Com selo de qualidade do Inmetro e fabricação mínima 2021.	12	R$ 339,99	R$ 4.079,88
22		8	R$ 1.099,99	R$ 8.799,92

Valor Total Homologado - R$ 54.348,65

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:390464FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	55/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JULIO VITOR GERVASIO 06726439954
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO - GAS/ETANOL – MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU, DELPHI, KOUBE OU EQUIVALENTE.	500	R$ 31,90	R$ 15.950,00
04	LUBRIFICANTE GAS/ETANOL 0W/20 1ªLINHA ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES; WSS-M2C948-B - API SJ/SL/SM/SN/RC E ILSAC GF-5 GM 6094M E CHRYSLER MS6395 MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	24	R$ 42,90	R$ 1.029,60
05	LUBRIFICANTE GASOLINA, ETANOL E DIESEL 05W/30- 1ª LINHA ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES: GM DEXOS1™, FORD M2C946-A, CHRYSLER MS6395T - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	350	R$ 37,90	R$ 13.265,00
08	LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 15W40 SEMISSINTÉTICO 1ª LINHA- ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES: CHEVROLET (GM), FIAT, VOLKSWAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	150	R$ 28,90	R$ 4.335,00
09	LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 20W50 -1ª LINHA API SL E JASO MA (T903:2016) MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU SUPERIOR.	24	R$ 28,90	R$ 693,60
11	OLEO HIDRAULICO 68 - 1ª LINHA - DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127/136, SAE MS 1004, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 E GM LS-2.- MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	100	R$ 415,90	R$ 41.590,00
12	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF 1ªLINHA -GM -MB 236.2-ZF-TRW - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	50	R$ 35,90	R$ 1.795,00
15	ARLA 32-1ª LINHA- ISO 22241 -C/Nº: 5597/2020-ARL-TR	100	R$ 103,90	R$ 10.390,00
16	OLEO 2 T - 500 ML 1ªLINHA- API TC -SAE 30. 2-MIX E 4-MIX - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
19	FLUIDO DE FREIO DOT 03 - 500 ML 1ª LINHA - NORMAS NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 E FM/SS N° 116 DOT4.	24	R$ 24,90	R$ 597,60

Valor Total Homologado - R$ 90.770,80

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:708EA9F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	55/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	10/10/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisições futuras e de forma fracionada de óleo lubrificante e produtos correlatos, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e de acordo com as especificações, e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência, do Edital completo.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR SCABELLO
CNPJ/CPF: 25.259.401/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	AGUA DESMINERALIZADA, PURA PARA RADIADORES. – MARCA DE REFERÊNCIA: PARAFLU OU EQUIVALENTE.	600	R$ 12,30	R$ 7.380,00
03	ADITIVO DE RADIADOR CONCENTRADO PARA LINHA DIESEL –- MARCA DE REFERÊNCIA: ORBI, KOUBE, RADNAQ OU EQUIVALENTE.	300	R$ 35,15	R$ 10.545,00
07	LUBRIFICANTE GASOLINA E ETANOL 05W/40 - 1ª LINHA ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES: API SN, ACEA A3/B4-12 VW 502.00 E VW 505.00 MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	300	R$ 40,90	R$ 12.270,00
10	OLEO TRANSMISSÃO 10W 1ª LINHA - ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-4 E KOMATSU KES 07.868.1 SAE 10W - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	20	R$ 614,00	R$ 12.280,00
13	OLEO DIFERENCIAL 85W140 - 1ª LINHA MIL-L- 2105D -API GL-5, MIL-PRF-2105E, SAE J2360 MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	20	R$ 656,00	R$ 13.120,00
14	OLEO DIFERENCIAL 90 - 1ª LINHA -MB 90 - TIPO EP- API GL-5 E À ESPECIFICAÇÃO MIL-L2105D MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	20	R$ 640,00	R$ 12.800,00
17	ÓLEO DE CÂMBIO TRM 140. 1ª LINHA API GL- , CAT, CHRYSLER, FIAT, FORD, GM, MB 235.0, MIL-L- 2105D, MINERAL, PUMA, SAAB SCANIA, SAE 140, SANTA MATILDE, TOYOTA, VOLVO 6884349, VW, WABCO, ZF TE-ML 17A ? ZF TE-ML 16A E 19A (SAE 90) - MARCAS DE REFERÊNCIA: LUBRAX, IPIRANGA, MOBIL OU EQUIVALENTE.	24	R$ 37,80	R$ 907,20
18	FLUIDO DE FREIO DOT 04 - 500 ML 1ª LINHA - NORMAS NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 E FM/SS N° 116 DOT4	24	R$ 26,90	R$ 645,60
20	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1ª LINHA - ASTM D4950 – LB - GM, BREVET, VILLARES, FALK, VOEST-APLINE E KRUPP POLYSIUS. DIN 51502 - KP2K-20 E ISO 6743-09: ISO-L-XBCEB 2. - MARCAS DE REFERÊNCIA: MARFAK, GARXA AZUL FAG, LUBRAX AUTOLITH, OU EQUIVALENTE.	4	R$ 5.260,00	R$ 21.040,00
21	OXI-SANITIZACAO DE VEICULOS COM GAS OZONIO.	20	R$ 32,90	R$ 658,00

Valor Total Homologado - R$ 91.645,80

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 10 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8254ACA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃORESULTADO PRELIMINARCARGO LEITURISTA Nº 013/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEMAENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 121/2022 torna público aos interessados o Edital de Retificação do Resultado Preliminar da Prova Objetivapara o cargo de LEITURISTA do Concurso 001/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Retificação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva cargo de Leiturista.

Art. 2º O Instituto UniFil esclarece que o **Resultado Preliminar da Prova Objetiva publicado na data de 10 de outubro de 2023 através da publicação nº 012/2023**, constam alguns candidatos eliminados por terem zerado em algum dos cadernos de prova, após pedido de conferência solicitado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público foi verificado um equívoco, de acordo com a **tabela 04** e **item 10.4 do Edital de Abertura não há critérios de eliminação para os referidos casos**.

Art. 3º Os **demais resultados permanecem inalterados, pois os critérios estão de acordo com o Edital de Abertura.**

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de outubro de 2023.

NATHAN DE ALMEIDA ZENI
Secretário da Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	RESULTADO
Leiturista	ADALTO DIAS GONCALVES JUNIOR	013.302.754-12	40.00	ELIMINADO
Leiturista	ADEBLANDO MACHADO MEIRELES	013.302.787-25	47.50	ELIMINADO
Leiturista	ADRIANO EVANGELISTA	013.302.741-58	47.50	ELIMINADO
Leiturista	ALAN VINICIUS ZOBOLI	013.302.724-03	25.00	ELIMINADO
Leiturista	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	013.302.757-81	40.00	ELIMINADO
Leiturista	ALEXANDRE GUIDO	013.302.700-40	0.00	AUSENTE
Leiturista	ALINE FABRICIA DA SILVA MARTINS	013.302.725-93	45.00	ELIMINADO
Leiturista	ALINE REGINA DA SILVA	013.302.810-47	25.00	ELIMINADO
Leiturista	ALINE ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	013.302.797-44	0.00	AUSENTE
Leiturista	ALTINO AURELIANO GOMES FILHO	013.302.789-90	47.50	ELIMINADO
Leiturista	AMANDA DE SOUZA RABELO	013.302.780-29	40.00	ELIMINADO
Leiturista	AMANDA MARTINS DA SILVA DONATI	013.302.716-86	47.50	ELIMINADO
Leiturista	AMANDA ROBERTI DAVID MAURO	013.302.721-52	27.50	ELIMINADO
Leiturista	ANA CAROLINA MARTINS DA COSTA	013.302.761-56	40.00	ELIMINADO
Leiturista	ANA GABRIELA MUNIZ	013.302.794-76	35.00	ELIMINADO
Leiturista	ANA MARIA ABRAO DA SILVA DOS SANTOS	013.302.681-98	40.00	ELIMINADO
Leiturista	ANANIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	013.302.716-31	45.00	ELIMINADO
Leiturista	ANDERSON DE MEDEIROS TEODORO	013.302.725-88	40.00	ELIMINADO
Leiturista	ANDRE LUIZ ARROTEIA DE ALBUQUERQUE	013.302.717-90	65.00	APROVADO
Leiturista	ANDREIA ANAIANE AMÉRICO DE LIMA	013.302.703-51	32.50	ELIMINADO
Leiturista	ANDREIA VALENTIM DOS SANTOS	013.302.808-08	30.00	ELIMINADO
Leiturista	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	013.302.809-84	35.00	ELIMINADO
Leiturista	ANTONIO MARCOS FERNANDES	013.302.802-30	20.00	ELIMINADO
Leiturista	BEATRIZ DA SILVA MARTINS	013.302.760-55	47.50	ELIMINADO
Leiturista	BRUNA NATALIA CURTI DA SILVA	013.302.802-26	0.00	AUSENTE
Leiturista	BRUNA SAMARA DA SILVA MONTEFORTE	013.302.787-58	47.50	ELIMINADO
Leiturista	BRUNO ALVES DA CRUZ	013.302.796-59	40.00	ELIMINADO
Leiturista	BRUNO BRENDON DA SILVA	013.302.788-08	52.50	APROVADO
Leiturista	BRUNO SANTIAGO TEIXEIRA TAVARES	013.302.808-68	50.00	APROVADO
Leiturista	CAIO MIGUEL SATINO MARTINS	013.302.740-22	50.00	APROVADO
Leiturista	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	013.302.771-51	40.00	ELIMINADO
Leiturista	CARLOS ROBERTO CATABRIGA	013.302.758-01	15.00	ELIMINADO
Leiturista	CASSIA CRISTINA APARECIDA PAES	013.302.698-24	42.50	ELIMINADO
Leiturista	CHRYSTOPHER MICHAEL LISBOA	013.302.804-30	52.50	APROVADO
Leiturista	CLEVERTON ANGELO MONTEFORTE	013.302.787-71	30.00	ELIMINADO
Leiturista	CLODIMAR DOS SANTOS LUIZ	013.302.730-81	50.00	APROVADO
Leiturista	CRISTIANE APARECIDA ROMUALDO	013.302.760-33	27.50	ELIMINADO
Leiturista	CRISTIANO CHUMAN	013.302.782-09	40.00	ELIMINADO
Leiturista	DANIEL CILAS DA ROCHA	013.302.757-12	27.50	ELIMINADO
Leiturista	DANIELE BARBOSA E SILVA	013.302.697-73	0.00	AUSENTE
Leiturista	DANIELLA DOS SANTOS SILVA	013.302.803-79	35.00	ELIMINADO
Leiturista	DARA EMANUELE DE AZEVEDO SILVA	013.302.673-03	42.50	ELIMINADO
Leiturista	DENILSON BERTON	013.302.707-43	22.50	ELIMINADO
Leiturista	DIANNA PRINCY LOURENÇO DE SOUSA	013.302.705-34	22.50	ELIMINADO
Leiturista	DIEFERSON CELESTINO DA SILVA	013.302.763-53	40.00	ELIMINADO
Leiturista	DIEGO DE SOUZA	013.302.717-41	0.00	AUSENTE
Leiturista	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA	013.302.778-17	30.00	ELIMINADO
Leiturista	DOUGLAS HENRIQUE SILVA	013.302.794-53	0.00	AUSENTE
Leiturista	EDER BARBOSA	013.302.689-97	42.50	ELIMINADO
Leiturista	EDIVALDO SILVIO MEIRELES	013.302.767-92	32.50	ELIMINADO
Leiturista	EDSON GIACON	013.302.768-25	25.00	ELIMINADO
Leiturista	EMANOEL SILVA PINHEIRO DOS REIS	013.302.675-14	42.50	ELIMINADO
Leiturista	EVERTON NATAN DE MELLO	013.302.761-44	40.00	ELIMINADO
Leiturista	FABRICIO SOLA	013.302.734-84	52.50	APROVADO
Leiturista	FERNANDA HARUME CARTAXO HISSAMURA	013.302.703-64	40.00	ELIMINADO
Leiturista	FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS AMARAL	013.302.789-91	42.50	ELIMINADO
Leiturista	FRANCIELE REGINA BRIANEZI ALFREDO	013.302.771-60	32.50	ELIMINADO
Leiturista	FRANCIELLE FRAIMAN	013.302.745-22	35.00	ELIMINADO
Leiturista	FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA	013.302.717-97	52.50	APROVADO
Leiturista	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	013.302.687-37	57.50	APROVADO
Leiturista	GABRIEL MARTINS SANTANA BRIZOLA	013.302.809-69	0.00	AUSENTE
Leiturista	GENIVALDO DIAS DOS REIS	013.302.673-63	0.00	AUSENTE
Leiturista	GESSICA CAROLINE GEREMIAS BARROS	013.302.761-21	0.00	AUSENTE
Leiturista	GIOVANNY FELIPE NUNES	013.302.784-61	42.50	ELIMINADO
Leiturista	GLEISON SANDRO GARCIA DA SILVA	013.302.704-70	22.50	ELIMINADO
Leiturista	GUSTAVO APARECIDO PAULISTA	013.302.795-74	40.00	ELIMINADO
Leiturista	GUSTAVO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	013.302.679-21	32.50	ELIMINADO
Leiturista	GUSTAVO PEDRO DA SILVA	013.302.755-40	45.00	ELIMINADO
Leiturista	HEBER FERREIRA ROCHA	013.302.749-81	15.00	ELIMINADO
Leiturista	HELVÉCIO HUGO DOS SANTOS	013.302.798-08	52.50	APROVADO
Leiturista	IARA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	013.302.721-88	0.00	AUSENTE
Leiturista	IGOR FELIPE PEREIRA DE FREITAS	013.302.800-03	45.00	ELIMINADO
Leiturista	IZAIAS DIAS DE BRITO	013.302.689-88	22.50	ELIMINADO
Leiturista	JACQUELINE FARIAS BOMBIERI	013.302.705-62	0.00	AUSENTE
Leiturista	JADSON DE ALMEIDA DA SILVA	013.302.776-53	25.00	ELIMINADO
Leiturista	JAIR DOS SANTOS	013.302.802-57	35.00	ELIMINADO
Leiturista	JEAN CARLOS FERREIRA	013.302.698-49	40.00	ELIMINADO
Leiturista	JEFFERSON ALVARENGA MIRANDA	013.302.808-80	22.50	ELIMINADO
Leiturista	JESSICA DE FATIMA BARBEIRO	013.302.767-80	37.50	ELIMINADO
Leiturista	JESSICA PEREIRA D AQUILA	013.302.802-06	35.00	ELIMINADO
Leiturista	JHEAN MAYK VIEIRA MARTINS	013.302.797-16	0.00	AUSENTE
Leiturista	JHULIANDER DOS SANTOS VIEIRA	013.302.738-45	30.00	ELIMINADO
Leiturista	JOÃO ARGEMIRO COL DEBELLA	013.302.767-76	35.00	ELIMINADO
Leiturista	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	013.302.712-60	55.00	APROVADO
Leiturista	JONATHAN REIS DA SILVA	013.302.761-59	0.00	AUSENTE
Leiturista	JOSÉ BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	013.302.797-65	50.00	APROVADO
Leiturista	JOSÉ DOUGLAS DE SOUZA FEITOSA	013.302.737-21	35.00	ELIMINADO
Leiturista	JOSE NESTOR CANHIZARES FILHO	013.302.800-55	40.00	ELIMINADO

Leiturista	JOSIAS RAIMUNDO DA SILVA	013.302.778-81	22.50	ELIMINADO
Leiturista	JUAN CARLOS AFONSO NAVAS	013.302.723-66	42.50	ELIMINADO
Leiturista	JULIO CESAR LUCIANO DE ALMEIDA	013.302.802-69	35.00	ELIMINADO
Leiturista	JULIO CESAR ALVES DOS SANTOS	013.302.747-97	0.00	AUSENTE
Leiturista	JULYANNE C AROLINE CALAQUI	013.302.777-80	32.50	ELIMINADO
Leiturista	KELVYN DA SILVA RODRIGUÊS	013.302.783-97	17.50	ELIMINADO
Leiturista	KESSIANE MORO DE OLIVEIRA	013.302.754-21	0.00	AUSENTE
Leiturista	KHALEO PETRONIO DE ALCANTARA DA SILVA	013.302.795-09	52.50	APROVADO
Leiturista	KLEBER DA SILVA TEIXEIRA	013.302.742-83	32.50	ELIMINADO
Leiturista	LEANDRO CESAR DE SOUZA	013.302.705-83	30.00	ELIMINADO
Leiturista	LEANDRO CRISTIANO SEVERO	013.302.779-71	45.00	ELIMINADO
Leiturista	LEANDRO DE SOUZA ANTÔNIO	013.302.809-78	47.50	ELIMINADO
Leiturista	LEANDRO OLIVEIRA SANTANA	013.302.753-74	32.50	ELIMINADO
Leiturista	LELITA ROSA MENDES	013.302.795-04	40.00	ELIMINADO
Leiturista	LEONARDO EMILIO MOREIRA DA SILVA	013.302.797-81	20.00	ELIMINADO
Leiturista	LEONARDO GABRIEL LUVIZETTO FIALHO	013.302.787-28	45.00	ELIMINADO
Leiturista	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	013.302.683-16	42.50	ELIMINADO
Leiturista	LEONARDO QUIRINO ALVES DOS SANTOS	013.302.767-69	0.00	AUSENTE
Leiturista	LUCAS ANTONIO FERRER LOPES	013.302.723-98	42.50	ELIMINADO
Leiturista	LUCAS CONATIONI	013.302.717-98	15.00	ELIMINADO
Leiturista	LUCAS DA CRUZ CAMPEOTO	013.302.778-57	45.00	ELIMINADO
Leiturista	LUCAS DE CASTRO	013.302.774-49	0.00	AUSENTE
Leiturista	LUCAS PONTES DE MORAES	013.302.754-31	0.00	AUSENTE
Leiturista	LUCIANA AMORIM TELES	013.302.785-46	27.50	ELIMINADO
Leiturista	LUIZ HENRIQUE COSTA	013.302.708-97	40.00	ELIMINADO
Leiturista	LUIZ HENRIQUE GUIMARAES	013.302.797-14	57.50	APROVADO
Leiturista	LUZIA AMANCIO DA SILVA	013.302.746-45	45.00	ELIMINADO
Leiturista	MANUELA LORENA ALBARAZINI ANACLETO	013.302.722-00	0.00	AUSENTE
Leiturista	MARCIA FAUSTINO FERRARI	013.302.767-20	50.00	APROVADO
Leiturista	MÁRCIO ROGÉRIO PAVIANI	013.302.788-32	15.00	ELIMINADO
Leiturista	MARCOS ANTONIO MOLINI JUNIOR	013.302.784-78	22.50	ELIMINADO
Leiturista	MARIA FERNANDA DE MELLO	013.302.723-51	0.00	AUSENTE
Leiturista	MATEUS CAMPANHOLI DA SILVA	013.302.763-28	0.00	AUSENTE
Leiturista	MATHEUS DURAND LUCENTE	013.302.796-85	50.00	APROVADO
Leiturista	MAYCOLN FERREIRA AVELINO	013.302.756-96	40.00	ELIMINADO
Leiturista	MESSIAS LEANDRO	013.302.716-00	55.00	APROVADO
Leiturista	MILLER MIGUEL PIACENTE	013.302.698-25	0.00	AUSENTE
Leiturista	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	013.302.738-33	20.00	ELIMINADO
Leiturista	NAYARA INGRID DE SOUZA MARQUES	013.302.707-79	35.00	ELIMINADO
Leiturista	NELSON BRAZILINO DOS SANTOS	013.302.688-25	50.00	APROVADO
Leiturista	NILTON CESAR ARANTES	013.302.683-94	35.00	ELIMINADO
Leiturista	ODAIR DONATI	013.302.716-81	27.50	ELIMINADO
Leiturista	PAULO HENRIQUE DELOSKI PIRES	013.302.792-36	0.00	AUSENTE
Leiturista	PAULO HENRIQUE PORFÍRIO DA ROCHA	013.302.802-52	47.50	ELIMINADO
Leiturista	PAULO MAURICIO DE ABREU	013.302.793-54	0.00	AUSENTE
Leiturista	PAULO ROGHER NOGUEIRA	013.302.797-50	50.00	APROVADO
Leiturista	PEDRO HENRIQUE GARCIA GONÇALVES	013.302.753-87	25.00	ELIMINADO
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA	013.302.800-61	42.50	ELIMINADO
Leiturista	RAFAEL RIBEIRO XAVIER	013.302.765-42	35.00	ELIMINADO
Leiturista	REGILANIO SALES ROCHA	013.302.771-83	30.00	ELIMINADO
Leiturista	RENAN MARQUES DOMINGUES	013.302.706-87	32.50	ELIMINADO
Leiturista	RITA CRISTIANE DA SILVA BRAZ	013.302.706-98	25.00	ELIMINADO
Leiturista	RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO	013.302.676-43	47.50	ELIMINADO
Leiturista	RONE FERNANDES	013.302.795-66	35.00	ELIMINADO
Leiturista	ROSILENE MANOEL	013.302.676-13	32.50	ELIMINADO
Leiturista	ROVILSON CASSIMIRO DE OLIVEIRA	013.302.797-28	25.00	ELIMINADO
Leiturista	RUBENS BARBOSA	013.302.768-22	25.00	ELIMINADO
Leiturista	RUDSON DOS SANTOS MARTINS	013.302.808-35	30.00	ELIMINADO
Leiturista	SALOMÃO DE ARAÚJO SOUSA	013.302.725-52	50.00	APROVADO
Leiturista	SALVADOR AMARAL JUNIOR	013.302.780-79	55.00	APROVADO
Leiturista	SANDRA APARECIDA DA SILVA	013.302.806-99	0.00	AUSENTE
Leiturista	SANDRO APARECIDO LOPES	013.302.730-14	0.00	AUSENTE
Leiturista	SERGIO DE OLIVEIRA FREITAS	013.302.720-20	47.50	ELIMINADO
Leiturista	SIDINEY VIANA	013.302.717-33	0.00	AUSENTE
Leiturista	SILVANA DE FATIMA MILAN	013.302.775-74	22.50	ELIMINADO
Leiturista	SILVIO ALIFF DA MATA ROCHA	013.302.793-87	35.00	ELIMINADO
Leiturista	SIMONE CRISTINA PEREZ	013.302.712-80	0.00	AUSENTE
Leiturista	TÂNIA SOUSA ALVES	013.302.694-70	27.50	ELIMINADO
Leiturista	TATIANE BARROS	013.302.717-84	40.00	ELIMINADO
Leiturista	THAÍS CRISTINA LOPES GUIMARÃES	013.302.796-75	27.50	ELIMINADO
Leiturista	THAISE REGINA POMPANIN DE PAULA	013.302.796-67	32.50	ELIMINADO
Leiturista	THIAGO ALESSANDRO CALAQUI	013.302.688-37	25.00	ELIMINADO
Leiturista	TIAGO ALBERTO MANFRIN	013.302.673-36	22.50	ELIMINADO
Leiturista	TIAGO APARECIDO GONÇALVES	013.302.783-69	37.50	ELIMINADO
Leiturista	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	013.302.713-13	0.00	AUSENTE
Leiturista	TIAGO LUIZ CAMARGO DA SILVA	013.302.719-96	27.50	ELIMINADO
Leiturista	TIAGO MORAIS DO NASCIMENTO	013.302.744-17	0.00	AUSENTE
Leiturista	VALDIR CESAR HARTMANN JASPER JUNIOR	013.302.677-00	52.50	APROVADO
Leiturista	VANDERLEI APARECIDO TORTOLA	013.302.806-76	0.00	AUSENTE
Leiturista	VANDERLEI DA MATA	013.302.703-16	15.00	ELIMINADO
Leiturista	VANILSE LUZIA ARAUJO DE FREITAS	013.302.769-20	0.00	AUSENTE
Leiturista	VERA LUCIA PAVIANI VENÂNCIO	013.302.722-25	17.50	ELIMINADO
Leiturista	WELLINGTON APARECIDO BARBOZA	013.302.773-27	50.00	APROVADO
Leiturista	WELLINGTON MAURÍCIO LIMA DA SILVA	013.302.756-76	25.00	ELIMINADO
Leiturista	WILDEMAR MIRANDA DOS SANTOS	013.302.677-68	0.00	AUSENTE
Leiturista	WILLIAM DA SILVA SANTOS	013.302.715-64	42.50	ELIMINADO
Leiturista	WILLIAM FERNANDO QUAGLIO	013.302.798-54	32.50	ELIMINADO
Leiturista	WILLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	013.302.804-27	0.00	AUSENTE
Leiturista	WILLIAN VIEIRA	013.302.764-95	40.00	ELIMINADO

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:EFBF2800

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 CONTRATO Nº 450/2023 ID: 9412

Fornecedor: *J P SILVA MARCAL LTDA*
CNPJ: 51.231.269/0001-10

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	72872	Painel de Led com torre de sustentação - Conforme MEMORIAL DESCRITIVO	UNID	3	R$ 5.933,33	R$ 17.799,99
					TOTAL:	R$ 17.799,99

Valor total: R$ 17.799,99 (dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Sarandi, 10 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D0100B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 04

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 04 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 1 – DO CONCURSO PÚBLICO** da **TABELA I**, para o cargo **314 - EDUCADOR INFANTIL**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Cód. da Opção	**Cargo**	**Total de vagas (listagem geral + PcD e Cota Racial) (*)**	**Vagas PcD (**)**	**Vagas Cota Racial (***)**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Cidade de Lotação e Aplicação da Prova**	**Valor das Inscrições**	**Período de Aplicação**
314	**EDUCADOR INFANTIL**	**01**	**-**	**-**	**R$ 3.544,20/ 30h semanais**	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental, ou curso Normal Superior ou curso de licenciatura específica, precedida de formação de magistério em nível médio.	**Sarandi/PR**	**R$ 120,00**	**Y**

1.2. No **Capítulo 15 – DOS RECURSOS**, **ADITA-SE**:
15.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Todos os Processos → Processos em Andamento → Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023 → Recurso, de acordo com as datas constantes no Anexo III deste Edital.
1.3. No **ANEXO II, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, no conteúdo de **LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE**, apenas para os Cargos 315 - Enfermeiro Auditor, 316 - Enfermeiro CAPS AD, 317 – Enfermeiro(a) do PSF, 318 - Enfermeiro(a) Padrão, 321 - Farmacêutico(a), 322 – Fonoaudiólogo, 323 - Fonoaudiólogo com Especialização em T.E.A, 324 - Médico Auditor, 325 - Médico Cardiologista, 326 - Médico Clínico, 327 - Médico Clínico CAPS AD, 328 - Médico Dermatologista, 329 - Médico do Trabalho, 330 - Médico Gastroenterologista, 331 - Médico Ginecologista, 332 - Médico Infectologista, 333 - Médico Neurologista, 334 - Médico Neurologista com Especialização Em T.E.A, 335 - Médico Oftalmologista, 336 - Médico Ortopedista, 337 - Médico Pediatra, 338 - Médico Plantonista Clínico Geral, 339 - Médico PSF, 340 - Médico Psiquiatra, 341 - Médico Psiquiatra CAPS AD, 342 - Médico Ultrassonografista, 343 – Nutricionista, 344 – Odontólogo, 352 – Psicólogo, 353 - Psicólogo CAPS AD, 354 - Psicólogo com Especialização em T.E.A, 355 - Terapeuta Ocupacional E 356 - Terapeuta Ocupacional CAPS AD**,** **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:
LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:
Constituição Federal (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Portaria nº 2.203, de 05 de novembro de 1996. Portaria GM/MS nº 373, de 27 de fevereiro de 2002. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Programas e ações do Ministério da Saúde. Saúde da Família. Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB). Cartão Nacional de Saúde (CNS). O Ministério da Saúde: estrutura e competências. Política Nacional de Atenção Básica. Políticas Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. Cadernos HumanizaSUS (Atenção Básica).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 04.

Sarandi/PR, 10 de outubro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9898A2B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2997/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.927.489-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.379.389-14
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.281.809-68
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.520.859-46
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.416.949-92
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.522.608-54
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Danilo Bifoni	026.727.739-39
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.750.809-78
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Simária Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.272.809-52

Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.776.089-89
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.540.039-46
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2932/2023 de 05 de setembro de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:2702FBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 53/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº53/2023
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Maria Pereira das Neves	367303	35	1A	Jd. Verão
Wilson Vieira dos Santos	116106	35	4	Jd. Verão
Thiago Rodrigues de Souza	116190	35	11	Jd. Verão
José Carlos Alcine	123633	56	34	Jd. Verão
Sebastião José Ferreira Neto	127302	71	9	Jd. Verão
Sergio Batista Premiano	398579	74	27A	Jd. Verão
Walter Cares dos Santos	160369	10	5	Jd. Primaverão
Willian Martins Camara	163279	9	7	Jd. Esperança III PT
Marinalva Vieira da Costa	214680	3	1A	Jd. das Flores I P.
Dioni Luis Masquio	259934	1	6	Jd. Itamaraty
Marizete Francisca Ribeiro	263460	1	9	Jd. São Jorge
Elio Alamantino de Castro	264440	5	11	Jd. São Jorge
Maycon Bruno Rosa da Silva	288110	5	13	Parque Residencial Novo Centro
Aline Rafaela de Mesquita	325465	5	9	Pq. Res. Nova Aliança - residência A
Marcio Aurelio Piza	326089	7	21	Pq. Res. Nova Aliança - residência A
Zelia Ribeiro	327468	12	9	Pq. Res. Nova Aliança
Jackson Pereira de Freitas	329592	27	8	Pq. Res. Nova Aliança
Leonice Januario	398667	33	1/2/3/16A1	Pq. Res. Nova Aliança
Argelino Patricio de Souza	330850	35	12	Pq. Res. Nova Aliança
Nelson de Carvalho Junior	396848	53	2A	Pq. Res. Nova Aliança
Rosimeire Correia Souza	334049	55	2	Pq. Res. Nova Aliança
Rozineia Martins da Silva	334050	55	2A	Pq. Res. Nova Aliança
Veronica de Araujo Silva	334561	57	4/5	Pq. Res. Nova Aliança
Graciele Carniato Ricardo	334758	57	23/24	Pq. Res. Nova Aliança
Sebastiana Ribeiro Teixeira	351962	2	6	Jd. Nova Sarandi I
José Carlos Canieli	353450	10	4	Jd. Nova Sarandi II
Wagner Biazon	390567	10	4A	Jd. Nova Sarandi II
Renan José da Silva Ferreira	426770	3	12	Jd. Real
Wagner da Silva Portes	427540	6	12	Jd. Real

Paço Municipal, 09 de Outubro de 2023.

SERGIO DE FREITAS
Coord. de Trib. Municipais e Cad. de Pessoas Fisicas e Jurídicas

LEANDRO LOPES MACHADO
Diretor do Departamento Administração de Receitas

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:58565E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 E 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
DETENTOR: REI DA LIMPEZA COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTENSILIOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ: 43.694.558/0001-27
TELEFONE: (41) 3586-9600 / (41) 9619-8836 / (41) 9978-72600
E-MAIL: rlimpeza1@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023
VIGÊNCIA: 09/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	GL	300	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO C/ 5 LITROS	CLARILIMP	R$ 5,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
DETENTOR: SCA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.797.544/0001-50
TELEFONE: (45) 99974-3838 / (45) 3225-4284
E-MAIL: scadistribuidora@outlook.com.br / licitacaosolarvidracaria@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2023
VIGÊNCIA: 09/10/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	UN	572	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO - FRASCO C/ 2 LITROS	BOLTTI	R$ 3,80
3	FRD	308	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHAS DUPLAS NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FARDO COM 64 ROLOS MEDINDO 30MX10CM, EMBALADOS EM PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	BOB	R$ 57,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F0841EB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PE 088/2023 - COMUNICADO 02/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

COMUNICADO 02
Prezados,
No item **"4"** (pág. 35/36) do termo de referência (anexo I) do edital, ***"COMPOSIÇÃO DE PREÇOS":***

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	*ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO 1 - 70 metros Estrutura Q-50; 48 metros Estrutura Q-30; 6 Sleeves; 6 Talhas; 6 Pau de Carga; 6 Sapatas; 6 Talhas; Cintas de elevação, Parafusos*	1	Pç	*R$ 4.500,00*	*R$ 4.500,00*
12	*TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 15m X 15m: tipo PIRAMIDE, Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.Serão contratadas 0 peças, e o restante, 02 peças serão solicitadas até 03 dias antes do evento mediante necessidade.*	3	Pç	*R$ 4.222,22*	*R$ 12.666,67*
14	*ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO - Kit Trave Box 3m x 2,5m*	2	*Pç*	*R$ 2.100,00*	*R$ 4.200,00*

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	*ESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO NO PALCO 1 - 70 metros Estrutura Q-50; 48 metros Estrutura Q-30; 6 Sleeves; 6 Talhas; 6 Pau de Carga; 6 Sapatas; 6 Talhas; Cintas de elevação, Parafusos*	1	Pç	*R$ 7.000,00*	*R$ 7.000,00*
12	*TENDA MODULADA EM ALUMÍNIO COM 15m X 15m: tipo PIRAMIDE, Deverá ser montada sobre pilares com tubos quadrados, com calhas para possível junção entre elas. As bases deverão ser fixadas ao solo através de estacas de aço de modo a se ter uma perfeita e segura rigidez da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.Serão contratadas 0 peças, e o restante, 02 peças serão solicitadas até 03 dias antes do evento mediante necessidade.*	3	Pç	*R$ 6.422,22*	*R$ 19.266,66*

14	*ESTRUTURA DE ALUMÍNIO (BOXTRUSS) PÓRTICO - Kit Trave Box 3m x 2,5m*	2	*Pç*	*R$ 2.450,00*	*R$ 4.900,00*

Almirante Tamandaré, 10 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38F3CFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, para aquisição de 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 (zero) KM em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do Município de Anahy, CONFORME PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO °ATC000103/2022 firmada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0074A/2022, "e-PAL"Nº000103/2022-e. Adesão na condição de Órgão Não-Participante autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico no 2507/2023-e para fins de aquisição do seguinte item:

IItem	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261)	MERCEDESBENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m³ - 2022/2022 – IMPLEMENTA DO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO	INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ/sob N° 23.008.729/0001-00	1	R$ 320.000,00	R$ 320.000,00

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 022/2023.

Anahy-PR, 10 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B1844CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.741 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.386,49 (noventa e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*55.886,49*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.500,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*2.300,00*
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.057,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.690,00*
3.3.90.96.00.00.1000RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	*250,00*
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores Públicos	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*1.769,00*
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*220,00*

3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	*1.057,00*
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.057,00*
002. DEPARTAMENTO DA SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.034,00*
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*44.978,49*
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*4.842,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*2.700,00*
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*1.189,00*
2.043. Manter os Benefícios Eventuais - Saúde	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃOGRATUÍTA	*1.758,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*13.200,00*
2.173. Manter os Serviços de Equoterapia	
3.3.50.43.00.00.1000SUBVENÇÕES SOCIAS	*528,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	*528,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.229,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.46.00.00.1000AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*10.500,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*9.400,00*
0012 – ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	*96.386,49*	*60.557,49*
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA		*1.500,00*
0015 –AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		*13.200,00*
0016 – PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		*10.500,00*
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA		*1.229,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*5.297,00*
2.032. Promover o Programa de Qualificação dos Servidores Públicos		*4.103,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*49.012,49*
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	*55.886,49*	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		*4.842,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		*2.700,00*
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	*40.500,00*	
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro		*1.189,00*
2.043. Manter os Benefícios Eventuais – Saúde		*1.758,00*
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		*1.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		*13.200,00*
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		*1.229,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		*10.500,00*
2.173. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		*1.056,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B7B45E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.526 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 918,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 82.273,25**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.500,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 22.070,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 9.800,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 14.412,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 12.972,30**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 2.890,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP**		

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.760,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 56.252,30**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.310,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 12.500,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 18.510,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 266.467,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**M. TESTA CONFECCAO**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 5.985,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.675,40**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 26.790,40**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 26.790,40**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 20.371,50**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 4.156,35**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 359.289,70**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.240,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 3.750,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 2.494,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 16.300,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**SALVI, LOPES E CIA LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.645,70**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira

	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 40.000,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 13.446,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 757,10**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**V P MEDICAMENTOS EIRELI-ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 51.929,10**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	106/2023	**Vigência:**	10.10.2023 A 09.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	057/2023		
Contratado:	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 8.602,40**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:462CA896

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.069 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.477,39 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.007. Manter a Cantina	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*383,83*
002. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	

2.010. Manter os Departamentos da Secretaria de Administração e Planejamento	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*10.000,00*
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.410,00*
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*20.425,00*
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*1.500,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.099. Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*3.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	*29.758,56*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Excesso da fonte: 1493 –* Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde *- Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de* ***R$ 1.500,00*** *(um mil e quinhentos reais); do superávit financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de* ***R$ 13.383,83*** *(Treze mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de* ***R$29.758,56*** *(vinte e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	*3.180,00*
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*1.410,00*
3.3.90.34.00.00.3000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*20.425,00*
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*5.520,00*
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.300,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:139D8C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 17.522 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

Art. 1º. *Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de* ***OUTUBRO de 2023****.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS 50%-100%***
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS 50%-100%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
LUIZ ANTONIO DUARTE	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
INGRID JENIFER MAZZARO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***15-50%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS 50%-100%***
ANA PAULA TURIM	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***

IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42

ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	58
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	52
RENATA ALVES CONSENTINO	NUTRICIONISTA	EDUCAÇÃO	10
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
SUZANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	42
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	32
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTIS	ASSISTENTE DE ANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CACYLDA DA SILVA CALDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***
MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	***60***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Ass. Governamentais

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte e Lazer

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

SILVANE MARCELA MAZUR
Secretária Municipal de Assistência Social - Interina

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0005ED53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar o que se segue:
Ficam convocados os candidatos APROVADOS abaixo, após nova classificação, para realização da prova de aptidão física;
Prova de Aptidão Física:
DATA DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA: 15/10/2023
LOCAL: ESTÁDIO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA CAMILO RAMALHO MATTA, S/Nº
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08hs
HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 09hs

Nome	Acertos	Notas	Classificação	Situação
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	19	9,50	1º	APROVADO
DJECK RODRIGO AGUIAR RIBEIRO	19	9,50	2º	APROVADO
DANIEL SIUNITI LUGATO	19	9,50	3º	APROVADO
CLAUDIO AMARO	18	9,00	4º	APROVADO
JEFFERSON JOÃO FERNANDES	18	9,00	5º	APROVADO
MARCIO JOSE DA ROCHA	17	8,50	6º	APROVADO
ADALLO ROBERTO MARCHETTO	17	8,50	7º	APROVADO
EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	17	8,50	8º	APROVADO
MURILO ZANIN	17	8,50	9º	APROVADO
VERLAINE MARI SIUNITI	16	8,00	10º	APROVADA
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	16	8,00	11º	APROVADA
FABIANO DOS SANTOS FERNANDES	15	7,50	12º	APROVADO
MATHEUS STORTO	15	7,50	13º	APROVADO
ALEXANDRE DE ARAUJO SOUSA	14	7,00	14º	APROVADO
WANDER CLEO DE OLIVEIRA SASTRE	12	6,00	15º	APROVADO
IRACEMA GUIDI DE LIMA	11	5,50	16º	APROVADA
APARECIDO PINTO DA COSTA	09	4,50	-	REPROVADO
DAIANE APARECIDA DE CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
DIEGO DA SILVA SANTOS	-	-	-	AUSENTE

DOUGLAS DE SOUZA SILVA	-	-	-	AUSENTE
FLORISVALDO ALVARES JURADO DOMICIANO	-	-	-	AUSENTE
GIOVANE FRANCISCO DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
GUILHERME RAFAEL DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
INGRID NAZARÉ DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
IVONEI FERREIRA DA SILVA FILHO	-	-	-	AUSENTE
LAUDICEIA LEMOS	-	-	-	AUSENTE
LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	-	-	-	AUSENTE
LUIS CESAR PEREIRA ROSA	-	-	-	AUSENTE
LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
MARCIO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	AUSENTE
MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	-	-	-	AUSENTE
MATEUS EDUARDO CAVALCANTI DE SOUZA SANTOS	-	-	-	AUSENTE
PHILIPE NEIVA LIMA	-	-	-	AUSENTE
RENATA APARECIDA XAVIER TONDATO	-	-	-	AUSENTE
ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	-	-	-	AUSENTE
RODRIGO LUIZ PELIZZARI	-	-	-	AUSENTE
RÔMULO LOURENÇO GONZALES	-	-	-	AUSENTE

Astorga, 11 de outubro de 2023

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3AEC07E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.395.712,00	50.192.128,60	61,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.823.776,00	10.823.776,00	7.867.205,36	72,68
Contribuições	802.526,00	802.526,00	540.231,54	67,32
Receita Patrimonial	1.749.746,00	1.770.958,00	2.367.907,08	133,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	200.513,00	200.513,00	9.320,03	4,65
Transferências Correntes	67.669.447,00	67.669.447,00	39.308.119,89	58,09
Outras Receitas Correntes	128.492,00	128.492,00	99.344,70	77,32
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	1.346.750,00	1.539.703,82	114,33
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	485.500,00	1.346.750,00	1.539.703,82	114,33
TOTAL	81.860.000,00	82.742.462,00	51.731.832,42	62,52
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	27.200.093,00	30.118.899,91	17.242.087,63	57,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.878.821,00	15.164.318,99	8.753.212,88	57,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.321.272,00	14.954.580,92	8.488.874,75	56,76
DESPESAS DE CAPITAL	878.780,00	2.488.845,77	1.862.670,31	74,84
INVESTIMENTOS	878.780,00	2.488.845,77	1.862.670,31	74,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.078.873,00	32.607.745,68	19.104.757,94	58,59
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	635.919,00	866.366,18	272.781,51	31,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.221,00	222.521,00	118.509,37	53,26
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.698,00	643.845,18	154.272,14	23,96
DESPESAS DE CAPITAL	470.200,00	541.003,13	17.473,98	3,23
INVESTIMENTOS	470.200,00	541.003,13	17.473,98	3,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.106.119,00	1.407.369,31	290.255,49	20,62
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.106.119,00	1.407.369,31	290.255,49	20,62
TOTAL	1.106.119,00	1.407.369,31	290.255,49	20,62
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,70			0,56

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3CBBA00

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.267.317,00	91.554.176,65	9.285.484,80	52.121.369,29	100,00	39.432.807,36	12.172.860,78	43.284.477,20	100,00	48.269.699,45	8.836.892,09
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	834.468,00	861.947,23	116.005,62	476.255,63	0,91	385.691,60	121.372,66	452.817,95	1,05	409.129,28	23.437,68
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	834.468,00	861.947,23	116.005,62	476.255,63	0,91	385.691,60	121.372,66	452.817,95	1,05	409.129,28	23.437,68
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00	13.413.052,00	1.703.714,06	8.144.676,60	15,63	5.268.375,40	1.823.956,20	6.655.347,85	15,38	6.757.704,15	1.489.328,75
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.919.262,00	13.243.052,00	1.687.237,86	8.083.575,40	15,51	5.159.476,60	1.813.066,84	6.623.399,13	15,30	6.619.652,87	1.460.176,27
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	16.476,20	25.101,20	0,05	14.898,80	7.278,00	13.575,00	0,03	26.425,00	11.526,20
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	130.000,00	130.000,00	0,00	36.000,00	0,07	94.000,00	3.611,36	18.373,72	0,04	111.626,28	17.626,28
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00	685.000,00	0,00	379.780,85	0,73	305.219,15	0,00	0,00	0,00	685.000,00	379.780,85
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Informação e Inteligência	720.000,00	650.000,00	0,00	379.780,85	0,73	270.219,15	0,00	0,00	0,00	650.000,00	379.780,85
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00	5.031.693,90	554.226,23	2.281.321,83	4,38	2.750.372,07	519.636,87	2.001.643,30	4,62	3.030.050,60	279.678,53
Assistência ao Idoso	69.240,00	109.240,00	8.903,55	43.071,32	0,08	66.168,68	18.432,54	41.092,87	0,09	68.147,13	1.978,45
Assistência ao Portador de Deficiência	300,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	966.119,00	1.267.369,31	62.464,51	266.825,53	0,51	1.000.543,78	59.802,50	217.677,17	0,50	1.049.692,14	49.148,36

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	513.122,00	1.026.314,79	96.452,58	392.004,07	0,75	634.310,72	64.559,74	229.626,17	0,53	796.688,62	162.377,90
Administração Geral	2.636.269,00	2.628.442,00	386.405,59	1.579.420,91	3,03	1.049.021,09	376.842,09	1.513.247,09	3,50	1.115.194,91	66.173,82
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	21.507.407,00	25.643.496,58	2.419.697,14	13.947.482,50	26,76	11.696.014,08	3.555.776,66	12.619.049,47	29,15	13.024.447,11	1.328.433,03
Atenção Básica	17.107.939,00	20.332.516,76	2.030.694,87	11.256.088,79	21,60	9.076.427,97	2.877.846,09	10.371.521,21	23,96	9.960.995,55	884.567,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.195.792,00	1.245.792,00	7.865,38	750.487,57	1,44	495.304,43	113.285,50	463.112,25	1,07	782.679,75	287.375,32
Suporte Profilático e Terapêutico	1.020.017,00	1.132.517,00	47.889,09	540.819,24	1,04	591.697,76	106.032,70	518.550,33	1,20	613.966,67	22.268,91
Vigilância Sanitária	293.889,00	380.339,00	31.162,08	216.031,73	0,41	164.307,27	115.946,40	214.433,65	0,50	165.905,35	1.598,08
Vigilância Epidemiológica	471.642,00	604.505,82	36.560,59	240.012,33	0,46	364.493,49	116.212,82	234.581,68	0,54	369.924,14	5.430,65
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.368.128,00	1.809.786,00	261.535,13	910.607,20	1,75	899.178,80	201.409,39	791.806,59	1,83	1.017.979,41	118.800,61
Demais Subfunções	50.000,00	138.040,00	3.990,00	33.435,64	0,06	104.604,36	25.043,76	25.043,76	0,06	112.996,24	8.391,88
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	25.950.065,00	28.661.866,33	3.012.415,94	16.338.877,24	31,35	12.322.989,09	3.969.948,34	14.968.536,12	34,58	13.693.330,21	1.370.341,12
Ensino Fundamental	15.300.931,00	16.961.123,44	1.687.510,00	9.599.926,17	18,42	7.361.197,27	2.390.087,54	8.838.797,64	20,42	8.122.325,80	761.128,53
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	121.501,50	0,23	48.498,50	6.944,50	29.473,75	0,07	140.526,25	92.027,75
Ensino Superior	340.000,00	681.000,00	40.705,25	380.705,25	0,73	300.294,75	110.090,31	372.007,68	0,86	308.992,32	8.697,57
Educação Infantil	7.349.487,00	7.427.589,15	937.267,98	4.359.032,09	8,36	3.068.557,06	1.044.374,91	4.051.263,18	9,36	3.376.325,97	307.768,91
Educação de Jovens e Adultos	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00
Educação Especial	1.575.207,00	1.212.874,00	135.730,91	611.997,33	1,17	600.876,67	144.803,30	591.458,12	1,37	621.415,88	20.539,21
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.124.440,00	2.097.979,74	211.201,80	1.262.514,94	2,42	835.464,80	270.447,82	1.082.335,79	2,50	1.015.643,95	180.179,15
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	3.199,96	0,01	86.800,04	3.199,96	3.199,96	0,01	86.800,04	0,00
CULTURA	366.000,00	357.000,00	57.182,87	136.826,23	0,26	220.173,77	50.395,96	89.141,32	0,21	267.858,68	47.684,91
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	366.000,00	357.000,00	57.182,87	136.826,23	0,26	220.173,77	50.395,96	89.141,32	0,21	267.858,68	47.684,91
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.193.899,00	5.457.840,09	468.383,75	2.673.169,73	5,13	2.784.670,36	596.062,44	2.002.791,30	4,63	3.455.048,79	670.378,43
Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	480.000,00	23.389,83	30.609,27	0,06	449.390,73	7.458,30	7.458,30	0,02	472.541,70	23.150,97

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	3.113.899,00	4.327.840,09	444.993,92	2.097.640,46	4,02	2.230.199,63	501.374,14	1.686.479,50	3,90	2.641.360,59	411.160,96
Transportes Coletivos Urbanos	650.000,00	650.000,00	0,00	544.920,00	1,05	105.080,00	87.230,00	308.853,50	0,71	341.146,50	236.066,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.840.757,00	1.652.757,00	168.733,26	1.250.166,80	2,40	402.590,20	205.789,48	856.370,42	1,98	796.386,58	393.796,38
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.840.757,00	1.652.757,00	168.733,26	1.250.166,80	2,40	402.590,20	205.789,48	856.370,42	1,98	796.386,58	393.796,38
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00	54.020,00	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	54.020,00	54.020,00	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00	1.727,80	0,00	52.292,20	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	118.200,00	1.429.103,32	21.440,40	1.107.111,90	2,12	321.991,42	424.900,00	864.850,00	2,00	564.253,32	242.261,90
Abastecimento	118.200,00	1.429.103,32	21.440,40	1.107.111,90	2,12	321.991,42	424.900,00	864.850,00	2,00	564.253,32	242.261,90
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00	810.691,00	68.272,37	279.226,41	0,54	531.464,59	62.928,17	256.861,38	0,59	553.829,62	22.365,03
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	377.500,00	377.500,00	7.350,00	34.585,40	0,07	342.914,60	1.283,80	14.250,40	0,03	363.249,60	20.335,00
Administração Geral	394.271,00	422.191,00	60.922,37	244.641,01	0,47	177.549,99	61.644,37	242.610,98	0,56	179.580,02	2.030,03
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	75.000,00	295.000,00	2.442,30	88.661,69	0,17	206.338,31	28.209,60	88.661,69	0,20	206.338,31	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	75.000,00	295.000,00	2.442,30	88.661,69	0,17	206.338,31	28.209,60	88.661,69	0,20	206.338,31	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	1.120.500,00	0,00	488.867,62	0,94	631.632,38	2.867,97	2.867,97	0,01	1.117.632,03	485.999,65
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	1.120.500,00	0,00	488.867,62	0,94	631.632,38	2.867,97	2.867,97	0,01	1.117.632,03	485.999,65
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.379.825,00	3.185.026,35	638.225,13	2.484.819,37	4,77	700.206,98	469.721,85	1.063.592,77	2,46	2.121.433,58	1.421.226,60
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	797.200,00	2.310.631,35	563.674,42	1.841.343,31	3,53	469.288,04	297.402,59	669.014,75	1,55	1.641.616,60	1.172.328,56
Lazer	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,58	0,00	90.000,00	90.000,00	0,21	210.000,00	210.000,00
Administração Geral	582.325,00	574.095,00	74.550,71	343.476,06	0,66	230.618,94	82.319,26	304.578,02	0,70	269.516,98	38.898,04
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00	2.829.197,85	54.745,73	2.042.397,09	3,92	786.800,76	341.294,58	1.360.217,86	3,14	1.468.979,99	682.179,23
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.474,00	1.066.474,00	0,00	962.000,00	1,85	104.474,00	161.244,58	648.693,67	1,50	417.780,33	313.306,33
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.671.119,00	1.762.723,85	54.745,73	1.080.397,09	2,07	682.326,76	180.050,00	711.524,19	1,64	1.051.199,66	368.872,90
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	65.985,00	0,00	0,00	0,00	65.985,00	0,00	0,00	0,00	65.985,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	78.267.317,00	91.554.176,65	9.285.484,80	52.121.369,29	100,00	39.432.807,36	12.172.860,78	43.284.477,20	100,00	48.269.699,45	8.836.892,09

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES — ***MARCOS ANTONIO ZANETTI***

Controle Interno — Prefeito

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6E5D7A1A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.757.096,00	7.042.314,62

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.564.272,00	858.288,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	661.058,00	719.179,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.393.943,00	4.044.870,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	1.419.976,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.577.841,00	33.749.556,75
2.1- Cota-Parte FPM	27.757.508,00	14.579.402,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.149.474,00	13.695.182,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.608.034,00	884.220,36
2.2- Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	16.314.275,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	166.544,52
2.4- Cota-Parte ITR	362.015,00	250.074,45
2.5- Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.439.260,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.334.937,00**	**40.791.871,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**12.193.961,40**	**6.573.067,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.889.772,85**	**3.624.900,56**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	FUNDEB	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.321.382,00	8.081.811,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.321.382,00	8.081.811,39
6.1.1- Principal	12.193.961,00	8.008.392,50
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	127.421,00	73.418,89
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-0,40	1.435.325,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.689,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	117.689,37
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.199.500,76**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.591.052,00	5.721.284,14	5.721.284,14	5.721.284,14	0,00
10.1- Educação Infantil	3.729.598,00	2.310.950,81	2.310.950,81	2.310.950,81	0,00
10.1.1- Creche	3.729.598,00	2.310.950,81	2.310.950,81	2.310.950,81	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	5.861.454,00	3.410.333,33	3.410.333,33	3.410.333,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.301.231,54	820.234,30	820.234,30	820.234,30	0,00
11.1- Educação Infantil	422.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	422.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.878.752,54	820.234,30	820.234,30	820.234,30	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**11.892.283,54**	**6.541.518,44**	**6.541.518,44**	**6.541.518,44**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.169.800,97	6.169.800,97	6.169.800,97	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.993.671,14	6.980.716,83	6.980.716,83	12.954,31	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.657.267,97	6.169.800,97	6.169.800,97	76,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	808.181,14	1.101.094,56	1.101.094,56		13,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
23- Total das Despesas custeadas	1.119.960,88	117.689,37	299.239,92		0,00	299.239,92

com Superávit do FUNDEB						
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.119.960,88	117.689,37	299.239,92		0,00	299.239,92
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.753.299,00	1.274.687,40	1.079.988,48	1.075.657,62	194.698,92
24.1- Creche	2.753.299,00	1.274.687,40	1.079.988,48	1.075.657,62	194.698,92
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.296.079,51	3.796.457,27	3.198.719,98	3.117.172,64	597.737,29
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12.049.378,51**	**5.071.144,67**	**4.278.708,46**	**4.192.830,26**	**792.436,21**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.259.425,29
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.435.325,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**9.824.100,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.197.967,84	9.824.100,07	24,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	678.291,99	306.862,82	564.875,23	0,00	113.416,76
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	490.501,90	222.620,47	383.030,65	0,00	107.471,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.790,09	84.242,35	181.844,58	0,00	5.945,51
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.214,00	1.622.129,11
35.1- Salário-Educação	841.238,00	626.985,95
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.337.976,00	995.143,16
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	415,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	415,50
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.400,00	978,01
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.181.614,00**	**1.623.938,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	522.213,15	374.943,47	273.833,50	266.819,90	101.109,97
41.1- Creche	522.213,15	374.943,47	273.833,50	266.819,90	101.109,97
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.528.652,75	1.629.021,92	1.576.273,48	1.574.235,20	52.748,44
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	681.000,00	380.705,25	372.007,68	372.007,68	8.697,57
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.731.865,90**	**2.384.670,64**	**2.222.114,66**	**2.213.062,78**	**162.555,98**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.632.020,95**	**16.271.501,86**	**14.913.160,74**	**14.802.142,83**	**1.358.341,12**
47.1- Despesas Correntes	28.157.452,76	16.116.780,74	14.810.026,59	14.702.258,91	1.306.754,15
47.1.1- Pessoal Ativo	14.492.740,99	8.441.574,78	8.441.574,78	8.441.574,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.664.711,77	7.675.205,96	6.368.451,81	6.260.684,13	1.306.754,15
47.2- Despesas de Capital	474.568,19	154.721,12	103.134,15	99.883,92	51.586,97
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	474.568,19	154.721,12	103.134,15	99.883,92	51.586,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	494.325,92	255.939,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.081.811,39	626.985,95
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.461.801,33	757.231,48
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.114.335,98	125.693,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.114.335,98	125.693,69

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5186696B

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.757.096,00	9.757.096,00	7.042.314,62	72,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.564.272,00	1.564.272,00	858.288,26	54,87
IPTU	1.312.341,00	1.312.341,00	612.644,41	46,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.931,00	251.931,00	245.643,85	97,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	661.058,00	661.058,00	719.179,16	108,79
ITBI	638.700,00	638.700,00	717.220,49	112,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.358,00	22.358,00	1.958,67	8,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.943,00	5.393.943,00	4.044.870,74	74,99
ISS	4.683.800,00	4.683.800,00	3.956.928,45	84,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.143,00	710.143,00	87.942,29	12,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	2.137.823,00	1.419.976,46	66,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.969.807,00	60.969.807,00	32.865.336,39	53,90
Cota-Parte FPM	26.149.474,00	26.149.474,00	13.695.182,27	52,37
Cota-Parte ITR	362.015,00	362.015,00	250.074,45	69,08
Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.488.801,00	2.439.260,10	98,01
Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	31.627.280,00	16.314.275,05	51,58
Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	342.237,00	166.544,52	48,66
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**70.726.903,00**	**70.726.903,00**	**39.907.651,01**	**56,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.754.923,00	16.287.701,00	9.448.729,81	58,01	8.686.748,33	53,33	8.385.764,14	51,49	761.981,48
Despesas Correntes	13.612.141,00	14.729.919,00	8.995.839,48	61,07	8.268.913,93	56,14	7.967.929,74	54,09	726.925,55
Despesas de Capital	1.142.782,00	1.557.782,00	452.890,33	29,07	417.834,40	26,82	417.834,40	26,82	35.055,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.103.770,00	1.123.770,00	750.487,57	66,78	463.112,25	41,21	447.089,44	39,78	287.375,32
Despesas Correntes	1.046.770,00	1.066.770,00	739.487,57	69,32	456.363,22	42,78	441.191,73	41,36	283.124,35
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	11.000,00	19,30	6.749,03	11,84	5.897,71	10,35	4.250,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.005.000,00	1.105.000,00	523.819,24	47,40	501.550,33	45,39	454.749,66	41,15	22.268,91
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.100.000,00	521.720,24	47,43	499.451,33	45,40	452.650,66	41,15	22.268,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.099,00	41,98	2.099,00	41,98	2.099,00	41,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	261.189,00	347.639,00	214.473,03	61,69	212.874,95	61,23	212.302,95	61,07	1.598,08
Despesas Correntes	237.189,00	246.639,00	130.573,03	52,94	128.974,95	52,29	128.402,95	52,06	1.598,08
Despesas de Capital	24.000,00	101.000,00	83.900,00	83,07	83.900,00	83,07	83.900,00	83,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.182,00	310.609,43	133.740,67	43,06	133.740,67	43,06	133.740,67	43,06	0,00
Despesas Correntes	277.182,00	290.233,00	117.265,24	40,40	117.265,24	40,40	117.265,24	40,40	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	20.376,43	16.475,43	80,86	16.475,43	80,86	16.475,43	80,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.418.128,00	1.947.826,00	944.042,84	48,47	816.850,35	41,94	810.073,13	41,59	127.192,49
Despesas Correntes	1.383.128,00	1.912.826,00	943.637,84	49,33	816.850,35	42,70	810.073,13	42,35	126.787,49
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	405,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.831.192,00**	**22.227.545,43**	**12.539.112,40**	**56,41**	**11.316.427,21**	**50,91**	**10.898.469,65**	**49,03**	**1.222.685,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.539.112,40	11.316.427,21	10.898.469,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-1.435.944,81	-1.435.944,81	-1.435.944,81
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.975.057,21**	**12.752.372,02**	**12.334.414,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.986.147,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.988.909,56	6.766.224,37	6.348.266,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,02**	**31,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.986.147,65	13.975.057,21	7.988.909,56	0,00	-1.435.944,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.552.964,75
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.429.150,00	2.429.150,00	1.890.338,84	77,82
Proveniente da União	1.786.599,00	1.786.599,00	1.628.040,84	91,13
Proveniente dos Estados	642.551,00	642.551,00	262.298,00	40,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	345.882,00	364.682,00	546.690,42	149,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.775.032,00**	**2.793.832,00**	**2.437.029,26**	**87,23**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.188.616,00	3.840.415,76	1.765.000,50	45,96	1.656.338,88	43,13	1.635.896,95	42,60	108.661,62
Despesas Correntes	1.738.616,00	2.334.449,07	1.045.075,13	44,77	952.776,51	40,81	941.132,41	40,31	92.298,62
Despesas de Capital	450.000,00	1.505.966,69	719.925,37	47,80	703.562,37	46,72	694.764,54	46,13	16.363,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.200,00	21.200,00	58,70	0,28	58,70	0,28	58,70	0,28	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	58,70	0,28	58,70	0,28	58,70	0,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.902,00	205.814,82	36.748,09	17,85	31.317,44	15,22	31.317,44	15,22	5.430,65
Despesas Correntes	169.902,00	205.814,82	36.748,09	17,85	31.317,44	15,22	31.317,44	15,22	5.430,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.449.740,00**	**4.137.452,58**	**1.801.807,29**	**43,55**	**1.687.715,02**	**40,79**	**1.667.273,09**	**40,30**	**114.092,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**Inscritas em Restos a**

RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		(c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.943.539,00	20.128.116,76	11.213.730,31	55,71	10.343.087,21	51,39	10.021.661,09	49,79	870.643,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.173.792,00	1.193.792,00	750.487,57	62,87	463.112,25	38,79	447.089,44	37,45	287.375,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.005.000,00	1.105.000,00	523.819,24	47,40	501.550,33	45,39	454.749,66	41,15	22.268,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	282.389,00	368.839,00	214.531,73	58,16	212.933,65	57,73	212.361,65	57,58	1.598,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	453.084,00	516.424,25	170.488,76	33,01	165.058,11	31,96	165.058,11	31,96	5.430,65
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.418.128,00	1.947.826,00	944.042,84	48,47	816.850,35	41,94	810.073,13	41,59	127.192,49
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.280.932,00**	**26.364.998,01**	**14.340.919,69**	**54,39**	**13.004.142,23**	**49,32**	**12.565.742,74**	**47,66**	**1.336.777,46**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.215,00	4.058.409,80	1.848.405,49	45,55	1.750.676,22	43,14	1.739.032,12	42,85	97.729,27
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.766.717,00**	**21.201.588,21**	**11.968.694,96**	**56,45**	**10.751.915,68**	**50,71**	**10.371.960,96**	**48,92**	**1.216.779,28**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	*MARCOS ANTONIO ZANETTI*	*BRUNA DOS SANTOS*
Controle Interno	Prefeito	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E0FEA638

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.860.000,00	82.742.462,00	13.723.493,68	16,59	51.731.832,42	62,52	31.010.629,58
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.395.712,00	13.069.687,69	16,06	50.192.128,60	61,66	31.203.583,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00	10.823.776,00	2.144.954,62	19,82	7.867.205,36	72,68	2.956.570,64
Impostos	9.757.096,00	9.757.096,00	1.999.433,05	20,49	7.042.314,62	72,18	2.714.781,38
Taxas	1.066.680,00	1.066.680,00	145.521,57	13,64	824.890,74	77,33	241.789,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00	802.526,00	132.253,06	16,48	540.231,54	67,32	262.294,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	802.526,00	802.526,00	132.253,06	16,48	540.231,54	67,32	262.294,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00	1.770.958,00	630.538,34	35,60	2.367.907,08	133,71	-596.949,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.749.003,00	1.770.215,00	626.061,38	35,37	2.339.091,07	132,14	-568.876,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	743,00	743,00	4.476,96	602,55	28.816,01	3.878,33	-28.073,01
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00	200.513,00	2.232,09	1,11	9.320,03	4,65	191.192,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	198.306,00	198.306,00	2.232,09	1,13	9.056,47	4,57	189.249,53
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.207,00	2.207,00	0,00	0,00	263,56	11,94	1.943,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00	67.669.447,00	10.105.636,08	14,93	39.308.119,89	58,09	28.361.327,11
Transferências da União e de suas Entidades	26.692.192,00	26.692.192,00	4.272.280,05	16,01	15.407.909,90	57,72	11.284.282,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.706.920,00	28.706.920,00	3.955.588,34	13,78	15.880.622,19	55,32	12.826.297,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.193.961,00	12.193.961,00	1.867.617,98	15,32	8.008.392,50	65,68	4.185.568,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	31.374,00	31.374,00	10.149,71	32,35	11.195,30	35,68	20.178,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	128.492,00	54.073,50	42,08	99.344,70	77,32	29.147,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	11.592,00	11.592,00	7.798,80	67,28	36.746,53	317,00	-25.154,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.900,00	46.900,00	30.614,66	65,28	33.155,86	70,69	13.744,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	15.660,04	22,37	29.442,31	42,06	40.557,69
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	1.346.750,00	653.805,99	48,55	1.539.703,82	114,33	-192.953,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	1.346.750,00	653.805,99	48,55	1.539.703,82	114,33	-192.953,82
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	861.250,00	336.000,00	39,01	1.074.750,00	124,79	-213.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	485.500,00	485.500,00	317.805,99	65,46	464.953,82	95,77	20.546,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.860.000,00	82.742.462,00	13.723.493,68	16,59	51.731.832,42	62,52	31.010.629,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.860.000,00	82.742.462,00	13.723.493,68	16,59	51.731.832,42	62,52	31.010.629,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.860.000,00	82.742.462,00	13.723.493,68	16,59	51.731.832,42	62,52	31.010.629,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.416.397,65	0,00	0,00	12.416.397,65	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.416.397,65	0,00	0,00	12.416.397,65	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.650.000,00	91.948.859,65	9.307.641,75	52.256.739,53	39.692.120,12	12.194.831,88	43.398.524,45	48.550.335,20	42.476.148,55	8.858.215,08
DESPESAS CORRENTES	73.606.947,00	81.469.456,66	8.656.855,84	46.501.043,00	34.968.413,66	10.541.694,71	40.041.524,97	41.427.931,69	39.150.385,62	6.459.518,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.164.769,00	39.465.560,61	5.566.457,79	22.276.682,37	17.188.878,24	5.566.457,79	22.276.682,37	17.188.878,24	22.276.682,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	352.228,00	0,00	294.000,00	58.228,00	52.336,39	221.570,38	130.657,62	221.570,38	72.429,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.089.950,00	41.651.668,05	3.090.398,05	23.930.360,63	17.721.307,42	4.922.900,53	17.543.272,22	24.108.395,83	16.652.132,87	6.387.088,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.645.053,00	10.413.417,99	650.785,91	5.755.696,53	4.657.721,46	1.653.137,17	3.356.999,48	7.056.418,51	3.325.762,93	2.398.697,05
INVESTIMENTOS	3.891.007,00	9.659.371,99	650.785,91	5.047.896,53	4.611.475,46	1.539.961,89	2.914.932,48	6.744.439,51	2.883.695,93	2.132.964,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	754.046,00	0,00	707.800,00	46.246,00	113.175,28	442.067,00	311.979,00	442.067,00	265.733,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	65.985,00	0,00	0,00	65.985,00	0,00	0,00	65.985,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.650.000,00	91.948.859,65	9.307.641,75	52.256.739,53	39.692.120,12	12.194.831,88	43.398.524,45	48.550.335,20	42.476.148,55	8.858.215,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.650.000,00	91.948.859,65	9.307.641,75	52.256.739,53	39.692.120,12	12.194.831,88	43.398.524,45	48.550.335,20	42.476.148,55	8.858.215,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.307,97	0,00	9.255.683,87	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	78.650.000,00	91.948.859,65	9.307.641,75	52.256.739,53	39.692.120,12	12.194.831,88	51.731.832,42	0,00	51.731.832,42	8.858.215,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:841A9D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1152023

DECRETO Nº 1152023 em 22 de setembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
278 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1377-8248-290	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1152023 de 22/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 273 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1289972	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 278 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1289971	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
22/09/2023	1289973	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 283 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1289974	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do órgão orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total geral				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7A5567B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1162023

DECRETO Nº 1162023 em 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.541,98 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
R$ 4.541,98 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 4.541,98 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 2.737,04
41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30%	R$ 1.804,94

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2045-6209-320
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1162023 de 22/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 740 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da união destinada á complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1290074	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.737,04	
		Excesso de arrecadação F1064 e 41101			
Total da despesa:				2.737,04	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.737,04	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.737,04	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 736 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 41101 - Rendimentos dos Recursos do FUNDEB 70% e 30% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1290075	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.804,94	
		Excesso de arrecadação F1064 e 41101			
Total da despesa:				1.804,94	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.804,94	0,00
Total do órgão orçamentário:				1.804,94	0,00
Total do fundamento:				4.541,98	0,00
Total geral				4.541,98	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:419E85AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1172023

DECRETO Nº 1172023 em 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 30%
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1102 - Recursos FUNDEB 30%	R$ 25.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1997-1040-018	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1172023 de 22/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 256 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/09/2023	1290361	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação 1102	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				25.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				25.000,00	0,00
Total do fundamento:				25.000,00	0,00
Total geral				25.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02981D45

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1182023

DECRETO Nº 1182023 em 25 de setembro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.	R$ 2.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2099-9321-155
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1182023 de 25/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2023	1290510	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2023	1290509	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do órgão orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total geral				2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65C70760

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1192023

DECRETO Nº 1192023 em 25 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2096-8306-017	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1192023 de 25/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 461 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2023	1290517	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação 1934	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	0,00
Total do fundamento:				5.000,00	0,00
Total geral				5.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04479489

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1202023

DECRETO Nº 1202023 em 25 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF
20.000,00 (vinte mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1520-2736-072	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1202023 de 25/09/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2023	1290683	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 104 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/09/2023	1290684	Redução da Despesa Remanejamento			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	20.000,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	20.000,00
Total do fundamento:				20.000,00	20.000,00
Total geral				20.000,00	20.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27E04B03

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212023

DECRETO Nº 1212023 em 28 de setembro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 17.819,00 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) exerc. anter.
R$ 17.819,00 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 17.819,00 (dezessete mil e oitocentos e dezenove reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) exerc. anter.	R$ 17.819,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1509-8767-725
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 1212023 de 28/09/2023			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 8 - Assistência Social			
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência			
Programa: 34 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Ação: 2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Despesa 741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			

Fonte de recurso: 31022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) exerc. anter. - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/09/2023	1291135	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.819,00	
		Superavit fonte 1022			
Total da despesa:				17.819,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.819,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				17.819,00	0,00
Total do fundamento:				17.819,00	0,00
Total geral				17.819,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8B56B095

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1222023

DECRETO Nº 1222023 em 2 de outubro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
166 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
167 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
168 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de outubro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1391-4767-431

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 1222023 de 02/10/2023
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE

Despesa 166 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	1291655	Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da despesa:				55.000,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	1291656	Redução da Despesa Remanejamento			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 168 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	1291657	Redução da Despesa Remanejamento			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Total da unidade orçamentária:				55.000,00	55.000,00
Total do órgão orçamentário:				55.000,00	55.000,00
Total do fundamento:				55.000,00	55.000,00
Total geral				55.000,00	55.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2525A9D5

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 70/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR70/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/10/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de ar condicionado, materiais, equipamentos e mobiliários (caixa térmica, caixa organizadora, cadeiras giratórias, balcão e ventilador) e materiais de informática para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

710 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)

Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	28997 - CAIXA TÉRMICA 05 LITROS: caixa térmica para o transporte de medicamentos e outros, com alça confortável que facilita o transporte; tampa articulada; capacidade 5 litros dimensões internas em cm (a x l x c) 16 x 21.5 x 16 dimensões externas em cm (a x l x c) 19.5 x 26 x 20.5 alça em pp (polipropileno) parede interna em ps (poliestireno) parede externa em pad (polietileno de alta densidade) entre paredes de pu (poliuretano).	UN		100	65,99	6.599,00
4	28998 - CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO: caixa térmica para o transporte de materiais resfriados como vacinas, materiais biológicos e medicamentos. com termômetro digital de fácil visualização com opção de medição em celsius (ºc) ou fahrenheit (ºf) e temperatura máxima e mínima. certificado de calibração rastreado padrão rbc/inmetro. pontos 2°c e 8°c material: polipropileno revestimento interno: eps alça para transporte medidas externas: 42x48,5x33,5 cm medidas internas: 40x47,5x32,5 cm termômetro display lcd alimentação por 1 pilha aaa (incluso) faixa de temperatura do termômetro: -50 + 70 ° c precisão: ± 1°c tamanho display: 60x39x14 mm	UN		3	358,00	1.074,00
9	29003 - MOBILIARIO - BALCÃO COM DUAS PORTAS: confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano	UN		2	532,33	1.064,66
Total (R$):						8.737,66

5827 - FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI (39.935.346/0001-17)

Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
10	29004 - NOTEBOOK: com processador core i3 de 11º geração, com velocidade de 4.10 GHz, memória cache de 6 MB, memória RAM de 8 GB expansível até 20GB, Barramento da memória de DDR4 Clock da Memória 2666Mhz, com capacidade de armazenamento de 256GB SSD, Sistema operacional Windows 11 original, tipo de tela led, painel TN, tamanho da tela de 15,6", resolução de tela Full HD, formato de tela 16:9, com placa de vídeo integrada UHD Intel, conexões 2 Entrada USB 3.2 Gen 1 (5 gbps), 1 Porta USB 2.0, 1 Entrada HDMI 2,0, 1 Porta RJ-45, conectividade Wi-fi e bluetooth 4.2., placa wireless IE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN, Tipo de teclado Português ABNT2 com teclado númerico, com touchpad, , bateria de 2 células (li-Íon) 36 Wh, fonte de alimentação de 45W, Bivolt; produto de no máximo 2KG para fácil transporte.	UN		3	2.900,00	8.700,00
Total (R$):						8.700,00

5830 - EXCLUSIVE COMERCIO LTDA (47.034.949/0001-76)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	29005 - PROJETOR MULTIMÍDIA: 4000 ANSI Lumens conexões Analog RGB/Component Video (D-sub), 1HDMI (Vídeo, Áudio, HDCP), 1PC Áudio (Stereo mini jack), 1Composite vídeo (RCA), 1-Interface de saída: PC Áudio (Stereo mini jack), 1DC Out (5V/1A, USB Type A), 1Analog RGB (D-sub), 1-Interface de controle:RS232 (D-sub), 1USB (Type A) e 1, share output port. Sistema de projeção: DLP com resolução: SVGA (800 x600), máximo WUXGA (1,920 x 1,200), vida útil da lâmpada de 10,000 horas. Proporção da Tela: 4:3 (Nativo), 16:9 (Suportado). Relação de contraste: 20,000:1. Taxa de projeção: 1.94 ~ 2.16 (51´´@2m); lente de projeção F= 2.41~2.53, f = 21.85~24.01mm. Acompanhado de bolsa/maleta para transporte e cabo de força.	UN		1	4.220,00	4.220,00
15	29009 - HD SSD 2,5" 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s). NAND 3D. Transferência de dados (ATTO) 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Consumo de Energia 0,195W Inativo / 0,279W Média / 0,642W (MAX) Leitura / 1,535W (MAX) Gravação. Dimensões 100 x 69,9 x 7 mm. Temperatura de operação 0°C a 70°C. Peso 41g. Expectativa de vida útil 1 milhão de horas MTBF. Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz).	UN		4	175,00	700,00
Total (R$):						4.920,00

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28995 - AR CONDICIONADO Split 12.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN		1	1.890,00	1.890,00
2	28996 - AR CONDICIONADO Split 18.000 BTU/h quente e frio, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R410A, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático.	UN		1	2.690,00	2.690,00
5	28999 - CAIXA ORGANIZADORA 32 L COM TAMPA: Plástico de 1ª qualidade transparente, com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa plástica e bases largas, para melhor apoio. Medidas 30x50x18cm.	UN		6	117,00	702,00
7	29001 - CESTA ORGANIZADORA: cesta organizadora rattan, cor branca, material plastico resistente, forma retangular, medidas: 19x13x6,5 cm. Para organizar gavetas	UN		15	24,35	365,25
8	29002 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL bivolt 3 em 1, imprime, cópia e digitaliza; com Wi-Fi, com tanque de tinta frontal EcoTank de fácil recarga, tecnologia de impressão Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, resolução de impressão: 5.760 x 1.440 dpi, velocidade de impressão ISO:10 ppm em preto e 5 ppm em colorido, velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em colorido; Scanner com base plana com sensor de linhas CIS colorido, resolução óptica:1.200 dpi x 2.400 dpi, profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída profundidade de bit monocromático:16 bits de entrada, 1 bit de saída, profundidade de bit de tons de cinza:16 bits de entrada, 8 bits de saída, área máxima de digitalização:216 mm x 297 mm, velocidade de digitalização:11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi, Wi-Fi Direct3,, protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6, protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD, e segurança WLAN:WEP (64-bit/128-bit), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE (AES); Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício) e capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4.	UN		4	1.320,00	5.280,00
14	29008 - GABINETE de cor Preto; combatível com fonte ATX e Micro-ATX de até 150 x 140 x 85 mm, compatível com cooler Traseiro: 80 mm e cooler Lateral de 80 mm ou 120 mm, suporta placa de vídeo de até 220 mm de altura, com abas frontais de microfone, fone, 2 de USB 1.1, com posição da fonte superior; Dimensões do produto é de 350 x 315 x 165 mm, as baias internas 1 x 5.25 mm, 3 x 2.5 mm e 2 x 2.5 mm;	UN		4	137,00	548,00
Total (R$):						11.475,25

5835 - REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA (32.204.502/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	29006 - VENTILADOR DE COLUNA: Ventilador elétrico de Coluna 03 velocidades 06 pás, 40cm diametro, 140w, acionamento manual, inclinação ajustável, altura regulavel, geade de proteção desmontável, certificado no INMETRO. Peso 5,7kg, 110 volts, largura41,5cm, profundidade 49,5cm, tomada 10 A, garantia de 01 ano material PP, cor preta.	UN		2	317,65	635,30
13	29007 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 450W, 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB), 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1.	UN		4	260,00	1.040,00
16	29010 - MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2666 MHz, latências CL16, com dissipador de calor de perfil baixo, para desktop.	UN		4	143,00	572,00
17	29011 - MONITOR IPS 23.8" com Brilho: 250 cd/m², Resolução Full HD, 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de Tela Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 178° / 178° e Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm. Entradas / Saída: HDMI e D-Sub. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness , Black Stabilizer, Smart Energy Saving e OnScreen Control. Acompanhado de Cabo HDMI e Fonte de alimentação.	UN		4	657,00	2.628,00
18	29012 - PLACA MÃE COM SOQUETE LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta	UN		4	595,00	2.380,00

	1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, Suporta uma Resolução Máxima de 2048x1536 60Hz, 1920x1200 60Hz que é Disponível Apenas em Processadores com Gráficos Integrados; Com áudio: Codec Realtek: ALC892/ ALC897 de Alta Definição de 7.1 Canais; LAN: 1 Controlador de LAN 1 Gbps; O armazenamento de 4 portas SATA 6Gb/s (do chipset B560, slot M.2 (Chave M), Slot M2_1 (do chipset B560) que suporta até PCIe 3.0 x4, o sata 6Gb/s1 e suporta dispositivos de Armazenamento 2242/ 2260/ 2280; O USB COM 4x Portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector interno USB 3.2 Gen 1 5 Gbps) e 6x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores USB 2.0 internos); O Fator Forma mATX 9,29 pol. x 7,95 pol. (23,6 cm x 20,2 cm); Com Recursos do BIOS: 1x flash de 256 MB, BIOS UEFI AMI, ACPI 6.2, SMBIOS 3.0 e Multi Idiomas; Com Conectores Internos conector de Alimentação Principal ATX de 24 Pinos e ATX 12V de 8 pinos, 4x SATA 6Gb/s, 1x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps adicionais), 1x USB 2.0 (suporta 2 portas USB 2.0 adicionais), 1x conector de Ventoinha da CPU de 4 pinos, 1x do Ventilador do sistema de 4 pinos, 1x de áudio do painel frontal, 2x do painel do sistema, 1x de porta serial, 1x de intrusão do chassi, 1x Jumper CMOS claroe 1x do módulo TPM; Os conectores do Painel Traseiro: HDMI, VGA, mause/Teclado, Porta LAN, Conector de áudio, USB 2.0, USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A e USB 2.0.					
19	29013 - PROCESSADOR core i3 de 10ª geração, compatível com soquete FCLGA1200, gráficos integrados, litografia: 14 nm; 4 núcleos, 8 threads, frequência de 4.30GHz, cache 6 MB, 8 GT/s de velocidade do barramento e TDP 65 W; compatível com memória de tamanho até 128GB, tipo DDR4-2666, com 2 canais de memória e largura de banda de 41.6 GB/s; Com gráficos integrados de UHD 630, frequência 350 MHz e frequência máxima dinâmica de 1.10 GHz , com suporte para 4K at 60Hz, com resolução máxima (HDMI) 4096 x 2160@30Hz, a resolução máxima (DP) 4096 x 2304@60Hz, resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096 x 2304@60Hz, com 12 suporte para DirectX, 4.5 de suporte para OpenGL, Intel Quick Sync Video, com tecnologia Intel InTru 3D, Alta Definição Intel Clear Video e 3 monitores aceitos; com opções de escalabilidade 1S Only, revisão de PCI Express 3.0, configurações PCI Express: Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4 e 16 de linhas PCI Express; Soquetes suportados: FCLGA1200; com tecnologia compatível Optane Memory, Turbo Boost 2.0, Hyper-Threading, Intel 64, Conjunto de instruções 64-bit, Extensões do conjunto de instruções Intel SSE4.1, Intel SSE4.2, Intel AVX2, com estados ociosos, enhanced Intel speedStep com monitoramento térmico e proteção da identidade; Com segurança e confiabilidade como, Novas instruções Intel AES, chave Segura, Software Guard Extensions: with Intel ME, OS Guard, Bit de desativação de execução, Boot Guard, virtualização (VT-x) e E/S dirigida (VT-d) e com Tabelas de páginas estendidas (EPT). Processador acompanhado de FAN e dissipador compatível.	UN		4	553,00	2.212,00
Total (R$):						9.467,30

5839 - 47.094.894 ALESSANDRA LACERDA DE OLIVEIRA (47.094.894/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	29000 - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. ABNT	UN		6	540,00	3.240,00
Total (R$):						3.240,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9168FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 43.607.262/0001-21, sediada na RUA DAS CAMÉLIAS, 230, JARDIM LA SALLE, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.902-460,

neste ato representada pelo **Sr JEAN CARLOS PETRY,** portador do **CI/RG Nº.8.651.599-7 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 063.086.819-03** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24694	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UN	3.000	R$ 1,20	3.600,00	SANTISA DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 27 de setembro de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 28 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:74F2E2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO nº 002/2023.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia- Pr;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia -Pr busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os contribuintes em débito com os Tributos Municipais "**Impostos,** ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de polícia, , taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia, para recolherem a referida dívida em até 30 (trinta) dias após a publicação deste edital.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua marechal Rondon, nº. 299, Centro, Cafelândia - Pr, para retirar o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas. (CONVENIADOS)

Notificamos que de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.826 de 08 de fevereiro de 2022, os contribuintes que quiserem quitar seus débitos poderão obter desconto conforme **REFIS - Programa de Recuperação Fiscal Municipal.**

Solicitamos também, que caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Faz parte integrante do presente edital o **Anexo I e II - listagem de Siglas de Receitas**.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de finanças ou através do telefone (45) 3241-4300 - Ramais 4329 e 4358.

Cafelândia, 10 de outubro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

Ins. Municipal	CNPJ	Bairro Lote RI Quadra RI	Exercício	Tributo	Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
2780	76.535.764/0321-85	RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75 - MERCES CEP: 80410905 Curitiba - PR	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	31.21	17.15	26.3	0.97	75.63
2780	76.535.764/0321-85	RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75 - MERCES CEP: 80410905 Curitiba - PR	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	2496.8	1372.33	2103.99	77.38	6050.5
2780	76.535.764/0321-85	RUA TRAVESSA TEIXEIRA DE FREITAS, 75 - MERCES CEP: 80410905 Curitiba - PR	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
5827	76.535.764/0321-85	RUA ARMANDO ZANATTO - CENTRAL, s/n - marcosp@oi.net.br - CENTRAL SANTA CRUZ CEP: 85415000 Cafelândia - PR	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	62.42	34.31	52.6	1.93	151.26
5827	76.535.764/0321-85	RUA ARMANDO ZANATTO - CENTRAL, s/n - marcosp@oi.net.br - CENTRAL SANTA CRUZ CEP: 85415000 Cafelândia - PR	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	2496.8	1372.33	2103.99	77.38	6050.5
5827	76.535.764/0321-85	RUA ARMANDO ZANATTO - CENTRAL, s/n - marcosp@oi.net.br - CENTRAL SANTA CRUZ CEP: 85415000 Cafelândia - PR	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
12548	05.501.860/0001-22	COMUNIDADE ESPIGAO AZUL, S/N - ZONA RURAL - COMUNIDADE ESPIGAO AZUL CEP: 85415000 CAFELÂNDIA - PR	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	124.84	68.62	105.2	3.87	302.53
12548	05.501.860/0001-22	COMUNIDADE ESPIGAO AZUL, S/N - ZONA RURAL - COMUNIDADE ESPIGAO AZUL CEP: 85415000 CAFELÂNDIA - PR	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	436.94	240.16	368.2	13.54	1058.84
12548	05.501.860/0001-22	COMUNIDADE ESPIGAO AZUL, S/N - ZONA RURAL - COMUNIDADE ESPIGAO AZUL CEP: 85415000 CAFELÂNDIA - PR	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
14036	06.149.513/0001-45	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	156.05	85.77	131.5	4.84	378.16
14036	06.149.513/0001-45	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	561.78	308.77	473.4	17.41	1361.36
14036	06.149.513/0001-45	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
17167	08.450.228/0001-95	AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 289 - 1 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	62.42	34.31	52.6	1.93	151.26
17167	08.450.228/0001-95	AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 289 - 1 - CAFELÂNDIA	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	249.68	137.23	210.4	7.74	605.05

		CENTRO CEP: 85415000									
17167	08.450.228/0001-95	AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 289 - 1 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
22705	12.974.871/0001-95	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	156.05	85.77	131.5	4.84	378.16
22705	12.974.871/0001-95	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	561.78	308.77	473.4	17.41	1361.36
22705	12.974.871/0001-95	AV MARECHAL LOTT, 1056 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
26409	18.124.794/0001-60	RUA EUCLIDES ABATTI, 764 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
26409	18.124.794/0001-60	RUA EUCLIDES ABATTI, 764 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	249.68	137.23	210.4	7.74	605.05
26409	18.124.794/0001-60	RUA EUCLIDES ABATTI, 764 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	62.42	34.31	52.6	1.93	151.26
27561	02.558.157/0518-24	RUA PADRE LUIS LUISE, 800 - 1 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente parcelamento	1	30/07/2023	17.42	0.0	0.3	0.35	18.07
27561	02.558.157/0518-24	RUA PADRE LUIS LUISE, 800 - 1 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação parcelamento	1	30/07/2023	3869.13	0.0	65.71	77.38	4012.22
29041	04.206.050/0128-63	LINHA CAMPINA, S/N - ZONA RURAL - COLONIA PINDORAMA CEP: 85415000 Cafelândia - PR	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	2496.8	1372.33	2103.99	77.38	6050.5
29041	04.206.050/0128-63	LINHA CAMPINA, S/N - ZONA RURAL - COLONIA PINDORAMA CEP: 85415000 Cafelândia - PR	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
63808	24.712.157/0001-08	RUA COLETOR PACHECO, 520 - 1 - 0025 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação parcelamento	2	11/07/2022	213.2	12.57	32.78	4.52	263.07
63808	24.712.157/0001-08	RUA COLETOR PACHECO, 520 - 1 - 0025 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação parcelamento	3	11/08/2022	213.2	12.57	30.45	4.52	260.74
63808	24.712.157/0001-08	RUA COLETOR PACHECO, 520 - 1 - 0025 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária parcelamento	2	11/07/2022	30.46	1.8	4.68	0.65	37.59
63808	24.712.157/0001-08	RUA COLETOR PACHECO, 520 - 1 - 0025 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária parcelamento	3	11/08/2022	30.46	1.8	4.35	0.65	37.26
63958	27.202.114/0001-70	AV PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	01/04/2019	11.24	6.18	9.47	0.35	27.24
63958	27.202.114/0001-70	AV PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	01/04/2019	249.68	137.23	210.4	7.74	605.05
63958	27.202.114/0001-70	AV PRESIDENTE VARGAS, 1070 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	01/04/2019	62.42	34.31	52.6	1.93	151.26
64266	31.123.975/0001-30	RUA LUIZ PASQUALI, 515 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente parcelamento	1	05/09/2022	16.45	0.97	2.2	0.35	19.97
64266	31.123.975/0001-30	RUA LUIZ PASQUALI, 515 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação parcelamento	1	05/09/2022	1370.13	80.8	183.6	29.02	1663.55
64266	31.123.975/0001-30	RUA LUIZ PASQUALI, 515 - JARDIM NOVO MILENIO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária parcelamento	1	05/09/2022	274.03	16.16	36.72	5.8	332.71

64438	33.897.723/0001-94	RUA DR PLINIO COSTA, 506 - 1 - 0053 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	31/07/2019	249.68	137.23	194.81	7.74	589.46
64438	33.897.723/0001-94	RUA DR PLINIO COSTA, 506 - 1 - 0053 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	31/07/2019	11.24	6.18	8.77	0.35	26.54
64438	33.897.723/0001-94	RUA DR PLINIO COSTA, 506 - 1 - 0053 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	31/07/2019	62.42	34.31	48.7	1.93	147.36
64504	34.748.575/0001-09	RUA ESTANISLAU GRUDKA, 75 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Taxa de Expediente	1	31/10/2019	3.75	2.06	2.75	0.12	8.68
64504	34.748.575/0001-09	RUA ESTANISLAU GRUDKA, 75 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Vigilância Sanitária	1	31/10/2019	20.81	11.44	15.25	0.64	48.14
64504	34.748.575/0001-09	RUA ESTANISLAU GRUDKA, 75 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	Taxa de Verificação	1	31/10/2019	124.84	68.62	91.48	3.87	288.81

ANEXO II

NOTIFICAÇAO nº 002/2023.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

Ins. Municipal	CNPJ	Bairro Lote RI Quadra RI	Exercício	Tributo	Parcela	Vencimento	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	20/08/2019	1.77	0.97	1.36	0.05	4.15
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	21/06/2019	3.22	1.77	2.58	0.1	7.67
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	20/05/2019	344.66	189.44	281.72	10.68	826.5
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	22/04/2019	345.97	190.16	287.79	10.72	834.64
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	20/03/2019	215.86	118.64	183.23	6.69	524.42
13854	06.094.446/0001-09	AV DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 528 - BOM JESUS CEP: 85816290	2019	ISSQN	1	20/02/2019	322.69	177.36	278.58	10.0	788.63
19585	10.334.137/0001-36	RUA ESTRADA PARAGUAIA, 138 - 1 - GL08 - SKURA CEP: 85815000	2019	ISSQN	1	20/05/2019	2.1	1.15	1.71	0.06	5.02
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	6.82	0.4	0.7	0.14	8.06
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
28011	19.967.154/0001-85	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	01/12/2022	7.32	0.43	0.76	0.16	8.67
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 -	2019	ISSQN	1	12/12/2022	6.82	0.4	0.68	0.14	8.04

		CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000		parcelamento							
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
29629	21.170.926/0001-03	AV PRESIDENTE VARGAS, 585 - CHACARAS CAFELÂNDIA CEP: 85415000	2019	ISSQN parcelamento	1	12/12/2022	7.32	0.43	0.73	0.16	8.64
63980	27.650.523/0001-30	RUA MARECHAL RONDON, 894 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/05/2019	86.59	47.59	70.78	2.68	207.64
63980	27.650.523/0001-30	RUA MARECHAL RONDON, 894 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/03/2019	78.14	42.95	66.33	2.42	189.84
63980	27.650.523/0001-30	RUA MARECHAL RONDON, 894 - CAFELÂNDIA CENTRO CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/02/2019	84.11	46.23	72.61	2.61	205.56
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/12/2019	823.72	452.75	582.34	25.53	1884.34
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/11/2019	703.38	386.6	508.15	21.8	1619.93
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	21/10/2019	507.13	278.74	374.22	15.72	1175.81
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/09/2019	574.94	316.01	433.46	17.82	1342.23
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/08/2019	615.79	338.46	474.11	19.08	1447.44
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	22/07/2019	684.85	376.42	537.53	21.23	1620.03
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	21/06/2019	454.13	249.61	363.7	14.07	1081.51
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/05/2019	429.99	236.34	351.47	13.33	1031.13
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/03/2019	677.64	372.45	575.22	21.0	1646.31
64024	18.963.713/0001-16	RUA JOAO LILI CIRICO, 414 - PRIMAVERA II CEP: 85415000	2019	ISSQN	1	20/02/2019	536.97	295.14	463.58	16.64	1312.33

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A8553D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 591/2023-DRH

PORTARIA N. º 591/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, item VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	77111	GEM	B	S-II	11

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8008ABD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 592/2023-DRH

PORTARIA N. º 592/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, inciso V, e Lei Municipal Nº 1.200/2012.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
MARTA DE SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	82031	GEM	B	Q-I	6

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F81B39AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 003/2023

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital n. 003/2023, do Município de Campo do Tenente - PR, **DIVULGA** através do presente instrumento, após o julgamento dos recursos, a lista definitiva de classificação dos candidatos:

•
Divulga os resultados dos recursos, conforme tabela abaixo:

Candidato	Cargo	Recurso	Justificativa
Maielle de Fátima Ribas Cruz	Farmacêutico	Deferido	Foi excluído a pontuação de pós-graduação, pois em reanálise foi constatada a ausência do título. Foi excluído a pontuação de aperfeiçoamento profissional, pois a pontuação pertencia ao campo "experiência profissional", tendo sido lançada de forma equivocada. Foi confirmado a ausência de títulos de aperfeiçoamento. Foi considerado o período de vínculo empregatício de 01/04/2016 a 30/03/2019, que não havia sido contabilizado anteriormente. A candidata atingiu a pontuação máxima em "experiência profissional".

•
Após o julgamento dos recursos, divulga a classificação definitiva, conforme tabela abaixo:

I – Classificação Definitiva ao cargo de **Farmacêutico:**

	Farmacêutico	Pós grad.	Mest.	Dout.	Aperf.	Total Tit.	Exp. Prof.	Total	Idade
1	Rosalia Teixeira Bastos	1	0	0	0	1	5	6	54 (15/12/68)
2	Maielle de Fátima Ribas Cruz	0	0	0	0	0	5	5	30 (20/04/93)
3	Paula Letycia Quege	0	0	0	0	0	0	0	26 (06/08/97)
4	Bianca do Rocio Fávaro	0	0	0	0	0	0	0	23 (07/08/00)

•
O Município de Campo do Tenente fará a contratação conforme interesse e necessidade do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, nos termos do edital de abertura.

Campo do Tenente - PR, 10 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDFA42AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 360/2023

DECRETO Nº 360/2023
DATA: 10/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.530.698,55 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.530.698,55 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.425,22
	SUBTOTAL	17.425,22
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	32.739,07
1140	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.216,60
1145	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	26.564,40
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1555	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	115.200,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	285.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1717	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	2.213,70
	SUBTOTAL	489.933,77
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2180	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	21.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2423	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	36.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2487	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	6.641,10
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2503	00492-ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	300.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.967,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	58.600,00
	SUBTOTAL	508.208,59
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	120.430,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	240.700,00
	SUBTOTAL	361.130,97
	TOTAL	1.530.698,55

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.092,60
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	3.092,60
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3,62
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.003,62
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.366.0005.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	6.302,28
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.973,11
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100,00
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	821,16
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.264,00
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livre)	244,35
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	731,60
	SUBTOTAL	17.436,50
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.698,42
	SUBTOTAL	1.698,42
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00000-Recursos Ordinários (Livre)	0,55
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livre)	81,16
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2335	00000-Recursos Ordinários (Livre)	152,80
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	67,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2475	00000-Recursos Ordinários (Livre)	395,81
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	463,36
	SUBTOTAL	11.160,85
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	925,62
	SUBTOTAL	4.925,62
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	246,80

26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	170,00
	SUBTOTAL	2.416,80
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livre)	662,05
	SUBTOTAL	662,05
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	198,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	112,00
	SUBTOTAL	310,00
	TOTAL	45.706,46

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - 000	4.574,36
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - RECURSOS LIVRES - CÂMARA - 000	6.156,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	906.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	136.800,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	17.425,22
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DB - MDE (5%) - 103	50.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	28.216,60
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - EMENDA (PORT. Nº 969-2023) - 492	300.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	35.419,20
	TOTAL	1.484.991,99

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 10 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EE37872

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURANº 01/2023- MODALIDADE AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - LPG
EDITAL DE ABERTURANº 01/2023- MODALIDADE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Candói (PR).
Deste modo, o**MUNICIPIO DE CANÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **torna público** o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Candói (PR).

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 118.958,04** (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Candóihá pelo menos1 ano.
Em regra, o agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e,
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
procedimento de heteroidentificação;
solicitação de carta consubstanciada;
outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 11 a 23 de outubro de 2023.**
COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial no Centro Cultural Doridin Antunes situado na Avenida José Antunes Fabrício, 1944, Pioneiros, Candói (PR) **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.
O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente;
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
Mini currículo dos integrantes do projeto;
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
Comprovação de cadastro de agente cultural realizado na plataforma do estado do paraná, pelo link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a180 (cento e oitenta) dias.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8 e 12.9.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
São compatíveis com o objeto deste edital, as contrapartidas que:
Contemplarem a elaboração e disponibilização de conteúdos educacionais a serem utilizados na rede municipal de ensino;

Contemplarem a elaboração e apresentação de conteúdos socioculturais em eventos realizados pela prefeitura municipal de Candói tais quais: feiras, festividades natalinas, réveillon dentre outros.
Contemplarem a elaboração e apresentação em formato de mini oficinas dos materiais e conteúdos produzidos, especialmente na rede municipal de ensino;
Mostra cultural dos materiais e conteúdos produzidos, desde que não contemplem a comercialização dos itens.
Contemplem a produção de material com conteúdo histórico relativos a história, cultura, etnias, e desenvolvimento do município de Candói.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **atéo dia 30/06/2024.**
A Administração Municipal poderá solicitar a execução da contrapartida em datas específicas as quais serão acordadas no Termo de Execução Cultural.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por3 membros titulares e 3 membros suplentes da seguinte forma:
01 membro do Conselho Municipal de Cultura;
01 servidor indicado pelo executivo municipal;
01 parecerista externo indicado pelo departamento de cultura.
A Comissão de Seleção será coordenada pelo membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
tenham interesse direto na matéria;
tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município no endereço: https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no Portal da Prefeitura Municipal de Candói, endereço: www.candoi.pr.gov.br.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão redistribuídos entre os projetos aprovados nessa categoria até o limite de 50% acima do valor inicial do projeto;
Os valores remanescentes após a redistribuição prevista no item 13.1, serão redistribuídos a outras categorias por suplência, conforme pontuação geral obtidas nos termos do anexo III deste Edital;
Caso não haja suplência, os valores serão redistribuídos entre os projetos selecionados nas categorias Produção de EP com audiovisuais e Videoclipes, desde que o valor não ultrapasse 100% do projeto inicial, hipótese em que não será observada a disposição do item 13.1;
Havendo valores remanescente após a redistribuição prevista no item 13.3 estes serão redistribuídos entre todos os selecionados neste edital, hipótese em que não será observado as disposições dos itens 13.1 e 13.3;
A redistribuição prevista neste Edital ficará condiciona ao apostilamento no plano de trabalho ou no relatório de execução da contrapartida;

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias, contados da data da publicação do edital, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda.
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Anexo VIII)
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
PESSOA JURÍDICA
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaSecretaria da Fazenda
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídico com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Os documentos de que trata essa etapa deverão ser entregas no Centro Cultural Doridin Antunes, no endereço descrito no item 7 deste edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloChefe do Poder Executivocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias após a homologação do resultado final.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Caso a informação de cumprimento da contrapartida seja realizada *in loco*, não será aplicado o disposto no item 17.2.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais descritos neste editale nas mídias sociais da prefeitura de Candói.
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Candói.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mailcultura@candoi.pr.gov.br e telefone 42 3638-8093 (WhatsApp).
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Esportes Lazer e Cultura.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Candói de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20/12/2023.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração de cessão de direito de uso de imagem
Anexo IX – Cronograma de Execução do Edital
Anexo X – Modelo de Currículo
Anexo XI – Modelo de Mini Currículo

Candói, 10 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MODALIDADE AUDIOVISUAL

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 118.958,04** (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
AtéR$ 88.554,12 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
AtéR$ 20.241,42 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
AtéR$ 10.162,50 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais.

Produção de Games ou Animações Gráficas Educativas
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção degames ou animações gráficas educativas conforme o inciso I do item 10.3 deste Edital.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.

Produção de EP com audiovisual:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de EP com audiovisualde artistas locaiscom no mínimo 3 (três) canções inéditas ou com autorização para reprodução quando o conteúdo tiver finalidade comercial.

Produção de Videoclipe Musical
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Videoclipe Musicalde artistas locaiscom duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

Produção de Podcasts
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Podcasts com 2 (dois) episódios de no mínimo 5 (cinco) minutos. Serão considerados os temas previstos no inciso V do item 10.3 deste Edital.

Desenvolvimento de roteiro e produção de conteúdos audiovisuais:
Este edital refere-se ao apoio para odesenvolvimento de roteiro e produção de conteúdos audiovisuais, com duração mínima de 15 minutos.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante nos termos do item 10.3 deste edital.

Produção de conteúdo em outros formatos de produção audiovisual:
Este edital refere-se ao apoio a conteúdos em outros formatos de produção audiovisual tais quais: contação de histórias, cultura criativa e tradicional dos povos originários.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante nos termos do item 10.3 deste edital.

O fomento à produção de games, álbuns, videoclipes, roteiros e demais formatos de produção audiovisual, envolve o suporte para a criação e produção de conteúdo, geralmente para fins de divulgação de artistas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de materiais criativos e de qualidade.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema itinerante.

Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema itinerante.
Para este edital,é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG – Apoio a Produções de Games ou Animações Gráficas Educativas	3	1	1	5	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
Inciso I| LPG – Apoio a Produção de EP com audiovisual	1	1	0	2	R$ 10.000,00	20.000,00
Inciso I | Apoio a Produção de Videoclipes	3	1	1	5	R$ 4.000,00	20.000,00
Inciso I | Apoio a produção de Podcasts	2	1	1	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
Inciso I | Apoio a Projetos de	1	1	0	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

desenvolvimento de roteiros e produção de conteúdos audiovisuais						
Inciso I | Apoio a outros formatos de Produção audiovisual	13	1	1	15	R$ 1.403.608	21.054,12
Inciso II| Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema itinerante.	1	1	0	2	R$ 10.120,71	R$ 20.241,42
Inciso III | Apoio a Projetos de Capacitação de Produtores Culturais incluindo estruturação de projetos e processo de prestação de contas	1	0	0	1	R$ 10.162,50	R$ 10.162,50
TOTAL DE VAGAS				**36**		
Observação: fica reservado 20% das vagas deste edital à afro-descentes e 10% para indígenas cuja condição será definida pelo requerente na ficha de inscrição.						**Valor Total:** R$ 118.958,04

ANEXO II
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais

Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Produção de Games ou Animações
( ) Produção de EP com Audiovisual
( ) Produção de Videoclipe Musical
( ) Produção de Podcasts
( ) Desenvolvimento de roteiro e produção de conteúdos audiovisuais
( ) Produção de conteúdo em outros formatos de produção audiovisual
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Adicionar itens)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de Instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) outros (detalhe aqui as outras fontes de financiamento)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MODALIDADE AUDIOVISUAL

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Candói -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Candói.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente for da zona rural do município.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas que seja da Zona Rural do Município.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será100 pontos no geral e até 120 pontos nos casos de cotas. A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate: proponente com maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

MODALIDADE AUDIOVISUAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Candói, neste ato representado pelo Sr. Aldoino Goldoni Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Candói:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Candói por meio de Relatório de Visita ao Agente Público responsável, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Candói a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Candói.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A execução dos projetos selecionados será monitorada pelo Departamento de Cultura e pelo agente público responsável designado para esta finalidade mediante relatório de visita e de verificação.
12.2 Poderá ser solicitado a apresentação, pelo beneficiário de Relatório de Execução do Objeto pelo agente público designado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no órgão oficial do Município de Candói pelo endereço: www.ampr.org.br .

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CANDÓI, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO
Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS
A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
EQUIPE DO PROJETO
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS
(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[CANDOI, ... de ..... 2023.]

ANEXO VII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)
Eu,_____, CPF Nº _____, RG Nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Candói (PR) divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Nº 01/2023,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Candói (PR), relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Candói (PR), ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura)
Nome completo

ANEXO IX
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

Nº	ITEM	DATA
01	Período de inscrições	11/10/2023 à 23/10/2023
02	Período de recurso	25/10/23 à 27/10/23
03	Seleção dos Projetos	30/10/2023 à 03/11/2023
04	Divulgação dos Projetos Selecionados	06/11/2023
05	Período para recurso	07, 08 e 09/11/2023
06	Divulgação do Resultado Final dos Projetos Selecionados	10/11/2023
07	Apresentação dos Documentos de Habilitação	13,14,15/11/2023
08	Homologação da Fase de Habilitação	22/11/2023
09	Período para recurso	22, 23 e 24/11/2023
10	Homologação do Resultado Final	28/11/2023
11	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	28, 29 e 30/11/2023
12	Realização das contrapartidas	Até 30/06/2024

ANEXO X
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:

Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Lagartos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:

Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:

Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03

https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

ANEXO XI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

MODELO MINI-CURRICULO

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45474739

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 57/2023		
Às 09:24 horas do dia 10 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.831/2023, Pregão nº 57/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de plantadeiras destinadas ao fortalecimento das associações do Município Entrega de propostas: De 18/08/2023 às 08:00 até 30/08/2023 às 13:30		
Abertura da sessão pública: Dia 30/08/2023 às 13:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	30/08/2023 às 13:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2023 às 13:30:37	Prezados Licitantes, boa tarde! Está abertá a sessão para julgamento do presente pregão, desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	30/08/2023 às 14:14:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/08/2023 às 15:08:47	Prezados Licitantes, peço que aguardem para que possamos realizar a análise da proposta vencedora.
Sistema	30/08/2023 às 16:01:33	Considerando que o produto ora licitado possui características bastante técnicas, e que foi encaminhado à Secretaria requisitante para análise e parecer.
Sistema	30/08/2023 às 16:03:25	E considerando que esta análise pode levar um tempo, neste caso decido suspender a sessão, e já agendar o retorno para amanhã (31/08) às 08:30h. horário de Brasília.
Sistema	31/08/2023 às 08:32:46	Bom dia a todos.
Sistema	31/08/2023 às 08:45:01	Mantenham-se conectados no chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	31/08/2023 às 08:46:04	Aguardem que em instantes trarei o resultado da avaliação da proposta do 1º colocado.
Sistema	31/08/2023 às 09:07:23	Após análise da proposta e catálogo enviados pela empresa IRMAOS SCHONS LTDA, os técnicos da Secretaria de Agricultura informaram que o produto oferecido pela empresa não atende as características do edital (peso da máquina, capacidade do reservatório de adubo e regulagem de distribuição de sementes).
Sistema	31/08/2023 às 12:02:08	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	31/08/2023 às 13:35:11	Boa tarde a todos.
Sistema	31/08/2023 às 13:43:16	Neste momento estarei encaminhado à Secretaria de Agricultura, a proposta e catálogo do item oferecido pela empresa COLONHESI & CIA LTDA, e peço para que aguardem sobre a decisão.

Às 09:24 horas do dia 10 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.831/2023, Pregão nº 57/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	31/08/2023 às 14:08:31	Após análise da proposta e catálogo enviados pela empresa COLONHESI & CIA LTDA, os técnicos da Secretaria de Agricultura informaram que o produto oferecido pela empresa não atende as características do edital (peso da máquina, capacidade do reservatório de sementes, capacidade do reservatório de adubo e regulagem de distribuição de sementes).
Sistema	31/08/2023 às 15:04:20	Neste momento estarei encaminhado à Secretaria de Agricultura, a proposta e catálogo do item oferecido pela empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS, e peço para que aguardem sobre a decisão.
Sistema	31/08/2023 às 16:28:49	Prezados Licitantes, em virtude de estar se aproximando do horário do final de expediente deste órgão, e pelo fato de que os técnicos da Scretaria de Agricultura ainda estarem analisando a proposta da empresa atualmente vencedora.
Sistema	31/08/2023 às	Por esta razão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (01/09) às 14:00h. (horário de Brasília)

	16:30:06	
Sistema	01/09/2023 às 13:59:14	Boa tarde a todos.
Sistema	01/09/2023 às 14:00:05	Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	01/09/2023 às 14:00:42	mantenham=se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	01/09/2023 às 14:36:24	Prezados Licitantes, informo a todos que ainda estão em análise a proposta e documentos complementares em referência ao produto oferecido pela empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS.
Sistema	01/09/2023 às 14:37:11	Estão sendo realizadas diligências como a fabrica a fim de confirmar a veracidade das informações ese de fato conseguem atender nossa demanda.
Sistema	01/09/2023 às 14:39:22	Como esse procedimento poderá demorar, e o responsável pela Secretaria de Agricultura não pode estar presente neste dia.
Sistema	01/09/2023 às 14:40:47	Ante so exposto, decido suspender o presente certame, retornando no dia 05/09/2023 às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	05/09/2023 às 08:30:42	Bom dia a todos. Declaro neste momento reaberta a sessão.
Sistema	05/09/2023 às 08:33:16	Peço que aguardem um instante, logo repassrei a decisão da Secretaria requisitante, após análise da proposta atualmente vencedora.
Sistema	05/09/2023 às 11:06:59	Prezados, agradeço por aguardarem.
Sistema	05/09/2023 às 11:08:27	Após resposta da Secretaria de Agricultura, informaram que realizaram as análises necessárias na documentação apresentada pela empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, e que em princípio optaram por aceitar o produto nas condições informadas.
Sistema	05/09/2023 às 11:10:29	Porém, cabe informar a empresa CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, de que no momento da entrega dos equipamentos serão analisados minuciosamente a fim de verificar o atendimento aos requisitos do edital, e se por ventura não estiver de acordo, o produto não será aceito.
Sistema	05/09/2023 às 11:10:46	Ante o exposto, retomaremos o processo neste momento.
Sistema	05/09/2023 às 11:56:49	Devido ao horário de intervalo de almoço suspendo a sessão neste momento retornando neste mesmo dia às 13:20h. (horário de Brasília)
Sistema	02/10/2023 às 08:29:59	Bom dia a todos!
Sistema	02/10/2023 às 08:30:47	Declaro neste momento reaberta a sessão de reabertura da presente licitação.
Sistema	02/10/2023 às 08:31:31	Prezados, considerando o resultado da fase recursal do presente certame, após análise das razões e contrarrazões elaboradas, foi decidido pela aceitação dos recursos, e consequentemente agendado a
Às 09:24 horas do dia 10 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.831/2023, Pregão nº 57/2023.		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/10/2023 às 08:31:31	reabertura da licitação no presente dia.
Sistema	02/10/2023 às 08:31:58	Mantenham-se conectados para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
30/08/2023 às 13:30:00	Abertura da sessão pública
30/08/2023 às 14:14:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Plantadeira	
Plantadeira Tipo Engate: Hidráulico Categoria I E Ii , Configuração: Rígida , Tipo Linha: Estreita , Quantidade Linhas: 6 UN, Espaçamento Entre Linhas: 15 POL, Características Adicionais: Com Adubadeira	
Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 179.693,4600
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, melhor lance: R$ 112.950,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
14.062.035/0001-60 - AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 156.900,0000	-
Marca/Fabricante: IMASA		
Modelo/versão: PLANTUM 7		
Valor proposta: R$ 179.600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.000.000,0000	-
Marca/Fabricante: Jumil		
Modelo/versão: plantadeira		
Valor proposta: R$ 1.000.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 114.900,0000	Fornecedor inabilitado
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PCR 2227		
Valor proposta: R$ 179.690,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
10.579.350/0001-08 - COLONHESI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 112.999,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: SEED MAX PCR 2227 B		
Valor proposta: R$ 179.693,4600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
49.552.222/0001-06 - COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 179.680,0000	-
Marca/Fabricante: PLANTICENTER		
Modelo/versão: PREMIER G6 7X45		
Valor proposta: R$ 179.690,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>	R$ 176.890,0000	-
Marca/Fabricante: baldan		
Modelo/versão: top line		
Valor proposta: R$ 179.696,4600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 5
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.673.663/0001-63 - FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 160.000,0000	-

Marca/Fabricante: KF		
Modelo/versão: 8050 GERAÇÃO 4600		
Valor proposta: R$ 179.693,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA	R$ 112.950,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: SCHEMAQ		
Modelo/versão: PLANTADEIRA ATR		
Valor proposta: R$ 179.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
30.689.266/0001-54 - MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA	R$ 137.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Gihal / Gihal Ind. de Implementos Agrícolas LTDA		
Modelo/versão: GA2700-PB		
Valor proposta: R$ 179.690,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
80.577.794/0001-90 - NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS	R$ 179.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: kuhn		
Modelo/versão: pg 700		
Valor proposta: R$ 179.650,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
18.960.416/0001-17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	R$ 179.600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim<style isBold='true'> (D)</style>		
Marca/Fabricante: VENCE TUDO		
Modelo/versão: SUMMER		
Valor proposta: R$ 179.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5

Lances do Item 1		
30/08/2023 13:31:00	14.062.035/0001-60	R$ 179.300,0000
30/08/2023 13:33:44	32.673.663/0001-63	R$ 179.000,0000
30/08/2023 13:34:04	49.552.222/0001-06	R$ 179.680,0000
30/08/2023 13:34:30	11.186.884/0001-37	R$ 178.900,0000
30/08/2023 13:34:33	29.304.186/0001-54	R$ 178.990,0000
30/08/2023 13:34:46	29.304.186/0001-54	R$ 178.890,0000
30/08/2023 13:35:13	10.579.350/0001-08	R$ 177.000,0000
30/08/2023 13:35:52	32.673.663/0001-63	R$ 175.000,0000
30/08/2023 13:35:56	14.062.035/0001-60	R$ 176.900,0000
30/08/2023 13:36:17	14.062.035/0001-60	R$ 174.900,0000
30/08/2023 13:36:40	04.742.267/0001-05	R$ 174.500,0000
30/08/2023 13:36:44	11.186.884/0001-37	R$ 174.890,0000
30/08/2023 13:36:52	11.186.884/0001-37	R$ 174.490,0000
30/08/2023 13:37:04	14.062.035/0001-60	R$ 174.400,0000
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
30/08/2023 13:37:07	10.579.350/0001-08	R$ 169.000,0000
30/08/2023 13:37:25	14.062.035/0001-60	R$ 168.000,0000
30/08/2023 13:37:31	29.304.186/0001-54	R$ 176.890,0000
30/08/2023 13:37:32	32.673.663/0001-63	R$ 167.000,0000
30/08/2023 13:37:36	04.742.267/0001-05	R$ 168.900,0000
30/08/2023 13:37:51	11.186.884/0001-37	R$ 166.990,0000
30/08/2023 13:38:03	14.062.035/0001-60	R$ 166.900,0000
30/08/2023 13:38:12	80.577.794/0001-90	R$ 179.000,0000
30/08/2023 13:38:20	04.742.267/0001-05	R$ 166.800,0000
30/08/2023 13:38:24	10.579.350/0001-08	R$ 157.000,0000
30/08/2023 13:38:36	11.186.884/0001-37	R$ 156.990,0000
30/08/2023 13:38:39	14.062.035/0001-60	R$ 156.900,0000
30/08/2023 13:39:02	10.579.350/0001-08	R$ 148.000,0000
30/08/2023 13:39:12	32.673.663/0001-63	R$ 160.000,0000
30/08/2023 13:39:18	04.742.267/0001-05	R$ 166.750,0000
30/08/2023 13:39:34	04.742.267/0001-05	R$ 140.000,0000
30/08/2023 13:39:50	11.186.884/0001-37	R$ 139.990,0000
30/08/2023 13:39:55	10.579.350/0001-08	R$ 131.900,0000
30/08/2023 13:40:44	11.186.884/0001-37	R$ 130.890,0000
30/08/2023 13:41:07	10.579.350/0001-08	R$ 124.000,0000
30/08/2023 13:41:25	11.186.884/0001-37	R$ 123.990,0000
30/08/2023 13:42:11	10.579.350/0001-08	R$ 117.789,0000
30/08/2023 13:42:45	11.186.884/0001-37	R$ 117.750,0000
30/08/2023 13:44:01	04.742.267/0001-05	R$ 117.500,0000
30/08/2023 13:44:23	10.579.350/0001-08	R$ 117.740,0000
30/08/2023 13:44:28	11.186.884/0001-37	R$ 117.490,0000
30/08/2023 13:44:30	10.579.350/0001-08	R$ 117.400,0000
30/08/2023 13:45:13	11.186.884/0001-37	R$ 117.390,0000
30/08/2023 13:45:19	04.742.267/0001-05	R$ 117.350,0000
30/08/2023 13:45:29	10.579.350/0001-08	R$ 117.300,0000
30/08/2023 13:45:48	11.186.884/0001-37	R$ 117.290,0000
30/08/2023 13:46:11	04.742.267/0001-05	R$ 117.250,0000
30/08/2023 13:46:26	11.186.884/0001-37	R$ 117.200,0000
30/08/2023 13:46:58	04.742.267/0001-05	R$ 117.150,0000
30/08/2023 13:47:10	10.579.350/0001-08	R$ 117.000,0000
30/08/2023 13:47:34	11.186.884/0001-37	R$ 116.990,0000
30/08/2023 13:47:53	04.742.267/0001-05	R$ 116.900,0000
30/08/2023 13:48:23	11.186.884/0001-37	R$ 116.890,0000
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
30/08/2023 13:49:03	04.742.267/0001-05	R$ 116.880,0000
30/08/2023 13:49:28	11.186.884/0001-37	R$ 116.850,0000
30/08/2023 13:49:45	10.579.350/0001-08	R$ 116.500,0000
30/08/2023 13:49:53	04.742.267/0001-05	R$ 116.800,0000
30/08/2023 13:49:55	11.186.884/0001-37	R$ 116.490,0000
30/08/2023 13:50:04	04.742.267/0001-05	R$ 116.450,0000
30/08/2023 13:50:19	11.186.884/0001-37	R$ 116.400,0000

30/08/2023 13:50:30	10.579.350/0001-08	R$ 116.300,0000
30/08/2023 13:50:31	04.742.267/0001-05	R$ 116.350,0000
30/08/2023 13:50:41	04.742.267/0001-05	R$ 116.250,0000
30/08/2023 13:51:08	10.579.350/0001-08	R$ 115.999,0000
30/08/2023 13:51:48	04.742.267/0001-05	R$ 115.940,0000
30/08/2023 13:51:52	11.186.884/0001-37	R$ 115.990,0000
30/08/2023 13:51:57	11.186.884/0001-37	R$ 115.900,0000
30/08/2023 13:52:37	04.742.267/0001-05	R$ 115.850,0000
30/08/2023 13:52:44	11.186.884/0001-37	R$ 115.800,0000
30/08/2023 13:53:35	04.742.267/0001-05	R$ 115.750,0000
30/08/2023 13:54:16	11.186.884/0001-37	R$ 115.700,0000
30/08/2023 13:54:31	04.742.267/0001-05	R$ 115.690,0000
30/08/2023 13:54:39	11.186.884/0001-37	R$ 115.650,0000
30/08/2023 13:55:18	04.742.267/0001-05	R$ 115.600,0000
30/08/2023 13:55:51	11.186.884/0001-37	R$ 115.500,0000
30/08/2023 13:55:55	10.579.350/0001-08	R$ 115.590,0000
30/08/2023 13:56:03	04.742.267/0001-05	R$ 115.400,0000
30/08/2023 13:56:12	11.186.884/0001-37	R$ 115.350,0000
30/08/2023 13:57:02	04.742.267/0001-05	R$ 115.300,0000
30/08/2023 13:57:12	11.186.884/0001-37	R$ 115.250,0000
30/08/2023 13:57:25	10.579.350/0001-08	R$ 115.200,0000
30/08/2023 13:58:02	04.742.267/0001-05	R$ 115.150,0000
30/08/2023 13:58:07	30.689.266/0001-54	R$ 137.000,0000
30/08/2023 13:58:15	10.579.350/0001-08	R$ 115.000,0000
30/08/2023 13:58:28	11.186.884/0001-37	R$ 114.950,0000
30/08/2023 13:58:41	10.579.350/0001-08	R$ 114.800,0000
30/08/2023 13:58:47	04.742.267/0001-05	R$ 114.900,0000
30/08/2023 13:59:14	11.186.884/0001-37	R$ 114.790,0000
30/08/2023 13:59:27	10.579.350/0001-08	R$ 114.500,0000
30/08/2023 14:00:42	11.186.884/0001-37	R$ 114.490,0000
30/08/2023 14:00:59	10.579.350/0001-08	R$ 113.990,0000
Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
30/08/2023 14:01:22	11.186.884/0001-37	R$ 113.950,0000
30/08/2023 14:02:57	10.579.350/0001-08	R$ 113.900,0000
30/08/2023 14:03:07	11.186.884/0001-37	R$ 113.890,0000
30/08/2023 14:04:30	10.579.350/0001-08	R$ 113.880,0000
30/08/2023 14:04:41	11.186.884/0001-37	R$ 113.800,0000
30/08/2023 14:04:52	10.579.350/0001-08	R$ 113.790,0000
30/08/2023 14:05:35	11.186.884/0001-37	R$ 113.750,0000
30/08/2023 14:06:03	10.579.350/0001-08	R$ 113.500,0000
30/08/2023 14:06:12	11.186.884/0001-37	R$ 113.490,0000
30/08/2023 14:06:56	10.579.350/0001-08	R$ 113.400,0000
30/08/2023 14:07:53	11.186.884/0001-37	R$ 113.350,0000
30/08/2023 14:08:28	10.579.350/0001-08	R$ 113.300,0000
30/08/2023 14:08:59	11.186.884/0001-37	R$ 113.250,0000
30/08/2023 14:09:28	10.579.350/0001-08	R$ 112.999,0000
30/08/2023 14:09:40	11.186.884/0001-37	R$ 112.950,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	30/08/2023 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2023 14:11:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:15:47	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:18:21	Boa tarde. Sr. Pregoeiro, estamos sem condições de conceder descontos, nosso valor chegou ao máximo de desconto possível.
pelo participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:18:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, mantendo R$ 112.950,0000.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:26:14	Tudo bem, neste caso peço que anexe a proposta adequada no sistema. Enviar também catálogo ou documento similar com as iformações do produto oferecido, a fim de analisar as características conforme edital.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:27:24	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 30/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Anexar catálogo ou documento similar com as informações do produto oferecido..
pelo participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:28:23	Sr. Pregoeiro, será encaminhado em seguida. Obrigado.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 11.186.884/0001-37	30/08/2023 14:49:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:18 de 30/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:13:55	Prezado Licitante, para que possamos agilizar o certame, solicito que confirme se o produto oferecido por sua empresa atende todas as características mínimas exigidas em edital. Justifica-se o pedido visto que a análise da proposta demanda tempo, assim como conhecedor do seu produto, facilita o julgamento.
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:16:29	Bom dia Prezado Pregoeiro e equipe de apoio. Sim, o produto ofertado atende as especificações, conforme consulta ao fabricante e o mesmo esta providenciando o catalogo/descritivo para anexarmos. obrigado
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:25:01	Obrigado pela confirmação, na sequência irei solicitar a proposta e catálogo do produto.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:26:03	Mas antes disso, peço que analise a negociação, e se possível o aceite do valor proposto.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:26:35	Sr. Fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o lote/item..
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:28:23	Prezado pregoeiro, nosso valor se encontra no máximo de desconto que conseguimos. Obrigado
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:29:17	Certo, neste caso pode encerrar a negociação.
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:30:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08, mantendo R$ 112.999,0000.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:31:09	Sr. Fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada e catálogo do produto no prazo de duas horas., .

pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 09:33:26	Sr. Pregoeiro, Estamos providenciando. Obrigado
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:23:58	Prezado, a proposta não chegou pra mim no sistema, e seu prazo está acabando.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:24:18	Está com algum problema?
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:31:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:59 de 31/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08.
Sistema para o participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:32:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 31/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08.
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:33:27	Sim, tivemos problemas técnicos, e inclusive outro documento seria anexado enviado pela fábrica. Pedimos desculpas, mas foram anexados os documentos.
pelo participante 10.579.350/0001-08	31/08/2023 11:34:40	Caso necessitem de mais algum documento para diligência, a empresa o fabricante se colocam a disposição. obrigado
Sistema para o participante 04.742.267/0001-05	31/08/2023 14:14:33	Prezado Licitante, pelo que foi analisado na sua proposta inicial, o produto oferecido é o mesmo que o produto oferecido pelo Licitante COLONHESI & CIA LTDA (IMPLEFORTE SEED MAX PCR 2227 B), o qual não atendeu as características do edital. Desta forma, para dar agilidade ao certame, solicito para que confirme se de fato é o mesmo produto para podermos avançar o certame.
pelo participante 04.742.267/0001-05	31/08/2023 14:28:15	Boa tarde, o equipamento ofertado por nossa empresa atende integralmente ao solicitado em Edital, conforme declaração do fabricante que anexaremos de imediato. Essa máquina conta com opcionais e solicitamos, por gentileza, que seja aberto pra para o envio dos anexos.
Sistema para o participante 04.742.267/0001-05	31/08/2023 14:32:11	Tudo bem, abriei o anexo para que encaminhe a proposta adequada e a documentação que comprova o atendimento ao edital.
Sistema para o participante 04.742.267/0001-05	31/08/2023 14:33:12	Sr. Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:33:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada e catálogo do produto no prazo de duas horas.
pelo participante 04.742.267/0001-05	31/08/2023 14:41:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:01 de 31/08/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05.
Sistema	05/09/2023 11:11:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 11:21:40.
Sistema para o participante 04.742.267/0001-05	05/09/2023 11:19:02	Sr. Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 05/09/2023. Justificativa: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
pelo participante 04.742.267/0001-05	05/09/2023 11:24:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:05 de 05/09/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05.
Sistema	05/09/2023 11:47:31	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2023 11:57:31.
Sistema	05/09/2023 13:21:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 11/09/2023.
Sistema	12/09/2023 00:00:00	A fase de recurso do item 1 está finalizada.
Sistema	12/09/2023 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 1 está aberta até 14/09/2023.
Sistema	14/09/2023 23:59:59	A fase de contrarrazão do item 1 está finalizada.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	02/10/2023 08:33:44	Prezado Licitante, conforme informações do recurso, solicito para que anexe a proposta atualizada ao sistema, com informações adicionais sobre as especificações do produto a ser
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
		entregue.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	02/10/2023 08:35:28	Sr. Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:36:00 do dia 02/10/2023. Justificativa: Anexar a proposta atualizada no sistema, com todas as informações das especificidades do equipamento a ser entregue, podendo juntar catálogo do produto, declaração do fabricante, etc..
pelo participante 11.186.884/0001-37	02/10/2023 10:31:59	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:31:59 de 02/10/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37.
Sistema para o participante 11.186.884/0001-37	02/10/2023 10:39:45	Considerando as novas informações de que a máquina será entregue conforme as especificações do edital, será aceita.
Sistema	02/10/2023 10:40:29	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2023 10:50:29.
Sistema	02/10/2023 10:56:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2023 11:06:48.
Sistema	02/10/2023 11:12:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/10/2023 11:12:22

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
30/08/2023 14:27:24	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/08/2023 16:27:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada ao último valor ofertado no prazo de duas horas. Anexar catálogo ou documento similar com as informações do produto oferecido..
30/08/2023 14:49:18	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
31/08/2023 09:31:09	Fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 11:32:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada e catálogo do produto no prazo de duas horas., .
31/08/2023 11:31:59	Fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08 finalizou o envio de anexo.
31/08/2023 14:33:12	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 16:33:00. Motivo: Solicito para que anexe ao sistema a proposta adequada e catálogo do produto no prazo de duas horas.
31/08/2023 14:41:01	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 finalizou o envio de anexo.
05/09/2023 11:19:02	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/09/2023 12:30:00. Motivo: Anexar os documentos de habilitação não constantes no SICAF..
Data/Hora	Descrição
05/09/2023 11:24:05	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 finalizou o envio de anexo.
08/09/2023 17:54:42	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 registra recurso.
09/09/2023 09:01:25	Fornecedor COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ 10.579.350/0001-08 registra recurso.
14/09/2023 09:26:54	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 11.186.884/0001-37.
14/09/2023 09:27:12	Fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 04.742.267/0001-05 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 10.579.350/0001-08.
28/09/2023 16:51:07	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
02/10/2023 08:35:28	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/10/2023 10:36:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada no sistema, com todas as informações das especificidades do equipamento a ser entregue, podendo juntar catálogo do produto, declaração do fabricante, etc..
02/10/2023 10:31:59	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 finalizou o envio de anexo.
10/10/2023 09:24:23	Fornecedor IRMAOS SCHONS LTDA, CNPJ 11.186.884/0001-37 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 112.950,0000.
10/10/2023	Item homologado.

09:24:23	

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		05/09/2023 11:21:40
Intenção de recurso na habilitação:		05/09/2023 11:57:31
Recurso:		11/09/2023 23:59:59
Contrarrazão:		14/09/2023 23:59:59
Recursos realizados:		
10.579.350/0001-08 - COLONHESI & CIA LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		05/09/2023 11:12:52
Intenção de recurso na habilitação:		05/09/2023 11:48:45
Recurso:	(Cadastrado)	09/09/2023 09:01:30
Contrarrazões:		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS	(Cadastrado)	14/09/2023 09:27:12
11.186.884/0001-37 - IRMAOS SCHONS LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:		05/09/2023 11:52:59
Recurso:	(Cadastrado)	08/09/2023 17:54:42
Contrarrazões:		
04.742.267/0001-05 - CASA DO PICA-PAU MAQUINAS (Cadastrado)		14/09/2023 09:26:54
Decisão do agente de contratação:	(Procede)	28/09/2023 16:51:07
Sessão 2		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		02/10/2023 10:50:29
Intenção de recurso na habilitação:		02/10/2023 11:22:22

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8BC4038B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.686/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **M A LUPEPSA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.216.264/0001-40, situada na Rua João Kaveski, n° 334, Bairro Centro, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representado pela Sra. KETLIN SABRINI PERÃO, brasileira, viúva, portadora do CPF sob o n° 048.131.649-35, Cédula de Identidade Civil n° 8.732.069-3 SESPPR, residente e domiciliada na Rua João Kavestki, n° 334, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: ketlinsperao@hotmail.com , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.686/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 024/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 008/2023 e do processo licitatório nº 318/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da clausula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	01	Fretamento de veículo para transporte intermunicipal de passageiros. Linha: Candói x Curitiba. Periodicidade estimada: 5 vezes por semana, nos dias úteis. Primeiro embarque: 01:00 ou 01:30min, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Embarque: Ginásio de Esportes da sede do Município de Candói e Unidade Básica de Saúde (UBS) da	KM	188.250,00	1,85	9,1891	0,17	2,02	380.265,00

		comunidade Lagoa Seca, conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Desembarque: Conforme cronograma diário a ser expedido pela Secretaria de Saúde. Itinerário: O veículo deverá realizar o transporte de ida e volta até os hospitais e clínicas de Campo Largo/PR, Curitiba/PR e Campina Grande do Sul/PR, realizando as paradas necessários ou solicitadas durante o trajeto. Quilometragem diária estimada do percurso de ida e retorno: 750 km. Especificações mínimas do veículo: 18 passageiros + motorista; ar condicionado para motorista e passageiros, tacógrafo digital; sistema de som para passageiros; sistema de internet móvel; sistema de rastreabilidade; câmeras de segurança na parte interna (no mínimo uma câmera no motorista e uma câmera nos passageiros) e no mínimo uma câmera externa do veículo registrando o trajeto							

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 32.002,50** (trinta e dois mil, dois reais e cinquenta centavos) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 380.265,00** (trecentos eita mil, duzentos e sesenta e cinco reais).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **04 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 09 de outubro de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	M a Lupepsa Transportes Ltda
Prefeito	***KETLIN SABRINI PERÃO***

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA849C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
08	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda		Rua- José Lemes da Silva nº 119 Bairro= Vista Bella Quadra S Lote 07
			Rua= josé lemes da Silva nº 110 Bairro= Vista Bella Quadra V Lote 01
			Rua= José Lemes da Silva nº 116 Bairro= Vista Bella Quadra V Lote 04
			Rua= José Salles nº 113 Bairro= Vista Bella Quadra P Lote 04
			Rua= SãoJoão Batista nº 115 Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 05
			Rua São João Batista nº 127 Bairro= Vista Bella Quadra N Lote 04
			Rua= São João Batista nº 125 Bairro= Vista Alegre Quadra N Lote 03
			Rua= São João Batista nº 108 Bairro= Vista Bella Quadra P Lote 14
			Av.AnésioFernandes Machado Bairro= Vista Bella Quadra U Lote 01
			Rua= São João Batista nº 90 Bairro= Vista Bella Quadra U Lote 14

01	ALEXANDRE UCHIDA GARCIA		Rua= São João Batista nº 119 Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 07

Carlópolis 06 de outubro de 2023.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:48FA536B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 173/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 38.290,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.053	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 15.251,24
02.07.27.812.1950.2.017	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 5.000,00
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 18.038,76

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8E7C0BBA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MANDAGUAÇU, Nº 294, BAIRRO EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR
CNPJ: 49.918.306/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO BULKA CPF: 763.895.969-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATO, Nº 105, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lata	50	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	DANONE	59,00	2.950,00
VALOR TOTAL						**2.950,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Innove Com. De Prod. Méd. Hosp. LTDA
ROBERTO BULKA
Representante Legal
CPF: 763.895.969-87

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, Nº 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ-SC
CNPJ: 03.612.312/0004-97
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA CPF: 043.068.978-00
ENDEREÇO: RUA PETRARCA, Nº 35, APTO Nº 12, BAIRRO VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.346,10 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Lata	700	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	DANONE	19,58	13.706,00
6	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	DANONE	77,72	1.554,40
7	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.	DANONE	30,51	610,20
8	Lata	50	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca e soja hidrolisada). Com aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Embalagem: 400g	DANONE	149,51	7.475,50
VALOR TOTAL						**23.346,10**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 043.068.978-00

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ENDEREÇO: AV. DEPUTADO RENATO AZEREDO, Nº 498, BAIRRO BELA VISTA, CURVELO-MG

CNPJ: 33.655.055/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO RAONE PAULINO CPF: 079.497.416-35
ENDEREÇO: RUA AMARAL TEIXEIRA, Nº 110, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, CURVELO-MG

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.485,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Lata	500	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.	SUSTEMIL	26,97	13.485,00
VALOR TOTAL						**13.485,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medcnutry Dist. De Pro. Alimenticios LTDA
FÁBIO RAONE PAULINO
Representante Legal
CPF: 079.497.416-35

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO,**

COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EMPÓRIO SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
ENDEREÇO: AV. JESUS VILANOVA VIDAL, Nº 519, BAIRRO SANTOS DUMONT,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CNPJ: 08.913.676/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: GILSON FELIX ALVES CPF: 062.292.748-50
ENDEREÇO: AV. JESUS VILANOVA VIDAL, Nº 519, BAIRRO SANTOS DUMONT,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Lata	1000	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	NUTRO	57,00	57.000,00
VALOR TOTAL						**57.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Empório Saú.Pro. Méd. E Nutricionais LTDA
GILSON FELIX ALVES
Representante Legal
CPF: 062.292.748-50

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA IRMÃO CIRILO, Nº 1790, BAIRRO JARDIM SEMINARIO,
FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 11.327.892/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI CPF: 031.204.69-96
ENDEREÇO: RUA IRMÃO CIRILO, Nº 1790, BAIRRO JARDIM SEMINARIO,
FRANCISCO BELTRÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 909,00 (novecentos e nove reais).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Lata	20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 400g	DANONE	45,45	909,00
VALOR TOTAL						**909,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Claudete Dos Santos Possamai & CIA LTDA
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI
Representante Legal
CPF: 031.204.69-96

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA ACHILES DENTI, Nº 86, BAIRRO JOSÉ BONIFACIO, ERECHIM-RS
CNPJ: 26.325.797/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO CALDART CPF: 001.338.000-16
ENDEREÇO: RUA ACHILES DENTI, Nº 86, BAIRRO JOSÉ BONIFACIO, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.845,80 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Lata	20	Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiperprotéica, com fibras. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	EREMIX	53,69	1.073,80
10	Lata	50	Suplemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, normoproteico, normocalórico e normolipídico, contendo vitaminas e minerais. Indicado para manutenção ou ganho de peso para crianças de 1 a 10 anos. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 400g.	EREMIX	35,44	1.772,00
VALOR TOTAL						**2.845,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eremix Ind. De Alimentos Especiais LTDA
FERNANDO CALDART
Representante Legal
CPF: 001.338.000-16

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA**

DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, SEM Nº, BAIRRO CENTRO, PLANALTO ALEGRE-SC
CNPJ: 19.633.424/0001-11
REPRESENTANTE LEGAL: DOLORES GEMA AHLF CPF: 939.137.109-49
ENDEREÇO: RUA CAINGANGUE, Nº 12, BAIRRO ESPLANADA, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 46.569,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Caixa	720	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades	LATVIDA	64,68	46.569,60
VALOR TOTAL						**46.569,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Planalto C. E Transp. De Alimentos LTDA
DOLORES GEMA AHLF
Representante Legal
CPF: 939.137.109-49

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO, COMPLEMENTOS, FÓRMULAS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DE PROGRAMAS/OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E LEITE INTEGRAL LONGA VIDA E FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 55/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, Nº 287, BAIRRO VILA SANTO ANTONIO, MARINGÁ-PR
CNPJ: 32.282.308/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO CPF: 074.257.239-05
ENDEREÇO: RUA CLEMENTINO VIGILATO, Nº 41, BAIRRO JD PIONEIROS, PAIÇANDU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).**

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pacote	120	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P pacote com 30 unidades; M pacote com 26 unidades; G pacote com 24 unidades; XG pacote com 20 unidades e XXG pacote com 16 unidades.	HIPOPO	33,50	4.020,00
VALOR TOTAL						**4.020,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição Catagoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais deverão ser emitidas distintamente por secretaria, ou seja, não será aceita nota fiscal que contenha produtos para ambas secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

J De Brito – Dist. De Med. E Correlatos LTDA
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
Representante Legal
CPF: 074.257.239-05

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D32547EA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 58/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 503, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: VALMIR AMERICANO MARCELINO CPF: 058.847.369-32
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO ALVES VAZ, Nº 361, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 170.428,00 (cento e setenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	ALPES	24,50	12.250,00
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	ALPES	32,00	16.000,00
9	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	ALPES	11,50	575,00
19	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	ALPES	2,00	7.000,00
24	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	FLABON	2,55	1.275,00
25	1800	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	BOMBRIL	3,10	5.580,00
32	80	Unidade	Shampoo infantil para todos os tipos de cabelo, embalagem de 400 ml	PALMOLIVE	13,90	1.112,00
33	80	Unidade	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	BABYMED	10,45	836,00
34	200	pacote	Fraldas descartáveis Tamanho XG, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	BABYSEC	45,20	9.040,00
36	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	USE IT	2,40	120,00
37	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	USE IT	11,40	1.710,00
38	300	Pacote	Lenços umedecidos, pacote com 48 unidades.	USE IT	8,10	2.430,00
45	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	SUPERMAX	6,80	3.400,00
46	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	SUPERMAX	6,80	3.400,00
50	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FOLHA LEV	104,00	83.200,00
70	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	11,50	11.500,00
71	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	11,00	11.000,00
VALOR TOTAL						**170.428,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, após conferencia de qualidade e quantidade, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

ARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ecolimp Com. E Serviços Terc. LTDA
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 58/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA GALVAN CPF: 005.871.199-69
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 590, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 132.227,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	SYM	5,60	280,00
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	DENGO	3,70	370,00
10	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	BRILHOWAX	6,30	6.300,00
13	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	SORRISO	6,95	2.432,50
14	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	SKALA	11,00	440,00
18	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	ALPES	8,90	3.560,00
20	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	CASSIMIRO	3,20	640,00

21	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	EZIO	10,00	2.000,00
22	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	EZIO	4,50	1.350,00
23	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	CASSIMIRO	8,65	1.730,00
26	1800	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	TININDO	6,00	10.800,00
27	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	MILENIUM	3,10	1.550,00
30	100	Unidade	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	TRALALA	5,80	580,00
31	50	Unidade	chupeta de silicone com bico chato	EZIO	6,34	317,00
41	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	ALPES	5,90	11.800,00
42	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	IMPERIAL	2,40	360,00
48	400	Pacote	Naftalina bolas, embalagem 24 g	GALITOS	2,50	1.000,00
51	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	TROPICOS	12,90	19.350,00
53	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	EZIO	4,85	485,00
55	500	Unidade	Protetor solar, FPS 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	NUTRIEX	40,90	20.450,00
63	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	ALPES	3,54	1.770,00
64	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	KLIP	8,90	17.800,00
66	350	Unidade	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	POMPOM	8,90	3.115,00
68	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	FLOR MARIA	35,55	5.332,50
73	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	ARCO IRIS	46,50	465,00
75	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	ARCO IRIS	425,00	4.250,00
78	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	SANY BRIL	6,00	3.000,00
81	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	SÃO JOÃO	28,00	5.600,00
84	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	SANREMO	10,50	210,00
87	100	Unidade	Corda de nylon, nº3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	ARCO IRIS	4,45	445,00
89	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	SANREMO	63,00	1.260,00
90	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	SANREMO	20,50	512,50
91	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	SANREMO	89,00	890,00
92	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	SANREMO	22,40	448,00
100	150	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	BABY	8,90	1.335,00
VALOR TOTAL						**132.227,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, após conferencia de qualidade e quantidade, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

ARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fabiana Galvan & CIA LTDA
FABIANA GALVAN
Representante Legal
CPF: 005.871.199-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 58/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CARVALHO, Nº 2941, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR
CNPJ: 11.089.255/0001-99
REPRESENTANTE LEGAL: JACINTO JOSÉ KOZAK CPF: 842.526.859-15
ENDEREÇO: RUA CARVALHO, Nº 2941, BAIRRO CENTRO, QUEDAS DO IGUAÇU-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 110.347,50 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	DEION	24,00	19.200,00

3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	LAR	8,00	7.200,00
11	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	GIRANDO SOL	6,00	3.000,00
12	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	GIRANDO SOL	6,20	3.100,00
16	20	Unidade	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	RED APPLE	7,50	150,00
28	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	PRODENT	5,30	212,00
39	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	GIRANDO SOL	4,70	1.410,00
40	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	GIRANDO SOL	9,20	5.520,00
43	150	caixa	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	TALGE	14,50	2.175,00
44	150	Caixas	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	TALGE	14,00	2.100,00
52	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	DESOFLOR	2,40	600,00
54	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	PRIMAVERA	1,90	380,00
57	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	MOSKITOFF	10,80	5.400,00
58	600	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	DESAFIO	13,40	8.040,00
59	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	DESAFIO	12,30	738,00
60	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	DESAFIO	13,00	3.250,00
62	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	GIRANDO SOL	5,90	1.475,00
67	200	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	BOTANIC	9,00	1.800,00
69	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	PRÓPRIA	11,80	11.800,00
72	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	PRÓPRIA	11,70	11.700,00
74	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	PRÓPRIA	89,00	890,00
82	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	CVL	13,20	198,00
83	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	BHPLAST	4,70	94,00
85	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	ARQPLAST	11,00	330,00
88	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	MARBEL	26,85	805,50
93	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	REMAPEL	15,90	12.720,00
97	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	FLABOM	3,90	1.950,00
98	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	FLABOM	13,70	4.110,00
VALOR TOTAL						**110.347,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, após conferencia de qualidade e quantidade, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

ARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pregão Máquinas E Equip. LTDA
JACINTO JOSÉ KOZAK
Representante Legal
CPF: 842.526.859-15

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 58/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO SEXTO – Os produtos devem ser novos, sem uso, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 520, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: VALDECIR JOÃO ANTONIETTI CPF: 809.691.609-25
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS, Nº 524, BAIRRO ALTO ALEGRE, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 169.694,00 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GIRANDO SOL	20,50	10.250,00
8	450	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	GIRANDO SOL	16,50	7.425,00
15	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	GIRANDO SOL	8,90	22.250,00
17	800	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	PURO AR	9,80	7.840,00
29	200	Pacote	Fraldas descartáveis Tamanho G, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	CAPRICHO	45,00	9.000,00
35	200	Pacote	Fraldas descartáveis tamanho M, com barreiras antivazamento, embalagem com 40 unidades.	CAPRICHO	45,00	9.000,00
47	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	BRILMAX	10,50	1.050,00
49	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	PLASUTIL	8,30	1.245,00
56	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	DO VALLE	16,80	33.600,00
61	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	NOVISSA	37,00	5.550,00
65	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	PALMOLIVE	4,60	6.900,00
76	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	1.195,00	11.950,00

77	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	SANY	5,00	7.500,00
79	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	PALMOLIVE	15,00	1.500,00
80	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	NOVISSA	9,50	1.900,00
86	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	PLASUTIL	18,80	564,00
94	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	NOBRE	19,90	15.920,00
95	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	FLABOM	15,00	7.500,00
96	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	FLABOM	10,00	8.000,00
99	75	Unidade	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	NOVISSA	10,00	750,00
VALOR TOTAL						**169.694,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o início da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **5 dias** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, após conferencia de qualidade e quantidade, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
ARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal, sendo o secretário solicitante de cada pedido.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F2D3E9A2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 322/2023 A CONTRATO Nº 323/2023.

CONTRATO Nº 322/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Alameda Roraima, Nº 304, bairro Três Montanhas, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.705.365/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 62/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - O equipamento deverá ser consertado, sendo que havendo necessidade de deslocamento da máquina, os **custos com carga e descarga em veículo apropriado, transporte, seguro/garantia, alimentação, peças, mão-de-obra e equipamentos e ferramentas, ou qualquer outro que envolva o serviço**, serão de responsabilidade da empresa contratada.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá "dar" garantia contra qualquer defeito de retirada das peças usadas e reposição das novas, de no **mínimo 6 meses após o conserto**.
PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá utilizar peças novas, sem uso, sem remanufatura, **originais da marca,** não sendo admitido uso de peças em desconforme e/ou paralela.
PARÁGRAFO SEXTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
1	CONSERTO DE MAQUINA MOTONIVELADORA GR1803, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	**149.400,00**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNID	VALOR
1	TRANSMISSÃO GR1803BR COM CONVERSOR DE TORQUE	1	UNID	120.000,00
2	BOMBA HIDRAULICA GR1803BR	1	PÇ	8.000,00
3	FILTRO TRANSMISSÃO GR 1803BR	1	UNID	1.000,00
4	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 GALÃO 20 LITROS	1	GALÃO	1.000,00
5	MÃO-DE-OBRA para conserto/troca das peças e para revisão geral do equipamento	40	HORAS	19.400,00
VALOR TOTAL				**149.400,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega/conserto é de 15 (quinze) dias, contados após recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prazo de validade do contrato é de 30 dias, contados a partir do 6º dia após assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA/EXECUÇÃO**: O equipamento deverá ser consertado, sendo que havendo necessidade de deslocamento da máquina, os **custos com carga e descarga em veículo apropriado, transporte, seguro/garantia, alimentação, peças, mão-de-obra e equipamentos e ferramentas, ou qualquer outro que envolva o serviço**, serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo
e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Jair da Rocha**

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

KTR Brasil Maq. Peças E Ser. LTDA
BRUNO SACCOMANN
Representante Legal
CPF: 374.150.548-06

JAIR DA ROCHA
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

CONTRATO Nº 323/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Porto Velho, Nº 55, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.778.049/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 62/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR DA MUNICIPALIDADE, INCLUINDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - O equipamento deverá ser consertado, sendo que havendo necessidade de deslocamento da máquina, os **custos com carga e descarga em veículo apropriado, transporte, seguro/garantia, alimentação, peças, mão-de-obra e equipamentos e ferramentas, ou qualquer outro que envolva o serviço**, serão de responsabilidade da empresa contratada.
PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá "dar" garantia contra qualquer defeito de retirada das peças usadas e reposição das novas, de no **mínimo 6 meses após o conserto**.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá utilizar peças novas, sem uso, sem remanufatura, **originais da marca,** não sendo admitido uso de peças em desconforme e/ou paralela.
PARÁGRAFO SEXTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
2	CONSERTO ROLO COMPACTADOR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.	**124.850,00**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ND102436	JOGO DE VEDAÇÃO	3	2.500,00	7.500,00
2	518671	ROLAMENTO	1	3.705,00	3.705,00
3	8000188	PLACA OSCILANTE	1	9.900,00	9.900,00
4	8510365	KIT BLOCO CILINDRO	1	16.000,00	16.000,00
5	518805	PLACA DISTRIBUIDORA	1	2.100,00	2.100,00
6	11095648	JG VEDAÇÃO	1	1.170,00	1.170,00
7	8700013	BUCHA	1	1.011,23	1.011,23
8	4350455	PLACA SUPORTE	1	546,00	546,00
9	9001465-0015	ROLAMENTO	1	296,40	296,40
10	4440232	KIT BLOCO CILINDRO	1	6.922,50	6.922,50
11	4350420	CARCAÇA	1	2.925,00	2.925,00
12	4350148	PLACA DE IMPULSO	1	292,50	292,50
13	4350754	PLACA DISTRIBUIDORA	1	2.252,25	2.252,25
14	4510147	JOGO DE VEDAÇÃO	1	1.072,50	1.072,50
15	11085533	ROLAMENTO	1	2.622,65	2.622,65
16	11098280	PLACA OSCILANTE	1	3.510,00	3.510,00
17	11020841	JG DE PISTÃO	1	1.481,45	1.481,45
18	141946	PLACA RETENÇÃO	1	507,00	507,00
19	141553	BLOCO	1	17.160,00	17.160,00
20	11071901	PLACA DE VALVULA	1	1.725,75	1.725,75
21	141593	BUCHA	1	320,00	320,00
22	141961	EIXO	1	5.745,00	5.745,00
23	11178402	JG VEDAÇÃO	1	2.535,00	2.535,00
24	515366	PLACA	1	2.145,00	2.145,00
25	1117237	KIT VEDAÇÃO	1	2.535,00	2.535,00
26	46160142201	ANEL	4	8,30	33,20
27	46160142202	ANEL	10	9,30	93,00
28	46160142203	ANEL	2	9,70	19,40
29	46090010424	ANEL	2	7,75	15,50
30	45358520121	FILTRO	1	986,54	986,54
31	46160142206	ANEL	1	9,50	9,50
32	46160142207	ANEL	2	8,75	17,50
33	1204881	JOGO DE REPARO	1	210,00	210,00
34	49550000010	BOMBA	1	2.015,00	2.015,00
35	OK 48	KG ELETRODO 4mm	12	57,60	691,20
36	OK48	KG ELETRODO 3,25mm	4	57,60	230,40
37	XANF	KG ELETRODO CHANFRO 4mm	8	57,60	460,80
38	DSB	DISCO DE DESBASTE	2	20,00	40,00
39	46160141007	ANEL	2	35,80	71,60
40	46160141006	ANEL	2	58,20	116,40
41	46160070411	JUNTA	1	85,30	85,30
42	46160141001	ANEL	1	22,80	22,80
43	46160141003	ANEL	1	35,30	35,30
44	11545	COLA DE VEDAÇÃO	3	95,00	285,00
45	654754	COLA SILICONE	2	45,50	91,00
46	362163	ANEL	3	25,11	75,33
47	VG68	OLEO HIDRÁULICO, balde 20 l	5	885,00	4.425,00
48	15W40	OLEO P TAMBOR, balde 20 L	2	580,00	1.160,00
49	80W90	OLEO CAIXA DE ENGR BD 20L	1	680,00	680,00
50	MAO-DE-OBRA	Mão-de-obra para:	1	17.000,00	17.000,00
VALOR TOTAL					**124.850,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	Material de consumo
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega/conserto é de 15 (quinze) dias, contados após recebimento da solicitação de compras.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Prazo de validade do contrato é de 30 dias, contados a partir do 6º dia após assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
PARAGRAFO QUARTO – **ENTREGA/EXECUÇÃO**: O equipamento deverá ser consertado, sendo que havendo necessidade de deslocamento da máquina, os **custos com carga e descarga em veículo apropriado, transporte, seguro/garantia, alimentação, peças, mão-de-obra e equipamentos e ferramentas, ou qualquer outro que envolva o serviço**, serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo
e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Jair da Rocha**
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Catervel Com. De Peças E Ser. LTDA
FABIO LUCIANO MERGEN
Representante Legal
CPF: 024.500.849-75

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9BE9847C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 176/2023 MANUAL DE PATRIMÔNIO

Dispõe sobre o Manual de Patrimônio do Município de Cerro Azul PR.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído o Manual de controle do Patrimônio Municipal da Administração direta e indireta do Município nos termos deste Decreto.
Art. 2º. O controle patrimonial será exercido individualmente por cada entidade contábil da Administração Pública.
Art. 3º. Os bens públicos abrangidos por este Manual são os bens móveis, imóveis e intangíveis, de que a administração pública municipal detenha a propriedade ou o domínio a qualquer título que lhe permita utilizar-se do bem tanto para a prestação de serviços como para gerar benefícios econômicos.

§1º. Também serão abrangidos por este manual o controle dos bens em relação carga, assim compreendido os bens de pequeno valor que por suas características não são alvo de controle patrimonial e no ativo da entidade.
§2º. Consideram-se intangíveis os bens sem existência física, mas que contribuem para a prestação de serviços ou geração de benefícios econômicos, tais como as marcas, softwares, direitos sobre recursos naturais.
§3º. Inclui-se como bens imóveis sujeitos a este Manual os bens de uso comum do povo:
I – ativos de infraestrutura; e,
II – bens do patrimônio cultural utilizados como bens de uso especial.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO
Seção I
Dos critérios para cadastramento dos bens patrimoniais
Art. 4º. Um bem somente será cadastrado quando a entidade estiver em sua posse e o bem estiver em condições de uso.
Art. 5º. Considera-se bens de natureza permanente aqueles que possuam duração estimada de no mínimo dois anos, devendo-se, na análise, e em cada caso concreto, considerar-se também as características de fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade.
§1º. Fica estabelecido como elemento adicional aos critérios de que trata o "caput" o valor mínimo de aquisição ou de avaliação de R$ 200,00 (duzentos reais) para que o bem seja cadastrado no patrimônio e considerado ativo na entidade.
§2º. Os bens que tiverem sua previsão de durabilidade possível de até dois anos, mas que não reúnam as condições para controle patrimonial e ativo contábil, serão controlados por meio de relação carga.
Art. 6º. O setor de patrimônio definirá se determinado bem deve ser cadastrado, ter seu controle por meio de relação carga ou ser classificado como de consumo, obedecidos os regramentos deste Manual.
Art. 7º. A classificação orçamentária, os documentos fiscais e o cadastramento patrimonial obedecerão a critérios distintos.
§1º. O serviço necessário à construção de um móvel ou imóvel será orçado e empenhado em despesa de capital tendo em vista a destinação final dos serviços.
§2º. Equipamentos ou peças não incorporáveis a imóveis, ou que possuam tempo ou taxa de depreciação diferentes do principal receberão códigos patrimoniais individuais.
§3º. Os livros são cadastrados como bem patrimonial, exceto os destinados às bibliotecas públicas.
§4º. As peças que façam parte de outro bem são classificadas como bens em estoque, no ativo imobilizado.
Seção II
Cadastro pelo critério do valor em conjunto
Art. 8º. Os bens que possuírem as mesmas características, mesma localização no centro de custo, mesma utilização e mesmo valor unitário, podem ser cadastradas em conjunto, podendo ser apenas um código de patrimônio e no cadastro constar as quantidades, ou um intervalo de códigos que corresponda às quantidades.
Seção III
Bens de pequeno valor controlados por relação carga
Art. 9º. A relação carga é o arrolamento de todos os materiais que não satisfazem às condições para controle patrimonial e registro no ativo da entidade, mas que precisam de controle quanto ao seu uso e conservação.
§1º. A responsabilidade pelo controle destes bens é do setor de Patrimônio e da chefia de cada setor.
§2º. O registro do uso ou descarte dos bens deve ser comunicado pelo Chefe do Setor ao setor de Patrimônio.
§3º. A retirada não autorizada de bem em controle relação carga que implique a redução de quantidade, oriunda de negligência, imperícia ou imprudência, deve ser notificada pela Chefia ao Setor de Patrimônio e à Unidade de controle Interno.
§4º. A ausência imotivada de bem em relação carga no setor exige a imediata reposição pela Chefia e às suas expensas.
Seção IV
Do custo para incorporação ao cadastro de patrimônio
Art. 10. Os bens devem ser reconhecidos para efeitos de registro no Patrimônio e na Contabilidade pelo seu valor original e à vista na data da aquisição, produção ou construção.
§1º. O registro contábil dos bens deve considerar no cadastro patrimonial e no ativo, todas as despesas necessárias para colocar o equipamento em funcionamento, como:
I - fretes;
II - pessoal utilizado no serviço, se for o caso;
III - despesas de preparação para instalação.
§2º. Os encargos financeiros da compra não devem ser incorporados ao patrimônio, sendo contabilizado como variações patrimoniais diminutivas e orçamentariamente como despesas correntes.
Seção V
Do cadastro dos bens nas entidades contábeis
Art. 11. O Setor de Patrimônio identificará os bens com código próprio quando de sua incorporação na entidade.
§1º. O Setor de Contabilidade somente registrará um bem no ativo após este ter sido cadastrado pelo Setor de Patrimônio.
§2º. O bem somente estará apto a ser entregue para utilização mediante seu cadastro no setor de patrimônio, registro contábil e lavratura do termo de responsabilidade de uso.
Seção VI
Das plaquetas de identificação
Art. 12. As plaquetas de identificação devem ser resistentes a atritos e à ação do tempo.
§1º. Os materiais das plaquetas poderão ser de aço, alumínio, poliéster, etiqueta autocolante ou, até ser dispensada a plaqueta onde as características dos bens dificultem a sua utilização.
§2º. Cada bem será cadastrado e codificado uma única vez, mesmo que seja o bem baixado, a numeração jamais será utilizada por outro bem.
§3º. Os bens baixados devem permanecer com o cadastro no sistema ou em arquivos que possam ser recuperados para efeitos de análise de histórico do bem.
§4º. Os bens que se encontram acondicionados serão cadastrados em conjunto, recebendo apenas um código, sendo que o cadastro identificará os bens acessórios.
§5º. Os bens imóveis não conterão plaqueta, todavia, a matrícula deve ser identificada com o código do Patrimônio.
Seção VII
Da localização dos bens em centros de custos
Art. 13. Todos os bens cadastrados devem ser identificados quanto à sua localização física em um centro de custos.

Parágrafo único. A movimentação dos bens somente poderá ser feita com a anuência do servidor e chefias que transferem e recebem em transferência, com anuência do setor de patrimônio.

CAPÍTULO III

DAS CONFERÊNCIAS DOS BENS E INVENTÁRIOS

Art. 14. Conferência é o processo de contagem para simples verificação sobre a existência dos bens, feito pelos respectivos setores ou setor de patrimônio.

Art. 15. Inventário é a contagem, identificação e comparação entre a existência física de bens e seus registros quanto às características, localização, responsabilidade e forma de utilização, com a finalidade de conciliar informações, corrigir erros, evitar fraudes e desperdícios, bem como adequar procedimentos de controles internos.

§1º. O Inventário será realizado por servidores não identificados com os controles patrimoniais, Contabilidade ou controle interno, com vistas a preservar a segregação de funções e segurança das informações.

§2º. O inventário será anual e realizado por comissão designada para esta finalidade, podendo ser geral anual ou rotativo.

Art. 16. Os inventários obedecerão ao plano de inventários para o ano, onde conste o local, data, prazo e extensão dos inventários.

Parágrafo único. A cada inventário a comissão registrará em formulário próprio:

I - as condições de uso (fora de uso, em uso);

II - estado de conservação (ótimo, bom, regular, ruim, irrecuperável);

III - localização

IV - características do bem.

Art. 17. O resultado do inventário deve ser objeto de relatório final, que explicitará todas as divergências entre os registros cadastrais e a existência física dos bens móveis e imóveis.

Art. 18. O Relatório de inventário será disponibilizado ao Setor de Patrimônio e à Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno verificará a correção dos registros efetuados pelo Setor de Patrimônio e providenciará na apuração das responsabilidades, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS

Seção I

Do Termo de Responsabilidade

Art. 19. O termo de responsabilidade é a afirmação do agente público de que ele zelará pelo uso, guarda e conservação dos bens, respondendo pela negligência, imperícia ou imprudência.

§1º. O Setor de Patrimônio somente entregará o bem mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

§2º. O Termo de Responsabilidade deve ser emitido para o agente público que utilizará o bem diretamente, sendo emitido para o chefe do setor apenas nas situações em que não for possível identificar o usuário direto.

§3º. Os superiores hierarquicamente ao servidor responsável pelos bens, são corresponsáveis pelos mesmos bens, seguindo-se essa corresponsabilidade até o Chefe do Poder.

§4º. O Termo de Responsabilidade será assinado pelo servidor que utiliza o bem e o seu chefe imediato.

Seção II

Da transferência de responsabilidade de bens

Art. 20. A transferência é a modalidade de movimentação com troca de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade, ou de um responsável para outro.

Art. 21. A cada alteração, permanente ou provisória, de local de trabalho do servidor, de chefia, de secretário ou alteração no comando do Órgão deve ser precedido de alteração pela responsabilidade dos bens devendo haver a transferência formal da responsabilidade.

Parágrafo único. Na Transferência, deve-se conferir os dados cadastrados fisicamente com o bem transferido, sob pena de o adquirente arcar com a responsabilidade por danos causados ao bem, mesmo antes de possuir a sua posse.

CAPÍTULO V

DOS PROCESSOS RELATIVOS AOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 22. Processos são movimentações de bens entre setores e pessoas, de origem interna ou externa à administração.

§1º. São processos que envolvem os bens patrimoniais:

I – aquisição;

II - retirada do bem para conserto;

III – transferência interna;

IV – doação;

V – baixa;

VI – alienação;

VII – desapropriação;

VIII – recebimento de bens em doação;

IX - produção de bens móveis;

X - construção de bens Imóveis;

XI – permuta;

XII – recebimento de bens em dação em pagamento;

XIII– usucapião;

XIV – bens móveis recebidos em cessão de uso

XV – bens imóveis recebidos em cessão de uso

XVI – concessão de uso.

CAPÍTULO VI

BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS

Art. 23. Os bens adquiridos com recursos vinculados da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, são vinculados a estas atividades enquanto necessários aos serviços destas áreas.

Parágrafo único. Nada impede a transferência de um bem que se tornou inservível para a sua utilização original a outra unidade que se utiliza de outras fontes de recursos.

CAPÍTULO VII

AVALIAÇÃO INICIAL

Art. 24. A avaliação inicial dos bens será realizada por comissão especial designada pela Administração de cada entidade.

Art. 25. A data de corte para efeitos da primeira avaliação a valores de mercado ou a valor justo, para efeitos do início da depreciação, fica estabelecida em 15/01/2024.

§1º. Os bens adquiridos após a data de corte não serão comparados aos valores de mercado ou reavaliados a valor justo.
§2º. Após a avaliação inicial adotar-se-á o método de custo para a avaliação dos bens.
§3**o**. A avaliação inicial somente será iniciada após o levantamento de inventário, onde serão reclassificados os bens que não são considerados permanentes e controlados em relação-carga.
§4º. Para efeitos de avaliação inicial e obtenção do valor contábil do bem:
I - os valores históricos de aquisição dos bens serão atualizados entre a data da compra e a data de que trata o caput deste artigo, pela variação do IPCA.
II – sobre o valor atualizado serão aplicados os seguintes redutores conforme avaliação sobre o estado de conservação destes, conforme verificado no inventário:
80% excelente ou muito bom;
60% bom;
40% regular; e
20% ruim ou péssimo.

CAPÍTULO VIII
DEPRECIAÇÃO
Art. 25. Para efeitos de depreciação mensal será utilizado o método linear, obtido pelo resultado entre o valor contábil do bem menos o valor residual, dividido pela vida útil em meses.
Parágrafo único. A depreciação cessa quando o valor contábil é igual ao valor residual.
Art. 26. A depreciação será apurada pelo setor de patrimônio individualmente por bem patrimonial e informada à Contabilidade conforme as contas contábeis do PCASP – Plano de contas Aplicado ao Setor Público e, adicionalmente, para o sistema de custos, individualizada por centros de custos.
Art. 27. A vida útil em meses e o valor residual ficam definidos conforme anexo a este Manual.
Parágrafo único. Para os bens adquiridos usados fica estabelecido o percentual de 50% do período de vida útil definido para os bens novos, permanecendo o mesmo percentual quanto ao valor residual.
Art. 28. O registro da depreciação começa a ocorrer a partir do momento em que os bens estiverem em condições de uso, instalados, conferidos com a documentação que lhe deu origem, proporcional aos dias do mês.
§1º. Os bens retirados temporariamente do uso para manutenção, ou por tornarem-se obsoletos, não têm cessados os efeitos da depreciação.
§2º. É obrigatório o registro mensal da depreciação pelo setor de patrimônio e pela Contabilidade em razão da aplicação integral ao setor público do princípio contábil da competência.
CAPÍTULO IX
BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
Art. 29. Baixa patrimonial é o procedimento de exclusão de bens do controle analítico do patrimônio, bem como do controle sintético contábil do ativo imobilizado.
Art. 30. A baixa patrimonial pode ser total ou parcial e ocorrerá quando da perda do domínio por parte da Administração.
Art. 31. Somente podem ser baixados:
I - os bens imprestáveis, ou seja, aqueles que não são mais bens por perderem a capacidade de uso em condições normais.
II – os bens alienados por quaisquer modalidades;
III – bens que foram extraviados após processo de apuração de responsabilidade.
Art. 32. A baixa patrimonial é precedida de laudo técnico ou ata de baixa à vista de ao menos três servidores, onde conste as condições de uso e os motivos da baixa, bem como as partes que foram retiradas para reaproveitamento.
§1º. A baixa se dará de forma motivada embasada em documentação comprobatória.
§2º. Quando a motivação para a baixa for a alienação haverá documento fiscal, termo de cessão ou contrato que comprovem a operação.
§3º. Em sendo a motivação para a baixa o sinistro, furto ou roubo, o documento que embasa o registro é o boletim de ocorrência.
§4º. Quando a motivação se der por estar o bem imprestável a documentação é a ata ou laudo de baixa.
§5º. Sendo a baixa motivada pela transformação do bem em uso comum do povo, a modificação na matrícula do bem é o documento hábil.
Art. 33. Em qualquer das situações que ocasione a baixa do bem deve ser emitido o “Termo de Baixa da Responsabilidade” e anulada a codificação relativa ao bem.
Art. 34. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
Tabela de Vida Útil e Valor Residual

Classificação	Grupo Contábil	Vida útil em meses	Valor Residual s/ valor contábil
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	72	10%
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	48	5%
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	72	10%
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	48	30%
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	120	30%
1.2.3.1.1.06	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	72	10%
1.2.3.1.1.09	ARMAMENTOS	240	20%
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	84	10%
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.01.06	AQUARTELAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.07	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	600	50%
1.2.3.2.1.01.09	REPRESAS/AÇUDES	600	50%
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	600	50%
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	600	50%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	360	30%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	360	30%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	360	30%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	360	30%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	360	30%

1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	600	50%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	600	50%
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	360	30%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	360	30%
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	1200	80%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	600	50%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	360	30%
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	360	30%
1.2.3.2.1.04.99	OUTROS BENS DOMINICAIS	360	30%
1.2.3.2.1.05.01	RUAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.02	PRAÇAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.03	ESTRADAS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.04	PONTES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.05	VIADUTOS	1200	80%
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	1200	80%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	1200	80%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	1200	80%
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	1200	80%
1.2.3.2.1.99.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.01	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.02	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	360	30%
1.2.3.2.1.99.03	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	360	30%
1.2.3.2.1.99.05	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.06	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	360	30%
1.2.3.2.1.99.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	360	30%

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 05 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30EFED6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 52 2023

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2023 - PROCESSO Nº 90/2023
Objeto: para Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados para coleta de resíduos domiciliares e comerciais, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário (para resíduos orgânicos e rejeito dos resíduos recicláveis) e destinação final até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº., nesta cidade (para resíduos recicláveis); e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA - CNPJ: 04.647.090/0001-68						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO (PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS E REJEITO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS) E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CLEVELÂNDIA, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, S/Nº., NESTA CIDADE (PARA RESÍDUOS RECICLÁVEIS). DISPOSIÇÃO DE PELO MENOS 2 (DOIS) CAMINHÕES PARA QUE HAJA A COLETA SELETIVA, CADA UM COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA A DEMANDA DIÁRIA E EQUIPADO PARA COLETA DE CONTÊINERS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 LITROS.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL/	170.000,00	2.040.000,00
1	2.000	M3	CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	CARREGAMEN TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL CARREGAMEN TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL/	270,00	540.000,00

Clevelândia, 09 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3AEDFC0E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PROCESSO Nº. 092/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Implementação de Projeto de Modernização da Gestão Fiscal e Tributária para o Município de Clevelândia/PR, com fornecimento de serviços especializados para incremento na arrecadação e fiscalização tributária municipal.".
G.A ASSESSORIA E CONSUTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 18.236.979.0001/67

Item	Quant.	Uni	Descrição	V. Un.R$	V. Total R$
1	8.500	Uni	Recadastramento imobiliário de unidades imobiliária, atualização de medidas dos imóveis como também boletins de informações cadastrais.	57,00	484.500,00
2	8.500	Uni	Serviços técnicos de atualização de dados cadastrais, por meio da geração de convênio com cartórios locais, visando a obtenção de matrículas de imóveis, conforme as leis vigentes no Brasil, atualização das informações cadastrais.	36,00	306.000,00
3	1	Uni	Implantação do Cadastro Técnico Mulfinalitário.	106.000,00	100.000,00
4	12	Mês	Implantação e Suporte técnico para SIGWEB, durante a vigência do projeto, e manutenção das atualizações e incrementos nos sistemas de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico Mulfinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.	6.200,00	74.400,00
5	20	Km²	Aerolevantamento do perímetro urbano do município e distritos, bem como Imageamento Terrestre de todo o perímetro urbano e distritos do Município com fotos em 360º.	5.000,00	100.000,00
6	1	Uni	Conversão, Atualização e integração de dados cartográficos do município, Implantação de cartográfica das edificações, piscinas, arvoredos, árvores, subdivisões e unificações entre outros.	68.000,00	68.000,00
7	20	Km²	Criação da malha geodésica municipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento e vinculação das cartografias do município.	3.900,00	78.000,00
8	8.500	Uni	Desenvolvimento de análise técnica, criação do planejamento, desenvolvimento do projeto e execução, de reordenamento de numeração predial e execução da fixação da numeração predial urbana.	22,00	187.000,00
9	1	Uni	Desenvolvimento do Planta Genérica De Valores de acordo com as diretrizes estabelecidas.	180.000,00	180.000,00
Valor total 1.577.900,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil e novecentos reais)					

Clevelândia, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ED267EA6

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROCESSO Nº. 099/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preço para contratação de empresa especializada no ramo de serviços de execução de calhas e serviços de funilaria e esquadrias metálicas, pelo período de 12 meses, para atender a demanda de todas as secretarias".
METALURGICA PORTAL FER LTDA – CNPJ: 22.043.147/0001-00

Lote	Item	Qde	UNI	Descrição	V. UNI	V. T
1	1	500	M	CALHA BEIRAL CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 COM CORTE 0.50 DE LARGURA, INCLUIDO NO CUSTO, DEVE ESTAR O VALOR DO MATERIAL, A CONFECÇÃO, MÃO-DE-OBRA, A INSTALAÇÃO E O DESLOCAMENTO DA EMPRESA. Obs.: Medidas deverão ser conferidas no local pela empresa quando houver solicitação.	90,00	45.000,00
1	1	1000	Horas	SERVIÇOS DE SOLDAGEM E EXECUÇAO DE ESQUADRIAS METÁLICAS E MANUNTENÇAO DE EDIFICIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO Obs.: com fornecimento dos materiais para os serviços de soldagem: Maquina, eletrodos, óleos Etc. pela empresa contratada para o serviço.	52,50	52.500,00
Valor total R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)						

Clevelândia, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3464DDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 026/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
133	ALIANÇA PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATIVA LTDA	30.155.054/0001-97
134	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	25.027.024/0001-65
135	B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46
136	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
137	GO ATACADISTA LTDA	44.060.520/0001-65
138	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38
139	L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	40.965.390/0001-59
140	MT COMERCIOS E LOCAÇÕES	40.803.721/0001-54
141	ONIX COMERCIO LTDA	08.178.707/0001-33
142	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55
143	POTTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11
144	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68
145	VC LICITA LTDA	43.390.328/0001-74
146	KAROLINA RAMOS BARELLA	47.417.848/0001-84
147	SAIANE STAVSKI REFATTI	49.296.523/0001-16

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D054FF35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 04/2023 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO VETERINÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2023
EDITAL Nº 04/2023
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
MÉDICO VETERINÁRIO

CLAS.	CANDIDATO	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - DIP. DOUTORADO	3 - DIP. MESTRADO	4 - CERT. ESPECIALIZAÇÃO	NASC.	TOTAL PONTOS
1	Francieli Maria Cazella	033.958.509-94	40	0	0	10	12/10/1981	**50**
2	Marrie Louise Cavalli	064.383.599-71	8	0	20	10	03/12/1994	**38**
3	Alvaro Busattto	021.876.069-88	32	0	0	0	21/11/1977	**32**
4	Ana Paula Agostini	102.028.199-57	12	0	20	0	22/08/1996	**32**
5	Ivanice Vantina Topanotti	031.063.509-89	28	0	0	0	03/01/1979	**28**
6	Diely Maria Battistella	080.135.229-03	18	0	0	10	02/01/1996	**28**
7	Neri Hellen Vieira da Cunha	085.472.349-85	12	0	0	10	12/07/1992	**22**
8	Adrieli Hermann	093.885.899-80	12	0	0	0	16/09/1996	**12**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9C4CEE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19967/2023

DECRETO Nº 19967/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 51.057,62 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 51.057,62 (cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3734	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	8.395,15
	SUBTOTAL	8.395,15
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4366	01068-TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PROPOSTA 09032021-010381	27.353,72
	SUBTOTAL	27.353,72
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5461	01115-SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	14.958,75
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4871	01148-AMEAÇADOS DE MORTE	350,00
	SUBTOTAL	15.308,75
	TOTAL	51.057,62

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAF0FB03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19968/2023

DECRETO Nº 19968/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.858.465,78 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.858.465,78 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1023	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1968	01143-CONVÊNIO 926805/2022 - MAPA	6.342,91
	SUBTOTAL	6.342,91
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2470	00145-Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3699	01078-PROPOSTA 3600.356986/2021-00 - PORTARIA 12985	105,00
3693	01082-PROPOSTA 36.000409355/2021-00 - PAB (VERM)	525,00
3694	01120-PROPOSTA 36000.441923/2022-42 - PROCESSO 2500008113/2022-42 -ALVARO	35,00
3691	01129-INCREMENTO PAP - EMENDA 38090001 - SERGIO SOUZA	205,00
3697	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	70,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3734	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.409,11
3735	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.987,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3836	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	11,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4064	01175-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	180.350,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3895	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	85.619,48
	SUBTOTAL	1.879.316,60
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4501	01176-PROPOSTA 09032023-036674 ESPECIAL- PAULO EDUARDO MARTINS	33,00
	SUBTOTAL	33,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4852	01014-FIA CMDCA	11,50
4851	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	34,50
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5561	01178-CEDCA 80/2022 - PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	22.727,27
	SUBTOTAL	22.773,27
	TOTAL	2.858.465,78

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF670826

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19971/2023

DECRETO Nº 19971/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.790.880,03 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.790.880,03 (um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais e três centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2012	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	

05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1968	01143-CONVÊNIO 926805/2022 - MAPA	19.342,69
	SUBTOTAL	175.342,69
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	35.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	293.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4274	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	59.837,34
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
	SUBTOTAL	959.837,34
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	300.700,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	1.790.880,03

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0004.1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1495	01143-CONVÊNIO 926805/2022 - MAPA	19.342,69
	SUBTOTAL	37.342,69
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

	SUBTOTAL	150.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2570	00107-Salário-Educação	35.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	59.837,34
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	806.000,00
	SUBTOTAL	965.837,34
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0008.1053	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	570.700,00
	SUBTOTAL	570.700,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5300	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	4.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	1.790.880,03

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 18 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:986A3969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 260/2023 de 02/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 188.553,85 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.080,65
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.154,91
105 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.459,67
106 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	538,62
690 - 3.3.90.30.00.00	11017	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
642 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
668 - 3.3.90.34.00.00	11017	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.020,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
333 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
398 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
449 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
491 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
603 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
517 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**188.553,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	500,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	14.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	13.450,52
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	14.354,14
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.584,87
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	24.610,47
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 11017	28.020,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	13.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	14.540,32
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.000,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	2.200,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	3.693,53
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.500,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	3.100,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.1.1.9.99.04.01.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.01000000	Fonte: 1494	15.000,00
Total da Receita:		**188.553,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C33EB21D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 262/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 262/2023 de 06/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
206 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08.002.08.244.0009.2.080.		Aprimorar o CRAS por meio de capacitação continuada da equipe nas atividades socioedutivas.	
272 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3ACCDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023 - EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 61/2023-PMFJ.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 61/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, sediada à AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG, 290, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Cleomar Del Gasperin, inscrito (a) no CPF sob nº 624.297.369-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.026.980-0.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CASA DE APOIO” LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS 24 HORAS DE HOSPEDAGEM E PERNOITES, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DAS RESPECTIVAS REGIÕES."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25771	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO hospedagem em casa de apoio em Curitiba (PR) e Região Metropolitana, incluindo alimentação em refeitório	serviço serviço	UN	250,00	111,50	27.875,00

			próprio, com tres refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clinicas de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul (Angelina Cron, Hospital dos olhos, Hospital pequeno principe, Hospital evangélico, Hospital do Rocio) com veiculo apropriado e fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão. Cõmodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmp quarto.					
LOTE: 002 Lote 002	1	25771	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO hospedagem em casa de apoio em Campo Largo (PR) e Região Metropolitana, incluindo alimentação em refeitório próprio, com tres refeições diárias, café, almoço e janta com acompanhamento de nutricionista, transporte para hospitais e clinicas de Curitiba, Campo Largo e Campina Grande do Sul (Angelina Cron, Hospital dos olhos, Hospital pequeno principe, Hospital evangélico, Hospital do Rocio) com veiculo apropriado e fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão. Cõmodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmp quarto.	serviço serviço	UN	250,00	111,50	27.875,00
TOTAL								55.750,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 55.750,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 10/10/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:05BDCB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro COPERSOL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1005/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de vigias, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.101/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

item	Código	Descrição	Quant.	Quant.	Unidade	Valor unitário R$	Valor total mensal R$
1	81522	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: Escala 12/36.	12 Meses	20 (funcionários)	MÊS	4.312,79	1.035.069,60
2	81523	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA	HORA	2000	HORA	22,41	44.820,00
3	81524	Contratação de empresa para execução dos serviços de **VIGIA**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: HORISTA COM ADICIONAL NOTURNO	HORA	3000	HORA	26,14	78.420,00

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FFE291E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

OBJETO: – Prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

1 - CONTRATADA: CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA
CNPJ Nº: 02.990.301/0001-79

Lote nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	90450	Prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Itens 3, 4 e 5.	10.000,00

Item	Código SUS	Procedimento	Valor unitário R$
3	021107004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
4	021107020-3	Imitanciometria	R$ 23,00
5	021107021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25

2 - CONTRATADA: EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA
CNPJ Nº: 05.498.911/0001-04

Lote nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
2	90451	Prestação de serviços na realização de exames audiológicos, abrangendo todas as faixas etárias da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6.	30.000,00

Item	Código SUS	Procedimento	Valor unitário R$
1	0211070262	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência (bera)	R$ 400,00
2	-	Vectoeletronistagmografia	R$ 260,00
3	021107004-1	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	R$ 21,00
4	021107020-3	Imitanciometria	R$ 23,00
5	021107021-1	Logoaudiometria (LDV-IRF-LRF)	R$ 26,25
6	0211070149	Emissões otoacusticas evocadas para triagem auditiva (teste da orelhinha)	R$ 13,51

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2023: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F2B522D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para utilização na lavagem e desinfecção de rouparia da UPA-24 Horas;** decorrente do Pregão eletrônico nº 121/2023 com vigência de 10 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 1031/2023
EMPRESA DETENTORA: MULTI ACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88834	DESINFETANTE HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. INDICADO PARA LIMPEZA DE MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL BENZIL AMÔNICO, 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO: 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA DO PRODUTO. PRODUTO DE RISCO 2, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA.OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	RENKO	GL	300,00	118,00
001	2	88835	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO, CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFICIE LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE SODIO, DODECIL BENZENO SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE E VEICULO. DILUIÇÃO 3% GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA DO PRODUTO.OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	RENKO	GL	300,00	59,00
001	3	88836	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE. SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SODIO, EXTRATO GLICOLICO NATURAL, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE, ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEICULO, GALÃO DE 5 LITROS, DILUIÇÃO DE 1/100 COM REGISTRO NA ANVISA. OBS: Treinamento e sistema eletrônico de dosagem fornecido em forma de comodato pela empresa vencedora.	RENKO	GL	300,00	64,00
002	1	88837	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 ML DO PRODUTO POR KG DE	INSERT	BOMB	20,00	259,00

			ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DEVE TER NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.				
002	2	88838	ALVEJANTE E GERMICIDA. CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. AGE REMOVENDO OS DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. A BASE DE OXIGÊNIO ATIVO E CONTENDO ÁCIDO PERACÉTICO. EMBALAGEM DE 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 8 A 12 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	INSERT	BOMB	30,00	800,00
002	3	88839	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR PARA LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E SINTÉTICAS) COM SUJIDADE PESADA (SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS). EMBALAGEM DE 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. DILUIÇÃO: 4 A 8 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	INSERT	BOMB	16,00	495,00
002	4	88840	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS DE ROUPAS. NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS, COM ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO. AUXILIA NA REMOÇÃO DE MANCHAS, REDUZ ASPEREZA DAS ROUPAS, DIMINUI ENXÁGUES, EVITA AMARELAMENTO. AUMENTA VIDA ÚTIL DOS TECIDOS. EMBALAGEM DE 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 2 A 3 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	INSERT	BOMB	16,00	384,00
002	5	88841	DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. UTILIZADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, MEDICAMENTOS, SANGUE EM TECIDOS (ALGODÃO E FIBRA MISTA). MELHORA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LAVAGEM. EMBALAGEM DE 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 1 A 2 ML DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE. COM REGISTRO NA ANVISA.OBS.: COMODATO DO DOSADOR FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA.	INSERT	BOMB	30,00	520,00
003	1	88842	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE 5 KG, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	UN	50,00	39,77
003	2	88843	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE 5 KG CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	UN	50,00	52,59

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CC7D176

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 385 DE 04-09-2023

Município de Francisco Beltrão - 2023
DECRETO Nº 385 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.964/2022 de 28/12/2022 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.327.600,00 (Dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

Despesa				
02	Poder Executivo		Anulação	2.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Poder Executivo		Anulação	83.991,00
02.001	Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		Abertura	
04.122.0401.2003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	1.409,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			

3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	111.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	99.500,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03	Secretaria Municipal de Administração		Acréscimo	150.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	30.000,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			
490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração		Anulação	12.500,00
03.002	Departamentos Administrativos		Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
570 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	15.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
610 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	138.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
630 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	80.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
650 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	25.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
660 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	50.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	260.300,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
780 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	400.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Anulação	72.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.843.2801.0007	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
860 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda		Acréscimo	50.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização		Abertura	
28.846.2801.0009	Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	1.700,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	

19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
991 01203	SEBRAE - INCUBADORA CERNE - CV 17/2020			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	100.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	50.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
19.573.2301.2010	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	50.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1170 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Acréscimo	7.200,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1171 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	50.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1360 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	50.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.334.2301.2013	Agência do Trabalhador			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		Anulação	50.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial		Abertura	
23.691.2301.2014	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	16.500,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1682 01281	SEDS-DEL 04/2023 CEDCA - CASA DE PASSAGEM			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	9.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	4.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.241.0801.2019	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para pessoas Idosas e/ou com			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1840 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1990 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	15.463,72
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6022	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Crianças e Adolescentes			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			
2060 00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Crianças e Adolescentes e Idosos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2150 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	50.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	64.591,00

06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	30.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	40.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025	Apoio aos Centros Comunitários			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	40.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2025	Apoio aos Centros Comunitários			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	10.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
2340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2392 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	29.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	3.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2450 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	100.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	4.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
2521 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2027	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE AC para Pessoas em Situação de Rua			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2620 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	20.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2710 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	5.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2028	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE MC para pessoas Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2770 00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	16.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Anulação	50.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2810 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2850 00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social		Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2029	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para Indivíduos e Famílias			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2872 01269	FNAS - PROCAD-SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	252.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3080 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	129.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3100 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	11.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3110 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	70.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3140 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	3.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3132 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	20.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3221 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	63.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3230 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3320 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	653.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	299.300,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3380 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	150.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	35.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3520 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	89.700,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3570 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	50.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3630 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	45.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3650 01042	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	61.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2033	Educação Infantil - Pré Escola			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3661 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	647.443,25
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3710 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	55.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3713 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	128.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3743 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
3770 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	22.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3803 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	1.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
3833 01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	152.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3890 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	213.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3910 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	176.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3920 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	115.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

3950 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	9.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4031 00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	5.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.366.1201.2035	Educação de Jovens e Adultos - EJA			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4101 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Anulação	176.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4150 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	19.600,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4151 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	557.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4151 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	40.000,00
07.002	Departamento de Ensino		Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4290 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	29.700,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
4510 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	50.000,00
07.003	Departamento Administrativo		Abertura	
12.361.1201.2039	Formação Continuada dos Profissionais da Educação			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4630 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	2.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	22.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4900 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação		Acréscimo	10.000,00
07.005	Fundo Municipal da Cultura		Abertura	
13.392.1301.2042	Manter Atividades do Departamento de Cultura			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2043	Enfrentamento da COVID-19			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5052 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	241.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5121 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	9.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5131 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
5151 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
5171 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	16.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	19.328,14
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5190 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	31.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5221 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
5280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5290 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da Atenção Básica			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5310 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	167.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	239.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5350 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5381 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	15.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.328,14
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
5470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	86.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5540 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	241.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	

10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5620 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	231.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	15.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5770 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	19.900,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1006	Construção de Unidades de Serviço de Saúde Especializado			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	40.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	2.100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5881 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	330.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5882 01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	700.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Consórcio - ARSS/CRE			
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5911 00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	70.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.019.598,76
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5960 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	750.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5991 00401	FNS - INCREMENTO MAC (EMENDA PARLAMENTAR/GIACOBO)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5961 00402	FNS - EMENDA SERRAGLIO/INCREMENTO MAC			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5990 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	455.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	55.000,00

08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6280 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	457.168,75
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6310 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	22.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6541 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6551 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	1.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
6571 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6620 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	13.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	264.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	60.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6840 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6972 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	4.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2057	Programa DST/HIV/AIDS			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6970 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos deSaúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
7041 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Acréscimo	6.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
7061 01051	FNS - REMUNERAÇÃO DOS A.C.S e A.C.E			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde		Anulação	60.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde		Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7110 00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	17.409,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2060	Estimular o Programa Porteira Para Dentro			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	400,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7352 01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS (79569-0)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Anulação	240.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
7420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura		Acréscimo	30.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária		Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
7430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	4.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
7500 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	15.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
7520 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	2.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
7540 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	21.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2062	Rodoviária Municipal e Terminal Urbano			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7620 00086	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2063	Limpeza Pública Urbana			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
7850 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	7.200,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
7910 00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	50.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
8030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	279.500,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
8040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	300.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8121 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	210.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	5.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
8230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	84.800,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	49.900,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos		Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
8270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	75.300,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1008	Programa de Calçadas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	101.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8340 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	592.301,24
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8370 01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	389.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8370 01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	157.495,79
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8390 01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	202.400,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas			
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
8411 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	721.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	279.500,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8440 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	12.500,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8458 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	100.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8442 01213	SEDU - PAVIMENTAÇÃO TERRA NOSSA (T)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	30.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2066	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8460 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	130.600,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			

8500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	100.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas		Abertura	
15.451.1501.2068	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8550 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	100.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8710 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Anulação	734.671,86
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
8780 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras		Acréscimo	10.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais		Abertura	
26.782.2002.2071	Ações do Departamento de Viação e Obras Rurais			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
8910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	522.400,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9270 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	1.831,25
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
9372 01254	SEDU CV 1003/2022 - 02 CAMINHÕES			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Anulação	126.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9430 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal		Acréscimo	20.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente		Abertura	
18.542.1801.2076	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
9450 00511	Taxas - Prestação de Serviços			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	85.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
9510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	1.900,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
9581 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	1.000,00
13.001	Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano- IPPUB		Abertura	
04.121.0402.2077	Manter a Secretaria de Planejamento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9590 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	15.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
9680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	30.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
9690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	20.000,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9700 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
13	Secretaria Municipal de Planejamento		Acréscimo	400,00
13.002	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		Abertura	
04.122.0402.2078	Manter o Departamento de Habitação			

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
9702 00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	40.000,00
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
10020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	477.727,57
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10071 01161	ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	636,28
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10071 01161	ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	5.671,86
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		Acréscimo	829,18
14.001	Fundo Municipal do Esporte		Abertura	
27.812.2701.2081	Manter Atividades da Secretaria de Esporte			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
10251 01161	ME/PELC - PROGRAMA ESP E LAZ/ESCOLINHAS			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.313.200,00	5.313.200,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.366.400,00	10.366.400,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.648.000,00	1.648.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	1.648.000,00	157.495,79

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este
Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
]

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:8F6A6208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1948 de 10/10/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	**Fonte TCE**	**Funcional Programática**	**Descrição**	**Elemento**	**Valor**
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 150.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 90.000,00
486	2494	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUN. DE SAÚDE	3.3.71.70	R$ 260.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde proveniente de Emenda Parlamentar.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 11 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:96A60903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 007/2023

Credenciados: **GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA;**
AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA;
CÓMERCIO DE COMBUSTIVEIS KM 480 LTDA.
Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: "**Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR".**

Conforme declaração de aceitação do preço apresentada pelos credenciados o valor ficou conforme tabela abaixo:

ITEM	*QTD.*	*UND*	*SERVIÇOS*	*PREÇO UN.*	*PREÇO TOTAL*
01	150.000	*LT*	***DIESEL S10***	*R$ 6,02*	R$ 903.000,00
02	150.000	LT	**DIESEL S500**	R$ 5,73	R$ 859.500,00

Assegurando a igualdade de tratamento, dividindo o fornecimento proporcionalmente entre os credenciados. Da seguinte forma:
CREDENCIADO: ***AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA***

ITEM	*QTD.*	*UND*	*SERVIÇOS*
01	50.000	*LT*	***DIESEL S10***
02	50.000	LT	**DIESEL S500**

CREDENCIADO: ***GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA***

ITEM	*QTD.*	*UND*	*SERVIÇOS*
01	50.000	*LT*	***DIESEL S10***
02	50.000	LT	**DIESEL S500**

CREDENCIADO: ***CÓMERCIO DE COMBÚSTIVEIS KM 480 LTDA***

ITEM	*QTD.*	*UND*	*SERVIÇOS*
01	50.000	*LT*	***DIESEL S10***
02	50.000	LT	**DIESEL S500**

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente Da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3E4635AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELATÓRIO DE GESTÃO/2023- JULHO E AGOSTO

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GOIOERE/PR

Elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações:
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Cultura
INFORMAÇÕES GERAIS
Ao considerar a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes enquanto uma perspectiva de totalidade pretende-se apresentar o Plano municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cumprimento à Instrução Normativa nº. 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das
públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

Diante disso, ressalta-se que de um total de 29.227 (Dados do IBGE – Censo 2010) pessoas que residem em Goioerê, aproximadamente 8.835 são crianças e adolescentes, o que corresponde a 30,22% da população total. Isso evidencia a importância do planejamento de ações que atendam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta com base nos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
Conforme o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).
A metodologia utilizada para a elaboração deste Plano se pauta nos instrumentos elaborado pelo Departamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMDCA.
A apresentação deste Plano tem como base duas especificações, sendo que as Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura demonstrarão os atendimentos realizados nesta área e o setor de Contabilidade apresentará o orçamento e aplicação dos recursos da área da criança e do adolescente.
As ações das áreas de Educação realizadas por Entidades Beneficentes estão reportadas à respectiva Política, logo, essas informações estão sendo coletadas pela respectiva Secretaria responsável pela área de educação.
O setor de Controle Interno do município de Goioerê certificará o Plano Municipal da Criança e do Adolescente e recursos aplicados, que posteriormente será apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente então, publicado no órgão oficial do município.
A Assistência Social a partir da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica da Assistência Social de 1993, a Assistência Social passa a se fortalecer enquanto política pública, no campo dos direitos, universalização do acesso e como responsabilidade estatal. Nesse sentido, a política se divide em eixos de proteção, sendo esta proteção social básica e proteção social especial, tendo ainda, a atuação de Organizações Não-Governamentais.

CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIOERÊ

Endereço: Rua São Paulo, nº 75 Vila Guaíra – Goioerê
Contato Telefônico: (44) 3522-8357
E-mail: cras.goioere@hotmail.com
O Centro de Referência de Assistência Social atende aproximadamente 15 crianças de 02 a 05anos de idade, e cerca de 100 crianças e adolescentes entre 06 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de segunda a sexta-feira, das 08: 00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, com oficinas. De acordo com o diagnostico realizado pelos profissionais deste equipamento, os adolescentes tem muito tempo ocioso, depois de frequentar a escola eles não encontram atividades saudáveis para praticar, com o intuito de proporcionar essas atividades para nossos adolescentes o Centro de Referência de Assistência Social vem oferecer atividades de acordo com as necessidades de nosso público.
PROGRAMAS E OBJETIVOS:
Com a implantação do serviço, os gestores devem realizar o monitoramento e o acompanhamento das ações, de forma a preservar os objetivos de atingir o impacto social esperado, determinado através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Complementar a proteção social básica à família, criando mecanismos para garantir a convivência familiar e comunitária e criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Programa de atendimento integral a família – Paif.
- Programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculo.
- Programa semeando o futuro.
- Programa cadúnico.
- Programa Auxilio Brasil
- Programa leite das crianças.
- Programa passe livre.
- Programa Nossa Gente Paraná
-Programa Criança Feliz

AÇÕES REALIZADAS:
Grupo Ação Jovem, Grupo de Gestantes e Grupo Lúdico, atendimento ao cadastro único, concessão de benefícios eventuais, Visita do Programa Criança Feliz, reuniões.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
1 Coordenadora, 3 Assistentes Sociais, 2 Psicólogo, 2 Serviços Gerais, 4 Estagiários e 2 administrativo.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 05 anos	140	----
AGOSTO	De 00 a 05 anos	200	----
JULHO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	141	
AGOSTO	De 06 a 17 anos 11 MESES E 29 DIAS	213	

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
Endereço: Rua Engenheiro Beltrão, nº – 1280 Goioerê-PR
Contato Telefônico: (44) 3522-3190
e-mail: creasgre@gmail.com
HORÁRIO E DIAS DE ATENDIMENTO
O equipamento CREAS – órgão atuante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, tem funcionamento no endereço acima descrito. Tem como horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00, sendo que ainda conta com um telefone celular para atendimento de alguma eventualidade fora do horário de trabalho. Lembrando que não se trata de um plantão propriamente dito, mas serve para orientações fora do horário comercial.
PROGRAMAS E OBJETIVO
Ofertar atendimento através dos técnicos, para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional. Este trabalho é realizado através do convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Goioerê e as Aldeias SOS Brasil, além ainda do trabalho realizado em conjunto com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Ações Realizadas: Os profissionais, em especial a psicóloga e a assistente social, realizam quando viável trabalho no sentido de fortalecer o vínculo das famílias com as crianças e adolescentes abrigados, no intuito de evitar o rompimento definitivo deste. E quando ainda possível trabalham a reintegração familiar.

Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual
Objetivo Geral: Este serviço desenvolve um conjunto de procedimentos técnicos especializados para atendimento e proteção imediata às crianças e aos adolescentes abusados ou explorados sexualmente, assim como seus familiares, proporcionando-lhes condições para o fortalecimento da sua autoestima e o restabelecimento de seu direito à convivência familiar e comunitária.

Ações Realizadas: Atendimento psicossocial e jurídico, de forma individual ou em grupos, de acordo com cada caso. É realizado grupo com essas crianças quinzenalmente e seus familiares
participam do grupo de famílias uma vez ao mês. Também são organizadas campanhas no sentindo de conscientizar a população para a gravidade deste tema.
Programa de Atendimento Psicossocial
Objetivo Geral: O trabalho técnico é orientado por procedimentos especializados de modo a criar condições para o fortalecimento de identidade e autoestima de crianças e adolescentes com seus direitos violados, promover possibilidades de construção de propósitos de vida, estabelecimento de vínculos familiares e sociais e alcance de autonomia.
Ações Realizadas: São realizados atendimentos especializados por psicóloga e assistente social, com demanda advinda de encaminhamento do Conselho Tutelar, ou de outro equipamento da rede de atendimento.
PROFFISIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE
A equipe CREAS conta com os seguintes profissionais: 2 Assistente Social, 1 Psicóloga, 1 advogada ,1 serviços gerais, e 3 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	30	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos 11 meses e 29 dias	35	00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Rua. Saul Gurgel, 730 Jardim Curitiba
Contato: 44- 3522-8250
E-mail: conselhotutelar_goio@hotmail.com

Os atendimentos são realizados de Segunda à Sexta-feira no período matutino e vespertino, sendo que nos horários intermediários há conselheiros tutelares de plantão, como a noite, nos finais de semana e feriados.

OBJETIVO:
Atendimento às crianças e adolescentes e responsáveis no sentido de garantir os direitos destes, além de acionar a rede de serviços para atender com base na proteção integral.

AÇÕES REALIZADAS:

Orientações e acompanhamentos as famílias, audiências, encaminhamentos, visitas, recebimentos de denúncias, fiscalização de entidades que desenvolve atividades com crianças e adolescentes e encaminhamentos para acolhimento institucional.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Cinco conselheiros tutelares e um serviço gerais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 18 anos	118	00
AGOSTO	De 00 a 18 anos	155	00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Endereço: Rua São Mateus do Sul – Nº 25 e Parque do Povo (nova instalações desta secretaria)
Contato Telefônico: (44) 3909 3039 / 3522 2129
E-mail: secretariaesportegre@gmail.com
(Obs.: Atendemos as modalidades de: atletismo masculino e feminino; basquetebol masculino e feminino; Futebol masculino; futsal masculino e feminino; handebol masculino e feminino; tênis de mesa masculino e feminino; voleibol masculino e feminino e ciclismo masculino e feminino todas estas são atendidos durante a semana nos espaços pertencentes a esta secretaria e outros locais como estradas e rodovias no caso do ciclismo).
Obs.: no parque do povo nas novas instalações está sendo atendidas as modalidades de tênis de mesa, Xadrez e caminhada, tudo em horários específicos e bem atualizados.

PROGRAMAS E OBJETIVO:
(O principal objetivo destes atendimentos é o desenvolvimento social em toda a comunidade sem distinção, e em um segundo momento é a descoberta de atletas de alto rendimento para a participação em competições de federações e ligas estaduais).
AÇÕES REALIZADAS:

As ações se resumem aos treinamentos de forma especifica de cada modalidade e de acordo com o desenvolvimento de cada grupo trabalhado.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Temos 12 técnicos concursados, 01 comissionado e também 02 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	07 a 17 anos	200	00
AGOSTO	07 a 17 anos	200 pessoas entre masc. E feminino	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Endereço: R. Cuiabá s/n°
Contatos: 3522-2266
E-mail: culturapmg@goioere.pr.gov.br

Programa de Atendimento a Crianças e ao adolescente de 07 a 18 anos, de ambos os sexos, sendo ofertados os seguintes serviços nas áreas artísticas: artes visuais, música, teatro, dança, biblioteca, bem como projetos de cunho sócio educativo em parceria com as Secretarias de Educação e Secretaria de Esporte. As aulas são desenvolvidas nas dependências da Secretaria de Cultura, nas escolas e centros comunitários dos bairros.
OBJETIVOS: Oportuniza o contato com todos a formas de expressão artísticas para crianças e adolescentes.

AÇÕES REALIZADAS: As ações realizadas se resumem as aulas de uma forma especifica que inclua auxílios para a comunidade em geral realizando apresentações e levando a cultura para nosso município.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 02 professores concursados, 03 cargos em comissão e 07 estagiários.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 16 anos	172	00
AGOSTO	De 05 a 16 anos	304	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Bonifácio, 840 – Centro
Fone/Fax: (44) 3909-3048

E-mail:decgoioere@gmail.com
Atendimento ao Público
De segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
Programas e Objetivos
Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Tem como principal objetivo desenvolver ações de educação e cuidado, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

Escolas – O Objetivo das Escolas Municipais é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana e a sua dimensão espiritual.
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) – O objetivo é desenvolver uma ação conjunta entre a polícia militar, professores, estudantes, pais e comunidade, para prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência na comunidade escolar.
COOPERJOVEM – O principal objetivo deste programa é despertar e reforçar nos professores e alunos a consciência sobre a cooperação, ao mesmo tempo em que mostra o cooperativismo como uma opção de geração de trabalho e renda, divulgando os princípios, os valores e a doutrina do cooperativismo.
Televisando o Futuro – Este projeto busca promover a reflexão sobre temas sociais relevantes e contribuir para a construção da cidadania. A proposta é colocar a força da televisão a serviço da educação e, assim, mobilizar educadores e familiares para soluções éticas, sustentáveis e transformadoras.
AGRINHO – O programa é uma ação de responsabilidade social, cuja metodologia se baseia na pedagogia da pesquisa e na interdisciplinaridade com o objetivo de valorizar e reconhecer projetos de alunos e professores da rede pública de ensino. Os temas abordados são Éticos, Cidadania, Saúde, Alimentação, Desenvolvimento Sustentável e Produção de Alimentos, com enfoque na preservação ambiental.
Encontro Literário sobre vida e obra de Monteiro Lobato – Levar conhecimento de vida e obra de Monteiro Lobato, envolvendo os alunos para o despertar da leitura.
Período Integral – Este projeto tem como objetivo a permanência da criança e do adolescente na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, ampliando o aproveitamento escolar por meio de atividades como: Acompanhamento Pedagógico, Informática, Dança, Teatro, Judô, Artes Plásticas, Música que são ofertadas em contra turno. (Escola Municipal Ladislau Schicorski)
Informática – Possibilitar a inclusão digital e social por meio de um aprendizado permanente articulado ao mundo contemporâneo com uma educação dinâmica e aberta a inovações.
Viva Vila – Busca proporcionar às crianças e adolescentes atividades esportivas, culturais e de lazer em seu tempo ocioso, visando seu pleno desenvolvimento em busca de uma transformação social.
Escola no Campo- Este projeto tem como objetivo formar novas gerações de Agricultores conscientes da necessidade de preservar o meio ambiente e usar a tecnologia para a produção de alimentos mais saudáveis, contribuindo desta forma para uma agricultura sustentável.

Empreendedorismo – Este projeto será desenvolvido nas turmas de 3º anos do Ensino Fundamental com o objetivo de estimular no estudante o desejo de buscar mudanças, reagir a elas,

inclusive explorá-las como oportunidade de negócios. Assim, no presente e no futuro, ele pode contribuir com ideias para o ambiente em que está inserido.
Ações Realizadas

A Secretaria Municipal de Educação busca constantemente garantir o direito da criança e do adolescente a uma educação de qualidade, que vise o seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, preparando-o para o exercício da cidadania.

As ações acontecem em parceria com outras Secretarias (Municipais e Estaduais), Cooperativas (Integrada e Copacol), Polícia Militar e Conselhos (Tutelar e da Criança e do Adolescente) buscando zelar para que o direito destes cidadãos à educação seja de fato garantido.

Profissionais Envolvidos
Ao todo são 251 profissionais que atuam diretamente nas atividades com as crianças e adolescentes, sendo eles:
Quantidade Profissionais
218 Professor(a)
10 Professor(a) Estagiário(a) para Projetos
11 Coordenador(a) Pedagógico(a)
01 Psicólogo(a)
01 Assistente Social
01 Nutricionista
01 Psicopedagogo(a)
08 Bibliotecário(a)

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
JULHO	00-05 06-10	1225 1764	----
AGOSTO	00-05 06-10	1.239 1.634	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa PSE – Saúde Bucal- Pesagem do Leite
Endereço: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto
Telefone: 3521-8950
E-mail: patimaria83@hotmail.com

O Programa PSE – Saúde Bucal é desenvolvida nas escolas todas as quartas feiras de manhã e à tarde com a realização do bochecho. O objetivo do Programa Saúde Bucal e prevenção da carie dentaria.

A Pesagem do Leite e realizado nas oito unidades do Programa Saúde da Família uma vez por mês. A Pesagem do Leite e uma parceira com Secretaria de Educação com a pesagem a secretaria de saúde acolhe as crianças que estão abaixo do peso e as que estão acima do peso ofertando avaliação nutricional.
Os profissionais que realizam estes programas são: Programa Saúde Bucal Ascs (Agente Comunitário de Saúde), Dentista e o Auxiliar de dentista. Pesagem do Leite é realizada pelos Auxiliares de Enfermagem e os Acs (Agente Comunitário de Saúde).
Programa Saúde da Família – é a estratégia definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país. A atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção
da saúde, a prevenção de agravos, o diagnostico o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 17 anos	1.060	00
AGOSTO	De 00 a 17 anos	884	00

PASTORAL DA CRIANÇA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 675
(44)3522-1732/ (44)9990-2821
sandralplazza@hotmail.com
A Pastoral da Criança é um organismo de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil– CNBB, vinculada à Comissão Episcopal para o Serviço da Caridade, da Justiça e da Paz. As agentes da pastoral atendem conforme a disponibilidade de seu tempo. Todas fazem um trabalho voluntario e muitas têm seus empregos fixos, mas sempre estão dispostas a lutar pelos menos favorecidos atendendo mesmo até nos finais de semana conforme a necessidade de cada família.
PROGRAMAS E OBJETIVO: Essa Pastoral tem como objetivo a promoção do desenvolvimento integral de crianças entre 0 e 6 anos de idade em seu ambiente familiar e em sua comunidade. A sua atuação tem caráter ecumênico, atendendo pessoas de todos os credos e etnias.
AÇÕES REALIZADAS: Fazemos visitas periodicamente nas famílias que são acompanhadas levando a elas espiritualidade e também sempre vendo o que cada família precisa para que juntos

com os nossos colaboradores possam alcançar o nosso objetivo e que se torna o de cada família acompanhada.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: As líderes da pastoral da criança, como chamadas, passam por várias capacitações por profissionais de várias áreas de saúde e assistência social tudo que possa envolver criança para que possamos ter melhor entendimento do trabalho que vamos realizar para atender melhor a comunidade, só depois de feito essas capacitações elas estão aptas a acompanhar as famílias sempre com o apoio espiritual do pároco.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 00 a 06 anos	196	00
AGOSTO	De 00 a 06 anos	158	00

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL GOIOERE

O trabalho educacional das Aldeias SOS em todo o mundo é, desde então, norteado por quatro princípios básicos concebidos pelo seu fundador Hermann Gmeiner, que são:
A Mãe Social – A criança, por perda dos pais naturais ou contingências da vida, encontra nas famílias substitutas mantidas pela Aldeia SOS a segurança de um lar e sente, nos cuidados dispensados pela Mãe Social, amor e o carinho necessário ao desenvolvimento normal e harmônico de potencialidades. Ela conhece e respeita a origem familiar e as suas raízes culturais. No Brasil, a atividade de Mãe Social está regulamentada pela n °. 7.644, de 18, dezembro de 1987.
Os Irmãos – Cada Casa – Lar tem capacidade para até nove crianças. Cada família cria o seu próprio lar. A casa é o centro da vida das famílias, onde as crianças desfrutam de seguranças e do
sentido de pertencimento, sendo a mesma o núcleo básico para desenvolvimento da criança. A responsabilidade da gestação da casa lar é da Mãe Social,
que desenvolve o processo de formação das crianças a ela confiadas. Para gerir esse processo, dispõe de um orçamento previamente estabelecido.
A Aldeais SOS – todas as Aldeias SOS são compostas de até três Casas – Lares, habitadas pelas famílias substitutas, integrado na comunidade.
Objetivo Geral
Propiciar o serviço de acolhimento na modalidade "casa lar" de crianças e adolescentes, privadas do cuidado parental, no Município de Goioerê PR, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária, buscando sua reintegração a família de origem, extensa ou sua colocação em família substituta.
Objetivos Específicos
Proporcionar atividades socioeducativas, nutricional, psicossocial, intelectual, cultural e de estímulos as suas potencialidades a criança e adolescente privadas do convívio familiar, por determinação judicial, no acolhimento familiar. Ter crianças e adolescentes identificando seus direitos e deveres. Proporcionar a reintegração familiar e/ou preparação para colocação em família substituta. Preparar e encaminhar adolescente para o mercado de trabalho, visando sua autonomia e desligamento do serviço de acolhimento no processo de sua emancipação.

Público alvo:
Crianças e adolescentes privados do cuidado parental, e preste a perder o cuidado parental; encaminhadas pela vara da infância e da juventude com medidas de acolhimento por terem seus direitos violados.
Problema: Intensificação dos fatores relevantes que colocam crianças e adolescentes em risco de perder o cuidado parental.
Os principais fatores identificados são: Negligencia parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtorno psiquiátrico.
Oportunidades:
Neste espaço a proponente deve apresentar uma síntese do que o plano de ação vai impactar na melhoria a seu público alvo. Oportunizar proteção especifica para cada criança e adolescentes que se encontram temporal ou permanentemente privados dos cuidados de sua família de origem.
Fortalecer as famílias do grupo meta para que a mesma possa proporcionar atenção e cuidados as crianças e adolescentes, prevenindo assim a sua separação de seu ambiente de origem.
Atender as necessidades de desenvolvimento integral do grupo meta.
Alcançar maiores resultados no trabalho através de intervenções relevantes, flexíveis e qualitativas.
Articular e mobilizar a rede local com foco na convivência familiar e comunitária.
Política de Atendimento:

2. PRINCÍPIO BÁSICO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
A Política de atendimento definida pela Organização Aldeias Infantis SOS, para crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental, está integralmente em consonância com os princípios básicos previstos na Lei 8069/9; "Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária"; e a resolução das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".
Atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupos de irmãos. Na composição do núcleo de acolhimento os irmãos biológicos
são mantidos na mesma casa sob o cuidado da mesma educadora residente, possibilitando o fortalecimento dos laços afetivos e de pertencimento.
Atender crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais de forma integrada às demais. Respeito às diversidades não só no que diz respeito à deficiência física, mobilidade reduzida, assim como a diferenças étnico-culturais, sociais, gênero, orientação sexual observando o princípio da não discriminação.
Atender de forma personalizada e em pequenos grupos. No núcleo de Acolhimento é preservada a individualidade nos pertences, espaços e também nos processos de desenvolvimento de cada criança e adolescente. Elabora-se um Plano de Desenvolvimento Individual a partir da identificação das potencialidades, habilidades, interesses e necessidades individuais de cada acolhido/a. Favorecer a convivência comunitária. O acolhimento da criança e adolescente próximo ao seu local de origem para garantir a convivência familiar e comunitária evitando a ruptura dos laços afetivos com sua família de origem. O programa desenvolve processos de apoio à comunidade e família de origem para a manutenção dos vínculos familiares e comunitários através da rede de apoio social local.

Manter articulação permanente com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos. Atuar de maneira articulada em diferentes frentes para promover e reafirmar direitos e políticas sociais, na constante defesa integral dos direitos à moradia, lazer saúde, educação e trabalho, pautados na liberdade, autonomia e emancipação de cada indivíduo.
Utilizando as ferramentas para o diagnóstico, planejamento e monitoramento do desenvolvimento da família.
Garantir a excepcionalidade e provisoriedade da medida. O atendimento as crianças, adolescentes e jovens se dará na perspectiva da temporalidade preservando o interesse superior dos mesmos.
Quando o acolhimento é recomendado como medida de proteção deve-se realizar o estudo social detalhado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos para definir o grau de vulnerabilidade
e complexidade da família de origem e que tipo de atendimento será prestado para criança ou adolescente e sua família.
Realizar estudo psicossocial prévio. O acolhimento de crianças, e adolescentes se dará a partir de um parecer técnico dos órgãos públicos competentes e esgotadas todas as possibilidades de convívio familiar. Recomenda-se a formação de uma Comissão tripartite composta por um representante do Juizado da Infância e Juventude, um Conselheiro Tutelar da Região e um representante da equipe técnica, para elaborar diagnóstico dos casos em que se indica a medida de acolhimento.
Desenvolver trabalho com as famílias, de fortalecimento dos vínculos, com foco no processo de reinserção. Os esforços devem ser convergidos para o resgate e/ou preservação dos vínculos familiares com a família de origem ou extensa. Cada família terá o seu plano de desenvolvimento

com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar.
Preparar gradativamente para o desligamento. No momento em que a criança e ou adolescente é acolhido à equipe técnica deve realizar o estudo diagnóstico, elaborar o Plano de Desenvolvimento Familiar (definindo metas e estratégias) e o Plano de Desenvolvimento da Criança, além da comunicação e planejamento em conjunto com a rede de apoio local.

Comitê de Acolhida é uma instância que propicia a recepção adequada e qualificada para a criança e/ou adolescente, cujo objetivo é oferecer uma recepção humanizada, apresentando assim os espaços da casa lar e a rotina da mesma; Gerenciar informações documentais, jurídicas da criança/adolescente e sua família de origem, elaborando relatórios, pareceres estratégicos e garantir frente aos órgãos competentes o maior interesse da criança e adolescente; Proporcionar reuniões para realizar estudo social aprofundado em conjunto com os órgãos de garantia de direitos a fim de definir as alternativas de serviços para crianças e adolescentes e o resgate dos vínculos com a família de origem;
Elaborar com família o seu plano de desenvolvimento com base no diagnóstico, visitas domiciliares e conversas individuais. A partir desse estudo aprofundado será traçado o Plano de Desenvolvimento Familiar;
Propiciar espaços de escuta e condições para que crianças e adolescentes discutam, compartilhem experiências e alternativas para a comunidade local, percebam a importância de seu envolvimento nas questões e temas relevantes para a política de proteção à infância e juventude - "rodas de conversa" fazem parte do processo de avaliação e monitoramento;
Elaborar Plano de Desenvolvimento Individual da criança com base em suas potencialidades e acompanhamento e suporte da equipe técnica; trabalhar o sentido de pertencimento, ambiência da
casa e decoração do espaço é trabalhado pela educadora residente com as crianças e os adolescentes;
Respeitar a individualidade de cada criança que terá seus pertences e individualizados como: roupas, sapatos, armários, material escolar, kit de higiene entre outros.
Roda– Representa o círculo perfeito, onde não existe centralidade de partes, de individualismos, mas sim é um espaço que possibilita a todos/as se perceberem e se posicionarem de maneira democrática e relacional. Neste sentido as pessoas envolvidas em todo e qualquer processo, formal ou informal, são convocadas a vivenciarem o princípio primordial da liberdade de pensar, falar, praticar, refletir, sentir, intervir, planejar, cultivar e avaliar, neste movimento permanentemente dialógico presente no cotidiano.

Jogo– Valorizar a ludicidade como eixo da formação e instrumento de escrita e leitura do mundo. Por meio de jogos e brinquedos artesanais possibilitar o estudo das diversas áreas do conhecimento (matemática, português, ciências, história, geografia) e mais, discutir cidadania, lógica, raciocínio, ética, violência, sexualidade, direitos humanos e etc., de forma criativa, alegre, prazerosa, enfim, lúdica.
Trilhas do saber– As trilhas do saber dão mobilidade ao processo pedagógico e conectam as diversas oportunidades disponibilizadas na e pela comunidade, com objetivo de enriquecer e agregar experiências de conhecimento para todos os envolvidos neste processo. Este dispositivo potencializa a rede local como força promotora de conhecimento e formação.
Memória da Comunidade– Este recurso possibilita construir com a comunidade um memorial histórico-cultural, com fotos, entrevistas, textos e demais produções que registre e valorize a experiência local.
Ambiência– É o elemento cênico de comunicação, por excelência, que ambienta os espaços onde o cotidiano se evidencia (casa, ruas entre outros), ou em espaços formais de aprendizagem. A finalidade é sensibilizar e facilitar a compreensão sobre o conteúdo intencional sugerido para a reflexão e discussão, envolvendo a todos construção e cuidado de seus espaços. A perspectiva do pertencimento é aprofundada neste dispositivo, quando bem explorado.

Leituras– Por meio do mundo das palavras incentivarem o gosto pela busca de conhecimentos. A leitura remete a cenários criativos e imagináveis, despertando o indivíduo para a leitura interpretativa e crítica de sua realidade e história.

3. FERRAMENTA TÉCNICA

Plano Individual Atendimento (PIA)

Cada criança acolhida conta com um Plano Individual de Atendimento (PIA). Será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do programa Aldeias Infantil SOS Brasil Goioerê, e levará em consideração a opinião da criança ou adolescente e jovem e a oitiva dos pais ou responsável.
As ações do PIA desenvolvem- sem a partir dos eixos temáticos: socialização de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; relações familiares; formação e capacitação profissional ao adolescente; formação e capacitação de educadores, técnicos e profissionais da área da infância e adolescente; educação ambiental; políticas públicas e sistema de garantia de direitos. A escuta à criança é uma estratégia valiosa que possibilita conhecer seus desejos e aspirações.

4. DEMANDA EXISTENTE:
A demanda existente são 20 crianças adolescentes e jovens de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de acolhimento, encaminhada por Conselho Tutelares com consentimento da Vara da Infância e Juventude.
Estrutura e Funcionamento:
Espaço Físico
02 casas Lares
01 Escritório Administrativo.
Equipe de profissionais:
01 Coordenador de Serviço do Acolhimento
01 Assistente Social;
02 Psicólogo;
01 Assistente Administrativa;
04 Cuidadora;
01 Zelador.
Números de Crianças e Adolescentes Atendidos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18anos	16	00
AGOSTO	0 a 18 anos	14	00

ESCOLA PADRE ANCHIETA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Endereço: Rua Mário Ribeiro, 77 – Jardim Lindóia – Goioerê/PR.
Contato telefônico: 44 3522 2702
E-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br
Horário de atendimento: atendemos no âmbito educacional pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências durante cinco dias da semana (2ª à 6ª feira) das 08:00 às 18:00.
Programas e Objetivos:
Profissionais que executam a atividade: Diretora, Auxiliar de Direção, Professores, Pedagogos, Secretária, Auxiliar Administrativo, Fonoaudióloga, Psicóloga, Assistente Social, Fisioterapeutas, Dentistas, Pediatra, Neurologista, Auxiliar de Serviços Gerais, Atendentes, Merendeiras e Motoristas.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	0 a 18 anos	160	03
AGOSTO	0 a 18 anos	158	03

CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA
Endereço: Praça Oeste, 101 - Vila Guaíra, Goioerê – Paraná
Contato Telefônico: (44) 3522-3088
E-mail: centrosantaclara@hotmail.com
O Centro Educacional Santa Clara, hoje atende cerca de 166 crianças e adolescentes de 01 ano a 15 anos, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas, no regime integral e contra turno. O Centro não tem convênio com órgãos governamentais, apenas o Município nos repassa uma pequena ajuda, a nossa manutenção prende-se em doações da comunidade e telemarketing. Nossas crianças são carentes, que vivem em situação de risco e necessitam de um lugar que tenha amor e educação, onde temos que promover a essas famílias, pois só assim teremos a certeza de termos cumprido com nosso dever de Cristão.
PROGRAMAS E OBJETIVOS: Berçário, maternal, Pré I e contra turno.
Promover a socialização e a interação entre crianças, adolescentes e famílias. Desenvolver através das ações habilidades que possam favorecer no âmbito social e profissional.
AÇÕES REALIZADAS: Karatê, capoeira, música, ginástica rítmica, cursos profissionalizantes de corte/costura industrial, informática e tapetes.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE: 1 Diretor, 1 Pedagoga, 1 Secretária, 1 Operador de Telemarketing, 06 educadores infantis, 2 cozinheiras, 3 serviços gerais, 1 motorista, 1 horticultor.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 01 a 17 anos	133	06
AGOSTO	De 01 a 17 anos	130	08

CENTRO REECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Endereço: Avenida Contorno Norte nº 200 Vila Nossa Senhora das Candeias
Telefone: 44-3522-3927 E-mail: contabileoni@hotmail.com

O Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, atende cerca de 80 crianças e adolescentes com idade entre 05 e 17 anos, com o objetivo de proporcionar ás crianças e adolescentes de baixa
renda a inclusão social através de atividades esportivas, culturais, recreativas educacionais, utilizando como ferramenta treinamento, jogos e campeonatos de futebol entre outras atividades,
buscando assim uma melhor qualidade de vida as crianças e adolescentes atendidas, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares etc.

AÇÕES REALIZADAS: Futebol e dança.

OBJETIVOS: A Entidade desenvolve um trabalho cuja ações recreativas, esportivas culturais educacionais são desenvolvidas numa área de grande vulnerabilidade social, acreditamos que estas ferramentas possam ser utilizadas como meio eficaz de redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

RECURSOS HUMANOS: 01 Professor de futebol, 01 professora de dança, 01 Coordenadora de Projetos.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	30	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	30	00

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA VILA

Endereço: Rua Lins nº 25 Bairro Vila Guaira- Goioerê -PR
Telefone: 44-3522-4568
E-mail: projetovivavila@gmail.com

A Associação Esportiva e Cultural Viva Vila traz ações esportivas em área de vulnerabilidade, utilizando o esporte e o teatro como meio eficaz de educação através do desporto e da arte, visando á redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes, ocupando seu tempo ocioso e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação social.

A associação Esportiva e Cultural Viva Vila atende cerca de 150 crianças e adolescentes com idades entre 05 á 17 anos em período integral em forma de contra turno social.

AÇÕES REALIZADAS: Aulas de futsal, ginastica rítmica e teatro.

OBJETIVO: Oportunizar as crianças e adolescentes, que vivem em área de vulnerabilidade a participação em oficinas de futsal, ginastica rítmica e teatro em período integral e contra turno social, visando a pratica esportiva e artística como ferramenta de educação para um melhor desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo social para um desenvolvimento integral em busca de uma transformação social e a construção de cidadania.

RECURSOS HUMANOS: 02 professores de educação física, 01 auxiliar de educação física, 01 administrativo, 01 coordenador.

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPREMIDA NO MÊS
JULHO	De 05 a 17 anos	60	00
AGOSTO	De 05 a 17 anos	60	00

Goioerê, 21 de SETEMBRO de 2023.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº007/2021

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:58FAF940

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na cidade de Porto Alegre- RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, sob o nº 450, Edifício, Centro Histórico, neste ato representada pelo Sr **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.009.036-66**,** expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 560/2022, referente ao **Pregão Eletrônico nº 133/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 560/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT R$	PREÇO TOTAL R$
01	FIAT/MOBI LIKE, Ano/Modelo 2022/2023, 74CV, cor Branca, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, lotação 5P. Chassi 9BD341ACZPY804754, Renavam 01298194129, Placa RHY-5D82, **FROTA 610 – Franquia de R$ 2.782,86** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DA FAZENDA**	SERV	01	1.145,05	1.145,05
02	FIAT/PULSE DRIVE AT, Ano/Modelo 2022/2022, 107CV, cor Prata, Combustível ALCOOL/GASOLINA, lotação 5P Chassi 9BD363A15NYZ41644, Renavam 01303537823, Placa SDQ-5J22 **FROTA 613 – Franquia de R$ 4.373,22** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	SERV	01	1.597,30	1.597,30
03	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, 111CV, cor Branca, Combustível ALCOOL / GASOLINA, lotação 7P Chassi 9BGJP7520PB141500, Renavam 01316113601, Placa SDS-6C84 **FROTA 615 – Franquia de R$ 4.637,85** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	SERV	01	1.745,77	1.745,77

04	CHEV/SPIN 1.8 AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, 111CV, cor Branca, Combustível ALCOOL / GASOLINA, lotação 7P Chassi 9BGJP7520PB140738, Renavam 01316112958, Placa SDS-6C82 **FROTA 616 – Franquia de R$ 4.637,85** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	SERV	01	1.745,77	1.745,77
05	AMBULÂNCIA FURGÃO 416, MERCEDES-BENZ SPRINTER, 2021/2022, 163CV, cor Branca, Combustível DIESEL, Chassi 8AC907643NE207825 – Placa SGT-4B27 **FROTA 617Franquia de R$ 10.170,41** **Cobertura Contratada**: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	SERV	01	8.255,26	8.255,26
06	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE, MARCA FORD TRANSIT MINIBUS, 2021/2022, 2.0, 170CV, Combustível DIESEL, Combustível DIESEL - Placa SDW4D46 Chassi WF0JTTBE5NU002149 **FROTA 618 - Franquia de R$ 9.009,85** **Cobertura contratada:** Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRETARIA DE SAÚDE**	SERV	01	3.236,13	3.236,13
07	FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Placa SDZ9E67 Chassi 9BD281A2DNYX59393 **FROTA 620 - Franquia de R$ 3.998,24** **Cobertura contratada:** Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRET. DE PLANEJAMENTO**	SERV	01	1.750,00	1.750,00
08	FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS, 2022/2022, 1.0, 85CV, Combustível ÁLCOOL/GASOLINA, Placa SDZ9D66 Chassi 9BD281A2DNYX66897 **FROTA 619 - Franquia de R$ 3.998,24** **Cobertura contratada:** Colisão, incêndio, roubo, responsabilidade civil facultativa. Cobertura do veículo 100% tabela FIPE Danos materiais a terceiros R$ 200.000,00 Danos corporais a terceiros R$ 200.000,00 Danos morais e estética R$ 50.000,00 APP - morte, invalidez c/DMH R$ 30.000,00 Assistência 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **SECRET. DE ASSISTENCIA**	SERV	01	1.750,00	1.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **07 de outubro de 2023,** conforme solicitação das Secretarias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 21.225,25 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
149	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
467	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioere -Pr, 02 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada,

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:30EE7733

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 07.172.493/0001-96, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, nº1349, Ed. Adhara, Centro, CEP: 87.302-170, neste ato representada pela Sr **MARCELO RODRIGO PIZZATTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 3.925.428-0, inscrito no CPF nº 602.854.199-00, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.302-170, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 558/2022, referente a Inexigibilidade nº 074/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 558/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA.	CONSULTAS	720	130,00	93.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de outubro de 2023,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento da despesa	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIM
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO RODRIGO PIZZATTO
Pizzatto, Viel E Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:99356EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 562/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **Q CARD CARTAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis-GO, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP 75.860-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FREITAS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº

4067149, expedida pela DGPC-GO**,** e inscrito no CPF nº 929.814.531-49, residente e domiciliado em Quirinópolis – GO, CEP 75.860-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 562/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2021, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 560/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de outubro de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 2.222.677,29 (dois milhões, duzentos e vinte dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
043	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
043	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
122	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
122	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
161	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
177	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
202	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
230	3.3.90.30.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
237	3.3.90.30.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
245	3.3.90.30.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.1.600.0000
353	3.3.90.30.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.0000
359	3.3.90.30.00.00.00.00	01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000
375	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001
459	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
480	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
606	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
614	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
614	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
631	3.3.90.30.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000
631	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
641	3.3.90.30.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000
665	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
705	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
705	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
728	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
728	3.3.90.30.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
752	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
776	3.3.90.30.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 10 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO FREITAS DE LIMA
Q Card Cartao EIRELI
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F9F877C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.417/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 663.540,00 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$7.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.200,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$19.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$340.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$18.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$241.540,00
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	241.540,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 00991 no valor de R$ 241.540,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais), da fonte de recursos 01045 no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).Também serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 00000 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e da fonte de recursos 00104 no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) considerando a tendência do exercício para ambas e será utilizada as provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$31.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	31.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$241.540,00
00991.01011.12.06.06.18.1.669.3110 ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS - SIGTV	241.540,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.843.0.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$340.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 04 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9DC667E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI
Rua Prefeito João de Giuli, n° 247. CEP 86.620-000 – Guaraci/PR
Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.guaraci@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.746/2023, publicada em 06/10/2023
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam criados e regulamentados no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guaraci/PR, os Cargos em Provimento Efetivo, nos termos da Lei Municipal 1.746/2023, integrando a Lei Municipal 1.400/2016 – **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Guaraci/PR**, conforme segue:

"I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL – CLASSE "A"		
Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Contador/20 h	01 a 30
III – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL - CLASSE "C"		
Número de vagas	Denominação do cargo/carga horária	Nível de vencimento
01	Auxiliar administrativo/40h	10 a 36

Art. 2º. As atribuições de cada cargo constam do Anexo único, bem como, da Lei Municipal 1.746/2023.
Art. 3º. Aplica-se aos ocupantes dos cargos ora criados, o Regime Jurídico estabelecido na Lei Municipal 892/2001 – Estatuto dos servidores públicos do Município de Guaraci/PR.
Art. 4 º. Fica extinto o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE/40H (QUADRO II), CLASSE B, constante do anexo I da Lei 1.400/2016, bem como, fica corrigido o enquadramento do cargo
Assistente Legislativo/40h, constante do anexo I, quadro III, CLASSE C, de 14 a 43 para 14 a 36, considerando que a tabela de referência termina no nível máximo de 36, nos termos do art. 3º e 4º da Lei Municipal 1.746/2023.
Art. 5 º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a RESOLUÇÃO 017/2023.

Guaraci, em 09 de outubro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

EDNALDO DE JESUS DA SILVA
Vice- Presidente

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
Segundo Secretário

ANEXO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES	
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL – CLASSE "A"	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
CONTADOR	Profissional
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
3° Grau Completo, específico na área, com inscrição no	SEMANAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	20 horas
EXIGÊNCIA	
Estar inscrito no Conselho da Classe (CRC);	
SUMÁRIO DAS TAREFAS	
Compreender e executar as atividades da área de contabilidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
• Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;	
• Escriturar a contabilidade da Câmara;	
• Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle;	
• Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;	
• Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que regem direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos passados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;	
• Analisar os atos de natureza orçamentária, financeiro, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;	
• Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos;	
• Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;	
• Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara;	
• Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamento;	
• Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;	
• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;	
• Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;	
• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando- as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;	
• Atender as orientações pelo Tribunal de Contas do Estado na parte referente a área contábil;	
• Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara, quando convocado;	
• Elaborar e prestar, quando necessário, a prestação de contas da Câmara Municipal, diretamente ao Presidente e/ou Vereadores, ou ainda através de Audiências Públicas;	
• Elaborar, no que diz respeito à Câmara Municipal, as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentro dos prazos fixados em lei, ou normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas;	
• Desempenhar outras funções correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara.	
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL – CLASSE "C"	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	OPERACIONAL
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENSINO MÉDIO COMPLETO com conhecimento em informática.	40 horas

SUMÁRIO DAS TAREFAS
Compreender e executar as atividades administrativas em geral.
TAREFAS TÍPICAS
• Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador;
• Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais;
• Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral;
• Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal;
• Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário;
• Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
• Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;
• Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
• Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros;
• Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo da Câmara Municipal;
• realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;
• Agendar compromissos do Presidente e vereadores, mantendo a agenda a ser cumprida atualizada;
• Recortar as publicações oficiais da Câmara, fazendo arquivamento nas pastas respectivas; - Recebe e separa as correspondências entregando-as aos destinatários;
• Protocolizar no sistema informatizado da Câmara, todos os documentos entregues na Secretaria;
• Organizar, numerar e arquivar em pastas próprias as proposições em tramitação ou tramitadas, obedecendo-se os critérios do processo legislativo, inclusive o cumprimento dos prazos regimentais;
• Arquivar documentos e papéis nas pastas próprias na Secretaria e organiza o arquivo morto;
• Manter listagem de autoridades municipais, regionais e estaduais sempre atualizadas;
• Executa tarefas de recepção, atendendo com urbanidade, discrição e de forma cortês todas as pessoas na Secretaria da Câmara;
• Operar máquina escaneadora e digitalizar documentos;
• Gerenciar contas de correio eletrônico da Câmara, Presidência e Vereadores, enviando e recebendo mensagens eletrônicas;
• Realizar pesquisas e índices diversos;
• Fixar em quadro apropriado as proposições em tramitação e atos oficiais para conhecimento do público, mantendo-o sempre atualizado;
• Encaminhar, sob supervisão, os expedientes advindos das Sessões Plenárias;
• Elaborar e providenciar os Despachos respectivos em processos e expedientes;
• Auxiliar no atendimento de todas as Sessões Plenárias da Câmara, inclusive elaborar roteiros;
• Responsabilizar-se, sob supervisão, da organização das Sessões Solenes, inclusive das atividades que envolvem a Sessão de Instalação de Legislatura, de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito;
• Manter atualizado todo o serviço informatizado e relacionado ao sistema legislativo e ao site da Câmara;
• Operar máquina fotocopiadora e prepara ordenadamente as fotocópias dos documentos e proposições, de acordo com o solicitado, efetuando caso necessário, a encadernação;
• Fazer a entrega interna/externa de expediente da Secretaria, inclusive proposições e convocações aos vereadores;
• Manter em ordem o armário com materiais de expediente diversos na Secretaria e devido controle de uso;
• Exercer seu trabalho com sigilo, ética profissional e pessoal no desempenho das atividades propostas;
• Fazer cadastramento de todos os visitantes da Câmara e os direciona aos locais desejados;
• Prestar todas as informações solicitadas possuindo conhecimento do funcionamento da Câmara;
• Organizar atendimento da Presidência e fazer o controle através fichas individuais e/ou livro apropriado;
• Possuir agenda telefônica sempre atualizada;
• Operar e atender telefone, sistema PABX e Fax, com precisão, repassando os recados aos destinatários;
• Atender e anotar todo o expediente do telefone da Câmara;
• Manter registro de todas as ligações interurbanas em planilha apropriada, não permitindo o uso do telefone da Câmara, por outros funcionários da Câmara e por pessoas estranhas, e não procede ligações interurbanas sem ordem expressa do superior;
• Acompanhar o monitoramento das câmeras de filmagens das áreas internas e externas do prédio, comunicando ao superior imediato qualquer irregularidade que possa ocorrer;
• Responsabilizar-se diariamente pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal, podendo neste caso, fazê-lo em conjunto com o servidor Auxiliar de Serviços Gerais;
• Responder pelas chaves de todas as repartições da Câmara e as guarda, sob pena de responsabilidade.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F5FF035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 757/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso das atribuições

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 1084/22 – SMED – Protocolo nº 6163/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 011/2021 e nomeados pela Portaria nº 216/2021, conforme relacionados abaixo:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
448	DANIELA DE MORAES DA COSTA	055.488.989-73 2º	2º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação
601	IDALINA FERREIRA DIAS	092.517.099-20	1º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – PURUQUARA

Insc	Nome	CPF	Classificação
296	LEANDRO DE FREIRAS PRADO	107.073.139-02	2º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
621	ARIANE GALDINO DO ROSARIO	013.848.589-54 2º	2º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação
110	ELIEL MENDES	029.299.999-26	2º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ITAQUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
126	MICHELE DE PAULA	1º	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – PURUQUARA/GUAPECUM Á GUARAQUELABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
305	EUGÊNIO F. DAS DORES MIRANDA	088.974.289-83	3º

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA ‘D” – SERRA NEGRA/ASSUNGUI/RIO BANANAL/MIRANTE E LOCALIDADES PRÓXIA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL – SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
309	ARIVALDO CARNEIRO SOARES	077.674.969-29	2

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA “D” – IPANEMA/MORATO A GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
433	ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO	041.784.869-26	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
094	MARIELA PEREIRA PIRES	062.856.749-90	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DE SUPERAGU

Insc	Nome	CPF	Classificação
374	RAIMUNDO PINHEIRO FRANCISCO	039.559.679-30	5º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – BATUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação
275	JOSIELE CORREA FRANÇA	102.877.409-51	5º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – SERRA NEGRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
340	DIOLESIA MODESTO DA S. FRANCO	057.052.269-26	3º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DO ALMEIDA

Insc	Nome	CPF	Classificação
095	CLAUDIA T. DE RAMOS MENDES	048.391.349-95	3º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:584F626A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 236/2023

PORTARIA N.º 236/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
194-1	ROSANGELA DA SILVA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	11/10/2023 A 09/11/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B75867F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 075/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de oxigênio gás Medicinal e Industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás Medicinal e Industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - CNPJ da Contratada n° 05.108.702/0001-07. Valor Contratual: R$ 2.450,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	FLUXOMETRO DE OXIGENIO	Haoxi fluxometro	UN	50	49,00	2.450,00
TOTAL						**2.450,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Assinatura: 09/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás Medicinal e Industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS

E SERVIÇOS LTDA- CNPJ da Contratada n° 42.183.520/0001-27. Valor Contratual: R$ 21.740,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	MANOMETRO	Haoxi manometro	UN	50	145,90	7.295,00
007	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO	Haoxi regulador	UN	50	288,90	14.445,00
TOTAL						**21.740,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Assinatura: 09/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás Medicinal e Industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 11.454.585/0001-36. Valor Contratual: R$ 110.727,60 (Cento e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 1 M³	Rhoma gases	UN	200	135,98	27.196,00
004	OXIGENIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 25% - ME	Rhoma gases	UN	500	108,98	54.490,00
006	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 4 M³	Rhoma gases	UN	100	154,98	15.498,00
008	OXIGENIO GÁS OXIGENIO INDUSTRIAL CILINDRO 10M³ - RECARGA	Rhoma gases	UN	20	284,37	5.687,40
009	GÁS ARGÔNIO CILINDRO COM 10M³ - RECARGA	Rhoma gases	UN	20	392,81	7.856,20
TOTAL						**110.727,60**

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Assinatura: 09/10/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio gás Medicinal e Industrial (com fornecimento de cilindros em comodato) e acessórios destinados a esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ da Contratada n° 35.820.448/0164-82. Valor Contratual: R$ 186.150,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
005	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL CILINDRO 10 M³ - 75%	PRÓPRIA	UN	1.500	124,10	186.150,00
TOTAL						**186.150,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024. Assinatura: 09/10/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC05AEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 105/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcus Vinicius de Andrade	*Prefeito*	*Curitiba*	*10/10/2023*	*I Fórum sobre o Fundo Municipal de Saneamento*	*R$ 350,00*
Eula Rosa Souza	*Assistente Social*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*II Seminário Regional de Enfrentamento às Violênciacontra as crianças e adolescentes*	*R$ 35,00*
Lourdes Aparecida Mendes Facio	*Psicóloga*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*II Seminário Regional de Enfrentamento às Violênciacontra as crianças e adolescentes*	*R$ 35,00*
Maiara Nurielly Gobato	*Técnicoem Enfermagem*	*Cornélio Procópio*	*17/10/2023*	*Campanha de Multivacinação*	*R$ 35,00*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Enfermeira Padrão - PSF*	*Cornélio Procópio*	*17/10/2023*	*Campanha de Multivacinação*	*R$ 35,00*
Yochiharu Outuki	*Secretário Municipal de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*Reunião 18ª RS*	*R$ 35,00*
Fabiana Odorizzio de Souza	*Agente Fiscal de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*Reunião 18ª RS*	*R$ 35,00*
Rosalina Somera	*Diretora Geral da Secretaria de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*10/10/2023*	*Reunião 18ª RS*	*R$ 35,00*
Wlliam Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*09/10/2023*	*Transporte de paciente*	*R$ 140,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*11/10/2023*	*Transporte de paciente*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E638C28F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2023

HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº076/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra".** Cujo vencedor foi a empresa: **A BOARD TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO**, **CNPJ n° 38.365.918/0001-07**, no valor de **R$ 1.805.455,68 (hum milhão oitocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Item	QTD	Un	Especificação	Valor Uni	Valor Mensal	Valor Anual
01	21	Un	motorista – habilitação no minimo categoria C - EAR	R$ 4.498,74	R$ 94.473,54	R$ 1.133.682,48
02	10	Un	operador de máquinas – habilitação categoria D - EAR	R$ 5.598,11	R$ 55.981,11	R$ 671.773,20
					Total	**R$ 1.805..455,68**

Itaperuçu, 10 d outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4E11FAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 105/2023

DECRETO N° 105/2023
De 10 de outubro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.540/2023 de 10 de outubro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 709)..... R$ 372.000,00
TOTAL ..... R$ 372.000,00
FONTE: 820 – Conv. SECID 447/2023 SIT 61177 - Iluminação Pública
449051:- Obras e Instalações (Ficha 215)..... R$ 75.000,00
TOTAL ..... R$ 75.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
449051:- Obras e Instalações (Ficha 710)..... R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 502.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

24.22.99.01.03.00.00.00.00 CONV. SECID 447/2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - F. 820	372.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**372.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL- F. 000	40.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
13.21.01.01.99.01.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000- F. 000	15.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***427.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 213) R$ 40.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 214) R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 75.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 75.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º, e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:807C35DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 78-2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 78/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.205.501,38 (quatro milhões duzentos e cinco mil quinhentos e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.200,00
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	

02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.400,00
13 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.300,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.100,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
30 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES	25.100,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.500,00
35 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.300,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.020.04.122.0002.2.025		**Programa de Estágio e Remuneração**	
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
86 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.900,00
87 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
97 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.400,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
102 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.000,00
124 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.800,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
132 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	19.500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.169		**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
207 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
215 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.900,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.200,00
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.120,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
229 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.400,00
242 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
246 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.500,00
248 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
267 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.500,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.226		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
323 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.600,00
324 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.400,00
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.120,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.300,00
328 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.100,00
332 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
355 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.010.12.365.0011.2.214		**Encargos do Salário Educação - Educação Infantil**	
370 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.227		**Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil**	
378 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00

08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9.800,00
		CIVIL	
395 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
402 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.520,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
421 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.700,00
424 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
429 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
445 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
474 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.300,00
476 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.800,00
478 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	41.700,00
480 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.200,00
484 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
498 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
492 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
846 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
925 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.233,94
504 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
501 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
511 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.500,00
514 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	64.300,00
517 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.600,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
535 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.380,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
550 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.700,00
554 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.300,00
926 - 4.4.90.52.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.533,01
927 - 4.4.90.52.00.00	311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.859,91
575 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.010.10.305.0010.2.305		**Vigilância Epidemiológica**	
591 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.719,94
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
604 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.300,00
605 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.200,00
613 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa**	
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.010.08.243.0009.6.019		**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
654 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		**Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS**	
671 - 3.3.90.30.00.00	1937	MATERIAL DE CONSUMO	3.966,53
675 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.268,05
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
712 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
782 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.200,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
793 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	430,00
792 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.500,00
804 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.400,00
Total.....:			**4.205.501,38**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3311	VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EXERCÍCIO ANTERIOR	311	73.859,91
33500	FAF INC ORG ASSIST FARM PROG FARM/PR INVESTIMENTO	1500	37.766,95
Total:			**111.626,86**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	3.966,53
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	264.300,00
Receita: 1.7.1.1.51.2.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.445.480,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	60.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	476.600,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	400.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	4.400,00

Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	24.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	170.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	72.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	195.100,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	350.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	191.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	76.500,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	76.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.040,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	155.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	12.268,05
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.3.00.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	6.719,94
Total:		**4.093.874,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:30C3B13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 62-2023

Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 / 2023							
DATA: 10/10/2023	PROTOCOLO: /					PROCESSO: 89	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: MOVVI SISTEMAS LTDA							
CNPJ: 36.667.857/0001-07						Insc. Estadual:	
Endereço: RUA CAMPO LARGO, 252							
Bairro: VILA BERTIOGA	Cidade: São Paulo - SP					CEP: 03.186-010	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita a contratação da empresa MOVVI SISTEMAS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:							
AUTORIZAR a contratação da empresa MOVVI SISTEMAS LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte					Descrição	
02001041220002220033904000000	10000					SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29640	SOFTWARE WEB DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION).	UN	12.00	600,00	7.200,00
Total:							7,200.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							

Responsavel
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3578D157

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 931/2023

LEI Nº 931/2023

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o valor do déficit atuarial de R$ 32.813.249,26 (trinta e dois milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), apurado na última avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município realizada em 31 de dezembro de 2022, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a legislação federal aplicável.

Art. 2º A amortização do déficit atuarial especificado no art. 1º, ocorrerá até o ano de 2041 (dois mil e quarenta e um), mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo, em valor predeterminado e especificado na tabela do Anexo Único desta lei.

§ 1º O repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente nesse dia.

§ 2º A parcela recolhida em atraso será atualizada de acordo com o IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.

§ 3º A tabela do Anexo Único desta lei deverá ser reavaliada ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, e alterada por lei, se for o caso.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias de cada orçamento anual, ficando o Município obrigado a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 578 de 6 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Jardim Olinda, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Plano de Amortização do Déficit Atuarial Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim Olinda						
Ano	Aporte (R$)	Base de Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamento (R$)	Juros (R$)	Saldo Final (R$)
2023	R$ 1.125.999,09	4.758.122,93	32.813.249,26	1.125.999,09	1.545.504,04	33.232.754,21
2024	R$ 1.465.739,77	4.805.704,16	33.232.754,21	1.465.739,77	1.565.262,72	33.332.277,16
2025	R$ 2.135.654,93	4.853.761,20	33.332.277,16	2.135.654,93	1.569.950,25	32.766.572,49
2026	R$ 2.779.603,43	4.902.298,81	32.766.572,49	2.779.603,43	1.543.305,56	31.530.274,62
2027	R$ 2.807.399,46	4.951.321,80	31.530.274,62	2.807.399,46	1.485.075,93	30.207.951,10
2028	R$ 2.835.473,45	5.000.835,02	30.207.951,10	2.835.473,45	1.422.794,50	28.795.272,14
2029	R$ 2.863.828,19	5.050.843,37	28.795.272,14	2.863.828,19	1.356.257,32	27.287.701,27
2030	R$ 2.892.466,47	5.101.351,80	27.287.701,27	2.892.466,47	1.285.250,73	25.680.485,53
2031	R$ 2.921.391,14	5.152.365,32	25.680.485,53	2.921.391,14	1.209.550,87	23.968.645,26
2032	R$ 2.950.605,05	5.203.888,97	23.968.645,26	2.950.605,05	1.128.923,19	22.146.963,40
2033	R$ 2.980.111,10	5.255.927,86	22.146.963,40	2.980.111,10	1.043.121,98	20.209.974,28
2034	R$ 3.009.912,21	5.308.487,14	20.209.974,28	3.009.912,21	951.889,79	18.151.951,86
2035	R$ 3.040.011,33	5.361.572,01	18.151.951,86	3.040.011,33	854.956,93	15.966.897,46
2036	R$ 3.070.411,44	5.415.187,73	15.966.897,46	3.070.411,44	752.040,87	13.648.526,89
2037	R$ 3.101.115,56	5.469.339,61	13.648.526,89	3.101.115,56	642.845,62	11.190.256,95
2038	R$ 3.132.126,71	5.524.033,01	11.190.256,95	3.132.126,71	527.061,10	8.585.191,34
2039	R$ 3.163.447,98	5.579.273,34	8.585.191,34	3.163.447,98	404.362,51	5.826.105,87
2040	R$ 3.195.082,46	5.635.066,07	5.826.105,87	3.195.082,46	274.409,59	2.905.433,00
2041	R$ 3.227.033,29	5.691.416,73	2.905.433,00	3.227.033,29	136.845,89	-184.754,40

Jardim Olinda, 10 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:0192A56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 357-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 357/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **SETEMBRO de 2023**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar terminal XCMG e borracha para rolo miller e rolo vap.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	L200	AXR-8424
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:15
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar peças da retroescavadeira XMCG.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	L200	AXR-8424
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:15
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antónia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Erveira-PR	
Objetivo	Acompanhar mãe e filhos até a cidade de Erveira.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	BDD-3D92	
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	15:00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Erveira-PR	
Objetivo	Acompanhar mãe e filhos até cidade de Erveira.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	08:40	15:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga Hospital São Vicente e buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	21:00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação HSVP e buscar alta no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	21:00
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:30
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:40
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	13:30
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente par procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		RHE-7G50

Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga para consulta no cis e no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:20
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	12:30
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/09/2023	01/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G90	
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	14:40
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2023	02/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para cirurgia Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2023	02/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/09/2023	02/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para trocar acompanhante.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:45	14:20
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2023	03/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	22:00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2023	03/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	19:30
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2023	03/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no ortopedista no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:20	22:30
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2023	03/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	11:20	17:15
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/09/2023	03/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	19:20
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Buscar lâmina da patrola caterpillar.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	L-200	AXR-8424
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:50
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antônio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Chopinzinho-PR	
Objetivo	Buscar lâmina da moto niveladora Caterpillar.	
Número Diárias/valor	1	129,00
Veículo/Placa	L-200	AXR-8424
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:30
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Mourão	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar os alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDW-3E12	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	00:00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Rocio e no Hospital das Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1D18
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:20
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga, Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	20:40
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência do paciente (VD) do Hospital São Vicente de Pitanga, para Hospital Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:30
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de paciente do Hospital São Vicente de Paulo Pitanga para Hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:30
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar no Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	22:10
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em Pitanga no cis e no Hospital São Vicente de Paulo.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:20
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/09/2023	04/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	19:10	00:04
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanha pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	14:00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente com fratura para Hospital em Guarapuava, Instituo Virmond. após passado em Pitanga e pegado pacientes.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	19:30
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	02:30	19:00
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar em Laranjeiras do Sul.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	12:40
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de emergência para hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:20
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta cis e Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise e outros em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital dos Olhos em Campo Largo.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	15:30
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação ortopedista no Hospital Center Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta clínica Genesis. exame, cis e no hospital são Vicente e	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Buscar alta hospital em Ponta Grossa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para troca.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	18:45
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente no Instituto	de Saúde Bom Jesus e outros.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:35	12:10
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava, Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/09/2023	06/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no hospital	São Vicente e no cis.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/09/2023	05/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta exames, cis, Clínica CDM.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2023	06/06/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de Identificação em Guarapuava para fazer retirada das carteiras de Identidades das pessoas deste Municípios as quais estão prontas para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	07/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise e outros.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	07/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:45
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	07/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	18:30
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	07/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Guarapuava Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	09:40
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	07/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar Hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	23:00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2023	08/09/2023
Destino	Campina Grande do Sul-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga, para Campina Grande do Sul, Hospital São Vicente para Hospital Angelina Caron.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	00:10	14:30
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/09/2023	08/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva paciente para procedimento médico Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/09/2023	08/09/2023
Destino	Campina Grande do Sul-PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente de Paulo Pitanga para Angelina Caron em Campina Grande do Sul, Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	242,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	23:30	14:30
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2023	09/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente fratura exposta para Hospital Virmond Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:45	18:00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2023	09/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Calda da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2023	09/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	13:00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/09/2023	09/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente com fratura	no Instituto Virmond.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:45	16:10
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2023	10/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar no Hospital são Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	21:30
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2023	10/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança para Hospital São Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:45	16:10
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2023	10/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para avaliação no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	17:40
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2023	10/09/2023
Destino	Maringá-PR	
Objetivo	Fazer transferência do Hospital Santa Tereza de Guarapuava para Hospital Universitário de Maringá.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	11:10	21:30
Número do Requerimento	**70**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/09/2023	10/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta e levar enfermeiro para Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	05:45	11:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino	Laranjal-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:20
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023

Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta no Hospital Virmond.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	19:00
Número do Requerimento **73**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar emergência para Hospital.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:20
Número do Requerimento **74**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino Curitiba-PR		
Objetivo Levar paciente para cirurgia no Hospital Rocio.		
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Número do Requerimento **75**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta cis Pitanga-PR.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:30
Número do Requerimento **76**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar pacientes no cis e clínicas.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento **77**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	11/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	21:30
Número do Requerimento **78**		
Secretaria Responsável Administração		
Nome Servidor/Função	António Loir da Silva Dutra	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/08/2023	29/08/2023
Destino Ivaiporã-PR		
Objetivo Buscar pistão JCB.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:40
Número do Requerimento **79**		
Secretaria Responsável Assistência social		
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Acompanhar pessoas para fazer perícia.		
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:00
Número do Requerimento **80**		
Secretaria Responsável Rodoviário		
Nome Servidor/Função	João Itamar Borges dos Santos	Chefe de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Mato Rico-PR		
Objetivo	Acompanhar secretária a reunião em Mato Rico, sobre a Lei Paulo Gustavo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento **81**		
Secretaria Responsável Cultura		
Nome Servidor/Função	Eliciane Godoy de Lima	Secretária Cultura
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Mato Rico-PR		
Objetivo Preenchimento e discussão ao edital da Lei Paulo Gustavo.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento **82**		
Secretaria Responsável Administração		
Nome Servidor/Função	Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Mato Rico-PR		
Objetivo Preenchimento e discussão ao edital da Lei Paulo Gustavo.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:30
Número do Requerimento **83**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar paciente para procedimento médico.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento **84**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava, Hospital São Vicente para hospital Santa Tereza.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	22:00
Número do Requerimento **85**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/023	12/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta e exames. Cis, hospital são Vicente, clínica Genesis.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento **86**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/099/2023	12/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo	Levar paciente que sofreu	acidente.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:30
Número do Requerimento **87**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Cascavel-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta no Hospital CEONC.		
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	21:00
Número do Requerimento **88**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Campo Largo-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta no ROCIO.		
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:40
Número do Requerimento **89**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar paciente para fazer hemodiálise.		

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento **90**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Acompanhar paciente que sofreu acidente para hospital são Vicente de Paulo Pitanga.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:10
Número do Requerimento **91**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/09/2023	12/09/2023
Destino Curitiba-PR		
Objetivo Levar paciente para tratamento na Clínica Neurológica das Americas.		
Número Diárias/Valor	1	410,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	12:40
Número do Requerimento **92**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	15:00
Número do Requerimento **93**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	12/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar paciente em Pitanga, no hospital são Vicente de Paulo Pitanga e no cis.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	18:50
Número do Requerimento **94**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Participar de reunião na regional de saúde		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:30
Número do Requerimento **95**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino	Ponta Grossa – PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no	hospital São Camilo
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Número do Requerimento **96**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Buscar vacina antirrábica na farmácia do CIS 5 RS		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:00
Número do Requerimento **97**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Curitiba-PR		
Objetivo Levar paciente para consulta no Hospital das clinicas e no hospital Evangélico		
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	00:45	21:10
Número do Requerimento **98**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Acompanhar gestante até o hospital VIRMOND		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	22:10	03:00
Número do Requerimento **99**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		

Objetivo Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	23:50
Número do Requerimento **100**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar pacientes para consultas no CIS e na Clinica GENESIS		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:30
Número do Requerimento **101**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar pacientes para consultas no CIS		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:50
Número do Requerimento **102**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/09/2023	13/09/2023
Destino Guarapuava-PR		
Objetivo Levar paciente gestante para atendimento		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Número do Requerimento **103**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino Cascavel-PR		
Objetivo Levar paciente para avaliação e sessão de quimioterapia no hospital CEONC		
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:10
Número do Requerimento **104**		
Secretaria Responsável Detran		
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Prestação de serviço no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.		
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento **105**		
Secretaria Responsável	Saúde	
Secretaria Responsável	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo Levar paciente no hospital são Vicente de Paulo e na ótica rainha e no cis.		
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento **106**		
Secretaria Responsável Saúde		
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino Pitanga-PR		
Objetivo	Levar paciente que sofreu	acidente.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	00:15
Número do Requerimento **107**		
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento **108**		
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo Levar paciente para consulta no cis.		
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:55
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para tirar RAIO-X no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-8G50
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para procedimento médico no Hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:45
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC e no UOPPECAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	20:00
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no centro de atendimento integral ao fissurado lábio palatal-CAIF.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	14/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Campo Mourão.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	11:30
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antónia Reis Dutra	conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Buscar documentos originais no conselho de Campina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Buscar documentos originais no conselho de Campina da Lagoa	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer exame na clínica CEPAC-DIPAR.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	08:15	23:00
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CAIF de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no cis e hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**119**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	13:40
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:10
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	23:40	03:30
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/09/2023	15/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospital.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:20
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/09/2023	15/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	22:00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:40
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:00
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta em Pitanga, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:00
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00

Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para fazer aprova do PAC.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CLIO	AJL-1B14
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	16:00
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer RAIO-X em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	20:00	00:40
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	14:20	17:20
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta no Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:00
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência para hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	20:45
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	20:45
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	17:20
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/09/2023	17/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Bucar alta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	21:00
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/023	18/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00

Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Campo Lago-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Infantil.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:40
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga, Hospital São Vicent.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	21:00
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Neuropediatria.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis e clínicas em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/20223	18/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal, ao Hospital são Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	21:00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/09/2023	18/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no cis para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para perícia no INSS.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	16:20
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/092023	19/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	09:10	19:10
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital são Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:15	15:30
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	22:10
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel /Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Guarapuava, Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	23:00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:15	15:00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado Técnica de enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal para hospital São Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	17:40	23:00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	20:16
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Motorista Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/09/2023	19/09/2023
Destino	Londrina-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Evangélico de Londrina.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	14:00
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Motorista Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	20:00
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta e Clínica Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para retorno no Hospital do Olhos Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	16:00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/09/2023	20/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Contabilidade	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Receita federal do Brasil em Guarapuava- REINF-IMPOSTO DE RENDA.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	18:00
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Assistência	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Motorista Santos	
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoas para fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITREON	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	André Ferreira de Moura Motorista	
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos para faculdade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3699
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:30
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Evangélico Angelina Caron.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:50
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer	hemodiálise.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023

Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer tomografia no Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	14:30
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado Técnica de enfermagem	
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal a Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:30
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:30
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tecnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Busca alta de paciente no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Cis e Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Enfermeiro Seleghim	
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Guarapuava para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	19:00
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Enfermeiro Seleghim	
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/09/2023	13/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal, para Hospital São Vicente de Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	23:50
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/09/2023	16/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal, para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	13:00
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/09/2023	21/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no Hospital São Vicente de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA SDY-8G89	
Horário Saída/ Horário Retorno	14:30	20:00
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas fazer perícia.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	15:00
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo

Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de Identificação em Guarapuava para fazer a retirada das carteiras de identidades das pessoas deste Município as quais estão prontas para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar prefeito em reunião na Assembleia e na AMP.	
Número Diárias/Valor	11	190,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	20:40
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião no Palacio do Governo do Estado do Paraná e reunião com o deputado Alexandre Curi e reunião na AMP.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	21:00
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital CEONC de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:00
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga e no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:50
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Usar medicamentos do CEAF.	
Número Diárias/Valor	1	129,000
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:30
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Instituo Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:30
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	14:10	18:50
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar farmacêutica buscar medicamentos.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:30
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00

Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/09/2023	22/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2023	23/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:50	14:10
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2023	23/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2023	23/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico no Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:21	08:30
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/09/2023	23/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para Instituto Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:21	08:30
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2023	24/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta de paciente no	Hospital Virmond.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	11:30
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tecnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2023	24/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal, para Hospital Santa Tereza Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:40	18:10
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/09/2023	24/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	12:40	18:10
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Castro-PR	
Objetivo	Convidado por um evento de entrega brinquedo da campanha do Paraná piá e de organização do Paraná rosa em ação.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	22:00
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Neide Nascimento	Secretária municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Castro-PR	
Objetivo	Convidado por um evento de entrega brinquedo da campanha do Paraná piá e de organização do Paraná rosa em ação.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99

Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	22:00
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/0/2023	25/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar emergência para hospital de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:45	14:00
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Castro-PR	
Objetivo	Reunião campanha Paraná piá e organização do Paraná Rosa em Ação.	
Número Diárias/Valor	1	403,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	22:00
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar coletas de sangue para o SAE de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:40
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta, clínica Cassoli.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:00
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital são Vicente de Paula em Pitanga e no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-3H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:10
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/09/2023	25/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente da UBS de Laranjal, para hospital são Vicente de Paula Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:21	14:00
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoas para perícia	no INSS.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	14:00
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta médica.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	16:00
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para internamento no Hospital São Camilo.	
Número Diárias/Valor	1	242,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:40
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	20:00
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo em Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:20
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta AME, exame Clínica Cassoli, Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital dos Olhos.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	18:30
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/09/2023	26/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:40	20:00
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria Antônia dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar criança em consulta médica.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Reis	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º CIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:00
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no câncer center.	

Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:20
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta em Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:00
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	07/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta AME, Clínica Genesis,	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ABM-3H38	
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:00
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,0
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis Técnica de enfermagem	

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	23:40
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para encontrar com SAMU e trevo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	23:40
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	22:30
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São	Vicente de Paulo Pitanga.
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	14:45	17:45
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/09/2023	27/09/2023
Destino	Ponta Grossa-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no Hospital São Lucas em Ponta Grossa.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	22:00
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanha paciente até Hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	242,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	19:00
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:50
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital OUPECCAN.	
Número Diárias/Valor	1	103,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para procedimento médico no cis e Genesis Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:00
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski	Técnica de enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente de Laranjal ao Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	23:50
Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar emergência em Pitanga, e buscar altano Hospital Santa Tereza.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	23:50
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no cis e clínicas Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	14:40
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:00
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no rocio e no Hospital Erasto Guedes- Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	190,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	22:00
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Retorno de viagem a Brasília, para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação na CNM da mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/10/2023	04/10/2023
Destino	Brasília-PR	
Objetivo	Viagem a Brasília para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação de evento na CNM para mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM. Ainda audiências nos Gabinetes dos Deputados Federal Giacobo e Deputado Zeca e Dirceu.	
Número Diárias/Valor	02	806,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	06:10	23:00
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Planejamento e políticas publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/10/2023	05/10/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Viagem a Brasília para agenda nos Ministérios do Governo bem como participação de evento na CNM para mobilização Municipalista nos dias 03 e 04 conforme programação da CNM.	
Número Diárias/Valor	1	726,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do APS Regional da Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	20:00
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:00
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	DOBLO	AXR-5054
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:55
Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBLANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião na 5º Regional de Saúde com os coordenadores e buscar vacinas de rotina.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-2539
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	20:00
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar pacientes para Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00

Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital dos Olhos Curitiba, Hospital Evangélico e Hospital rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa		BDX-9H31
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:30
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Santa Casa Maternidade.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	16:20
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente de Paula Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	18:40
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no cis e hospital e Genesis.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	ABM-3H38
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:45
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Campo Largo Hospital Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	03:30
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico em Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	20:09
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2023	30/09/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	19:30
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2023	30/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2023	30/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta no Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	66,00

Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	17:00
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/09/2023	30/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente UBS de Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:00
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/09/2023	29/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente UBS de Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	18:40
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maycon Rogério Seleghim	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/09/2023	28/09/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Transferência de paciente UBS de Laranjal para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	129,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	18:30	21:00
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		

Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento		
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**263**	

Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		

Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal**, 30** de **SETEMBRO** de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4B3BFEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
		34/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	90/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	25/09/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 26 - 2023

Reuniram-se no dia 10/10/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 34 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	34.788.640/0001-20
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	04.241.569/0001-08

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - GASOLINA COMUM*

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	5,99	5,85
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	5,89	5,86
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,9900	
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,8900	
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,8800	
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,8600	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,8500	
2	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Desistiu	5,8600
3	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,8500	

O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 5,8500.

ITEM 2 - ETANOL (ALCOOL COMUM).

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	3,89	3,87
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	3,88	3,86
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,8900	
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	3,8800	
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,8700	
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	3,8600	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Desistiu	3,8700
2	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	3,8600	

O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 3,8600.

ITEM 3 - DIESEL COMBUSTIVEL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	5,99	5,96
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	5,97	5,95
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,9900	
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,9700	
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,9600	
1	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,9500	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Desistiu	5,9600
2	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	5,9500	

O licitante TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA pelo valor de R$ 5,9500.

ITEM 4 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	6,19	6,19
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,1900	
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	0,0000	
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,1900	

O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 6,1900.

ITEM 5 - ARLA-32 (GRANEL)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	3,99	3,99
TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,9900	
0	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA	0,0000	
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,9900	

O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas

ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 3,9900.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10/10/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

MARCOS VINICIUS GONÇALVES

AUTO POSTO BERGATON – EIRELI

REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D94FF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**34/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:** 90/2023
		Data do Processo: 25/09/2023

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 26/2023
Reuniram-se no dia 10/10/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 90/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA E AUTO POSTO BERGATON - EIRELI, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.

Participante: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	60.000,	L	RODOIL	3,86	231.600,00
3	DIESEL COMBUSTIVEL - DIESEL COMBUSTIVEL (COMUM)	90.000,	LTS	RODOIL	5,95	535.500,00
Total do Participante:						767.100,00
Participante: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM* - GASOLINA COMUM	40.000,	LTS BANDEIRA	BRANCA	5,85	234.000,00
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	75.000,	LTS BANDEIRA	BRANCA	6,19	464.250,00
5	ARLA-32 (GRANEL) - ARLA-32 (GRANEL)	3.000,0	LT BANDEIRA	BRANCA	3,99	11.970,00
Total do Participante:						710.220,00
Total Geral:						1.477.320,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10/10/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA

MARCOS VINICIUS GONÇALVES_____

AUTO POSTO BERGATON - EIRELI

REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA _____

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3B3C9378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 120/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96888 - ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	01/02/2022	À	31/01/2023	16/10/2023	À	30/10/2023
Funcionário: 97180 - ADRIELLE VITTA MELONI ESPINDOLA	01/08/2022	AUXILIAR DE FARMACIA	01/08/2022	À	31/07/2023	16/10/2023	À	27/10/2023
Funcionário: 95073 - ANA MARIA MATHIAS	17/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	17/04/2022	À	16/04/2023	16/10/2023	À	27/10/2023
Funcionário: 96274 - ANGELA RENATA TRINTINALHA	07/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	07/03/2022	À	06/03/2023	06/11/2023	À	24/11/2023
Funcionário: 96046 - CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	16/01/2022	À	15/01/2023	16/11/2023	À	25/11/2023
Funcionário: 95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	16/10/2023	À	30/10/2023
Funcionário: 10963 - EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	09/07/2021	À	08/07/2022	31/10/2023	À	14/11/2023
Funcionário: 95006 - EDSON GOMES AVELAR	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	31/03/2021	À	30/03/2022	06/11/2023	À	05/12/2023
Funcionário: 97216 - FRANCIELY ALINY CAPELLI	03/10/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2022	À	02/10/2023	16/10/2023	À	14/11/2023
Funcionário: 96483 - GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	04/11/2021	À	03/11/2022	16/10/2023	À	01/11/2023
Funcionário: 95077 - GISELE SIEBENEICH CARVALHO	23/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	23/04/2021	À	22/04/2022	17/10/2023	À	26/10/2023
Funcionário: 96300 - ILDA CRISTINA DE BRITO SOUZA	12/03/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	12/03/2022	À	11/03/2023	23/10/2023	À	01/11/2023
Funcionário: 95071 - INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI	13/04/2015	ENFERMEIRO - CLT	13/04/2022	À	12/04/2023	08/11/2023	À	17/11/2023
Funcionário: 97149 - JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	06/06/2022	À	05/06/2023	09/10/2023	À	18/10/2023
Funcionário: 95089 - JOÃO EXPEDITO NOGUEIRA	22/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	22/04/2022	À	21/04/2023	23/10/2023	À	01/11/2023
Funcionário: 10710 - JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	11/02/2011	VIGIA	11/02/2021	À	10/02/2022	16/10/2023	À	14/11/2023
Funcionário: 96432 - JONAS SILVA SOUSA	14/10/2019	PINTOR DE OBRAS	14/10/2022	À	13/10/2023	16/10/2023	À	09/11/2023
Funcionário: 10707 - JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	16/10/2023	À	30/10/2023
Funcionário: 10740 - KATIA VIVIANE DOS SANTOS	01/03/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	25/09/2022	À	24/09/2023	16/10/2023	À	27/10/2023
Funcionário: 96955 - LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	01/07/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE TESOURARIA	01/07/2022	À	30/06/2023	25/10/2023	À	08/11/2023
Funcionário: 95069 - LETICIA SUDARIO LEAO BARBOSA	08/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	08/04/2022	À	07/04/2023	16/10/2023	À	30/10/2023
Funcionário: 95022 - LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	16/10/2023	À	30/10/2023
Funcionário: 10355 - LUCIA HELENA MOREIRA	17/09/2007	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	17/09/2022	À	16/09/2023	06/11/2023	À	20/11/2023
Funcionário: 1713 - LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	19/01/2021	À	18/01/2022	16/10/2023	À	04/11/2023
Funcionário: 96102 - LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	06/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/2020	À	05/08/2021	16/10/2023	À	14/11/2023
Funcionário: 95940 - MARCIA CRISTINA POLLES	15/02/2017	TECNICO DESPORTIVO	15/02/2022	À	14/02/2023	17/10/2023	À	31/10/2023
Funcionário: 10368 - MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	24/09/2019	À	23/09/2020	09/10/2023	À	19/10/2023

Funcionário: 10368 - MARCIA MARIA DE CASTRO	24/09/2007	CONTADOR	24/09/2020	À	23/09/2021	01/11/2023	À	10/11/2023
Funcionário: 95917 - MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2022	À	16/07/2023	06/11/2023	À	25/11/2023
Funcionário: 96864 - MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	06/01/2021	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	06/01/2022	À	05/01/2023	06/11/2023	À	17/11/2023
Funcionário: 96149 - MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	01/10/2022	À	30/09/2023	16/10/2023	À	01/11/2023
Funcionário: 97174 - MICHELI DE MELO THADDEU	08/07/2022	ASSESSORIA DE DIVISAO UBSs	08/07/2022	À	07/07/2023	18/10/2023	À	01/11/2023
Funcionário: 97209 - NAIARA GOMES DA SILVA	08/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/2022	À	07/09/2023	16/10/2023	À	25/10/2023
Funcionário: 10769 - OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2021	À	14/03/2022	23/10/2023	À	06/11/2023
Funcionário: 95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	01/08/2017	Coordenador Geral da Tecnologia da Informação	01/08/2022	À	31/07/2023	06/11/2023	À	20/11/2023
Funcionário: 1348 - PAULO SERGIO GREGO	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2022	À	01/04/2023	06/11/2023	À	05/12/2023
Funcionário: 94971 - PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO	17/04/2015	MOTORISTA CAT. D	17/04/2021	À	16/04/2022	03/10/2023	À	17/10/2023
Funcionário: 95012 - RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2021	À	31/03/2022	30/10/2023	À	28/11/2023
Funcionário: 2282 - RITA DE CACIA PEREIRA NOGUEIRA	15/03/2004	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2021	À	14/03/2022	06/11/2023	À	17/11/2023
Funcionário: 97221 - SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	03/10/2022	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	03/10/2022	À	02/10/2023	23/10/2023	À	11/11/2023
Funcionário: 96884 - SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA	21/01/2021	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	21/01/2022	À	20/01/2023	06/11/2023	À	25/11/2023
Funcionário: 96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	17/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/10/2022	À	16/10/2023	17/10/2023	À	31/10/2023
Funcionário: 10829 - TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2021	À	02/05/2022	16/10/2023	À	29/10/2023
Funcionário: 96427 - ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	16/10/2019	VIGIA	16/10/2020	À	15/10/2021	25/10/2023	À	23/11/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8EF5661A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 4º TRIMESTRE 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 4º Trimestre 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 03/2023, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

1 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Demandante
001	6	UNID.	Bateria 9V Alcalina	R$ 189,00	Administração
002	50	UNID.	Caneta Esferográfica Azul; Ponta Fina (0.8 mm); Corpo Hexagonal	R$ 63,00	Administração
003	12	UNID.	Caneta Marca Texto Amarela	R$ 25,20	Administração
004	4	UNID.	Caixa Para Correspondência Articulada Tripla - Cor Fumê	R$ 294,00	Administração
005	4	UNID.	Cola Bastão - 20 g	R$ 25,20	Administração
006	2	UNID.	Cola Líquida - 110 g - Contendo Exclusivamente Acetato de Polivinila em Sua Composição Química	R$ 21,00	Administração
007	200	UNID.	Envelope Plástico Ofício Médio 4 Furos	R$ 94,50	Administração
008	200	UNID.	Envelope Plástico Ofício Médio Sem Furos	R$ 94,50	Administração
009	12	UNID.	Extrator de Grampo Espátula Zincado	R$ 31,50	Administração
010	5	UNID.	Filtro de Linha - Bivolt – 10A - 6 tomadas. Com Chave Liga-Desliga, LED Indicador de Funcionamento, Fusível Com Suporte Para Fácil Troca e Suporte Para Fixação. Cabo de Entrada: 0,85 m (85 cm); Corpo da Régua ,ais Cabo = 120 cm.	R$ 210,00	Administração
011	6	UNID.	Grampeador Metálico Compacto. 12 cm de comprimento. Capacidade de Grampear 25 Folhas, Grampo 26/6	R$ 157,50	Administração
012	8	UNID.	Molha Dedos - 12 g	R$ 42,00	Administração
013	6	UNID.	Mouse Óptico USB com fio, Resolução de 1000 DPI; Mínimo de 11 cm de Profundidade. Comprimento do Cabo: 1,70 m	R$ 157,50	Administração
014	6	UNID.	Mouse Pad Com Apoio Gel	R$ 225,00	Administração
015	800	RM.	Papel Sulfite - Formato A4 (210 x 297 mm), 75 g/m², Cor Alcalino/Branco.	R$ 2.268,00	Administração
016	10	UNID.	Pasta Aba Elástico - 40 mm - Ofício	R$ 73,50	Administração
017	10	UNID.	Pasta Aba Elástico - 55 mm - Ofício	R$ 84,00	Administração
018	10	UNID.	Pasta Aba Elástico Sem Lombo - Ofício	R$ 52,50	Administração
019	75	UNID.	Pasta Arquivo Morto Preta	R$ 630,00	Administração
020	10	UNID.	Pasta L A4	R$ 157,50	Administração
021	50	UNID.	Pasta Suspensa, Marmorizada, Plastificada, Prendedor de Plástico – 36x24 cm	R$ 262,50	Administração
022	8	UNID.	Pilha AA Alcalina	R$ 63,00	Administração
023	8	UNID.	Pilha AAA Alcalina	R$ 52,50	Administração
024	6	UNID.	Tesoura de Uso Geral Com Lâmina de Aço Inox - 20 Cm	R$ 113,40	Administração
025	6	UNID.	Trio Porta Caneta / Clips / Lembrete	R$ 100,80	Administração

			TOTAL:	R$ 5.487,60	

2 - BANDEIRAS
Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Demandante
001	3	UNID.	Bandeira Oficial do Brasil: Poliéster, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro, e costuras reforçadas, resistente às intempéries.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
002	3	UNID.	Bandeira Oficial do Estado do Paraná: Poliéster, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro, e costuras reforçadas, resistente às intempéries.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
003	3	UNID.	Bandeira Oficial do Município de Mandirituba: Poliéster, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro, e costuras reforçadas, resistente às intempéries.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
004	3	UNID.	Bandeira Oficial Poder Legislativo Municipal: Poliéster, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro, e costuras reforçadas resistente às intempéries.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
005	3	UNID.	Bandeira Oficial do Brasil: Náilon, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
006	3	UNID.	Bandeira Oficial do Estado do Paraná: Náilon, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
007	3	UNID.	Bandeira Oficial do Município de Mandirituba: Náilon, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
008	3	UNID.	Bandeira Oficial Poder Legislativo Municipal: Náilon, 130x90cm, aplicação dupla face sublimada, com ilhós de latão para fixação no mastro.	R$ 1.050,00	Diretoria Geral
			TOTAL:	R$ 8.400,00	

3 - CONTRATOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - 3.3.90.40.00 (Despesa 397)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36.00 (Despesa 395)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Demandante
001	2	SER.	Estágio Supervisionado de Estudantes de Curso de Ensino Superior, Técnico e Médio	R$ 6.000,00	Diretoria Geral
002	1	UNID.	Locação de Imóvel para a Sede da Câmara Municipal de Mandirituba	R$ 25.500,00	Diretoria Geral
003	1	SER.	Manutenção de *Website*	R$ 3.390,00	Diretoria Geral
004	2	UNID.	Locação de Impressoras	R$ 1.433,25	Diretoria Geral
005	1	SER.	Serviços de Internet Via Fibra Óptica	R$ 539,70	Diretoria Geral
006	1	SER.	Sistema de Gestão Pública	R$ 41.800,00	Diretoria Geral
			TOTAL:	R$ 78.662,95	

4 - SERVIÇOS
Serviços de Água e Esgoto – 3.3.90.39.44.99 (Despesa 396)
Serviços de Energia Elétrica – 3.3.90.39.43.99 (Despesa 396)
Telefonia Fixa e Móvel – 3.3.90.40.14 (Despesa 397)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Demandante
001	3	SER.	Fornecimento de Água	R$ 1.500,00	Diretoria Geral
002	3	SER.	Fornecimento de Energia Elétrica	R$ 1.750,00	Diretoria Geral
003	3	SER.	Serviços de Telefonia	R$ 345,00	Diretoria Geral
			TOTAL:	R$ 3.595,00	

5 - EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Demandante
001	1	SER.	Produtos Alimentícios e Bebidas Não Alcoólicas para Eventos	R$ 3.000,00	Presidência

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 4º Trimestre 2023

ÁREA	VALOR
Materiais de Escritório	R$ 5.487,60
Bandeiras	R$ 8.400,00
Contratos	R$ 78.662,95
Serviços	R$ 3.595,00
Eventos da Câmara Municipal de Mandirituba	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 99.145,55

Mandirituba, 10 de outubro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A622FA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066-2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 66/2023
		Processo Adm.: 116/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo: 09/08/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 116/2023

b) Nr. Licitação: 66/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
09/10/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ESPECIAIS

Participante: MN NUTRICAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. Marca: NEOCATE LCP	36.000,	GR	0,50	18.000,00
Total do Participante:					**18.000,00**
Participante: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.					
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, soja, amido de batata. Fórmula à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Não deve conter soja e amido de batata em sua formulação, Indicação médica anexada. Qualidade igual ou superior a Neocate Apresentar amostras. Marca: NEOCATE LCP	108.000	GR	0,3738	40.370,40
Total do Participante:					**40.370,40**
Participante: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA					
2	Dieta nutricionalmente completa e balanceada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Qualidade igual ou superior a Nutrisson Soya / Nutrisson Soya Fiber / Nutri Enteral Soy Trophic basic. Apresentar amostras. - Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. A Base de Proteina Isolada de Soja Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral, com fácil diluição sem precisar de liquidificador ou mixer para a mesma. Apresentação padrão na forma de pó. Igredientes: Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) Acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: Apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Qualidade igual ou superior a Nutrisson Soya / Nutrisson Soya Fiber / Nutri Enteral Soy Trophic basic Apresentar amostras. Marca: VITAFOR	300.000	GR	0,0722	21.660,00
Total do Participante:					**21.660,00**
Participante: UNIAO NUTRICIONAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. - Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. Marca: TOTAL NUTRITION	714.000	GR	0,0913	65.188,20
4	Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. - Dieta nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição, sem precisar de mixer ou liquidificador, Diluição mínima de 1.0kcal. /ml. Deverá conter no mínimo 80% de proteína de alta qualidade (caseinato ou proteína do soro de leite) Fonte de Carboidrato: maltodextrina e sacarose. Isento de glúten e lactose adicionada. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g a 900g. Qualidade igual ou superior a Nutren 1.0 / Ensure Apresentar amostras. Marca: TOTAL NUTRITION	238.000	GR	0,0913	21.729,40
Total do Participante:					**86.917,60**
Total Geral:					**166.948,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.34.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00

Mandirituba, 09 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:84EBA002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 69/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS

CNPJ: 76.105.550/0001-37 **Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
	Nr.: 69/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.: 113/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo: 27/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	113/2023
b) Nr. Licitação:	69/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS*

Participante: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5 X25 16 LONAS TRASEIRO RETRO ESCAVADEIRA Marca: BORR. RUBBER	22,000	SERV	1.590,00	34.980,00
Total do Participante:					**34.980,00**
Participante: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA					
5	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 14MM Marca: BOREX BDT1	42,000	SERV	350,00	14.700,00
6	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL MISTO MÍNIMO 14MM Marca: BOREX BXM1	4,000	SERV	310,00	1.240,00
14	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 16 LONAS MÍNIMO DE 24MM MOTONIVELADORA Marca: BOREX G2 L2	30,000	SERV	1.400,00	42.000,00
18	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL LISO MINIMO 14MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75-17.5 RADIAL LISO MINIMO 14MM Marca: BOREX BXL	4,000	SERV	310,00	1.240,00
Total do Participante:					**59.180,00**
Participante: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA					
8	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.4/24 10 LONAS MÍNIMO DE 24MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Marca: MUT BANDAS	4,000	SERV	910,00	3.640,00
10	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/30 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Marca: MUT BANDAS	4,000	SERV	1.900,00	7.600,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12.5/80-18 10 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA Marca: MUT BANDAS	8,000	SERV	840,00	6.720,00
13	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 16 LONAS MÍNIMO DE 25MM RETROESCAVADEIRA Marca: MUT BANDAS	4,000	SERV	1.759,00	7.036,00
Total do Participante:					**24.996,00**
Participante: J P BELEZE					
3	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM Marca: MELOBORR	80,000	SERV	625,00	50.000,00
4	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275/80-22.5 MISTO MÍNIMO DE 15MM Marca: MELOBORR	4,000	SERV	570,00	2.280,00
15	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 20.5X25 16 LONAS – CARREGADEIRA Marca: MELOBORR	8,000	SERV	3.980,00	31.840,00
Total do Participante:					**84.120,00**
Participante: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA					
9	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO 14 14MM DIANTEIRO TRATOR AGRÍCOLA Marca: PRÓPRIA	4,000	SERV	300,00	1.200,00
11	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 14.9/24 –R1 MINIMO DE 24MM ROLO COMPACTADOR Marca: PRÓPRIA	6,000	SERV	1.396,00	8.376,00
17	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR AGRÍCOLA Marca: PRÓPRIA	2,000	SERV	2.660,00	5.320,00
Total do Participante:					**14.896,00**
Participante: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.					
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO DE 20MM ÔNIBUS/CAMINHÃO Marca: RUBBERNEW	102,000	SERV	620,00	63.240,00
2	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 RADIAL MISTO MÍNIMO DE 15MM ÔNIBUS/CAMINHÃO Marca: RUBBERNEW	4,000	SERV	560,00	2.240,00
7	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 7.50/16 MÍNIMO DE 14MM MICRO ÔNIBUS Marca: RUBBERNEW	8,000	SERV	310,00	2.480,00
Total do Participante:					**67.960,00**
Total Geral:					**286.132,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 0,00

Mandirituba, 09 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:38C6F60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 22/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2023 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software com cessão de uso de aparelhos de controle de frequência de entrada e saída de Servidores Municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços com cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento de software para gestão de três equipamentos de coleta Henry modelo Prime Acesso com leitor suprema vermelho, manutenção preventiva, corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico, deslocamento e peças de reposição e hora técnica inclusa.	MÊS	12,00	666,21	7.994,52
TOTAL						7.994,52

Estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2023 datada de 10/10/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 10/10/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:02838DEA

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 019/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Cargo:	**Nome:**	**Classificação:**
Enfermeira	SARIA CHAVES SANTOS	1º
Motorista de Veículos Leves – Santa Terezinha	ANDREI JOSE DE SOUZA	1º
Motorista de Veículos Leves – Santa Terezinha	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	2º
Motorista de Veículos Leves – Santa Terezinha	EDSON CASAMALI DE CAMPOS	3º
Motorista de Veículos Leves – São Sebastião da Bela Vista	MATHEUS DUTRA PEREIRA	1º
Motorista de Veículos Leves – São Sebastião da Bela Vista	MARCIO ADAO PAULI	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **25 de outubro de 2023**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerias – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;

Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;
Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II);
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: ___, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome Completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em ____ (data).

(Nome Completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de __, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome Completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em ____ (data).

(Nome Completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome Completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	Descrição	Cód.	Descrição	Cód.	Descrição
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros

02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:797C2307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Pregoeiro, nomeado conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.415.600/0001-62, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO PARA ATENDER OS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA					
Item	Lote/Produto	UND	Quant	Valor Unit.	Total
1	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPICO BINOCULAR com aumento de 20x a 40x e imagem tridimensional; possibilidade de aumentos de até 80x com uso de Ocular de 20x; tubo binocular inclinado a 30° ou 45º com 360° de giro; braço móvel. Par de oculares de 10x, de campo amplo com aproximadamente 20 mm de diâmetro, apoio de borracha para os olhos, com ajustes interpupilar entre 55mm e 75mm e correção de dioptrias das oculares direita e esquerda. Objetivas com sistema de aumento tipo Galileu (step by step) de 2x e 4x. Objetivas e oculares confeccionadas em cristal; foco com ajuste fino; base com abertura circular, com diâmetro de aproximadamente 90mm, para encaixe de disco de vidro 02 fosco ou disco de acrílico preto/branco,com um par de pinças em aço inoxidável para fixação de objetivos.Iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente), embutidas na estativa, com lâmpadas de baixa voltagem e alta intensidade de 12v/10w; fusível substituível; estativa com ajuste de altura e trava cremalheiras e engrenagens de metal. Pintura da base estativa deve conter acabamento em pó com dimensões entre 170mm x 300mm x 112mm; alimentação de 110/220v (seleção através do botão); peso aproximado de 2,5kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS: disco de vidro fosco; disco de Acrílico Preto/Branco; capa plástica protetora; cabo de alimentação; fusível para substituição.	UND	01	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:A41B0CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – MÉDICO GENERALISTA

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, neste ato representado pelo Diretor Geral, **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº X.233.XXX-3, CPF nº XXX.333.XXX-61, com endereço fixo na Rua Francisco das Chagas Lopes, nº 120, sobrado 3, Bairro Boa vista, Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Municipal n.º

141/2011, Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal n.º 8.745/1993, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 01/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
a) O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria n.º 01/2023.
b) Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
c) A seleção pública destina-se a contratação de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do **item 1**, tendo prazo de validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 8.745/1993.
d) A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
e) Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
f) A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, dentro do prazo de validade do PSS.
g) As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
h) O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
i) O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br.
j) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes.
k) O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
l) Fundação de Atenção à Saúde de Morretes se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo.
m) Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
n) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
1.1. Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, a partir do dia 13/10/2023 até o dia 20/10/2023 às 23h59, na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
MÉDICO GENERALISTA	24	11.520,00	8	De acordo com o item 2

1.1.1 Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico https://forms.gle/AytBEUV8Lz1hWFUR8.
1.1.2 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 20/10/2023 às 23h59 por meio de "*PIX*" para chave: fasmo@morretes.pr.gov.br.
1.1.3 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
1.1.4 Não serão considerados válidos pagamentos com valores divergentes.
1.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de PIX.
1.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
1.1.7 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
1.1.8 A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados.
1.1.9 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
1.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
1.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
1.4 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
1.4.1 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.6. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 13/10/2023 à 20/10/2023, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, sito a https://forms.gle/AytBEUV8Lz1hWFUR8., mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
1.7. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
1.8. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site https://forms.gle/AytBEUV8Lz1hWFUR8.
1.9. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou

omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
1.10. O candidato deverá observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
1.11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
1.12. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
1.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.
1.14. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov, em data de 24/10/2023, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
1.15. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias 25/10/2023 e 26/10/2023, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (**item 6**).
1.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (**item 6**), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
1.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.
1.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 27/10/2023.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA
2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
2.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
2.1.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
2.1.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
2.1.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
2.1.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
2.1.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
2.1.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1. Para os empregos públicos de Médico Generalista, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no **Anexo I**.
3.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no **Anexo I** deste edital.
3.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação**.**
3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do **item 5**, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.
3.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

3.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no **item 4** deste edital. **3.8.** Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a) O candidato mais idoso.
b) Obtiver maior pontuação em curso ou pós-graduação em área hospitalar.
c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
5.1 São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Apresentar o documento constante do **Anexo III** deste edital.
5.2 Além do exigido no **item 5.1**, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico Generalista	Curso Superior em Medicina
	Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município. **6.2.** Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em www.morretes.pr.gov.br, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
6.5. Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato. **7.3** Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do **item 5**.
7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 5** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

7.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.
8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
8.7 A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail fasmo@morretes.pr.gov.br.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2023

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste **Anexo I** e juntamente com os demais documentos exigidos no **item 4**, acompanhados do **Anexo III** devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTOS
Médico Generalista	Curso Superior em Medicina	30
	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná	30
	Experiência em urgência e emergência por período superior a 3 (três anos)	20
	Pós Graduação – lato sensu	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	Médico Generalista
Atribuições	Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

(Apresentar no momento da contratação)

PSS N.º 001/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:.....
RG:..... CPF:.....
E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) Fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local....., dia ....., mês ....., ano .....

.....
Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência.

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO (sem abreviações).

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta.

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 001/2023: - No Diário Oficial Eletrônico do Município. - No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br.	10.10.2023
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação.	13.10.2023
Encerramento das inscrições.	20.10.2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos.	24.10.2023
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas.	25.10.2023 até 26.10.2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso. Extrato de recurso aos títulos. Extrato de recurso às notas. Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados.	27.10.2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado.	27.10.2023
Convocação para apresentação de documentos.	01.11.2023
Início das atividades.	06.11.2023

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:BE11EE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 145/2023 e Pregão Eletrônico N.º 056/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA AM COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.212.009/0001-02
LOTES: 1, 21 e 41.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.290,00 (trinta mil e duzentos e noventa reais).

EMPRESA PAZ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
CNPJ N.º 20.509.544/0001-90
LOTE: 2.
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.754,20 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

EMPRESA RENITA BERLEZ BUDAL.
CNPJ N.º 49.709.450/0001-47
LOTE: 3.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.806,40 (quinze mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

EMPRESA POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ N.º 49.438.769/0001-85
LOTES: 4, 14, 35, 36 e 93.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.751,50 (quinze mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA SCA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 31.797.544/0001-50
LOTES: 5, 27, 40, 50, 69, 71, 73, 79 e 85.
NO VALOR TOTAL DE R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

EMPRESA TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
CNPJ N.º 02.131.705/0001-73
LOTES: 6, 7, 8, 11, 15, 29, 74, 76, 77, 95, 99 e 100.
NO VALOR TOTAL DE R$ 103.011,69 (cento e três mil, onze reais e sessenta e nove centavos).

EMPRESA ARC DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 24.972.018/0001-13
LOTES: 9, 16, 18, 37, 39, 43, 44, 48, 56 e 94.
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.368,35 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA MASCARELLO E SANTOS LTDA.
CNPJ N.º 41.339.637/0001-94
LOTES: 10, 47 e 75
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.342,48 (dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 12, 13, 54, 68, 101, 102 e 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 65.065,40 (sessenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

EMPRESA FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS.
CNPJ N.º 33.210.290/0001-57
LOTES: 17, 28 e 30.
NO VALOR TOTAL DE R$ 879,80 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

EMPRESA ECODARE COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 44.126.557/0001-49
LOTES: 19, 20, 46, 51, 52, 58, 91, 92 e 105.
NO VALOR TOTAL DE R$ 57.916,65 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EMPRESA DIANA MARTINS DOS SANTOS.

CNPJ N.º 39.835.150/0001-50
LOTES: 22, 24, 26, 38, 57 e 98.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.643,95 (vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ N.º 08.903.201/0001-00
LOTES: 23, 61, 66, 67, 72 e 103.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.639,35 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA MIXSUPPLY COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.442.952/0001-01
LOTES: 25 e 45.
NO VALOR TOTAL DE R$ 26.382,73 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

EMPRESA DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 45.413.282/0001-97
LOTES: 31, 32, 34, 83, 84 e 89.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.452,80 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA MAXIMA ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 26.716.048/0001-94
LOTES: 33, 60 e 78.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.805,75 (oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco reais).

EMPRESA BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ N.º 28.719.518/0001-07
LOTES: 42 e 55.
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.566,66 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
CNPJ N.º 18.449.927/0001-79
LOTE: 49.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.076,00 (sete mil, setenta e seis reais).

EMPRESA J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS.
CNPJ N.º 47.837.511/0001-26
LOTES: 53, 81, 82, 86, 87, 88, 90 e 109.
NO VALOR TOTAL DE R$ 55.474,79 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA.
CNPJ N.º 47.729.996/0001-34
LOTES: 59, 62 e 63.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.305,43 (vinte mil, trezentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

EMPRESA DAVOS LTDA.
CNPJ N.º 31.726.339/0001-01
LOTES: 64, 65, 106 e 107.
NO VALOR TOTAL DE R$ 315.212,78 (trezentos e quinze mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos).

EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 36.181.473/0001-80
LOTE: 70
NO VALOR TOTAL DE R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

EMPRESA ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ N.º 46.743.542/0001-55
LOTE: 80 e 104.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.814,75 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos).

EMPRESA SUELEN DAIANE KANIS.
CNPJ N.º 23.608.114/0001-14
LOTE: 96.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.957,13 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	Vl. UNITÁRIO	Vl. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM LÍQUIDO 70% INPM. Embalagem em pvc cor leitosa. O produto deve seguir a norma nbr 5992. 1 LITRO. REFERÊNCIA: DA ILHA.	Unidade	PROTEDEX	2860	R$ 4,70	R$ 13.442,00
2	ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO 2%. Água sanitária, à base hipoclorito de sódio, mínimo 2% cloro ativo. Embalagem / frasco em polietileno, informações descritas na embalagem do produto. 5 LITROS. REFERÊNCIA: QBOA.	Unidade	ECOVILLE	3020	R$ 6,21	R$ 18.754,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500GR. Álcool Etílico Hidratado Em Gel, Com Teor Alcoólico E Peso De No Mínimo 65° INPM,	Unidade	clarity500 g	3560	R$ 4,44	R$ 15.806,40

	Translúcido E Isento De Material Em Suspensão, Viscosidade De 5000 CP (+/-1000cp), Com Ação Antimicrobiana. Embalagem plástica totalmente transparente cristal, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade. 500ml. REFERÊNCIA: GERMIDERME.					
4	ALVEJANTE EM PÓ DE USO HOSPITALAR. Indicado para o alvejamento e desinfecção de roupas em lavanderias. Liberação controlada de cloro orgânico, eficaz em tecidos brancos e cores firmes, com alto poder desinfetante e ampla ação contra bactérias. 05 Kg.	Unidade	Flash ou similar	105	R$ 64,89	R$ 6.813,45
5	AMACIANTE DE ROUPAS. Com Fragrância. 2 LITROS REFERÊNCIA: YPÊ.	Unidade	BOLTTI2L	155	R$ 4,20	R$ 651,00
6	APARELHO ELÉTRICO CONTRA INSETOS, E PASTILHAS. Mínimo 04 Refis, Sem Fragrância, Duração Mínima De 12hrs. Embalagem Lacrada. 01 APARELHO e 04 PASTILHAS. REFERÊNCIA: RAID.	Unidade	PIRISA	47	R$ 23,00	R$ 1.081,00
7	AVENTAL DE TECIDO ALGODÃO. 02 pontas para amarração e gola. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	PLASTLEO	515	R$ 76,00	R$ 39.140,00
8	AVENTAL IMPERMEÁVEL (TIPO NAPA). 02 pontas para amarração e gola. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	PLASTLEO	555	R$ 13,00	R$ 7.215,00
9	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com alça, capacidade para 05 LITROS.	Unidade	ARQPLASTB	265	R$ 4,49	R$ 1.189,85
10	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com Alça, Capacidade Para 20 LITROS.	Unidade	ARQUIPLAST	265	R$ 10,95	R$ 2.901,75
11	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE. Com Alça, Capacidade Para 30 LITROS	Unidade	ARQPLAST	270	R$ 20,07	R$ 5.418,90
12	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, BOA QUALIDADE. Especial Para Pisos Paviflex E Cerâmicos. Embalagem Anatômica E Com Alça. MÍNIMO 750ml. REF.: POLIFLOR	Unidade	RUBI	1270	R$ 4,40	R$ 5.588,00
13	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, BOA QUALIDADE. Especial Para Pisos Paviflex E Cerâmicos. Embalagem Anatômica E Com Alça. MÍNIMO 750ml. REF.: POLIFLOR	Unidade	RUBI	1050	R$ 4,40	R$ 4.620,00
14	CESTO DE LIXO VAZADO. Cor Preto, Material Em Polipropileno De Media Densidade, Formato aproximado 24,2 x 24,2 x 33,2. 10 LITROS REF.: PLASVALE	Unidade	Arqplast ou similar	175	R$ 3,69	R$ 645,75
15	CORDA DE VARAL EXTRA FORTE. Resistente e que não manche roupas. Embalagem individual, com informações descritas na embalagem do produto. Nº 5 COM NO MÍNIMO 10 METROS.	Unidade	HARACEM	53	R$ 1,40	R$ 74,20
16	CREME DENTAL. 90GR SIMILAR OU SUPERIOR Á SORRISO	Unidade	ICEC	100	R$ 1,79	R$ 179,00
17	CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR. Cabelos Normais, Essência, Água, Metolsulfato De Behenil Trimetil, Amonioalcool Cetoestearilico, Ciclometicone, Cloreto De Hidroxietil, Behenamidopropil Dimoniopolisorbato 20, Edta Dissodio, Produto Sujeito A Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. USO INFANTIL FRASCO C/ NO MÍNIMO 250 ml.	Unidade	MIX FORMULAUNIDADE	20	R$ 10,58	R$ 211,60
18	CURATIVO COM ADESIVO. Embalado Individualmente E Acondicionado Em Caixinha De Papelão. CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. REF.: BAND AID	Unidade	USE ITC	35	R$ 6,30	R$ 220,50
19	DESINFETANTE LÍQUIDO. Fragrância de eucalipto. 02 LITROS. REF.: PINHO SOL.	Unidade	VerdesanVerdesan	2732	R$ 2,89	R$ 7.895,48
20	DESINFETANTE LÍQUIDO. Fragrância De Lavanda. 02 LITROS. REF.: PINHO SOL	Unidade	VerdesanVerdesan	2842	R$ 2,89	R$ 8.213,38
21	DESODORIZADOR / AROMATIZADOR DE AR. Aerossol, Com Fragrância. 360ml. REF.: GLADE.	Unidade	ULTRA FRESHULTRA FRESH	1095	R$ 6,90	R$ 7.555,50
22	DESINFETANTE CLORADO - DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 1% DE CLORO ATIVO, POSSUINDO AGENTE ESTABILIZANTE QUE GARANTA MAIOR TEMPO DE MANUTENÇÃO NO TEOR DE CLORO. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	CHEIROSCHEIROS	110	R$ 12,85	R$ 1.413,50
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA. Composição: Dobencilbenzeno Sulfato De Sódio, Coadjuvantes, Emoliente, Perfume, Corante, Higienizante, Bactericida E Germicida, Com Fragrância. EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM NO MÍNIMO 20GR.	Unidade	SANY BRILUNIDADE	4270	R$ 0,94	R$ 4.013,80
24	DETERGENTE E DESENGRAXANTE SEMI-PASTOSO. Limpeza geral de superfícies lavável: pisos, paredes e etc. Concentrado e com alta formação de espuma. utilizado para limpeza manual ou com equipamentos. 05 LITROS.	Unidade	CHEIROSCHEIROS	280	R$ 28,55	R$ 7.994,00
25	DETERGENTE LÍQUIDO. Remoção De Gorduras De Louças, Talheres e Panelas, PH Neutro, Tensoativo Biodegradável. 500 ml. REF.: YPÊ.	Unidade	MIXSUPPLYLIORE	6820	R$ 1,33	R$ 9.070,60
26	DETERGENTE - DETERGENTE E DESENGRAXANTE SEMI-PASTOSO PARA LIMPEZA GERAL HOSPITALAR, PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS: PISOS, PAREDES	Unidade	CHEIROSCHEIROS	100	R$ 27,85	R$ 2.785,00

	E ETC. CONCENTRADO E COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA. UTILIZADO PARA LIMPEZA MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.					
27	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. Características: papeleira para papel toalha Inter folha: 2 ou 3 dobras, tipo de material: plástico.	Unidade	PAPER MAISPAREDE	227	R$ 21,50	R$ 4.880,50
28	ENXAGUANTE BUSCAL. Com Eucalipto, Composição Mentol Salicilato De Mentila E Timol. 1 LITRO	Unidade	FREE DENTUNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
29	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO. Composição: pigmento, matéria sintética e metal. REF. CONDOR.	Unidade	HARACEM	143	R$ 4,00	R$ 572,00
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL. Cerdas Macias, embalagem apropriada.	Unidade	MEDFIOUNIDADE	30	R$ 0,94	R$ 28,20
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS/MÃOS. Composição: matéria sintética, metal e pigmento. Ref. Condor.	Unidade	PALOSKI	35	R$ 1,60	R$ 56,00
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. Composição: material sintético, pigmento e metal.	Unidade	PALOSKI	227	R$ 3,90	R$ 885,30
33	ESFREGÃO PLANO. De microfibra ou algodão com cabo.	Unidade	CANADÁ	249	R$ 25,00	R$ 6.225,00
34	ESFREGÃO PLANO. Esponja Com Cabo. REF. CONDOR	Unidade	PALOSKI	277	R$ 8,50	R$ 2.354,50
35	ESPONJA PARA BANHO. Composição: poliuretano. Embalada individualmente	Unidade	Nhshops ou similar	25	R$ 1,82	R$ 45,50
36	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA. Sintética - Dupla Face. Composta de manta verde não-tecida de fibras sintéticas impregnada com abrasivos artificiais em grãos, através de resina de alta resistência, colada em espuma amarela de poliuretano. As informações na embalagem do produto. PACOTE COM 03 UNIDADES. REF. SCOTCH BRITE.	Unidade	Pertuto ou similar	6020	R$ 1,35	R$ 8.127,00
37	FÓSFOROS. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. PACOTE COM 10 CAIXAS, EM CADA CAIXA 40. REF.: PINHEIRO.	Unidade	BETTAF	370	R$ 2,50	R$ 925,00
38	GUARDANAPO DE PAPEL. Folha Simples 33cm X 30cm. 50 UNIDADES. REF. SNOB CLASS	Unidade	FACE A FACE	660	R$ 1,89	R$ 1.247,40
39	HASTES FLEXÍVEIS/ COTONETES. Composição: Hastes De Polipropileno, Algodão, Hidroxietil, Celulose E Triclosan. CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. REF.: JOHNSONS	Unidade	USEH	60	R$ 1,80	R$ 108,00
40	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Com Registro Na Anvisa. 01 LITRO REF.: NASCENTE (COTA 75%)	Unidade	SIPROLIMP1L	4236	R$ 2,40	R$ 10.166,40
41	INSETICIDA AEROSOL. Múltipla Ação. Composição: ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Eficiente para matar mosquitos, (inclusive o da dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Usa água como solvente. Deve estar de acordo com os regulamentos técnicos e as exigências da Anvisa, e ter certificação do inmetro. 300 ml. REF.: SBP.FRASCO	Unidade	PRO INSETPRO INSET	1239	R$ 7,50	R$ 9.292,50
42	INSETICIDA ISCA PARA BARATAS. Mata Baratas E Seus Ovos. CAIXA COM 6 UNIDADES. REF.: BAYGON	Unidade	KELDDRININSETICIDA AEROSOL	1120	R$ 15,98	R$ 17.897,60
43	INSETICIDA PASTILHA. Refil com no mínimo 10 UNIDADES. REF. RAID	Unidade	PIRINSETI	70	R$ 5,00	R$ 350,00
44	LÃ DE AÇO. Composição: Aço Carbono. PACOTE 60g COM 8 UNIDADES. REF. BOMBRIL.	Unidade	VEGAL	1245	R$ 2,02	R$ 2.514,90
45	LIMPADOR DESENGORDURANTE. Composição Lauril Eter Sulfato De Sódio, Ácido Cítrico, Álcool Graxo E Toxilado, Éter Glicólico, Água E Perfume. 500 ml. REF.: VEJA.	Unidade	MIXSUPPLYLIORE	5829	R$ 2,97	R$ 17.312,13
46	LIMPADOR MULTI-USO. Com álcool. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjulvante, fragrância; para uso em pias de cozinha, fogões, geladeiras, pias de banheiro. 500 ml. REF.: VEJA.	Unidade	HiperplusHiperplus	6430	R$ 1,76	R$ 11.316,80
47	LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: Lauril Éter Sulfato De Sódio, Coadjuvantes, Corante, Solvente, Água E Álcool. 500 ml. REF. VEJA VIDREX BIO ÁLCOOL.	Unidade	BARBAREX	2577	R$ 2,49	R$ 6.416,73
48	LIXEIRA ESCRITÓRIO TELADA 12 LITROS, COR CINZA.	Unidade	ARQPLASTL	160	R$ 4,00	R$ 640,00
49	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LTS.	Unidade	INJELIXEIRA 50 LITS	122	R$ 58,00	R$ 7.076,00
50	LUSTRA MÓVEIS LAVANDA. Composição: Agente Formador De Filme, Cera De Carnaúba, Parafina, Silicone, Emulsificante, Solvente De Petróleo, Alcalinizante, Espessante, 3(Cmit): 1(Mit), Fragrância E Veículo. 200ml. REF.: PEROBA.	Unidade	SIPROLIMP200ML	2289	R$ 2,50	R$ 5.722,50
51	LUVA MULTI USO FORRADA MÉDIA. Ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REF.: SANRO. PAR	Unidade	LalanLalan	2460	R$ 2,05	R$ 5.043,00
52	LUVA MULTI USO FORRADA PEQUENA. Ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Látex 100% natural.	Unidade	LalanLalan	1370	R$ 2,05	R$ 2.808,50

	Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. TAMANHO PEQUENA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REF. SANRO. PAR					
53	NAFTALINA ? 50 g.	Unidade	PRÓPRIAPRÓPRIA	540	R$ 2,30	R$ 1.242,00
54	ÓLEO DE PERÓBA. Composição: Óleo Mineral E Vegetal, Solvente Mineral E Vegetal, Aromatizante. 200ml.	Unidade	KING	1165	R$ 13,00	R$ 15.145,00
55	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO EM MADEIRA. REF. CONDOR.	Unidade	GAUCHAPÁ P/ LIXO COM CABO	177	R$ 3,78	R$ 669,06
56	PALHA DE AÇO. Média Nº1. Composição: Aço Carbono. 25g.	Unidade	VEGAP	690	R$ 1,10	R$ 759,00
57	PALITO PARA DENTES. Composição: Produzido Com Madeira 100% Reflorestada. CAIXA COM 100 UNIDADES REF. GINA	Unidade	GABOARDIGABOARDI	30	R$ 0,89	R$ 26,70
58	PANO DE CHÃO. Atoalhado, Medidas Mínimas 50 X 70cm.	Unidade	Fischer TecelagemFischer Tecelagem	1250	R$ 4,43	R$ 5.537,50
59	PANO DE CHÃO. Cru, 100% Algodão, Tipo Saco, Medidas Mínimas 83 Cm X 60 Cm.(COTA 75%)	Unidade	NEVESIRMÃOS NEVES	2917	R$ 2,79	R$ 8.138,43
60	PANO DE LIMPEZA. Tipo Flanela, Para Móvel, 100% Algodão, Para Uso Geral, Bainha Padronizada, 400x600mm - Cor Amarela	Unidade	MARTINS	835	R$ 1,45	R$ 1.210,75
61	PANO MULTIUSO, APRESENTAÇÃO ROLO 28 X 300M, UNIDADE 28X50CM, COR AZUL, QUANTIDADE 600 PANOS. Para uso hospitalar	Unidade	PROFIXUNIDADE	9	R$ 63,75	R$ 573,75
62	PANO DE PRATO. Composição: 50% viscose, 50% poliéster, látex e agente fungicida, Medida mínima 45x70cm. Embalado individualmente.	Unidade	NEVESIRMÃOS NEVES	2314	R$ 2,45	R$ 5.669,30
63	PANO PARA LIMPEZA. Multi Uso. PACOTE COM 5 UNIDADES. REF. PERFEX	Unidade	UNIMINASUNIMINAS	3630	R$ 1,79	R$ 6.497,70
64	PAPEL HIGIÊNICO. 30mx10cm, alta absorção, folha simples, picotado, gofrado(texturizado). não reciclado, biodegradável, com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra. 01ª LINHA E MACIO. FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS CADA. REF.: PERSONAL. (COTA 75%)	Unidade	TRÓPICOS	5651	R$ 31,78	R$ 179.588,78
65	PAPEL TOALHA. 1ª Qualidade, Padrão Luxo, Interfolhados, Formato 2 Dobras, Cor Branca, Com 100% De Fibras Celulósicas, Macia, Com Alta Absorção, Papel Não Reciclado, Medidas Mínimas 20,5cm X 23cm. PACOTE C/ 1000 (COTA 75%)	Unidade	CALL	6277	R$ 7,20	R$ 45.194,40
66	PASTA UMECTANTE. Utilizada Especialmente Na Umectação, Pré-Lavagem E Lavagem De Tecidos. 5 LITROS.	Unidade	ALKA 10UNIDADE	55	R$ 85,00	R$ 4.675,00
67	PORTA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL EM GEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML	Unidade	FRASUTILUNIDADE	109	R$ 5,20	R$ 566,80
68	PRENDEDOR PARA ROUPAS. Material Plástico, resistente. 12 UNIDADES.	Unidade	LIMPS	77	R$ 2,40	R$ 184,80
69	QUEROSENE. Composição: 100% hidrocarboneto alifático. Para ser usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral. 01 LITRO (COTA 75%)	Unidade	ARARAS1L	4007	R$ 12,00	R$ 48.084,00
70	RATICIDA 25 gr.	Unidade	RatomaxBrazil Química	185	R$ 1,00	R$ 185,00
71	REMOVEDOR DE CERA. Composição: tensoativo não iônico, álcool etílico, monoetanolamina, essência e água. - Para uso em pisos de madeira com sinteco ou cascolac, cerâmica, Paviflex e pisos frio. 01 LITRO REF. K&M	Unidade	SIPROLIMP1L	530	R$ 6,20	R$ 3.286,00
72	REMOVEDOR SOLVENTE MINERAL. Uso geral, sem fragrância. Embalagem transparente. 900 ml.	Unidade	SUPREMAUNIDADE	220	R$ 14,90	R$ 3.278,00
73	REPELENTE DE INSETOS. Aerossol, odor inodoro, aplicação mosca/pernilongo e barata. Tampa com trava de segurança. 300 ml. REF. DETEFON.	Unidade	PROINSECT300ML	664	R$ 8,40	R$ 5.577,60
74	RODO. Base De Metal, Borracha	Unidade	HARACEM	737	R$ 8,25	R$ 6.080,25
75	SABÃO EM PÓ. Lavagem De Roupas Com Sujidade Leve Ou Pesada Como Fluídos Corporais, Medicamentos, Etc. eficaz na remoção com tecidos de poliéster/algodão com sujidade como óleos e gorduras de origem animal ou vegetal. 5 Kg.	Unidade	ULTRA CLASS	480	R$ 18,80	R$ 9.024,00
76	SABÃO EM PÓ DE USO HOSPITALAR, UTILIZADOS NA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE LEVE OU PESADA COMO FLUÍDOS CORPORAIS, MEDICAMENTOS, ETC. EFICAZ NA REMOÇÃO COM TECIDOS DE POLIÉSTER/ALGODÃO COM SUJIDADE COMO ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. EMBALAGEM DE 5KG. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	KLIP	150	R$ 39,99	R$ 5.998,50
77	SABÃO GLICERINADO EM BARRA. Ácidos graxos, glicerina e água coadjuvante. Produto saneante notificado na anvisa. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO CINCO UNIDADES DE 200g CADA E DEMAIS COMPONENTES ACEITOS. REF. YPÊ.	Unidade	NOBRE	1327	R$ 7,88	R$ 10.456,76
78	SABONETE ANTISSÉPTICO PARA LAVAGEM DE MÃOS DE USO HOSPITALAR À BASE DE TRICLOSAN 0,5% A 1%. LAURIL ÉTER SULFATO SÓDICO, PEROLADO, SEM PERFUME. GALÃO DE 05 LITROS.	Unidade	VERDESAN	50	R$ 27,40	R$ 1.370,00
79	SABONETE EM TABLETE. aspecto físico sólido, com finalidade de higienização corporal.	Unidade	VIDA90G	154	R$ 1,50	R$ 231,00

	EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS. REF. LUX.					
80	SABONETE LÍQUIDO. Suave PH 7,0 a 8,0, concentrado, fragrâncias diversas. Biodegradável, para lavagem de mãos. GALÃO DE 05 LITROS.	Unidade	DOCE AROMAUNIDADE	1042	R$ 9,80	R$ 10.211,60
81	SACO PARA ARMAZENAR LIXO. 100lt reforçado, cor azul. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (COTA 75%)	Unidade	PRÓPRIA	745	R$ 10,97	R$ 8.172,65
82	SACO PARA ARMAZENAR LIXO. 100lt reforçado, cor vermelha. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	PRÓPRIA	994	R$ 14,99	R$ 14.900,06
83	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR. 100 litros / 30kg. Tamanho aproximado: 75x105x0.02cm. embalagem: 100 unidades. descrição produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt, e do ipt(instituto de pesquisas tecnológicas).	Unidade	PALOSKI	350	R$ 38,00	R$ 13.300,00
84	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR. 30 litros /9kg. Tamanho aproximado: 59x62x0.02 cm. embalagem:100 unidades. Descrição produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedado completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisa tecnológicas).	Unidade	PALOSKI	350	R$ 18,50	R$ 6.475,00
85	SACO PARA ARMAZENAR LIXO HOSPITALAR. 50 LITROS / 15 kg com 100 unid. saco lixo hospitalar 50 litros / 15 kg. Tamanho aproximado: 63x80x0.02 cm. embalagem:100 unidades; descrição: produzido em polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, a solda de fundo é tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedado completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. detalhes produto de acordo com a norma técnica 9191, nbr 7500/2009, padrões da abnt e do ipt (instituto de pesquisa tecnológicas).	Unidade	VALPLASTIC50L C/ 100 UNID	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
86	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 100 litros pacote com no mínimo 05 unidades azul ou preto - dimensões mínimas 75cmx1,05cm, suportando até 20kg, com no mínimo 8 micras. Essas informações devem constar na embalagem do produto.	Unidade	PRÓPRIA	1845	R$ 1,99	R$ 3.671,55
87	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 15 litros pacote com no mínimo 20 unidades azul ou preto - dimensões mínimas 39cmx58cm, suportando até 3kg. Essas informações devem constar na embalagem do produto.	Unidade	PRÓPRIA	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
88	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 30 litros pacote com no mínimo 10 unidades azul ou preto - dimensões mínimas 59cmx62cm, suportando até 6kg, com no mínimo 8 micras. essas informações devem constar na embalagem do produto.	Unidade	PRÓPRIA	2550	R$ 1,06	R$ 2.703,00
89	SACO PARA ARMAZENAR LIXO REFORÇADO 50 litros pacote com no mínimo 10 unidades azul ou preto - dimensões mínimas 63cmx80cm, suportando até 10kg, com no mínimo 8 micras. essas informações devem constar na embalagem do produto.	Unidade	PALOSKI	2760	R$ 1,95	R$ 5.382,00
90	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 100litros, Reforçado. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Unidade	PRÓPRIA	944	R$ 20,75	R$ 19.588,00
91	SAPÓLIO CREMOSO 300GR. CAIXA COM 12 UNIDADES. REF. BOMBRIL.	Unidade	Perfect	321	R$ 29,96	R$ 9.617,16
92	SAPONÁCEO EM PÓ 300GR. CAIXA COM 12 UNIDADES. REF. BOMBRIL	Unidade	Perfect	221	R$ 20,88	R$ 4.614,48
93	TALCO INFANTIL. Aspecto Físico: Pó Branco Com Perfume Suave. 200gr. REF.: JOHNSON	Unidade	Kids ou similar	10	R$ 11,98	R$ 119,80
94	TOALHA DE ROSTO 100% algodão, medidas mínimas 80x50cm	Unidade	ATLANTICAT	477	R$ 7,30	R$ 3.482,10
95	VASSOURA DE CERDA SINTÉTICA (NYLON), 1ª qualidade, cabo de madeira, comprimento cepa 70cm. Aplicação limpeza de ruas.	Unidade	HARACEM	884	R$ 19,90	R$ 17.591,60
96	VASSOURA DE PALHA COM CABO.	Unidade	COLONIALCOLONIAL	887	R$ 17,99	R$ 15.957,13
97	VASSOURA MACIA DE MATERIAL CERDA SINTÉTICA (NYLON COLORIDO), 1ª qualidade, cabo metal, comprimento cepa 30cm. Aplicação limpeza de piso	Unidade	HARACEM	742	R$ 6,64	R$ 4.926,88
98	BALDE CENTRIFUGA MOP COMPLETO COM REFIL 16LITROS, MATERIAL DO CABO INOX, BALDE COM CENTRIFUGADOR, CAPACIDADE 16 LITROS, MATERIAL: BALDE PLASTICO E CESTO E CABO INOX. MEDIDAS DO BALDE: ALTURA 22CM, LARGURA 25,5CM, COMPRIMENTO 45,5M. MEDIDAS DO CABO ALTURA 113CM.	Unidade	RAYCORAYCO	91	R$ 100,85	R$ 9.177,35
99	REFIL ESFREGÃO BALDE MOP	Unidade	UTIL	68	R$ 8,95	R$ 608,60

100	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS, DOBRAVEL, ALTURA: 161CM, LARGURA: 10,5CM	Unidade	MOR	26	R$ 148,00	R$ 3.848,00
101	CERA EM PASTA, INCOLOR, BOA QUALIDADE. Especial para pisos Paviflex e Cerâmicos. Mínimo 400 ml. Ref.:POLIFLOR	unidade	CANARIO	510	R$ 15,70	R$ 8.007,00
102	CERA EM PASTA, VERMELHA, BOA QUALIDADE. Especial para pisos Paviflex e Ceramicos.Mínimo 400 ml. Ref.:POLIFLOR	unidade	CANARIO	510	R$ 15,70	R$ 8.007,00
103	AMACIANTE DE TECIDOS DE USO HOSPITALAR, QUE FORNEÇA UM AGRADÁVEL PERFUME, ALÉM DE AMACIAR AS FIBRAS FACILITANDO O PASSAR E POSSIBILITANDO UM TOQUE SUAVE AO TECIDO. APRESENTAÇÃO: BOMBONAS DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.	unidade	ALKA AMACIANTEUNIDADE	150	R$ 16,88	R$ 2.532,00
104	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. Com Registro Na Anvisa. 01 LITRO REF.: NASCENTE (COTA 25%)	unidade	CLEAN UPUNIDADE	1413	R$ 2,55	R$ 3.603,15
105	PANO DE CHÃO. Cru, 100% Algodão, Tipo Saco, Medidas Mínimas 83 Cm X 60 Cm. (COTA 25%)	Unidade	Fischer TecelagemFischer Tecelagem	973	R$ 2,95	R$ 2.870,35
106	PAPEL HIGIÊNICO. 30mx10cm, alta absorção, folha simples, picotado, gofrado(texturizado). não reciclado, biodegradável, com 100% de fibras de celulose virgem, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra. 01ª LINHA E MACIO. FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 04 ROLOS CADA. REF.: PERSONAL.(COTA 25%)	Unidade	TRÓPICOS	1884	R$ 40,00	R$ 75.360,00
107	PAPEL TOALHA. 1ª Qualidade, Padrão Luxo, Interfolhados, Formato 2 Dobras, Cor Branca, Com 100% De Fibras Celulósicas, Macia, Com Alta Absorção, Papel Não Reciclado, Medidas Mínimas 20,5cm X 23cm. PACOTE C/ 1000 (COTA 25%)	Unidade	CALL	2093	R$ 7,20	R$ 15.069,60
108	QUEROSENE. Composição: 100% hidrocarboneto alifático. Para ser usado na remoção de manchas, no piso, na limpeza de fogões, auxilia na limpeza de tapetes e carpetes, na lavagem de automóveis e em uso doméstico em geral. 01 LITRO (COTA 25%)	Unidade	ILHA	1336	R$ 17,60	R$ 23.513,60
109	SACO PARA ARMAZENAR LIXO. 100lt reforçado, cor azul. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (COTA 25%)	Unidade	PRÓPRIA	249	R$ 10,97	R$ 2.731,53

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:186C7D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 014/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 014/2023

TORNAR PÚBLICO

Súmula: Divulgação das notas oficiais das Provas de Títulos dos candidatos do Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público 01/2023.

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicado em 27 de junho de 2023, divulga a nota oficial da prova de título dos candidatos abaixo relacionados:

ASSISTENTE SOCIAL 20HS				
NOME COMPLETO	**Concl.**	**Pós**	**Tempo**	**Total**
ADRIANE APARECIDA BALOTIN	0	0	0	0
RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE	0	0	0	0
ELOIR GRAHL	0	0	0	0
NIQUELI DUARTE	10	8	8	26

CONTADOR				
NOME COMPLETO	**Concl.**	**Pós**	**Tempo**	**Total**
SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	0	0	0	0
LETICIA FERREIRA BRANDÃO	5	8	0	13

RONAN ERNZEN	5	8	0	13
ELIZANDRA DACHERY GOMES	5	8	0	13
RADAMÉS RANGEL	5	8	0	13
DOUGLAS SUZANA	0	0	0	0
ALEXANDRE PANHO	5	8	0	13
TIAGO ALVES DE ANDRADE	0	0	0	0
FLAVIO RITTER	0	0	0	0
MARCIELI BALBINOTTI FRANÇA	0	0	0	0
GUILHERME VEINHAL SALAZAR	0	0	0	0
ADRIANO CRESTANI	0	0	0	0
SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	5	8	0	13
NATALIA SCHMITZ PAZ	0	0	0	0
FERNANDA DE AZEVEDO MOFATI	0	0	0	0

DENTISTA

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
MARIA JOANA CIBULSKI	0	0	0	0
GABRIELA CRISTINA PADILHA	5	0	0	5
ALVARO CARBONI DALAZEM	5	8	0	13
GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
STEPHANY BITENCOURT LEITE	0	0	0	0
EDUARDA FAUST GRASSI	0	0	0	0

ENFERMEIRO 20HS

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
VANESSA CARLETTI GUIMARAES	5	8	5	18
IARA MARIA ZOLET	0	0	0	0
MYRIAN IOTHI	0	0	0	0

ENFERMEIRO 40HS

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
LEANDRA CARLA SARETTA	5	0	10	15
JULIANE DA COSTA	0	0	0	0
LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	5	0	7	12
TIAGO HOLDEFER	5	8	3	16
ALANA BOING	5	8	4	17
DAIANE TECCHIO	5	8	8	21
DILENE PEREIRA	0	0	0	0
DANIELA FERREIRA DUTRA	5	8	6	19
ANA BEATRIZ LENTZ	0	0	0	0
GLADIELI FERREIRA SPATH	5	8	6	19*
GLAUCIA DE SOUZA	0	0	0	0
ANA MARIA ZEFERINO	5	8	3	16
GABRIEL FELTRIN CAMINI	0	0	0	0
JOÃO MAURICIO DALBERTO	0	0	0	0
ALINE BORGES	0	0	0	0
KELIN SILVA DOS REIS	0	0	0	0
JAINE WALTER	0	0	0	0
VANESSA LAINA LONGEN	0	0	0	0
ALINE KLEM	0	0	0	0
MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	0	0	0	0

ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
ANDRE FAUST	5	0	0	5
AGUINALDO ONORIO	5	0	0	5
GABRIEL SINIGAGLIA PASE	0	0	0	0
JULIANO LUIZ MORAES	0	0	0	0
LUIZ ARTHUR SCHVARZ	0	0	0	0
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	0	0	0	0
IVONEI ALVES MARTINS	0	0	0	0
JOÃO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI	0	0	0	0
MARIANA IOP CAMPELO	0	0	0	0
JOAO VITOR VEDANA	0	0	0	0
JOHNI SILVEIRA BAGGIO	0	0	0	0

FONOAUDIOLOGA

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
EDUARDA GRASSI PIZATTO	0	0	0	0
BRUNA MAYARA BONATTO	5	8	3	16
ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	0	0	0	0

MÉDICO

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total
RAPHTON EMRICH FERREIRA	5	8	5	18
RAFAEL CARDOSO MATEUS	5	0	0	5
LETICIA PAULINA FAUST	5	0	5	10
GABRIEL AUGUSTO CORTI	0	0	0	0
MANUELA FORLIN ROVER	5	8	5*	18*
RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	0	0	0	0
MARIA LAURA PONTES	0	0	0	0
RENATA DOMENES JOSÉ	0	0	0	0

NUTRICIONISTA 20HS

NOME COMPLETO	Concl.	Pós	Tempo	Total

MAIARA FRIGO	5	8	4	17
ANA LUISA BARBOSA	5	0	0	5
SANDRA MARIA SANTI	0	0	0	0
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	0	0	0	0
FRANCIELI WINCK	0	0	0	0
DANIELI MARCOLINA	0	0	0	0
CAMILI FRANCINI ZANELLA	0	0	0	0
LETICIA RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0

PEDAGOGO*				
NOME COMPLETO	**Concl.**	**Pós**	**Tempo**	**Total**
SUZANA PAULI	10	8	10	28
KETLIN LINDNER GIORDANI	5	0	0	5
ELIZANGELA WESSLING	5	8	2	15
DAIANA FRANCIELA HANSEN	10	8	0	18
BIANCA KELM JOST	0	0	0	0
JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS	0	0	0	0
GRACIELI ALVES PEREIRA	0	0	5	5

Professor			
Nome Completo	**Graduação**	**Tempo Serviço**	**Total**
Aline Holdefer Ceresoli	10	3	13
Rosangela Maria Dallazem Perka	10	9*	19*
Edileia de Lima	10	0	10
Karine da Rosa	10	7	17
Kayla Graziella Zanetti	10	8*	18*
Flaira Borges Ribeiro	10	0	10
Marcia Fiorese	10	8	18
Alice Ferrandin Muller	10	8	18
Francislene de Mattos dos Santos	10	0	10
Francieli Camera	10	8	18
Deonilde Bueno dos Santos Rover	10	7	17
Ednês Machado	10	0	10
Marcia Niedzulka	5	0	5
Carolini de Andrade	0	0	0
Magda Maria Pedrolo	10	5	15
Caroline Calgarotto Soares	10	0	10
Vandreia Rodrigues de Oliveira	0	0	0
Adilaine Iotti	10	8	18
Kamila da Rosa	0	0	0
Caroline Teixeira	5	0	5
Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	10	1	11
Claudia Mazieiro	5	0	5
Eliane Groli	10	8	18
Roselei da Silva machado	10	0	10
Giovane Macieski Onofre	10	7	17
Maristela Padilha da Cruz	5	0	5
Vanessa de Souza	5	0	5
Erlane Regina Bonin	10	7	17
Sonia Mara Cavalheiro Faust	10	10	20
Fernando Bergamin	10	3	13
Ana Paula Levinski da Cunha	0	1	1
Jaqueline Sokoloski Roani	5	8	13
Carmem Lucia Ribeiro da Silva	5	0	5
Andrea Mara Vieira Vieccilli	10	9	19
Debora Cristina da Silva Oliveira	0	0	0
Sirlene Ribeiro da Silva	0	0	0
Monique aparecida Vieira	0	0	0
Sheila Cristina Maier	10	10	20
Janice Luft	10	8	18
Luciana Pozza Leite	10	9	19
Luciana Schiochet	10	10	20
Marcia Fritzen	10	3	13
Hemelly Karoline Balbinot Nunes	0	0	0
Ivan Carlos da Cunha	5	3	8
Amanda Miquelaço	0	0	0
Alexandre Pereira dos Santos	10	0	10
Aline Terezinha Goudinho	0	0	0
Estefany Potmaier	0	0	0
Elizangela das Chagas	5	10	15
Aline da Rosa Mezzomo	0	0	0
Luciana Buffon Lebkuchen	0	0	0
Thalia Macali	0	0	0
Kerly Teles Stefainski	0	0	0
Tatiana Pieta	10	8*	18*
Rosane Maria Filippi de Lima	0	0	0
Luciane Funes Dutra	0	0	0
Mara Antunes Ribas	0	0	0
Nicoli Fontana Ferreira	0	0	0
Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	0	0	0
Thalita Carolina Padilha	0	0	0
Fabiana Janice Zuravski	0	0	0
Neura Casaril Fritzen	0	0	0
Ivete Aparecida Grahl Thomazi	0	0	0
Karine Guedes Nava	0	0	0
Leandro Elizeu Schweitzer	0	0	0
Amanda dos Santos Martins	0	0	0
Leonardo Juvencio Tatim	0	0	0

Neuza Maria Grahl Calgarotto	0	0	0
Maria Cristina Bertotti Alberton	0	0	0

PSICOLOGO 20HS				
NOME COMPLETO	**Concl.**	**Pós**	**Tempo**	**Total**
BRUNA CARLA TONIELLO	0	0	0	0
DEBORAH ALANA GIROTTO	5	0	0	5
ALESSANDRA NASCIMENTO	0	0	0	0
LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	0	0	0	0
LARISSA FIORESE	5	0	0	5
ALEX JUNIOR DA SILVA	0	0	0	0
MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI	0	0	0	0
LIVIA FREITAS	0	0	0	0
SUELEN CRISTANI *	0	0	0	0
DAIARA KALFELS	0	0	0	0
RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	0	0	0	0
KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	0	0	0	0
WILLIAM ARIEL PILGER	0	0	0	0

* “nota alterada após julgamento do recurso interposto”.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 10 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:2AA920A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 015/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 015/2023

TORNAR PÚBLICO

Súmula: Divulgação das notas oficiais das Provas Práticas dos candidatos do Concurso Público, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023.

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicado em 27 de junho de 2023, divulga a nota da prova prática dos candidatos abaixo relacionados em ordem alfabética.

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ANA LUIZA KULKAMP	95
ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ	90
VANESSA APARECIDA MARTINS MARASCHIN	90
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	85
JOSIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	85
GABRIEL TULIANO *	85
ELIANE APARECIDA ABATTI	80
ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	80*
DEBORA DENISE PANHO	75
HELOISE SILVEIRA RODRIGUES	75
JESSICA PAULA RIBEIRO DE BARROS	75
CARLOS DANIEL HAUBERT DA SILVA	75
SARA G. DA SILVA	75
DEBORA CRISTINI ROSARIO DE MATOS	75
SALESIO VELOSO DOS SANTOS *	70
EDIVAR FERREIRA	70
MARIDIANE APARECIDA MARAFON	70
NATHALIA EDUARDA ROSA	70
KAUANE PIMENTEL DOS PASSOS	Ausente
THALIA KOERICH	Ausente
TAINARA LEMES DE MORAES	Ausente
ALICE SCHAEDLER	Ausente
JESSICA MOREIRA DE CARVALHO	Ausente
ELOISA CAROLINE ROCKER	Ausente
ANDREIA MAIARA MOREIRA DOS SANTOS ALVES	Ausente
TANIA PAULI	Ausente

AUXILIAR DE DENTISTA	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
MARIZETE DE OLIVEIRA	100
MARINEZ BLAZIUS SCHMITZ DA SILVA	95
ELLEN DIANA SCHAEDLER	Ausente
JAQUELINE STRINGARI	Ausente

ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ANDREI ADRIANI MICHELS	90
FERNANDO ANTONIO FILIPINI	90
GUILHERME GASPARINI LOVATO	75
KAREN ALINE DOS PASSOS	75
EDNAS FERRARI	70
THAIS FACCIN	70
VERIDIANE ZUCONELI	70
NAIANE CALEGARI FRITZEN	70
GEISSY EDUARDA LIMIONI	70*
ANDRESSA LEITE	65
KAUE JOÃO PEREIRA	0
ELIAKI MARCELI ZANINI	Ausente
GIOVANI LOTICI	Ausente
DANIELI SCHORNER	Ausente
DAIARA DANIELSKI	Ausente
PAULO SERGIO CRESTANI	Ausente
MICHEL PLATINI VIEIRA OLIBONI	Ausente
THIAGO VINICIUS GERHARDT	Ausente
CAMILA LORENZO MARTINS	Ausente
CAMILA RODRIGUES DE LIMA	Ausente
LUAN ALVES SCARIOT	Ausente
JESEBEL ALBERTON	Ausente
PAULO DALAZEN	Ausente
MAIKE DEVIDSON VEGA	Ausente
RODRIGO DE GOIS SEBOLD	Ausente
CLAUDIA BUZIN	Ausente
ANGELITA DA SILVA BATISTA	Ausente
CRISTIANE PAVAN HILGERT	Ausente
LUCIANO POTMAIER DA SILVA	Ausente
ROSENEIA ONOFRE	Ausente
WESLLEY BLASIUS	Ausente
ELCIO MIGUEL MORENO	Ausente
BRENDA KUPICKI	Ausente
GIOVANA GUOLO TOZIM	Ausente
ELIANE FERREIRA GONÇALVES	Ausente
VITAMAR DE SOUZA **	Ausente
FERNANDA SOEIRO DA SILVA	Ausente
TAYNARA BURGGREVER	Ausente
ERICA DOS SANTOS	Ausente
MARCIA FRANZ	Ausente
RUAN SAVI MONDO DUTRA	Ausente
CAUANA MACHADO	Ausente
MATHEUS JOSE MARQUES BELO	Ausente
ELEANDRO DA SILVA FERREIRA	Ausente
TAMARA DOS SANTOS	Ausente
GUSTAVO FERNANDES	Ausente
EDIANE MAIARA GROODERS	Ausente
MARCOS VINICIUS GALDINO ALVES	Ausente
ELOISA ANZOLIN	Ausente
DANIEL VINICIUS GOMES GODOIS	Ausente
JORGE LUIS TELES DE SOUZA	Ausente
JANDERSON JANDIR GIOTTI	Ausente
STEFANY MILLENA CAMERA	Ausente
PAOLLA BONETTO PROPODOSKI	Ausente
BRUNA VIZIOLLI	Ausente

FISCAL DE TRIBUTOS	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
CLAIR MASCARELLO	85
ADRIANO FUNES	75
VALTAIR GUIZOLF	75
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	75
GENAIR DE FATIMA RIBEIRO KUPICKI	70
FABIO DE CARVALHO	Ausente
ROBESSON GUESSER	Ausente
ANTONIO JUNIOR FERREIRA DUTRA	Ausente
ANDREIA APARECIDA DALCHIAVON	Ausente
REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	Ausente
EDUARDA KOERICH FERNANDES	Ausente
ELESSANDRA ZEFERINO	Ausente
BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE	Ausente
TIAGO GIOTTI	Ausente

MOTORISTA	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ALESSON DA SILVA	100
LUCIANO WILLIN DE OLIVEIRA	95

ELEANDRO PIRES DA SILVA	95
ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	95
ELITON SPATH	90
DOUGLAS TELES DE SOUZA	90
ANDERSON DA SILVA ANGELO	85
SERGIO LUIZ BUZIN	85
JOSIAS MORAIS FERREIRA	85
ANDERSON IOTH	85
CIDINEI ALVES DA SILVA	85
SILVIO VANDERLEI RSSER	80
FLAVIO ARILDO THEIS	75
ROBERTO DA MAIA	70
SILVANO RIBEIRO	70
PAULO RUBENS DOMINGES	70
NATANAEL MARASCHIN	65
ANDREI DA SILVA AMARAL	65
VALDECIR DOS SANTOS	65
DALTAIR DAS CHAGAS	45
EVALDO DE LIMA ROCHA	25
ROSEMAR DA MAIA	10
DIOGO JESSÉ CARNEIRO ALVARENGA	0
RONE RODRIGUES	Ausente
ASSIS BORGES DE OLIVEIRA	Ausente
EDILSON LUAN CORREIA DOS PASSOS BALDISSERA	Ausente
DANIEL BINELO MAIA	Ausente
MAICO BRUNO ALVES DA SILVA	Ausente
ORTIZ DOMINGES	Ausente
MARCIO PEREIRA	Ausente
CLEDIOMAR DE GODOI	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
GILSON GAVENDA	100
RONI FILIPINI	95
SEBASTIÃO DUARTE	90
MARCOS JACO DAL PRA	90*
RENATO MAYER	85
LEANDRO ANTUNES DA SILVA	45
RENATO DE MELOS	35
WESLEY FRANKLIN LUCCHETA DE OLIVEIRA	Ausente
VANDERLEI ROBERTO DALLEK	Ausente

PEDAGOGO	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ELIZANGELA WESSLING	100
SUZANA PAULI	94,6
KETLIN LINDNER GIORDANI	94
DAIANA FRANCIELA HANSEN	91
GRACIELI ALVES PEREIRA	90,6
BIANCA KELM JOST	Ausente
JULIANA COSTA ALECRIM DOS SANTOS	Ausente

Cargo: Professor

Nome Completo	**Nota Prova Prática**
Aline Holdefer Ceresoli	100
Francislene de Mattos dos Santos	100
Flaira Borges Ribeiro	100
Rosane Maria Filippi de Lima	100
Sirlene Ribeiro da Silva	100
Claudia Mazieiro	100
Thalia Macali	100
Monique aparecida Vieira	100
Hemelly Karoline Balbinot Nunes	100
Estefany Potmaier	100
Debora Cristina da Silva Oliveira	98,3
Roselei da Silva machado	98,3
Vanessa de Souza	98,3
Ana Paula Levinski da Cunha	98,3
Edileia de Lima	97,3
Marcia Niedzulka	96,3
Rosangela Maria Dallazem Perka	96
Carmem Lucia Ribeiro da Silva	95
Vandreia Rodrigues de Oliveira	95
Kamila da Rosa	95
Aline da Rosa Mezzomo	94,6
Kayla Graziella Zanetti	94
Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	93,3
Caroline Teixeira	92,6
Aline Terezinha Goudinho	90
Fernando Bergamin	90
Magda Maria Pedrolo	90
Caroline Calgarotto Soares	90
Karine da Rosa	90
Luciana Buffon Lebkuchen	89
Deonilde Bueno dos Santos Rover	88,3
Francieli Camera	87

Alice Ferrandin Muller	86,6
Giovane Macieski Onofre	86,6
Maristela Padilha da Cruz	86,6
Amanda Miquelaço	86,6
Jaqueline Sokoloski Roani	86,3
Tatiana Pieta	86,3*
Eliane Groli	83,3
Sonia Mara Cavalheiro Faust	83,3
Marcia Fritzen	83,3
Carolini de Andrade	82,3
Andrea Mara Vieira Vieccilli	82,3
Kerly Teles Stefainski	81,6
Sheila Cristina Maier	80*
Janice Luft	80*
Marcia Fiorese	78,3
Ednês Machado	78,3
Ivan Carlos da Cunha	78,3
Adilaine Iotti	75
Luciana Schiochet	72,6
Erlane Regina Bonin	71,66
Nicoli Fontana Ferreira	70
Luciane Funes Dutra	68
Alexandre Pereira dos Santos	66,6
Thalita Carolina Padilha	65
Fabiana Janice Zuravski	63,3
Mara Antunes Ribas	63,33
Luciana Pozza Leite	62
Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	60
Neura Casaril Fritzen	56,6
Elizangela das Chagas	55
Ivete Aparecida Grahl Thomazi	Ausente
Karine Guedes Nava	Ausente
Leandro Elizeu Schweitzer	Ausente
Amanda dos Santos Martins	Ausente
Leonardo Juvencio Tatim	Ausente
Neuza Maria Grahl Calgarotto	Ausente
Maria Cristina Bertotti Alberton	Ausente

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	99
VIVIANE PADILHA DE MACEDO	94
JEDEILDA FERNANDE TONELI	93
SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	92
LEUDIMARA PIZATTO VIDAL	89
BRUNA KUPICKI	88
CLAUDINERIA DAS GRAÇAS FERREIRA	87
ADRIANA TEREZNHA REOLON	78
MARISA SOUZA CORREA	Ausente
ELIANE APARECIDA SCHIMANSKI	Ausente
THOMAS EDUARDO PREZOTTO	Ausente
MARIA JARDEANA DE LIMA	Ausente
KEILA APARECIDA PIGOSSO	Ausente
LIDIAINE FERREIRA DA SILVA	Ausente
SANDRAMAR ALVES MARTINS	Ausente
THAIS LUIS DAL BELLO	Ausente
PATRICIA ALVES DE SOUZA	Ausente

THD	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
FERNANDA BISSIGO	100
JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO	100
NATALIA SCHEFFER SILVEIRA	99

TÉC. MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
ALAN EDILSON JUNIOR BIANDARO	100
LEANDRO DE LIMA	90
LUCAS MORETTO BALBINOT	80
LEONARDO BALDISSARELI	Ausente
RAFAEL GRAHL GONZATO	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
NOME COMPLETO	**Nota Prova Prática**
SONIA MARIA THEIS MACHADO	100
EDSON CONCELIER	100
VANDERLEI VEIRICK	94
SILMARA VEBRA DO NASCIMENTO PADILHA	85
ANDERSON SAMPIETRO SECAFIN	0

* “nota alterada após julgamento do recurso interposto”.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 10 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F23FE33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1/2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3244-0444
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.351/0001-94

Instrução Normativa nº 1/2023

Orientação e cronograma de matrículas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

A Fundação de Educação de Paiçandu, com a finalidade de assegurar os direitos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Orgânica do Município de Paiçandu e Estatuto da Criança e do Adolescente, instrui:

O Estabelecimento de Ensino atenderá à sua comunidade escolar efetivando as matrículas para alunos novos (matrícula inicial) de acordo com a metodologia indicada para o município: dentro da possibilidade, os alunos com residência próxima aos Estabelecimentos de Ensino e rematrícula (renovação) para as demais séries (anos).

O dever do Município, enquanto Poder Público será efetivado mediante a garantia da oferta de vaga em Escola Pública Municipal. No entanto, na impossibilidade de ofertar a vaga em Estabelecimentos ou turnos de preferência do aluno e de sua família, a escola deverá:

- Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula em escola mais próxima, mesmo que provisoriamente, garantindo o direito de matrícula na escola com vaga disponível;
- Orientar sobre a possibilidade de transferência dentro da rede no período previsto no cronograma de matrículas e conforme a disponibilidades de oferta de vaga;
- Casos omissos, serão analisados pela Fundação Municipal de Educação. No ato da renovação ou matrícula nova, o secretário escolar dará ciência ao responsável que, **uma vez escolhido o período manhã/tarde, este não será remanejado de período, tampouco de turma, conforme orientação do NRE (Núcleo Regional de Educação) e Sistema SERE**. Caso seja indispensável o remanejamento, este somente será possível mediante autorização expressa da Fundação de Educação.

Quanto à distribuição dos alunos nas turmas de igual série/ano e período, organizar de forma que estas fiquem em números iguais ou aproximados, de acordo com a Normativa 03/2017 que orienta sobre o número de alunos por turma.

- Observar a garantia de vaga para alunos da SRM (Sala de Recursos Multifuncional).

Documentos necessários para Matrícula Escolar (obrigatório):

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Atestado de Vacina (original);
- Cartão dos SUS (original e cópia)
- Fatura original de energia elétrica atualizada (talão da COPEL) em nome do responsável (máximo 3 meses), quando a fatura não estiver em nome do responsável legal pelo aluno, apresentar junto com a fatura da Copel outro comprovante de endereço em nome dos mesmos;
- Número de telefone dos responsáveis para contato atualizados;
- RG e CPF original do responsável legal que vai assinar a matrícula;
- Histórico Escolar ou Declaração da escola de origem.

CRONOGRAMA – MATRÍCULAS ANO LETIVO 2023	
DATA	**ASSUNTO**
23/10 a 24/11/2023	Renovação de matrícula para os alunos do mesmo Estabelecimento.
27/11 a 01/12/2023	Matrícula para alunos novos (matrícula inicial): **ESCOLAS:** 1º Ano e Infantil IV e V. **CENTROS:** Berçário à Infantil V (dependendo da oferta de cada Instituição). **OBS: Matrículas de Berçário à Infantil III somente serão efetuadas mediante Documento de Encaminhamento fornecido pela Fundação de Educação de Paiçandu.**
A partir de 24/01/2024	- Matrícula de alunos (2º ano ao 5º ano) vindos de outra Instituição de Ensino (Transferência Recebida). - Início do período para Expedir Transferência.

IMPORTANTE:

1. Expedir transferência, mediante declaração de vaga, só em Janeiro/2023, a partir do dia 24/01/2024, após encerramento do ano letivo/2023, com cálculo das médias e Resultado Final (Aprovado ou Reprovado);
2. **1º Ano:** crianças com 6 anos completos ou a completar ate 31/03/2024.

QUADRO DE ENSALAMENTO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023	
GRUPO	**DATA DE NASCIMENTO PARA MATRICULA**
BERÇÁRIO	Nascidos a partir 01/04/2023
INFANTIL I	Data de nascimento ate 31/03/2023
INFANTIL II	Data de nascimento ate 31/03/2022
INFANTIL III	Data de nascimento ate 31/03/2021
INFANTIL IV	Data de nascimento ate 31/03/2020
INFANTIL V	Data de nascimento ate 31/03/2019

Paiçandu, 5 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:889ED183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023 PREGÃO Nº 56/2023 PROCESSO Nº 99/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.138.608/0001-37.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO UTILITARIO AUTOMOTOR), entregue em parcela única para atender as necessidades do CREAS -Centro de Referência Especializado da Assistência Social, com recurso vinculado do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial -PAEF, através da Secretaria municipal de Assistência Social conforme especificações e quantidades estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEÍCULO O km – Capacidade 5 pessoas – Ano/modelo no mínimo 2023, zero km, motor no mínimo 1.2 com no mínimo 130 cv ; Turbo, caçamba com capota marítima e protetor de caçamba, cor branca; 4 portas, câmbio manual ou automático; alimentação Flex (álcool/gasolina); ar condicionado; direção hidráulica/elétrica; freios com ABS, cinto de segurança retrátil de três pontos; desembaçador de vidro dianteiro; limpador e lavador de vidro dianteiro com intermitência; trava elétrica nas portas; vidros elétricos no mínimo nas duas portas dianteiras; airbags (motorista e passageiro); equipados com radio, conexão USB e Bluetooth e câmera de ré, kit de ferramentas e equipamentos exigidos por Lei e normas do CONTRAN. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por Lei. GARANTIA DE no mínimo 03 ANOS OU 100.000 KM.	und	1	CHEVROLET/MONTANA LTZ 1.2 AUTO 2023 FLEX	144.800,00	144.800,00

VALOR: R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:791C76B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 36-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	59 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	10/10/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CARACATO & CARACATO LTDA.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFEIÇÃO EMBALADOS EM MARMITAS DESCARTÁVEIS DE NO		Ud	400,000	17,0000	6.800,00
Total:						6.800,00

Paiçandu, 10/10/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:72376BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 231

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 231/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 486.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 659 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 667 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**90.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 679 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**19.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 680 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**214.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 717 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**51.700,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 723 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 727 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**85.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**486.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 614 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2406000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 617 - 339014 - 00104 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1615000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TRANPORTE ESCOLAR	
Despesa - 628 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**49.500,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 649 - 339032 - 00103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**105.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 653 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 657 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**49.500,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 658 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**19.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 660 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**16.900,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 670 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**41.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 691 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	

Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.1403000 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	
Despesa - 695 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**74.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 705 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 708 - 319013 - 00001 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 720 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**9.800,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 733 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**486.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:42DAEE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob n.07.300.151/0001-04.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
28	UD	10	Gabinete Completo desempenho médio, processador, sugerido:: INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR CONFORME EDITAL - Gabinete Completo Desempenho Médio, Processador, Sugerido: Intel Core I5 - 10ª Geração Ou Superior; -Arquitetura X86/X64, Compatível Com A Placa Mãe Ofertada, Com 6 Núcleos E 6 Threads Ou Superior; -Frequência Base Do Clock De 2.90ghz Ou Superior / Freqüência Máxima De Até 4.00 Ghz Ou Superior; -Memória Cache De 9mb Ou Superior; -Placa Mãe: -Suporte A Expansão De Memória De 32 Gb No Total Ou Superior, Padrão Ddr4 (2666/2400) Ou Superior, No Mínimo 2 Slots De Expansão; -Possuir No Mínimo 08 (Oito) Portas Usb 2.0/3.0, Distribuídas Na Frente E Atrás Do Gabinete. Não Será Permitido Uso De Hub Usb; -Possuir No Mínimo 4 (Quatro) Entradas Sata 6gb Ou Superior; -Deverá Possuir No Mínimo As Seguintes Interfaces De Comunicação: 1 (Uma) Saída De Vídeo Padrão Vga E 1 (Uma) Saída De Vídeo Padrão Hdmi; 1 (Um) Slots Pci Ou Pcie Ou Pcie X1 Gen 3.X; 1 (Um) Slot Pcie X16 Gen 3.X; 1 (Um) Conector Rj-45 100/1000, Para Conexão De Rede; -Possuir Dissipador De Calor No Chipset; -Entrada E Saída De Aúdio Integrada; -Memória: 8gb Ddr4 (2666/2400mhz) Ou Superior; -Unidades De Armazenamento: 1 (Um) Disco Rígido De 240gb Ssd Interno Ao Gabinete;: Gabinete Para Uso Vertical Do Tipo Torre, Com 3 Baias Ou Mais; Padrão Atx. -Fonte De Alimentação: Fonte De Alimentação Atx De 500w Ou Superior; Sistema Operacional Instalado: Microsoft Windows 10 Pro (Ou Superior) Original Em Português Do Brasil; -Garantia: O Conjunto Proposto Deverá Possuir Garantia Mínima De 12 (Doze) Meses; Monitor 21.5 Polegadas, Com Entrada Vga/Hdmi Com Cabos	SYMA DELTA I-5 10400 INTEL C MONITOR SOYO SM215	2.298,00	22.980,00
29	UD	10	Impressora Laser Duplex, especificações Mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200 DPI; velocidade de 38 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 Carta de Ofício; capacidade de entrada de 250 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB e WIFI; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 Ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático.	HP 4003DW	1.955,00	19.550,00
			TOTAL			42.530,00

VALOR: **R$ 42.530,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:99E8E4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: SUPERAR LTDA inscrita no CNPJ sob n. 13.482.516/0001-61.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
30	UD	10	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um anos de garantia.	BRITANIA BAC12000IQFM9W	2.800,00	28.000,00
31	UD	4	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	PHILCO PAC18000IQFM9W	3.990,00	15.960,00
32	UD	1	Aparelho de ar condicionado, modelo Split, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	PHILCO PAC36000IQFM8W	8.870,00	8.870,00
			TOTAL			52.830,00

VALOR: **R$ 52.830,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AC86056C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.864.422/0001-73.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	UD	5	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas(2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro(4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	SALUTEM/S-0985-C	2.730,00	13.650,00
5	UD	20	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores:Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo.Precisão:Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitosFrequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos.Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos.Temperatura:Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C),Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C).Umidade:Operando 10% a 90% sem condensação. Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação.Altitude:Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas.Opções de alimentação:4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas),Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	LEPU/PC66B	700,00	14.000,00
7	UD	10	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	GASWIDE/GW7	1.490,00	14.900,00
13	UD	10	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	ABC/0196	70,00	700,00
20	UD	10	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MD/OMNI 3000	590,00	5.900,00

24	UD	10	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTSCLER/INTRA	425,00	4.250,00
26	UD	10	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, desti- nado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localiza- ção da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equi- pamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Mon- tado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minu- to (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos inde- sejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Â)). Alto falante embutido. Sa- ída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	MD/FD200D	587,20	5.872,00
27	UD	5	KIT Equipamento Urgência 1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	MD/KIT URGENCIA	1.990,00	9.950,00
			TOTAL			69.222,00

VALOR: **R$ 69.222,00 (sessenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8D5DD9E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI inscrita no CNPJ sob n.26.984.213/0001-99.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UD	10	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	RENASCER RN09008	270,00	2.700,00
12	UD	10	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	ABC	54,90	549,00
14	UD	10	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	ABC	14,60	146,00
15	UD	10	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade.	ABC	16,30	163,00
16	UD	10	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	90,00	900,00
17	UD	10	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	90,00	900,00
22	UD	5	Caixa térmica com capacidade para 45 litros com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/º F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70º C. Precisão: +/- 1º C (entre – 20 + 50º C) e +/- 2º C (acima de 50º C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	COLEMAN	610,00	3.050,00
			TOTAL			8.408,00

VALOR: **R$ 8.408,00 (oito mil quatrocentos e oito reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F2B66072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 31.531.928/0001-26.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	UD	2	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	NIHON KOHDEN AED 3100	6.600,00	13.200,00

VALOR: **R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D7469BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 33.358.026/0001-69.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	UD	10	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	RENASCER/RN09010P	449,80	4.498,00
18	UD	10	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	RENASCER/RN080070	535,00	5.350,00
			TOTAL			9.848,00

VALOR: **R$ 9.848,00 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0862933B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITRIO LTDA inscrita no CNPJ sob n.46.186.229/0001-63.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	20	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm). Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA TREVISO	405,00	8.100,00
8	UD	4	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	LUNASA GRP8	765,00	3.060,00
9	UD	10	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica.Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m	LUNASA TREVISO	535,00	5.350,00
10	UD	10	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	LUNASA TREVISO	310,00	3.100,00
11	UD	20	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	MAQPEL PAPELARIA ERGOPLAST	66,00	1.320,00
			TOTAL			20.930,00

VALOR: **R$ 20.930,00 (vinte mil novecentos e trinta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:22903829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.49.059.156/0001-37.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
21	UD	10	Caixa térmica em poliuretano, capacidade mínima 15 LITROS com termômetro digital à. alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50º C+70º C/º F; Precisão ±1º C/º F; Resolução 0,1º C escala de – 20º C+50º C e ±2 para cima de 50º C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função º C/º F; Resistente A Água; Tampa Removível.	SIEGER	398,00	3.980,00

VALOR: **R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E908EEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2023 PROCESSO N. 32/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU

CONTRATADO: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob n. 42.587.791/0001-48.

OBJETO: aquisição de **Equipamentos Resolução SESA 454/2022,** para atender as necessidades da Atenção primária, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	UD	20	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	ADVANTIVE	12,00	240,00
23	UD	10	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DX MEGA TORQUE	459,00	4.590,00
25	UD	10	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DX MICRO INTRA REF	436,00	4.360,00
			TOTAL			9.190,00

VALOR: **R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 10 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ABE315E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **DISPENSA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023**, processo administrativo n.º 18876/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos necessários para o funcionamento do setor de identificação do Município, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GUIMARÃES MICROCOMPUTADORES LTDA
CNPJ/CPF: 78.728.375/0001-60

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.906,00 (doze mil, novecentos e seis reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Webcam full hd de 1080p - Especificações conforme modelos homologados.*	UNID	2	R$ 550,00	1.100,00
2	*Scanner de documentos - Especificações conforme modelos homologados.*	UNID	2	R$ 735,00	1.470,00
3	*Scanner biométrico - Especificações conforme modelos homologados.*	UNID	2	R$ 5.168,00	10.336,00

Valor Total Homologado - R$ 12.906,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria dentro do prazo estipulado e deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no aviso de contratação direta.
- O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do empenho.
- A empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal contendo o número do empenho e todos os dados preenchidos de maneira correta. Caso haja alguma divergência, o pagamento só será realizado após a correção feita pela Contratada.
- As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, inexistindo exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.
- A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
- A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica no que concerne à natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.
- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central.

2.2 - Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
– Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila (Anexo Ginásio Sebastião Amâncio dos Santos)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Horário da Entrega: das 8:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 16:30 h
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- Os produtos deverão ser entregues conforme modelos homologados e descritos na solicitação de orçamentação. Os mesmos devem estar em perfeito estado e com embalagem original. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
- A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la.
- O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do contrato, devendo ser substituído pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- A Contratada deverá esclarecer quaisquer dúvidas da Contratante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.

3.2 A contratada deverá encaminhar junto à nota fiscal ou fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5 Para efetivação do pagamento correspondente, a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto. A falta desta apresentação suspenderá o pagamento até que a situação seja regularizada.

3.6 No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *14/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos seguintes servidores:
13.1.1. Responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços: Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.
13.1.2. Responsável pela execução do objeto: Aline de Souza Rain.
13.1.3. Responsável pela fiscalização técnica: John Lennon Reis de Oliveira

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Guimarães Microcomputadores LTDA
CNPJ/CPF: 78.728.375/0001-60
ANTENOR ALBERTI GUIMARÃES
CPF/MF sob o nº 113.576.579-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
RG sob o nº: 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº: 12.886.828-3
Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme análise de cotação, nenhuma empresa participante cotou os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores remanescentes:

2º	Fornecedor: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 08.189.967/0001-75				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Webcam full hd de 1080p - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$583,00	R$1.166,00
3º	Fornecedor: FKJ CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 07.540.940/0001-12				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Webcam full hd de 1080p - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$699,00	R$1.398,00
2º	Fornecedor: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 08.189.967/0001-75				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Scanner de documentos - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$768,00	R$1.536,00
3º	Fornecedor: FKJ CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 07.540.940/0001-12				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	*Scanner de documentos - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$799,00	R$1.598,00
2º	Fornecedor: LOJA XV CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 08.189.967/0001-75				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Scanner biométrico - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$5.320,00	R$10.640,00
3º	Fornecedor: FKJ CARTUCHOS LTDA - ME/CNPJ 07.540.940/0001-12				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	*Scanner biométrico - Especificações conforme modelos homologados.*	UN	2	R$5.599,00	R$11.198,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:7D38DEB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.649 DE 10/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 23965/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
301404	ALINE PACHESKI	15	19/10/22	à	18/10/23	20/11/23	à	04/12/23
203372	CEZAR RUZIN	30	01/01/22	à	31/12/22	01/11/23	à	30/11/23
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	15	17/04/22	à	16/04/23	06/11/23	à	20/11/23
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	15	02/04/22	à	01/04/23	20/11/23	à	04/12/23
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	15	06/03/22	à	05/03/23	23/11/23	à	07/12/23
600671	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	15	03/11/22	à	02/11/23	06/11/23	à	20/11/23
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/22	à	04/02/23	01/11/23	à	15/11/23
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	30	01/01/22	à	31/12/22	06/11/23	à	05/12/23
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/22	à	15/08/23	01/11/23	à	15/11/23
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	30	12/09/22	à	11/09/23	06/11/23	à	05/12/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A704804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEIJA FLOR	UND	600,00	3,47	2.082,00
6	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	ALHO NACIONAL	KG	300,00	24,59	7.377,00
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1ª QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	LEDUAN	PCT	800,00	18,47	14.776,00
43	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	2 MIL	CX	900,00	3,09	2.781,00
55	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	SABOROSA	PCT	1.200,00	4,52	5.424,00
63	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR	KOENE	PCT	900,00	4,72	4.248,00

		DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.					
74	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO	PCT	500,00	4,20	2.100,00
79	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO “COM OVOS” (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE” DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.	GALO	PCT	900,00	4,89	4.401,00
82	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	4,05	810,00
84	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	COAMO PREMIUM	UND	700,00	5,75	4.025,00
90	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	4,60	5.520,00
112	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES	CRISTAL	PCT	600,00	1,60	960,00

		DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).					
TOTAL							54.504,00
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG “IN NATURA” EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO, TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	JAGUAR	KG	4.000,00	5,49	21.960,00
83	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	400,00	15,00	6.000,00
123	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	MAGUARY	LT	1.200,00	6,00	7.200,00
TOTAL							35.160,00
EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA BOVINA	KG	800,00	19,50	15.600,00
36	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU “IN NATURA”. O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA BOVINA	KG	3.000,00	14,80	44.400,00
TOTAL							60.000,00
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO	DOCE GRÃO	PCT	600,00	19,90	11.940,00

		OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	CERTANO				
50	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	CIAFRIOS CIAFRIOS	POTE	600,00	5,48	3.288,00
52	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	CIAFRIOS CIAFRIOS	SACHE	1.200,00	2,15	2.580,00
71	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAN LEITE	LT	9.000,00	5,95	53.550,00
89	1	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 300 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	CIAFRIOS	SACHE	800,00	1,54	1.232,00
96	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	PANIFICADORA DOCHOVAT	KG	4.500,00	7,09	31.905,00
109	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	SILOT	PCT	800,00	3,69	2.952,00
73	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA	KG	5.000,00	8,72	43.600,00
TOTAL							151.047,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 300.711,00 (Trezentos Mil setecentos e Onze Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/10/2023.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9A5F38DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS ITENS HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 48/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DOS ITENS

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 142/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 48**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - INGREDIENTE: AÇAFRÃO-DA-TERRA, ESPECIARIA APRESENTADA PÓ. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 A 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEIJA FLOR	UND	600,00	3,47	2.082,00
6	1	ALHO NOBRE GRUPO BRANCO, TIPO ESPECIAL, GRAÚDO. PRODUTO CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES, COM BRILHO, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, DE BOA QUALIDADE, EM CAIXAS COM 05 OU 10 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (NORMAS TÉCNICAS PARA RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS - DECRETO N° 12.486 DE 20/10/78).	ALHO NACIONAL	KG	300,00	24,59	7.377,00
11	1	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1. GRAOS INTEIROS PCT 5KG 1º QUALIDADE GRÃOS INTEIROS: PACOTES DE 5KG 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE MAIOR QUE 14%. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, ARDIDOS, MOFADOS, QUEBRADOS E MANCHADOS E O PERCENTUAL DE IMPUREZAS NÃO PODE ULTRAPASSAR 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E PEDAÇOS DE TALOS). O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MATÉRIAS ESTRANHAS COMO CORPOS E DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA ESTRANHA AO PRODUTO, COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRAS ESPÉCIES VEGETAIS, SUJIDADES E RESTOS DE INSETOS. O RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DEVE SER NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEIROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS – DECRETO 12.486 DE 27/10/78) E PORTARIA Nº269/88 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG DE PAPELÃO OU PLÁSTICO REFORÇADOS.	LEDUAN	PCT	800,00	18,47	14.776,00
43	1	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO 1ª QUALIDADE - CX DE 250 GRS - SOLTO PRODUTO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SEM MISTURA COM OUTRAS ERVAS, SÃS E LIMPOS, 100% PURO. NÃO DEVERA CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHA À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 41 E 46 (NORMAS TÉCNICAS PARA CHÁ / MATE – DECRETO 12.486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE CAIXINHAS DE PAPELÃO ATÓXICO RESISTENTE, LACRADAS, DE 250G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.	2 MIL	CX	900,00	3,09	2.781,00
55	1	FARINHA DE MILHO AMARELA - 1ª QUALIDADE - PCT 1 KG GRUPO SECA, SUBGRUPO BIJUSADA, 1ª QUALIDADE: PACOTES DE 1KG. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA – PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERRAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS – DECRETO 12.486, DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA, DE 1KG.	SABOROSA	PCT	1.200,00	4,52	5.424,00
63	1	FUBA DE MILHO REFINADO, COR AMARELA, EMBALAGEM DE 1KG 1º QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA: EMBALAGEM DE 1K. 1° QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS. NÃO DEVERÁ ESTA ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, TEOR DE ACIDEZ MÁXIMA DE 5,0% COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDIOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO DA COCÇÃO. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12486 DE 20/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, ATÓXICA, TRANSPARENTE TERMOSSOLDADA, RESISTENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADOS.	KOENE	PCT	900,00	4,72	4.248,00
74	1	MACARRÃO COM SÊMOLA - TIPO PARAFUSO VEGETAIS CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. SEM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE SER DE FARDOS PLÁSTICOS TERMOSSOLDADOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES E DEVIDAMENTE LACRADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.	GALO	PCT	500,00	4,20	2.100,00
79	1	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE 500 GR TIPO SECA COM OVOS FORMATO ESPAGUETE: PACOTE DE 500 KG. 1ª QUALIDADE. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	GALO	PCT	900,00	4,89	4.401,00

		FÓLICO DA SEMOLINA OU SÊMOLA DO TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM ÁGUA, ADICIONADO DE OVOS E DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS E DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 13%. O PRODUTO DEVERÁ TER A DESIGNAÇÃO "COM OVOS" (COM NO MÍNIMO 3 OVOS POR QUILO). 0 PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. O PRODUTO AO SER COLOCADO EM ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSO O FERMENTADO. A "PERFORMANCE" DO PRODUTO DURANTE SUA COCÇÃO E APRESENTAR BOM GRAU DE COZIMENTO, ACENTUADA RESISTÊNCIA AO COLAMENTO E UM BOM VOLUME, SENDO QUE A ÁGUA DO COZIMENTO NÃO DEVERÁ TER A APARÊNCIA TURVA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO E NÃO DEVE APRESENTAR DEFORMAÇÕES E NEM QUEBRAS NO SEU FORMATO, NEM GRANDES QUANTIDADES DE SÓLIDOS NA ÁGUA DO COZIMENTO. O SABOR DA MASSA CRUA DEVE SER AGRADÁVEL , LEVEMENTE ADOCICADO, TÍPICO DE UM PRODUTO BEM ELABORADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E TEXTURA LISA. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 (NORMAS TÉCNICAS PARA. MASSAS ALIMENTÍCIAS OU MACARRÃO - DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC DA ANVISA N° 93/00. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, INTACTA, RESISTENTE, DE 500 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIAS DE FARDOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADOS.					
82	1	MANJERICÃO DESIDRATADO - PRODUTO CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO DE FOLHAS SECA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BEIJA FLOR	PCT	200,00	4,05	810,00
84	1	MARGARINA VEGETAL SEM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. EMBALAGEM PLÁSTICAS COM TAMPA DE PROTEÇÃO INTERNA, PESANDO 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E O PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA E QUALLY.	COAMO PREMIUM	UND	700,00	5,75	4.025,00
90	1	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA PETS DE 900M1. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAL DE ORIGEM DE UMA ÚNICA ESPÉCIE, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. COMO ÓLEO REFINADO, DEVERÁ APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ DE 0,3%P/P. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E VOLUME INSATISFATÓRIO. DEVE APRESENTAR TEORES DE VITAMINA E E 0% D: GORDURA TRANS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA TIPO PET DE 900ML., INTACTA, SEM AMASSAMENTO VAZAMENTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE.O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50 (NORMAS TÉCNICAS PARA ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS - DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E RESOLUÇÃO RDC Nº 270 ANVISA. 22/09/2005).	COAMO	UND	1.200,00	4,60	5.520,00
112	1	SAL REFINADO IODADO EXTRA - PCT 1 KG 1ª QUALIDADE. CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS. O PRODUTO DEVERÁ SE APRESENTAR NA FORMA DE CRISTAIS BRANCOS, DE FORMA CÚBICA, AGRUPADOS E UNIDOS DE MANEIRA A CONSTITUÍREM PEQUENAS PIRÂMIDES DE BASE QUADRANGULAR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO, UMIDADE MÁXIMA DE 2%, COM ADIÇÃO DE SAIS DE IODO (IODETO DE POTÁSSIO, IODATO DE POTÁSSIO OU OUTRO SAL DE IODO NÃO TÓXICO), NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E PACOTE PLÁSTICO DE 1KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO OU BEM LACRADO. SERÁ OBRIGATÓRIA A DECLARAÇÃO DOS ANTIUMECTANTES ADICIONADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 71 (NORMAS TÉCNICAS PARA. SAL - DECRETO 12.486 DE 20/10/78).	CRISTAL	PCT	600,00	1,60	960,00
TOTAL							54.504,00

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
47	1	CORTES CONGELADOS DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA INTEIROS - KG "IN NATURA" EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, LACRADA, RESISTENTE, DE NO MÁXIMO 2 KG CADA, QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SECAS, CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, PRODUTO,	JAGUAR	KG	4.000,00	5,49	21.960,00

		TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO E ARMAZENADO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO E/OU DATA DE VALIDADE, PESO BRUTO, PESO LIQUIDO, TARA (DA EMBALAGEM E DA CAIXA), E TEMPERATURA NA ENTREGA DE - 18ºC. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURP"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO Nº 12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO. OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO TER NÍVEL DE HIDRATAÇÃO (ADIÇÃO DE ÁGUA) ESTABELECIDO EM MEDIA DE 6% E MÁXIMO DE 8%, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. OS PRODUTOS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, CARNE NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.					
83	1	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.	FRIMESA	POTE	400,00	15,00	6.000,00
123	1	SUCO DE UVA INTEGRAL, EMBALADO EM GARRAFAS PET OU VIDRO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO.	MAGUARY	LT	1.200,00	6,00	7.200,00
TOTAL							35.160,00

EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	CARNE BOVINA COXÃO DURO; CORTADO EM CUBOS2X2CM DE 2ª QUALIDADE INTEIRA; RESF. 0º A 7ºC; LIMPA; ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR DA ESPÉCIE VERMELHA BRILHANTE; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE	IN NATURA BOVINA	KG	800,00	19,50	15.600,00
36	1	CARNE BOVINA DE 2ª – MOÍDA, FRESCA OU "IN NATURA". O PRODUTO DEVERA SER FRESCO, REFRIGERADO, DE ABATE RECENTE DE GADO SADIO, DESOSSADO E LIMPO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NTAS 1-2-3 (NORMAS TÉCNICAS PARA PRODUTOS "IN NATURA"; ROTULAGEM E CARNES - DECRETO N°12.486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES COM PESO DE 10 KG CADA. - MOÍDA, EM CUBOS OU EM TIRAS LIMPOS, O PRODUTO DEVE SE APRESENTAR SEM SEBO ISENTO DE CARTILAGENS E ISENTO DE OSSOS E COM NO MÁXIMA 7% DO PESO EM GORDURA, SEM APARAS, SEBO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TEMPERATURA DE NO MÁXIMO +5°C, COM AS DIMENSÕES DO CUBO E MEDIDA DAS TIRAS A COMBINAR NO ATO DO PEDIDO. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL - SIF / SISP / SIM) E INFORMAÇÕES SOBRE A PROCEDÊNCIA DO MESMO, VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, TIPO DE CORTE, SEXO DO ANIMAL E ETC.	IN NATURA BOVINA	KG	3.000,00	14,80	44.400,00
TOTAL							60.000,00

F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AÇUCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE - PCT 5 KG PRODUTO OBTIDO DO SUCO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, INSETO DE SUJIDADES, DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA 52/53 (NORMAS TÉCNICAS PARA AÇÚCAR – DECRETO 12.486 DE 27/10/78). O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 5KG EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, ATÓXICA, TRANSPARENTES, INCOLOR, TERMOSSOLDADA E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS DE 30KG REFORÇADOS.	DOCE GRÃO CERTANO	PCT	600,00	19,90	11.940,00
50	1	DOCE DE FRUTA CREMOSO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER.	CIAFRIOS CIAFRIOS	POTE	600,00	5,48	3.288,00
52	1	EXTRATO OU POLPA DE TOMATE - TENDO O TOMATE COMO ÚNICO INGREDIENTE APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 340 GRAMAS DE PRODUTO DRENADO, COM	CIAFRIOS CIAFRIOS	SACHE	1.200,00	2,15	2.580,00

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.					
71	1	LEITE PASTEURIZADO (TIPO C) EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA QUE CONFIRA AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DE 1 LITRO CADA, COM TEMPERATURA NO ATO DA ENTREGA DE ATE + 5°C E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 0 PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N°51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO QUE APROVA O "REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO C".	GRAN LEITE	LT	9.000,00	5,95	53.550,00
89	1	MOLHO DE TOMATE - TOMATE, CEBOLA, SAL, SALSA E ALHO. DEVE APRESENTAR PEDAÇOS DE TOMATE. CONTENDO VITAMINA A E LICOPENO. EMBALAGEM: SACHÊ, CONTENDO 300 GRAMAS DE PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	CIAFRIOS	SACHE	800,00	1,54	1.232,00
96	1	PÃO FRANCÊS CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME.	PANIFICADORA DOCHOVAT	KG	4.500,00	7,09	31.905,00
109	1	QUIRERA AMARELA 1º QUALIDADE, PROCEDENCIA NACIONAL PCT DE 1KG	SILOT	PCT	800,00	3,69	2.952,00
73	1	MAÇA NACIONAL SELECIONADA TAMANHO UNIFORME DE 135 A 150GR CADA E UNIFORMES, PRODUTO SÃO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, TENRO E COM MILHO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, EM CAIXAS COM MEDIA DE 18 KG CADA E ENTREGA DIÁRIA A COMBINAR. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (NORMAS TÉCNICAS PARA FRUTAS - DECRETO NO 12.486 DE 20/10/78).	CEASA	KG	5.000,00	8,72	43.600,00
TOTAL							151.047,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 300.711,00 (Trezentos Mil setecentos e Onze Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 09/10/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E3E564FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 122/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Data de Início e Fim do gozo de Férias	
329-1	ANDRE JAQUETO	MÉDICO NEUROLOGISTA	23/08/2022	22/08/2023	09/10/2023	24/10/2023
288-1	BERNADETE FERREIRA SALOMÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	16/10/2023	04/11/2023
313-1	BRUNA SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO	21/07/2023	20/07/2023	13/10/2023	11/11/2023
232-1	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2022	31/05/2023	31/10/2023	29/11/2023
291-1	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	ENFERMEIRO	27/06/2022	26/06/2023	16/10/2023	30/10/2023
211-1	DEBORA SAMPAIO MODESTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2022	04/05/2023	16/10/2023	30/10/2023
74-3	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	MÉDICO GENERALISTA	12/07/2022	11/07/2023	18/10/2023	01/11/2023
182-1	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	16/10/2023	14/11/2023
207-1	FERNANDA PORTELA ANDRADE	COORDENADOR DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	27/04/2022	26/04/2023	16/10/2023	30/10/2023
278-1	GEISA LUANA PIOLI VICTAL DINA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	20/10/2023	18/11/2023
193-1	GRACIELE CRISTINA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/04/2022	10/04/2023	18/10/2023	16/11/2023

242-1	ISABELA POLONIO LOPES	MÉDICO GENERALISTA	02/06/2022	01/06/2023	03/10/2023	01/11/2023
272-1	LAVINIA VENANCIO DE PAULA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/06/2022	26/06/2023	23/10/2023	06/11/2023
114-3	LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	MÉDICO GENERALISTA	02/07/2022	01/07/2023	16/10/2023	14/11/2023
308-1	LOURDES GIOVANNA ROCHA DA SILVA HOLANDA LIRA	ENFERMEIRA	12/07/2022	11/07/2023	17/10/2023	31/10/2023
311-1	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2022	11/07/2023	17/10/2023	15/11/2023
295-1	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	ENFERMEIRO	27/06/2022	26/06/2023	10/10/2023	08/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 29 de setembro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ECBCEB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria	
CNPJ: 32.111.081/0001-93	FONE/FAX: (41) 99629-7601
ENDEREÇO: Rua Alberto Stenzowski, nº 201 – Novo Mundo, Curitiba/PR CEP: 81050-020	
REPRESENTANTE LEGAL: André Matias	
CPF Nº: 010.186.569-44	RG Nº: 7.856.493-8
E-MAIL: contatoamdistribuidora@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55203	PACOTE	332	ARGOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 10mm – COM 24 UNIDADES	RITAS	R$ 15,15	R$ 5.029,80
7	55189	METRO	11603	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	R$ 1,06	R$ 12.299,18
15	52302	UNIDADE	413	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	AMA	R$ 2,54	R$ 1.049,02
31	52288	ROLO	523	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	RAIO DE SOL	R$ 1,23	R$ 643,29
35	48826	PACOTE	4712	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	R$ 1,89	R$ 8.905,68
36	55175	GALÃO	637	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	ALESSI	R$ 25,51	R$ 16.249,87
37	52308	CAIXA	5592	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	MAGIX	R$ 2,75	R$ 15.378,00
39	52289	UNIDADE	1843	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	CIRCULO	R$ 5,61	R$ 10.339,23
40	48830	PACOTE	1264	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	MARTINS	R$ 2,32	R$ 2.932,48
50	48808	ROLO	667	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 GR/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG.	MGM	R$ 62,96	R$ 41.994,32
51	48839	UNIDADE	5645	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	RST	R$ 0,97	R$ 5.475,65
52	55180	PACOTE	906	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	CREPIL	R$ 71,74	R$ 64.996,44
53	55181	PACOTE	1035	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	R$ 11,42	R$ 11.819,70
54	48842	UNIDADE	640	PINCEL CHATO Nª 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	LEO & LEO	R$ 1,55	R$ 992,00
56	52309	CAIXA	363	PINCEL REDONDO Nº 8, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE PÔNEI, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO & LEO	R$ 8,95	R$ 3.248,85
63	55227	UNIDADE	197	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES	SÃO JOSÉ	R$ 8,37	R$ 1.648,89
64	52291	METRO	5250	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40	ACR MALHAS	R$ 8,16	R$ 42.840,00

				METROS.			
71	55223	UNIDADE	1320	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS – BISNAGA COM 20 ML	CORFIX	R$ 6,81	R$ 8.989,20
75	48858	UNIDADE	705	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236.	CORFIX	R$ 6,59	R$ 4.645,95
				VALOR TOTAL			**R$ 259.477,55**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

André Matias Comércio De Artigos De Papelaria
ANDRÉ MATIAS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7375E410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CHÃO DE GIZ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Chão de Giz Ltda	
CNPJ: 29.071.796/0001-55	FONE/FAX: (41) 98875-9187
ENDEREÇO: Av. Amazonas, nº 650 – Centro, Primavera do Leste/MT CEP: 78850-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Talita Thaís Germano Vilha	
CPF Nº: 047.295.749-07	RG Nº: 9.070.731-0 SSP/PR
E-MAIL: chaodegiz.licita@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	48805	PACOTE	1614	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	JOY	R$ 5,24	R$ 8.457,36
5	52287	PACOTE	1354	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	JOY	R$ 8,93	R$ 12.091,22
				VALOR TOTAL			**R$ 20.548,58**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Chão de Giz LTDA
TALITA THAÍS GERMANO VILHA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4C758CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ELENICE LEÃO FANINE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME	
CNPJ: 07.845.024/0001-90	FONE/FAX: (41) 3038-5044
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Sinimbú, nº 227 – Centro Histórico, Paranaguá/PR CEP: 83203-030	

REPRESENTANTE LEGAL: Elenice Leão Fanine	
CPF Nº: 742.227.919-20	RG Nº: 4.519.802-2
E-MAIL: laf@lafdistribuidora.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55208	UNIDADE	268	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	FERTAX	R$ 20,22	R$ 5.418,96
				VALOR TOTAL			**R$ 5.418,96**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Elenice Leão Fanine - ME
ELENICE LEÃO FANINE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:15C4AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

PROCESSO Nº 28.486/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria
CNPJ: 32.111.081/0001-93

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	55203	PACOTE	332	ARGOLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 10mm – COM 24 UNIDADES	RITAS	R$ 15,15	R$ 5.029,80
7	55189	METRO	11603	BOBINA TNT 1,40M 40G CORES DIVERSAS	SANTA FÉ	R$ 1,06	R$ 12.299,18
15	52302	UNIDADE	413	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	AMA	R$ 2,54	R$ 1.049,02
31	52288	ROLO	523	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	RAIO DE SOL	R$ 1,23	R$ 643,29

35	48826	PACOTE	4712	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	LANTECOR	R$ 1,89	R$ 8.905,68
36	55175	GALÃO	637	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS.	ALESSI	R$ 25,51	R$ 16.249,87
37	52308	CAIXA	5592	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	MAGIX	R$ 2,75	R$ 15.378,00
39	52289	UNIDADE	1843	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	CIRCULO	R$ 5,61	R$ 10.339,23
40	48830	PACOTE	1264	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR.	MARTINS	R$ 2,32	R$ 2.932,48
50	48808	ROLO	667	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 GR/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG.	MGM	R$ 62,96	R$ 41.994,32
51	48839	UNIDADE	5645	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS.	RST	R$ 0,97	R$ 5.475,65
52	55180	PACOTE	906	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	CREPIL	R$ 71,74	R$ 64.996,44
53	55181	PACOTE	1035	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	USAPEL	R$ 11,42	R$ 11.819,70
54	48842	UNIDADE	640	PINCEL CHATO Nª 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	LEO & LEO	R$ 1,55	R$ 992,00
56	52309	CAIXA	363	PINCEL REDONDO Nº 8, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE PÔNEI, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEO & LEO	R$ 8,95	R$ 3.248,85
63	55227	UNIDADE	197	SIANINHA ESTREITA, PEÇA COM 10 MTS – CORES	SÃO JOSÉ	R$ 8,37	R$ 1.648,89
64	52291	METRO	5250	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS.	ACR MALHAS	R$ 8,16	R$ 42.840,00
71	55223	UNIDADE	1320	TINTA ACRÍLICA PARA TELAS, COM BASE ACRÍLICA, SÓLIDA, RESISTENTE DEPOIS DE SECA, ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS – BISNAGA COM 20 ML	CORFIX	R$ 6,81	R$ 8.989,20
75	48858	UNIDADE	705	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236.	CORFIX	R$ 6,59	R$ 4.645,95
				VALOR TOTAL			**R$ 259.477,55**

EMPRESA: Chão de Giz Ltda
CNPJ: 29.071.796/0001-55

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	48805	PACOTE	1614	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	JOY	R$ 5,24	R$ 8.457,36
5	52287	PACOTE	1354	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO.	JOY	R$ 8,93	R$ 12.091,22
				VALOR TOTAL			**R$ 20.548,58**

EMPRESA: Elenice Leão Fanine - ME
CNPJ: 07.845.024/0001-90

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	55208	UNIDADE	268	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADAS, EM AÇO CROMO COM CABO ISOLADO (BORRACHA)	FERTAX	R$ 20,22	R$ 5.418,96
				VALOR TOTAL			**R$ 5.418,96**

EMPRESA: G & L Produtos de Limpeza e Papelaria Ltda
CNPJ: 24.616.893/0001-62

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	59237	POTE	6100	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA.	LANTECOR	R$ 0,32	R$ 1.952,00
38	59238	UNIDADE	3725	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO MÍNIMO 85G. MARCAS PRÉ APROVADAS ACRILEX	POLYCOL	R$ 3,22	R$ 11.994,50
61	55184	QUILO	794	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	HAVESUR	R$ 30,22	R$ 23.994,68
66	48866	METRO	1540	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	DANY	R$ 12,01	R$ 18.495,40
68	48850	UNIDADE	4370	TELA PARA PINTURA 16 X 22	CORTIARTE	R$ 1,94	R$ 8.477,80
73	55187	UNIDADE	3620	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	TINTEX	R$ 4,14	R$ 14.986,80
				VALOR TOTAL			**R$ 79.901,18**

EMPRESA: Kleber de Moura Dalabona Eireli
CNPJ: 09.245.708/0001-87

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	55173	UNIDADE	3513	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	KIT	R$ 3,98	R$ 13.981,74
46	52290	UNIDADE	4175	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	VMP	R$ 1,01	R$ 4.216,75
47	55425	PACOTE	910	PAPEL COLOR PLUS PACOTE - 80 g com 32 folhas	NOVAPRINT	R$ 8,79	R$ 7.998,90
55	52310	UNIDADE	370	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	FUTURO	R$ 1,89	R$ 699,30
				VALOR TOTAL			**R$ 26.896,69**

EMPRESA: M.I. Comércio de Materiais Ltda
CNPJ: 10.670.020/0001-23

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	48831	UNIDADE	5255	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	ARTFLOC	R$ 1,10	R$ 5.780,50
43	48832	UNIDADE	11830	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM.	PREMIATTA	R$ 1,01	R$ 11.948,30
48	48833	CAIXA	1310	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	ARTFLOC	R$ 8,77	R$ 11.488,70
57	48844	UNIDADE	755	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	CRHISCRHIS	R$ 8,07	R$ 6.092,85
				VALOR TOTAL			**R$ 35.310,35**

EMPRESA: M.L. Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 44.651.148/0001-61

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	48806	ROLO	1096	BARBANTE COLORIDO N.º 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6 . ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	COLONIAL	R$ 14,02	R$ 15.365,92
28	55207	UNIDADE	449	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22 A 30 MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M	GITEX	R$ 10,33	R$ 4.638,17
62	55186	UNIDADE	4935	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 40 DE LARGURA E 40 DE ALTURA, GRAMATURA 180+ ALÇA DE 50 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL.	PRÓPRIA	R$ 7,08	R$ 34.939,80
67	48865	METRO	5280	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	CORTTEX	R$ 7,57	R$ 39.969,60
77	55226	UNIDADE	290	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO – 25 MM X 20 METROS	TIJUCA	R$ 13,61	R$ 3.946,90
78	59240	UNIDADE	300	VIÉS LARGO, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS	CINDERELA	R$ 9,81	R$ 2.943,00
				VALOR TOTAL			**R$ 101.803,39**

EMPRESA: Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli
CNPJ: 24.564.257/0001-34

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	48813	UNIDADE	4364	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	COLA MAIS	R$ 1,40	R$ 6.109,60
18	52304	UNIDADE	524	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	COLA MAIS	R$ 2,86	R$ 1.498,64
19	48815	LITRO	1023	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	COLA MAIS	R$ 10,94	R$ 11.191,62
44	48834	UNIDADE	14630	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA.	FEDRIGONI	R$ 0,55	R$ 8.046,50
45	48835	UNIDADE	12330	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2,CORES DIVERSAS.	FEDRIGONI	R$ 0,59	R$ 7.274,70
				VALOR TOTAL			**R$ 34.121,06**

EMPRESA: R e L Comercial Ltda
CNPJ: 48.496.674/0001-55

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55169	QUILO	1034	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	CATARINENSE	R$ 1,76	R$ 1.819,84
17	48814	CAIXA	1046	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRA	R$ 6,59	R$ 6.893,14
20	48816	UNIDADE	657	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	BRW	R$ 4,86	R$ 3.193,02
22	55424	UNIDADE	689	ESTILETE LARGO 18 MM	MASTER	R$ 1,29	R$ 888,81
24	48822	UNIDADE	864	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	DELFIX	R$ 0,66	R$ 570,24
26	18392	UNIDADE	4669	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	CELLUX	R$ 2,67	R$ 12.466,23
49	48838	UNIDADE	2790	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	RST	R$ 0,25	R$ 697,50
58	48845	UNIDADE	689	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS.	CLASSE	R$ 13,84	R$ 9.535,76
72	48857	UNIDADE	2470	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	TEK BOND	R$ 3,76	R$ 9.287,20
				VALOR TOTAL			**R$ 45.351,74**

EMPRESA: Roberto Mistura ME
CNPJ: 10.292.359/0001-33

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	48810	UNIDADE	4900	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	ART	R$ 4,76	R$ 23.324,00
13	55205	UNIDADE	573	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	RISCHIOTO	R$ 86,69	R$ 49.673,37
21	55228	UNIDADE	507	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 24, PEÇA COM 10 METROS.	GITEX	R$ 7,47	R$ 3.787,29
27	59236	UNIDADE	1139	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO. COM 10 M	GITEX	R$ 2,72	R$ 3.098,08
41	59239	UNIDADE	2910	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 70 CM BRANCO.	FIXER	R$ 1,85	R$ 5.383,50
60	52303	UNIDADE	3450	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO:	ART	R$ 3,62	R$ 12.489,00

				20.0CM			
65	48862	METRO	758	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	JANON	R$ 8,83	R$ 6.693,14
69	48854	UNIDADE	1240	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM.	BRW	R$ 4,17	R$ 5.170,80
74	55188	GALÃO	383	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA.	LIDER	R$ 103,91	R$ 39.797,53
76	48860	UNIDADE	1850	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO;INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	BASTON	R$ 10,70	R$ 19.795,00
80	48864	METRO	1293	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	ADAR	R$ 4,02	R$ 5.197,86
82	48864	METRO	3882	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	ADAR	R$ 3,81	R$ 14.790,42
				VALOR TOTAL			**R$ 189.199,99**

EMPRESA: Sheila Priscila Castelhone de Deus
CNPJ: 41.157.706/0001-49

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	55206	UNIDADE	3029	FITA ADESIVA 48MMX100M	KORETECH	R$ 6,09	R$ 18.446,61
34	55427	UNIDADE	122	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS.	TOANINNI	R$ 104,91	R$ 12.799,02
70	48855	UNIDADE	2550	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML,INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS . CORES A DEFINIR.	TINTEX	R$ 4,31	R$ 10.990,50
				VALOR TOTAL			**R$ 42.236,13**

EMPRESA: Lojas Silveira Ltda - ME
CNPJ: 04.312.497/0001-34

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	55195	PACOTE	633	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	STYROFORM	R$ 19,66	R$ 12.444,78
9	55197	PACOTE	617	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35mm) pct com 100uni	STYROFORM	R$ 14,77	R$ 9.113,09
10	55196	PACOTE	629	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 (50mm) CM pct com 50 uni	STYROFORM	R$ 19,55	R$ 12.296,95
14	55204	UNIDADE	385	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER – CORES VARIADAS	GRAMP LINE	R$ 6,46	R$ 2.487,10
25	39898	UNIDADE	2480	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	RENDICOLA	R$ 4,43	R$ 10.986,40
29	48821	UNIDADE	490	FITA METALOIDE 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	LANTECOR	R$ 4,00	R$ 1.960,00
				VALOR TOTAL			**R$ 49.288,32**

EMPRESA: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda
CNPJ: 42.339.589/0001-05

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	39887	UNIDADE	4875	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	CARLU	R$ 3,87	R$ 18.866,25
				VALOR TOTAL			**R$ 18.866,25**

EMPRESA: Superexpedientes Ltda
CNPJ: 11.355.566/0001-52

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	52300	UNIDADE	783	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO:2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	PRÓPRIA	R$ 20,17	R$ 15.793,11
81	52300	UNIDADE	2351	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO:2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	PRÓPRIA	R$ 19,56	R$ 45.985,56
				VALOR TOTAL			**R$ 61.778,67**

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
CNPJ: 02.131.705/0001-73

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	55214	PACOTE	708	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	HARACEM	R$ 1,35	R$ 955,80
59	55183	UNIDADE	1831	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM.	ISOBOX	R$ 4,36	R$ 7.983,16
				VALOR TOTAL			**R$ 8.938,96**

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2FC695CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: G & L Produtos de Limpeza e Papelaria Ltda	
CNPJ: 24.616.893/0001-62	FONE/FAX: (43) 98487-0053
ENDEREÇO: Rua Prof. João Cândido Ferreira, nº 163 – Seugling, Cornélio Procópio/PR CEP: 86300-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Luiza P. dos S. de Lima	
CPF Nº: 111.433.869-90	RG Nº: 14.010.673-9
E-MAIL: gl.limpezaepapelaria@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	59237	POTE	6100	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTACOR E PINK. POTE COM MÍNIMO 3G CADA.	LANTECOR	R$ 0,32	R$ 1.952,00
38	59238	UNIDADE	3725	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO MÍNIMO 85G. MARCAS PRÉ APROVADAS ACRILEX	POLYCOL	R$ 3,22	R$ 11.994,50
61	55184	QUILO	794	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG.	HAVESUR	R$ 30,22	R$ 23.994,68
66	48866	METRO	1540	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO.	DANY	R$ 12,01	R$ 18.495,40
68	48850	UNIDADE	4370	TELA PARA PINTURA 16 X 22	CORTIARTE	R$ 1,94	R$ 8.477,80
73	55187	UNIDADE	3620	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS.	TINTEX	R$ 4,14	R$ 14.986,80
				VALOR TOTAL			**R$ 79.901,18**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

ANA LUIZA P. DOS S. DE LIMA
G & L Produtos de Limpeza e Papelaria LTDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ABC4609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kleber de Moura Dalabona Eireli	
CNPJ: 09.245.708/0001-87	FONE/FAX: (41) 3042-1069
ENDEREÇO: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81170-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber de Moura Dalabona	
CPF Nº: 006.368.929-48	RG Nº: 7678801 SESP/PR
E-MAIL: kleberdalabona@hotmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	55173	UNIDADE	3513	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	KIT	R$ 3,98	R$ 13.981,74
46	52290	UNIDADE	4175	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS.	VMP	R$ 1,01	R$ 4.216,75
47	55425	PACOTE	910	PAPEL COLOR PLUS PACOTE - 80 g com 32 folhas	NOVAPRINT	R$ 8,79	R$ 7.998,90
55	52310	UNIDADE	370	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA.	FUTURO	R$ 1,89	R$ 699,30
				VALOR TOTAL			**R$ 26.896,69**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

KLEBER DE MOURA DALABONA
Kleber de Moura Dalabona EIRELI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:02354E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
M.I. COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M.I. Comércio de Materiais Ltda	
CNPJ: 10.670.020/0001-23	FONE/FAX: (41) 3082-8576
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 101 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-0990	
REPRESENTANTE LEGAL: Itamar Antônio Casanova	
CPF Nº: 552.723.399-91	RG Nº: 3.183.487-2 SSP/PR
E-MAIL: leosom@hotmail.com / mimateriais@hotmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	48831	UNIDADE	5255	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	ARTFLOC	R$ 1,10	R$ 5.780,50
43	48832	UNIDADE	11830	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM.	PREMIATTA	R$ 1,01	R$ 11.948,30
48	48833	CAIXA	1310	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	ARTFLOC	R$ 8,77	R$ 11.488,70
57	48844	UNIDADE	755	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS.	CRHISCRHIS	R$ 8,07	R$ 6.092,85
				VALOR TOTAL			**R$ 35.310,35**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

M.I. Comércio de Materiais LTDA
ITAMAR ANTÔNIO CASANOVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:94C37B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: M.L. Comércio e Representações Ltda	
CNPJ: 44.651.148/0001-61	FONE/FAX: (55) 99919-1005
ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, nº 644, Sala B – Centro, Crissiumal/RS CEP: 98640-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Aiton Krutzmann	
CPF Nº: 029.515.740-29	RG Nº: 4118378936
E-MAIL: empenhosml@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	48806	ROLO	1096	BARBANTE COLORIDO N.º 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6 . ROLO COM MÍNIMO DE 600 G.	COLONIAL	R$ 14,02	R$ 15.365,92
28	55207	UNIDADE	449	FITA DECORATIVA, ESTAMPADA PARA ARTESANATO, EM POLIÉSTER, COM DIVERSOS MOTIVOS (POÁ, XADREZ, LISTRADO, FLOREADO...), 22 A 30 MM DE LARGURA, PEÇA COM 10 M	GITEX	R$ 10,33	R$ 4.638,17
62	55186	UNIDADE	4935	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 40 DE LARGURA E 40 DE ALTURA, GRAMATURA 180+ ALÇA DE 50 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL.	PRÓPRIA	R$ 7,08	R$ 34.939,80
67	48865	METRO	5280	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	CORTTEX	R$ 7,57	R$ 39.969,60
77	55226	UNIDADE	290	VIÉS ESTAMPADO EM ALGODÃO – 25 MM X 20 METROS	TIJUCA	R$ 13,61	R$ 3.946,90
78	59240	UNIDADE	300	VIÉS LARGO, CORES VARIADAS: AMARELO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO. ROLO COM 20 METROS	CINDERELA	R$ 9,81	R$ 2.943,00
				VALOR TOTAL			**R$ 101.803,39**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

M.L. Comércio e Representações LTDA
CARLOS AITON KRUTZMANN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3E870CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
NOVA ALAGOAS SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli	
CNPJ: 24.564.257/0001-34	FONE/FAX: (11) 3576-3770 / (11) 3576-3774
ENDEREÇO: Rua Fontoura Xavier, nº 590 – Sobreloja, São Paulo/SP CEP: 08295-300	
REPRESENTANTE LEGAL: João Velicev	
CPF Nº: 433.647.368-47	RG Nº: 554928875
E-MAIL: alagoas2017@terra.com.br / novaalagoas@terra.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	48813	UNIDADE	4364	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO.	COLA MAIS	R$ 1,40	R$ 6.109,60
18	52304	UNIDADE	524	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS.	COLA MAIS	R$ 2,86	R$ 1.498,64

19	48815	LITRO	1023	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	COLA MAIS	R$ 10,94	R$ 11.191,62
44	48834	UNIDADE	14630	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA.	FEDRIGONI	R$ 0,55	R$ 8.046,50
45	48835	UNIDADE	12330	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2,CORES DIVERSAS.	FEDRIGONI	R$ 0,59	R$ 7.274,70
				VALOR TOTAL			**R$ 34.121,06**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

JOÃO VELICEV
Nova Alagoas Suprimentos para Escritório EIRELI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E9351536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
R E L COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: R e L Comercial Ltda	
CNPJ: 48.496.674/0001-55	FONE/FAX: (41) 99797-0118
ENDEREÇO: Rua Maria Lopes de Souza, nº 51 – Cambiju, Itapoá/SC CEP: 89248-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Vinícius Cavalheiro de Mello	
CPF Nº: 073.270.329-83	RG Nº: 10.906.476-9
E-MAIL: rl_comercial@yahoo.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	55169	QUILO	1034	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	CATARINENSE	R$ 1,76	R$ 1.819,84
17	48814	CAIXA	1046	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 GR, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO.	PIRA	R$ 6,59	R$ 6.893,14
20	48816	UNIDADE	657	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	BRW	R$ 4,86	R$ 3.193,02
22	55424	UNIDADE	689	ESTILETE LARGO 18 MM	MASTER	R$ 1,29	R$ 888,81
24	48822	UNIDADE	864	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	DELFIX	R$ 0,66	R$ 570,24
26	18392	UNIDADE	4669	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M.	CELLUX	R$ 2,67	R$ 12.466,23
49	48838	UNIDADE	2790	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	RST	R$ 0,25	R$ 697,50
58	48845	UNIDADE	689	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS.	CLASSE	R$ 13,84	R$ 9.535,76
72	48857	UNIDADE	2470	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR.	TEK BOND	R$ 3,76	R$ 9.287,20
				VALOR TOTAL			**R$ 45.351,74**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

R e L Comercial LTDA
VINÍCIUS CAVALHEIRO DE MELLO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A51E0AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ROBERTO MISTURA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva

Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Roberto Mistura ME	
CNPJ: 10.292.359/0001-33	FONE/FAX: (49) 3336-0290
ENDEREÇO: Avenida Flor de Lis, nº 646 – Expansão Urbana Di Fiori, Guatambu/SC CEP: 89817-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Roberto Mistura	
CPF Nº: 060.000.569-07	RG Nº: 4226082 SSP/SC
E-MAIL: robertomistura@hotmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	48810	UNIDADE	4900	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA.	ART	R$ 4,76	R$ 23.324,00
13	55205	UNIDADE	573	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA LATERAL – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 LITROS	RISCHIOTO	R$ 86,69	R$ 49.673,37
21	55228	UNIDADE	507	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 24, PEÇA COM 10 METROS.	GITEX	R$ 7,47	R$ 3.787,29
27	59236	UNIDADE	1139	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO. COM 10 M	GITEX	R$ 2,72	R$ 3.098,08
41	59239	UNIDADE	2910	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 70 CM BRANCO.	FIXER	R$ 1,85	R$ 5.383,50
60	52303	UNIDADE	3450	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	ART	R$ 3,62	R$ 12.489,00
65	48862	METRO	758	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	JANON	R$ 8,83	R$ 6.693,14
69	48854	UNIDADE	1240	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM.	BRW	R$ 4,17	R$ 5.170,80
74	55188	GALÃO	383	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA.	LIDER	R$ 103,91	R$ 39.797,53
76	48860	UNIDADE	1850	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO;INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	BASTON	R$ 10,70	R$ 19.795,00
80	48864	METRO	1293	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	ADAR	R$ 4,02	R$ 5.197,86
82	48864	METRO	3882	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	ADAR	R$ 3,81	R$ 14.790,42
				VALOR TOTAL			**R$ 189.199,99**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Roberto Mistura ME
ROBERTO MISTURA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:82B575C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sheila Priscila Castelhone de Deus	
CNPJ: 41.157.706/0001-49	FONE/FAX: (43) 3142-2587 / (43) 98839-1810
ENDEREÇO: Rua Bernardo Sarmento, nº 103 – Jd. Itália, Andirá/PR CEP: 86380-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Sheila Priscila Catelhone de Deus	
CPF Nº: 056.949.249-16	RG Nº: 9.129.779-5 SESP/PR
E-MAIL: casaeartedistribuidora@hotmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	55206	UNIDADE	3029	FITA ADESIVA 48MMX100M	KORETECH	R$ 6,09	R$ 18.446,61
34	55427	UNIDADE	122	INFLADOR DE BEXIGA E BALÃO 2 BICOS MEDIDOR MDF, 127 VOLTS.	TOANINNI	R$ 104,91	R$ 12.799,02
70	48855	UNIDADE	2550	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML,INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS . CORES A DEFINIR.	TINTEX	R$ 4,31	R$ 10.990,50
				VALOR TOTAL			**R$ 42.236,13**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Sheila Priscila Catelhone de Deus

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F1FC04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LOJAS SILVEIRA LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lojas Silveira Ltda - ME	
CNPJ: 04.312.497/0001-34	FONE/FAX: (41) 3649-2492 / (41) 99961-7679
ENDEREÇO: Av. Arapongas, nº 35 – Dona Fina, Campo Largo/PR CEP: 83609-130	
REPRESENTANTE LEGAL: José Luiz Machado Martins Filho	
CPF Nº: 049.290.909-11	RG Nº: 91334992 SESP
E-MAIL: comercialsuppmateriais@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	55195	PACOTE	633	BOLA EM ISOPOR 7,5CM (75MM) - PACOTE COM 25 UNIDADES	STYROFORM	R$ 19,66	R$ 12.444,78
9	55197	PACOTE	617	BOLAS DE ISOPOR NO 3,5 CM (35mm) pct com 100uni	STYROFORM	R$ 14,77	R$ 9.113,09
10	55196	PACOTE	629	BOLAS DE ISOPOR NO 5,0 (50mm) CM pct com 50 uni	STYROFORM	R$ 19,55	R$ 12.296,95
14	55204	UNIDADE	385	CANETA PARA ESCREVER EM TECIDO, COM PONTA EM POLIÉSTER – CORES VARIADAS	GRAMP LINE	R$ 6,46	R$ 2.487,10
25	39898	UNIDADE	2480	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	RENDICOLA	R$ 4,43	R$ 10.986,40
29	48821	UNIDADE	490	FITA METALOIDE 50 MTS COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	LANTECOR	R$ 4,00	R$ 1.960,00
				VALOR TOTAL			**R$ 49.288,32**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Lojas Silveira LTDA - ME
JOSÉ LUIZ MACHADO MARTINS FILHO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C73D5BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda	
CNPJ: 42.339.589/0001-05	FONE/FAX: (27) 99800-2700
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas, nº 10600, Lote Tabajara Galpão – Serra do Anil, Cariacica/ES CEP: 29147-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Janalva Munique Sampaio Alves Rosa	
CPF Nº: 035.088.066-26	RG Nº: 10.332.593 SSP/MG
E-MAIL: sone@educabraz.com.br	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	39887	UNIDADE	4875	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS.	CARLU	R$ 3,87	R$ 18.866,25
				VALOR TOTAL			**R$ 18.866,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos LTDA
JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:057CB526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SUPEREXPEDIENTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Superexpedientes Ltda	
CNPJ: 11.355.566/0001-52	FONE/FAX: (41) 3224-3896
ENDEREÇO: Rua João Gribogi, nº 128 – Cajuru, Curitiba/PR CEP: 80940-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudiamara da Silva	
CPF Nº: 937.793.309-97	RG Nº: 6208008-6 SSP/PR
E-MAIL: superexpedientes@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
79	52300	UNIDADE	783	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO:2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	PRÓPRIA	R$ 20,17	R$ 15.793,11
81	52300	UNIDADE	2351	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO:2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	PRÓPRIA	R$ 19,56	R$ 45.985,56
				VALOR TOTAL			**R$ 61.778,67**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Superexpedientes LTDA
CLAUDIAMARA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:738D5A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28.486/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Inclusão, Senhora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro e pela Secretária Municipal da Mulher, Senhora Vandecy Silva Dutra, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6902 / (41) 3458-6908 / 3458-6827 / 98519-2733
ENDEREÇO: Rod. PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461 – Baln. Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 7.325.117-6 SESP/PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	55214	PACOTE	708	GRAMPO PARA ROUPAS, DE MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 7 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	HARACEM	R$ 1,35	R$ 955,80
59	55183	UNIDADE	1831	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM.	ISOBOX	R$ 4,36	R$ 7.983,16
				VALOR TOTAL			**R$ 8.938,96**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 20 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas LTDA
OMAR AHMAD ELAYAN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A93598EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.407/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 25.407/2023

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n°5.214/2022 e:

Considerando o artigo 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93/2016, são desvinculadas até 31 de dezembro de 2023 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas, multas, seus respectivos adicionais e acréscimos legais, e outras receitas correntes;
Considerando
o Parecer Jurídico nº 279/2023/PGM (Processo Digital nº 46316/2023), pela possibilidade de desvinculação de até 30% da receita da COSIP e;
Considerando que sua desvinculação não implicará na prestação deficitária dos serviços de iluminação pública na cidade;
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2023, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 81.951,53 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), destinados à cobertura de despesas na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2250	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.438,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2240	TAXA-ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.763,45
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2198)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2242	MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.30.00	Material de consumo	13.583,01
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (2199)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.240	TAXA-ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
0002	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	
3390.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.166,17

Art. 2º – Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será utilizado o excesso de arrecadação obtido com a desvinculação de receita da COSIP, conforme segue:

00002 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO-DRM	81.951,53

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrário. disposições em Paranavaí-PR, 10 de Outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS – DRM Art. 76-B CF, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93/2016
Fonte: 00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$

1.Arrecadação COSIP - Janeiro a Agosto/2023	8.463.798,13
2.30% de desvinculação sobre Arrecadação	2.539.139,44
3.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.383/2023	1.909.222,29
4.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.404/2023	12.396,57
5.Valor Utilizado na suplementação Decreto nº 25.407/2023	81.951,53
6. SALDO DISPONÍVEL PARA SUPLEMENTAÇÃO = (2-3-4-5)	535.569,05

VANUSA A C ARRIBARD
Contadora CRC/PR 49937

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:695DD423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0050	277510T000058970	05/09/2023	51851
ABJ3A27	277510Z000016511	18/08/2023	55412
ABT3G37	277510T000053308	06/09/2023	55417
ABX6382	277510Z000016544	21/08/2023	55412
ACD0C23	277510Z000016525	21/08/2023	55412
ACX9E48	277510T000034322	05/09/2023	51851
ACZ4F10	277510T000027918	05/09/2023	55411
AEA8A55	277510T000027919	05/09/2023	57030
AEQ6073	277510Z000016567	21/08/2023	55412
AES6654	277510T000053295	05/09/2023	55500
AFA2520	277510T000058972	05/09/2023	51930
AFR0851	277510Z000016554	21/08/2023	55412
AFS8283	277510T000069712	06/09/2023	55500
AGK8085	277510T000047657	06/09/2023	56222
AGN5782	277510Z000016483	17/08/2023	55412
AHP0E76	277510T000058978	06/09/2023	54600
AIH1374	277510Z000016490	17/08/2023	55412
AJE5182	277510T000069713	06/09/2023	55500
AJL2316	277510T000015816	05/09/2023	76331
AJQ9152	277510Z000016563	21/08/2023	55412
AKK5D51	277510T000047659	06/09/2023	55417
ALI4C81	277510T000015817	05/09/2023	76332
ALK0I44	277510T000027920	06/09/2023	55417
ALR0F13	277510Z000016555	21/08/2023	55412
ALR4J85	277510Z000016542	21/08/2023	55412
AME4898	277510T000012944	06/09/2023	55411
AMF6066	277510T000025777	07/09/2023	51930
AMO6913	277510T000015814	05/09/2023	60412
AMO6913	277510T000015815	05/09/2023	66372
ANQ5160	277510Z000016522	21/08/2023	55412
AOB7482	277510T000012940	05/09/2023	76331
AOH7F66	277510T000072709	06/09/2023	76331
AOL8J01	277510Z000016482	17/08/2023	55412
APA1D44	277510Z000016491	17/08/2023	55412
APL6010	277510T000053306	06/09/2023	51852
APY5889	277510T000034326	06/09/2023	51851
AQG5279	116100T000894782	02/09/2023	56144
AQL3084	277510T000053294	05/09/2023	55500
AQP3807	277510Z000016553	21/08/2023	55412
AQV4956	277510Z000016530	21/08/2023	55412
ARB2E75	277510T000003851	07/09/2023	60501
ARK3673	277510Z000016509	18/08/2023	55412
ART8960	277510Z000016556	21/08/2023	55412
ART8960	277510Z000016536	21/08/2023	55412
ARY4726	277510T000058979	06/09/2023	51851
ARZ8906	277510Z000016514	18/08/2023	55412
ASD2D73	277510T000058980	06/09/2023	76331
ASF9054	277510Z000016560	21/08/2023	55412
ASM2008	277510T000025774	05/09/2023	60412
ASO8186	116100T000894780	02/09/2023	54600
ASP4716	277510Z000016558	21/08/2023	55412
ASP4716	277510Z000016537	21/08/2023	55412
ASP4716	277510Z000016489	17/08/2023	55412
ASS6H39	277510T000072692	06/09/2023	66372
ATB7I95	277510T000047660	06/09/2023	76332
ATE7216	277510T000055708	05/09/2023	54870

ATK9642	277510Z000016494	17/08/2023	55412
ATN3H65	277510T000056023	06/09/2023	57030
ATO3306	277510T000015821	06/09/2023	76331
ATV3322	116100T001063341	31/08/2023	76251
ATV6C13	277510Z000016527	21/08/2023	55412
ATX1A91	277510T000003850	07/09/2023	60501
AUC7578	277510T000058982	06/09/2023	76331
AUF5J58	277510Z000016498	17/08/2023	55412
AUL3291	116100T001079952	04/09/2023	76251
AUU3518	277510T000012936	05/09/2023	60501
AUU8G92	116100T001063329	31/08/2023	55417
AUV2A18	116100T001063333	31/08/2023	55680
AVE8B25	277510T000057048	06/09/2023	51851
AVG4I91	277510T000014638	06/09/2023	76252
AVP3981	277510T000025776	06/09/2023	55411
AVP7E60	277510Z000016541	21/08/2023	55412
AVQ8E27	277510T000051363	05/09/2023	55414
AWI3493	277510T000015819	05/09/2023	55414
AWK3639	277510Z000016520	21/08/2023	55412
AWM6465	277510T000071312	05/09/2023	61220
AWP5025	277510T000058969	05/09/2023	76332
AWR2I11	277510T000003847	06/09/2023	55414
AWS7E30	277510Z000016559	21/08/2023	55412
AWU7571	277510T000025775	06/09/2023	76251
AWW5I16	277510NIC0019303	19/08/2023	50020
AXI5A33	116100T000374470	31/08/2023	56222
AXO1C81	277510T000055711	05/09/2023	51930
AXR0A95	277510T000072691	06/09/2023	51851
AXR3H45	277510Z000016502	18/08/2023	55412
AXS9576	277510T000069717	06/09/2023	55414
AXY0F28	277510T000051359	05/09/2023	55417
AYH8A28	277510T000026359	06/09/2023	55411
AYQ7I85	277510T000072688	05/09/2023	76331
AYV1275	277510Z000016519	18/08/2023	55412
AZF1A75	277510Z000016484	17/08/2023	55412
AZK2407	277510T000053309	06/09/2023	55414
AZO1110	277510T000008802	07/09/2023	55417
AZO8637	277510T000012938	05/09/2023	76331
BAG3366	116100T001063344	31/08/2023	76252
BAQ3472	277510T000072703	06/09/2023	76331
BAU7C94	277510T000048959	06/09/2023	76331
BBH1F45	277510T000058971	05/09/2023	65300
BBY1378	277510T000048963	06/09/2023	76331
BCB3762	277510Z000016529	21/08/2023	55412
BCC4G74	277510T000069715	06/09/2023	76331
BCC6G40	277510T000072693	06/09/2023	76331
BCH0G81	277510T000072689	06/09/2023	76331
BCM9051	277510T000012933	05/09/2023	55411
BCP5348	277510T000012942	05/09/2023	55414
BCT6F00	277510T000053297	05/09/2023	55414
BDE1I82	116100T001063324	31/08/2023	54522
BDG1D72	116100T001063349	31/08/2023	54522
BDI2B68	277510T000048960	06/09/2023	76331
BDK7H97	277510T000072690	06/09/2023	76331
BDU3G18	277510Z000016488	17/08/2023	55412
BDU4I26	277510T000072687	05/09/2023	55414
BDW0D03	277510Z000016508	18/08/2023	55412
BEE9C17	277510T000034328	06/09/2023	76332
BEJ3J30	116100T001063332	31/08/2023	55680
BEN6D12	116100T001060388	31/08/2023	54521
BEN9H71	277510NIC0019305	19/08/2023	50020
BEO4J86	277510T000058977	06/09/2023	76331
BEP1102	277510T000048961	06/09/2023	51930
CHN3553	277510T000053293	05/09/2023	55500
CKF4A60	277510T000020868	05/09/2023	51851
CLP7721	277510T000034325	06/09/2023	51851
CMA5401	277510Z000016495	17/08/2023	55412
CRY1J44	116100T001060389	01/09/2023	55250
DRD2D20	277510T000072701	06/09/2023	76331
EBK9013	277510T000012931	05/09/2023	76251
EGQ5C46	277510Z000016507	18/08/2023	55412
EMJ4332	277510T000012941	05/09/2023	76331
ENA3980	116100T001063328	31/08/2023	55417
ESC2G62	277510T000014636	05/09/2023	55414
EVG7326	277510Z000016549	21/08/2023	55412
FAJ6J00	116100T001063340	31/08/2023	76252
FGT3E31	277510T000055713	06/09/2023	76331
FHG2C20	277510T000012932	05/09/2023	55411
FIP9B27	277510Z000016516	18/08/2023	55412
FJY1B73	277510T000027922	06/09/2023	60412
FMT4G96	277510T000072708	06/09/2023	76331
FPC2C71	277510T000072706	06/09/2023	76331
FSP4D05	277510T000053298	05/09/2023	55500
FYM1D43	116100T001063346	31/08/2023	55411
GHF7B08	277510T000055710	05/09/2023	55414
HNU0F91	277510Z000016521	21/08/2023	55412
HSA7348	277510Z000016528	21/08/2023	55412
HVP9576	277510Z000016546	21/08/2023	55412
IGS7A70	277510T000053300	05/09/2023	55414

IGW5D26	277510Z000016504	18/08/2023	55412
IIZ9C10	277510T000026361	07/09/2023	76331
IOV8087	277510T000053303	06/09/2023	66372
IQA6A75	277510Z000016545	21/08/2023	55412
IQH3B50	277510T000055709	05/09/2023	55414
JAY4B79	277510Z000016565	21/08/2023	55412
JWH4E60	277510NIC0019304	19/08/2023	50020
KBM6H88	277510T000014639	06/09/2023	76251
KGX4250	277510Z000016497	17/08/2023	55412
LXV3J14	277510T000058984	06/09/2023	76332
LYG9978	277510T000072710	07/09/2023	51851
MAW7664	277510T000058981	06/09/2023	76331
MBJ5B57	277510T000012935	05/09/2023	76331
MCM1144	277510T000048965	06/09/2023	51851
MDQ0E44	277510T000048964	06/09/2023	51851
MFW5667	277510T000012934	05/09/2023	76331
MGS8811	277510Z000016503	18/08/2023	55412
MGU4901	277510T000058992	07/09/2023	54600
MHG6C04	277510T000051360	05/09/2023	55417
MHZ1936	116100T001063331	31/08/2023	55417
MID0G01	277510T000058975	05/09/2023	76332
MKP4I77	277510T000058991	07/09/2023	60501
MKU9D80	277510Z000016561	21/08/2023	55412
MLJ1B53	116100T001060390	01/09/2023	54521
MLS5H12	277510Z000016562	21/08/2023	55412
MLS5H12	277510Z000016532	21/08/2023	55412
MLS7C36	277510T000051361	05/09/2023	60501
MLV5J54	277510T000015822	06/09/2023	55414
MMH6I98	277510T000069714	06/09/2023	57030
MVV2406	277510T000058976	06/09/2023	66020
NHM7G47	277510Z000016548	21/08/2023	55412
NNB8970	277510T000058986	06/09/2023	51851
NOF5F94	277510T000003848	07/09/2023	60501
OBA2B29	277510Z000016505	18/08/2023	55412
OGP0F83	277510Z000016515	18/08/2023	55412
OKC9755	277510Z000016506	18/08/2023	55412
OOU9417	116100T000346963	01/09/2023	56144
OQW1046	277510T000047662	06/09/2023	76252
OXL0H09	277510T000047655	06/09/2023	54600
PEP0J94	277510T000053296	05/09/2023	55500
PUM8B43	277510T000055712	05/09/2023	54870
PUZ5I62	277510T000048962	06/09/2023	76331
PXT0J99	277510T000053305	06/09/2023	76331
PYQ7B08	277510T000072699	06/09/2023	76331
QAK9278	277510T000072705	06/09/2023	76331
QBT0J51	277510T000027921	06/09/2023	55411
QBT3H05	277510Z000016510	18/08/2023	55412
QHL7936	277510T000072696	06/09/2023	76331
QIB6A00	277510Z000016538	21/08/2023	55412
QNC8B23	277510T000012937	05/09/2023	56731
QON5C62	277510Z000016496	17/08/2023	55412
QPZ8F68	277510T000003849	07/09/2023	60501
QTK2I03	277510T000058973	05/09/2023	60501
QXX2C60	116100T000894781	02/09/2023	54600
RAE0736	277510T000071311	05/09/2023	76331
RHI4J68	277510T000072702	06/09/2023	76331
RHL0E31	277510T000053292	05/09/2023	55500
RHM1F78	277510Z000016493	17/08/2023	55412
RHM8C52	277510T000072707	06/09/2023	76331
RHP5D91	277510T000015813	05/09/2023	76332
RHP5G28	277510T000048966	06/09/2023	76331
RLA9C66	277510Z000016533	21/08/2023	55412
RTN1G49	277510T000072697	06/09/2023	76331
RUF4J90	277510T000072704	06/09/2023	76331
RXY9D23	277510T000026360	06/09/2023	61300
RYH8A99	277510T000053304	06/09/2023	60412
SDU2D68	277510T000072685	05/09/2023	76331
SDX0H39	277510T000056025	06/09/2023	60501
SDZ0J86	277510T000012939	05/09/2023	76331
SDZ2H17	277510T000015823	06/09/2023	76332
SEJ6F67	277510T000058990	07/09/2023	60681
SEL1C70	277510Z000016523	21/08/2023	55412
SEP7B18	277510T000012943	06/09/2023	55411
SET1A76	277510T000058974	05/09/2023	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:339177FD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOC1D01	116100T001079972	05/09/2023	54522
AOE4631	277510NIC0019329	22/08/2023	50020
AQA9G01	277510NIC0019334	22/08/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019330	22/08/2023	50020
ATI5A13	116100T001060397	05/09/2023	54521
AXW4814	277510NIC0019318	22/08/2023	50020
AZB2B39	116100T001079965	05/09/2023	54010
AZX5120	116100T001060396	05/09/2023	54521
BAR3243	277510NIC0019311	22/08/2023	50020
BBK5I03	277510NIC0019319	22/08/2023	50020
BDS8C13	277510NIC0019310	22/08/2023	50020
BEG1H58	116100T001079969	05/09/2023	76251
BEN1B37	277510NIC0019333	22/08/2023	50020
BES8F42	277510NIC0019320	22/08/2023	50020
ELU3C96	277510NIC0019321	22/08/2023	50020
FNI0C37	277510NIC0019322	22/08/2023	50020
ISG8F71	116100T001077957	05/09/2023	55250
IVE4773	116100T000436360	05/09/2023	76251
IVG8935	277510NIC0019316	22/08/2023	50020
KFC0I29	277510NIC0019324	22/08/2023	50020
KKW9F10	116100T000436362	05/09/2023	76251
LWR7H99	116100T000436361	05/09/2023	76251
LXK2H47	277510NIC0019332	22/08/2023	50020
LZY7335	116100T001060398	05/09/2023	54521
MBZ9A92	116100T001079954	05/09/2023	55414
NJR4595	277510NIC0019326	22/08/2023	50020
NJR4595	277510NIC0019331	22/08/2023	50020
NRR0J13	277510NIC0019325	22/08/2023	50020
NXM3I05	116100T001079970	05/09/2023	76252
OLS4A50	277510NIC0019307	22/08/2023	50020
QHQ7764	277510NIC0019306	22/08/2023	50020
QIZ8386	277510NIC0019327	22/08/2023	50020
RHA8A34	277510NIC0019317	22/08/2023	50020
RHD9B26	116100T001060395	05/09/2023	55417
RHJ5G86	277510NIC0019309	22/08/2023	50020
RUU0G80	277510NIC0019323	22/08/2023	50020
RXR5E07	277510NIC0019328	22/08/2023	50020
SEL9A21	277510NIC0019315	22/08/2023	50020
SEL9A21	277510NIC0019312	22/08/2023	50020
SEQ3D19	116100T001060400	05/09/2023	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3C36DE97

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABN7G76	277510T000012798	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ABZ5B63	277510T000072434	07/07/2023	76332	R$ 293.47
ACQ6339	277510T000072429	06/07/2023	51930	R$ 293.47
AEY1648	277510T000071127	07/07/2023	60501	R$ 293.47
AGL1323	277510Z000015585	19/06/2023	55412	R$ 195.23
AGT5F66	277510T000012795	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AHU6H77	277510T000058744	07/07/2023	54526	R$ 195.23
AHY4477	277510T000072419	05/07/2023	60412	R$ 195.23
AIV3I85	277510T000015669	05/07/2023	76251	R$ 293.47
AJG9E02	116100T000890764	03/07/2023	54521	R$ 195.23
AJQ4394	277510T000055575	03/07/2023	76331	R$ 293.47
AKE4B63	277510T000055591	05/07/2023	51930	R$ 293.47
AKE6B47	277510T000012802	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ALB1G60	277510T000072417	05/07/2023	55414	R$ 195.23
ALB3613	277510T000058735	05/07/2023	76332	R$ 293.47
ALG5I95	277510Z000015581	17/06/2023	55412	R$ 195.23
ALM8901	277510T000015671	05/07/2023	51930	R$ 293.47
ALV6A88	277510T000012788	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ALY3723	277510T000071126	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AME2J38	277510T000000992	03/07/2023	73400	R$ 130.16
AMH1C17	277510NIC0018793	20/06/2023	50020	R$ 260.32
AMQ9D23	277510T000055597	06/07/2023	54526	R$ 195.23
AMR9462	277510T000012797	07/07/2023	66020	R$ 293.47
AMR9462	277510T000012796	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ANA2441	277510T000051278	06/07/2023	76332	R$ 293.47
ANU5791	277510T000055602	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ANV0042	277510T000072448	07/07/2023	51930	R$ 293.47
AOB6948	277510Z000015589	19/06/2023	55412	R$ 195.23
AOL9D38	277510T000058742	06/07/2023	76251	R$ 293.47
AOY4G38	277510T000025717	06/07/2023	55414	R$ 195.23
APX5G89	277510T000058751	07/07/2023	51930	R$ 293.47
AQB8F99	277510NIC0018803	20/06/2023	50020	R$ 586.94

AQN7485	277510T000015672	06/07/2023	54522	R$ 195.23
AQS5022	277510T000015668	05/07/2023	76252	R$ 293.47
ARI5093	277510T000034253	07/07/2023	55411	R$ 195.23
ARP9432	277510T000071121	06/07/2023	60412	R$ 195.23
ASP1F55	277510T000072445	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ASU9912	277510T000072425	06/07/2023	76332	R$ 293.47
ASU9C02	277510Z000015596	19/06/2023	55412	R$ 195.23
ASY3630	277510Z000015583	19/06/2023	55412	R$ 195.23
ATC0530	277510T000069621	07/07/2023	76332	R$ 293.47
ATC0530	277510T000027903	07/07/2023	54870	R$ 195.23
ATJ5566	277510T000072438	07/07/2023	76331	R$ 293.47
ATN2947	277510NIC0018816	20/06/2023	50020	R$ 586.94
ATN2947	277510NIC0018817	20/06/2023	50020	R$ 260.32
ATN4E43	277510T000051273	06/07/2023	76331	R$ 293.47
AUU8244	277510T000071118	06/07/2023	76331	R$ 293.47
AVC0I27	277510T000069617	06/07/2023	60502	R$ 293.47
AVG2B70	277510T000012793	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AVQ7057	277510T000071115	05/07/2023	76332	R$ 293.47
AVQ8314	277510T000034258	07/07/2023	55500	R$ 130.16
AVX2F49	277510T000051279	06/07/2023	76332	R$ 293.47
AWD6441	277510T000055585	05/07/2023	61220	R$ 293.47
AWE4165	277510T000048863	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AWE4165	277510T000055587	05/07/2023	76331	R$ 293.47
AWN1F10	277510NIC0018794	20/06/2023	50020	R$ 390.46
AWP3911	277510T000058750	07/07/2023	51851	R$ 195.23
AWP6I68	277510NIC0018812	20/06/2023	50020	R$ 390.46
AWR3129	277510T000055589	05/07/2023	55411	R$ 195.23
AWX0F83	277510T000027902	06/07/2023	76331	R$ 293.47
AWX6830	277510T000051277	06/07/2023	51930	R$ 293.47
AWZ3295	277510T000012784	06/07/2023	76331	R$ 293.47
AXQ3625	277510T000071113	05/07/2023	60501	R$ 293.47
AXU5370	277510T000048854	05/07/2023	54522	R$ 195.23
AXV1D82	277510T000058739	06/07/2023	76332	R$ 293.47
AYC5B54	277510T000012787	06/07/2023	76331	R$ 293.47
AYC9C75	277510T000072442	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AYG2335	277510T000012801	07/07/2023	76331	R$ 293.47
AYQ7I85	277510T000058734	05/07/2023	76332	R$ 293.47
AYV2805	277510T000058753	07/07/2023	51851	R$ 195.23
AZE3971	277510T000058740	06/07/2023	55414	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000015595	19/06/2023	55412	R$ 195.23
AZR7503	277510T000058738	05/07/2023	76332	R$ 293.47
BAA5642	277510T000027897	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BAC8091	277510T000072420	05/07/2023	60412	R$ 195.23
BAJ3B88	116100T000379581	04/07/2023	55680	R$ 195.23
BAL0574	277510T000069620	06/07/2023	76332	R$ 293.47
BAN2193	277510T000048866	07/07/2023	76332	R$ 293.47
BAS6A56	277510T000069618	06/07/2023	76332	R$ 293.47
BAU5866	277510NIC0018797	20/06/2023	50020	R$ 260.32
BAY9667	277510T000027906	08/07/2023	54522	R$ 195.23
BBC6J86	277510T000027901	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BBK6681	277510Z000015582	19/06/2023	55412	R$ 195.23
BBM3J29	277510T000055584	05/07/2023	76331	R$ 293.47
BBO0E62	277510T000055594	06/07/2023	55680	R$ 195.23
BBQ0651	277510T000055592	06/07/2023	60501	R$ 293.47
BBR4F46	277510T000072435	07/07/2023	76332	R$ 293.47
BBR4F46	277510T000072418	05/07/2023	55411	R$ 195.23
BBW6754	277510T000055600	06/07/2023	55411	R$ 195.23
BCA7E99	277510T000071128	08/07/2023	54522	R$ 195.23
BCD9G61	277510T000072421	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BCE9547	277510T000051270	05/07/2023	54600	R$ 130.16
BCL1726	277510T000012800	07/07/2023	76331	R$ 293.47
BCX2A67	277510NIC0018813	20/06/2023	50020	R$ 390.46
BCY6A41	116100T000890765	03/07/2023	54521	R$ 195.23
BDR2003	277510T000071112	05/07/2023	76332	R$ 293.47
BDT7I13	277510T000058733	05/07/2023	76332	R$ 293.47
BDX2I15	277510T000072437	07/07/2023	76331	R$ 293.47
BED7B15	277510T000048858	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BEN1I98	277510T000027898	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BEP7D18	277510T000069616	06/07/2023	76331	R$ 293.47
BES6677	277510T000055603	07/07/2023	76331	R$ 293.47
BEV8A24	277510T000072431	06/07/2023	52070	R$ 88.38
BEV8A24	277510T000072430	06/07/2023	73400	R$ 130.16
BOZ7114	277510T000034250	06/07/2023	55500	R$ 130.16
CAG1910	277510T000055599	06/07/2023	76331	R$ 293.47
CLQ5C59	277510T000048857	06/07/2023	60412	R$ 195.23
CPM7J24	277510T000058743	06/07/2023	76332	R$ 293.47
CZK4E99	277510Z000015580	17/06/2023	55412	R$ 195.23
DKD5291	116100T000435560	01/07/2023	55411	R$ 195.23
DKE1831	277510T000048850	05/07/2023	55250	R$ 130.16
EDB5G12	277510T000051275	06/07/2023	76332	R$ 293.47
ERY9I29	277510T000048852	05/07/2023	60412	R$ 195.23
EXX9351	277510NIC0018806	20/06/2023	50020	R$ 390.46
FBL6584	277510T000012785	06/07/2023	76331	R$ 293.47
FGS2C99	277510T000058748	07/07/2023	51851	R$ 195.23
FHP0E13	277510NIC0018805	20/06/2023	50020	R$ 390.46
FIA4808	277510NIC0018807	20/06/2023	50020	R$ 390.46
FLD3B10	277510T000034256	07/07/2023	54870	R$ 195.23
FLK4C43	277510NIC0018808	20/06/2023	50020	R$ 390.46
FMR7C88	277510Z000015594	19/06/2023	55412	R$ 195.23

FNS3G64	277510Z000015590	19/06/2023	55412	R$ 195.23
FRV9I89	277510Z000015579	17/06/2023	55412	R$ 195.23
FSA8D58	277510NIC0018804	20/06/2023	50020	R$ 390.46
FSQ8J73	277510NIC0018795	20/06/2023	50020	R$ 586.94
FST8G93	277510T000034249	06/07/2023	54600	R$ 130.16
GHZ7I78	277510T000071117	05/07/2023	55417	R$ 195.23
GJD9790	277510T000048862	07/07/2023	60412	R$ 195.23
GKG3C84	277510NIC0018792	20/06/2023	50020	R$ 390.46
HGZ0C32	116100T000435559	01/07/2023	54522	R$ 195.23
HHZ4J50	277510T000012791	07/07/2023	76331	R$ 293.47
HNZ2I07	277510T000025719	07/07/2023	57200	R$ 195.23
IMV6787	277510Z000015587	19/06/2023	55412	R$ 195.23
INF6D51	277510NIC0018815	20/06/2023	50020	R$ 260.32
IOV6D29	277510T000012794	07/07/2023	76331	R$ 293.47
IUQ4A86	277510Z000015592	19/06/2023	55412	R$ 195.23
LSS8805	277510T000025714	06/07/2023	60501	R$ 293.47
LUO0B06	277510T000055595	06/07/2023	55680	R$ 195.23
LYE2851	277510T000069619	06/07/2023	76332	R$ 293.47
MBU9E64	277510T000055586	05/07/2023	55411	R$ 195.23
MBW3H54	277510T000012781	05/07/2023	76331	R$ 293.47
MCA6983	277510Z000015593	19/06/2023	55412	R$ 195.23
MCA7256	277510T000071116	05/07/2023	76251	R$ 293.47
MCT2A13	277510NIC0018801	20/06/2023	50020	R$ 586.94
MDE6J90	277510T000069612	05/07/2023	60681	R$ 195.23
MDK5D25	277510NIC0018818	20/06/2023	50020	R$ 390.46
MGR0A29	277510Z000015591	19/06/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000015588	19/06/2023	55412	R$ 195.23
MHK5216	277510NIC0018810	20/06/2023	50020	R$ 390.46
MHU2J06	277510NIC0018802	20/06/2023	50020	R$ 586.94
MHY8C38	277510T000048855	06/07/2023	76331	R$ 293.47
MIA2811	277510T000058752	07/07/2023	51851	R$ 195.23
MIF7575	277510T000072446	07/07/2023	76332	R$ 293.47
MIN1G77	277510T000069610	04/07/2023	76332	R$ 293.47
MJL1A01	277510T000071111	05/07/2023	76331	R$ 293.47
MJU5F60	277510NIC0018790	20/06/2023	50020	R$ 260.32
MJY5F98	277510T000034251	06/07/2023	55414	R$ 195.23
MKL5940	277510T000051274	06/07/2023	60681	R$ 195.23
MKW0F01	277510T000000993	03/07/2023	55680	R$ 195.23
NUE4I05	277510T000072424	06/07/2023	76331	R$ 293.47
NZF7D52	277510T000072423	06/07/2023	76332	R$ 293.47
ORK4A44	277510T000034257	07/07/2023	55414	R$ 195.23
PHR0C62	277510T000012786	06/07/2023	76331	R$ 293.47
PPP9H88	277510NIC0018811	20/06/2023	50020	R$ 390.46
PQL2H17	277510T000055593	06/07/2023	55500	R$ 130.16
PSY1A68	277510T000012782	05/07/2023	55414	R$ 195.23
QAM8A68	277510NIC0018809	20/06/2023	50020	R$ 390.46
QHQ2D89	277510NIC0018791	20/06/2023	50020	R$ 260.32
QIB6A00	277510T000072441	07/07/2023	76331	R$ 293.47
QIC7H46	277510NIC0018800	20/06/2023	50020	R$ 390.46
QIF9938	277510T000071124	06/07/2023	60412	R$ 195.23
QIF9938	277510T000071123	06/07/2023	60501	R$ 293.47
QJX5J84	277510T000071122	06/07/2023	60412	R$ 195.23
QJX9614	277510T000072436	07/07/2023	76331	R$ 293.47
RAE4H13	277510T000072432	07/07/2023	76331	R$ 293.47
RDU2I47	277510NIC0018814	20/06/2023	50020	R$ 586.94
RHF8I03	277510T000072433	07/07/2023	76332	R$ 293.47
RHG2I84	277510T000072414	05/07/2023	55417	R$ 195.23
RHG6D32	277510T000072444	07/07/2023	58194	R$ 880.41
RHI1J62	277510T000051272	06/07/2023	76332	R$ 293.47
RHQ8H91	277510NIC0018798	20/06/2023	50020	R$ 586.94
RHR9D74	277510T000048861	06/07/2023	60412	R$ 195.23
RHY6C90	277510T000048851	05/07/2023	76332	R$ 293.47
RLP9J66	277510NIC0018821	20/06/2023	50020	R$ 586.94
RLP9J66	277510NIC0018820	20/06/2023	50020	R$ 390.46
RLP9J66	277510NIC0018819	20/06/2023	50020	R$ 260.32
RUT9A71	277510T000069613	05/07/2023	60681	R$ 195.23
RXR3H01	277510T000072443	07/07/2023	76332	R$ 293.47
SDP9E68	277510T000055598	06/07/2023	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510Z000015586	19/06/2023	55412	R$ 195.23
SDZ2H17	277510T000034248	05/07/2023	76331	R$ 293.47
SED7D97	277510T000015670	05/07/2023	76331	R$ 293.47
SEG9F47	277510T000048859	06/07/2023	76332	R$ 293.47
SEH1B75	277510T000058747	07/07/2023	76332	R$ 293.47
SEI9I83	277510NIC0018796	20/06/2023	50020	R$ 586.94
SEK6C52	277510T000069614	05/07/2023	76332	R$ 293.47
SEN3H62	277510T000048864	07/07/2023	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F5C0C477

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.669, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 1045 (22897)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 000 (440)	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 – 000 (444)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.61 – 000 (449)	Aquisição de Imóveis	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústrias**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 – 000 (975)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
23	**Comércio e Serviços**	
23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.3.90.39 – 000 (1041)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total		**771.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (203)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	102.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.51 – 000 (428)	Obras e Instalações	69.000,00

II - excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
1045	Outros Recursos não vinculados	600.000,00
Total		**771.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:671EA446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
2024					2025				2026			
Especificação	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	36.435.164,64	35.070.906,38	0,005	(13.012,559)	37.892.571,22	35.240.380,21	0,005	(13.012,559)	0,00	0,00	0,000	----
Receitas Primárias (I)	36.435.164,64	35.070.906,38	0,005	(13.012,559)	37.892.571,22	35.240.380,21	0,005	(13.012,559)	0,00	0,00	0,000	----
Receitas Primárias Correntes	36.435.164,64	35.070.906,38	0,005	103,890	37.892.571,22	35.240.380,21	0,005	107,526	0,00	0,00	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.783,77	2.153.030,87	0,000	(798,851)	2.326.255,11	2.163.434,99	0,000	(798,851)	0,00	0,00	0,000	0,000
Transferências Correntes	33.615.616,38	32.356.931,74	0,005	(12.005,577)	34.960.241,06	32.513.290,79	0,004	(12.005,577)	0,00	0,00	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	582.764,49	589.390,15	0,000	(208,130)	606.075,05	612.732,72	0,000	(208,130)	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	36.435.164,64	35.070.906,38	0,005	(13.012,559)	37.892.571,22	35.240.380,21	0,005	(13.012,559)	0,00	0,00	0,000	----
Despesas Primárias (II)	35.863.164,64	34.520.324,04	0,005	(12.808,273)	36.985.691,22	34.687.137,27	0,005	(12.808,273)	0,00	0,00	0,000	----
Despesas Primárias Correntes	30.879.830,74	29.723.583,35	0,004	103,890	32.212.342,84	29.957.724,49	0,004	107,526	0,00	0,00	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.990,07	14.785.821,61	0,002	(5.486,068)	15.996.279,13	14.876.661,58	0,002	(5.275,065)	0,00	0,00	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	15.518.840,67	14.937.761,74	0,002	(5.542,443)	16.216.063,71	15.081.062,92	0,002	(5.329,272)	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	4.062.792,68	3.910.667,71	0,001	(1.450,997)	4.149.486,40	3.859.054,00	0,001	(1.424,961)	0,00	0,00	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	----
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	572.000,00	550.582,35	0,000	(204,286)	906.880,00	843.405,32	0,000	(311,429)	0,00	0,00	0,000	----
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (Crescimento % anual)	2,300	1,300	1,880
Inflação média (% anual)	3,890	3,500	3,500
PIB estadual previsto	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00
PIB estadual realizado	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida	-280.000,00	-291.200,00	0,00

Paula Freitas, 13 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:950CF23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C); Realização da despesa por: Empenho								
AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.836.510,74	0,004	0,00	0,00	0,000	0,00	(26.836.510,74)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	26.836.510,74	0,004	0,00	35.435.238,72	0,005	0,00	8.598.727,98	32,041
Despesa Total	25.296.926,25	0,004	0,00	41.282.897,52	0,006	0,00	15.985.971,27	63,193
Despesas Primárias (II)	24.896.926,25	0,004	0,00	0,00	0,000	0,00	(24.896.926,25)	(100,000)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.939.584,49	0,000	0,00	35.435.238,72	0,005	0,00	33.495.654,23	1.726,950
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	----
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:								

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2022	636.105.000.000,00
PIB estadual realizado para 2022	646.565.000.000,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023		
SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***	
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9C7DAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO III - DAS METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.878.212,60	26.836.510,74	12,390	30.998.009,57	15,510	36.435.164,64	17,540	37.892.571,22	4,000	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	23.878.212,60	26.836.510,74	12,390	30.998.009,57	15,510	36.435.164,64	17,540	37.892.571,22	4,000	0,00	(100,000)
Despesa Total	23.878.212,60	25.296.926,25	5,940	30.374.148,74	20,070	36.435.164,64	19,950	37.892.571,22	4,000	0,00	(100,000)
Despesas Primárias (II)	23.528.212,60	24.896.926,25	5,820	29.824.148,74	19,790	35.863.164,64	20,250	37.297.691,22	4,000	0,00	(100,000)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	350.000,00	1.939.584,49	454,170	1.173.860,83	(39,480)	572.000,00	(51,270)	594.880,00	4,000	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26.551.617,28	28.205.172,79	6,230	30.998.009,57	9,900	35.070.906,38	13,140	35.240.380,21	0,480	0,00	(100,000)
Receitas Primárias (I)	26.551.617,28	28.205.172,79	6,230	30.998.009,57	9,900	35.070.906,38	13,140	35.240.380,21	0,480	0,00	(100,000)
Despesa Total	26.551.617,28	26.587.069,49	0,130	30.374.148,74	14,240	35.070.906,38	15,460	35.240.380,21	0,480	0,00	(100,000)
Despesas Primárias (II)	26.162.431,28	26.166.669,49	0,020	29.824.148,74	13,980	34.520.324,04	15,750	34.687.137,27	0,480	0,00	(100,000)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	389.186,00	2.038.503,30	423,790	1.173.860,83	(42,420)	550.582,35	(53,100)	553.242,94	0,480	0,00	(100,000)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,060	5,800	5,100	3,890	3,500	3,500

Paula Freitas, 13 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E61FC4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Seleção: Exercício = 2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	14.814.678,08	29,26	13.622.331,32	31,85	13.622.331,32	39,02
Reservas	0,00	0,00	1.096.554,59	2,56	1.547.490,51	4,43
Resultado Acumulado	35.810.085,49	70,74	28.051.540,01	65,59	19.740.283,92	56,55

TOTAL	50.624.763,57	100,00	42.770.425,92	100,00	34.910.105,75	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI		***RAFAEL DILAY MALUCELLI***
Controle Interno		Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:03625DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Seleção: Exercício = 2024; Realização da despesa por: Empenho			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.843,96	83.480,00	178.527,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	83.480,00	178.527,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.843,96	0,00	0,00
TOTAL	18.843,96	83.480,00	178.527,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	220.448,70	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	220.448,70	0,00	0,00
Investimentos	220.448,70	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	220.448,70	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
	(g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	60.402,26	262.007,00	178.527,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI		***RAFAEL DILAY MALUCELLI***
Controle Interno		Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FE22A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4°, §2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuintes que possuam um único imóvel com área construída de até 70 m² e renda de até 1 salário/PREFEITURA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Contribuiente devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual/PREFEITURA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Contribuinte devidamente cadastrado como o Micro Empreendedor Individual
Total			35.000,00	35.000,00	35.000,00	

Paula Freitas, 13 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3AD1E7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		1.399.203,39	1.399.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.399.203,39	1.399.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.399.203,39	1.399.203,39
04	Administração		5.519.398,88	5.519.398,88
04.121	Planejamento e Orçamento		351.385,60	351.385,60
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		351.385,60	351.385,60
04.122	Administração Geral		4.420.161,76	4.420.161,76
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		442.218,14	442.218,14
04.122.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		332.853,93	332.853,93
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		617.814,49	617.814,49
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.454.808,00	2.454.808,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		572.467,20	572.467,20
04.123	Administração Financeira		747.851,52	747.851,52
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		747.851,52	747.851,52
08	Assistência Social		1.205.476,88	1.205.476,88
08.241	Assistência ao Idoso		43.264,00	43.264,00
08.241.0021	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO		43.264,00	43.264,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		143.116,84	143.116,84
08.243.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		48.612,64	48.612,64
08.243.0012	ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		94.504,20	94.504,20
08.244	Assistência Comunitária		1.019.096,04	1.019.096,04
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		1.019.096,04	1.019.096,04
10	Saúde		7.087.750,97	7.087.750,97
10.301	Atenção Básica		6.615.446,74	6.615.446,74
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		6.615.446,74	6.615.446,74
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99	91.080,99
10.302.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		91.080,99	91.080,99
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		208.000,00	208.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		208.000,00	208.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.331,08	76.331,08
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		76.331,08	76.331,08
10.305	Vigilância Epidemiológica		96.892,16	96.892,16
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		96.892,16	96.892,16
12	Educação		10.827.449,97	10.827.449,97
12.361	Ensino Fundamental		5.935.700,34	5.935.700,34
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		5.935.700,34	5.935.700,34
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		10.827.449,97	10.827.449,97
12.364	Ensino Superior		650.000,00	650.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		650.000,00	650.000,00
12.365	Educação Infantil		3.797.390,22	3.797.390,22
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		3.797.390,22	3.797.390,22
12.366	Educação de Jovens e Adultos		43.240,63	43.240,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		43.240,63	43.240,63
12.367	Educação Especial		401.118,78	401.118,78
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		401.118,78	401.118,78
13	Cultura		292.988,03	292.988,03
13.392	Difusão Cultural		292.988,03	292.988,03
13.392.0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO		292.988,03	292.988,03
15	Urbanismo		1.797.922,17	1.797.922,17
15.451	Infra-Estrutura Urbana		677.469,14	677.469,14
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		227.469,14	227.469,14
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		450.000,00	450.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.120.453,03	1.120.453,03
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		234.345,60	234.345,60
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		886.107,43	886.107,43
16	Habitação		20.000,00	20.000,00

16.482	Habitação Urbana		20.000,00	20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		20.000,00	20.000,00
17	Saneamento		181.200,00	181.200,00
17.511	Saneamento Básico Rural		31.200,00	31.200,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		31.200,00	31.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		150.000,00	150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00	150.000,00
18	Gestão Ambiental		2.400.000,00	2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.400.000,00	2.400.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		2.400.000,00	2.400.000,00
20	Agricultura		548.656,40	548.656,40
20.606	Extensão Rural		415.241,60	415.241,60
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		415.241,60	415.241,60
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		548.656,40	548.656,40
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		133.414,80	133.414,80
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		133.414,80	133.414,80
23	Comércio e Serviços		350.314,57	350.314,57
23.691	Promoção Comercial		330.845,77	330.845,77
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		330.845,77	330.845,77
23.695	Turismo		19.468,80	19.468,80
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		19.468,80	19.468,80
26	Transporte		2.098.820,21	2.098.820,21
26.782	Transporte Rodoviário		2.098.820,21	2.098.820,21
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		2.098.820,21	2.098.820,21
27	Desporto e Lazer		699.921,95	699.921,95
27.812	Desporto Comunitário		649.921,95	649.921,95
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		649.921,95	649.921,95
27.813	Lazer		50.000,00	50.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		20.000,00	20.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO		30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais		1.385.520,00	1.385.520,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.385.520,00	1.385.520,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		1.385.520,00	1.385.520,00
99	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			620.541,22
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999	Reserva de Contingência			620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS			620.541,22
	Total:	0,00	36.435.164,64	36.435.164,64
	Total geral:	0,00	36.435.164,64	36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E1A7D37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)							
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)							
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		1.399.203,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	617.814,49	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	351.385,60	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	2.454.808,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	747.851,52	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	572.467,20	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	442.218,14	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	332.853,93	0,00	0,00

12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		1.399.203,39	0,00	0,00	5.519.398,88	0,00	0,00
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.827.449,97
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	7.087.750,97	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	1.205.476,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	1.205.476,88	0,00	7.087.750,97	0,00	10.827.449,97
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		292.988,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	1.797.922,17	0,00	181.200,00	2.400.000,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		292.988,03	0,00	1.797.922,17	20.000,00	181.200,00	2.400.000,00
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	350.314,57	0,00
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	548.656,40	0,00	0,00	350.314,57	0,00
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.203,39
02.00 - GOVERNO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.814,49
03.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.385,60
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454.808,00
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	1.385.520,00	620.541,22	2.753.912,74
06.00 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.467,20
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		0,00	0,00	679.921,95	0,00	0,00	11.800.359,95
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087.750,97
09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.476,88
10.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821.340,31
11.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		0,00	2.098.820,21	0,00	0,00	0,00	2.431.674,14
12.00 - SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	370.314,57
14.00 - SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.656,40
Total:		0,00	2.098.820,21	699.921,95	1.385.520,00	620.541,22	36.435.164,64
Total geral:							36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***	***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Admini	Contador
LETICIA LESOSKI	***RAFAEL DILAY MALUCELLI***	
Controle Interno	Responsável pelo Planejamento	

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2AB62163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Natureza Jurídica não encontrada							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)							
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C); Realização da despesa por: Empenho							
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO	
		2020	2021	2022	2023	2024	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							

3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	24.444.947,56	31.179.830,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	11.952.782,59	15.360.990,07
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	11.952.782,59	15.360.990,07
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	407.200,00	716.960,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	8.569.507,16	10.579.226,09
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	2.776.075,43	3.764.803,98
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	250.000,00	300.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	12.242.164,97	15.518.840,67
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	5.200,00	5.408,00
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.200,00	5.408,00
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0,00	0,00	0,00	338.000,00	427.856,00
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	41.600,00	80.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	296.400,00	347.856,00
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.683,09	2.798,41
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.683,09	2.798,41
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.400,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.400,00
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLIC	0,00	0,00	0,00	400.000,00	600.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	400.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	11.437.281,88	14.420.378,26
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0,00	0,00	0,00	155.014,74	218.811,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.196.801,05	3.541.743,72
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0,00	0,00	0,00	1.363.276,82	1.688.759,32
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	29.653,67	27.743,41
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	0,00	0,00	0,00	688.080,00	809.203,20
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	79.683,09	83.918,41
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	560.263,60	932.579,71
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	3.354.515,88	4.071.332,49
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	428.720,00	539.116,94
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.049.392,00	1.417.424,42
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	441.321,03	595.562,70
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	26.000,00	27.040,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.081,60
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	3.120,00	3.244,80
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.400,00	10.816,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	5.384.711,38	4.634.792,68
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2020	2021	2022	2023	2024
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS						
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	4.834.711,38	4.062.792,68
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	4.834.711,38	4.062.792,68
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.201.434,89	1.239.469,14
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	402.236,49	422.241,94
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	2.230.000,00	2.400.000,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.081,60
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	550.000,00	572.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	550.000,00	572.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	550.000,00	572.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	544.489,80	620.541,22
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	544.489,80	620.541,22
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	544.489,80	620.541,22
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	544.489,80	620.541,22
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	30.374.148,74	36.435.164,64
Total geral:		0,00	0,00	0,00	30.374.148,74	36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR
Prefeito Municipal

DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:80756B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024			
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas			
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
R$ 1,00			
Programa	2024	2025	2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
1 PROCESSO LEGISLATIVO	1.399.203,39	1.450.831,61	0,00
2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	617.814,49	642.659,11	0,00
3 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.806.193,60	2.890.451,86	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	747.851,52	777.765,57	0,00
5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	572.467,20	595.365,89	0,00
6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	10.827.449,97	11.258.237,12	0,00
7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO	292.988,03	304.823,44	0,00
8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	679.921,95	708.032,86	0,00
9 SAÚDE DIREITO DE TODOS	6.990.858,81	7.388.253,14	0,00
10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS	96.892,16	100.767,85	0,00
11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	1.087.708,68	1.164.437,90	0,00
12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM	94.504,20	98.414,48	0,00
13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	3.485.232,88	3.608.536,23	0,00
14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.336.107,43	1.344.074,43	0,00
15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO	2.431.674,14	2.476.450,21	0,00
17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	350.845,77	365.116,99	0,00
18 ENCARGOS ESPECIAIS	2.006.061,22	2.064.802,78	0,00
19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	548.656,40	588.307,63	0,00
20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO	19.468,80	20.247,56	0,00
21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO	43.264,00	44.994,56	0,00
Total da entidade:	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00
Total geral:	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:71480CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art.4º, §3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da reserva de contingencia e anulação parcial ou total das despesas que não serão realizadas	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Situações de calamidade pública	85.000,00	Abertura de créditos adicionais com recursos da reserva de contingencia e anulação parcial ou total das despesas que não serão realizadas	85.000,00
SUBTOTAL	85.000,00	SUBTOTAL	85.000,00
TOTAL	185.000,00	TOTAL	185.000,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B1B60B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS E DE DESPESAS

Natureza Jurídica não encontrada				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)				
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:				
Programa		R$ 1,00		
		2024	2025	2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	1.399.203,39	1.450.831,61	0,00
2	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	617.814,49	642.659,11	0,00
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.806.193,60	2.890.451,86	0,00
4	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	747.851,52	777.765,57	0,00
5	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	572.467,20	595.365,89	0,00
6	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	10.827.449,97	11.258.237,12	0,00
7	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO	292.988,03	304.823,44	0,00
8	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	679.921,95	708.032,86	0,00
9	SAÚDE DIREITO DE TODOS	6.990.858,81	7.388.253,14	0,00
10	PREVENÇÃO DE DOENÇAS	96.892,16	100.767,85	0,00
11	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	1.087.708,68	1.164.437,90	0,00
12	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO	94.504,.20	98.414,48	0,00
13	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	3.485.232,88	3.608.536,23	0,00
14	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1.336.107,43	1.344.074,43	0,00
15	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	2.431.674,14	2.476.450,21	0,00
17	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	350.845,77	365.116,99	0,00
18	ENCARGOS ESPECIAIS	2.006.061,22	2.064.802,78	0,00
19	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA	548.656,40	588.307,63	0,00
20	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO	19.468,80	20.247,56	0,00
21	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO	43.264,00	44.994,56	0,00
Total da entidade:		36.435.164,64	37.892.571,22	0,00
Total geral:		36.435.164,64	37.892.571,22	0,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:1B1E1157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)					
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		0,00	1.399.203,39	0,00	1.399.203,39
Unidade: 01.01 CAMARA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		0,00	1.399.203,39	0,00	1.399.203,39
01	Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031	Ação Legislativa		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.399.203,39		1.399.203,39
01.031.0001.2.001	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara		1.399.203,39		1.399.203,39
Órgão: 02.00 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	617.814,49	0,00	617.814,49
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		0,00	617.814,49	0,00	617.814,49

04	Administração		617.814,49		617.814,49
04.122	Administração Geral		617.814,49		617.814,49
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		617.814,49		617.814,49
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias		559.299,93		559.299,93
04.122.0002.2.003	Manutenção da Junta do Serviço Militar		58.514,56		58.514,56
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	351.385,60	0,00	351.385,60
Unidade: 03.01 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		0,00	351.385,60	0,00	351.385,60
04	Administração		351.385,60		351.385,60
04.121	Planejamento e Orçamento		351.385,60		351.385,60
04.121.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		351.385,60		351.385,60
04.121.0003.2.004	Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão		351.385,60		351.385,60
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.454.808,00	0,00	2.454.808,00
Unidade: 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	2.454.808,00	0,00	2.454.808,00
04	Administração		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122	Administração Geral		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.454.808,00		2.454.808,00
04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração		2.168.454,40		2.168.454,40
04.122.0003.2.033	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		286.353,60		286.353,60
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS		438.029,10	1.443.883,64	872.000,00	2.753.912,74
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS		438.029,10	1.443.883,64	872.000,00	2.753.912,74
04	Administração		747.851,52		747.851,52
04.123	Administração Financeira		747.851,52		747.851,52
04.123.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		747.851,52		747.851,52
04.123.0004.2.006	Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças		747.851,52		747.851,52
28	Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846	Outros Encargos Especiais		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846.0018	ENCARGOS ESPECIAIS		513.520,00	872.000,00	1.385.520,00
28.846.0018.0.001	Serviços da Divida Publica			872.000,00	872.000,00
28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP		513.520,00		513.520,00
99	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999	Reserva de Contingência	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018	ENCARGOS ESPECIAIS	438.029,10	182.512,12		620.541,22
99.999.0018.1.023	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	219.014,55			219.014,55
99.999.0018.1.024	Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	219.014,55			219.014,55
99.999.0018.2.044	Reserva de Contigência		182.512,12		182.512,12
Órgão: 06.00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		0,00	572.467,20	0,00	572.467,20
Unidade: 06.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	572.467,20	0,00	572.467,20
04	Administração		572.467,20		572.467,20
04.122	Administração Geral		572.467,20		572.467,20
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		572.467,20		572.467,20
04.122.0005.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos		572.467,20		572.467,20
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		80.000,00	6.682.139,87	0,00	6.762.139,87
12	Educação	80.000,00	6.682.139,87		6.762.139,87
12.361	Ensino Fundamental	80.000,00	4.051.700,34		4.131.700,34
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO	80.000,00	4.051.700,34		4.131.700,34
12.361.0006.1.009	Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	50.000,00			50.000,00
12.361.0006.1.026	Construção de Coberturas	30.000,00			30.000,00
12.361.0006.2.008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto		1.039.883,71		1.039.883,71
12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares		1.640.350,74		1.640.350,74
12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar		1.371.465,89		1.371.465,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95
Unidade: 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP		80.000,00	6.682.139,87	0,00	6.762.139,87
12	Educação	80.000,00	6.682.139,87		6.762.139,87
12.364	Ensino Superior		650.000,00		650.000,00
12.364.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		650.000,00		650.000,00
12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário		650.000,00		650.000,00
12.365	Educação Infantil		1.713.296,12		1.713.296,12
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.713.296,12		1.713.296,12
12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		1.713.296,12		1.713.296,12
12.366	Educação de Jovens e Adultos		12.040,63		12.040,63
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		12.040,63		12.040,63
12.366.0006.2.014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		12.040,63		12.040,63
12.367	Educação Especial		255.102,78		255.102,78
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		255.102,78		255.102,78
12.367.0006.2.013	Manutenção da Escola de Educação Especial		5.102,78		5.102,78
12.367.0006.2.046	Subvenção á Escola de Educação Especial		250.000,00		250.000,00
Unidade: 07.02 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		0,00	4.065.310,10	0,00	4.065.310,10
12	Educação		4.065.310,10		4.065.310,10
12.361	Ensino Fundamental		1.804.000,00		1.804.000,00
12.361.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		1.804.000,00		1.804.000,00
12.361.0006.2.015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB		1.804.000,00		1.804.000,00
12.365	Educação Infantil		2.084.094,10		2.084.094,10
12.365.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		2.084.094,10		2.084.094,10
12.365.0006.2.016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB		1.948.894,10		1.948.894,10
12.365.0006.2.063	Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB		135.200,00		135.200,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		31.200,00		31.200,00
12.366.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		31.200,00		31.200,00
12.366.0006.2.018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB		31.200,00		31.200,00
12.367	Educação Especial		146.016,00		146.016,00
12.367.0006	EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO		146.016,00		146.016,00
12.367.0006.2.017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB		146.016,00		146.016,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		310.000,00	11.490.359,95	0,00	11.800.359,95

Unidade: 07.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	292.988,03	0,00	292.988,03
13	Cultura		292.988,03		292.988,03
13.392	Difusão Cultural		292.988,03		292.988,03
13.392.0007	CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO		292.988,03		292.988,03
13.392.0007.2.020	Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã		28.206,13		28.206,13
13.392.0007.2.021	Manutenção das Atividades Culturais		264.781,90		264.781,90
Unidade: 07.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		230.000,00	449.921,95	0,00	679.921,95
27	Desporto e Lazer	230.000,00	449.921,95		679.921,95
27.812	Desporto Comunitário	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.812.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	200.000,00	449.921,95		649.921,95
27.812.0008.1.022	Construção de Arenas Esportivas	200.000,00			200.000,00
27.812.0008.2.022	Manutenção das atividades esportivas		378.869,15		378.869,15
27.812.0008.2.047	Manutenção do complexo esportivo Guairacá		71.052,80		71.052,80
27.813	Lazer	30.000,00			30.000,00
27.813.0008	ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO	30.000,00			30.000,00
27.813.0008.1.002	Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00			30.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		90.000,00	6.997.750,97	0,00	7.087.750,97
Unidade: 08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		0,00	242.370,94	0,00	242.370,94
10	Saúde		242.370,94		242.370,94
10.301	Atenção Básica		242.370,94		242.370,94
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		242.370,94		242.370,94
10.301.0009.2.023	Manutenção da Secretaria de Saúde		242.370,94		242.370,94
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		90.000,00	6.755.380,03	0,00	6.845.380,03
10	Saúde	90.000,00	6.755.380,03		6.845.380,03
10.301	Atenção Básica	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009.1.021	Ampliação de Unidade Básica de Saúde	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.1.025	Construção do Espaço Acqua Saúde	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.1.026	Construção de Coberturas	30.000,00			30.000,00
10.301.0009.2.024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		662.400,00		662.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 08.00 SECRETARIA DE SAÚDE		90.000,00	6.997.750,97	0,00	7.087.750,97
Unidade: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		90.000,00	6.755.380,03	0,00	6.845.380,03
10	Saúde	90.000,00	6.755.380,03		6.845.380,03
10.301	Atenção Básica	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS	90.000,00	6.283.075,80		6.373.075,80
10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública		4.637.939,80		4.637.939,80
10.301.0009.2.049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO		47.590,40		47.590,40
10.301.0009.2.050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		404.080,00		404.080,00
10.301.0009.2.051	Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		367.744,00		367.744,00
10.301.0009.2.053	Manutenção do Programa Saúde Bucal		163.321,60		163.321,60
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99		91.080,99
10.302.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		91.080,99		91.080,99
10.302.0009.2.065	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		91.080,99		91.080,99
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		208.000,00		208.000,00
10.303.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		208.000,00		208.000,00
10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica		208.000,00		208.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		76.331,08		76.331,08
10.304.0009	SAÚDE DIREITO DE TODOS		76.331,08		76.331,08
10.304.0009.2.026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária		76.331,08		76.331,08
10.305	Vigilância Epidemiológica		96.892,16		96.892,16
10.305.0010	PREVENÇÃO DE DOENÇAS		96.892,16		96.892,16
10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica		96.892,16		96.892,16
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.205.476,88	0,00	1.225.476,88
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	656.403,04	0,00	676.403,04
08	Assistência Social		656.403,04		656.403,04
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		48.612,64		48.612,64
08.243.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		48.612,64		48.612,64
08.243.0011.2.032	Manutenção da Casa Lar		48.612,64		48.612,64
08.244	Assistência Comunitária		607.790,40		607.790,40
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		607.790,40		607.790,40
08.244.0011.2.028	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		578.587,20		578.587,20
08.244.0011.2.031	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		25.958,40		25.958,40
08.244.0011.2.048	Conferências Municipais da Área Social		3.244,80		3.244,80
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	1.205.476,88	0,00	1.225.476,88
Unidade: 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		20.000,00	656.403,04	0,00	676.403,04
16	Habitação	20.000,00			20.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00			20.000,00
16.482.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR	20.000,00			20.000,00
16.482.0011.1.003	Construção de Casas Populares	20.000,00			20.000,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	429.692,84	0,00	429.692,84
08	Assistência Social		429.692,84		429.692,84
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.387,20		18.387,20
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		18.387,20		18.387,20
08.243.0012.6.047	Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA		18.387,20		18.387,20
08.244	Assistência Comunitária		411.305,64		411.305,64
08.244.0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR		411.305,64		411.305,64
08.244.0011.2.009	Piso Paranaense - Assistência Social		141.247,23		141.247,23
08.244.0011.2.029	Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal		54.080,00		54.080,00
08.244.0011.2.052	Índice de Gestão Descentralizada - IGD		30.020,29		30.020,29
08.244.0011.2.055	Incentivo Familia Paranaense		5.408,00		5.408,00
08.244.0011.2.057	Proteção Social Básica - PAIF e SCFV		180.550,12		180.550,12
Unidade: 09.03 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		0,00	76.117,00	0,00	76.117,00
08	Assistência Social		76.117,00		76.117,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.117,00		76.117,00
08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.		76.117,00		76.117,00

08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.816,00		15.816,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		60.301,00		60.301,00
Unidade: 09.04 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		0,00	43.264,00	0,00	43.264,00
08	Assistência Social		43.264,00		43.264,00
08.241	Assistência ao Idoso		43.264,00		43.264,00
08.241.0021	ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO		43.264,00		43.264,00
08.241.0021.2.061	Politica de Proteção à Pessoa Idosa		43.264,00		43.264,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 10.00 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		3.128.669,14	1.692.671,17	0,00	4.821.340,31
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		3.128.669,14	1.692.671,17	0,00	4.821.340,31
04	Administração		442.218,14		442.218,14
04.122	Administração Geral		442.218,14		442.218,14
04.122.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		442.218,14		442.218,14
04.122.0013.2.034	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente		442.218,14		442.218,14
15	Urbanismo	677.469,14	1.120.453,03		1.797.922,17
15.451	Infra-Estrutura Urbana	677.469,14			677.469,14
15.451.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	227.469,14			227.469,14
15.451.0013.1.007	Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	50.000,00			50.000,00
15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	150.000,00			150.000,00
15.451.0013.1.017	Construção de Pórticos	27.469,14			27.469,14
15.451.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	450.000,00			450.000,00
15.451.0014.1.004	Construção de Capela Mortuária	150.000,00			150.000,00
15.451.0014.1.018	Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	300.000,00			300.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.120.453,03		1.120.453,03
15.452.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO		234.345,60		234.345,60
15.452.0013.2.035	Conservação de Vias Urbanas		234.345,60		234.345,60
15.452.0014	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		886.107,43		886.107,43
15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública		777.920,00		777.920,00
15.452.0014.2.037	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		108.187,43		108.187,43
17	Saneamento	51.200,00	130.000,00		181.200,00
17.511	Saneamento Básico Rural	31.200,00			31.200,00
17.511.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	31.200,00			31.200,00
17.511.0013.1.011	Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	31.200,00			31.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	130.000,00		150.000,00
17.512.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00	130.000,00		150.000,00
17.512.0013.1.015	Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	20.000,00			20.000,00
17.512.0013.2.056	Politica Municipal de Resíduos Sólidos		130.000,00		130.000,00
18	Gestão Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541.0013	URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO	2.400.000,00			2.400.000,00
18.541.0013.1.014	Aquisição de Àreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.400.000,00			2.400.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 11.00 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS		70.800,00	2.360.874,14	0,00	2.431.674,14
Unidade: 11.01 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS		70.800,00	2.360.874,14	0,00	2.431.674,14
04	Administração		332.853,93		332.853,93
04.122	Administração Geral		332.853,93		332.853,93
04.122.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		332.853,93		332.853,93
04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras		332.853,93		332.853,93
26	Transporte	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782	Transporte Rodoviário	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782.0015	CAMINHOS DA PRODUÇÃO	70.800,00	2.028.020,21		2.098.820,21
26.782.0015.1.010	Construção de Abrigos de Passageiros	20.800,00			20.800,00
26.782.0015.1.012	Construção e Readequação de Pontes	50.000,00			50.000,00
26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		2.028.020,21		2.028.020,21
Órgão: 12.00 SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO		20.000,00	350.314,57	0,00	370.314,57
Unidade: 12.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM		20.000,00	350.314,57	0,00	370.314,57
23	Comércio e Serviços		350.314,57		350.314,57
23.691	Promoção Comercial		330.845,77		330.845,77
23.691.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		330.845,77		330.845,77
23.691.0017.2.040	Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio		130.845,77		130.845,77
23.691.0017.2.064	Apoio ao Desenvolvimento Comercial		200.000,00		200.000,00
23.695	Turismo		19.468,80		19.468,80
23.695.0020	TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO		19.468,80		19.468,80
23.695.0020.2.043	Ações de incentivo ao turismo		19.468,80		19.468,80
27	Desporto e Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813	Lazer	20.000,00			20.000,00
27.813.0017	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	20.000,00			20.000,00
27.813.0017.1.019	Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	20.000,00			20.000,00
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
20	Agricultura		548.656,40		548.656,40
20.606	Extensão Rural		415.241,60		415.241,60
20.606.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		415.241,60		415.241,60
20.606.0019.2.041	Assistência ao Pequeno Produtor Rural		265.241,60		265.241,60
20.606.0019.2.042	Incentivo a Agricultura Familiar		150.000,00		150.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		4.077.498,24	31.485.666,40	872.000,00	36.435.164,64
Órgão: 14.00 SECRETARIA DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
Unidade: 14.01 GABINETE DO SECRETARIO DAAGRICULTURA		0,00	548.656,40	0,00	548.656,40
20	Agricultura		548.656,40		548.656,40
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		133.414,80		133.414,80
20.608.0019	APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA		133.414,80		133.414,80
20.608.0019.2.058	Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura		133.414,80		133.414,80
Total geral:					36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C49F8457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	30.641.517,67	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.010.320,95	2.236.783,77	2.326.255,11	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	970.630,55	2.195.505,76	2.283.326,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	405.811,00	817.043,43	849.725,17	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	241.291,14	350.942,77	364.980,49	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	208.000,00	316.320,00	328.972,80	0,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	124.800,00	189.792,00	197.383,68	0,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo		0,00	0,00	52.000,00	79.080,00	82.243,20	0,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	0,00	0,00	0,00	31.200,00	47.448,00	49.345,92	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	0,00	0,00	0,00	1.286,93	1.338,41	1.391,95	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	771,86	802,74	834,85	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ		0,00	0,00	321,96	334,84	348,23	0,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	0,00	0,00	0,00	193,11	200,83	208,87	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	0,00	0,00	26.070,34	27.113,14	28.197,67	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	15.642,11	16.267,79	16.918,50	0,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri		0,00	0,00	6.517,66	6.778,36	7.049,50	0,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	0,00	0,00	0,00	3.910,57	4.066,99	4.229,67	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	0,00	0,00	0,00	5.933,87	6.171,22	6.418,07	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	3.560,34	3.702,75	3.850,86	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri		0,00	0,00	1.483,46	1.542,80	1.604,51	0,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territoria	0,00	0,00	0,00	890,07	925,67	962,70	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dire	0,00	0,00	0,00	164.519,86	466.100,66	484.744,68	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	0,00	164.274,55	465.845,54	484.479,36	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	98.564,69	282.507,28	293.807,57	0,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	41.068,66	112.711,41	117.219,87	0,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	24.641,20	70.626,85	73.451,92	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Di	0,00	0,00	0,00	245,31	255,12	265,32	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	147,24	153,13	159,25	0,00
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	61,36	63,81	66,37	0,00
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	36,71	38,18	39,70	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	135.700,35	632.178,37	657.465,52	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	135.700,35	632.178,37	657.465,52	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	135.700,35	526.128,37	547.173,52	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	135.700,35	526.128,37	547.173,52	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Exec	0,00	0,00	0,00	123.565,02	428.507,62	445.647,93	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	74.138,24	257.103,77	267.387,92	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	30.891,98	107.127,66	111.412,77	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	18.534,80	64.276,19	66.847,24	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legi	0,00	0,00	0,00	12.135,33	97.620,75	101.525,59	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	7.281,17	67.572,42	70.275,32	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	3.033,84	28.155,20	29.281,41	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	1.820,32	1.893,13	1.968,86	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00	110.292,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	0,00	0,00	106.050,00	110.292,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	109.200,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	67.600,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	26.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.600,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.092,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	676,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	260,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	156,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	429.119,20	746.283,96	776.135,31	0,00

1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	429.119,20	746.283,96	776.135,31	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	429.119,20	746.283,96	776.135,31	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	420.652,98	737.479,10	766.978,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	252.437,24	442.534,73	460.236,12	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	105.134,73	184.340,12	191.713,72	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	63.081,01	110.604,25	115.028,42	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e	0,00	0,00	0,00	3.507,03	3.647,32	3.793,21	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	2.269,34	2.360,11	2.454,52	0,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00	773,60	804,55	836,73	0,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	464,09	482,66	501,96	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ati	0,00	0,00	0,00	3.973,52	4.132,46	4.297,75	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	2.384,08	2.479,45	2.578,62	0,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	0,00	993,40	1.033,13	1.074,46	0,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	596,04	619,88	644,67	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	985,67	1.025,08	1.066,09	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	856,62	890,88	926,52	0,00
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	80,69	83,91	87,27	0,00
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	48,36	50,29	52,30	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	39.690,40	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	39.690,40	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	39.690,40	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	36.985,92	38.465,35	40.003,96	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	6.508,38	6.768,71	7.039,46	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	0,00	0,00	0,00	19.611,94	20.396,42	21.212,27	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	2.848,86	2.962,81	3.081,32	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	0,00	0,00	0,00	7.372,64	7.667,54	7.974,25	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	0,00	0,00	0,00	644,10	669,87	696,66	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.263,08	1.313,61	1.366,14	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4,23	4,40	4,57	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento	0,00	0,00	0,00	1.258,85	1.309,21	1.361,57	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	199,85	207,84	216,15	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos - Divi	0,00	0,00	0,00	199,85	207,84	216,15	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	1.241,55	1.291,21	1.342,86	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Mult	0,00	0,00	0,00	95,05	98,85	102,81	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Divi	0,00	0,00	0,00	1.146,50	1.192,36	1.240,05	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.618,66	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	6.618,66	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	6.618,66	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	6.618,66	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	0,00	0,00	0,00	4.004,50	4.164,68	4.331,27	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - M	0,00	0,00	0,00	58,41	60,74	63,17	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - D	0,00	0,00	0,00	2.394,23	2.490,00	2.589,60	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - D	0,00	0,00	0,00	161,52	167,98	174,69	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	620.221,64	525.030,51	546.031,73	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	11.185,72	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	11.185,72	11.633,15	12.098,48	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	11.185,72	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	11.185,72	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	11.056,90	11.499,18	11.959,15	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	128,82	133,97	139,33	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	609.035,92	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	609.035,92	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	609.035,92	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	609.035,92	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculad		0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	416.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101		0,00	0,00	40.000,00	41.600,00	43.264,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1495	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103		0,00	0,00	589,71	613,30	637,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.440,00	11.897,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107	0,00	0,00	0,00	230,20	239,40	248,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043	0,00	0,00	0,00	53,88	56,04	58,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121	0,00	0,00	0,00	53,72	55,87	58,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042	0,00	0,00	0,00	109,06	113,42	117,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303		0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.080,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496	0,00	0,00	0,00	163,86	170,42	177,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504	0,00	0,00	0,00	678,48	705,62	733,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507	0,00	0,00	0,00	7,72	8,03	8,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510	0,00	0,00	0,00	520,00	540,80	562,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512	0,00	0,00	0,00	34,39	35,77	37,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1770l	0,00	0,00	0,00	531,49	552,75	574,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934	0,00	0,00	0,00	1.297,20	1.349,08	1.403,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1807	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	646,21	672,06	698,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494		0,00	0,00	3.120,00	3.244,80	3.374,59	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1375		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1810	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1814	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1813	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 6518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1102		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1733	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1806	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1804	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1370	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1803	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1343	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1783	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1518	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1794	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1797	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1791	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1809	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.58.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1805	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.59.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1812	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	3.478,14	3.617,27	3.761,96	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	2.576,40	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	2.576,40	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	2.576,40	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entid	0,00	0,00	0,00	2.576,40	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	901,74	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	901,74	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	901,74	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	901,74	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	0,00	0,00	0,00	901,74	937,81	975,32	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	28.955.461,64	33.615.616,38	34.960.241,06	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	14.920.841,63	16.319.611,59	16.972.396,09	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	12.797.475,71	13.831.311,06	14.384.563,52	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	12.752.798,13	13.784.846,38	14.336.240,25	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	11.596.231,23	12.860.080,49	13.374.483,72	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	11.596.231,23	12.860.080,49	13.374.483,72	0,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município	0,00	0,00	0,00	8.380.894,63	9.316.130,42	9.688.775,64	0,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni	0,00	0,00	0,00	1.068.418,61	1.161.155,36	1.207.601,58	0,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	0,00	0,00	0,00	-2.441.311,84	-2.738.964,31	-2.848.522,88	0,00
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0,00	0,00	0,00	2.146.917,99	2.382.794,71	2.478.106,50	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extrao	0,00	0,00	0,00	889.197,97	924.765,89	961.756,53	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extra	0,00	0,00	0,00	889.197,97	924.765,89	961.756,53	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	0,00	0,00	0,00	666.898,48	693.574,42	721.317,40	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	222.299,49	231.191,47	240.439,13	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr	0,00	0,00	0,00	267.368,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	0,00	0,00	267.368,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1%	0,00	0,00	0,00	267.368,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	44.677,58	46.464,68	48.323,27	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	0,00	0,00	0,00	44.677,58	46.464,68	48.323,27	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	0,00	0,00	0,00	33.508,13	34.848,46	36.242,39	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0,00	0,00	0,00	2.792,38	2.904,07	3.020,24	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te	0,00	0,00	0,00	-11.169,39	-11.616,17	-12.080,81	0,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territo	0,00	0,00	0,00	8.377,07	8.712,15	9.060,64	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	144.184,50	149.951,87	155.949,95	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	0,00	0,00	0,00	42.678,78	44.385,93	46.161,37	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recurs	0,00	0,00	0,00	42.678,78	44.385,93	46.161,37	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	101.505,72	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	0,00	0,00	0,00	101.505,72	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	0,00	0,00	0,00	101.505,72	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	1.210.008,66	1.538.408,99	1.599.945,35	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repa	0,00	0,00	0,00	1.210.008,66	1.538.408,99	1.599.945,35	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	0,00	0,00	0,00	1.171.653,09	1.498.519,19	1.558.459,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	1.171.653,09	1.498.519,19	1.558.459,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	151.337,47	157.390,97	163.686,61	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	0,00	0,00	0,00	41.273,86	42.924,81	44.641,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	0,00	0,00	0,00	101.464,90	105.523,49	109.744,43	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	0,00	0,00	18.343,94	19.077,69	19.840,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	0,00	0,00	0,00	468.000,00	486.720,00	506.188,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de informatização DAAPS	0,00	0,00	0,00	52.000,00	54.080,00	56.243,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	102.802,51	106.914,61	111.191,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo para ações estratégicas	0,00	0,00	0,00	184.127,26	191.492,35	199.152,04	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	33.385,96	34.721,40	36.110,26	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate	0,00	0,00	0,00	18.917,19	19.673,87	20.460,82	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	260.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Implementação de Policitas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	13.395,57	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	13.395,57	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde -	0,00	0,00	0,00	13.395,57	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	0,00	0,00	0,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	481.064,47	500.307,05	520.319,34	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	283.637,18	294.982,67	306.781,98	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	283.637,18	294.982,67	306.781,98	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc		0,00	0,00	107.274,29	111.565,26	116.027,87	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	0,00	0,00	107.274,29	111.565,26	116.027,87	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0,00	0,00	0,00	90.153,00	93.759,12	97.509,49	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tra	0,00	0,00	0,00	90.153,00	93.759,12	97.509,49	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –	0,00	0,00	0,00	200.528,14	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	200.528,14	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socia	0,00	0,00	0,00	200.528,14	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	0,00	0,00	0,00	172.308,69	179.201,04	186.369,08	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	0,00	0,00	28.219,45	29.348,23	30.522,16	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transferencia FNAS - Programa PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	87.580,15	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas Individ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2	0,00	0,00	0,00	87.580,15	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176	0,00	0,00	0,00	87.580,15	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	10.838.744,91	13.272.294,69	13.803.186,47	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	10.204.679,94	12.612.867,12	13.117.381,80	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	9.484.325,76	11.223.698,78	11.672.646,72	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	9.484.325,76	11.223.698,78	11.672.646,72	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	7.113.244,32	8.417.774,09	8.754.485,05	0,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	592.770,36	701.481,17	729.540,41	0,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	-2.371.081,44	-2.805.924,70	-2.918.161,69	0,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	1.778.311,08	2.104.443,52	2.188.621,26	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	605.719,85	1.269.948,64	1.320.746,59	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	605.719,85	1.269.948,64	1.320.746,59	0,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	454.289,86	952.461,45	990.559,91	0,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	37.857,49	79.371,79	82.546,66	0,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	-151.429,96	-317.487,16	-330.186,65	0,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00	113.572,50	238.115,40	247.640,02	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	89.316,29	92.888,94	96.604,50	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	89.316,29	92.888,94	96.604,50	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	66.987,19	69.666,67	72.453,34	0,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	5.582,32	5.805,62	6.037,84	0,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	-22.329,08	-23.222,24	-24.151,13	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	16.746,78	17.416,65	18.113,32	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	25.318,04	26.330,76	27.383,99	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic	0,00	0,00	0,00	25.318,04	26.330,76	27.383,99	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Re	0,00	0,00	0,00	15.812,03	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Pe	0,00	0,00	0,00	15.812,03	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	0,00	0,00	0,00	15.812,03	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	241.014,65	250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	241.014,65	250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	0,00	0,00	0,00	241.014,65	250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	0,00	0,00	0,00	211.677,56	220.144,66	228.950,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	0,00	0,00	0,00	29.337,09	30.510,57	31.731,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferencia SESA - Programa de fortalecimento da vig. em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	377.238,29	392.327,83	408.020,94	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	135.283,15	140.694,48	146.322,26	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princip	0,00	0,00	0,00	135.283,15	140.694,48	146.322,26	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Parana	0,00	0,00	0,00	135.283,15	140.694,48	146.322,26	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	241.955,14	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	0,00	0,00	0,00	241.955,14	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	241.955,14	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	3.195.875,10	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	3.195.875,10	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvim	0,00	0,00	0,00	3.195.875,10	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	0,00	0,00	3.195.875,10	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	0,00	0,00	3.195.875,10	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	45.416,64	47.233,31	49.122,63	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	31.246,40	32.496,26	33.796,11	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	921,42	958,28	996,61	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	921,42	958,28	996,61	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	0,00	0,00	921,42	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	30.324,98	31.537,98	32.799,50	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	0,00	1.842,85	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	1.842,85	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	1.842,85	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	28.482,13	29.621,42	30.806,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	28.482,13	29.621,42	30.806,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	921,42	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Princi	0,00	0,00	0,00	921,42	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	0,00	0,00	26.639,29	27.704,86	28.813,05	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	14.170,24	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	14.170,24	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	14.170,24	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pri	0,00	0,00	0,00	14.170,24	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pri	0,00	0,00	0,00	14.170,24	14.737,05	15.326,52	0,00

1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	1.288,21	1.339,74	1.393,32	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	0,00	0,00	0,00	12.882,03	13.397,31	13.933,20	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	Execução Fiscal a Empresa TIM CELULAR S.A - Referente ao pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operação de Crédito - SFM - INFRA - Pavimentação Alsática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	Transferência Convênio/MAPA - 913851/21 - Aquisição de Patru	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Resolução 860/22 - Kit Equipamento Odo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00	Transferência SESA - Resolução 860/22 - Transferência SESA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS								
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	Transferencia Convênio SEDU - Termo 368/2022 -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	30.641.517,67	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00
Total geral:		0,00	0,00	0,00	30.641.517,67	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR
Prefeito Municipal

DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:079484AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Natureza Jurídica não encontrada	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)	
Seleção: Alteração em01/01/2024 (C)	
Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	366 Educação de Jovens e Adultos
12 Educação	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
20 Agricultura	608 Promoção da Produção Agropecuária
23 Comércio e Serviços	691 Promoção Comercial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
27 Desporto e Lazer	813 Lazer
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9A470DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	42.332.379,22	44.025.674,38	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.783,77	2.326.255,11	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.195.505,76	2.283.326,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	817.043,43	849.725,17	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	350.942,77	364.980,49	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	316.320,00	328.972,80	0,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	189.792,00	197.383,68	0,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	79.080,00	82.243,20	0,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	47.448,00	49.345,92	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mu	1.338,41	1.391,95	0,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	802,74	834,85	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	334,84	348,23	0,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	200,83	208,87	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívi	27.113,14	28.197,67	0,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.267,79	16.918,50	0,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	6.778,36	7.049,50	0,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo	4.066,99	4.229,67	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dív	6.171,22	6.418,07	0,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	3.702,75	3.850,86	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Ter	1.542,80	1.604,51	0,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor	925,67	962,70	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	466.100,66	484.744,68	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	465.845,54	484.479,36	0,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	282.507,28	293.807,57	0,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	112.711,41	117.219,87	0,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.626,85	73.451,92	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	255,12	265,32	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	153,13	159,25	0,00
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	63,81	66,37	0,00
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	38,18	39,70	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	632.178,37	657.465,52	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	632.178,37	657.465,52	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	526.128,37	547.173,52	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	526.128,37	547.173,52	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	428.507,62	445.647,93	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	257.103,77	267.387,92	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	107.127,66	111.412,77	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	64.276,19	66.847,24	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder	97.620,75	101.525,59	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	67.572,42	70.275,32	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	28.155,20	29.281,41	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.893,13	1.968,86	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	106.050,00	110.292,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	106.050,00	110.292,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	105.000,00	109.200,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	65.000,00	67.600,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	25.000,00	26.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	15.000,00	15.600,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.050,00	1.092,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	650,00	676,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	250,00	260,00	0,00

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	150,00	156,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	746.283,96	776.135,31	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	746.283,96	776.135,31	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	746.283,96	776.135,31	0,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Prin	737.479,10	766.978,26	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	442.534,73	460.236,12	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer N	184.340,12	191.713,72	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	110.604,25	115.028,42	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Mult	3.647,32	3.793,21	0,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.360,11	2.454,52	0,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	804,55	836,73	0,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	482,66	501,96	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	A 4.132,46	4.297,75	0,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.479,45	2.578,62	0,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	1.033,13	1.074,46	0,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	619,88	644,67	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	1.025,08	1.066,09	0,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	890,88	926,52	0,00
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Nat	83,91	87,27	0,00
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50,29	52,30	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.278,01	42.929,11	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.465,35	40.003,96	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.768,71	7.039,46	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	20.396,42	21.212,27	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.962,81	3.081,32	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	7.667,54	7.974,25	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	669,87	696,66	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.313,61	1.366,14	0,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	4,40	4,57	0,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabeleciment	1.309,21	1.361,57	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	207,84	216,15	0,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos	207,84	216,15	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	1.291,21	1.342,86	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa -	98,85	102,81	0,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento -	1.192,36	1.240,05	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.883,40	7.158,73	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	4.164,68	4.331,27	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	60,74	63,17	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	2.490,00	2.589,60	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	167,98	174,69	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	525.030,51	546.031,73	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.633,15	12.098,48	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.499,18	11.959,15	0,00
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	133,97	139,33	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	513.397,36	533.933,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vincula	400.000,00	416.000,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 11	41.600,00	43.264,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 11	613,30	637,83	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 11	11.440,00	11.897,60	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1	239,40	248,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 10	56,04	58,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 11	55,87	58,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 10	113,42	117,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 13	52.000,00	54.080,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 149	170,42	177,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 150	705,62	733,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 150	8,03	8,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 151	540,80	562,43	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 151	35,77	37,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 177	552,75	574,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 193	1.349,08	1.403,05	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 194	672,06	698,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 149	3.244,80	3.374,59	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	3.617,27	3.761,96	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por En	2.679,46	2.786,64	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	937,81	975,32	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	937,81	975,32	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	39.512.830,96	41.093.344,22	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.070.192,07	19.832.999,78	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.581.891,54	17.245.167,21	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.523.810,69	17.184.763,13	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	15.599.044,80	16.223.006,60	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	15.599.044,80	16.223.006,60	0,00

1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	9.316.130,42	9.688.775,64	0,00
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	3.900.119,67	4.056.124,46	0,00
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	2.382.794,71	2.478.106,50	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	924.765,89	961.756,53	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas E	924.765,89	961.756,53	0,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	693.574,42	721.317,40	0,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	231.191,47	240.439,13	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	58.080,85	60.404,08	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	58.080,85	60.404,08	0,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	34.848,46	36.242,39	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	14.520,24	15.101,05	0,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	8.712,15	9.060,64	0,00

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	149.951,87	155.949,95	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Re	44.385,93	46.161,37	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	44.385,93	46.161,37	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de P	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	105.565,94	109.788,58	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.538.408,99	1.599.945,35	0,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.538.408,99	1.599.945,35	0,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Açõ	1.498.519,19	1.558.459,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A	1.498.519,19	1.558.459,96	0,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	157.390,97	163.686,61	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	42.924,81	44.641,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	105.523,49	109.744,43	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	19.077,69	19.840,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	486.720,00	506.188,80	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de informatização DAAPS	54.080,00	56.243,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	106.914,61	111.191,20	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo para ações estratégicas	191.492,35	199.152,04	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	34.721,40	36.110,26	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Co	19.673,87	20.460,82	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	250.000,00	260.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Comba	30.000,00	31.200,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Sa	13.931,40	14.488,65	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	25.958,40	26.996,74	0,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	25.958,40	26.996,74	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolviment	500.307,05	520.319,34	0,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.982,67	306.781,98	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.982,67	306.781,98	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	111.565,26	116.027,87	0,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	111.565,26	116.027,87	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	93.759,12	97.509,49	0,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	93.759,12	97.509,49	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	208.549,27	216.891,24	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	179.201,04	186.369,08	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	29.348,23	30.522,16	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	91.083,35	94.726,69	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	16.418.928,79	17.075.685,94	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.759.501,22	16.389.881,27	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.029.623,48	14.590.808,41	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.029.623,48	14.590.808,41	0,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.417.774,09	8.754.485,05	0,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.507.405,87	3.647.702,10	0,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.104.443,52	2.188.621,26	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.587.435,80	1.650.933,24	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.587.435,80	1.650.933,24	0,00

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	952.461,45	990.559,91	0,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.858,95	412.733,31	0,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	238.115,40	247.640,02	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	116.111,18	120.755,63	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.111,18	120.755,63	0,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.666,67	72.453,34	0,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.027,86	30.188,97	0,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.416,65	18.113,32	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.330,76	27.383,99	0,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	26.330,76	27.383,99	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração d	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção	16.444,51	17.102,29	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	- 250.655,23	260.681,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	220.144,66	228.950,44	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	30.510,57	31.731,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	392.327,83	408.020,94	0,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	140.694,48	146.322,26	0,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	140.694,48	146.322,26	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Pa	140.694,48	146.322,26	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	251.633,35	261.698,68	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	4.023.710,10	4.184.658,50	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.233,31	49.122,63	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.496,26	33.796,11	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	958,28	996,61	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	958,28	996,61	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	31.537,98	32.799,50	0,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.916,56	1.993,23	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	29.621,42	30.806,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	29.621,42	30.806,27	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Conta	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - P	958,28	996,61	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	27.704,86	28.813,05	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	14.737,05	15.326,52	0,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.339,74	1.393,32	0,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	13.397,31	13.933,20	0,00
Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(5.897.214,58)	(6.133.103,16)	0,00
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(5.897.214,58)	(6.133.103,16)	0,00
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(2.750.580,48)	(2.860.603,69)	0,00
9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	(2.750.580,48)	(2.860.603,69)	0,00
9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	(2.738.964,31)	(2.848.522,88)	0,00
9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	(2.738.964,31)	(2.848.522,88)	0,00
9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	(2.738.964,31)	(2.848.522,88)	0,00
9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	(2.738.964,31)	(2.848.522,88)	0,00
9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(11.616,17)	(12.080,81)	0,00
9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	(11.616,17)	(12.080,81)	0,00
9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprieda	(11.616,17)	(12.080,81)	0,00
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	(3.146.634,10)	(3.272.499,47)	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(3.146.634,10)	(3.272.499,47)	0,00
9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(2.805.924,70)	(2.918.161,69)	0,00
9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.805.924,70)	(2.918.161,69)	0,00
9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.805.924,70)	(2.918.161,69)	0,00
9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(317.487,16)	(330.186,65)	0,00
9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(317.487,16)	(330.186,65)	0,00
9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	(317.487,16)	(330.186,65)	0,00
9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(23.222,24)	(24.151,13)	0,00
9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(23.222,24)	(24.151,13)	0,00
9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(23.222,24)	(24.151,13)	0,00
Total entidade:		36.435.164,64	37.892.571,22	0,00
Total geral:		36.435.164,64	37.892.571,22	0,00

Paula Freitas, 13 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B4F10524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Natureza Jurídica não encontrada
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)				
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.179.830,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.360.990,07	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.360.990,07	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	716.960,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.579.226,09		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.764.803,98		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		300.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.518.840,67	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.408,00	
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	5.408,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU		427.856,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	347.856,00		
3.3.70.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.798,41	
3.3.70.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.798,41		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONT		62.400,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	62.400,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLIC		600.000,00	
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.420.378,26	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	218.811,54		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.541.743,72		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	52.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	1.688.759,32		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.743,41		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO	809.203,20		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	83.918,41		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	932.579,71		
3.3.90.37.00.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.071.332,49		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	539.116,94		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.417.424,42		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	595.562,70		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	27.040,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.081,60		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.244,80		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.816,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.634.792,68
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.062.792,68	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.062.792,68	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.239.469,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	422.241,94		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.400.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.081,60		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		572.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		572.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	572.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			620.541,22
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		620.541,22	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		620.541,22	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	620.541,22		
Total das despesas:				36.435.164,64
Total da entidade:				36.435.164,64
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das despesas:				36.435.164,64
Total geral:				36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8DBCF5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Natureza Jurídica não encontrada				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (C)				
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			36.435.164,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.236.783,77	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		2.195.505,76	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	817.043,43		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	350.942,77		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	316.320,00		
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	189.792,00		
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Pr	79.080,00		
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	47.448,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.338,41		
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	802,74		
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predi	334,84		
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	200,83		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	27.113,14		
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	16.267,79		
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predi	6.778,36		
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	4.066,99		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	6.171,22		
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e T	3.702,75		
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Pred	1.542,80		
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e	925,67		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	466.100,66		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	465.845,54		
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	282.507,28		
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	112.711,41		
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	70.626,85		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	255,12		
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	153,13		
1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	63,81		
1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	38,18		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	632.178,37		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	632.178,37		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	526.128,37		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	526.128,37		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	428.507,62		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	257.103,77		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	107.127,66		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	64.276,19		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	97.620,75		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	67.572,42		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	28.155,20		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	1.893,13		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendi	106.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	106.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	105.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	65.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Ex	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	1.050,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	650,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legi	250,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	150,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	746.283,96		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	746.283,96		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	746.283,96		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	737.479,10		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer	442.534,73		
Código	Especificação Desdobrame		Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços d	184.340,12		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qu	110.604,25		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	3.647,32		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualqu	2.360,11		
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Q	804,55		
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qual	482,66		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.132,46		
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	2.479,45		
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qu	1.033,13		
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualqu	619,88		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.025,08		
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Na	890,88		
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualque	83,91		

1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer	50,29		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		41.278,01	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.278,01		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	41.278,01		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.465,35		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.768,71		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabeleci	20.396,42		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licenciamento para Execução de Obras	2.962,81		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa de Licença para Venda Ambulante	7.667,54		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Expediente	669,87		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Ju	1.313,61		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	4,40		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estab	1.309,21		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	207,84		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecim	207,84		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ati	1.291,21		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida A	98,85		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecime	1.192,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		6.883,40	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		6.883,40	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	6.883,40		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	6.883,40		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	4.164,68		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	60,74		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	2.490,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	167,98		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		525.030,51	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		11.633,15	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.633,15		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	11.633,15		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.633,15		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.499,18		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	133,97		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		513.397,36	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	513.397,36		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	513.397,36		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	513.397,36		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	41.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	613,30		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	11.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	239,40		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	56,04		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	55,87		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	113,42		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	52.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	170,42		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	705,62		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	8,03		
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	540,80		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	35,77		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	552,75		
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	1.349,08		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	672,06		
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a	3.244,80		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		3.617,27	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.679,46	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.679,46		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestad	2.679,46		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		937,81	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	937,81		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	937,81		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Serviços de Cemitério	937,81		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes		33.615.616,38	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		16.319.611,59	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita	13.831.311,06		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.784.846,38		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.860.080,49		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.860.080,49		
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	9.316.130,42		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip	3.900.119,67		
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip -	2.738.964,31		
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação	2.382.794,71		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	924.765,89		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	924.765,89		
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	693.574,42		
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação d	231.191,47		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	46.464,68		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	46.464,68		
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propried	34.848,46		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	14.520,24		
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	-11.616,17		
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie	8.712,15		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explo	149.951,87		

1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	44.385,93		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	44.385,93		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	105.565,94		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	105.565,94		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	105.565,94		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.538.408,99		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.538.408,99		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.498.519,19		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.498.519,19		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	157.390,97		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	42.924,81		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	105.523,49		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básicas d	19.077,69		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada	486.720,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de informatização DAAPS	54.080,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho	106.914,61		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Incentivo para ações estratégicas	191.492,35		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição	34.721,40		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes d	19.673,87		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	250.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes d	30.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	13.931,40		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	13.931,40		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância	13.931,40		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	25.958,40		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	25.958,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	500.307,05		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.982,67		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.982,67		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	111.565,26		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A	111.565,26		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	93.759,12		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	93.759,12		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	208.549,27		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência do FNAS - SCFV e PAIF	179.201,04		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AU	29.348,23		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	91.083,35		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	91.083,35		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Comple	91.083,35		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		13.272.294,69	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	12.612.867,12		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.223.698,78		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.223.698,78		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	8.417.774,09		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.507.405,87		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.805.924,70		
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.104.443,52		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.269.948,64		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.269.948,64		
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	952.461,45		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	396.858,95		
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	-317.487,16		
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	238.115,40		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	92.888,94		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	92.888,94		
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	69.666,67		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	29.027,86		
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.222,24		
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	17.416,65		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	26.330,76		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	26.330,76		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	16.444,51		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Pro	16.444,51		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela P	16.444,51		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	250.655,23		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência SESA - Custeio	220.144,66		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	30.510,57		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	392.327,83		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	140.694,48		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência	140.694,48		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferencia Fundo Estadual de Assistência Soc	140.694,48		
Código	Especificação	Desdobrame	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ		251.633,35	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas d	251.633,35		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	251.633,35		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		4.023.710,10	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.023.710,10		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	4.023.710,10		

1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		47.233,31	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		32.496,26	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	958,28		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	958,28		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	958,28		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	31.537,98		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de convênios	1.916,56		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.916,56		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.916,56		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	29.621,42		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	29.621,42		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	958,28		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	958,28		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	27.704,86		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		14.737,05	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	14.737,05		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pel	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	14.737,05		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Condenação Estatuto da Criança e Adolescente	1.339,74		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas Municipais	13.397,31		
Total das receitas:				36.435.164,64
Total por entidade:				36.435.164,64
Total geral das transferências:				0,00
Total geral das receitas:				36.435.164,64
Total geral:				36.435.164,64

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4BBDB7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LDO 2024 - ANEXO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCIEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Aposentadorias			
Pensões			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2020	2021	2022
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Paula Freitas, 14 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B042E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025						
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção						
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2024 (A)						
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						5.481.204,58
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						5.481.204,58
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						5.481.204,58
2.001 - Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara	1.289.626,50	1.341.543,08	1.399.203,39	1.450.831,61	0,00	5.481.204,58
Função: 4 - Administração						20.961.240,01
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						1.198.266,62
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.198.266,62
2.004 - Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento e Gestão	236.000,00	245.440,00	351.385,60	365.441,02	0,00	1.198.266,62

Subfunção: 122 - Administração Geral						16.864.068,30
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						2.425.382,24
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	516.876,04	537.668,60	559.299,93	581.803,97	0,00	2.195.648,54
2.003 - Manutenção da Junta do Serviço Militar	54.100,00	56.264,00	58.514,56	60.855,14	0,00	229.733,70
Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						9.253.387,90
1.001 - Ampliação do Centro Administrativo	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	161.019,06	0,00	0,00	0,00	0,00	161.019,06
2.005 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	1.586.500,00	1.785.960,00	2.168.454,40	2.227.203,09	0,00	7.768.117,49
2.033 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	264.750,00	275.340,00	286.353,60	297.807,75	0,00	1.124.251,35
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						2.126.753,09
2.007 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	578.000,00	380.920,00	572.467,20	595.365,89	0,00	2.126.753,09
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						1.659.265,43
2.034 - Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	396.407,03	348.271,45	442.218,14	472.368,81	0,00	1.659.265,43
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						1.399.279,64
1.005 - Construção e Ampliação de Barracões e Garagens	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.038 - Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	304.441,03	318.307,49	332.853,93	293.677,19	0,00	1.249.279,64
Subfunção: 123 - Administração Financeira						2.898.905,09
Programa: 0004 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						2.898.905,09
2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	654.200,00	719.088,00	747.851,52	777.765,57	0,00	2.898.905,09
Função: 8 - Assistência Social						4.614.872,37
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						169.858,56
Programa: 0021 - ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O PRÓPRIO FUTURO COM RESPEITO						169.858,56
2.061 - Politica de Proteção à Pessoa Idosa	40.000,00	41.600,00	43.264,00	44.994,56	0,00	169.858,56
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 8 - Assistência Social						4.614.872,37
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						532.673,54
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						174.843,15
2.032 - Manutenção da Casa Lar	41.752,08	33.657,20	48.612,64	50.821,23	0,00	174.843,15
Programa: 0012 - ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A IGUALDADE SEM DISTINÇÃO.						357.830,39
6.045 - Bolsa Auxílio para Família Acolhedora	15.000,00	15.400,00	15.816,00	16.248,64	0,00	62.464,64
6.046 - Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente	51.380,21	48.451,50	60.301,00	63.043,15	0,00	223.175,86
6.047 - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas - PSC e LA	17.000,00	17.680,00	18.387,20	19.122,69	0,00	72.189,89
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						3.912.340,27
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						3.912.340,27
2.009 - Piso Paranaense - Assistência Social	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
2.028 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	497.000,00	462.680,00	578.587,20	601.730,68	0,00	2.139.997,88
2.029 - Benefícios eventuais - Aux natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal	50.000,00	52.000,00	54.080,00	90.000,00	0,00	246.080,00
2.031 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	24.000,00	24.960,00	25.958,40	26.996,74	0,00	101.915,14
2.048 - Conferências Municipais da Área Social	3.000,00	3.120,00	3.244,80	3.374,60	0,00	12.739,40
2.052 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD	36.861,64	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	126.968,69
2.055 - Incentivo Familia Paranaense	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.624,30	0,00	21.232,30
2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
Função: 10 - Saúde						25.966.389,97
Subfunção: 122 - Administração Geral						502.000,00
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						502.000,00
1.020 - Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.062 - Enfrentamento da Emergência COVID19	50.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica						23.628.786,63
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						23.628.786,63
1.021 - Ampliação de Unidade Básica de Saúde	50.000,00	100.000,00	30.000,00	31.200,00	0,00	211.200,00
1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	161.019,06	0,00	0,00	0,00	0,00	161.019,06
1.025 - Construção do Espaço Acqua Saúde	95.095,81	0,00	30.000,00	31.200,00	0,00	156.295,81
1.026 - Construção de Coberturas	0,00	0,00	30.000,00	31.800,00	0,00	61.800,00
2.023 - Manutenção da Secretaria de Saúde	213.079,51	232.884,28	242.370,94	252.247,33	0,00	940.582,06
2.024 - Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	725.000,00	460.000,00	662.400,00	688.896,00	0,00	2.536.296,00
2.025 - Manutenção das Ações de Saúde Pública	2.835.227,79	3.440.773,89	4.637.939,80	4.940.270,78	0,00	15.854.212,26
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	44.000,00	45.760,00	47.590,40	49.494,02	0,00	186.844,42
2.050 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	280.000,00	291.200,00	404.080,00	420.243,20	0,00	1.395.523,20
2.051 - Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	340.000,00	353.600,00	367.744,00	382.453,76	0,00	1.443.797,76
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 10 - Saúde						25.966.389,97
Subfunção: 301 - Atenção Básica						23.628.786,63
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						23.628.786,63
2.053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal	151.000,00	157.040,00	163.321,60	169.854,46	0,00	641.216,06
2.054 - Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						465.306,17
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						465.306,17
2.065 - Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	279.500,95	91.080,99	94.724,23	0,00	465.306,17
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						684.320,00
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						684.320,00
2.060 - Assistência Farmacêutica	60.000,00	200.000,00	208.000,00	216.320,00	0,00	684.320,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						299.413,16
Programa: 0009 - SAÚDE DIREITO DE TODOS						299.413,16
2.026 - Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	70.287,17	73.245,55	76.331,08	79.549,36	0,00	299.413,16
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						386.564,01
Programa: 0010 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS						386.564,01
2.027 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	92.600,00	96.304,00	96.892,16	100.767,85	0,00	386.564,01
Função: 12 - Educação						35.969.272,47
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						20.119.690,73
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						20.119.690,73
1.009 - Construção e Ampliação da Rede Municipal de Ensino	70.000,00	250.000,00	50.000,00	52.000,00	0,00	422.000,00
1.026 - Construção de Coberturas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
2.008 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto	742.999,00	672.934,16	1.039.883,71	1.079.079,07	0,00	3.534.895,94
2.010 - Manutenção das Unidades Escolares	684.977,91	873.034,72	1.640.350,74	1.697.829,00	0,00	4.896.192,37
2.011 - Manutenção do Transporte Escolar	949.438,23	941.015,74	1.371.465,89	1.426.324,53	0,00	4.688.244,39

2.015 - Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.296.033,74	1.432.275,10	1.804.000,00	1.876.160,00	0,00	6.408.468,84
2.019 - Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	109.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	109.889,19
Subfunção: 364 - Ensino Superior						2.140.698,60
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						2.140.698,60
2.059 - Manutenção do Transporte Escolar Universitário	314.698,60	500.000,00	650.000,00	676.000,00	0,00	2.140.698,60
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 12 - Educação						35.969.272,47
Subfunção: 365 - Educação Infantil						12.134.933,49
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						12.134.933,49
2.012 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	447.934,51	842.867,84	1.713.296,12	1.791.083,06	0,00	4.795.181,53
2.016 - Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	1.345.000,00	1.503.200,00	1.948.894,10	2.026.849,86	0,00	6.823.943,96
2.063 - Manutenção de outros custos da Educação Infantil - FUNDEB	110.000,00	130.000,00	135.200,00	140.608,00	0,00	515.808,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						160.703,76
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						160.703,76
2.014 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	10.903,02	11.457,20	12.040,63	12.654,91	0,00	47.055,76
2.018 - Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	20.000,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00	0,00	113.648,00
Subfunção: 367 - Educação Especial						1.413.245,89
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						1.413.245,89
2.013 - Manutenção da Escola de Educação Especial	4.653,60	4.872,82	5.102,78	5.344,05	0,00	19.973,25
2.017 - Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	145.000,00	140.400,00	146.016,00	151.856,64	0,00	583.272,64
2.046 - Subvenção á Escola de Educação Especial	100.000,00	200.000,00	250.000,00	260.000,00	0,00	810.000,00
Função: 13 - Cultura						835.712,95
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						835.712,95
Programa: 0007 - CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ ESQUECIDO						835.712,95
2.020 - Manutenção da Biblioteca Municipal Cidadã	25.907,02	27.031,44	28.206,13	29.433,41	0,00	110.578,00
2.021 - Manutenção das Atividades Culturais	72.688,02	112.275,00	264.781,90	275.390,03	0,00	725.134,95
Função: 15 - Urbanismo						7.745.662,18
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						3.622.900,13
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						1.896.904,03
1.007 - Ampliação e Modernização da Rede de Iluminação Pública	50.000,00	200.000,00	50.000,00	52.000,00	0,00	352.000,00
1.008 - Pavimentação de Ruas e Avenidas	300.000,00	621.005,05	150.000,00	156.000,00	0,00	1.227.005,05
1.013 - Pavimentação Poliédrica	200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
1.017 - Construção de Pórticos	0,00	70.429,84	27.469,14	0,00	0,00	97.898,98
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						1.725.996,10
1.004 - Construção de Capela Mortuária	443.473,39	200.000,00	150.000,00	0,00	0,00	793.473,39
1.016 - Construção de Jazigos no Cemitério Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.018 - Ampliação e Reforma do Centro Comunitário	100.000,00	100.000,00	300.000,00	422.522,71	0,00	922.522,71
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 15 - Urbanismo						7.745.662,18
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						4.122.762,05
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						701.705,02
2.035 - Conservação de Vias Urbanas	111.000,00	112.640,00	234.345,60	243.719,42	0,00	701.705,02
Programa: 0014 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						3.421.057,03
2.036 - Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública	675.000,00	748.000,00	777.920,00	809.036,80	0,00	3.009.956,80
2.037 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	86.371,50	104.026,38	108.187,43	112.514,92	0,00	411.100,23
Função: 16 - Habitação						360.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						360.000,00
Programa: 0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						360.000,00
1.003 - Construção de Casas Populares	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
1.006 - Aquisição de terrenos para Casas Populares	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Função: 17 - Saneamento						885.648,00
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural						93.648,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						93.648,00
1.011 - Ampliação de Poços Artesianos e Rede de Abastecimento de Água	0,00	30.000,00	31.200,00	32.448,00	0,00	93.648,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano						792.000,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						792.000,00
1.015 - Ampliação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	90.000,00	90.000,00	20.000,00	20.800,00	0,00	220.800,00
2.056 - Politica Municipal de Resíduos Sólidos	150.000,00	156.000,00	130.000,00	135.200,00	0,00	571.200,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						8.976.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental						8.976.000,00
Programa: 0013 - URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						8.976.000,00
1.014 - Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica	2.000.000,00	2.080.000,00	2.400.000,00	2.496.000,00	0,00	8.976.000,00
Função: 20 - Agricultura						2.024.104,03
Subfunção: 606 - Extensão Rural						1.500.635,58
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						1.500.635,58
2.041 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural	201.000,00	255.040,00	265.241,60	293.353,98	0,00	1.014.635,58
2.042 - Incentivo a Agricultura Familiar	80.000,00	100.000,00	150.000,00	156.000,00	0,00	486.000,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 20 - Agricultura						2.024.104,03
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						523.468,45
Programa: 0019 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						523.468,45
2.058 - Manutenção do Gabinete do Secretario da Agricultura	123.000,00	128.100,00	133.414,80	138.953,65	0,00	523.468,45
Função: 23 - Comércio e Serviços						1.160.961,06
Subfunção: 691 - Promoção Comercial						1.084.524,70
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						1.084.524,70
2.040 - Manutenção da Secretaria da Produção, Industria e Comércio	120.564,05	125.597,89	130.845,77	136.316,99	0,00	513.324,70
2.064 - Apoio ao Desenvolvimento Comercial	80.000,00	83.200,00	200.000,00	208.000,00	0,00	571.200,00
Subfunção: 695 - Turismo						76.436,36
Programa: 0020 - TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						76.436,36
2.043 - Ações de incentivo ao turismo	18.000,00	18.720,00	19.468,80	20.247,56	0,00	76.436,36
Função: 26 - Transporte						8.081.554,64
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário						8.081.554,64
Programa: 0015 - CAMINHOS DA PRODUÇÃO						8.081.554,64
1.010 - Construção de Abrigos de Passageiros	5.000,00	20.000,00	20.800,00	21.632,00	0,00	67.432,00
1.012 - Construção e Readequação de Pontes	70.000,00	70.000,00	50.000,00	52.000,00	0,00	242.000,00
2.039 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.684.941,97	1.950.019,44	2.028.020,21	2.109.141,02	0,00	7.772.122,64

Função: 27 - Desporto e Lazer						2.176.392,67
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						1.865.592,67
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						1.865.592,67
1.022 - Construção de Arenas Esportivas	0,00	30.000,00	200.000,00	208.000,00	0,00	438.000,00
2.022 - Manutenção das atividades esportivas	166.267,72	230.050,14	378.869,15	396.137,95	0,00	1.171.324,96
2.047 - Manutenção do complexo esportivo Guairacá	43.000,00	68.320,00	71.052,80	73.894,91	0,00	256.267,71
Subfunção: 813 - Lazer						310.800,00
Programa: 0008 - ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						120.000,00
1.002 - Construção e Revitalização de áreas de lazer	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0017 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						190.800,00
1.019 - Construção de Churrasqueiras e Cozinha - Guairacá	0,00	150.000,00	20.000,00	20.800,00	0,00	190.800,00
Ação	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 28 - Encargos Especiais						4.813.960,80
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						4.813.960,80
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						4.813.960,80
0.001 - Serviços da Divida Publica	540.000,00	800.000,00	872.000,00	906.880,00	0,00	3.118.880,00
2.045 - Contribuição ao PASEP	284.500,00	363.000,00	513.520,00	534.060,80	0,00	1.695.080,80
Função: 99 - Reserva de Contingência						1.928.893,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						1.928.893,00
Programa: 0018 - ENCARGOS ESPECIAIS						1.928.893,00
1.023 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas	0,00	182.244,90	219.014,55	216.930,99	0,00	618.190,44
1.024 - Emendas Parlamentares Individuais ou Coletivas - Saúde	0,00	182.244,90	219.014,55	216.930,99	0,00	618.190,44
2.044 - Reserva de Contigência	140.000,00	180.000,00	182.512,12	190.000,00	0,00	692.512,12
Total Geral:	27.279.984,13	30.374.148,74	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.981.868,73

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9F900E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025						
Resumo das Despesas por Fonte de Recurso						
eleção: Mostrar detalhamento anual ; Alteração em 01/01/2024 (A)						
RecursoDescrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	27.279.984,13	30.374.148,74	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.981.868,73
100000.01.07.00 Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.931.033,59	17.948.126,79	21.371.701,87	22.226.569,93	0,00	77.477.432,18
100101.02.01.00 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	3.235.875,10	4.065.310,10	4.227.922,50	0,00	14.335.141,44
100102.02.01.00 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	219.889,19
100103.01.01.00 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.708.010,87	1.951.331,31	2.029.384,56	0,00	6.890.861,31
100104.01.01.00 25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	475.660,83	789.937,26	821.534,77	0,00	2.533.995,99
100107.99.01.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	4.259.341,70	5.119.865,35	5.324.659,97	0,00	18.483.842,91
100494.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100494.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Saúde Custeio	----	----	----	----	0,00	0,00
100496.09.02.06 ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100504.99.99.00 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	397.968,58	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	899.531,67
100507.99.99.00 CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00 Taxa Poder de Policía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100518.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Saúde C	----	----	----	----	0,00	0,00
100934.09.06.05 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06 Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106,19
100940.09.06.06 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101005.03.99.01 Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.99.01 CONTRATO REPASSE 925686/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS	----	----	----	----	0,00	0,00
101009.05.99.03 Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.01.05 MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.02.05 TRANSFERÊNCIA SESA CAPITAL VIGIASUS	----	----	----	----	0,00	0,00

101011.12.06.06 Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 1	----	----	----	----	0,00	0,00
101042.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	103.253,21	107.383,35	111.678,68	116.145,83	0,00	438.461,07
101043.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional d	86.737,39	90.206,88	93.815,16	97.567,77	0,00	368.327,20
101051.09.02.06 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	----	0,00	280.000,00	291.200,00	0,00	571.200,00
300000.01.07.00 Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300003.13.07.00 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	----	----	----	----	0,00	0,00
300101.02.01.00 FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300102.02.01.00 FUNDEF 40% - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300103.01.01.00 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exercíc	----	----	----	----	0,00	0,00
300104.01.01.00 25% sobre demais impostos vinculados à educação -	----	----	----	----	0,00	0,00
300107.99.01.00 Salário Educação - Exercícios Anteriores	----	----	----	----	0,00	0,00
300303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	----	----	----	----	0,00	0,00
RecursoDescrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr.Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	27.279.984,13	30.374.148,74	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.981.868,73
300494.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	----	----	----	----	0,00	0,00
300494.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Saúde	Custeio ----	----	----	----	0,00	0,00
300495.09.02.06 ATENÇÃO BÁSICA	----	----	----	----	0,00	0,00
300496.09.02.06 ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	----	----	----	----	0,00	0,00
300497.09.02.06 Vigilância Epidemiológica	----	----	----	----	0,00	0,00
300501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. anterior	----	----	----	----	0,00	0,00
300504.99.99.00 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	----	----	----	----	0,00	0,00
300507.99.99.00 CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	----	----	----	----	0,00	0,00
300510.01.07.00 Taxa Pelo Poder de Policia	----	----	----	----	0,00	0,00
300518.09.02.06 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	----	----	----	----	0,00	0,00
300934.09.06.05 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	----	----	----	----	0,00	0,00
300934.09.06.06 Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	----	----	----	----	0,00	0,00
300940.09.06.06 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CA	----	----	----	----	0,00	0,00
301005.03.02.01 VIGIASUS - INVESTIMENTO	----	----	----	----	0,00	0,00
301005.03.99.01 Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	----	----	----	----	0,00	0,00
301011.09.01.06 Convênio PNATE Exercício Anterior	----	----	----	----	0,00	0,00
301011.09.02.05 TRANSFERENCIA SESA CAPITAL	----	----	----	----	0,00	0,00
301011.12.06.06 Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da -	---	----	----	----	0,00	0,00
301015.14.99.00 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	----	----	----	----	0,00	0,00
301017.12.99.00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	----	----	----	----	0,00	0,00
301019.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CORO	----	----	----	----	0,00	0,00
301021.09.06.05 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventua	----	----	----	----	0,00	0,00
301022.09.06.06 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	----	----	----	----	0,00	0,00
301036.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÍNIMO 70%	----	----	----	----	0,00	0,00
301037.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÁXIMO 30%	----	----	----	----	0,00	0,00
301051.09.02.06 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimen	----	----	----	----	0,00	0,00
301056.13.01.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC	----	----	----	----	0,00	0,00
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	27.279.984,13	30.374.148,74	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.981.868,73
301057.01.07.00 AUXILIO FINANCEIRO - CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART5º INC	----	----	----	----	0,00	0,00
Total Geral:	27.279.984,13	30.374.148,74	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.981.868,73

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Adminitração

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI RAFAEL
Controle Interno

DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E34745EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RESUMO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSO

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025

Resumo das Receitas por Fonte de Recurso

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2024 (A)

Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	30.730.640,64	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.894.887,24
100000.01.07.00 Recursos Ordinários - Exercício Corrente	15.731.033,59	18.215.495,72	21.371.701,87	22.226.569,93	0,00	77.544.801,11
100003.13.07.00 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	----	----	----	----	0,00	0,00
100101.02.01.00 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	2.806.033,74	3.235.875,10	4.065.310,10	4.227.922,50	0,00	14.335.141,44
100102.02.01.00 FUNDEF 40% - Exercício Corrente	219.889,19	0,00	0,00	0,00	0,00	219.889,19
100103.01.01.00 10% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc. Cor.	1.202.134,57	1.708.010,87	1.951.331,31	2.029.384,56	0,00	6.890.861,31
100104.01.01.00 25% sobre demais impostos vinculados à educação	446.863,13	564.783,80	789.937,26	821.534,77	0,00	2.623.118,96
100107.99.01.00 SALÁRIO EDUCAÇÃO	272.949,40	283.867,38	295.222,07	307.030,96	0,00	1.159.069,81
100303.01.02.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe	3.779.975,89	4.259.341,70	5.119.865,35	5.324.659,97	0,00	18.483.842,91
100494.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.370.005,97	1.424.806,22	1.481.798,45	1.541.070,38	0,00	5.817.681,02
100494.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Custeio	----	----	----	----	0,00	0,00
100495.09.02.06 ATENÇÃO BÁSICA	----	----	----	----	0,00	0,00
100496.09.02.06 ATENÇÃO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	28.366,30	29.500,95	30.680,99	31.908,23	0,00	120.456,47
100501.04.99.00 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corre	----	----	----	----	0,00	0,00
100504.99.99.00 Royalties e Outras Comp. Financeiras Não Previdenc	154.495,19	160.675,01	167.102,00	173.786,08	0,00	656.058,28
100507.99.99.00 CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA. ART. 149 - A, CF	6.371,50	6.626,38	6.891,43	7.167,08	0,00	27.056,39
100510.01.07.00 Taxa Poder de Policía	36.942,12	38.419,80	39.956,58	41.554,83	0,00	156.873,33
100512.99.99.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.377,34	25.352,43	26.366,53	27.421,19	0,00	103.517,49
100518.09.02.05 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	----	----	----	----	0,00	0,00
100518.09.02.06 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	----	----	----	----	0,00	0,00
100518.12.02.06 Transferência Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -Saúde Capital	----	----	----	----	0,00	0,00
100934.09.06.05 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	130.591,00	135.814,64	141.247,23	146.897,12	0,00	554.549,99
100934.09.06.06 Bloco de financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	166.928,73	173.605,89	180.550,12	187.772,13	0,00	708.856,87
100936.09.06.06 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	9.106,19	0,00	0,00	0,00	0,00	9.106,19
100940.09.06.06 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO D PROGRAMA AUXILIO BRASIL	27.755,45	28.865,66	30.020,29	31.221,10	0,00	117.862,50
101005.03.99.01 Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.02.01 TRANSFERENCIA PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UBS - AMPLIAÇÃO	----	----	----	----	0,00	0,00
101006.03.99.01 TRANSFERENCIA MAPA - CONVÊNIO 911026/2021	----	----	----	----	0,00	0,00
101009.05.99.03 Operação de Crédito - Pavimentação Asfáltica	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.01.05 MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED	232.700,84	242.008,86	251.689,22	261.756,79	0,00	988.155,71
101011.09.01.06 TRANSF. DO FNDE PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.09.02.05 TRANSFERÊNCIA SESA CAPITAL VIGIASUS	----	----	----	----	0,00	0,00
101011.12.06.06 Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 1	----	----	----	----	0,00	0,00
101015.14.99.00 Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	----	----	----	----	0,00	0,00
101017.12.99.00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	----	----	----	----	0,00	0,00
101019.09.02.06 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - COR	----	----	----	----	0,00	0,00
101021.09.06.05 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventu	----	----	----	----	0,00	0,00
Recurso Descrição do Recurso	2022	2023	2024	2025	Vlr. Não Detalhado	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	26.836.510,74	30.730.640,64	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.894.887,24
101022.09.06.06 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	----	----	----	----	0,00	0,00
101023.99.02.05 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de S	----	----	----	----	0,00	0,00
101024.09.99.06 Auxilio Financeiro para Ações Saúde/Assistencia Social - Inciso I Art. 5- LC 1	----	----	----	----	0,00	0,00
101036.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÍNIMO 70%	----	----	----	----	0,00	0,00
101037.02.01.00 TRANSF. FUNDEB -COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAF MÁXIMO 30%	----	----	----	----	0,00	0,00
101042.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	103.253,21	107.383,35	111.678,68	116.145,83	0,00	438.461,07
101043.09.01.06 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	86.737,39	90.206,88	93.815,16	97.567,77	0,00	368.327,20
101051.09.02.06 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimen		0,00	280.000,00	291.200,00	0,00	571.200,00
101056.01.01.00 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC	----	----	----	----	0,00	0,00
101057.01.07.00 AUXILIO FINANCEIRO - CREDITO TRIBUTARIO ICMS - ART5º INCISO V, EC 1 ----		----	----	----	0,00	0,00
301031.99.99.06 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal 14017/2020	----	----	----	----	0,00	0,00
Total Geral:	26.836.510,74	30.730.640,64	36.435.164,64	37.892.571,22	0,00	131.894.887,24

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2A04FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO PPA - RELAÇÃO AGRUPADA DAS RECEITAS PLANEJADAS

Natureza Jurídica não encontrada
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - PPA período 2022 2025
Relação Agrupada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2024 (A)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				631.975,68
		100000.01.07.00		100,000	631.975,68
2	1.1.1.2.50.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				263.323,20
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	263.323,20
3	1.1.1.2.50.0.1.03.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				157.993,92
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	157.993,92
4	1.1.1.2.50.0.2.01.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.151,63
		100000.01.07.00		100,000	3.151,63
5	1.1.1.2.50.0.2.02.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.314,61
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	1.314,61
6	1.1.1.2.50.0.2.03.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				788,49
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	788,49
7	1.1.1.2.50.0.3.01.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				63.868,89
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	63.868,89
8	1.1.1.2.50.0.3.02.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				26.612,50
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	26.612,50
9	1.1.1.2.50.0.3.03.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				15.967,39
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	15.967,39
28	1.1.1.2.50.0.4.01.00 LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				14.537,35
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	14.537,35
29	1.1.1.2.50.0.4.02.00 EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				6.057,17
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	6.057,17
30	1.1.1.2.50.0.4.03.00 SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				3.634,28
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	3.634,28
31	1.1.1.2.53.0.1.01.00 LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				769.653,28
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	769.653,28
32	1.1.1.2.53.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				310.489,04
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	310.489,04
33	1.1.1.2.53.0.1.03.00 SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				192.413,44
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	192.413,44
34	1.1.1.2.53.0.2.01.00 LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				601,20
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	601,20
35	1.1.1.2.53.0.2.02.00 EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				250,54
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	250,54
36	1.1.1.2.53.0.2.03.00 SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				149,89
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	149,89
10	1.1.1.3.03.1.1.01.01 LIVRE - IRRF - Poder Executivo				669.916,70
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	669.916,70
11	1.1.1.3.03.1.1.01.02 EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo				279.136,23
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	279.136,23
12	1.1.1.3.03.1.1.01.03 SAÚDE - IRRF - Poder Executivo				167.480,15
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	167.480,15
13	1.1.1.3.03.1.1.02.01 LIVRE - IRRF - Poder Legislativo				152.130,03
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	152.130,03
14	1.1.1.3.03.1.1.02.02 EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo				63.387,61
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	63.387,61
15	1.1.1.3.03.1.1.02.03 SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo				7.432,62
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	7.432,62
277	1.1.1.3.03.4.1.01.01 LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo				132.600,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	132.600,00
278	1.1.1.3.03.4.1.01.02 EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo				51.000,00
		100104.01.01.00	00.00.00	100,000	51.000,00
279	1.1.1.3.03.4.1.01.03 SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo				30.600,00
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	30.600,00
280	1.1.1.3.03.4.1.02.01 LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo				1.326,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.326,00
281	1.1.1.3.03.4.1.02.02 EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo				510,00
		100104.01.01.00	00.00.00	100,000	510,00
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
282	1.1.1.3.03.4.1.02.03 SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo				306,00
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	306,00
16	1.1.1.4.51.1.1.01.00 LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.397.936,21
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.397.936,21
17	1.1.1.4.51.1.1.02.00 EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				582.279,66
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	582.279,66
18	1.1.1.4.51.1.1.03.00 SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				349.368,50
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	349.368,50
19	1.1.1.4.51.1.2.01.00 LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.266,03
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.266,03
20	1.1.1.4.51.1.2.02.00 EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.158,73
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	3.158,73

21	1.1.1.4.51.1.2.03.00.SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				1.894,95
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	1.894,95
22	1.1.1.4.51.1.3.01.00 LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				9.734,54
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	9.734,54
23	1.1.1.4.51.1.3.02.00 EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				4.056,18
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	4.056,18
24	1.1.1.4.51.1.3.03.00 SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				2.433,70
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	2.433,70
25	1.1.1.4.51.1.4.01.00 LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				3.497,69
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.497,69
26	1.1.1.4.51.1.4.02.00 EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				329,45
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	329,45
27	1.1.1.4.51.1.4.03.00 SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza				197,45
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	197,45
37	1.1.2.1.01.0.1.01.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				26.574,60
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	26.574,60
38	1.1.2.1.01.0.1.02.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento				80.078,26
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	80.078,26
39	1.1.2.1.01.0.1.03.00 Taxa de Licenciamento para Execução de Obras				11.632,28
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	11.632,28
40	1.1.2.1.01.0.1.04.00 Taxa de Licença para Venda Ambulante				30.103,51
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	30.103,51
45	1.1.2.1.01.0.1.05.00 Taxas de Expediente				2.629,96
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.629,96
41	1.1.2.1.01.0.2.01.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros				17,27
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	17,27
42	1.1.2.1.01.0.2.02.00 Taxa de Licenciamento para Funcionamento de Estabelecimento - Multas e Juros				5.140,07
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	5.140,07
44	1.1.2.1.01.0.3.01.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos - Divida Ativa				816,00
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	816,00
43	1.1.2.1.01.0.4.01.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa - Multas e Juros				388,11
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	388,11
155	1.1.2.1.01.0.4.02.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento - Divida Ativa - Multas e Juros				4.681,31
		100000.01.07.00		100,000	4.681,31
186	1.1.2.2.01.0.1.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
187	1.1.2.2.01.0.2.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
190	1.1.2.2.01.0.3.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
275	1.1.2.2.01.0.4.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
46	1.2.4.1.50.0.1.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal				16.350,93
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	16.350,93
47	1.2.4.1.50.0.2.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros				238,48
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	238,48
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
48	1.2.4.1.50.0.3.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa				9.775,97
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	9.775,97
49	1.2.4.1.50.0.4.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros				659,49
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	659,49
182	1.2.4.1.50.0.5.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas				0,00
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
183	1.2.4.1.50.0.6.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Juros de Mora				0,00
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
184	1.2.4.1.50.0.7.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas				0,00
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
50	1.3.1.1.01.1.1.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Principal				45.146,87
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	45.146,87
51	1.3.1.1.01.1.2.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros				525,98
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	525,98
180	1.3.1.1.01.1.3.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
181	1.3.1.1.01.1.4.00.00 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
52	1.3.2.1.01.0.1.01.00 Remuneração de Depósitos Bancarios de Contas não Vinculadas - Fonte 1000				1.321.104,11
		100000.01.07.00		100,000	1.321.104,11
53	1.3.2.1.01.0.1.02.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1101 - fundeb 70%				126.150,32
		100101.02.01.00	01.02.01	100,000	126.150,32
54	1.3.2.1.01.0.1.03.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1495 - Man. Centro Materno				110,24
		100102.02.01.00	01.02.03	100,000	110,24
		100495.09.02.06	02.04.00	0,000	0,00
55	1.3.2.1.01.0.1.04.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1103 - Educação 5%				2.407,87
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	2.407,87
56	1.3.2.1.01.0.1.05.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1104 - Educação 25%				34.411,46
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	34.411,46
57	1.3.2.1.01.0.1.06.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1107 - Salário Educação				939,92
		100107.99.01.00	01.03.01	100,000	939,92
58	1.3.2.1.01.0.1.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1043 - PNATE				220,01
		101043.09.01.06	01.01.99	100,000	220,01
59	1.3.2.1.01.0.1.08.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1121 - PETE				219,36
		101011.09.01.05	01.01.99	100,000	219,36
60	1.3.2.1.01.0.1.09.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1042 - PNAE				445,30
		101042.09.01.06	01.01.01	100,000	445,30
62	1.3.2.1.01.0.1.10.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1303 - Saúde 15%				157.874,24
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	157.874,24
64	1.3.2.1.01.0.1.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1496 - Bloco Média e Alta Complexidade				669,07
		100496.09.02.06	02.04.00	100,000	669,07

67	1.3.2.1.01.0.1.12.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1504 - Royalties e Compensação				2.770,32
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	2.770,32
68	1.3.2.1.01.0.1.13.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1507 - COSIP				31,52
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	31,52
69	1.3.2.1.01.0.1.14.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1510 - Taxa Poder de Policia				2.123,23
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	2.123,23
70	1.3.2.1.01.0.1.15.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1512 - CIDE				140,43
		100512.99.99.00	00.00.00	100,000	140,43
71	1.3.2.1.01.0.1.16.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1770 - Piso Paranaense Assistencia				2.170,14
	Social	100934.09.06.05	04.04.00	100,000	2.170,14
74	1.3.2.1.01.0.1.17.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1934 - Bloco Proteção Social Básica				5.296,63
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	5.296,63
75	1.3.2.1.01.0.1.18.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1807- Convênio/Mapa - 911026/2021 - Caçambão				189,98
		100936.09.06.06	04.04.00	100,000	189,98
		101006.03.99.01	04.03.00	0,000	0,00
76	1.3.2.1.01.0.1.19.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1940 - Bloco Financiamento da Gestão PBF/CADUNI				2.638,57
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	2.638,57
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
156	1.3.2.1.01.0.1.20.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1494 - Custeio SUS				12.739,39
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	12.739,39
191	1.3.2.1.01.0.1.21.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculadas a Fonte 1375 - Sesa Capital				0,00
		101011.09.01.06	01.01.02	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
192	1.3.2.1.01.0.1.22.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1023 - Poder Judiciário - Covid				19 0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
		101023.99.02.05	02.04.00	50,000	0,00
193	1.3.2.1.01.0.1.23.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1501 - Alienação de Ativos				0,00
		100501.04.99.00	04.01.01	100,000	0,00
194	1.3.2.1.01.0.1.24.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1810 - Pavimentação Jardim Alto da Gloria				0,00
		101006.03.02.01	02.04.00	50,000	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	50,000	0,00
195	1.3.2.1.01.0.1.25.0 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1814 - Inc. Primeira Infância - Deliberação 047/22 - CEDCA				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
196	1.3.2.1.01.0.1.26.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1813 - Inc. Centro de Convivência Delib. 015/22 - CEDI				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.01.06	01.01.02	50,000	0,00
197	1.3.2.1.01.0.1.27.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 6518 - Emenda Impositiva SUS Capital				0,00
		100518.12.02.06	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.01.06	01.01.02	50,000	0,00
198	1.3.2.1.01.0.1.28.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1017 - Emenda Impositiva de Bancada				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
		101017.12.99.00	00.00.00	50,000	0,00
199	1.3.2.1.01.0.1.29.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1102 - Fundeb 30%				0,00
		100102.02.01.00	01.02.03	50,000	0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
200	1.3.2.1.01.0.1.30.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1011 - FNAS - Serviço Proteção Básica Social				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.12.06.06	04.04.00	50,000	0,00
201	1.3.2.1.01.0.1.31.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1733 - Conv. 613/2021 - Pedras Irregulares				0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	50,000	0,00
		101011.09.01.06	01.01.01	50,000	0,00
202	1.3.2.1.01.0.1.32.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1806 - Fia Impacto Covid				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.01.06	01.01.01	50,000	0,00
203	1.3.2.1.01.0.1.33.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1804 - FIA/2019 - Incentivo Criança Adolescente				0,00
		100518.09.02.06	00.00.00	50,000	0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
204	1.3.2.1.01.0.1.34.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1339 - FMS Investimento VIGIASUS				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
205	1.3.2.1.01.0.1.35.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1370 - FMS - UBS CARAZINHO				0,00
		100934.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
206	1.3.2.1.01.0.1.36.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1803 - FIA- Inc. Conselhos				0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	50,000	0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
207	1.3.2.1.01.0.1.37.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1022 - COVID SUAS				0,00
		100934.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	50,000	0,00
208	1.3.2.1.01.0.1.38.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1343 - Transp. Sanitário APSUS				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
209	1.3.2.1.01.0.1.39.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1936 - FNAS GSUAS - IGD SUAS				0,00
		100934.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
		100936.09.06.06	00.00.00	50,000	0,00
210	1.3.2.1.01.0.1.40.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1021 - FEAS Beneficio Eventual Covid19				0,00
		101015.14.99.00	00.00.00	50,000	0,00
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
	1.3.2.1.01.0.1.40.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1021 - FEAS Beneficio Eventual Covid19				0,00
		101021.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
211	1.3.2.1.01.0.1.41.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1019 - FMS Covid 19				0,00
		101019.09.02.06	00.00.00	50,000	0,00
		101024.09.99.06	00.00.00	50,000	0,00
212	1.3.2.1.01.0.1.42.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1783 - Deliberação 062/2016 SCFV				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101019.09.02.06	00.00.00	50,000	0,00

213	1.3.2.1.01.0.1.43.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1003 - AFM-MP 938/2020				0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	50,000	0,00
		101021.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
214	1.3.2.1.01.0.1.44.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1015 - Cessão Onerosa Pré Sal				0,00
		101015.14.99.00	00.00.00	50,000	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	50,000	0,00
215	1.3.2.1.01.0.1.45.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1518 - FMS Investimento SUS				0,00
		100518.09.02.06	00.00.00	50,000	0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
216	1.3.2.1.01.0.1.46.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1792 - FIA Crescer em Familia 62/2016				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		301031.99.99.06	00.00.00	50,000	0,00
217	1.3.2.1.01.0.1.47.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1794 - Inc. Pessoa c/ Deficiência				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		100934.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
218	1.3.2.1.01.0.1.48.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1797 - FIA Programa Crescer em Familia				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		100934.09.06.05	04.04.00	50,000	0,00
219	1.3.2.1.01.0.1.49.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1791 - FIA/Conselho Tutelar				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	50,000	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	50,000	0,00
220	1.3.2.1.01.0.1.50.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1809 - SEDU Termo de Convênio 368/2022 - Pavimentação Asfáltica				0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	50,000	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	50,000	0,00
221	1.3.2.1.01.0.1.51.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1023 - Prestação Pecuniaria Poder Judiciário COVID-19				0,00
		101023.99.02.05	02.04.00	100,000	0,00
222	1.3.2.1.01.0.1.52.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1344 - Programa Farmacia Custeio				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
223	1.3.2.1.01.0.1.53.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1375 - SESA Capital Viagiasus				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
227	1.3.2.1.01.0.1.54.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1495				0,00
		100495.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
233	1.3.2.1.01.0.1.55.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1807 - CONV. MAPA - 911026/2011 - CAÇAMBÃO				0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
236	1.3.2.1.01.0.1.56.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1810 - CONV. MDE -925686/2021 - PAVIMENTAÇÃO ALTO DA GLORIA				0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
246	1.3.2.1.01.0.1.57.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1011 - Transferências Voluntárias				0,00
	Públicas Federais – Emendas Individuais	101011.12.06.06	04.04.00	100,000	0,00
254	1.3.2.1.01.0.1.58.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1805 - Operação de Crédito - SFM 168839				0,00
		101009.05.99.03	04.02.00	50,000	0,00
		101017.12.99.00	00.00.00	50,000	0,00
257	1.3.2.1.01.0.1.59.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1812 - MAPA 913851/21 - Patrulha Mecanizada				0,00
		100518.12.02.06	00.00.00	50,000	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	50,000	0,00
271	1.3.2.1.01.0.1.60.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1813 - Incentivo Centro Convivência Idoso - Deliberação 015/2022 - CEDI				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
272	1.3.2.1.01.0.1.61.00 Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados a Fonte 1814 - Incentivo Primeira Infancia - Deliberação 047/2022 - CEDCA				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
77	1.6.1.1.01.0.1.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				10.519,81
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	10.519,81
78	1.6.9.9.99.0.1.01.00 Serviços de Cemitério				3.681,93
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.681,93
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
79	1.7.1.1.51.1.1.01.00 LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				34.393.237,67
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	34.393.237,67
80	1.7.1.1.51.1.1.02.00 EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin				14.400.531,82
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	14.400.531,82
81	1.7.1.1.51.1.1.03.00 SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal				8.802.901,13
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	8.802.901,13
82	1.7.1.1.51.2.1.01.00 LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal				2.733.322,26
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.733.322,26
83	1.7.1.1.51.2.1.02.00 EDUCAÇÃO- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal				911.107,41
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	911.107,41
84	1.7.1.1.51.3.1.01.00 LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				257.085,51
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	257.085,51
85	1.7.1.1.51.3.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				85.695,17
		100104.01.01.00	01.01.01	100,000	85.695,17
86	1.7.1.1.52.0.1.01.00 LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				136.818,34
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	136.818,34
87	1.7.1.1.52.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				57.007,84
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	57.007,84
88	1.7.1.1.52.0.1.03.00 SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				34.204,73
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	34.204,73
130	1.7.1.2.51.0.1.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Princi				174.263,37
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	174.263,37
89	1.7.1.2.52.4.1.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal				414.461,89
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	414.461,89
91	1.7.1.3.50.1.1.01.00 Não utilizar a partir de agosto de 2022 - Agentes Comunitários de Saúde - ACS				617.931,85
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	617.931,85
94	1.7.1.3.50.1.1.02.00 Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde				168.526,87
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	168.526,87
157	1.7.1.3.50.1.1.03.00 Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável				414.295,22
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	414.295,22
158	1.7.1.3.50.1.1.04.00 Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde				74.900,83
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	74.900,83
159	1.7.1.3.50.1.1.05.00 Incentivo Financeiro DAAPS - capitação ponderada				1.910.908,80
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	1.910.908,80
160	1.7.1.3.50.1.1.06.00 Programa de informatização DAAPS				212.323,20

		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	212.323,20
161	1.7.1.3.50.1.1.07.00 Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho				419.756,89
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	419.756,89
162	1.7.1.3.50.1.1.08.00 Incentivo para ações estratégicas				751.817,09
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	751.817,09
163	1.7.1.3.50.1.1.09.00 Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita de Transição				136.319,51
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	136.319,51
99	1.7.1.3.50.1.1.10.00 Não utilizar a partir de agosto de 2022 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE				77.241,48
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	77.241,48
224	1.7.1.3.50.1.1.11.00 Implementação de Politicas de Promoção da Equidade em Saúde - SAPS				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
252	1.7.1.3.50.1.1.12.00 Agentes Comunitários de Saúde - ACS				510.000,00
		101051.09.02.06	02.04.00	100,000	510.000,00
253	1.7.1.3.50.1.1.13.00 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate a Endemias -ACE				61.200,00
		101051.09.02.06	02.04.00	100,000	61.200,00
273	1.7.1.3.50.1.1.14.00 Implementação de Policitas para a Rede Cegonha				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
226	1.7.1.3.50.2.1.01.00 Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
100	1.7.1.3.50.3.1.01.00 Incentivo Financeiro aos Municípios para a Vigilância em Saúde - Diversas				54.695,98
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	54.695,98
225	1.7.1.3.50.3.1.02.00 Incentivo Financeiro Execuções Ações Vigilância Sanitária				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
172	1.7.1.3.50.4.1.00.00 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal				101.915,14
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	101.915,14
228	1.7.1.3.50.9.1.01.00 Transf. FNS - Coronavirus Covid-19 - parcela única				0,00
		101019.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
244	1.7.1.3.51.5.1.01.00 Educação e Formação em Saúde - Gestao do SUS				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
110	1.7.1.4.50.0.1.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal				1.158.129,89
		100107.99.01.00	01.03.01	100,000	1.158.129,89
111	1.7.1.4.52.0.1.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal				438.015,77
		101042.09.01.06	01.01.01	100,000	438.015,77
112	1.7.1.4.53.0.1.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal				368.107,19
		101043.09.01.06	01.01.99	100,000	368.107,19
174	1.7.1.5.51.0.1.01.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - 70%				0,00
		101036.02.01.00	01.02.05	100,000	0,00
175	1.7.1.5.51.0.1.02.00 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - 30%				0,00
		101037.02.01.00	01.02.07	100,000	0,00
165	1.7.1.6.50.0.1.01.00.Transferência do FNAS - SCFV e PAIF				703.560,24
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	703.560,24
166	1.7.1.6.50.0.1.02.00.Transferência FNAS -IGD -SUAS				8.916,21
		100936.09.06.06	04.04.00	100,000	8.916,21
167	1.7.1.6.50.0.1.03.00 Ìndice de Gestão Descentralizada - PROGRAMA AUXILIO BRASIL				115.223,93
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	115.223,93
240	1.7.1.6.50.0.1.04.00 Transferência do FNAS - Estruturação Rede Serviço do SUAS Custeio- Emenda Relatoria				0,00
		101011.12.06.06	04.04.00	100,000	0,00
241	1.7.1.6.50.0.1.05.00 Transferência do FNAS - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio - Emenda Relatoria				0,00
		101011.12.06.06	04.04.00	100,000	0,00
274	1.7.1.6.50.0.1.06.00 Transferencia FNAS - Programa PROCAD-SUAS				0,00
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00
238	1.7.1.9.57.0.1.01.00 Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas Individuais				0,00
		100494.12.02.06	00.00.00	100,000	0,00
239	1.7.1.9.57.0.1.02.00 Transferência Especial da União - Emendas Impossitivas de Bancadas				0,00
		101017.12.99.00	00.00.00	100,000	0,00
173	1.7.1.9.58.0.1.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal				357.601,87
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	357.601,87
258	1.7.1.9.61.0.1.01.00 Livre - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal				0,00
		101057.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
259	1.7.1.9.61.0.1.02.00 Educação - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				0,00
	- Principal	101056.01.01.00	00.00.00	100,000	0,00
232	1.7.1.9.99.0.1.01.00 OUTRAS TRANSFERENCIA DA UNIÃO - BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO				0,00
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00
118	1.7.2.1.50.0.1.01.00 LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal				31.125.161,46
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	31.125.161,46
119	1.7.2.1.50.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				12.968.817,27
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	12.968.817,27
120	1.7.2.1.50.0.1.03.00 SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal				7.781.290,36
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	7.781.290,36
121	1.7.2.1.51.0.1.01.00 LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal				2.834.128,39
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.834.128,39
122	1.7.2.1.51.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				1.180.886,87
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	1.180.886,87
123	1.7.2.1.51.0.1.03.00 SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal				708.532,25
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	708.532,25
124	1.7.2.1.52.0.1.01.00 LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				273.517,96
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	273.517,96
125	1.7.2.1.52.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				113.966,12
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	113.966,12
126	1.7.2.1.52.0.1.03.00 SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				68.379,42
		100303.01.02.00	00.00.00	100,000	68.379,42
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
127	1.7.2.1.53.0.1.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal				103.377,06
		100512.99.99.00	00.00.00	100,000	103.377,06
131	1.7.2.2.52.0.1.00.00 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal				64.562,70
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	64.562,70

132	1.7.2.3.50.0.1.01.00 Transferência SESA - Custeio				864.308,77
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	864.308,77
171	1.7.2.3.50.0.1.02.00 Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC				119.787,40
		100496.09.02.06	02.04.00	100,000	119.787,40
242	1.7.2.3.50.0.1.03.00 Transferência SESA - Resolução 870/2021 - Custeio - Cuidado Saúde da Pessoa com Deficiência				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
261	1.7.2.3.50.0.1.04.00 Transferencia SESA - Programa de fortalecimento da vig. em saúde - PROVIGIA- CUSTEIO				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
265	1.7.2.3.50.0.1.05.00 INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCLUSIVO PARA A REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS RESOL.				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
266	1.7.2.3.50.0.1.06.00 Transferencia SESA - Incremento Temporário Custear Serviços de Saúde de Média Complexidade Ambulatorial - MCA				0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00
129	1.7.2.9.51.0.1.01.00 Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Paranaense Assistencia Social				552.379,85
		100934.09.06.05	04.04.00	100,000	552.379,85
268	1.7.2.9.51.0.1.02.00 Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Inc, Centro Convivencia - Idoso - Deliberação 015/2022 - CEDI				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
270	1.7.2.9.51.0.1.03.00 Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Inc. Primeira Infancia - Deliberação 047/2022 - DEDCA				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
134	1.7.2.9.52.0.1.01.00 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				987.936,35
		101011.09.01.05	01.01.99	100,000	987.936,35
135	1.7.5.1.50.0.1.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Valorização dos Profissionais da Educação –				14.208.991,12
		100101.02.01.00	01.02.01	100,000	14.208.991,12
136	1.7.5.1.50.0.1.02.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Valorização dos Profissionais da Educação –				219.778,95
		100102.02.01.00	01.02.03	100,000	219.778,95
137	1.9.2.1.01.0.1.00.00 Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				3.762,30
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
138	1.9.2.2.01.1.1.00.00 Restituição de Convênios - Primárias - Principal				7.524,61
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	7.524,61
139	1.9.2.2.99.0.1.01.00 Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Principal				3.762,30
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
140	1.9.2.2.99.0.1.02.00 Restituições por pagamentos indevidos - Principal				3.762,30
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	3.762,30
168	1.9.2.2.99.0.1.03.00 Restituição COPEL - Encontro de Contas				108.771,90
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	108.771,90
231	1.9.2.2.99.0.1.04.00 Restituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Parana Sul - CIDEPSUL				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
251	1.9.2.2.99.0.1.05.00 Restituição SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
256	1.9.2.2.99.0.1.06.00 Restituição referente ao Processo 13864-57.2017.8.16.0174				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
144	1.9.9.9.99.2.1.01.00 Condenação Estatuto da Criança e Adolescente				5.259,93
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	5.259,93
145	1.9.9.9.99.2.1.02.00 Receitas Diversas Municipais				52.599,11
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	52.599,11
250	1.9.9.9.99.2.1.03.00 Repasse Doação Imposto de Renda ao Fundo Municipal Criança e Adolescente				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
255	1.9.9.9.99.2.1.04.00 Execução Fiscal a Empresa TIM CELULAR S.A - Referente ao processo autos: 0004196-86.2022.8.16.0174				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
263	1.9.9.9.99.2.5.01.00 Execução Fiscal a Empresa IDEC SAUDE LTDA - Referente ao processo autos: 0000296-95.2022.8.16.0174				0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00
249	2.1.1.9.99.0.1.01.00 Operação de Crédito - SFM - INFRA - Pavimentação Alsática				0,00
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00
237	2.4.1.1.51.1.1.01.00 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Emenda Impositiva				0,00
		100518.12.02.06	00.00.00	100,000	0,00
Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS					131.894.887,24
235	2.4.1.4.99.0.1.01.00 Transferência MDR 925686/2021 - Pavimentação Asfáltica no Bairro Alto da Glória				0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
245	2.4.1.4.99.0.1.02.00 Transferência Convênio/MAPA - 911026/2021 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Caçambão				0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
276	2.4.1.4.99.0.1.03.00 Transferência Convênio/MAPA - 913851/21 - Aquisição de Patrulha Mecanizada				0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
229	2.4.2.1.50.0.1.01.00 Transferência SESA - Resolução 860/22 - Kit Equipamento Odontológico				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
230	2.4.2.1.50.0.1.02.00 Transferência SESA - Resolução 1.071/2021 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para				0,00
	Unidades de Atenção Primária	101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
243	2.4.2.1.50.0.1.03.00 Transferência SESA - Resolução 870/2021 - Capital - Cuidado Saúde da Pessoa com Deficiência				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
262	2.4.2.1.50.0.1.04.00 Transferência SESA - Resolução 860/22 - Transferência SESA - Resolução 860/22 - PROC. 20.145.871-4 - Equipamentos				0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	50,000	0,00
264	2.4.2.1.50.0.1.05.00 Transf. SESA - Incentivo a Organização da Assistência Farmaceutica IOAF - capital - exercício2022- resol. 788/2022				0,00
		101011.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00
247	2.4.2.2.99.0.1.01.00 Transferencia Convênio SEDU - Termo 368/2022- Pavimentação Asfáltica				0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00
248	2.4.2.2.99.0.1.02.00 Transferencia Convênio SEDU - Termo 171/2022- Material de Informática				0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
267	2.4.2.2.99.0.1.03.00 Transferencia FEAP - Convênio 613/2021				0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00
269	2.4.2.9.99.0.1.01.00 Transferencia Fundo Estadual de Assistência Social - Inc, Centro Convivencia - Idoso - Deliberação 015/2022 - CEDI				0,00
		100934.09.06.05	00.00.00	100,000	0,00
148	4.9.7.1.1.51.1.1.02.00 EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr				-10.376.214,26
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-10.376.214,26
149	4.9.7.1.1.52.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal				-45.606,17
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-45.606,17
260	4.9.7.1.9.61.0.0.00.00 EDUCAÇÃO - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022				0,00
		101056.01.01.00	00.00.00	100,000	0,00

151	4.9.7.2.1.50.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal				-10.375.053,83
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-10.375.053,83
152	4.9.7.2.1.51.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal				-944.709,50
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-944.709,50
153	4.9.7.2.1.52.0.1.02.00 EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal				-91.172,72
		100103.01.01.00	01.01.01	100,000	-91.172,72
Total geral:					131.894.887,24

Paula Freitas, 11 de agosto de 2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Admini

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador

LETICIA LESOSKI
Controle Interno

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Responsável Pelo Planejamento

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:04D1B894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.947/2023 - DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.775,97 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais com noventa e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	9.525,42
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3003	Material de Consumo	524,08
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3043	Material de Consumo	23.061,66
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3107	Material de Consumo	11.170,46
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3121	Material de Consumo	11.251,05
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3494	Material de Consumo	50.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.009	*Piso Paranaense – Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3770	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	24.239,42
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3011	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3011	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	29.003,88

TOTAL R$ 188.775,97

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 9.525,42 (Nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais com quarenta e dois centavos), fonte 1003 no valor de R$ 524,08 (Quinhentos e vinte e quatro reais com oito centavos), fonte 1043 no valor de R$ 23.061,66 (Vinte e três mil, sessenta e um reais com sessenta e seis centavos), fonte 1107 no valor de R$ 11.170,46 (Onze mil, cento e setenta reais com quarenta e seis centavos), fonte 1121 no valor de R$ 11.251,05 (Onze mil, duzentos e cinquenta e um reais com cinco centavos), fonte 1494 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fonte 1770 no valor de R$ 24.239,42 (Vinte e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais com quarenta e dois centavos e fonte 1011 no valor de R$ 59.003,88 (Cinquenta e nove mil, três reais com oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B7FDF5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Locação de 4 (quatro) Tendas Formato Pavilhão a serem utilizadas na Feira de Natal e Feira dos Imigrantes, XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e 11º Frontinfest.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PAVILHÃO MEDINDO 15 X 30 METROS COM COBERTURA EM LONA TENSIONADA	21164	U	4	4.000	16.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA CNPJ 09.544.493/0001-03	R$ 16.000,00
2º	01	4PLAY PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 04.396.019/0001-50	R$ 19.200,00
3°	01	MORIARTI ASSIS CARNEIRO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.233.036/0001-90	R$ 21.200,00
-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 15/09/2023 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R$ 16.200,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 14/09/2023 Fonte: www.bancodeprecos.com.br/	R$ 17.566,68

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 09.544.493/0001-03**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 126/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 15 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CF11105D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1233 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Daiana Sueli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.841.467/SC matrícula funcional 4765195, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência extrajudicial conforme determinação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro	11/10/2023	Rio Negro/PR	1 (UM)	50,00	8515/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E408291F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.711/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 451.100,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 451.100,00(Quatrocentos e cinquenta e um mil e cem reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	616	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
Total				**R$ 1.100,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação, Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	670	1000	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal civil	R$ 450.000,00
Total				**R$ 450.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	86	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.100,00
Total				**R$ 1.100,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	680	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	683	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00	686	1000	Obras e instalações	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00	687	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Total				**R$ 450.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C6A32904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 129/2023

DECRETO N° 129 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.210.300,00 (Hum milhão, duzentos e dez mil e trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.007.		Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	
29 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	51.600,00
		PESSOAL CIVIL	
30 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
03.003.04.121.0002.2.015.		Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento	
67 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0010.6.037.		Apoio ao Conselho Tutelar	
127 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
128 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.001.08.244.0009.2.042.		Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social	
192 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	93.900,00
		PESSOAL CIVIL	
198 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	
05.002.12.361.0006.2.047.		Gestão das Atividades do FUNDEB 70%	
268 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.100,00
271 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.400,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.004.27.812.0007.2.064.		Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer	
332 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0008.2.067.		Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	

361 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	564.300,00
06.001.10.302.0008.2.073.		Gestão das Atividades do Hospital Municipal	
400 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.300,00
401 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.300,00
404 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.541.0005.2.082.		Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
454 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 25.600,00 PESSOAL CIVIL	
455 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.200,00	
458 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 800,00	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003.20.608.0004.2.087.		Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária	
483 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 20.400,00 PESSOAL CIVIL	
487 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
08.001.15.452.0005.2.094.		Gestão das Despesas com a Limpeza Pública	
543 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.800,00 PESSOAL CIVIL	
544 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.600,00	
547 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.300,00	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0005.2.107.		Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal	
594 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.600,00	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL	
09.001.00.000.0000.0.000. 09.001.06.182.0002.2.110.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e	
		Defesa Civil	
621 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 22.100,00 PESSOAL CIVIL	
624 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.400,00	

Total Suplementação: 1.210.300,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
57 - 9.9.99.99.00.00	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.490,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.047. Gestão das Atividades do FUNDEB 70% 267 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

83.500,00

Total Redução: 708.990,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte:	1000		300.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.99.14000000 Fonte:	1000		160.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte:	1000		41.310,00
		Total da Receita:	**501.310,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:80E4B1DA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 223

Pregão Eletrônico Nº.53/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
VALIDADE: 10/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G GERMANI CARLOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREASPREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 53/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREAS

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25605	AGULHA PARA BARBANTE 3,5 MM REFERENCIA: LINHAS DOURADAS	UND	50	R$ 1,90	95,00	NYBC
					TOTAL:	95,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25606	AGULHA PARA BARBANTE 4,0 MM REFERENCIA: LINHAS DOURADAS	UND	50	R$ 1,90	95,00	NYBC
					TOTAL:	95,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8349	ARGILA ESCOLAR BRANCA 01 KG REFERENCIA: REZENDE	KG	100	R$ 6,00	600,00	REZENDE
					TOTAL:	600,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45749	BARBANTE BARROCO CRU N°6 – 200 GRAMAS	UNID	200	R$ 12,99	2.598,00	AMAZON
					TOTAL:	2.598,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8353	BARBANTE COLORIDO COM 250 GRAMAS COM 8 FIOS PCTE C/ 04 ROLOS REFERENCIA: FIAL C/4	PCT	100	R$ 30,00	3.000,00	AMAZON
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25611	BARBANTE CRU FIO Nº 6 - 750 GRAMAS	UND	500	R$ 16,70	8.350,00	AMAZON
					TOTAL:	8.350,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45753	BARBANTE FIO Nº 6 - 750 GRAMAS – CORES VARIADAS	UNID	500	R$ 16,70	8.350,00	AMAZON
					TOTAL:	8.350,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3993	BOLAS DE ISOPOR - 100mm DE DIÂMETRO PACOTE COM 10	PCT	40	R$ 21,30	852,00	STYROFORME
					TOTAL:	852,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3994	BOLAS DE ISOPOR - 150mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 05	PCT	40	R$ 21,30	852,00	STYROFORME
					TOTAL:	852,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3995	BOLAS DE ISOPOR - 200 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 03 REFERENCIA: STYROFORM	PCT	50	R$ 21,90	1.095,00	STYROFORME
					TOTAL:	1.095,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3992	BOLAS DE ISOPOR - 25 mm DE DIÂMETRO PACOTE COM 100	PCT	30	R$ 15,00	450,00	STYROFORME
					TOTAL:	450,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3997	BOLAS DE ISOPOR - 250 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 02 REFERENCIA: STYROFORM	PCT	50	R$ 23,00	1.150,00	STYROFORME
					TOTAL:	1.150,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5049	BOLAS DE ISOPOR - 35MM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 100	UNID	20	R$ 18,00	360,00	STYROFORME
					TOTAL:	360,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3999	BOLAS DE ISOPOR - 50 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50	PCT	20	R$ 20,50	410,00	STYROFORME
					TOTAL:	410,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4000	BOLAS DE ISOPOR - 75 mm DE DIÂMETRO - PACOTE COM 25 REFERENCIA: LINHAS DOURADAS	UNID	10	R$ 23,99	239,90	STYROFORME
					TOTAL:	239,90	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2210	BROCAL POTE COM 03 GRAMAS CX COM 12 POTES	CX	20	R$ 16,90	338,00	RELURE
					TOTAL:	338,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45755	COLA PARA PORCELANA FRIA BISCUIT 01 ADESIVO PVA 1KG - CX COM 12 FRASCOS REFERENCIA: ALMAFLEX	UNID	6	R$ 117,66	705,96	INDIO
					TOTAL:	705,96	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8391	FACA BOLINHA 06 PONTAS REFERENCIA: TIGRE	UNID	10	R$ 18,90	189,00	TIGRE
					TOTAL:	189,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8392	FIO DE SISAL COLORIDO COM 100 METROS - 2 MM REFERENCIA: RREL ARGOLAS	ROLO	20	R$ 46,99	939,80	KIT
					TOTAL:	939,80	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5216	FITA ARAMADA DE JUTA ROLO 38 MM x 10 M 38 MM X 10 M CORES VERDE, AMARELA, DOURADA, PRATA	RL	20	R$ 39,90	798,00	KIT
					TOTAL:	798,00	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45757	FITA DE CETIM 35 MM – ROLO DE 50 METROS	RL	50	R$ 25,00	1.250,00	CIRCULO
					TOTAL:	1.250,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25618	FOLHA DE PAPEL ONDULADO PARA FABRICAÇÃO DE CAIXAS - CORES VARIADAS	UND	50	R$ 18,90	945,00	VMP
					TOTAL:	945,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8410	LANTEJOULA Nº 08/06/10, PACOTE COM 10 CARTELAS COM 10 UNIDADES CADA	PCT	100	R$ 9,90	990,00	RELURE
					TOTAL:	990,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5224	LANTEJOULAS ESPECIAIS POTE COM 02 GRAMAS - PCTE COM 12 POTES POTES COM 15 GRAMAS	PCT	40	R$ 9,90	396,00	RELURE
					TOTAL:	396,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10653	LANTEJOULAS Nº 06 - CARTELA COM 10 PACOTINHOS DE 10 GRAMAS CADA	CART	200	R$ 19,90	3.980,00	RELURE
					TOTAL:	3.980,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10651	LANTEJOULAS Nº 10 -CARTELA COM 10 PACOTINHOS DE 10 GRAMAS CADA	CART	200	R$ 12,90	2.580,00	RELURE
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10654	LINHA 100% ALGODÃO MERCERIZADO 1000 METROS REFERENCIA: CIRCULO	ROLO	30	R$ 13,00	390,00	CIRCULO
					TOTAL:	390,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25635	PASSABARRA DE POLIÉSTER - ROLO MÍNIMO 30 METROS PARA VARÃO REFERENCIA: LINHAS DOURADAS	RL	30	R$ 220,00	6.600,00	A. P.
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8447	PINCEL FAN LEQUE Nº 06 REFERENCIA: MACRILAN	UNID	40	R$ 9,50	380,00	TIGRE
					TOTAL:	380,00	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8449	PINCEL QUADRADO Nº 00 REFERENCIA: CONDOR	UNID	10	R$ 4,15	41,50	TIGRE
					TOTAL:	41,50	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8450	PINCEL QUADRADO Nº 02 REFERENCIA: CONDOR	UNID	50	R$ 4,41	220,50	TIGRE
					TOTAL:	220,50	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3449	PINCEL QUADRADO Nº 10 REFERENCIA: CONDOR	UNID	50	R$ 7,50	375,00	TIGRE
					TOTAL:	375,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3450	PINCEL QUADRADO Nº 14 REFERENCIA: CONDOR	UNID	20	R$ 9,50	190,00	TIGRE
					TOTAL:	190,00	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5173	PINCEL REDONDO Nº 20 - PARA TECIDO REFERENCIA: TIGRE	UNID	50	R$ 3,99	199,50	TIGRE
					TOTAL:	199,50	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10662	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNID	200	R$ 3,30	660,00	PLACTERM
					TOTAL:	660,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10665	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UNID	200	R$ 9,90	1.980,00	PLACTERM
					TOTAL:	1.980,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10667	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UNID	200	R$ 13,20	2.640,00	PLACTERM
					TOTAL:	2.640,00	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10663	PLACA DE ISOPOR 50 MM -	UNID	80	R$ 16,99	1.359,20	PLACTERM
					TOTAL:	1.359,20	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5198	TESOURA DE PICOTAR PONTO VERMELHO 665/8/1/2 REFERENCIA: MUNDIAL	UNID	10	R$ 89,90	899,00	CIRCULO
					TOTAL:	899,00	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	877	TESOURA GRANDE - PROFISSIONAL DE COSTURA 687/8 EM INOX 08 POLEGADAS REFERENCIA: MUNDIAL	UNID	100	R$ 34,90	3.490,00	CIRCULO
					TOTAL:	3.490,00	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8484	TESOURA PARA PICOTAR COM 04 LÂMINAS DIFERENTES REFERENCIA: CLASSE	UNID	10	R$ 62,95	629,50	CIRCULO
					TOTAL:	629,50	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8487	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL 20 ML VÁRIAS CORES	UNID	500	R$ 5,00	2.500,00	ACRILEX
					TOTAL:	2.500,00	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10676	TINTA FACIAL 06 CORES CREMOSA - 4 GRAMAS REFERENCIA: COLOR MAKE KIDS	CART	30	R$ 31,00	930,00	MAK+
					TOTAL:	930,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8491	TINTA FACIAL 06 CORES FLUORESCENTE - 4 GRAMAS REFERENCIA: COLOR MAKE	CART	30	R$ 29,60	888,00	MAK+
					TOTAL:	888,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5273	BRIM ESPESSURA GROSSA CORES DIVERSSAS 1,50 M DE LARGURA REFERENCIA: IGARATINGA	MTS	60	R$ 29,00	1.740,00	TECIPAM
					TOTAL:	1.740,00	

LOTE 178: LOTE 178

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5274	BRIM ESPESSURA MEDIA 1,50 M DE LARGURA CORES DIVERSAS REFERENCIA: IGARATINGA	MTS	150	R$ 25,00	3.750,00	TECIPAM
					TOTAL:	3.750,00	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45760	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, LARGURA 1 M, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS REFERENCIA: ATUAL	M	50	R$ 12,25	612,50	TECIPAM
					TOTAL:	612,50	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45761	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO JUTA, COM FIO DOURADO LARGURA 1 M, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OURELAS LATERAIS REFERENCIA: TECIDOS MODELO	M	50	R$ 16,00	800,00	TECIPAM
					TOTAL:	800,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45764	PAPEL CHUMBO PARA BOMBONS 10X9,8 CM C/100 CORES VARIADAS	PCT	50	R$ 10,25	512,50	GALA
					TOTAL:	512,50	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45765	PAPEL CHUMBO PRATA 43CMX59CM GRANDE PARA DOCES REFERENCIA: EMBALE	UNID	200	R$ 12,90	2.580,00	CROMOS
					TOTAL:	2.580,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45769	PRESILHAS PARA CABELO ESTILO BICO DE PATO (IDEAL PARA LAÇOS DE FITA) 6,5 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA	PCT	5	R$ 22,29	111,45	NYBC
					TOTAL:	111,45	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45771	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 22X30CM MAIS 3CM DE ABA PCT C/100 REFERENCIA: CROMUS	PCT	10	R$ 44,90	449,00	CROMOS
					TOTAL:	449,00	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45772	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 12MM OURO – PACOTE DE 05 REFERENCIA: PIMACO	PCT	5	R$ 7,05	35,25	TILIBRA
					TOTAL:	35,25	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45780	FORMA DE OVO DE PÁSCOA 150G REFERENCIA: BWB	UNID	50	R$ 9,90	495,00	BWB
					TOTAL:	495,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45781	FORMA DE OVO DE PÁSCOA 250G REFERENCIA: BWB	UNID	50	R$ 9,90	495,00	BWB
					TOTAL:	495,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45782	FORMA DE OVO DE PÁSCOA 500G REFERENCIA: BWB	UNID	50	R$ 9,90	495,00	BWB
					TOTAL:	495,00	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45783	EMBALAGEM PARA CUPCAKE DUPLO KIT 10	UNID	300	R$ 10,10	3.030,00	KIT
					TOTAL:	3.030,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45784	FORMA DE ACETATO PARA TRUFA 45G REFERENCIA: CIRCULO BARRACO REFERENCIA: PLASUL	UNID	50	R$ 8,00	400,00	BWB
					TOTAL:	400,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45785	FORMA DE ACETATO PARA TRUFA 60G	UNID	50	R$ 7,90	395,00	BWB
					TOTAL:	395,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45786	FORMA DE ACETATO PARA TRUFA ALONGADO	UNID	50	R$ 7,90	395,00	BWB
					TOTAL:	395,00	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45787	FUNDO RENDADO BRANCO 9CM C/100 UNIDADES	UNID	10	R$ 2,60	26,00	A. P.
					TOTAL:	26,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45788	CAIXINHA DE ACRILÍCO 6X6 TRANSPARENTE C/10 UNIDADES	UNID	100	R$ 11,64	1.164,00	A. P.
					TOTAL:	1.164,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45789	FORMA DE TRUFA SILICONE ALONGADO	UNID	50	R$ 9,90	495,00	BWB
					TOTAL:	495,00	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45796	PLASTICO DE MESA TRANSPARENTE 1,40 M LARGURA ESPESSURA 0,20	MT	80	R$ 12,30	984,00	ALIANÇA
					TOTAL:	984,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45799	FORMINHAS DE SILICONE PARA CUPCAKE – CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	20	R$ 29,90	598,00	ELITE
					TOTAL:	598,00	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45800	BICO DE CONFEITAR 1M PROFISSIONAL	UNID	20	R$ 17,92	358,40	MAGO
					TOTAL:	358,40	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45801	BICO FOLHA DE METAL PARA CONFEITAR	UNID	20	R$ 15,12	302,40	WILSON
					TOTAL:	302,40	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45802	CONJUNTO SACO DE CONFEITEIRO E BICOS DE CONFEITAR METAL	UNID	20	R$ 29,90	598,00	ELITE
					TOTAL:	598,00	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25623	CUMBUCA DE MANICURE EM PLÁSTICO REFERENCIA: STA CLARA	UND	40	R$ 12,30	492,00	SANTA CLARA
					TOTAL:	492,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45809	REMOVEDOR DE ESMALTE COM ACETONA FARMAX, 200 ML REFERENCIAS: FARMAX	UNID	30	R$ 5,30	159,00	FARMAX
					TOTAL:	159,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45884	BORRIFADOR COM VÁLVULA E GATILHO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML. REFERENCIA: VERTIX, NOBRE	UNID	50	R$ 12,90	645,00	NOBRE
					TOTAL:	645,00	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45885	PINÇA PARA CABELO INOX REFERENCIA: KOKAY	UNID	20	R$ 5,20	104,00	MEREGE
					TOTAL:	104,00	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45892	ESFOLIANTE FACIAL REFRESCANTE 75ML – LIMPEZA PROFUNDA E ESTIMULAÇÃO DA RENOVAÇÃO CELULAR REFERENCIA: DERMACHEM	UNID	50	R$ 14,90	745,00	DERMACHEM
					TOTAL:	745,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45893	LOÇÃO FACIAL CALMANTE DEPIL BELLA 110 ML	UNID	50	R$ 18,30	915,00	DEPILBELLA
					TOTAL:	915,00	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45894	PAQUÍMETRO UNIVERSAL 150MM QUADRIMENSIONAL EM AÇO CHARBS	UNID	50	R$ 5,86	293,00	CHAARBS
					TOTAL:	293,00	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45895	KIT PINÇA DEPILAÇÃO 9CM PONTA DIAGONAL CHANFRADA SOLINGEM REFERENCIA: SOLINGUEM	UNID	50	R$ 22,90	1.145,00	SANTA CLARA
					TOTAL:	1.145,00	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45898	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNID	50	R$ 26,00	1.300,00	SANTA CLARA
					TOTAL:	1.300,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45803	SACOS DE CONFEITAR DE SILICONE	UNID	30	R$ 22,79	683,70	ELITE
					TOTAL:	683,70	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45804	BANDEJA B2 DE ISOPOR 14X21 CM, RASA, COM 100 UNIDADES	UNID	10	R$ 88,50	885,00	COPOMAIS
					TOTAL:	885,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45805	BANDEIJA B1 DE ISOPOR 15X15 CM, RASA, 100 UNIDADES	UNID	10	R$ 59,90	599,00	COPOMAIS
					TOTAL:	599,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 94.768,06 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo : **- Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.

- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*SIMONY APARECIDA GERMANI*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C2C8865E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 228

Pregão Eletrônico Nº.53/2023
EXRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
VALIDADE: 10/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREASPREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.513.233/0002-71, Avenida RUA FRANCISCO PORTUGAL, 588 - CEP: 49020390 - bairro: SALGADO FILHO, Aracaju/SE, neste ato representado por procurador Sra. ANA CAROLINA OLIVEIRA MELO CHIARADIA, brasileiro, portador da RG nº 32668597 e CPF 043.718.985-64, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 53/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREAS
LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45899	LÂMINA DE BARBEAR GILETE WILKISON CARTELA C/60 ORIGINAL WILKISON	UNID	30	R$ 13,58	407,40	Enox
					TOTAL:	407,40	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 407,40 (quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo: **- Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANA CAROLINA OLIVEIRA MELO CHIARADIA*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5BEC957B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 231

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.108/2023
Pregão Presencial Nº. 50/2023
CONTRATO Nº 231/2023
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, .
CONTRATADA: **I. A. SALVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.863.499/0001-96, Avenida AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1004 - CEP: 87160000 - bairro: CENTRO, MANDAGUAçU/PR, neste ato representado por procurador Sr IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 46507878 e CPF 772.905.779-49 residente e domiciliada em Mandaguaçu (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária – Convenio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo.
LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	316	TELA SOMBRITE 50% 3,00 M X 50 - ROLO 50 METROS	M2	550	R$ 10,00	5.500,00	Solpack
					TOTAL:	5.500,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

: Os objetos da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.
: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá se atestado via e-mail.
: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9E8E9B72

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.108/2023
Pregão Presencial Nº. 50/2023
CONTRATO Nº 232/2023
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, .

CONTRATADA: **JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 43.338.044/0001-39, Avenida RUA GENEROSA HERMINIA DALLE LASTE, 741 - CEP: 89820000 - bairro: APARECIDA, XANXERê/SC, neste ato representado por EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, brasileiro, portador da RG nº 7532718 SSPSC e CPF 986.565.899-20 residente e domiciliada em Xanxerê (SC), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária – Convenio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo.
LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1573	COMPOSTO ORGÂNICO - CAMA DE FRANGO PELETIZADA - COM LAUDO MINERALÓGICO	TON	40	R$ 381,90	15.276,00	TURFA FÉRTIL
					TOTAL:	15.276,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 15.276,00 (quinze Mil, Duzentos e setenta e Seis Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os objetos da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá se atestado via e-mail.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9EFD6B6B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 227

Pregão Eletrônico Nº.53/2023
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
VALIDADE: 10/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREASPREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sr TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 53/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.
DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO E COSTURA, MANICURE E PEDICURE, CORTE DE CABELO, DESIGN DE SOBRANCELHA A SEREM DESENVOLVIDAS NO SCFV, CRAS E CREAS

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2207	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO - 250 ML CAIXA COM 03 UNIDADES REFERENCIA: ACRILEX	CX	500	R$ 37,45	18.725,00	ACRILEX
					TOTAL:	18.725,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10635	COLA LÍQUIDA SILICONE 100 ML - CAIXA COM 6 REFERENCIA: ACRILEX	UNID	20	R$ 21,13	422,60	ACRILEX
					TOTAL:	422,60	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5081	COLA P/ DECOUPAGE EM TECIDO 60 ML CAIXA C/6 REFERENCIA: CORFIX	CX	20	R$ 27,76	555,20	CORFIX
					TOTAL:	555,20	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2218	COLA PARA JEANS 20 G CAIXA C/12	CX	10	R$ 16,86	168,60	ACRILEX
					TOTAL:	168,60	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25637	CORDÃO LUREX ELÁSTICO 50 METROS - LASTEX - CORES VARIADAS REFERENCIA: LINHAS DOURADAS	RL	100	R$ 19,61	1.961,00	MERITA
					TOTAL:	1.961,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8379	CORTADOR ELÉTRICO PARA ISOPOR BIVOLT REFERENCIA: FOAM CUTTER	UNID	3	R$ 182,63	547,89	ROMACCE
					TOTAL:	547,89	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10642	EXTRUSORA COM 22 BICOS	UNID	30	R$ 20,92	627,60	GALLIZZE
					TOTAL:	627,60	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	934	EXTRUSORA COM 24 DISCOS REFERENCIA: GZN	UNID	30	R$ 22,66	679,80	GZN
					TOTAL:	679,80	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25619	HIDRO VITRAL 40 ML - CAIXA COM 6 UNIDADES REFERENCIA: HIDRO VITAL	CX	20	R$ 79,95	1.599,00	HIDRO VITAL
					TOTAL:	1.599,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	941	KIT ESTECA E BOLEADORES - 4 PEÇAS	KIT	15	R$ 53,33	799,95	KAELLIS
					TOTAL:	799,95	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8453	PIRÓGRAFO UNIVERSAL ELÉTRICO BIVOLT REFERENCIA: PET-TOY	UNID	5	R$ 183,66	918,30	PET TOY
					TOTAL:	918,30	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5178	PLACAS DE ISOPOR 15 MM CAIXA COM 16 UNIDADES	UNID	200	R$ 6,46	1.292,00	JT ROME
					TOTAL:	1.292,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10675	TINTA CRAQUELÊ VERNIZ BASE + TINTA CRAQUELÊ 37 ML REFERENCIA: ACRILEX	KIT	500	R$ 6,54	3.270,00	ACRILEX
					TOTAL:	3.270,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2264	VERNIZ VITRAL COLORIDO 37 ML CX COM 06 UNIDADES REFERENCIA: ACRILEX	CX	35	R$ 52,01	1.820,35	ACRILEX
					TOTAL:	1.820,35	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8825	TECIDO DE ALGODÃO JEANS GROSSO - LARGURA 1,40 M REFERENCIA: CEDRO	MT	100	R$ 21,70	2.170,00	DREAM TEX
					TOTAL:	2.170,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20301	TECIDO DE RENDA PARA CORTINA, MÍNIMO DE 1,80 ALTURA - POLIÉSTER	MTS	150	R$ 33,26	4.989,00	INTERLAR
					TOTAL:	4.989,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45763	CAIXA DE PAPEL KRAFT COM VISOR, 8X8 CM ACOMPANHA 80 FORMINHAS DE PÉTALAS, IDEAL PARA 4 DOCES,	CX	500	R$ 7,21	3.605,00	MP
					TOTAL:	3.605,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45778	TECIDO PANO DE COPA LISO PINTURA ROLO COM 10 METROS	RL	10	R$ 11,63	116,30	ESTILO TEX
					TOTAL:	116,30	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45887	KIT 04 CAPAS DE CORTE ESTAMPADAS REFERENCIA: PENTALE	UNID	20	R$ 88,30	1.766,00	PENTALE
					TOTAL:	1.766,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 46.033,59 (quarenta e seis mil e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo : **- Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D0AD0CD6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.108/2023
Pregão Presencial Nº. 50/2023
CONTRATO Nº 234/2023
VENCIMENTO 10/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA CONFORME CONVENIO SEAB 294/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, .

CONTRATADA: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00, residente e domiciliada em Marilena (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é aquisição de hortaliças, adubo e outros materiais para implantação da horta comunitária – Convenio SEAB nº 294/2022, conforme descrição abaixo.
LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45680	SUPORTE DE CAIXA D'AGUA 10 MIL LITROS MINIMO PALANQUE DE 36X36X4 MTS ALTURA E MINIMO DE 3MTS DE DIAMETRO DA BASE DE CONCRETO	UNID	1	R$ 7.416,67	7.416,67	MP
					TOTAL:	7.416,67	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45681	CARRINHO DE MÃO METÁLICO COM CAÇAMBA FUNDA PLÁSTICA 60 LTS, COM RODA E CÂMARA E PNEU. (CARRIOLA),	UNID	3	R$ 193,30	579,90	MAESTRO
					TOTAL:	579,90	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45682	TELA DE ALAMBRADO MALHA 8 FIO 12, 1,80MT ALTURA	M²	20	R$ 31,49	629,80	FERTELA
					TOTAL:	629,80	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45599	PALANQUE DE CONCRETO CURVO 2,5MTS ALTURA E 0,4M DE CURVA PARA ESTICADOR, COM ESPESSURA 10X10	UNID	2	R$ 127,00	254,00	MP
					TOTAL:	254,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45683	PALANQUE DE CONCRETO CURVO 2,5MTS ALTURA E 0,4M DE CURVA PARA ESTICADOR, COM ESPESSURA 10X10 - INTERMEDIÁRIO	UNID	3	R$ 89,00	267,00	MP
					TOTAL:	267,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45684	PALANQUE DE CONCRETO ESCORA PARA OS ESTICADORES, COM ESPESSURA MINIMA DE 10X10CM E ALTURA DE 2M	UNID	2	R$ 63,00	126,00	MP
					TOTAL:	126,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45685	ROLO DE ARAME FARPADO 100MTS, COM FIO 1,6MM.	ROLO	1	R$ 285,00	285,00	MORLAN
					TOTAL:	285,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45686	ARAME LISO OVALADO FIO 18	MT	70	R$ 1,96	137,20	MORLAN
					TOTAL:	137,20	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45687	ARAME DE AMARRAÇÃO FIO 14	KG	3	R$ 29,97	89,91	MORLAN
					TOTAL:	89,91	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45688	CATRACA ESTICADORA DE ARAME LISO GALVANIZADA	UNID	32	R$ 13,32	426,24	TRAMONTINA
					TOTAL:	426,24	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45690	PÓ DE ROCHA BASÁLTICO C/ LAUDO DE ANÁLISE MINERALÓGICA - COM LAUDO MINERALÓGICO	TON	100	R$ 86,16	8.616,00	MP
					TOTAL:	8.616,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45691	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 500 LTS COM TAMPA	UNID	6	R$ 319,95	1.919,70	BRAKOF
					TOTAL:	1.919,70	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45692	CANO TUBO PVC (AZUL) IRRIGAÇÃO DE 50MM PN 60	UNID	7	R$ 57,34	401,38	PLASTILIT
					TOTAL:	401,38	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45693	CANO TUBO PVC (AZUL) DE 32MM	UNID	3	R$ 34,09	102,27	PLASTILIT
					TOTAL:	102,27	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45694	REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 50MM IRRIGAÇÃO	UNID	1	R$ 44,28	44,28	VIQUA
					TOTAL:	44,28	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45695	REGISTRO DE PVC ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UNID	7	R$ 34,29	240,03	VIQUA
					TOTAL:	240,03	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45696	ADAPTADOR FRANGE COM ANEL CAIXA D'AGUA 1.1/12 50MM, SOLDAVEL	UNID	1	R$ 31,09	31,09	KRONA
					TOTAL:	31,09	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45697	ADAPTADOR FRANGE COM ANEL CAIXA D'AGUA 32MM, SOLDÁVEL	UNID	1	R$ 19,79	19,79	KRONA
					TOTAL:	19,79	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35466	CURVA LONGA 45° DE 50MM. SOLDAVEL	UNID	2	R$ 21,81	43,62	KRONA
					TOTAL:	43,62	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45698	TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 50X32MM	UNID	5	R$ 12,41	62,05	KRONA
					TOTAL:	62,05	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3908	JOELHO PVC 50MM SOLDAVEL	UNID	1	R$ 8,92	8,92	KRONA
					TOTAL:	8,92	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45699	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC DE 50X32MM	UNID	1	R$ 10,81	10,81	KRONA
					TOTAL:	10,81	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45700	JOELHO PVC 32MM	UNID	8	R$ 3,20	25,60	KRONA
					TOTAL:	25,60	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45701	TUBO DE COLA PARA CANOS E CONEXAO 850 GRAMAS	UNID	2	R$ 51,09	102,18	KRONA
					TOTAL:	102,18	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45702	REGADOR DE PLANTAS E JARDIM 10 LITROS C/ BICO CHUVEIRO REMOVIVEL	UNID	15	R$ 27,93	418,95	METALSUL
					TOTAL:	418,95	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45703	LASCA DE EUCALIPTO DE ESPESSURA 8 A 11 CM/2.0 MTS (MOIRÃO)	UNID	28	R$ 27,30	764,40	MP
					TOTAL:	764,40	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45704	ARAME LISO FIO 18	KG	16	R$ 28,03	448,48	MORLAN
					TOTAL:	448,48	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45705	ARAME FIO 14 AMARRAÇÃO	KG	3	R$ 29,97	89,91	MORLAN
					TOTAL:	89,91	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45706	PREGO TIPO GRAMPO PARA ARAME FARPADO E LISO, GALVANIZADO	KG	5	R$ 25,65	128,25	GERADU
					TOTAL:	128,25	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45707	ENXADA LARGA 1.5 C/ CABO	UNID	5	R$ 70,27	351,35	TRAMONTINA
					TOTAL:	351,35	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45708	PÁ DE BICO Nº2 COM CABO	UNID	3	R$ 52,27	156,81	TRAMONTINA
					TOTAL:	156,81	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45710	RASTELO ANCINHO LEVE 14 DENTES COM CABO	UNID	5	R$ 43,13	215,65	TRAMONTINA
					TOTAL:	215,65	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27671	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO	PAR	15	R$ 40,33	604,95	ATOPY
					TOTAL:	604,95	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45711	BONÉ ÁRABE EM BRIM COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO	UNID	15	R$ 6,83	102,45	ARKBONES
					TOTAL:	102,45	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45709	ENXADÃO ESTREITO 2.5 LBS C/CABO	UNID	2	R$ 68,80	137,60	TRAMONTINA
					TOTAL:	137,60	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45712	LUVA DE MALHA PIGMENTADA DE PROTEÇÃO	PAR	15	R$ 2,58	38,70	WORKER
					TOTAL:	38,70	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45713	BANDEIJA (COM 200 MUDAS) ALFACE CRESPA	BANDEJA	140	R$ 17,00	2.380,00	MP
					TOTAL:	2.380,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45714	BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE AMERICANA	BALDE	140	R$ 17,67	2.473,80	MP
					TOTAL:	2.473,80	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45715	BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE MIMOSA	BANDEJA	120	R$ 17,67	2.120,40	MP
					TOTAL:	2.120,40	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45716	BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALFACE MIMOSA ROXA	BANDEJA	120	R$ 19,83	2.379,60	MP
					TOTAL:	2.379,60	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45717	BANDEJA (COM 200 MUDAS) RÚCULA	BANDEJA	140	R$ 16,67	2.333,80	MP
					TOTAL:	2.333,80	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45718	120 BANDEJA (COM 200 MUDAS) ALMEIRÃO	BANDEJA	120	R$ 18,00	2.160,00	MP
					TOTAL:	2.160,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45719	BANDEJAS (COM 200 MUDAS) CEBOLINHA	BANDEJA	100	R$ 23,33	2.333,00	MP
					TOTAL:	2.333,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45720	BANDEJA (COM 200 MUDAS) SALSINHA	BANDEJA	100	R$ 22,67	2.267,00	MP
					TOTAL:	2.267,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45721	MUDAS HORTELÃ	UNID	5	R$ 3,00	15,00	MP
					TOTAL:	15,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45722	MUDAS MELISSA	UNID	5	R$ 3,00	15,00	MP
					TOTAL:	15,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45723	MUDAS MANJERICÃO	UNID	5	R$ 3,00	15,00	MP
					TOTAL:	15,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45724	MUDAS TOMILHO	UNID	5	R$ 3,00	15,00	MP
					TOTAL:	15,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45725	MUDAS CAMOMILA	UNID	5	R$ 3,00	15,00	MP
					TOTAL:	15,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45727	BANNER (0,80X1,20MT)	UNID	3	R$ 78,33	234,99	MP
					TOTAL:	234,99	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45728	BANNER (0,60X2,50MT)	UNID	3	R$ 118,33	354,99	MP
					TOTAL:	354,99	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45762	PLACA DE OBRA ADESIVADA- EM CHAPA GALVANIZADA MEDINDO 1,50 X 3,00, PODENDO SER ESTRUTURA E PÉS EM MADEIRA. O MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SERÁ DEVIDAMENTE INSTALADA NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	UNID	1	R$ 1.166,67	1.166,67	MP
					TOTAL:	1.166,67	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 45.576,19 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os objetos da licitação serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que fará constar na requisição de compra emitida pela secretaria e encaminhada a contratada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento, que deverá se atestado via e-mail.
PARÁGRAFO SÉTIMO: O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

- DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 10/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

TANIA KIYOKO YAMADA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E9DFD5E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 242

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2023
VALIDADE: 11/10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EFENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE DOCES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA CASA LAR E SCFV

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DOCES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA CASA LAR E SCFV**

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45821	IOGURTE LÍQUIDO PRONTO PARA BEBER SABOR MORANGO PACOTE DE 01 LITRO, REFERENCIA DANONE, UNIBABY, REAL	UNID	500	R$ 8,49	4.245,00	DANONE
					TOTAL:	4.245,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45823	ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400G, REFERÊNCIA : NINFA, TODESCHINI, GALO	UNID	200	R$ 5,38	1.076,00	NINFA
					TOTAL:	1.076,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45819	SUCO EM CAIXA, VÁRIOS SABORES 1 LITRO REFERÊNCIA MAGUARY, DEL VALLE	UNID	80	R$ 6,44	515,20	DEL VALLE
					TOTAL:	515,20	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.836,20 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- **Gêneros alimentícios**: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS conforme necessidade estabelecidas pela secretaria e em qualquer dos locais determinados.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE, 11/10/2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E5110923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4	PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S	97/2020	Pregão Eletrônico nº 48/2020	Acréscimo de Quantidades	05/09/2023	R$ 19.575,00	R$ 21.201,90

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:76413B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ.: 11.606.767/0001-85
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 42.587.791/0001-48
CONTRATADA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 48.346.978/0001-36
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 48.778.881/0001-00
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.144.036/0001-51
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ.: 29.606.061/0001-89
CONTRATADA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 49.875.336/0001-97
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 34.223.536/0001-98
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 30.881.804/0001-08
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 34.064.557/0001-08
CONTRATADA: P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 29.754.676/0001-52
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 27.806.274/0001-29
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 73.318.693/0001-39
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 03 de outubro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0178/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ.: 01.328.535/0001-59
VALOR: R$ **8.427,40** (Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63237	ÁGUA DESTILADA 10ML – AMPOLA	SAMTEC 1559200020045	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	63315	FORMOL LIQUIDO 1000 ML	FACILIMPE ISENTO	UN	5,00	8,22	41,10
LOTE: 079 - Lote 079	1	63334	GLICOSE 25% AMPOLA	SAMTEC 1559200060081	UN	500,00	0,52	260,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	63347	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA EM TNT-2,00X0,90M	FORTCLEAN 81474190005	UN	300,00	1,32	396,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	63388	RINGER LACTATO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO DE 500ML SISTEMA FECHADO	J.P. 1049100610135	UN	100,00	5,88	588,00
LOTE: 127 - Lote	1	63395	SCALP Nº 19 SCALP Nº 19, CAIXA COM 100	MEDIX 80495510023	CX	10,00	18,31	183,10

127			UNIDADES					
LOTE: 128 - Lote 128	1	63396	SCALP Nº 21 SCALP Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX 8049551002300	CX	20,00	18,31	366,20
LOTE: 147 - Lote 147	1	63417	SORO FISIOLÓGICO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	J.P. 1049100700045	UN	500,00	8,54	4.270,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	63422	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	J.P. 1049100200271	UN	300,00	5,61	1.683,00
TOTAL								8.427,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0179/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ.: 11.606.767/0001-85
VALOR: R$ **703,65** (Setecentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	63281	COLAR CERVICAL P	RESGATE SP	UN	5,00	13,13	65,65
LOTE: 123 - Lote 123	1	63390	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 100 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 100 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOP MIX	PCT	22,00	29,00	638,00
TOTAL								703,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0180/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 42.587.791/0001-48
VALOR: R$ **13.762,88** (Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a)PIETRA CAMILO DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quantidade	Preço unit.	Preço total
LOTE: 054 - Lote 054	1	63299	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL; MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO; BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO PEDIÁTRICO; BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PERA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM INFANTIL	UN	2,00	57,44	114,88
LOTE: 056 - Lote 056	1	63301	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO.	MULTILASER IMPERMEÁVEL	UN	400,00	4,92	1.968,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	63305	ESTETOSCÓPIO ADULTO - DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA DE ADULTO, SINOS DE ADULTO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL, HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO.	ADVANTIVE ADULTO	UN	100,00	11,88	1.188,00
LOTE: 111 -	1	63373	PAPEL TOALHA PARA MÃOS PAPEL TOALHA	NC PAPEIS 14-3	PCT	1.000,00	7,90	7.900,00

Lote 111			INTERFOLHA/TOALHA/PARA MÃOS - EXTRA LUXO - BRANCO 70% CELULOSE (FARDO 1.000 FOLHAS)					
LOTE: 119 - Lote 119	1	63386	PROTETOR SOLAR FATOR 30 LOÇÃO PROTETORA SOLAR UVA/UVB AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES, TESTADO SOB O SOL E EM LABORATÓRIO, NÃO OLEOSO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA, CONTÉM ALOE VERA, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 118ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30.	NUTRIEX FATOR 30	UN	200,00	12,96	2.592,00
TOTAL								13.762,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0181/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ.: 48.346.978/0001-36
VALOR: R$ **1.530,00** (Um Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	63310	FIO DE NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	20,00	27,80	556,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	63312	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M -ROLO	MASTERFIX MASTERFIX	CX	250,00	3,40	850,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	63339	LÂMINA DE BISTURI COM CABO, CX COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	UN	5,00	24,80	124,00
TOTAL								1.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0182/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 19.316.524/0001-14
VALOR: R$ **3.571,10** (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CASSIANO TIAGO CHIES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	63267	CABO DE BISTURI Nº3. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA COLOCAÇÃO DAS LÂMINAS 11, 11C, 15 E 15C	GOLGRAN INOX	UN	22,00	9,80	215,60
LOTE: 042 - Lote 042	1	63286	CUBA DE INOX 9CM PARA ASSEPSIA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADA PARA COLOCAÇÃO DO SORO FISIOLÓGICO.	FLEXINOX AÇONOX	UN	30,00	14,85	445,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	63378	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12,5CM RETA - C/ SERRILHA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	63379	PINÇA KELLY RETA 14 CM-C/ SERRILHA	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	63380	PINÇA MOSQUITO CURVA, 12 CM	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	63382	PORTA AGULHA DE MAYO HEGAR SEM VÍDEA, 12 CM.	BAK INDUSTRIA 6B INVENT	UN	20,00	34,00	680,00
TOTAL								3.571,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0183/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 48.778.881/0001-00
VALOR: R$ **1.900,00** (Um Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)YAGO BIENIEK MENDES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 120 - Lote 120	1	63387	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 N95, PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR COM EFICIÊNCIA DE PROTEÇÃO MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 94%, COM ALTA CAPACIDADE PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZ A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A AEROSSÓIS CONTENDO AGENTES BIOLÓGICOS PATOGÊNICO E/OU INFECCIONADOS, EM FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COR: BRANCA. REGISTRO NA ANVISA	SPK SPK	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
TOTAL								1.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0184/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 43.144.036/0001-51
VALOR: R$ **1.079,00** (Um Mil e Setenta e Nove Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)KELI JOHNER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 072 - Lote 072	1	68468	GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL - MEDIDAS: 7,5X7,5. 13 FIOS - PACOTE COM 10 UNIDADES	ERIMAX ERIMAR	PCT	1.000,00	0,48	480,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	63338	INTEGRADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR TIPO 5 PERMITE MONITORAR OS PARÂMETROS CRÍTICOS (VAPOR, TEMPERATURA E TEMPO) DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO COM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. A EMBALAGEM CONTÉM TIRAS DE PAPEL LAMINADAS FRENTE E VERSO, IMPRESSAS COM FÓRMULA INDICADORA TIPO 5 – REAGENTE AO VAPOR – ATÓXICA E ISENTA DE CHUMBO E METAIS PESADOS.PARA FACILITAR O CONTROLE DO NÍVEL DE INTEGRAÇÃO, AS TIRAS DE PAPEL, POSSUEM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DA COR ROSA PARA A COR PRETO, CAIXAS COM 250 UNIDADES.	CLEAN-UP CLEAN-UP	CX	10,00	52,30	523,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	63346	LENÇOL DE PAPEL PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO BRANCO 50 CM X 50M	FORTCLEAN FORTCLEAN	UN	50,00	1,52	76,00
TOTAL								1.079,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0185/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
VALOR: R$ **1.693,70** (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 043 - Lote 043	1	63287	CUBA RIM 26CM X 12CM INOX –CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 26 X 12 CM;-CAPACIDADE: 700 ML;-MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL;	SUPERMEDY	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	63307	FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 0 COM AGULHA TRIANGULAR 3CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	UN	10,00	33,00	330,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	63311	FIO DE NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO NYLON Nº 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5CM CX/24 – CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	CX	15,00	32,98	494,70
LOTE: 112 - Lote 112	1	63374	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM	6B	UN	50,00	10,98	549,00
TOTAL								1.693,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0186/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **149.676,50** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quantidade	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63236	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES	ESTILO PCT	PCT	1.000,00	3,99	3.990,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	63239	ÁGUA OXIGENADA; COMPOSIÇÃO: CADA 10 ML CONTÉM: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	VIC PHARMA CX	CX	500,00	4,92	2.460,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	63244	AGULHA 25 X 7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	500,00	5,46	2.730,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	63245	AGULHA 25 X 8,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X8,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD) CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX CX	CX	400,00	5,49	2.196,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	63246	AGULHA 40X12 AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX CX	CX	20,00	5,72	114,40
LOTE: 010 - Lote 010	1	63247	AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 AGULHA DESCARTÁVEL 25X6,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX CX	CX	400,00	5,49	2.196,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	63248	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 AGULHA DESCARTÁVEL 30 X7,0 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX CX	CX	200,00	5,49	1.098,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63251	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	MELHOR MED UN	UN	1.000,00	12,61	12.610,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	63253	ALMOTOLIA 500ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB UN	UN	100,00	3,39	339,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	63255	ATADURA DE RAYON. TAMANHO 7,5X5M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS ATÓXICA E APIROGÊNICO, ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL.	POLARFIX UN	UN	200,00	5,89	1.178,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	63262	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE PARA 15KG - COBERTURA EM ABS CAPACIDADE DE 15KG; DIVISÕES DE 5G; PÉS REGULÁVEIS; FUNÇÃO TARA, DE ATÉ 15KG; DISPLAY COM 6 DÍGITOS; FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V).	WELMY UN	UN	5,00	541,00	2.705,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	63263	BANDAGENS ELÁSTICAS PARA O USO EM FISIOTERAPIA,CENTROS DE REABILITAÇÃO E CLÍNICAS. FABRICADAS EM TECIDO DE ALGODÃO E REVESTIDAS COM UM ADESIVO ACRÍLICO AMIGÁVEL À PELE; POSSUEM UM ELEVADO CONFORTO DE UTILIZAÇÃO E EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM A PELE. SÃO RESPIRÁVEIS E RESISTENTES À AGUA. POSSUEM DIFERENTES CORES. MEDIDAS: 5CMX5M	SUPERMEDY ROL	ROL	50,00	22,00	1.100,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	63266	BOLSA PARA SANGRIA TERAPÊUTICA SIMPLES COLETA DE SANGUE SISTEMA FECHADO	JP FARMA UN	UN	50,00	30,47	1.523,50
LOTE: 033 - Lote 033	1	63274	CATETER PERIFÉRICO 24G IV. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	MEDIX CX	CX	50,00	24,99	1.249,50

LOTE: 035 - Lote 035	1	63278	COLAR CERVICAL G	RESGATE SP UN	UN	5,00	12,41	62,05
LOTE: 036 - Lote 036	1	63280	COLAR CERVICAL NEO	RESGATE SP UN	UN	5,00	12,09	60,45
LOTE: 038 - Lote 038	1	63282	COLAR CERVICAL PP	RESGATE SP UN	UN	5,00	12,38	61,90
LOTE: 041 - Lote 041	1	63285	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 7 LITROS	DESCARBOX UN	UN	500,00	3,23	1.615,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	63288	CURATIVO REDONDO PARA USO APÓS COLETA DE SANGUE E APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, COM ALMOFADA ABSORVENTE QUE ESTANCA A SAÍDA DE SANGUE.	MEDIX UN	UN	100,00	10,69	1.069,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	63289	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	VIC PHARMA UN	UN	150,00	63,99	9.598,50
LOTE: 046 - Lote 046	1	63290	ELETRODO AUTO ADESIVO 3CM – REDONDO (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	ARKTUS PCT	PCT	50,00	14,99	749,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	63294	EQUIPO MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/ SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO.	MEDIX UN	UN	200,00	1,19	238,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	63296	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML COM PINÇA ROLETE	FARMATEX UN	UN	500,00	0,92	460,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	63297	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML COM PINÇA ROLETE	FARMATEX UN	UN	500,00	0,95	475,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	63298	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO. BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 ATÉ 35CM); BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO DE PRESILHA NA COR AZUL MARINHO; RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO E HOSPITALAR; INCLUSO: 1 MANÔMETRO 0 – 300 MMHG (52 X 98 X 35,5 MM); 1 BRAÇADEIRA (145 X 530 MM); 1 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 1 PÊRA; 1 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	PREMIUM UN	UN	100,00	50,27	5.027,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	63300	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10,0CM X 4,5M COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBE TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. APRESENTAM BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE, TORNANDO O PRODUTO MAIS ECONÔMICO	CIEX UN	UN	400,00	8,53	3.412,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	63302	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS MÉDIO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO,, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO	VAGISPEC UN	UN	1.500,00	1,26	1.890,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	63314	FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVO 25MM/10M FITA HIPOALÉRGICA PARA CURATIVOS, 25 MM/10 M, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE, MICROPORE BRANCO, MODELO CANETIL, LARG. 25MM/10M	CIEX UN	UN	600,00	2,04	1.224,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	63328	GEL CONDUTOR GEL CONDUTOR INCOLOR P/ ULTRASSOM - 5 KG.	RMC UN	UN	10,00	21,89	218,90
LOTE: 074 - Lote 074	1	63329	GELCO 16GX2’ CATETER INTRAVENOSO 16GX2’ CINZA	MEDIX UN	UN	100,00	0,56	56,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	63330	GELCO 20G CATETER INTRAVENOSO 20G ROSA	MEDIX UN	UN	100,00	0,54	54,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	63332	GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, TAMANHO PEQUENO MEDIDAS APROX.: 17,5 x 9,5 x 2,5cm , embalagem de polietileno rígido, para serem usados para transporte de vacinas e remédios, produto atóxico.	GELOTECH UN	UN	100,00	2,29	229,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	63348	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL, Nº 6,5	MEDIX UN	UN	350,00	0,98	343,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	63349	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,0	MEDIX UN	UN	600,00	0,97	582,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	63350	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 7,5	MEDIX UN	UN	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	63351	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, EM LÁTEX, ESTÉRIL Nº 8,0	MEDIX UN	UN	700,00	0,97	679,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	63352	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO M CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX CX	CX	600,00	10,68	6.408,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	63353	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO P CAIXA C/100UNIDADES	MEDIX CX	CX	400,00	10,68	4.272,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	63354	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO PP CAIXA C/100UNIDADES.	MEDIX CX	CX	300,00	10,68	3.204,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	63355	LUVA DE PROCEDIMENTO G LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, LEVEMENTE TALCADA, NO PADRÃO FDA AMERICANO, PÓ	MEDIX CX	CX	450,00	10,68	4.806,00

			BI ABSORVÍVEL, HIPOALÉRGICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, AMBIDESTRA NO TAMANHO G CAIXA C/100UNIDADES.					
LOTE: 100 - Lote 100	1	63358	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO G	MB LIFE UN	UN	500,00	1,83	915,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	63360	MÁSCARA TRIPLA BRANCA, MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR COM NO MÍNIMO 20 X 10 CM, COM TRÊS PREGAS LONGITUDINAIS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, INODORA, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E COM ELÁSTICO, COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. GRAMATURA TOTAL APROX.: 40 GRAMAS/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 MÁSCARAS, REGISTRO	MEDIX CX	CX	1.100,00	3,54	3.894,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	63366	OXIMETRO DE DEDO CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES. MEDE COM PRECISÃO OXIGENAÇÃO (SPO2) E BATIMENTOS (BPM). INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, EM TEMPO REAL AMOSTRAGEM. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, 30 HORAS CONTÍNUAS DE TRABALHO. PERFUSÃO BAIXA = 0,4%. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO HÁ SINAL. PEQUENO E LEVE, FÁCIL DE CARREGAR. ESPECIFICAÇÕES 1.3' 65K CORES NO DISPLAY, RESOLUÇÃO 96*64. SPO2 FAIXA DE MEDIÇÃO: 35 ~ 99%. RESOLUÇÃO: ± 1%. PRECISÃO: ± 1% (90% ~ 99%), NÃO ESPECIFICADAS (<70%). FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO TAXA: MÁXIMO:100 ~ 250 BPM, MINIMO: 15-95 BPM. PRECISÃO: ± 1BPM OU ± 1% (SELECT MAIOR). POTÊNCIA DE 1,5 V (TAMANHO AAA). 2 PILHAS ALCALINA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 2,6 ~ 3.6V. DE TRABALHO ATUAL = 30MA. RESISTÊNCIA A INTERFERÊNCIA CONTRA DESVIO DE LUZ AMBIENTE ENTRE SPO2 NA NATUREZA CONDIÇÃO DE ILUMINAÇÃO INTERIOR E NA SALA ESCURA É MENOR DO QUE ± 1%. PESO APROXIMADO 65 GRAMAS (COM BATERIAS)	G-TECH UN	UN	50,00	53,99	2.699,50
LOTE: 107 - Lote 107	1	63367	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 100MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	HOSPFLEX UN	UN	100,00	22,59	2.259,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	63368	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX UN	UN	100,00	33,75	3.375,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	63369	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 200MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL.	HOSPFLEX UN	UN	100,00	45,77	4.577,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	63377	PINÇA DE ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 12 CM	ABC UN	UN	20,00	12,80	256,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	63381	PINÇAS ANATÔMICA DENTE DE RATO, 12 CM	ABC UN	UN	20,00	14,10	282,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	63389	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO 05 LITROS)	SUPERMAX UN	UN	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	63392	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 30 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO, 30 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TEKPLAST PCT	PCT	22,00	14,00	308,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	63397	SCALP Nº 23 SCALP Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX CX	CX	50,00	18,90	945,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	63398	SCALP Nº 25 SCALP Nº 25, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX CX	CX	50,00	18,90	945,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	63401	SERINGA DE 10ML DESCARTAVEL SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	MEDIX UN	UN	3.000,00	0,19	570,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	63403	SERINGA DE 3 ML SERINGA DE 3 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	MEDIX UN	UN	15.000,00	0,11	1.650,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	63404	SERINGA DE 5 ML SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	MEDIX UN	UN	10.000,00	0,14	1.400,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	63408	SONDA FOLEY 14	MEDIX UN	UN	300,00	2,00	600,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	63409	SONDA FOLEY 16	MEDIX UN	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	63410	SONDA FOLEY 18	MEDIX UN	UN	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	63414	SONDA URETRAL Nº 12 ESTÉRIL	MEDIX UN	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	63415	SONDA URETRAL Nº 6 ESTÉRIL	MEDIX UN	UN	1.000,00	0,49	490,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	63416	SONDA URETRAL Nº 8 ESTÉRIL	MEDIX UN	UN	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	63418	SORO FISIOLÓGICO DE 100ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA UN	UN	3.000,00	4,15	12.450,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	63420	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML SISTEMA FECHADO	JP FARMA UN	UN	1.000,00	6,10	6.100,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	63423	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX UN	UN	100,00	19,44	1.944,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	63424	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARBOX UN	UN	50,00	18,23	911,50
LOTE: 155 - Lote 155	1	63426	TERMÔMETRO DIGITAL - FLEXÍVEL	G-TECH UN	UN	100,00	6,90	690,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	63427	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO E MÍNIMO INTERNO E EXTERNO PARA GELADEIRA GELADEIRA DE VACINAÇÃO	J PROLAB UN	UN	100,00	45,54	4.554,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	63428	TESOURA CIRÚRGICA PONTAS SIMPLES (FINAS E CURVAS)	ABC UN	UN	20,00	25,63	512,60
LOTE: 159 - Lote 159	1	63430	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5CM	GOLGRAN UN	UN	20,00	12,97	259,40
LOTE: 162 - Lote 162	1	63433	TRAVESSEIRO DE ESPUMA TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO COM COURVIN PARA CLÍNICAS CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS - 0.55 X 0.35 X 7 CM.	FA COLCHOES UN	UN	15,00	57,76	866,40
LOTE: 163 - Lote 163	1	63434	UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA	HAOXI UN	UN	20,00	8,42	168,40

LOTE: 164 - Lote 164	1	63435	UROTEST-TIRAS PARA TESTE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGENIO, NITRO E LEUCÓCITOS. COM 150 TIRAS	WAMA CX	CX	5,00	39,00	195,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	63436	VÁLVULA REGULADORAPARA CILINDRO, DESENVOLVIDA EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE DE ALTA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: ESCALA DO MANÔMETRO DE PRESSÃO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM), MATERIAL DO PRODUTO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	HAOXI UN	UN	20,00	222,00	4.440,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	63437	VASELINA LIQUIDA 1LT	VIC PHARMA UN	UN	50,00	26,67	1.333,50
LOTE: 170 - Lote 170	1	68472	TUBO DE SILICONE 204	MEDICONE UN	un	5,00	102,50	512,50
LOTE: 171 - Lote 171	1	68473	GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO SACHÊ COM NO MÍNIMO 5G	RMC UN	un	3.000,00	0,45	1.350,00
TOTAL								149.676,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0187/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ.: 29.606.061/0001-89
VALOR: R$ **805,20** (Oitocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WASHINGTON TADEU ANDRADE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	63271	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TECIDO 40X40CM	TEXMED TEXMED	UN	200,00	3,34	668,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	68469	PROTETOR OCULAR TIPO TAMPÃO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA ADULTO BEGE COM 20 UND.	MISSNER MISSNER	un	10,00	13,72	137,20
TOTAL								805,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0188/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ.: 49.875.336/0001-97
VALOR: R$ **8.992,94** (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRIQUE SCHREINER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quantidade	Preço unit.	Preço total
LOTE: 047 - Lote 047	1	63291	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 – (PARA ELETROTERAPIA) (PARA ELETROTERAPIA) PACOTE COM 04 UNIDADES	ARKTUS ARKTUS	PCT	300,00	16,45	4.935,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	63303	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS GRANDE, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	VAGISPEC VAGISPEC	UN	300,00	1,68	504,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	63306	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DISPOSITIVO PARA USO CLINICO NA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E EXAMES DO CORAÇÃO E PULMÃO, DIAFRAGMA PEDIÁTRICO, SINOS DE PEDIÁTRICO, TUBO ACÚSTICO DUPLO OU EM CONFIGURAÇÃO X, DIVAS (PROTETOR AURICULAR) DE FORMATO ANATÔMICO PARA AJUSTE CONFORTÁVEL,	ADVANTIVE ADVANTIVE	UN	6,00	12,59	75,54

			HEADSET RECURVADO ANATOMICAMENTE PARA MELHOR AJUSTE, CONFORTO E TRANSMISSÃO DO SOM, COR: PRETO					
LOTE: 110 - Lote 110	1	63370	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX50M ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 50MMX50M, COM MARCADOR DE EXPOSIÇÃO A VAPOR, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM PLÁSTICO E PAPEL	ESTERIL ESTERIL	UN	200,00	13,49	2.698,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	63429	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM - INOX	STARK STARK	UN	20,00	16,70	334,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	63431	TESOURA IRIS RETA 12 CM	B6 B6	UN	20,00	16,47	329,40
LOTE: 172 - Lote 172	1	63345	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX MEDIX	CX	5,00	23,40	117,00
TOTAL								8.992,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0189/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 34.223.536/0001-98
VALOR: R$ **13.327,50** (Treze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quantidade	Preço unit.	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	68457	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ML	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	UN	200,00	16,73	3.346,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	63394	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA, GRAMATURA 40G, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, POSSUI ACABAMENTO EM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO AOS PÉS, GARANTE RESISTENCIA À UMIDADE, A ABRASÃO E À AÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, ELEVADA INÉRCIA QUÍMICA, NÃO ABSORVENTE DE LÍQUIDOS (COMO ÁGUA, CORANTE E SANGUE)E APRESENTA IMPERMEABILIDADE DE 80%, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO)	FARMATEX FARMATEX	PCT	50,00	8,03	401,50
LOTE: 149 - Lote 149	1	63419	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	2.000,00	4,79	9.580,00
TOTAL								13.327,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0190/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.: 30.881.804/0001-08
VALOR: R$ **13.060,00** (Treze Mil e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILBER GONÇALVES DIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unit.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	63308	FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 M, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	20,00	28,90	578,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	63309	FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR FIO DE NYLON Nº 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR 2,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	CX	15,00	28,80	432,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	63337	INALADOR INFANTIL PORTÁTIL	DELLAMED DELLAMED	UN	10,00	85,00	850,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	63361	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. ESPECIFICAÇÕES	GTECH GTECH	UN	100,00	112,00	11.200,00

			TÉCNICAS: GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS; CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MATERIAL E COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E BORRACHA – VISOR DIGITAL LCD. TAMANHO DA BRAÇADEIRA: PARA BRAÇOS E PULSOS COM 22CM A 32CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO APROXIMADO: 520G. EMBALAGEM: 11,5CM X 16,5CM X 9,5 CM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DURAÇÃO APROXIMADA DAS FONTES DE ALIMENTAÇÃO: 300 MEDIÇÕES). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE; 1MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO; 1 BRAÇADEIRA QUE SE ADAPTA AO CONTORNO DO BRAÇO (PARA BRAÇOS DE 22 CM A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA); 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.4 FONTES DE ALIMENTAÇÃO.					
TOTAL								13.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0191/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.: 34.064.557/0001-08
VALOR: R$ **588,00** (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RODRIGO FERNANDES MARTINS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 030 - Lote 030	1	63270	CAMPO CIRÚRGICO 40X40 S/FENESTRA EM TECIDO	POLARFIX CAMPO CIRURGICO	UN	200,00	2,94	588,00
TOTAL								588,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0192/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: P&C MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 29.754.676/0001-52
VALOR: R$ **7.950,00** (Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GIOVANA GALLI CORREA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	63260	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, HIPOALÉRGICO, FECHAMENTO COM TIRAS DE AMARRAR, FECHAMENTO NAS COSTAS, FECHADO COM COSTURA OVERLOQUE EM TODO O PERÍMETRO, COM MANGAS LONGAS, GOLA CARECA FECHADA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, COR: BRANCO. TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	GIODESC	PCT	500,00	15,90	7.950,00
TOTAL								7.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0193/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA
CNPJ.: 19.633.424/0001-11
VALOR: R$ **8.780,00** (Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DOLORES GEMA AHLF
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	63249	ÁLCOOL 70% ÁLCOOL ETÍLICO 70%, USO HOSPITALAR PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO DE CAPACIDADE.	SUPER VALE SUPER VALE	UN	2.000,00	4,39	8.780,00
TOTAL								8.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0194/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.: 27.806.274/0001-29
VALOR: R$ **2.100,00** (Dois Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEBER ANTONIO ZULIAN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	63261	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO ADULTO CAPACIDADE PARA 180 KG	MULTILASER HC039	UN	50,00	42,00	2.100,00
TOTAL								2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0195/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ.: 30.888.187/0001-72
VALOR: R$ **24.844,50** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	63256	ATADURA TIPO CREPOM, 10 CM X 21,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 10 CM X 21,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	850,00	4,39	3.731,50
LOTE: 019 - Lote 019	1	63257	ATADURA TIPO CREPOM, 15 CM X 32,7 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 15 CM X 32,7 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	1.000,00	6,62	6.620,00

			M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.					
LOTE: 020 - Lote 020	1	63258	ATADURA TIPO CREPOM, 20 CM X 42,8 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 20 CM X 42,8 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	850,00	8,78	7.463,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	63259	ATADURA TIPO CREPOM, 6 CM X 13,3 GRAMAS ATADURA TIPO CREPOM DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTOS E MANCHAS, LARGURA DE 6 CM X 13,3 GRAMA (TIPO I), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056. UNIFORMEMENTE ENROLADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E INTEGRA COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS ANAPOLIS	PCT	1.000,00	2,94	2.940,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	63438	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - MODELO COLLINS TEM COMO FINALIDADE MANTER AS PAREDES VAGINAIS AFASTADAS, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO COLO UTERINO NO EXAME GINECOLÓGICO E AUXILIANDO A COLPOSCOPIA, BIÓPSIA E COLETA DE MATERIAL PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO. MEDIDAS PEQUENO, NÃO ESTÉRIL LUBRIFICADO, EMBALADO EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	KOLPLAST KOLPLAST	UN	1.500,00	1,26	1.890,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	63356	LUVA PARA COLETA DE EXAME LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES	VITAL GOLD VITAL GOLD	CX	200,00	11,00	2.200,00
TOTAL								24.844,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0196/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
VALOR: R$ **4.200,00** (Quatro Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 105 - Lote 105	1	63365	OTOSCÓPIO CONVENCIONAL COM REGULAGEM DE LUZ 2,5V. DESCRIÇÃO: CONTÉM: - -1 ESPÉCULO Nº5 - 9MM -1 ESPÉCULO Nº4 - 7MM -1 ESPÉCULO Nº3 - 5MM -1 ESPÉCULO Nº2 - 4MM -1 ESPÉCULO Nº1 - 2,5MM	MIKATOS MINI	UN	20,00	210,00	4.200,00
TOTAL								4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0197/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ.: 73.318.693/0001-39
VALOR: R$ **48.760,50** (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **03/10/2023** à **02/10/2024.**
ASSINATURA: 03/10/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)IRINEU DA SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	63238	AGUA DESTILADA 5 L PARA AUTOCLAVE	CICLO FARMA	UN	150,00	8,57	1.285,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	63242	AGULHA 13X4,5 AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES.	TKL	CX	200,00	5,47	1.094,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	63243	AGULHA 20 X 5,5 AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 (CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA, BISELTRIFACETADO QUE TORNA A APLICAÇÃO MAIS FÁCIL, SIMILAR A MARCA BD), CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	CX	400,00	5,47	2.188,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	63250	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO C/ PUMP- REFRESCANTE. HIPOALÉRGICO. EFICAZ CONTRA H1N1 ANTISSÉPTICO DAS MÃOS. COM NO MÍNIMO 250ML	SUPER VALE	UN	500,00	5,10	2.550,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	63252	ALMOTOLIA 125ML ÂMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO	J PROLAB	UN	200,00	2,08	416,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	63264	BENZINA (1000 ML) É INDICADO PARA LIMPEZA OU COMO SOLVENTE. NA RETIRADA DE ESPARADRAPOS, FITAS ADESIVAS, ELIMINAR RESÍDUOS DE COLA, LIMPAR TECIDOS E PEÇAS ENGORDURADAS OU SUJAS DE ÓLEO OU GRAXA.	FACILIMPE	UN	6,00	29,40	176,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	63265	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME;- TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 120CM;- TIRA DE DEAMBULAÇÃO;- ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO;- CÂMARA DE PASTEUR FLEXÍVEL;-FILTRO DE AR HIDRÓFOBO;- VÁLVULA ANTI-REFLUXO;- BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 2.000ML E ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML E PARA PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML- TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DO TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO O FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA	TKL	UN	1.000,00	2,75	2.750,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	63272	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT (40X40CM)	POLAR FIX	UN	200,00	2,05	410,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	63283	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 13 LITROS	DESCARBOX	UN	1.600,00	4,70	7.520,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	63284	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX	UN	200,00	2,25	450,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	63293	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES DESENVOLVIDO PARA A INFUSÃO DE SOLUÇÕES/LÍQUIDOS PARENTERAIS ESTÉREIS, COM OU SEM MEDICAMENTOS. ESTERILIZADO A ÒXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM P.V.C. FLEXÍVEL, INCOLOR, TUBO DE 1,20 CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COM 600 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	4,00	389,00	1.556,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	63295	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUERSLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. PROTETOR (TAMPA) DOS CONECTORES FÊMEA: COMPONENTE ADAPTADO AOS CONECTORES FÊMEAS, COM A FINALIDADE DE VEDÁ-LO E MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUERFÊMEA E DO INTERIOR DO INFUSOR. CONECTOR FÊMEA: POSSUI 2 CONECTORES LUERLOCK FÊMEA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. CLAMP CORTA FLUXO: INTERROMPE E REINICIA O FLUXO COM SEGURANÇA. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. CONECTOR 2 VIAS: CONVERTE 2 ENTRADAS EM UMA SAÍDA. CONECTOR LUER MACHO: POSSUI UM CONECTOR LUERSLIP COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PADRÃO UNIVERSAL, DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003. PROTETOR DO CONECTOR LUER MACHO: MANTÉM A ESTERILIDADE DO CONECTOR LUER MACHO E DO INTERIOR DO INFUSOR.	DESCARPACK	UN	300,00	0,59	177,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	63313	FITA CREPE FITA ADESIVA CREPE 18MM X50M, ROLO	CIEX	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	63325	GARROTE PARA FLEBOTOMIA ADULTO. FEITOS EM TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO APROVADOS POR ESPECIALISTAS, COM PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, PERMITE A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA MÃO; PROPORCIONA AJUSTE PERFEITO, EVITANDO O DESCONFORTO DOS GARROTES TRADICIONAIS E MELHORANDO A DINÂMICA DO PROCEDIMENTO	LABOR IMPORT	UN	50,00	5,85	292,50
LOTE: 076 - Lote 076	1	63331	GELCO 22G CATETER INTRAVENOSO 22G	MEDIX	UN	100,00	0,54	54,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	63333	GLICERINA 100%. EMBALAGEM DE 01 LITRO	FACILIMPE	UN	400,00	25,00	10.000,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	63335	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - LITRO	CICLO FARMA	UN	200,00	1,81	362,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	63340	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CAIXA COM 100 UNIDAD	DESCARPACK	CX	5,00	22,00	110,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	63341	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	CX	5,00	24,00	120,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	63342	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	5,00	24,00	120,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	63343	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CX	5,00	24,00	120,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	63344	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	5,00	22,00	110,00

LOTE: 101 - Lote 101	1	63357	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX LUVA EM LÁTEX RESISTENTE PARA LIMPEZA TAMANHO M	MB LIFE	un	550,00	1,80	990,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	63364	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ACRÍLICO, COM 100% DE TRANSPARÊNCIA, COM ADAPTAÇÃO AO NARIZ, COM PROTEÇÃO LATERAL, NÃO DESCARTÁVEL, LENTE EM POLICARBONATO QUE PERMITE DESINFECÇÃO MANUAL COM ÁLCOOL 70% SEM ALTERAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA, TAMANHO M E G.	POLI FERR	UN	10,00	3,21	32,10
LOTE: 125 - Lote 125	1	63393	SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR 50 LITROS SACO PARA LIXO INFECTANTE/HOSPITALAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO LEITOSO 50 LITROS, COM SIMBOLOGIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	UN	80,00	20,40	1.632,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	63399	SERINGA 60ML SERINGA DE 60 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	50,00	121,20	6.060,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	63400	SERINGA DE 1 ML SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	SR	UN	1.000,00	0,12	120,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	63402	SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA.	DESCARPACK	UN	1.000,00	0,34	340,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	63406	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 50 UI COM AGULHA CURTA INTEGRADA ULTRA FINA	PROCARE	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	63411	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	BIOSANI	UN	500,00	0,55	275,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	63412	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	BIOSANI	UN	500,00	0,55	275,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	63413	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL	BIOSANI	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	63425	SWABS PARA COLETA AMOSTRAS BIOLÓGICAS. SWABS ESTÉREIS E PRONTOS PARA USO, DESTINADOS A COLETAR AMOSTRAS CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS, GARANTINDO AMOSTRAGEM CONFIÁVEL E TRANSPORTE SEGURO DOS ESPÉCIMES BIOLÓGICOS. SWAB HASTE PLÁSTICA; ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	100,00	13,31	1.331,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	63432	TOUCA (GORRO) BRANCO ELÁSTICO	FARMATEX	UN	600,00	6,00	3.600,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	68470	CADARÇO HOSPITALAR SARJADO CRU 15 MM X 50 M	LINETEX	un	10,00	17,10	171,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	68471	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06.	BIOSANI	un	1.100,00	0,53	583,00
TOTAL								48.760,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4107FF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, que tem por objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Equipamentos Odontológicos"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA):** Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipocart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço,com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa, equipamento deve seguir as NORMAS do IMETRO a serem verificadas no ato da entrega do equipamento.	DENTEMED	4	R$ 17.150,00	R$ 68.600,00
2	**MOCHO ODONTOLÓGICO:** Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada.	DENTEMED	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
3	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO:** Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar(L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69.	DENTEMED	5	R$ 425,00	R$ 2.125,00
4	**CONTRA ÂNGULO:** Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre	DENTEMED	4	R$ 428,50	R$ 1.714,00

	o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptarse ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar:65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs.				
5	**MICROMOTOR** Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs.	DENTEMED	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00

Empresa vencedora:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

Valor Máximo para a contratação **R$ 76.259,00 (Setenta e seis mil duzentos e cinqüenta e nove reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2023

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F961B34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 57/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 REDIMENSIONAMENTO E PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF nº 462.174.799-15 e a CONTRATADA: Empresa FHM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BEN OSCAR AMADEU SCHOLZE, nº 2288, - de 860 ao fim - lado par, RESTINGA, na cidade de Mafra - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.392.839/0001-46, neste ato representado por seu proprietário Sr. FELIPE HACK MACHADO, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 058.086.119-89, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado os serviços de MANUTENÇÃO DO TELHADO DOS BANHEIROS DO ANEXO II, LOCALIZADO NO PARQUE ECOTURÍSTICO SÃO LUIS DE TOLOSA, objeto inicial conforme segue:

Produto/Serviços que não constam da planilha orçamentária e são necessários para a conclusão obra **(preço com BDI e desconto da proposta 9,146%)**					
Código	**Serviço**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unit. R$**	**Valor Total**
COMPOSIÇÃO 104475	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, COM ELETRODUTO SEM RASGOS NA PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO. AF_11/2022	UN	2,00	128,15	256,31
104477	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO EM EDIFÍCIO COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4,00	130,58	522,31
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4,00	163,63	654,52
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	48,75	2,71	131,98
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	3,00	3,18	9,55
101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,00	129,33	388,00
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,15	579,23	86,89
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	6,00	2,84	17,01
COMPOSIÇÃO 91076	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ARGAMASSA COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°	M2	3,00	47,44	142,32
100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO	M3	0,3	579,23	173,76

	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019				
42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA	M2	40,00	2,41	96,58
VALOR TOTAL A ADITAR					**2.479,23**
Produto/Serviços que constam da planilha orçamentária e não serão necessários para a conclusão obra					
Código	**Serviço**	**Unid.**	**Qtde.**	**Preço Unit. R$**	**Valor Total**
SINAPI 4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (3m X 1,5m), ESTRUTURADA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	200,00	200,00
SINAPI 93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	1,25	1.125,00	1.125,00
SINAPI 97665	REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	6	76,86	76,86
SINAPI 97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA EXISTENTES, COM VÃO DE 9M, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1	597,60	149,40
SINAPI 101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	18	1.803,42	1.803,42
SINAPI 92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA DURA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO E CONECTORES ESTRUTURAIS (GANG-NAIL OU SIMILAR). AF_07/2019	UN	1	11.019,64	2.754,91
SINAPI 92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	27	2.252,16	1.126,08
VALOR TOTAL A REDUZIR					**7.235,67**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo **reduzirá** ao valor contratual a importância de **R$ 4.756,44 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Fica prorrogado o prazo **em mais 1 (um) mês**, a partir do dia **06/10/2023. CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 06 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F0F773F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 644 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 644 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra			
Fund. Legal: 644	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação	
		--------- Suplementações	---------- Reduções ----------

			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
1364	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431583	09/10/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
1382	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431590	09/10/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
1387	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431597	09/10/2023	Reducao de Credito	8.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
1406	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431604	09/10/2023	Reducao de Credito	7.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
1409	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431757	09/10/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1412	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431611	09/10/2023	Reducao de Credito	8.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
1421	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				

431618	09/10/2023	Reducao de Credito	6.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
1423	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431764	09/10/2023	Reducao de Credito	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
1424	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431771	09/10/2023	Reducao de Credito	21.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1433	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431625	09/10/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
1437	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431632	09/10/2023	Reducao de Credito	43.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1439	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431639	09/10/2023	Reducao de Credito	12.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	106.000,00	106.000,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
1461	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431646	09/10/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1467	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431653	09/10/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta				

		Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1469	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431660	09/10/2023	Reducao de Credito	4.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1472	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	159.200,00	159.200,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431576	09/10/2023	Credito Suplementar	159.200,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220012		APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E				
0412200122.013000		BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
1478	3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431667	09/10/2023	Reducao de Credito	18.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			159.200,00	159.200,00	27.000,00	27.000,00
Total Orgao			159.200,00	159.200,00	27.000,00	27.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1494	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431674	09/10/2023	Reducao de Credito	3.500,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1497	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431681	09/10/2023	Reducao de Credito	3.500,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
1502	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	800,00	800,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431562	09/10/2023	Credito Suplementar	800,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			800,00	800,00	7.000,00	7.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.024000		RECURSOS LIVRES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1514	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431688	09/10/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			

			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1532	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431555	09/10/2023	Credito Suplementar	70.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1533	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431695	09/10/2023	Reducao de Credito	9.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
1534	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431778	09/10/2023	Reducao de Credito	7.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			70.000,00	70.000,00	16.000,00	16.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1535	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431702	09/10/2023	Reducao de Credito	3.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO						
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
08		Assistência Social				
08241		Assistência ao Idoso				
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
1537	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431709	09/10/2023	Reducao de Credito	3.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Total Orgao			70.800,00	70.800,00	39.000,00	39.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
1587	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
431569	09/10/2023	Credito Suplementar	20.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 10 de 2023**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 644		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
1615	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
431716	09/10/2023	Reducao de Credito	9.000,00			
		Crédito suplementar por anulação para manutenção das atividades desta				

		Administração na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.				
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Orgao			20.000,00	20.000,00	9.000,00	9.000,00
Total Geral			250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	250.000,00	250.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total Geral		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 10/Out/2023, 11h e 28m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8B7AF538

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 37/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LIMPEZA GRUPO MOTO VENTILADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	210,90	210,90
1	2	SUBSTITUIÇÃO X2 DISCO DE FREIO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	171,00	171,00
1	3	SUBSTITUIÇÃO CORREIRA DE ALTERNADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	152,00	152,00
1	4	SERVIÇO DIAGNOSTICO NO ALTERNADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	5	EXTR/REP ALTERNADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	342,00	342,00
1	6	SUBSTITUIÇÃO PASTILHAS DIANTEIRA JOGO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	114,00	114,00
1	7	SERVIÇO DE TRANC./DESTRAN. CALCULADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	57,00	57,00
1	8	SUBSTITUIÇÃO CALCULADOR DO AR CONDICIONADO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	152,00	152,00
1	9	FILTRO DE ENTRADA DE AR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	140,80	140,80
1	10	LÂMPADA DE FILAMENTO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	20,11	20,11
1	11	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	207,90	207,90
1	12	PASTILHAS DE FREIO DE VEÍCULO JOGO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	759,00	759,00
1	13	KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	554,40	554,40
1	14	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO JOGO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	724,90	724,90
1	15	ALTERNADOR DE VEÍCULO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	3.295,77	3.295,77
1	16	MODULO DE CONTROLE ABS	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	1.712,30	1.712,30

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8.709,08

Salto do Lontra, 10 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8506465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO						
Modalidade:	Pregão Presencial					
Número/Ano:	42/2023		**Data de abertura:**	05/10/2023		
Data adjudicação:	05/10/2023		**Data homologação:**	10/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	percelada		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:						
AQUISIÇÃO DE MARMITEX						
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo						
Licitante			**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**	
JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE			37.856.734/0001-87		R$ 72.300,00	
Total:					**R$ 72.300,00**	

JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5033	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	500,0000	R$ 20,3500	R$ 10.175,00
5034	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	3500,0000	R$ 17,7500	R$ 62.125,00

Valor Total: R$ 72.300,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 10 de outubro de 2023

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 10/10/2023 16:24:04	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2C77E730

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/202
Validade da ata: de 10/10/2023 até 10/10/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JULIANE PEREIRA DE MORAES - RESTAURANTE

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO GRANDE.		UNIDADE	500,0000	R$ 20,3500	R$ 10.175,00
2	REFEIÇÃO PRONTA "MARMITEX" TAMANHO MÉDIO.		UNIDADE	3500,0000	R$ 17,7500	R$ 62.125,00
Valor total						**R$ 72.300,00**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9E734ED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE**, sito à Rua Rio Grande Do Sul, 320 - CEP: 85826000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Lindoeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.572.863/0001-33, para **Prestação de serviços de Educação Especial às pessoas com deficiência Intelectual Múltipla Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, tanto no funcionamento intelectual, como nas relações sociais, saúde e educação que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos.**, no valor de ***R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),*** conforme abaixo descrito:

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - APAE	APAE LINDOESTE	SR	12,00	833,333	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6DBA4B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 099/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 056/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA MUNICIPAL E UBS DE SÃO JOSÉ, OURO VERDE, RIO DO TIGRE E SÃO MANOEL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico,

ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 10.088.335-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 060.697.569-16.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	240,00	Geolab	9,38	2.251,20
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	240,00	Geolab	11,50	2.760,00
3	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	Geolab	0,72	4.320,00
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	400,00	Hipolabor	4,25	1.700,00
8	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	200,00	Hipolabor	10,00	2.000,00
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4.000,00	Farmace	0,28	1.120,00
10	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	10.000,00	Prati	0,15	1.500,00
13	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	1.000,00	Hipolabor	5,80	5.800,00
14	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	16.000,00	Hipolabor	0,06	960,00
15	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	400,00	Hipolabor	2,92	1.168,00
16	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	10.000,00	Geolab	0,03	300,00
17	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL 1 ML	400,00	Farmace	0,85	340,00
19	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	1.000,00	Eurofarma	0,31	310,00
20	BETAMETASONA COMPOSIÇAO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML	1.000,00	Eurofarma	3,69	3.690,00
22	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	1.000,00	Prati	2,65	2.650,00
23	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.500,00	Hipolabor	1,40	2.100,00
24	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	2.000,00	Prati	0,24	480,00
26	CEFALOTINA 1G	60,00	Blau	4,15	249,00
28	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	1.300,00	Blau	3,65	4.745,00
29	CETOCONAZOL 200 MG	1.000,00	Pharlab	0,34	340,00
31	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	1.200,00	U.Quimica	3,75	4.500,00
36	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	2.000,00	Hypofarma	1,20	2.400,00
37	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	15.000,00	Rambaxy	0,25	3.750,00
38	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	15.000,00	Rambaxy	0,35	5.250,00
39	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	7.000,00	Biolab	0,31	2.170,00
41	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	1.500,00	Mawdsleys	0,34	510,00
44	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	100,00	Vic Pharma	16,00	1.600,00
45	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	500,00	Chiese	2,50	1.250,00
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	Hipolabor	1,62	1.944,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	Hipolabor	1,85	1.850,00
51	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	1.300,00	Boehringer	4,59	5.967,00
52	DAPAGLIFOZINA 110 MG	1.900,00	Sandoz	4,78	9.082,00
53	DELTAMETRINA 0,2% SHAMPO C/100ML	200,00	Belfar	15,85	3.170,00
54	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	600,00	Eurofarma	10,30	6.180,00
56	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2M	1.700,00	Genon	9,63	16.371,00
60	DI-HIDROERGOCRISTINA MESILATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FLUNARIZINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG + 10MG.	1.050,00	Ache	3,25	3.412,50
62	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	3.000,00	Farmace	1,17	3.510,00
63	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	7.200,00	Geolab	0,07	504,00
64	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA INJETÁVEL 50+50 MG/ML MP 1 ML	1.000,00	U.Quimica	6,69	6.690,00
66	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	6.000,00	Prati	0,13	780,00
70	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	50,00	Germed	24,00	1.200,00
71	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	650,00	Ache	11,05	7.182,50
72	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	700,00	Ache	11,00	7.700,00
73	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	1.500,00	Boehringer	10,70	16.050,00
74	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.000,00	Boehringer	7,05	7.050,00
75	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	1.200,00	Hipolabor	1,17	1.404,00
77	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	2.000,00	Hipolabor	1,92	3.840,00
78	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	1.200,00	Hipolabor	0,98	1.176,00
80	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.600,00	Hipolabor	4,65	7.440,00
82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.000,00	Hipolabor	6,57	13.140,00
83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	15.000,00	Boehringer	0,59	8.850,00
86	EXTRATO MEDICINAL 80 MG PRINCIPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	2.500,00	Geolab	0,30	750,00
88	FITOMENADIONA 0,1 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	200,00	Hipolabor	1,80	360,00
89	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	50,00	GSK	290,00	14.500,00
90	FLUTICASONA COMPOSIÇAO: FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO EMBALAGEM 30 DOSES.	25,00	Gsk	247,59	6.189,75
91	FORMOTEROL FUMARATO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERISTICAS ADCIONAIS:REFIL C/60 CAPSULAS.	10,00	Ache	94,62	946,20
92	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY 120 DOSES	100,00	GSK	52,75	5.275,00
94	GENTAMICINA COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	200,00	Allergan	13,00	2.600,00
95	GENTAMICINA 40MG/ML 2 ML	600,00	Hipolabor	1,19	714,00
96	GLICOPIRRONIO, COMPOSIÇÃO SAL BROMETO CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA: CÁPSULA PÓ P/INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR.	30,00	Novartis	220,00	6.600,00
97	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	500,00	Farmace	0,51	255,00
98	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	500,00	Equiplex	0,58	290,00
99	GLIMEPIRIDA DOSAGEM 2 MG	900,00	Geolab	0,15	135,00
101	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	200,00	Blau	14,10	2.820,00
102	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	200,00	Cristália	5.69	1.138,00
103	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	500,00	Novartis	0,34	170,0
104	HIDROCORTISONA 100 MG/ML INJETÁVEL	200,00	Blau	3,77	754,00
105	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	1.200,00	Teuto	5,14	6.168,00
108	LATANOPROSTA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	30,00	Geolab	50,13	1.503,90
110	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	1.000,00	Sandoz	4,60	4.600,00
111	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	2.000,00	Eurofarma	0,99	1.980,00

112	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	400,00	Hipolabor	5,67	2.268,00
113	LIDOCÍNA 2% GELEIA 30G	400,00	Pharlab	4,15	1.660,00
114	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	500,00	Greenpharma	1,95	975,00
116	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA Á DAPAGLIFOZINA, 1000MG+10MG	1.000,00	Astrazenica	6,25	6.250,00
119	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDOS	5.000,00	Hipolabor	0,06	300,00
120	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA 10 G	900,00	Prati	1,95	1.755,00
123	NIMESULINA, DOSAGEM: 100MG	20.000,00	Prati	0,09	1.800,00
124	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	500,00	Prati	6,95	3.475,00
125	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	1.000,00	Prati	6,48	6.480,00
127	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	200,00	U Quimica	4.05	810,00
128	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	1.500,00	Ems	0,65	975,00
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	7.000,00	Althaia	0,58	4.060,00
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	7.000,00	Eurofarma	0,76	5.320,00
131	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	300,00	Teuto	6,10	1.830,00
132	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	5.000,00	Prati	0,21	1.050,00
134	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	1.200,00	Germed	0,46	552,00
136	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Prati	0,09	180,00
139	PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	1.200,00	Hipolabor	1,85	2.220,00
142	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	500,00	Natulab	3,75	1.875,00
146	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	2.000,00	Prati	1,95	3.900,00
147	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	400,00	Teuto	14,75	5.900,00
148	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	500,00	Pharlab	0,99	495,00
149	SIMECOTINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3.000,00	Hipolabor	1,52	4.560,00
150	SIMETICONA 40 MG	10.000,00	Globo	0,13	1.300,00
152	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	Fresenius	3,97	9.925,00
153	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	1.000,00	JP farma	8,08	8.080,00
154	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.500,00	JP farma	4,77	11.925,00
155	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	2.000,00	JP farma	5.85	11.700,00
156	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.500,00	JP farma	3,60	9.000,00
158	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.200,00	JP farma	4,22	9.284,00
159	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	1.500,00	JP farma	5,34	8.010,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	800,00	Nativita	6,50	5.200,00
162	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	600,00	Hipolabor	1,17	702,00
163	TIAMAZOL DOSAGEM 10 MG	2.000,00	Biolab	0,52	1.040,00
164	TIOTRÓPIO BROMETO SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR 4 ML, 60 DOSES	30,00	Boehringer	299,00	8.970,00
165	TIOTROPIO BROMETRO + OLODATEROL CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE + 2,05 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR, 60 DOSES.	30,00	Boehringer	249,90	7.497,00
166	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	100,00	Geolab	5,98	598,00
167	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	10,00	GSk	285,00	2.850,00
168	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	1.000,00	Torrent	2,40	2.400,00
170	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	4.000,00	Marjan	0,74	2.960,00
TOTAL					**412.586,05**

ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi, nº 377, La Salle, Pato Branco PR, neste ato representado pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador do RG n.º 3.088.369-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 025.663.419-07.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	ACETILCISTEÍNA DOSAGEM: 200 MG INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV 5G	200,00	Ems	0,65	130,00
25	CARVEDILOL 3,125 MG	1.000,00	Ems	0,08	80,00
33	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG/ML CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 20 ML	1.800,00	Teuto	3,71	6.678,00
68	DOMPERIDONA DOSAGEM: 10 MG	10.000,00	Ems	0,08	800,00
76	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG	5.000,00	Ems	0,14	700,00
84	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	Ems	0,20	600,00
85	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	1.500,00	Marjan	1,69	2.535,00
106	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	1.000,00	Ems	0,32	320,00
109	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	1.000,00	Biolab	1,24	1.240,00
117	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	2.000,00	Ems	0,61	1.220,00
122	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 15 ML	1.000,00	Ems	1,72	1.720,00
135	PARACETAMOL 300MG DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA PARACETAMOL (300MG) + CARISOPRODOL (125MG) + DICLOFENACO SODICO (50MG) + CAFEINA	10.000,00	Ems	0,22	2.200,00
141	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG	5.000,00	Ems	0,45	2.250,00
143	RIVAROXABANA 10 MG	2.000,00	Ems	0,36	720,00
144	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	7.200,00	Ems	0,38	2.736,00
161	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	1.000,00	Ems	0,72	720,00
169	VALSARTANA 160 MG	4.000,00	Althaia	0,71	2.840,00
TOTAL					**27.489,00**

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.089.337/0001-00, situada na Av. Getúlio Vargas, Nº 213, Cristo Rei, Francisco Beltrão PR, neste ato representado pelo Sr. RUAN WILLIAN RIBEIRO CAMBUI, portador do RG nº 12.617.226-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 083.642.619-32.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRÇÃO: 40 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	240,00	mayben	6,20	1.488,00
21	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	500,00	Multilab	6,50	3.250,00
50	CUMARINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇAO: 15 MG + 90 MG	2.000,00	cifarma	0,62	1.240,00
79	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	16.000,00	belfar	0,27	4.320,00
145	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	7.200,00	germed	0,39	2.808,00
171	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6	16.000,00	lapon	0,04	640,00
172	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG	9.000,00	biolab	0,14	1.260,00
TOTAL					**15.006,00**

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.324.795/0001-42, situada na Rua Maranhão, Nº 2533, Bairro Neva, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SELMIRO HORN, portador do RG nº 3.363.507-9 SSP PR e inscrito no CPF nº 409.077.329-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG/ML INDICAÇÃO: XAROPE 120 ML	240,00	Nts	4,99	1.197,60
30	CETOCONAZOL DOSAGEM 20 MG/G BISNAGA 30.00G FORMA FARMACEUTICA: CREME TOPICO	200,00	Hipolabor	2,99	598,00
TOTAL					**1.795,60**

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.620.735/0001-30, situada na Rua Rafael Picoli, Nº 978, Sala 03, Centro, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO BATISEL BARBOSA, portador do RG nº 8.223.919-0 SSP PR inscrito no CPF nº 042.730.189-00.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
11	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	600,00	Farmace	3,67	2.202,00
12	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	600,00	Farmace	3,30	1.980,00
27	CEFTRIAXONA 1G IM	1.000,00	Abl	4,38	4.380,00
57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	2.000,00	Farmace	3,70	7.400,00
TOTAL					**15.962,00**

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.328.535/0001-59, situada na Rua Pica-Pau, Nº 1.211, Centro, Arapongas PR, neste ato representado pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portadora do RG nº 7.857.674-0 SSP PR e inscrita no CPF nº 878.622.989-34.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
18	BENZIPENICILINA 1.200.000 PÓ INJETÁVEL	500,00	Teuto	6,07	3.035,00
48	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	200,00	Cristália	1,73	346,00
55	DEXAMESONA 4MG/ML 2,5 ML	2.000,00	Teuto	1,67	3.340,00
100	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	500,00	U Quimica	2,07	1.035,00
115	MELOXICAM CONCENTRAÇÃO 15 MG	1.200,00	Pharma	0,16	192,00
138	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	1.000,00	Teuto	0,16	160,00
151	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.300,00	JP	5,75	7.475,00
157	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	JP	9,82	9.820,00
TOTAL					**25.403,00**

LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.223.536/0001-98, situada na ROD. Pr 317, Nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG nº 15.466.272-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 000.744.681-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
32	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	1.200,00	U quimica	1,74	2.088,00
133	PARACETAMOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO Á FELNILEFRINA E CARBINOXAMINA, DOSAGEM 40MG+1MG+0,4MG/ML 240 ML SOLUÇÃO ORAL	200,00	U.Quimica	20,19	4.038,00
TOTAL					**6.126,00**

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.643.088/0001-95, situada na Rua Adão Welker, Nº 104, Centro, Barão de Cotegipe RS, neste ato representado pela Sra. VANIA SZYMANSKI, portadora do RG nº 90.511.308-89 SSP RS e inscrita no CPF nº 958.464.330-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
34	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	21.600,00	Cimed	0,11	2.376,00
35	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG	21.600,00	Cimed	0,10	2.160,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	300,00	Cimed	3,35	1.005,00
121	NIFEDIPINO 20 MG	1.500,00	Brainfarma	0,15	225,00
TOTAL					**5.766,00**

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.228.076/0001-74, situada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, Nº 1434, Jardim Canadá, Maringá PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO ROSSONI, portador do RG nº 9.927.733-5 SSP PR e inscrito no CPF nº 068.074.369-39.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
40	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL 1 ML	100,00	Cristália	7,85	785,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	200,00	Samtec	0,49	98,00
87	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	500,00	Cristália	2,54	1.270,00
137	PETIDINA 50MG/ML INJETÁVEL	200,00	Cristalia	4,01	802,00
TOTAL					**2.955,00**

R F LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.042.079/0001-06, situada na Rua Ipê, Nº 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand PR, neste ato representado pela Sra. CAMILA PORCELIS VARGAS, portadora do RG nº 548.496-4 SSP SC e inscrita no CPF nº 066.104.459-90.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
42	CLOPIDOGREL 75 MG	5.000,00	Accord	0,38	1.900,00
118	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	1.800,00	Eurofarma	0,35	630,00
140	QUETIAPINA 25 MG	10.000,00	Geolab	0,12	1.200,00
TOTAL					**3.730,00**

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.749.232/0001-82, situada na Rua Carlos Barbosa, Nº 2261, Vila Industrial, Toledo PR, neste ato representado pelo Sr. DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, portador do RG nº 10.386.357-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 070.521.859-70.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
49	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	2.000,00	Hypofarma	1,78	3.560,00
TOTAL					**3.560,00**

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.274.237/0001-85, situada na Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Centro, Erechim RS, neste ato representado pela Sra. CARLA EVA PRICHOA, portadora do RG nº 60.732.087-92 SSP RS e inscrita no CPF nº 997.159.020-49.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
59	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	80,00	Geolab	10,65	852,00
69	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	200,00	Hipolabor	3,60	720,00
126	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	200,00	Hipolabor	2,82	564,00
TOTAL					**2.136,00**

CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.327.892/0001-56, situada na Rua Irmão Cirilo, Nº 1790, Jardim Seminário, Francisco Beltrão PR, neste ato representado pela Sra. CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI, portadora do RG nº 7.628.548.9 SSP PR e inscrita no CPF nº 031.204.649-96.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
61	DICLOFENACO SAL DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G.	500,00	Cimed	3.69	1.845,00
65	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG + 50 MG	10.000,00	Cifarma	0,50	5.000,00
81	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	6.000,00	Geolab	0,73	4.380,00
107	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	850,00	Maynen	5,00	4.250,00
TOTAL					**15.475,00**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.888.187/0001-72, situada na Rua Pedra Vermelha, Nº 112, Tabuleiro, Camboriú PR, neste ato representado pela Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA, portadora do RG nº 41.088.332-62 SSP RS e inscrita no CPF nº 030.178.600-35.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
67	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	3.500,00	hipolabor	1,14	3.990,00
TOTAL					**3.990,00**

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.607.26/0001-21, situada na Rua das Camélias, Nº 230, Jardim La Salle, Toledo PR, neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY, portador do RG nº 8.651.599-7 SSP PR e inscrito no CPF nº 063.086.819-03.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
93	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	800,00	Santsa	1,25	1.000,00
TOTAL					**1.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:DC31FB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
e N.F.J E D CONSTRUCAO DE EMBARCACOES LTDA
CNPJ/MF nº 35.013.623/0001-83

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMSPPR de 23 de agosto de 2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2047 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 02/2022 - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- FUNDEPAR, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
01	LANCHA ESCOLAR - EMBARCAÇÃO DE CASCO 100% DE ALUMÍNIO LIGA NAVAL 5052, TIPO LANCHA FLUVIAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR AQUAVIÁRIO, EQUIPADA COM RAMPA ARTICULADA NA PROA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.500 (OITO MIL E QUINHENTOS MILÍMETROS), COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 20 PASSAGEIROS SENTADOS, BANCOS NO FORMATO "U", COM COLCHONETES ALMOFADADOS NO ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. A LARGURA EXTERNA DA LANCHA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2.700MM E A ALTURA MÍNIMA DE 2.250MM. A ESTRUTURA DO CASCO, COSTADO, PISO E CASARIA DEVEM SER FABRICADAS COM CHAPAS LISAS DE ALUMÍNIO NAVAL NA LIGA 5052 TEMPERA H32 OU H34. O PISO DO CONVÉS DEVERÁ SER FABRICADO UTILIZANDO CHAPA ANTIDERRAPANTE DE ALUMÍNIO LIGA 3105 H114. A FABRICAÇÃO DO COSTADO DEVERÁ UTILIZAR O PROCESSO DE SOLDA MIG/TIG. O CASCO DEVERÁ TER ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0MM, COSTADO 2,5MM, CASARIA, 2,5MM E PISO CONVÉS 2,2MM. TODOS OS ACESSÓRIOS FIXADOS À ESTRUTURA DO CASCO DEVERÃO SER REALIZADOS REFORÇO ESTRUTURAL. ESTRUTURA LONGITUDINAL INTERNA DO CASCO: A ESTRUTURA LONGITUDINAL INTERNA DO CASCO DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR 01 QUILHA CENTRAL DO TIPO BARRA CHATA DE 1.1/2" X ¼ " AO LONGO DO COMPRIMENTO TOTAL DO CASCO E 08 UNIDADES DE "LONGARINAS" DO TIPO ÔMEGA 13X21X23X21X13MM COM DOBRAS INTERNAS/EXTERNAS DE 80°, EM MATERIAL ALUMÍNIO LIGA NAVAL 5052 - H32/34, COM ESPESSURA DE 2,5MM POSICIONADAS EQUIDISTANTES DA QUILHA CENTRAL. O PROCESSO DE FIXAÇÃO DESTA ESTRUTURA LONGITUDINAL NO CASCO DEVE SER FEITO PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. ESTRUTURA LONGITUDINAL EXTERNA DO CASCO: A ESTRUTURA LONGITUDINAL EXTERNA DO CASCO DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR 01 PERFIL CENTRAL 19-117 DE 0,814KG/M (57,9X29,9MM) E 06 UNIDADES DE "LONGARINAS" DO TIPO PERFIL 19-120 DE 0,713KG/M (50,8X21,3MM), EM MATERIAL ALUMÍNIO. NA ÁREA EXTERNA DO COSTADO, LOGO ACIMA DO "BOJO", DEVE HAVER MAIS 01 UNIDADE DE "LONGARINA" DO TIPO PERFIL 19-120 DE 0,713KG/M (50,8X21,3MM) EM CADA BORDO. ESTRUTURA TRANSVERSAL DO CASCO: A ESTRUTURA TRANSVERSAL DO CASCO DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR "HASTILHAS" FABRICADAS COM CHAPAS DE ALUMÍNIO LIGA NAVAL 5052 H32/34 DE 2,5MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE DOBRAS DE 25X200X30X15MM. TODAS AS "HASTILHAS" POSSUEM BORBOLETAS DE CHAPA DE 2,5MM DE ESPESSURA QUE FAZEM O TRAVAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS LONGITUDINAIS COM AS TRANSVERSAIS. O PROCESSO DE FIXAÇÃO DAS "HASTILHAS" NAS ESTRUTURAS LONGITUDINAIS DO CASCO DEVE SER FEITO PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. ESTRUTURA TRANSVERSAL DO COSTADO (CAVERNAME): A ESTRUTURA TRANSVERSAL DO COSTADO DEVERÁ SER CONSTITUÍDA POR PERFIS "T" – 021, COM DIMENSÃO DE 1.1/2"X1/8", POSICIONADOS AO LONGO DO COMPRIMENTO DO COSTADO E COM ESPAÇAMENTOS DE 920MM INTERCALADOS A CADA 03 UNIDADES DE "HASTILHA". O PROCESSO DE FIXAÇÃO DO CAVERNAME NO COSTADO E NA "HASTILHA" DEVE SER FEITO PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. ESTRUTURA LONGITUDINAL DO COSTADO (DECK DE BORDA): O "DECK DE BORDA" DEVERÁ SER CONSTRUÍDO DE CHAPA LIGA NAVAL 5052 H32/34, ESPESSURA DE 2,5MM, DOBRADA COM DIMENSÃO DE 140X100X25X25MM. DEVERÁ ESTAR POSICIONADO NA PARTE SUPERIOR DO COSTADO AO LONGO DO SEU COMPRIMENTO E FIXADO A ESTE PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. TAMBÉM DEVE SER UTILIZADO O PERFIL DE BORDA – 65047 (0,812KG/M) COMO REFORÇO DE ESTRUTURA DO DECK E FIXADO COM REBITES MACIÇOS. AS FORMAS DAS LINHAS DO CASCO SERÃO DO TIPO SEMI-CHATO, COM "V" DE 8° DO ESPELHO DE POPA À MEIA-NAU, TENDENDO PARA "U" ABERTO À VANTE, PARA REGIME DE NAVEGAÇÃO PLANEIO OU SEMI-PLANEIO EM ÁGUAS TRANQUILAS. ESTRUTURA DA CASARIA DEVERÁ SER DA SEGUINTE FORMA: A ANTEPARA LATERAL DA CASARIA DEVE SER FABRICADA COM CHAPA LIGA NAVAL 5052 H32/34, DOBRADA NA DIMENSÃO 25X1205X20MM E COM INCLINAÇÃO DE 8° NO SENTIDO DA LINHA DE CENTRO DA EMBARCAÇÃO. A FIXAÇÃO DA ANTEPARA COM O DECK DE BORDA DEVE SER FEITA PELO PROCESSO DE SOLDA MIG E PARA GARANTIR A ESTANQUEIDADE E VEDAÇÃO DE FRESTAS DEVE SER UTILIZADO SELANTE POLIURETANO MONOCOMPONENTE COM RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 7N/MM E DUREZA SHORE A40. O TETO DA CASARIA DEVE SER CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO LIGA NAVAL 5052 H32/34 DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0MM, COM LARGURA CENTRAL DE 850MM E INCLINAÇÃO DE 10° ATÉ A JUNÇÃO COM A ANTEPARA LATERAL. DEVEM SER 04 E 06 ANÉIS TRANSVERSAIS DO MESMO MATERIAL RESPECTIVAMENTE. EM TODA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DO TETO HAVERÁ TAMBÉM 01 VIGA DO TIPO ÔMEGA. NA ÁREA INTERNA DAS ANTEPARAS LATERAIS DA CASARIA DEVE HAVER 02 VIGAS DO TIPO ÔMEGA FABRICADA COM O MESMO MATERIAL E NAS DIMENSÕES 20X20X80X20X20MM, SENDO UMA ABAIXO E OUTRA ACIMA DA POSIÇÃO DAS JANELAS. EM TODO O CONTORNO DO TETO EXTERNO DA CASARIA DEVE SER FIXADO UM PERFIL DE BORDA 65047 (0,812KG/M) PARA ENRIJECER A UNIÃO ENTRE CHAPAS DO TETO E CHAPAS DAS ANTEPARAS LATERAIS. A CASARIA DEVERÁ POSSUIR 08 JANELAS DE VIDROS DESLIZANTES NO FORMATO RETANGULAR E ANGULAR, SUAS ESTRUTURAS DEVEM SER FABRICADAS EM ALUMÍNIO TENDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 900MM RAIO 100MM PARA AS JANELAS RETANGULAR E 600 X 600 X 900 RAIO 100MM PARA AS JANELAS ANGULARES E PORTA FRONTAL PARA ACESSO DOS PASSAGEIROS. A CASARIA DEVE POSSUIR UMA PORTA CENTRAL À PROA PARA O ACESSO AO INTERIOR DA CABINE COM LARGURA LIVRE DE MÍNIMO 810MM, A FIM DE GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE UM ESTUDANTE CADEIRANTE. TAMBÉM DEVERÁ POSSUIR UMA SEGUNDA PORTA DESLIZANTE SITUADA NA PARTE TRASEIRA DO HABITÁCULO (POPA) COM ABERTURA LIVRE DE MÍNIMO 550MM. OS PARA-BRISAS FRONTAIS E OS DEMAIS VIDROS PRESENTES NA CASARIA DEVEM TER ESPESSURA MÍNIMA DE 5,0MM E DEVEM SER TEMPERADOS. REFERENTE A PINTURA: O ESQUEMA DE PINTURA DE ACABAMENTO DO CASCO DEVE CONSISTIR DE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE OXIPRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA E NÚMERO DE DEMÃOS NECESSÁRIOS DE TINTA ACABAMENTO TIPO POLIURETANO BICOMPONENTE NA COR "AMARELO ESCOLAR" (REFERÊNCIA DA COR: 1.25Y 7/12, CORRESPONDE À TABELA DE CARTELAS MUNSELL). NAS LATERAIS EXTERIORES, EM AMBOS OS BORDOS DO COSTADO, DEVE SER PINTADA UMA FAIXA HORIZONTAL EM TODA A SUA EXTENSÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR PRETA COM 300 MM, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 10 MM, DE LARGURA, A MEIA ALTURA, NA QUAL DEVERÁ SER INSCRITA, EM LETRAS MAIÚSCULAS, O DÍSTICO "ESCOLAR", NA TIPOLOGIA ARIAL, COM ALTURA DA LETRA DE 200 MM, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE ± 10 MM, NA COR "AMARELO ESCOLAR", PINTADO EM SISTEMA POLIURETANO BICOMPONENTE. AS PAREDES E TETO INTERNOS DA CASARIA DEVEM RECEBER PINTURA DE UMA DEMÃO DE OXIPRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA E NÚMERO DE DEMÃOS NECESSÁRIOS DE TINTA ACABAMENTO TIPO POLIURETANO BICOMPONENTE COR CINZA CLARO. O PISO INTERNO E EXTERNO DA CASARIA FABRICADO COM CHAPAS XADREZ ANTIDERRAPANTE, BANCOS CONTÍNUOS DE PASSAGEIROS E OS REVESTIMENTOS LATERAIS INTERNOS DO COSTADO DEVEM RECEBER PINTURA DE UMA DEMÃO DE OXIPRIMER PROMOTOR DE ADERÊNCIA E NÚMERO DE DEMÃOS NECESSÁRIOS DE TINTA ACABAMENTO TIPO POLIURETANO BICOMPONENTE COR CINZA CLARO. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS PARA NAVEGAÇÃO, COMO SISTEMA DE DIREÇÃO COMPLETO, RELÓGIOS DE MONITORIZAÇÃO, MANGUEIRA DE BULBU, BOMBA DE PORÃO, BATERIAS DE 105 AMPERES, CHAVE GERAL, KIT DE ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS DA MARINHA DO BRASIL, PAINEL ELÉTRICO, TOMADA 12V, LUZ INTERNA DA CABINE, LIMPADOR DE PARABRISA, BUZINA MARÍTIMA, COLETES SALVA-VIDAS, BOIAS SALVA-VIDAS COM CORDAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TUDO DEVIDAMENTE INSTALADOS. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ CONTER TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 LITROS COM RESPIRO, COM BOCAL DE ABASTECIMENTO NO BANCO DE	Unid	01	310.000,00	310.000,00

	POPA EXTERNO À CABINE, ESPELHOS CONFORME EXIGIDOS PELA MARINHA DO BRASIL, ESCADA DE POPA, MONITORAMENTO DE MOTOR, CONSOLES COM PORTA LUVAS, COMPARTIMENTO PARA BATERIAS, COMPARTIMENTO DE GUARDA OBJETOS. MOTORIZAÇÃO: A EMBARCAÇÃO DEVERÁ CONTER MOTOR DE POPA À GASOLINA, 4 TEMPOS DE 150 HP, COM SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, PROTEÇÃO PARA PARTIDA ENGATADA, TACÔMETRO E VELOCÍMETRO DIGITAIS, HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL, COMANDO DE VÁLVULAS NO CABEÇOTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE APROXIMADAMENTE 2700 CM³, SENSORES DE TEMPERATURA, E ÂNGULO DE DIREÇÃO DE APROXIMADAMENTE 32º. SEGUE ABAIXO INFORMAÇÕES PARA O MOTOR: 150/110-110,3 HP/KW, MOTOR 4 CILINDROS, PESO 206-227, ALTURA DA RABETA 20/25 POL, 5000-6000 RPM, 36A/ 60AMP, CAIXA DE COMANDO, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, CONTROLES ACELERAÇÃO E MUDANÇA MECÂNICA, DIREÇÃO: CABO MECÂNICO DUPLO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM TEMOSTATO, CAMBIO F-N-R, SISTEMA DE AJUSTE DE PERCURSO POWER TRIM, SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO CÁRTER ÚMIDO, SISTEMA DE EXAUSTÃO DESCARGA SILENCIOSA PELA RABETA ELETRICIDADE: O SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVE SER EM 12 VOLTS, CORRENTE CONTÍNUA, FORNECIDA ATRAVÉS DE PELO MENOS DUAS BATERIAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SENDO UMA DELAS DE USO EXCLUSIVO DO MOTOR E AMBAS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A CARGA DEMANDADA PELO MOTOR E PELOS ACESSÓRIOS DA EMBARCAÇÃO. A ENERGIA ELÉTRICA SERÁ DISTRIBUÍDA EM 12 VOLTS CORRENTE CONTÍNUA PARA ILUMINAÇÃO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS INSTALADOS A BORDO, COM PAINEL DE CONTROLE NO COMANDO. A ILUMINAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DE LÂMPADAS DE LED INSTALADAS NO TETO INTERNO DA CABINE. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA CABINE E DA REGIÃO DAS PORTAS DE SERVIÇO DA LANCHA ESCOLAR DEVE PROPICIAR NÍVEIS ADEQUADOS DE ILUMINAÇÃO QUE FACILITEM O EMBARQUE, O DESEMBARQUE E A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS. A ILUMINAÇÃO DEVE SER INSTALADA DE FORMA EVITAR OFUSCAMENTO E REFLEXOS INCÔMODOS PARA O PILOTO, E DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DA ÁREA EXTERNA À LANCHA ESCOLAR, JUNTO ÀS PORTAS DE SERVIÇO. HIDRÁULICO A EMBARCAÇÃO SERÁ DOTADA DE PELO MENOS DUAS BOMBAS ELÉTRICAS DE 12 VOLTS CORRENTE CONTÍNUA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000GPH PARA SISTEMA DE ESGOTO DO CASCO. AS LANCHAS DEVEM POSSUIR COMPARTIMENTOS ESTANQUES EM DETERMINADAS ÁREAS DO CASCO A FIM DE PROPORCIONAR CONDIÇÃO SEGURA DE NAVEGAÇÃO COM O CASCO AVARIADO E UM DOS COMPARTIMENTOS ALAGADOS. AS EMBARCAÇÕES DEVEM SER DOTADAS NO MÍNIMO DOS SEGUINTES APARELHOS E INSTALAÇÕES: SISTEMA DE DIREÇÃO COMPLETO: VOLANTE; CAIXA DE DIREÇÃO, CABO DE DIREÇÃO, GUIA DE LIGAÇÃO DO CABO DE DIREÇÃO, COMANDO ACELERADOR À DISTÂNCIA COM CHICOTE, CABO DE COMANDO, RELÓGIOS DE MONITORAMENTO DO MOTOR NO PADRÃO DO FABRICANTE, EX: TACÔMETRO (RPM), VELOCÍMETRO; VOLTÍMETRO, HORÍMETRO, INDICADOR DE TRIM, RELÓGIO INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL NO TANQUE, MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE PORÃO DE 1000 GPH COM AUTOMÁTICO, BATERIAS SELADAS DE 100AMP COM TERMINAIS, CHAVE GERAL IMPORTADA PARA BATERIAS, LUZES DE NAVEGAÇÃO (BB / BE E MASTRO AUXILIAR), BUZINA MARÍTIMA, RÁDIO VHF COM ANTENA, FAROL DE BUSCA 360° OPERADO POR JOYSTICK NO PAINEL DE COMANDO, PAINEL ELÉTRICO, TOMADA 12V,TOMADA DUPLA USB. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SEGUIR AS SEGUINTES NORMAS ABAIXO: 2.1- NORMAM 02/DPC: NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA PARA EMBARCAÇÕES EMPREGADAS NA NAVEGAÇÃO INTERIOR, APROVADAS PELA DPC/MB ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 85 /DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005. 2.2- CLASSE 2 (EC-2): EMBARCAÇÃO CERTIFICADA CONFORME AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA NORMAM 02/DPC, CAPÍTULO 3, SEÇÃO I, ITEM 0301, LETRA "J2", DE CLASSIFICAÇÃO PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR, EMPREGADA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E COM PROPULSÃO PRÓPRIA. 2.3- DPC: DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS – ORGANIZAÇÃO MILITAR COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELA MARINHA DO BRASIL PARA APROVAR AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA, ESTABELECIDA PELA PORTARIA Nº 156/MB, DE 3 DE JUNHO DE 2004. 2.4- MB: MARINHA DO BRASIL – ORGANIZAÇÃO MILITAR QUE EXERCE A AUTORIDADE MARÍTIMA, CONFORME A LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDA COM DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DA MARINHA DO BRASIL, COMO: ART, PLANO DE ARRANJO GERAL, PLANO DE SEGURANÇA, RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA LOTAÇÃO E PESO MÁXIMO DE CARGA, BEM COMO OUTRO DOCUMENTO NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DA MESMA.				
TOTAL					**310.000,00**

Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do equipamento.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:571249D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE ABERTURA - Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 002/2023, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base no Estatuto do Servidores do Município 595/2022Estatuto do Servidor do Magistério596/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público nomeada pela Portaria nº 2.792 de 21 de setembro de 2023.
1.2.1 São membros da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público: na função de Presidente, Simone Moura Lody, na função de membros, Graciele Oliveira Danielewski Pereira, Eduardo Neineska, Fabrício Aparecido Gonçalves e Wagner da Silva Santos.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **11 de outubro até 30 de outubro de 2023**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame. Dessa forma, o candidato não poderá alegar desconhecimento das informações constantes nele e demais retificações (caso haja).
1.5.2 Não serão fornecidas, por e-mail ou telefone, informações contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III - Modelo Plano de Aula;
1.6.4 Anexo IV – Modelo Plano de Ação.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	11/10/2023
Período Impugnação do Edital de Abertura.	11/10 a 30/10/2023
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	13/10 a 17/10/2023
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	13/10 a 17/10/2023
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	27/10/2023
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	30/10 a 01/11/2023
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	09/11/2023
Período de Inscrições.	**13/10 a 09/11/2023**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	13/10 a 10/11/2023
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	13/10 a 10/11/2023
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	17/11/2023
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	20/11 a 22/11/2023
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	27/11/2023
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	27/11/2023
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**10/12/2023**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	11/12/2023
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	12/12 a 14/12/2023
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	09/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	09/01/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	10/01 a 12/01/2024
Demais datas divulgadas após a Aplicação da Prova Objetiva	

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.
2.7 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoas Negras, Pessoa com Deficiência (PCD), o salário inicial, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos para o cargo e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	**VAGAS**	**PCD**	**NEGROS**	**SALÁRIO BASE**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
Agente Sanitário	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Almoxarife	01			R$ 2.450,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã

		--	--					
Borracheiro	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Executor de Serviços Gerais	04	01	01	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Mecânico II (Diesel)	01	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Manhã
Motorista	12	01	02	R$ 2.000,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "D".	Manhã
Operador de Máquinas I	02	--	--	R$ 2.100,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "C".	Manhã
Operador de Máquinas II	03	--	--	R$ 2.500,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "C".	Tarde
Recepcionista	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 50,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Agente de Apoio Educacional	17	01	02	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Auxiliar de Bibliotecário	01	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Auxiliar de Farmácia	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Auxiliar Odontológico	02	--	--	R$ 1.550,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar Odontológico e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Escriturário	12	01	02	R$ 2.500,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Fiscal de Obras	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Fiscal de Posturas	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Orientador Social	02	--	--	R$ 2.500,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Professor de Música	01	--	--	R$ 2.450,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo e habilitação como músico profissional pela Ordem dos Músicos do Brasil.	Tarde
Técnico em Enfermagem	08	01	01	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Informática	02	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.	Tarde
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	--	R$ 2.650,00	40h	R$ 80,00	Curso Técnico em Segurança do Trabalho + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Analista em Tecnologia daInformação e Comunicação	01	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Análise Desenvolvimento de Sistemas, ou Engenharia da Computação.	Manhã
Arquiteto	01	--	--	R$ 5.400,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	03	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Contador	01	--	--	R$ 7.200,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Dentista II	02	--	--	R$ 6.550,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Enfermeiro	03	--	--	R$ 5.400,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	01	--	--	R$ 5.400,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Farmacêutico	01	--	--	R$ 4.000,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fonoaudiólogo	02	--	--	R$ 4.700,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	03	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Ginecologista / Obstetra	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Ginecologia e Obstetrícia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Ortopedista	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Ortopedia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Pediatra	01	--	--	R$ 6.550,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização e/ou residência em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	01	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Nutricionista	02	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Pedagogo	01	--	--	R$ 3.650,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	Manhã
Professor Educação Física	04	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Licenciatura Plena e/ou Licenciatura em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor Educação Infantil	15	01	02	R$ 4.173,60	40h	R$ 110,00	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior com Habilitação Magistério.	Tarde
Professor de Inglês	04	--	--	R$ 3.650,00	40h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Letras Português/Inglês.	Tarde

Professor Ensino Fundamental - I	17	01	02	R$ 2.086,80	20h	R$ 110,00	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior com Habilitação Magistério.	Manhã
Psicólogo	03	--	--	R$ 4.700,00	30h	R$ 110,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Aptidão Física e Mental compatíveis com o cargo a ser exercido.
3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos Doadores de Medula Óssea.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, emplebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos Doadores de Sangue.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social**do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.4 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e **uma** doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das**08h do dia13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR**quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do Município de Sengés Concurso 002/2023, *link*Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 13 de outubro até 23h59min do dia 17 de outubro de 2023**.

4.10 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.10.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 27 de outubro 2023.
4.10.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.10.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.11 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link***segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.13 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 13 de outubroaté às 23h59min do dia 09de novembro de 2023**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para os candidatos que não possuem acesso à computadores e/ou internet o Município de Sengés irá disponibilizar um computador na Agência do Trabalhador localizada na Rua São Sebastião, nº 88, centro, Sengés/PR, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e recesso Municipal), das 08h30min às 11h e das 13h às 17h.
5.1.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3**Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento:**10 de novembro de 2023**.

5.4.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.4.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5No caso de inscrições em duplicidade de período de prova, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.6 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 595/2022 Art. 9º § 2º.
6.1.1 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
6.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.
6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 13 de outubro até 10 de novembro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981
A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2023
LAUDO MÉDICO PCD / MUNICÍPIO DESENGÉS

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados passarão por avaliação, que será realizada por Junta Médica nomeada pelo Munícipio.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.9, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.9 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 13 de outubro até 10 de novembro de 2023**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 002/2023
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / MUNICÍPIO DESENGÉS

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o **fenótipo**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de negros aprovado no Concurso, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, avaliação é de responsabilidade do Município de Sengés, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.5 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 17 de novembro de 2023.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Sengés/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Prática para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Executor de Serviços Gerias**, **Borracheiro, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Professor de Música** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Prova Desempenho Didático para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Pedagogo, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I,** dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

d) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente Sanitário / Almoxarife / Recepcionista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	2,50	17,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	08	2,50	20,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	7,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Executor de Serviços Gerais / Borracheiro / Mecânico II / Motorista / Operador de Máquinas I / Operador de Máquinas II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	5,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	2,50	17,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	08	2,50	20,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	7,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	Prática	Item 13	--	--	**100,00**	**50,00**	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Apoio Educacional / Auxiliar Bibliotecário / Auxiliar de Farmácia / Auxiliar Odontológico / Escriturário / Fiscal de Obras / Fiscal de Postura / Orientador Social / Técnico em Enfermagem / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Professor de Música	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,50	12,50	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Informática Básica	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	Prática	Item 13	--	--	**100,00**	**50,00**	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Pedagogo / Professor Educação Infantil / Professor Ensino Fundamental I / Professor de Educação Física / Professor Inglês	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,40	7,00	2,80	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,40	7,00	1,40	
			Informática Básica	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,80	72,00	14,40	
	Total de questões e pontos			**60**	---	**100,00**	**60,00**	
	2ª	Didática	Item 12	--	--	**50,00**	**25,00**	Classificatório e Eliminatório
	3ª	Prova de Títulos	Item 14	--	--	**20,00**	--	Classificatório
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação / Assistente Administrativo / Contador / Cirurgião Dentista / Enfermeiro / Engenheiro Civil / Fisioterapeuta / Médico Clínico Geral / Nutricionista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	1,40	7,00	2,80	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	1,40	7,00	1,40	
			Informática Básica	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,80	72,00	14,40	
	Total de questões e pontos			**60**	---	**100,00**	**50,00**	
	2ª	Prova de Títulos	Item 14	--	--	**20,00**	--	Classificatório
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.4 A prova objetiva para os cargos: Agente Sanitário, Almoxarife, Borracheiro, Executor de Serviços Gerais, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II, Recepcionista, Agente de Apoio Educacional, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Escriturário, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Orientador Social, Professor de Música, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Técnico Segurança do Trabalho será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima.
10.4.1 A prova objetiva para os cargos: Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima.
10.5 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.6 O candidato deverá obter **50.00 (cinquenta) pontos** ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**, conforme tabelas acima, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Sengés** em data provável de **10 DE DEZEMBRODE 2023**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 27 de novembro de 2023, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva terá duração de 3h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio)ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 Não será permitido em hipótese alguma, sujeito exclusão do Concurso o candidato que:
a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) for surpreendido **usando** boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento de fone de ouvido;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
n) não permitir a coleta de sua assinatura;
o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
p) em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO

12.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para os cargos de **Pedagogo, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I**, conforme descrito neste item.
12.1.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Sengés em data a ser divulgada posteriormente, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo e/ou em domingos subsequentes, podendo ocorrer também no período noturno
12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será publicada em data a ser divulgada.
12.2 Para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme item 10.6 conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Pedagogo	Até 13ª Colocação	01	02
Professor Educação Infantil	Até 68ª Colocação	04	08
Professor de Educação Física	Até 34ª Colocação	02	04
Professor de Inglês	Até 34ª Colocação	02	04
Professor Ensino Fundamental I	Até 85ª Colocação	05	10

12.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de Desempenho Didático.
12.2.2 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
12.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25.00 (vinte e cinco) pontos**, numa escala de 0.00 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do certame.
12.3.1 A pontuação final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
12.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
12.5Durante a realização da prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula e, para o cargo de Pedagogo, os planos de ação serão simulados e poderão ser descritos para a Banca Examinadora. Durante a simulação, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
12.5.1 Para a prova de Desempenho Didático o Município disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.

12.5.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para as funções, não será permitido para a realização da prova de Desempenho Didático a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, projetor, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

12.6 **Da prova de Desempenho Didático:**

12.6.1 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital e o candidato do cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

12.6.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula e o Plano de Ação (quando for o caso) por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.

12.6.3 Quanto a elaboração do plano de aula e plano de ação para o cargo de Pedagogo, a ser apresentada pelo candidato, este deve observar a tabela abaixo:

PEDAGOGO

●Organização do trabalho pedagógico: a função do pedagogo como formador de professor em serviço;
● Estratégias de acompanhamento formativo ao professor, análise conjunta do Plano de Aula, devolutiva;
● Observação de sala de aula: estratégias de construção de parceria com o professor;
● Conhecimento da gestão escolar e processo ensino-aprendizagem: conteúdo, método, avaliação;
● Articulação do Plano de Ação da escola e a organização do trabalho do Pedagogo;
● Gestão do Currículo na articulação do Quadro Organizador Curricular e documentos curriculares vigentes;
● Currículo na perspectiva do desenvolvimento das competências gerais e específicas;
● Plano de aula: função e objetivo do plano de aula e seu impacto na qualidade do ensino e da aprendizagem;
● Articulação entre os segmentos da comunidade escolar: funcionários, professores, pais ou responsáveis, estudantes e colegiados;
● Estratégias de Liderança e apoio pedagógico ao professor;
● Avaliação interna: diagnóstica, formativa e processual; recuperação de estudos: retomada dos conhecimentos e habilidades e reavaliação;
● Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes;
● Conhecimento e uso da legislação educacional da educação básica (Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações, Lei Federal n.º 13.415/2017);
● Ações de prevenção e combate ao abandono; Diversidade; Direitos Humanos; Tecnologias Digitais; Metodologias Ativas.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Linguagem Oralidade:

a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.

Leitura:

a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.

Escrita:

a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Consciência Corporal:

Conhecimento do próprio corpo - Imagem corporal; Partes do corpo e segmentos corporais (cabeça, membros inferiores, superiores e tronco); Sensações corporais (cinco sentidos); vivenciar movimentos corporais.

Habilidades Motoras Locomotoras (Andar, Correr, Saltar, Rolar) - Definição das Habilidades Motoras Locomotoras de andar, correr, saltar e rolar; vivenciar habilidades motoras de locomoção de andar, correr, saltar, rolar em diferentes superfícies e texturas; vivenciar habilidades motoras de locomoção de andar, correr, saltar, rolar em diferentes direções e velocidades, características das habilidades motoras locomotoras de andar, correr, saltar e rolar.

Habilidades Motoras - Preensão e Manipulativas (enrolar, dobrar, amassar, rasgar) - Definição dos tipos de habilidades motoras de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar; Características da habilidade motora de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar; Vivência das habilidades motoras de preensão e manipulativas de enrolar, dobrar, amassar, rasgar.

Habilidades Motoras Locomotoras - Definição dos tipos de habilidades motoras de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar; características da habilidade motora de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar.

Estruturas Corporais da Habilidade Motora - Estruturas Perceptivas Motoras - Lateralidade Corporal; Definição Lateralidade Corporal; dominância; nominação; tipos de dominância ivenciar habilidades motoras de trepar (empoleirar-se, escalar e subir), quadrupejar (andar em quatro apoios), tripejar (andar em três apoios) girar, escorregar e rastejar em diferentes direções e velocidades.

Estruturas Corporais da habilidade motora - Estruturas Perceptivas Motoras; Definição Estruturas Perceptivas Motoras; Organização Espaço-Temporal; Diferentes posições corporais de ocupação do espaço; Posicionamento corporal em relação - Objetos (planos espaciais: diagonal, vertical e horizontal); Forma dos objetos (quadrado, círculo, triângulo);Tamanho dos objetos (grande, pequeno, alto e baixo); Noção de localização (dentro e fora, em cima e embaixo, à frente e atrás, direita e esquerda).

Jogos - Jogos populares

Estruturas corporais da habilidade motora - Estruturas capacitativas (velocidade); Definição de velocidade corporal dos movimentos; Caracterização da velocidade de reação.
Esporte - Coletivos de Invasão; Futsal; Origem do esporte futsal; História do esporte futsal; Caracterização do esporte futsal; Regras básicas do esporte futsal; Fundamentos táticos; básicos (ataque, defesa); Fundamentos técnicos básicos (chute, domínio de bola, drible, passe); Habilidades motoras necessárias para realizar o esporte futsal; Adaptações do esporte futsal.
Ginástica - Caracterização da Ginástica; Acrobática; Circense; Ginástica Rítmica; Movimentos fundamentais na Ginástica; Andar; Correr; Saltos; Saltitos; Giros; Rolamentos; Rodante; Molejo; Parada de mão.

PROFESSOR DE INGLÊS

Nouns ((leisure activities, painting, playing ball, etc);
Verbs (to paint, to enjoy, to fish, etc.);
I like, he/she likes;
I don't like, he/she doesn't like;
Verb to be – interrogative form;
Adjectives (tired, afraid, etc);
Verbs (to miss, to meet);
Simple Present Adjectives (sad, happy, tall) Simple present – verbo to be, I like;
I am;
Question words: Where? When? What?
Adjectives (cold, hot, happy, sad, fast, slow, young, old, big, small, warm);
Prepositions of place – directions (between, on, in front of, next to, turn right, turn left, go straight);
Greetings (hello, hi, goodbye, bye, girls, boys, teacher, good morning/afternoon/evening/night, welcome, nice to meet you); School's places (classroom, library, cafeteria, court, yard).

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.

Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.

Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome.

Raciocínio Lógico e Matemático Noções fundamentais:
a) Inclusão de objetos, classificação, seriação, sequenciação e correspondência.

Cor:
a) Cor diferente, mesma cor, quantidade, construção dos números 1, 2, 3, 4 e 5, relação número/quantidade, contagem oral, noções básicas de adição e subtração.

Tamanho:
a) Grande/pequeno, maior/menor, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estreito, alto/baixo.

Quantidade:
a) Conjuntos: muito/pouco, mais/menos, mesma quantidade, mais quantidade, menos quantidade, quantidade média, o mesmo tanto.

Orientação espacial:
a) Posição diferente, da mesma posição, sentido diferente (ou ao contrário), mesmo sentido, frente/costas, atrás/à frente, em cima/embaixo,dentro/fora, primeiro, último, no meio, antes, depois, perto, longe, próximo, distante, mais perto que, mais longe que, tão longe quanto, tão perto quanto.

Volume:
a) Cheio/vazio, mais cheio/menos cheio, cabe menos/cabe mais etc.

Massa:
a) Pesado/leve, mais pesado que, menos pesado que, mesmo peso.

Tempo:
a) Antes/depois, cedo/tarde, dia/noite, hoje/ontem/amanhã, criança, jovem, adulto, velho (idoso), calendário linear (dias, semanas, meses).

Temperatura:
a) Frio/quente, bom/ruim, ensolarado, chuvoso, nublado, inverno, verão, outono, primavera etc.

Fração: a) inteiro/partido, pedaço/parte.

Geometria: a) Observação e exploração do espaço, aberto/fechado, lado de dentro/lado de fora, abertura/passagem.

Forma:
a) Construção das formas: círculo, quadrado, retângulo, triângulo.

Língua Portuguesa:
a) Leitura, interpretação e produção de texto.
b) Letras maiúsculas e minúsculas.
c) Encontros vocálicos.
d) Sinais de pontuação.

e) Sinais de acentuação
f) Substantivos próprios, comuns, coletivos, primitivos, derivados, simples e compostos.
g) Gênero do substantivo.
h) Número do substantivo.
i) Grau do substantivo.
j) Tipos de frases.
k) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
l) Sílaba tônica.
m) Artigos definidos e indefinidos.
n) Pronome pessoal e de tratamento.
o) Adjetivos.
p) Gêneros textuais.
q) Sinônimos e antônimos.
r) Sujeito e predicado.

Raciocínio Lógico e Matemático:

a) Função social dos números.
b) Ordem numérica.
c) Leitura e escrita de numerais.
d) As quatro operações.
e) Sistema de numeração decimal.
f) Dezena e dúzia.
g) Noções de antecessor e sucessor.
h) Ordem crescente e decrescente.
i) Números pares e ímpares.
j) Medidas de massa, capacidade e comprimento.
k) Sistema monetário.
l) Medida de tempo.
m) Frações.
n) Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.
o) Tipos de linhas: reta, curva.
p) Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).
q) Cálculo de perímetro de polígonos.
r) Cálculo de área de: quadrado, triângulo, retângulos, outros.
s) Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.
t) Resolução de situações-problema

12.6.4 A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 20 (vinte minutos),incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará.
12.6.5 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.
12.6.6Para os cargos **Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Ensino Fundamental I**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AULA E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Profundidade, relação do tema da aula com a unidade e ano de ensino proposto.	De 0.00 até 10.00
b) APRESENTAÇÃO DIDÁTICA DA AULA	Abordagem do plano proposto.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função e faixa etária.	De 0.00 até 20.00
d) RECURSOS DIDÁTICOS	Emprego e utilização adequada dos recursos didáticos.	De 0.00 até 10.00

16.6.7 Para o cargo **Pedagogo**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AÇÃO E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Apresentação do tema, coerência com o Plano apresentado, contextualização.	De 0.00 até 10.00
b) LINGUAGEM VERBAL E EXPRESSÃO FACIAL	Tom de voz, adequação ao receptor da mensagem.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função.	De 0.00 até 20.00
d) LÓGICA DAS IDEIAS, CAPACIDADE DE SÍNTESE E CONCLUSÃO	Gestão do tempo, clareza das ideias propostas.	De 0.00 até 10.00

12.7 A Nota da Prova de Desempenho Didático será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
12.7.1 O candidato que não atingir nota mínima na Prova de Desempenho Didático não terá seu título corrigido.
12.7.2 O candidato deverá atingir a nota mínima conforme subitem 12.3 e não poderá 0.00 (zerar) em nenhum item da tabela de avaliação.
12.8 Quanto ao resultado da prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
12.9 O Instituto UniFil poderá realizar filmagem da Prova de Desempenho Didático que servirá apenas para análise da banca e eventuais recursos, não serão fornecidas as imagens em hipótese alguma.
12.10O candidato poderá solicitar o espelho da Ficha de Avaliação no período de recurso contra o Resultado Preliminar. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Executor de Serviços Gerais**, **Borracheiro, Mecânico II, Motorista, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Professor de Música**conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Sengés em data a ser divulgada posteriormente, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em domingos subsequentes.
13.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada posteriormente.
13.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.6 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Executor de Serviços Gerais	Até 25ª Colocação	02	03
Borracheiro	Até 8ª Colocação	01	01
Mecânico II	Até 8ª Colocação	01	01
Motorista	Até 34ª Colocação	02	04
Operador de Máquinas I	Até 17ª Colocação	01	02
Operador de Máquinas II	Até 17ª Colocação	01	02
Professor de Música	Até 8ª Colocação	01	01

12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
12.1.5 No caso de não haver número suficiente de candidatos Afrodescendentes e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
12.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 10

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: **A) - transportar por duas vezes do Ponto A para o ponto B**, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros 01 (uma) saca de cimento ou areia com peso de 50 quilos, através de carriolas de pedreiro. * Candidato que não concluir a tarefa A não realizará tarefa B, sendo automaticamente eliminado do Concurso. **B)** - t**ransportar ainda, do Ponto A para o ponto B**, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 10 (dez) carriolas de pedra tipo 01 (um) utilizando carrinho (carriola) padrão de pedreiro e pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral). **Itens que serão avaliados de forma conjunta**: 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 **–** Organização e qualidade dos serviços executados. **Critérios de Pontuação** **Tempo** — **Pontos** Até 15 minutos — De 91.00 a 100.00 De 16 a 20 minutos — De 71.00 a 90.00 De 21 a 25 minutos — De 51.00 a 70.00 De 26 a 30 minutos — De 0.00 a 50.00 *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame, não avançando para a próxima tarefa. Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos).	**100.00 pontos**

Tabela 11

BORRACHEIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Desmontar e examinar a câmara de ar de um pneu de caminhão e/ou máquina, promover os reparos necessários, em seguida, montar, inflar (encher de ar) e calibrar. **Itens que serão avaliados:** I –Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais para o desenvolvimento da tarefa: **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – desmontar e examinar a câmara de ar, fazendo uso dos equipamentos e ferramentas de forma adequada: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos;** III – realização dos reparos necessários: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos;** IV – realizar a montagem; inflar (encher de ar) e calibrar o pneu: **de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo máximo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min (trintaminutos)**	**100.00 pontos**

Tabela 12

MECÂNICO (Diesel)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. Itens que serão avaliados: I - Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: **de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos;** II - Identificar e consertar problemas mecânico no motor e/ou no sistema de injeção eletrônica de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar o motor de forma correta: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** III – Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânico nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos** *O candidato que não concluir com êxito (de forma correta) os itens I e II da prova prática, será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 60min (sessenta minutos)**	**100.00 pontos**

Tabela 13

MOTORISTA "D"		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1º fase: Baliza	**Baliza** – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes, etc., poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40 cm de distância da guia. A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário "Maneco" indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem. Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas: Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento; Subir totalmente com o pneu no meio-fio; Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. Os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase.	**30.00 pontos.**

	A baliza será pontuada da seguinte forma: **Realizada na:** **Primeira tentativa: 30.00 pontos,** **Segunda tentativa: 20.00 pontos e** **Terceira tentativa: 10.00 pontos.**	
2ª fase: Direção Veicular	**Prova de Direção Veicular** - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. **Grupo** / **Faltas** / **Pontos negativos** I / Leve / 5.00 II / Média / 8.00 III / Grave / 13.00 No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas, tendo como base legal a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução 789 do CONTRAN e Legislação de Trânsito pertinente. **Tempo máximo da prova: 20min (vinte minutos)**	**70.00 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100.00 pontos**

* Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá realizar com êxito a fase da baliza dentro das três tentativas estabelecidas e, atingir no mínimo 35.00 (trinta e cinco) pontos ou mais na prova de Direção Veicular.
* A Prova de Motorista poderá ser realizada com ônibus e/ou caminhão de acordo com disponibilidade do Município.

OPERADOR DE MÁQUINAS I **(TRATOR AGRÍCOLA)**	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de trator agrícola na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados:** I - Manutenção (verificação das condições do trator agrícola): **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.** *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	**100.00 pontos**

Tabela 14

Tabela 15

OPERADOR DE MÁQUINAS II			
Máquinas	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina)**;** **II -** Executar serviços de escarificação, terraplanagem, abaulação e movimentação da lâmina para corte de talude ou rampa. **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	**50.00 pontos**	**100.00 pontos**
Retroescavadeira	**Tarefa:** **I -** Manutenção (verificação das condições da máquina); **II -** Executar serviços de escavação e fechamento de vala, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante. **Será avaliada a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada pelo candidato no desenvolvimento da tarefa.** **Tempo máximo da prova: 30min (trinta minutos)**	**50.00 pontos**	

***** Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir no mínimo 25.00 (vinte e cinco) pontos ou mais em cada máquina.

Tabela 16

PROFESSOR DE MÚSICA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Utilizando o instrumento **Trompete**, realizar as seguintes tarefas: I – Execução de uma peça de confronto*; II – Execução de excertos musicais à primeira vista; III – Execução de peça de livre escolha. *Peça de confronto: *A Trumpeter'sLullaby*, de Leroy Anderson (1908-1975). **Itens que serão avaliados:** - Domínio técnico do instrumento; - Leitura e compreensão de partituras; - Conhecimento e controle rítmico, melódico e de afinação. **Tempo máximo da prova: 20min (vinte minutos)**	**100.00 pontos**

*****A Prova Prática a Professor de Música consistirá na avaliação do candidato por meio da prática musical com o instrumento **Trompete**.

13.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
13.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
13.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
13.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
13.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
13.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
13.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
13.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
13.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
13.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
13.7 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

14. PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo**, conforme descrito neste item.
14.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada posteriormente.
14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.6.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
14.2 Para os cargos: **Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, Arquiteto, Assistente Social, Contador, Dentista II, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental I e Psicólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 17

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.2.1 Para os cargos: **Médico Ginecologista / Obstetra, Médico Ortopedista e Médico Pediatra** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 18

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, em **áreas afins**, na área da saúde, sendo proibido do requisito do cargo, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, e/ou possuir *Qrcode* ou *link* válido para autenticação.
14.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
14.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
14.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado com o requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
14.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
14.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.

14.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
14.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
14.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
15.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
15.3Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo, em caso de questões alteradas será considerado de acordo a alteração do gabarito definitivo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática, Prova de Títulos e Desempenho Didático (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**
b) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
c) Prova Objetiva + Desempenho Didático + Prova de Títulos: **NF = PO + DD + PT**
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota no Desempenho Didático (quando houver);
d) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
e) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
f) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
g) Obtiver maior nota na prova de matemática;
h) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
i) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
j) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
k) Tiver maior idade;
l) Tiver maior número de filhos;
m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
16.7 Será desclassificado o candidato que:
16.7.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.7.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

16.7.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
16.7.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
16.7.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
16.7.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Município Sengés 002/2023, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Prova Prática;
f) Resultado Preliminar Desempenho Didático;
g) Resultado Preliminar Títulos;
h) Classificação Preliminar.
17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Os candidatos receberão suas respostas, no prazo estipulado no cronograma na sua área restrita e terá acesso, pelo período de 30 (trinta) dias.
17.10 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
17.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18. NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos do Município de Sengés.
18.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando ao Município de Sengés essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
18.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Sengés.
18.4 A convocação referida no item 18.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre no endereço eletrônico www.senges.pr.gov.br.
18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.3 e 18.4.

18.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
NOMEAÇÃO:
18.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Cópia carteira do conselho do órgão da classe (quando for o caso);
Certidão de nascimento cópia RG e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Duas fotos 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Cópia da CNH (quando for o caso);
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);

Exame Toxicológico para o cargo de Motorista;
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.
18.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Sengés, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
18.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada noDiário Oficial da Associação do Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.bre nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.senges.pr.gov.br.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá ao Município de Sengés a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e o Município de Sengés não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Sengés, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
19.13 Instituto UniFil e o Município de Sengés comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
19.14 Instituto UniFil e o Município de Sengés acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 11 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE SANITÁRIO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Geral da ANVISA sobre Alimentos. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores e roedores. Saúde Pública e meio ambiente. Lei Federal 8080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde. Lei Federal n° 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providencias. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

ALMOXARIFE

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Definição de almoxarifado. Área de armazenagem, área de serviço, unidades de estocagem. Tipos de almoxarifado - Documentos utilizados no almoxarifado. Relatórios e inventários. Estoque máximo, estoque mínimo e estoques de segurança. Gestão de estoques: pedido, recebimento, arrumação, localização de produtos, distribuição de materiais, inspeção, conferência, registros e saída. Controle. Rotatividade. Produtos críticos e obsoletos. Classificação e codificação de produtos. Estocagem de produtos: conservação, paletização, técnicas, normas e sistemas de estocagem. Avaliação e custos dos estoques. Níveis de estoque.

BORRACHEIRO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Uso do metro articulado, trena, esquadro, compasso. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva e Reciclagem. Ética profissional.

MECÂNICO II

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Noções de Segurança do trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; Dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital).Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

RECEPCIONISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comportamento organizacional (motivação, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Organização de trabalho. Correspondência Comercial (recepção e emissão). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Secretária eletrônica. Comunicação. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Recepção e despacho de documentos.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções da Legislação brasileira pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social infanto-juvenil. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de Postura e Ética. Noções de organização do espaço escolar Lei Federal no 9394/96 - LDB. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares; Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

AUXILIAR BIBILIOTECÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: A escola como instituição social. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Inclusão Escolar. Plano Nacional de Educação. Planejamento de unidades de informação (centros, serviços, sistemas de documentação e Bibliotecas Escolares). Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre documentação e informação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções de administração de estabelecimento de saúde. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Noções de estoque de medicamentos. Dispensação de medicamentos. Preparação de fórmulas. Noções básicas de farmacotécnica. Noções de farmacologia. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Pesos e medidas. Vias de introdução e eliminação de medicamentos. Operações farmacêuticas. Processos usados na farmácia para preparar o medicamento. Solubilidade dos medicamentos. Noções de hipodermia. Incompatibilidade medicamentosa. Sistemas fundamentais e métodos de cálculos farmacêuticos. Cálculos de formulação para o aviamento de prescrição. Noções de administração de recursos materiais. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, interesse, presteza, eficiência, tolerância, descrição, conduta e objetividade. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento, eficácia no comportamento. Promoção de biossegurança nas ações de saúde. Administração de farmácia. Legislação, controle de qualidade e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Orientação quanto ao uso correto de medicamentos. Controle e distribuição de medicamentos e materiais. Prazo de validade e sinais de instabilidade. Armazenamento de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Ética no exercício profissional.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

ESCRITURÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Servidores públicos: Conceito e classificação. Deveres e proibições

dos servidos públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar e sindicância. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Licitações públicas. Dever de licitar, Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local.

FISCAL DE OBRAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Código de Obras do Município. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

FISCAL DE POSTURA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Código de Posturas do Município, Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

ORIENTADOR SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ética no Serviço Público. Noções Básicas do SUS.

PROFESSOR DE MÚSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Leitura e escrita da música: notações rítmicas, melódicas e harmônicas; claves, escalas, classificação de intervalos, acordes, encadeamentos harmônicos, harmonia instrumental, arranjo para conjuntos musicais escolares. Conjuntos instrumentais: principais tipos de conjuntos e suas características; instrumentos da orquestra e da música popular. Novas tecnologias da informação e da comunicação e sua utilização na educação musical. História da música no Brasil.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1. Componentes do computador: memória do computador; unidade central de processamento e unidades de entrada/saída e periféricos. 2. Manutenção preventiva e corretiva: estações de trabalho, notebooks e impressoras. 3. Sistemas operacionais: apresentação e conceitos fundamentais; a evolução dos computadores; conceitos de software e linguagens de programação; programas compilados e programas interpretados; conhecimentos avançados dos sistemas operacionais Windows; procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados, para realização de cópia de segurança (backup) e sistemas de geração de imagem de disco rígido; conceitos de organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação e configuração de periféricos com ou sem fio. 4. Ferramentas do escritório: conhecimentos avançados do pacote Microsoft Office (Word, Excel, Access, Powerpoint e Outlook) 2003/2007/2010. 5. Redes locais: redes de comunicação de dados, meios de comunicação; elementos de uma rede; conectividade; utilização de microcomputador em rede; padrões e interfaces; conceituação de redes locais; arquiteturas e topologias de redes; sistemas operacionais de rede e protocolos; segurança nas redes e antivírus; principais componentes de rede: hubs, switches, pontes, amplificadores, repetidores e gateways; Meios físicos de transmissão: par trancado, cabo coaxial, fibra ótica, wireless; noções de cabeamento estruturado; resolução de problemas comuns em redes: falta de conectividade, rompimento de cabo, configuração de Proxy, configuração de protocolo TCP/IP; ferramentas para gerenciamento remoto de estações de trabalho; configuração de roteadores (com e sem fio) e switches. 6. Sistemas operacionais de rede: servidores de aplicações; servidores de arquivos; sistemas de arquivo, discos e partições; conceitos de sistemas operacionais Windows 2003/2008 R2 e Linux. 7. Internet e intranet: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/intranet; serviços e protocolos; ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos, World Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso à distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia; conceitos de proteção e segurança; protocolo TCP/IP.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação,

período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde e Segurança do Trabalhador - Normas Regulamentadoras do Trabalho (Atualizadas). 2. Legislação de segurança e saúde do trabalhador: leis, decretos e portarias 3. Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 3. Acidente de Trabalho: conceito, causas e consequências do acidente de trabalho; legislação e normas de prevenção. 4. CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho (o que é, como e quando preencher); 5. Noções de psicologia do trabalho. 6. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. 7. Conceitos básicos sobre prevenção e combate a incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Atuação da brigada de incêndio. 8.Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. 9. Segurança na construção civil. 10. Fundamentos de segurança do trabalho: Sinalização de segurança, trabalhos a céu aberto, segurança com ferramentas manuais, com máquinas e ferramentas portáteis, máquinas e equipamentos, transportes, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, segurança em eletricidade, ventilação industrial e em serviços de solda e corte; trabalho em altura. 11.Fundamentos de higiene do trabalho: conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais, estudo de ruídos, vibrações, temperaturas externas, radiações, iluminação; 12. Noções de ergonomia. 13. Noções básicas de Higiene e Segurança no Trabalho; Normas de Higiene Ocupacional. 14. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário. 15. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. 16. Lei nº 13.425 de 2017.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE) e DART; Conhecimentos de framework FLUTTER, framework Spring (boot, data, security, framework); Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (UnifiedModelingLanguage – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto; Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtremeProgramming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (GIT).

ARQUITETO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (BuildingInformationModeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 16752:2020 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:2021 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:2021 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2022 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:2020 - Instalação predial de água fria; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2021 - Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2020), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONTADOR
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DENTISTA II
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas. 2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização. 3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos. 4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana. 5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários. 6. Normatização municipal e boas práticas. 7 Código de Posturas do Município. Código de Obras Municipal.

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Embriologia dos órgãos genitais. Diferenciação sexual. Fases e eventos biológicos da mulher. Fisiologia do ciclo menstrual. Síndrome pré-menstrual. Transtorno disfórico pré-menstrual. Amenorreia primária. Amenorreia secundária. Síndrome de ovários policísticos. Outras síndromes hiperandrogênicas. Hiperprolactinemia. Assistência em planejamento familiar e contracepção. Anticoncepção de emergência. Esterilização definitiva. Corrimentos genitais. Doença inflamatória pélvica. Úlceras genitais. Infecções pelo papilomavírus humano. Violência Sexual. Dismenorreia primária. Dismenorreia secundária. Dor pélvica crônica. Endometriose. Sangramento uterino anormal. Leiomioma uterino. Adenomiose. Abdômen agudo em ginecologia. Distopias genitais. Fístulas genitais. Incontinência urinária. Síndrome da bexiga dolorosa. Insuficiência ovariana prematura. Climatério. Terapêutica Hormonal. Osteoporose. Infertilidade conjugal. Normas éticas para utilização das técnicas de reprodução assistida. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento das mamas. Doenças benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama. Abordagem clínica das lesões mamárias clínicas e subclínicas. Câncer de mama. Tumores benignos e malignos dos ovários. Lesões precursoras e câncer de endométrio, colo uterino e vulva. Abordagem das queixas mais comuns da infância. Distúrbios do desenvolvimento sexual. Puberdade normal, precoce e tardia. Tumores genitais da infância. Sexualidade humana. Transtornos da sexualidade. Disforia de gênero. Endoscopia ginecológica (noções básicas de laparoscopia e histeroscopia). Diagnóstico de Gravidez. Modificações do organismo materno. Assistência pré-natal. Estudo do parto (estudo do trajeto, estática fetal, estudo do motor, mecanismo de parto, assistência clínica ao parto). Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Prematuridade. Rotura prematura de membranas ovulares. Hemorragias da primeira e segunda metades da gestação. Síndromes hipertensivas da gestação. Diabetes na gestação. Sofrimento fetal agudo. Sofrimento fetal crônico. Crescimento intrauterino restrito. Puerpério fisiológico e patológico. Infecções na gravidez (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV, hepatites). Doenças intercorrentes na gestação (tireoidopatias, doenças reumatológicas, cardiopatias, doenças gastrintestinais, doenças hepatobiliares). Gestação gemelar. Doença hemolítica perinatal. Procedimento invasivos em Medicina Fetal. Rastreamento de aneuploidias. Noções básicas em ultrassonografia e Dopplerfluxometria obstétrica e ginecológica. Ética profissional. Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.
Histologia óssea, anatomia do aparelho locomotor, semiologia do aparelho locomotor, Consolidação de Fraturas, Embriologia óssea, Fisiologia óssea, OsteomieliteHematogênica Aguda, Pioartrites, Osteomielites subaguda e crônica, Infecções específicas de não usuais, abordagem ao politraumatizado, Princípios das fraturas fechadas, Fraturas expostas, Complicações de fraturas, Deslocamento epifisário, Pseudoartroses, Fixadores externos, Princípios de coberturas cutâneas, técnicas de amputações dos membros, próteses, princípios de osteossintese e técnica AO, fraturas de clavícula e escápula, luxação acromioclavicular e glenoumeral, instabilidade glenoumeral, fraturas proximais do úmero, fraturas diafisarias do úmero, fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos, fraturas da cabeça do radio e do olecrano, fraturas supracondilianas do úmero em crianças, demais fraturas do cotovelo na criança, fraturas dos ossos do antebraço, fraturas distais do radio no adulto, fraturas do punho na criança,

fraturas do escafóide e ossos do carpo, instabilidade carpal, fraturas dos ossos da mão, luxações da mão, lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão, lesões do nervos periféricos, lesões do plexo braquial, traumatismo raquimedular, fraturas-luxações da coluna cervical, fraturas da coluna tóracolombar e sacro, lesao do anel pélvico, fraturas do acetábulo, luxações do quadril e fraturas de cabeça do fêmur, fraturas do colo do fêmur, demais fraturas proximais do fêmur, fraturas proximais do fêmur na criança, fraturas da diáfise do fêmur, lesões ligamentares do joelho, lesões meniscais, lesões do aparelho extensor do joelho, luxações do joelho, fratura distal do fêmur e da patela, fraturas do planalto tibial, fraturas dos ossos da perna , fraturas e luxação do tornozelo no adulto, fraturas do tornozelo em criança, entorses do tornozelo e fraturas do calcâneo, fratura do talus e outros ossos do tarso, lesões da articulação de Lisfranc, fraturas do antepé, lesões osteocondrais, lesões da unidade músculo-tendínea, deformidades congênitas dos membros superiores, deformidades congênitas dos membros inferiores, distúrbios congênitos da osteogênese, distúrbios metabólicos e endocrinológicos (raquitismo, escorbuto, paget, etc), osteocondrites e osteocondroses, doenças reumáticas (AR, gota soronegativas, etc), Hemofilia e hemopatias, introdução aos tumores (patologista e radiologista), tumores benignos, tumores malignos, displasia do desenvolvimento do quadril, LEGG-CALVE-PERTHES, Epifisiolistese femoral proximal, Paralisia Cerebral, Mielodisplasias, artrogripose, osteocondroses, histiocitose de células de Langerhans, mucopolissacaridoses, pseudartrose congênita da tíbia, necrose asséptica da cabeça femoral, osteoartrose e osteotomias do quadril , artorplastia primária do quadril, artroplastia de revisão do quadril, osteoartrose e osteotomias do joelho, artorplastia primária do joelho, artroplastia de revisão do joelho, osteoartrose e osteotomias do ombro, artroplastia primária do ombro, artroplastia de revisão do ombro, hérnias discais (cervical, torácica e lombar), cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico, estenose do canal medular (cervical e lombrar) e mielopatias, lombalgia, espondilolistese, escoliose idiopática, escoliose congênita, escoliose neuromuscular, cifose de Scheuermann, tuberculose osteoarticular, talalgias e metatarsalgias, Halluxvalgus, Halluxrigidus e pé matatarso varo, pé cavo e deformidade dos dedos, pé neuropático e diabético, lesões esportivas do tornozelo e pé e calçados esportivos, pé torto congênito, pé plano, lesões ligamentares crônicas, patologias femoro-patelares, menisco discoide , meniscorrafia, cisto poplíteo, osteoartrose , osteonecrose no joelho e no quadril, impacto femoroacetabular, entesopatias no ombro, entesopatias no quadril, tendinopatias e lesão do tendão Aquileo, tendinopatia e lesão do tendão patelar, tendinopatia e lesão do tendão quadriciptal, deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores, discrepância dos membros inferiores, ombro congelado, paralisia obstétrica, biomecânica e exame físico do cotovelo e epicondilites, síndromes compressivas dos nervos periféricos dos membros superiores, afecções da radioulnal distal, Kienbock, impacto ulnocarpal, Dupuytren, rizartrose, De Quervain e cistos sinoviais na mão, microcirurgia, reimplantes, lesão da ponta do dedo e cobertura cutânea da mão, enxertos de pele e retalhos (cutâneos, mio-cutâneos, musculares).

MÉDICO PEDIATRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Código de Ética Médica. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-famíliacriança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória; Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias, Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Técnicas cirúrgicas de castração de cães e gatos. Anestesiologia veterinária. Medicina veterinária preventiva. Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem estar animal. Maus tratos aos animais. Políticas públicas de manejo e controle populacional de cães e gatos. Contenção física e química de animais silvestres. Manejo e conservação da fauna silvestres. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01 de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Lei nº 596/2022 Plano de Carreiras dos profissionais da educação escolar pública do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Lei nº 596/2022 Plano de Carreiras dos profissionais da educação escolar pública do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física do Estado do Paraná (Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental de 09 anos).

PROFESSOR DE INGLÊS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: A aprendizagem de Língua Estrangeira nos anos iniciais do Ensino Fundamental; principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês; o ensino de outra língua na contemporaneidade; vocabulário geral; Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / InterrogativeForms; Opposites; Synonyms; Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa; A ludicidade no ensino de língua inglesa.

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidores do Município de Sengés.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE SANITÁRIO

Realizar sob supervisão, os procedimentos voltados para vigilância sanitária, como auxiliar o vigilante sanitário durante as inspeções nos estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos, e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes de trabalho; executar sob o comando e supervisão do vigilante sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária, executar outras tarefas afins.

ALMOXARIFE

Executar trabalho de almoxarifado, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender todos os setores da administração pública municipal; executar outras tarefas afins.

BORRACHEIRO

Executar e orientar os serviços de borracharia; trocar pneus e remendar câmaras de ar; recauchutar pneumáticos; vulcanizar câmaras de ar; verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; calibrar e balancear pneus; orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas; manter limpo e arrumado o local de trabalho; executar outras atribuições afins.

EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar serviços de limpeza de praças, ruas e jardins; fabricar artefatos de cimento; executar trabalhos de preparação de serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; auxiliar na conservação de sinaleiros e abrigos; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga de caminhões; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, e de produção animal em incubatório, aviário, criação de suínos e bovinos; operar máquinas de produção de leite de soja; executar tarefas auxiliares na preparação de asfalto e de aplicação nas vias públicas; executar serviços de abertura e fechamento de valas e de assentamentos de canos auxiliar e sem medições com trena; balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral; trabalhar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; zelar e cuidar dos prédios municipais; efetuar a

coleta do lixo domiciliar; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos; proceder lubrificação, troca de óleo e filtros nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; executar outras tarefas afins que lhes forem
determinadas pelo setor competente do Município.

MECÂNICO II
Distribuir, supervisionar, orientar e executar os trabalhos maiscomplexos relativos à conservação e reparo de maquináriopesado, envolvendo conhecimento de sistema hidráulico,sistema de transmissão automática e mecânica, sistema defreios, motor, caixa de câmbio e diferencial; executar outrasatividades pertinentes à função.

MOTORISTA
Executar o trabalho de condução e conservação dosveículos do Município; Dirigir automóveis, vans, utilitários,caminhões, carretas, ambulâncias, microônibus e ônibus,utilizados no transporte municipal, conduzindo-os emtrajeto determinado de acordo com as regras de trânsito eas instruções recebidas; Dirigir veículos utilizados notransporte de passageiros; Prestar auxílio na locomoçãode pacientes entre a ambulância e as dependênciashospitalares e residência dos familiares; Auxiliar naacomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudandotambém na descarga, quando necessário; manter oveículo abastecido, providenciando o seureabastecimento, quando necessário; verificar diariamenteas condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando oestado dos pneus, água do radiador, bateria, nível depressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios,embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros,para certificar-se de suas condições de uso; providenciaros reparos necessários no veículo; executar pequenosreparos de emergência, bem como troca de pneus,quando necessário; manter os veículos em perfeitascondições de uso, limpando-o por dentro e por fora;encarregar-se dos transportes de cargas ecorrespondências que lhe forem confiados; providenciarquando do abastecimento de combustíveis, também aágua e o óleo; comunicar ao superior imediato qualqueranomalia verificada no funcionamento do veículo; zelarpelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com
atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando asinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ousolução de qualquer incidente, para garantir a segurançados passageiros, transeuntes, das cargas transportadas edo patrimônio público; recolher periodicamente o veículo àoficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, apóso serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsávelpela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
Operar máquinas leves, trator agrícola e equipamentos móveis;cuidar da acoplagem dos implementos necessários; cuidar damanutenção da máquina; operar outros tipos de máquinas, senecessário; operar de mais máquinas com sistemas afins;cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando peloseu bom funcionamento; executar outras tarefas similares.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas, tratores, motoniveladoras, e equipamentos móveis; varredouras,escavadeiras, etc.; examinar as condições de uso da máquina,acionando e manobrando mecanismos a fim de executarserviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem,limpeza e abertura de ruas; espalhar saibros, seixos; realizarnivelamento de terrenos; abrir valetas e cortar taludes;proceder escavação, transporte de terra, compactação deaterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto dasmáquinas; lavrar e discar terras; cuidar da limpeza econservação das máquinas e equipamentos, zelando pelo seubom funcionamento; realizar pequenos consertos e reparos nosmaquinários, quando necessário; executar outras tarefas afins.

RECEPCIONISTA
Atendimento ao público. Atender e orientar ao públicopessoalmente ou por telefone. Fazer registros, preencherformulários, cadastros e fichas. Fazer encaminhamentos depessoas e documentos necessários.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais deEducação Infantil e Escolas Municipais; Atender aosalunos com necessidades especiais; Supervisionar eapoiar aos alunos durante o transporte escolar; Executaras atividades de conformidade com o planejamentodefinido pelo setor competente; Responsabilizar-se porcrianças da turma ou período correspondentes ao seuturno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação,saúde e higiene das crianças que estejam a seu cargo;Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo aorecolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros,providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar osprofessores da educação infantil, para a higiene dascrianças, alimentação e cuidados das crianças; Atender osprofessores ou equipe técnica responsável por aluno comnecessidades especiais, quando solicitados paraacompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dosprofessores e técnicos pedagógicos quanto à higiene ealimentação dos alunos com necessidades especiais;Manter a ordem, conservação e higienização no local detrabalho, segundo normas e instruções; Zelar peloambiente escolar, preservando, valorizando e integrando oambiente físico escolar; Executar serviços internos eexternos, conforme demanda apresentada pela escola;Acompanhar os alunos nos ônibus escolares zelando peloseu bem estar e colocando os cintos de segurança emcada um; Conduzir os alunos do ponto de espera até aentrada no ônibus; Conduzir os alunos do ônibus até oponto de parada, entregando-os diretamente aos seuspais ou responsáveis; Contar estórias, cantar e distrair osalunos durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar; Controlar o movimentode pessoas nas dependências do estabelecimento deensino, cooperando com a organização das atividadesdesenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ouacompanhar o público aos diversos setores da escola,conforme necessidade; Acompanhar os alunos ematividades extraclasses quando solicitado; Participar decursos, capacitações, reuniões, seminários ou outrosencontros correlatos às funções exercidas ou sempre queconvocado; Identificar e comunicar a chefia imediata a necessidade de chamamento de emergência de médicos,bombeiros, policiais, quando necessário; Cumprir e fazercumprir as decisões superiores tomadas em assuntos desua competência legal; Trabalhar seguindo normas desegurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, deacordo com a solicitação dos superiores; Zelar pelasegurança dos alunos com necessidades educativasespeciais temporárias ou permanentes, atentando paraeventuais anormalidades, identificando e atendendo àsnecessidades individuais; Sugerir e solicitar recursos parao bom atendimento ao aluno, quando necessário,reportando-se sempre à chefia imediata; Atenderadequadamente os alunos com deficiência temporária oupermanente que demandam apoio de locomoção, dehigiene e alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunosque fazem uso de cadeira de rodas, andador,muletas,bengalas e outros auxiliares de locomoção,inclusive fora do ambiente escolar; Auxiliar alunos comdeficiência física neuromotora ou outras temporárias oupermanentes, quanto à alimentação durante o recreio;Atender às necessidades básicas de higiene e uso debanheiro aos alunos com deficiência; Higienizar eorganizar as dependências de uso para eventuais trocasde fraldas e outras assepsias; Auxiliar na promoção dacultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos epreconceitos em torno da deficiência; Auxiliar o aluno nodesenvolvimento das atividades pedagógicas quandosolicitado pelo professor; Auxiliar com orientação doprofessor, na confecção de materiais adaptados ao aluno
de acordo com a deficiência que apresenta; Zelar pelasegurança e bem-estar dos estudantes com necessidadesespeciais atentando para eventuais anormalidades eidentificando as necessidades individuais; Atenderadequadamente os estudantes e professores comnecessidades especiais que

demandam apoio delocomoção, de higiene e de alimentação; Garantir oscuidados necessários na entrada e saída dos estudantese professores durante o intervalo do recreio e das aulas;Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares eextraclasse quando solicitado; Auxiliar o professorresponsável pela turma quanto incluso aluno comdistúrbios de comportamento; Participar de cursos,capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre queconvocado; Efetuar outras tarefas necessárias, correlatasàs ora descritas. Ajudar e coordenar a atividade dosalunos para a entrada no veículo escolar, garantindo asegurança dos alunos; Verificar se todos os alunos estãocom o cinto de segurança fechado e de forma correta,quando necessária esta condição; Supervisionar osalunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindosituações que possam comprometer a segurança dosmesmos; Orientar o motorista e o advertir, quando estecometer alguma imprudência que possa colocar em riscoa segurança dos alunos; Coordenar e supervisionar asaída dos alunos dos veículos para garantir a segurançanecessária, entregando-os aos pais ou responsáveis;
Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR BIBILIOTECÁRIO
Prestar atendimento aos munícipes que fazem uso dasbibliotecas municipais, orientando as consultas e pesquisas;conservar e organizar o acervo das bibliotecas, bem como oarquivo dos usuários; elaborar e executar projetos de incentivoà leitura e colaborar no desenvolvimento do trabalho;colaborar na higienização do acervo, na guarda dos livros, bemcomo, auxiliar na realização dos serviços inerentes aobibliotecário.

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Executar serviços auxiliares em farmácia e dispensário,auxiliando no controle de estoques, disposição demedicamentos, acondicionamento e reposições. Auxiliar nocontrole dos estoques, armazenamento e disposição demedicamentos, de acordo com as orientações do farmacêuticoresponsável, encaminhando solicitações de reposição quandonecessário. Auxiliar no controle e balanço dos produtosentorpecentes e barbitúricos, de acordo com as determinaçõese orientações do farmacêutico responsável. Manter atualizadaas listagens de medicamentos disponíveis na farmácia edispensário. Manter organizados os prospectos e propagandasencaminhadas pelos laboratórios, para a utilização quandonecessário. Manter atualizado e preencher formulários decontrole de validade dos medicamentos, para evitar a utilização de medicamentos com o prazo de validade vencida.
Zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos e dasdependências do local de trabalho. Executar outras atividadescorrelatas.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO
Recepcionar e identificar o paciente; explicar osprocedimentos a serem realizados; organizar a sala paraatendimento; observar as normas de vigilância sanitária;realizar procedimentos de biossegurança; preparar opaciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentistajunto à cadeira odontológica; manipular materiais de usoodontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichasclínicas; selecionar moldeiras; revelar e montarradiografias intra-orais; zelar pela conservação emanutenção dos equipamentos odontológicos; manteratualizados e organizados arquivos, fichários e controle deestoques; participar de levantamentos epidemiológicos evisitas domiciliares e executar outras tarefas correlatas,conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ESCRITURÁRIO
Elaborar e analisar documentos, relatórios, demonstrativos egráficos; realizar lançamentos e registros próprios deescritório, inclusive contábeis (empenhos, pagamentos,elaboração de balancetes, e demonstrativos) e de administraçãotributária; conferir dados e documentos; redigir e digitar textosrelacionados com a administração pública; realizaratendimento ao público; organizar fichários e arquivos;formalizar processos administrativos; receber, conferir,inspecionar o armazenamento e distribuição de materiais, àvista de documentação; expedição de certidões e alvarás;realizar outras atribuições e tarefas afins.

FISCAL DE OBRAS
Fiscalizar sob supervisão de profissional competente, as obrasem andamento no município; verificar se as construções estãode acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizarreformas e demolições de prédios; exercer a repressão àsconstruções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações,ampliações e reformas nas redes de água e esgoto;providenciar, em conformidade com a autoridade competente,o embargo de obras iniciadas sem a aprovação, ou emdesconformidade com a planta aprovada; lavrar autos deinfração; informar processos relacionados com as respectivasatividades; realizar vistoria final para concessão do habite-se;apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executaroutras tarefas afins.

FISCAL DE POSTURA
Fiscalizar o cumprimento da Lei Municipal de Posturas;verificar nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidadesocasionadas por obstruções de esgotos, falta de iluminação esinalização, calçamentos, vias e jardins públicos; depósitos delixo; queda de árvores e animais mortos em logradourospúblicos; realizar notificações e lavrar autos de infração;apresentar relatórios de atividades; realizar fiscalizaçãonoturna em estabelecimentos; medir nível de ruído, atendendoreclamações sobre perturbação; notificar em caso deconstatação de irregularidade; executar outras tarefas afins.

ORIENTADOR SOCIAL
Desenvolver atividades socioeducativas e de convivênciae socialização visando à atenção, defesa e garantia dedireitos e proteção aos indivíduos e famílias em situaçõesde vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, quecontribuam com o fortalecimento da função protetiva dafamília; Desenvolver atividades instrumentais e registropara assegurar direitos, (re)construção da autonomia,autoestima, convívio e participação social dos usuários, apartir de diferentes formas e metodologias, contemplandoas dimensões individuais e coletivas, levando emconsideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;Assegurar a participação social dos usuários em todas asetapas do trabalho social; Auxiliar e desenvolveratividades de abordagem social e busca ativa; Atuar narecepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Corroborar na identificação e registro denecessidades e demandas dos usuários, assegurando aprivacidade das informações; Apoiar e participar noplanejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas edesenvolver atividades individuais e coletivas de vivêncianas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientare monitorar os usuários na execução das atividades;Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos eculturais nas unidades e, ou, na comunidade; Respaldarno processo de mobilização e campanhas intersetoriaisnos territórios de vivência para a prevenção e oenfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal,violação de direitos e divulgação das ações das Unidadessocioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição demateriais de divulgação das ações; Ajudar os demaismembros da equipe de referência em todas etapas doprocesso de trabalho; Elaborar registros das atividades
desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para arelação com os órgãos de defesa de direitos, Participardas reuniões de equipe para o planejamento dasatividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho eresultado; Desenvolver atividades que contribuam com aprevenção de rompimentos de vínculos familiares ecomunitários, possibilitando a superação de situações defragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso,frequência e o desempenho dos usuários nos cursos pormeio de registros periódicos; Apoiar na orientação,informação, encaminhamentos e acesso a serviços,programas, projetos, benefícios, transferência de renda,ao mundo do trabalho por meio de articulação compolíticas afetas ao

trabalho e ao emprego, dentre outraspolíticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitossociais; Apoiar no acompanhamento dosencaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com arede de serviços socioassistenciais e políticas públicas.Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE MÚSICA
Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar,estimular e acompanhar o desenvolvimento daspotencialidades artísticas e criativas; realizar estudos de Planejar, coordenar e orientar o ensino da música; orientar,estimular e acompanhar o desenvolvimento daspotencialidades artísticas e criativas; realizar estudos deprocessos técnicos e pesquisas na área da música, transmitindoensinamentos do uso dos diversos materiais de música;cuidado e conservação dos materiais de trabalho; testar e afinarinstrumentos musicais; solicitar aquisição de peças de música,instrumentos e outros elementos necessários, transmitir
instruções quanto ao zelo, manutenção e guarda dos materiaismusicais; executar tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar assistência ao enfermeiro no planejamento,programação, orientação e supervisão das atividades, e naprevenção e controle de doenças em geral; prestar cuidadosintegrais a pacientes em unidades de maior complexidadetécnica, sob a supervisão do enfermeiro, tais como, CentroCirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica,hemodiálise, neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala deRecuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de TerapiaIntensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentosprescritos e de rotina nas unidades de internação, sob asupervisão do enfermeiro, tais como, preparo da pele paracirurgia, aspiração do trato respiratório, cuidados comtraqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço),
cuidados e administração de dietas por sondas, remoção desondas gástricas, entérica e vesical, controle e cuidados comNutrição Parenteral Total (NPT), colocação de sonda retal,instalação de soro para irrigação vesical contínua, enema porcolostomia, medir denagem e refazer vácuo dos drenos,retirada de drenos simples de vácuo, curativos em flebotomia,cateter subclávia *shunt* arteriovenoso, diálise peritonial,punção intravenosa por cânula com mandril; integrar a equipe de saúde; atuar em Programas de Vigilância Epidemiológica;participar de Programas de prevenção e acompanhamento dedoenças, através de visitas domiciliares; auxiliar na tabulaçãode dados para relatórios de produtividade; assistir aoenfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecçãohospitalar e de danos físicos que possam ser causados apacientes durante a assistência de saúde; executar tarefasreferentes a conservação, validade e aplicação de vacinas;realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemiacapilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico;verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza,montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores;participar de Programas de Saúde Pública; executar outras
atividades afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando osusuários nas especificações e comandos necessáriospara sua utilização; Organizar e controlar os materiaisnecessários para a execução das tarefas de operação,ordem de serviço; Executar ou promover as atividades demanutenção preventiva e corretiva necessárias àconservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhandoas,quando a cargo de terceiros; Planejar, implantar egerenciar redes de computadores e programas,depurando estes, se necessário; Preparar, operar,manipular, acompanhar e verificar os resultados dosprocessamentos de rotinas ou de programas deaplicações; Elaborar relatórios dos trabalhos realizados eresultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas;Manter a malha de dispositivos conectados ativa eoperacional; Notificar e informar aos usuários do sistemaou ao analista de informática, sobre qualquer falhaocorrida; Executar o suporte técnico necessário paragarantir o bom funcionamento dos equipamentos, comsubstituição, configuração e instalação de módulos, partes
e componentes; Administrar cópias de segurança,impressão e segurança dos equipamentos em sua área deatuação; Controlar o fluxo de atividades, preparação eacompanhamento da fase de processamento dos serviçose/ou monitoramento do funcionamento de redes decomputadores; Elaborar, atualizar e manter adocumentação técnica necessária para a operação emanutenção das redes de computadores; Zelar pelaguarda, conservação, manutenção e limpeza dosequipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Instalare configurar software; Prestar atendimento individual apessoas em geral, conforme a necessidade; Assistir aousuário de computador, realizando treinamento, individualou em equipe de servidores para novos sistemas;Solucionar problemas, através de alternativas práticas eeficazes, e no caso de impossibilidade de solução,contatando o analista ou empresa responsável pelosistema; Elaborar e executar programas de orientação,conscientização e racionalização do uso dos
equipamentos, insumos e sistemas e informática; Coletarnecessidades apontadas pelos usuários paradesenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas;Auxiliar os demais profissionais da sua área; Atuar comofiscal de contratos quando designado por superiores;Realizar treinamento na área de atuação, quandosolicitado; Atuar, na qualidade de instrutor detreinamentos e outros eventos de igual natureza, medianteparticipação prévia em processo de qualificação eautorização superior; Dirigir veículos leves, medianteautorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos econservados os materiais, máquinas, equipamentos elocal de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol daeficiência de sua área profissional e do serviço público.

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO
Informar o Poder Executivo, através de Parecer Técnico, sobreos riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem comoorientar sobre as medidas de eliminação e/ou neutralização;informar os servidores sobre os riscos de sua atividade, bemcomo as medidas de eliminação e/ou neutralização; analisar osmétodos e os processos de trabalho, e identificar os fatores derisco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e dotrabalho, e a presença de agentes ambientais agressivos aoservidor, propondo sua eliminação ou o seu controle; executaros procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliaros resultados alcançados, adequando-os às estratégiasutilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista emuma planificação, beneficiando os servidores; executarprogramas de prevenção de acidentes do trabalho, doençasprofissionais dos servidores, acompanhando e avaliando seusresultados, bem como sugerindo constante atualização dosmesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;promover debates, encontros, campanhas, seminários,palestras, reuniões, treinamentos, e utilizar outros recursos deordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar asnormas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos,visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; executar as normas de segurança referentes aprojetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos ede fluxos, com vistas à observância das medidas de segurançae higiene do trabalho, inclusive por terceiros; encaminhar àsSecretarias Municipais e áreas competentes, normas,regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados deanálises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional eoutros de divulgação para conhecimento eautodesenvolvimento do servidor; indicar, solicitar einspecionar equipamentos de proteção contra incêncio,recursos audiovisuais e didáticos e outros materiaisconsiderados indispensáveis, de acordo com a legislaçãovigente, dentro das qualidades e especificações técnicasrecomendadas, avaliando seu desempenho; cooperar com asatividades do meio ambiente, orientando quando ao tratamentoe destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando osservidores da sua importância para a vida; orientar asatividades desenvolvidas por empresas prestadoras de serviçosao Município, quanto aos procedimentos de segurança ehigiene do trabalho previstos na legislação ou constantes nosrespectivos contrados de prestação de serviços; executar outrasatividades correlatas e afins.

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Definir políticas e diretrizes tecnológicas em conjunto comas demais divisões de apoio; Buscar e adotar inovaçõestecnológicas; Compatibilizar equipamentos de TIC apadrões e adequação às necessidades da AdministraçãoPública, através de especificação, avaliação ehomologação Planejar novas tecnologias para soluçõesde infraestrutura e serviços de TIC (software e hardware);Elaborar políticas, indicadores, normas e práticas quegarantem a segurança e a confiabilidade dos dados,informações, produtos e serviços gerados em sua área deatuação; Estruturar serviços de correio eletrônico esegurança da informação (software e hardware);Diagnosticar e buscar a resolução de problemas nainfraestrutura de TIC e/ou encaminhar para equipeespecializada; Detalhar infraestrutura e serviços de TICgarantindo a eficiência da troca de informações; Organizaro uso de tecnologias no departamento. Coordenarambientes tecnológicos de testes, homologação eprodução; Ordenar atividades e equipes dedesenvolvimento, suporte, redes, operações,conectividade e demais áreas envolvidas com a tecnologiada informação; Dispor conhecimento técnico, seusrepositórios e sua divulgação; Desenvolver atividades decomunicação interna e externa; Metodizar a entrada desolicitações de serviços e o devido encaminhamento àequipe técnica através de ferramentas; Articular equipesde terceiros contratados para a execução de serviços deinfraestrutura de TIC; Controlar especificação,configuração, instalação, manutenção, aceite, controle eestoque de servidores, switches, roteadores, no-breaks,rádios, conversores e modems ópticos; Gerir ferramentasde apoio à programação e à consultoria. Implementarsistemas de apoio aos processos; do catálogo deserviços; Orientar os técnicos na execução de infraestrutura de TIC; Planejar processos de aquisição,contratação e execução e gestão técnica de contratos;Administrar processos de planejamento; Sincronizarprocessos produtivos, de gestão ou administrativos emsua área de atuação; Gerenciar projetos das divisões degestão de projetos/contratos/aquisições de sistemasverificando necessidades e restrições; Controlar projetos eprocedimentos, garantindo o cumprimento doscronogramas; Conferir registro das atividadesoperacionais e funcionais; Gerenciar registro dasrequisições de projetos e de manutenção de sistemas.
Relacionar com órgão de regulamentação deinfraestrutura de telecomunicações; Solicitar de prestaçãode serviços e de infraestrutura de TIC de terceiros; Utilizarsistemas informatizados. Executar análises, laudostécnicos, correções, proposições, instalações sobreequipamentos, materiais, processos e atividades; Geriraplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando emantendo sistemas de acordo com metodologias etécnicas adequadas, visando atender aos objetivosestabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos ebenefícios; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

ARQUITETO
Desenvolver projetos arquitetônicos para construções, reformas, ampliações e revitalizações de edifícios públicose equipamentos, levando em consideração aspectos comofuncionalidade, estética, sustentabilidade, acessibilidade esegurança. Analisar projetos apresentados por terceiros,como construtoras e incorporadoras, para verificar suaadequação às normas e legislações vigentes, bem comopara garantir que atendam aos padrões de qualidadeexigidos. Participar em obras e gerenciamento deempreendimentos, acompanhando o desenvolvimento dosprojetos e a execução das obras. Acompanhar e fiscalizaro andamento de obras públicas, verificando se estãosendo executadas de acordo com os projetos aprovados,dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Gerenciarequipes multidisciplinares envolvidas em projetos dearquitetura, coordenando os trabalhos e garantir aintegração entre as diferentes disciplinas. Participar deestudos e planos urbanísticos, contribuindo para aelaboração de políticas públicas relacionadas aodesenvolvimento e ordenamento da cidade. Atuar napreservação de edifícios e espaços públicos de valor histórico, cultural ou arquitetônico, buscando suarestauração e conservação adequada. Garantir a
acessibilidade de edifícios e espaços públicos, visando ainclusão e a mobilidade de todas as pessoas, inclusiveaquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Incluirpráticas de sustentabilidade nos projetos, buscando o usoeficiente dos recursos naturais, a redução do impactoambiental e a adoção de materiais e tecnologiassustentáveis. Produzir relatórios, laudos e parecerestécnicos referentes a questões relacionadas à arquitetura,urbanismo e construção civil. Prestar assessoria na áreade engenharia fazendo avaliações, executando projetos,orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamentode tributos. Realizar pesquisas e buscar novas soluçõestécnicas e tecnológicas para aprimorar os projetos eprocessos de trabalho na área de arquitetura. Elaborarestudos, projetos, coordenar, fiscalizar e executar obraspor administração direta e contratada, nas áreas deterraplanagem, manutenção, iluminação, circulação viária,entre outros. Desempenhar atividades de planejamento,supervisão e elaboração, análise e aprovação de projetos,levantamentos, diagnósticos, perícia e avaliação,elaborando pareceres técnicos. Fiscalizar a execução deobras suas demandas e serviços, respeitando a legislaçãoexistente. Efetuar medições de serviços, emitir parecer elaudo técnico e demais atividades afins.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar e executar programas ou atividades no campo doserviço social; selecionar candidatos a amparo pelos serviçosde assistência; realizar ou orientar estudos e pesquisas nocampo do serviço social; preparar programas de trabalhoreferentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisassociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitaçãoprofissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais,acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos,assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobrea situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem noscasos apresentados para estudo, prestando orientação comvistas à solução adequada do problema; estudar osantecedentes da família; orientar a seleção socioeconômicapara a concessão de bolsas de estudo, cestas básicas, e outrosauxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelosserviços de assistência ao idoso, à infância abandonada, aoscegos, etc; realizar levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisarproblemas relacionados com o trabalho; supervisionar emanter registros dos casos investigados; prestar serviços emcreches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e
sociais; prestar assessoramento; participar do desenvolvimentode pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, asituação social do doente e de sua família; responsabilizar-sepor equipes auxiliares necessárias à execução de atividadespróprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadasno respectivo regulamento da profissão.

CONTADOR
Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente àcontabilidade pública; executar a escrituração analítica de atos
ou fatos administrativos, escriturar contas correntes diversas;organizar boletins de receitas e despesas; elaborar *slips*decaixa; escriturar mecânica ou manualmente livros contábeis;levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferirbalancetes auxiliares e *slips*de arrecadação, bem como,conciliações bancárias; extrair contas de devedores domunicípio; elaborar, conferir e examinar processos deprestação de contas; conferir juros de guias de apólice dadívida pública; operar com máquinas de contabilidade emgeral; examinar empenhos, verificando a classificação e aexistência de saldo nas dotações; informar processos relativosà despesa; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e dedepreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios dasatividades, transcrevendo dados estatísticos, e emitindopareceres; desempenhar atividades relativas à administraçãofinanceira e patrimonial, bem como à contabilidade e auditoria,compreendendo análise, registro e perícia contábeis,elaboração de balancetes, balanços, demonstrações contábeiscom relação ao funcionamento da Administração pública Municipal; prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas,visando o cumprimento da legislação, a atualização dos dados,e a correta informação da aplicação dos recursos públicos;realizar audiências públicas; executar outras atividades deinteresse do município no âmbito contábil; executar tarefasafins.

DENTISTA II
Promover a recuperação da saúde bucal; orientar a forma dehigiene bucal dos usuários do sistema de saúde públicamunicipal e redes de ensino municipal, prestando assistênciaodontológica e realizando perícias odontológicoadministrativas;desenvolver programas de prevenção emâmbito municipal; exercer funções relacionadas com otratamento buco-dental e cirurgias; realizar diagnósticosdeterminando o respectivo tratamento, executar as operaçõesde profilaxia dentária, fazer extração de dentes e de raízes;realizar restaurações e obturações; ajustar e fixar

dentadurasartificiais, coroas e trabalhos de pontes; proceder àinterpretação dos resultados de exames laboratoriais,microscópicos, bioquímicos e outros; realizar radiografias dacavidade bucal e da região crânio-facial, bem como interpretálas;fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões dapolpa dentária e dos tecidos periapiciais, empregandoprocedimentos clínicos para proporcionar a conservação dosdentes; realizar procedimentos cirúrgicos efetuando remoçõestotais ou parciais do tecido pulpar, para conservação do dente;executar tratamento dos tecidos periapiciais, fazendo cirurgiaou curetagem apical para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares,empregando instrumentos especiais e medicamentos paraeliminar os germes causadores de processos infecciosos;infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes,no interior dos condutores infectados, utilizando instrumentalpróprio para eliminar o processo infeccioso; executarvedamento dos condutores radiculares, servindo-se de materialobturante, para restabelecer a função dos mesmos; realizaroutras tarefas correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO
Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade,envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à
observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, àaplicação de tratamentos prescritos, bem como à participaçãode trabalhos voltados para a saúde pública; planejar, organizar,coordenar serviços de enfermagem em hospitais, unidadessanitárias, ambulatórios, e seções próprias; prestar cuidados deenfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrarmedicamentos prescritos, bem como cumprir outrasdeterminações médicas; zelar pelo bem estar físico e psíquicodos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar omaterial; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar oserviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar esupervisionar a execução das tarefas relacionadas com aprescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliara assistência integral de enfermagem a pacientes de alto emédio risco, enfatizando o auto-cuidado, e participando de suaalta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimentodos programas e recursos humanos para a área de enfermagem;aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controlemédico; prestar primeiros socorros; aprazar exames delaboratórios, de raio X e outros; aplicar terapia especializada,sob controle médico; promover e participar de reuniões paraestabelecimento de normas e padrões para os serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária ede saúde pública em geral; auxiliar nos serviços deatendimento materno-infantil; participar de programas de
imunização; realizar visitas domiciliares para prestaresclarecimentos sobre trabalhos a serem desenvolvidos porequipes auxiliares; realizar consultas de enfermagem a sadios eportadores de doenças prolongadas; prover e controlar oestoque de medicamentos; manter contato com responsáveispor estoques de medicamentos; manter contato comresponsáveis por unidades médicas e enfermarias, parapromover a integração do serviço de enfermagem com os deassistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos;participar de programas de atendimento a comunidadesatingidas por situações de emergência ou de calamidadepública; realizar e interpretar testes imunodiagnósticos eauxiliares de diagnósticos; requisitar exames de rotina para ospacientes em controle de saúde, com vistas à aplicação demedidas preventivas; colher materiais para exameslaboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntosde sua competência; emitir pareceres em matéria de suaespecialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos aserem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outrastarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL
Executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia emserviços públicos municipais; executar e supervisionartrabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos, dando odevido parecer; dirigir e fiscalizar a construção de edifícios esuas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar aconstrução de estradas de rodagem, bem como obras decaptação e abastecimento de água e drenagem, de irrigação,das obras destinadas ao aproveitamento de energia, dasrelativas a rios e canais, e das de saneamento urbano e rural;projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral;realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar eelaborar avaliações de vistorias, com os devidos laudos;elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico e outros;executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FARMACÊUTICO
Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidadedos produtos farmacêuticos; manipular drogas de váriasespécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;manter registro de estoque de drogas; fazer requisições demedicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;examinar, conferir, guardar e distribuir drogas eabastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogastóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias àexecução das atividades próprias do cargo; executar tarefasafins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

FONOAUDIÓLOGO
Prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúdea candidatos a cargos público e em servidores municipais e napopulação determinada pelo Sistema de Saúde do Município;atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios,hospitais e unidades sanitárias; efetuar examesfonoaudiológicos em escolares e pré-escolares; examinarservidores públicos municipais para fins de controle doingresso, licença e aposentadoria; preencher e assionar laudosde exames e verificação; fazer diagnósticos em diversaspatologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografias,disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem,disartria e afasia), e recomendar a terapeutica indicada paracada caso; prescrever exames laboratoriais; atender apopulação de um modo geral, diagnosticando enfermidades,medicando-a ou encaminhando-a, em casos especiais, a setoresespecializados; atender emergências e prestar socorros;elaborar relatórios; elaborar e emitir Laudos; anotar em fichaapropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeirossocorros; supervisionar atividades de planejamento ouexecução referentes à sua área de atuação; executar todas astarefas compatíveis com as previstas no cargo, e aquelasdecorrentes de Programas desenvolvidos pelo Município, alémde atender todas as demais particularidades inerentes ao cargoque lhes forem designadas pelos setores específicos doMunicípio.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Efetuar serviços de clínica geral, principalmente nos plantões;atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais eunidades sanitárias; efetuar exames médicos em escolas; fazerestudo caracterológico de pacientes, evidenciar suaspredisposições constitucionais, e encaminhá-los a tratamentomédico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos eprescrever medicações; prescrever regimes dietéticos; solicitarexames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;aplicar métodos de medicina preventiva, como medida deprecaução contra enfermidades; efetuar pequenas cirurgias;participar de juntas médicas; participar de programas voltadospara a saúde pública; executar outras tarefas afins

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Exercer atividades de nível superior que envolvamatendimento especializado em doenças do aparelho genital damulher, bem como o atendimento das gestantes; fazerdiagnóstico de tais doenças; efetuar exames preventivos emmulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor;atender as gestantes que procuram as unidades sanitáriasmunicipais; controlar a pressão arterial e o peso da gestante;atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa àalimentação da gestante; prescrever tratamentos; participar deprogramas voltados para a saúde pública; participar de juntasmédicas; solicitar concurso de outros médicos especialistas emcasos que requeiram tal providência; executar outras tarefasafins.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrevermedicamentos e outras formas de tratamento dasafecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossose anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, parapromover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.Avaliar as condições físico-funcionais do paciente,fazendo inspeção, palpação, observação da marcha oucapacidade funcional, ou pela análise de radiografias,para estabelecer o programa de tratamento. Orientar ouexecutar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ouenfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso ecrepe, para promover a imobilização adequada dosmembros ou regiões do corpo afetado. Orientar ouexecutar a colocação de trações transesqueléticas ououtras, empregando fios metálicos,esparadrapos ouataduras, para promover a redução óssea ou correçãoosteoarticular. Realizar cirurgias em ossos e anexos,empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas doosso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros,com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea.Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia oureabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, parapossibilitar sua máxima recuperação. Participar deequipes multiprofissionais, emitindo pareceres em suaespecialidade, encaminhando ou tratando pacientes, paraprevenir deformidades ou seu agravamento. Executartratamento clínico, prescrevendo medicamentos,fisioterapia e alimentação específica, para promover arecuperação do paciente. Executar outras tarefascorrelatas determinadas pelo superior imediato; executarquaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes àcategoria funcional, estabelecidos na legislação queregulamentou o exercício da profissão.

MÉDICO PEDIATRA
Exercer atividades de nível superior voltadas à saúde dacriança; atender aquelas que necessitem dos serviços depediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação;providenciar o encaminhamento dos pacientes aos serviçosespecializados, para fins de diagnósticos, quando necessário;ministrar tratamento, e quando for o caso, prescrever regimedietético; examinar periodicamente escolares em geral;orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizernecessário; preencher fichas clínicas individuais; participar dejuntas médicas; exercer censuras sobre produtos médicos, deacordo com a sua especialidade; participar de programasvoltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais, eoutros que se fizerem necessários; executar outras tarefasafins.

MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer atividades de nível superior de grande complexidade,envolvendo a execução de trabalhos relacionados com estudose projetos relacionados com a biologia e patologia animais, àdefesa sanitária, proteção e desenvolvimento da pecuária, e àfiscalização de produtos de origem animal; orientar edesenvolver programas que envolvam práticas concernentes àdefesa sanitária animal, e à aplicação de medidas de saúdepública no tocante às doenças de animais transmissíveis aohomem; exercer a clínica veterinária em todas as suasmodalidades; fazer inspeção, sob o ponto de vista sanitário etecnológico, nos locais que se utilizam de produtos de origemanimal; realizar trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia,à zootecnia, como à bromatologia animal; participar doplanejamento e execução de atividades dirigidas à erradicaçãode zoonoses; promover medidas de controle contra abrucelose, tuberculose, febre aftosa, e outras doenças; orientar e coordenar os serviços de política sanitária animal; atestar asanidade de animais e de produtos de origem animal, em suasfontes de produção ou de manipulação; participar da execuçãode programas de extensão rural com vistas à utilização dosconhecimentos sobre patologia animal, obtidos pela pesquisa;prestar assessoramento técnico aos criadores do Município,sob o modo de tratar e criar os animais; estimular o
desenvolvimento das criações já existentes no Município, bemcomo a implantação daquelas economicamente maisaconselháveis, instruir os criadores sobre problemas de técnicapastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêuticamédica e cirúrgica veterinárias; fazer a vacinação antirábicaem animais, e orientar a profilaxia da raiva; orientar,coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos porequipes auxiliares; atuar em todas os Programas afins à suaprofissão que forem desenvolvidos pelo Município,executando todas as tarefas afins, inclusive as editadas noregulamento da sua profissão.

NUTRICIONISTA
Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e dealimentação em estabelecimentos municipais, nos camposhospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem,preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim decontribuir para a melhoria protéica, racionalidade eeconomicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrarcursos de educação alimentar; prestar orientação dietética porocasião de alta hospitalar; responsabilizar-se por equipesauxiliares necessárias à execução das atividades próprias docargo; executar tarefas afins.

PEDAGOGO
Atuar nos Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipalde Assistência Social; tomar medidas de proteção social comtrabalho de ações de prevenção a determinados riscos sociais;inclusão social em programas de profissionalização,socieducativos de prevenção à gravidez, etc, intervenções eações com papeis curativos relacionados em crianças emabrigos, adolescentes em conflito com a Lei, bem como,problemas e demandas de tal gênero; construções de açõesdirecionadas para o público considerado vulnerável com acriação de intervenções no sentido de incluir socialmente asfamílias, idosos, crianças e todo o público alvo de políticas queserão trabalhadas; construção de propostas e medidas de prevenção em busca de projetos de transformação socialsegundo programas de níveis de complexidade de proteçãosocial básica e especial; complementar as ações da família e dacomunidade na proteção e desenvolvimento de crianças eadolescentes, e no fortalecimento dos vínculos familiares esociais; assegurar espaços de referência para o convíviogrupal, comunitário e social, bem como para odesenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeitomútuos; possibilitar a ampliação do universo informacional,artístico e cultural dos jovens, estimular o desenvolvimento depotencialidades, habilidades e talentos, propiciando a suaformação como cidadão; propiciar vivências para o alcance deautonomia e protagonismo social; estimular a participação navida pública do local onde vivem, e desenvolver competênciaspara a compreensão crítica da realidade social e do mundocontemporâneo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e daeducação como direito de cidadania, desenvolvendoconhecimentos sobre o mundo do trabalho e sobre ascompetências específicas básicas; contribuir para a inserção,reinserção, e permanência das crianças e jovens no sistemaeducacional; executar outras atividades afins.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Atuar em atividades de educação infantil, atendendo no quelhe compete a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas,propiciando aprendizagens significativas para as crianças;Cumprir as horas-atividade estabelecidas comacompanhamento da equipe pedagógica e com foco nodesenvolvimento das habilidades e competências, quandofor o caso;Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico –PPP e elaborar programas e planos de trabalho no que forde sua competência em consonância com o PPP daInstituição de Ensino, integrando-as na ação pedagógica,na elaboração e execução do mesmo;Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas,encontros de formação, seminários e outros, promovidospela Instituição de Ensino e Secretaria Municipal deEducação;Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;Participar ativamente do processo de integração da escola– família – comunidade;Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Observar eregistrar o processo de desenvolvimento das crianças, tantoindividualmente como em grupo, com objetivo de elaborar aavaliação descritiva das crianças;Promover a mediação entre a Instituição de Ensino, afamília e a criança, a fim de que a criança seja atendida erespeitada nos seus direitos.Ser paciente, dedicado, ter controle emocional ecompreensão das motivações humanas.Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bemcomo comparecer a todas as atividades quando convocadopela equipe diretiva e/ou quando determinado pelaSecretaria

Municipal;Participar integralmente dos períodos dedicados aoplanejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional;Preencher o Registro de Classe Online em consonânciacom a prática docente, observando as legislações vigentes;Organizar os dados da aprendizagem para a participaçãonos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos,realizando os registros necessários;Acompanhar a frequência escolar dos estudantes,comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal,na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, noEstatuto da Criança e do Adolescente e na LegislaçãoEstadual;Promover a gestão de sala de aula, desenvolvendoatividades de higiene das crianças, pautadas na relaçãoEducar/Cuidar;Atuar profissionalmente no seu ambiente institucionalobservando, conhecendo e respeitando as normasvigentes;Promover a construção de estratégias pedagógicas desuperação de todas as formas de discriminação,preconceito e exclusão social e de ampliação docompromisso ético político com todas as categorias eclasses sociais;Propiciar as crianças, com necessidades educativas
especiais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais,objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;Recepcionar as crianças e anotar as informações, sobre oestado geral, fornecidas pelos responsáveis.Praticar os cuidados de higiene e alimentação observandoos horários estipulados na rotina diária e estimular a criançaa desenvolver tais habilidades;Planejar, executar e avaliar o seu plano de trabalho,segundo o PPP da unidade e o Referencial Curricular doParaná.Analisar, selecionar e utilizar diferentes materiais: livros,brinquedos, tintas, pincéis e outros, adequando-os epotencializando seu uso nas diversas atividadesdesenvolvidas a partir dos conteúdos de cada Campo deExperiência.Propiciar e mediar situação de aprendizagem para todas ascrianças, zelando pelo seu desenvolvimento pessoal econsiderando aspectos étnicos e de convívio social.Desenvolver atividades considerando o aspecto lúdico, emtodas as suas manifestações, como estratégia de ensinoaprendizagem.Gerir o grupo de crianças e a organização do seu trabalho,estabelecendo relação de afetividade, autoridade econfiança com as crianças.Avaliar o desempenho da criança medianteacompanhamento e registro de seu desenvolvimentoredimensionando sua prática pedagógica, isto é, observar,registrar e refletir sobre suas ações e as das crianças comas quais trabalha.Manter e promover relacionamentos cooperativos detrabalho com colegas, alunos, pais e os diversos segmentosda comunidade envolvidos nas atividades do CMEI.Detectar casos de crianças que apresentem problemas edificuldades específicas e encaminhá-las ao coordenadorpedagógico mediante apresentação de relatórios.Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem
no trabalho em sala de aula.Intensificar o trabalho com o aluno que apresentadificuldade no seu desenvolvimento, que esteja sob suaresponsabilidade, dando atendimento individualizado.Registrar todas as atividades pedagógicas (frequência dealunos, conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar,atividades desenvolvidas em sala de aula, e outras),informando a coordenação pedagógica de quaisquerintercorrências.Participar da integração entre escola, família e comunidade,colaborando para o melhor desenvolvimento do educando.Manter os pais/responsáveis informados acerca dorendimento escolar de seus filhos.Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamentoao seu trabalho.Utilizar diferentes áreas do conhecimento, bem como dodesenvolvimento infantil e de didática específicas para criar,planejar, realizar, gerir e avaliar situações didáticasenriquecedoras para a aprendizagem e o desenvolvimentodas crianças.Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar comoforma de expressão, pensamento e interação;Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educarcomo eixo norteador do desenvolvimento infantil;Propiciar situações em que a criança possa construir suaautonomia;
Executar suas atividades pautando-se no respeito àdignidade, aos direitos e às especificidades da criança até 5(cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais,econômicas, culturais, étnicas, religiosas, semdiscriminação alguma;Zelar pela integridade física e moral das crianças.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonânciacom os documentos curriculares vigentes, em conjunto coma equipe pedagógica;Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula edos feedbacks formativos realizados pela equipepedagógica;Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, osresultados de aprendizagem dos estudantes e elaborarpropostas de intervenções de superação das dificuldadesevidenciadas;Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes;Utilizar metodologias ativas e tecnologias educacionais parao desenvolvimento das habilidades e competências;Ministrar aulas de forma síncrona e assíncrona, viabilizarestratégias de ensino que considerem as características dodesenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindopara uma aprendizagem significativa;Estruturar situações de aprendizagem desafiadoras,considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-ospara o desenvolvimento das competências gerais daeducação básica;Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando osestudantes a formular e expressar as suas compreensõessobre temas, conceitos e situações;Expressar-se verbalmente de maneira objetiva ecompreensível, com dicção clara;Atuar profissionalmente no seu ambiente institucionalobservando, conhecendo e respeitando as normasvigentes;Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividadeestabelecidas, com acompanhamento da equipepedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades
e competências, quando for o caso;Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico –PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola,considerando os documentos curriculares vigentes;Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bemcomo comparecer a todas as atividades quando convocadopela equipe diretiva e/ou quando determinado pelaSecretaria Municipal;Participar integralmente dos períodos dedicados aoplanejamento, à avaliação e ao desenvolvimentoprofissional;Colaborar com as atividades de articulação com as famíliase a comunidade;Realizar a avaliação da aprendizagem, por meio deinstrumentos diversificados, contemplando diferenteslinguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação coma retomada dos conhecimentos e a reavaliação;Preencher o Registro de Classe Online em consonânciacom a prática docente, observando as legislações vigentes;Organizar os dados da aprendizagem para a participaçãonos Pré-Conselhos, Conselhos e Pós Conselhos,realizando os registros necessários;Acompanhar a frequência escolar dos estudantes,comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal,na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, noEstatuto da Criança e do Adolescente e na LegislaçãoEstadual;Intervir para que os estudantes possam superar asdificuldades de aprendizagem, independentemente doperíodo avaliativo;Promover a gestão de sala de aula, pautada no cuidadocom as relações interpessoais, na organização do coletivo
dos estudantes e na transposição didática dosconhecimentos e saberes para o desenvolvimento dascompetências específicas;
Promover a construção de estratégias pedagógicas desuperação de todas as formas de discriminação,preconceito e exclusão social e de ampliação docompromisso ético político com todas as categorias eclasses sociais.
Propiciar as crianças, com necessidades educativasespeciais, a acessibilidade de tempo, espaço, materiais,objetos, brinquedos e adaptações curriculares necessárias;Zelar pela integridade física e moral dos alunos;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Elaborar o planejamento e os planos de aulas dosconteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pelasua aplicação; Ministrar aulas teóricas e práticas noensino fundamental, em escolas da rede pública municipalde acordo com o calendário escolar e participar dosperíodos dedicados ao planejamento e avaliação;Acompanhar a produção da área educacional e cultural;Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Registrarsistematicamente a frequência dos alunos, notificando àequipe técnica dos casos de faltas consecutivas efrequência irregular; Participar na elaboração do projetopedagógico integrando-se à filosofia de trabalho daUnidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos;Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo
continuamente sobre sua prática pedagógica eestabelecendo estratégias adequadas para garantir seusucesso; Planejar o desenvolvimento da matéria deacordo com as diretrizes educacionais; Criar atividadescriativas e diversificadas, adaptadas às necessidades ecaracterísticas de cada turma ; Elaborar e manteratualizados os registros relativos ao processo educativo;Responsabilizar-se pela elaboração e organização deatividades, pela segurança dos alunos, disciplina eorganização geral da classe, pelos ambientes especiaisdas Unidades Escolares, bem como pelo uso econservação do material didático; Participar de reuniões,solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for

convocado;Participar do processo de formação continuada paradocentes; Colaborar no desenvolvimento de projetoseducacionais; Organizar eventos e atividades, culturais,pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interessedo Município; Participar das constantes atividadesextraclasses e das comemorações previstas no calendárioescolar;. Envolver os alunos em atividades e competiçõesesportivas escolares, municipais, regionais e estaduais,
desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade.
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS
Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo osconteúdos pertinentes a fim de proporcionar umaprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplinaministrada; elaborar o planejamento e os planos de aulasdos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelarpela sua aplicação; exercer as atividades de docência narespectiva disciplina com planejamento e com aulas queestimulem o desenvolvimento dos alunos de formaenvolvente e eficiente em Língua Estrangeira; participardo processo de planejamento e elaboração da propostapedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano detrabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelarpela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementarestratégias de recuperação dos alunos de menorrendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aulaestabelecidos; participar integralmente dos períodosdedicados ao planejamento, à avaliação e aodesenvolvimento profissional; acompanhar a produção daárea educacional e cultural; efetuar registros burocráticose pedagógicos; colaborar com as atividades de articulaçãocom as famílias e a comunidade; contribuir nodesenvolvimento de projetos educacionais. Apoiareventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas,ligados à educação e de interesse do Município; participardas constantes atividades extraclasses e dascomemorações previstas no calendário escolar;desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos finseducacionais e do processo de ensino - aprendizagem daescola; realizar outras atribuições compatíveis com suaespecialização profissional.

PSICÓLOGO
Executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres,orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho,aplicando os recursos da psicologia, para promover a saúdemental e o bem estar individual e coletivo de acordo com afunção exercida ou grupo de trabalho; atuar em todos osProgramas afetos à sua área de atuação, que foremdesenvolvidos pelo Município de Sengés.

ANEXO III – PLANO DE AULA

Planejamento Diário

Etapa: _____

CARGO: CANDIDATO:	
Encaminhamento Metodológico	
Dia da semana:	Data:___/___/____

MANHÃ	EIXOS	CONTEÚDOS	OBJETIVOS ESPECIFICOS
TARDE			

Manhã:
_____
Tarde:
_____

Recursos:_____

Observações e Avaliação das Atividades:
_____

ANEXO IV – PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO – PEDAGOGO	
CANDIDATO(A):	
TEMA:	
SITUAÇÃO-PROBLEMA:	**PÚBLICO-ALVO:**
OBJETIVO GERAL:	**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:	**ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F73A2EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3892/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor

04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
4842	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	17.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
	TOTAL	167.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/10/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:18C74C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo da ata de registro de preço nº 22/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2023 para Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **JOLA AUTO POSTO LTDA,** CNPJ nº 00.115.408/0001-09, situada na Rua Distrito Federal nº 470, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Senhora **Vera Lúcia da Cruz Razaboni,** com cédula de identidade nº 9.183.531-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 582.087.989-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível no valor total de R$379,44 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Abertura	Preço Atual Mercado ANP+Postos	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
2 L1	Diesel S-10	6,15	6,36	0,0%	6,15	6,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 06 de Outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DFF33CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071/2023 10/10/2023

DECRETO Nº 071/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.053.359,26 (um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.40.00.00 (41)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	60.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 (64)	Diárias – Pessoal Civil	103	7.000,00
3.3.90.39.00.00 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	6.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (87)	Material de Consumo	103	7.000,00
3.3.90.30.00.00 (90)	Material de Consumo	124	1.000,00
3.3.90.33.00.00 (93)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	7.000,00
3.3.90.33.00.00 (94)	Passagens e Despesas com Locomoção	885	10.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (2434)	Obras e Instalações	922	200.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.1.90.11.00.00 (125)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	17.750,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	90.650,00
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	10.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.46.00.00 (321)	Auxílio Alimentação	000	23.600,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.51.00.00 (2413)	Obras e Instalações	954	600.000,00
4.4.90.52.00.00 (2429)	Equipamentos e Material Permanente	920	13.359,26
TOTAL.....			**1.053.359,26**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00 (4)	Material de Consumo	000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 (6)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	5.250,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.30.00.00 (36)	Material de Consumo	000	44.750,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (100)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	8.000,00
3.3.90.39.00.00 (101)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	885	10.000,00
12.365.0007.2.012000	Manutenção Ensino Infantil		
3.3.90.32.00.00 (108)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	103	20.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000	36.750,00
3.3.30.41.00.00 (349)	Contribuições	000	5.250,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	100.000,00
TOTAL.....			**240.000,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (150)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	920	13.359,26
2.4.2.2.99.0.1.01.06 (232)	Outras Transferências de Convênios dos Estados/DF e suas Entidades – Principal SEAB BARRACÃO	954	600.000,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00 (200)	Outras Transferências de Recursos da União e Suas Entidades- Principal/Transferência Especial Emenda Parlamentar	922	200.000,00
TOTAL.....			**813.359,26**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 10 de outubro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 10 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 11/10/2023, EDIÇÃO 2875, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 11/10/2023, EDIÇÃO 7808, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C1584BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.143/2023 DE: 10/10/2023

LEI COMPLEMENTAR nº. 1.143/2023
De: 10/10/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE NORMAS RELATIVAS AO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ – CONFORME LEI 670/2011 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,
Lei Complementar:
Art. 1°. Fica incluído o inciso V no Artigo 5º da Lei Complementar 670/2011 que dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Sulina, passando a vigorar conforme seguem:
Art. 5º. (...)
(...)
V – **Via Consolidadas** – Compostas por Vias Principais, Coletoras, Locais e Especiais com
trechos de vias que se encontram abertas e transitáveis, com edificações já existente e/ou relevo com alta declividade onde não há a possibilidade de respeitar a largura das vias conforme especificado no Artigo 8º da Lei 670/2011.
Parágrafo Único: As vias ou trechos consolidados a que se refere o Inciso V, são as constantes no Anexo I parte integrante da Presente Lei, as quais terão medidas especiais e específicas.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e alterando a Lei 670/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 10 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 11/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 11/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I –LEI COMPLEMENTAR Nº 1.142/2023					
Nome da Rua	**Trecho**	**Coordenadas**		**Extensão(m) da via a ser executada**	Largura a ser executada
		Início	**Final**		
Rua Santos Dumont	Entre as Ruas Otília Catarina e Geraldo Meireles	25°41'54,515"S 52°43'01,541"W	25°41'55,403"S 52°42'56,246"W	160,0	10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Valdomiro Francisco da Motta	Início na RuaSantos Dumont	25°41'54,152"S 52°42'59,753"W	25°41'51,406"S 52°43'00,020"W	85,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Dom Pedro I	Entre as Ruas União da vitória e Geraldo Meireles	25°41'58,132"S 52°42'55,975"W	25°41'58,699"S 52°42'59,728"W	107,00	8,50m (oito metros e meio), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para um lado;
Rua das Américas	Entre as Ruas Geraldo Meireles e Itamaratí	25°42'01,598"S 52°42'55,278"W	25°42'01,024"S 52°42'51,429"W	109,00	12,00m (doze metros), sendo 9,00m (nove metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;

Rua Itamarati	Entre as Ruasdas Américas e Barão do Rio Branco	25°42'11,499"S 52°42'49,808"W	25°42'00,413"S 52°42'51,537"W	348,00	7,50m (sete metros e meio), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para um dos lados;
Rua Barão do Rio Branco	Tem Início narua Itamaratí	25°42'11,651"S 52°42'50,111"W	25°42'11,221"S 52°42'46,959"W	89,00	8,50m (oito metros e meio), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para um lado;
Rua Walter Theodoro Keske	Entre a Avenida Iguaçu e finaliza na Rua Projetada 02	25°41'44,701"S 52°43'33,150"W	25°41'44,325"S 52°43'29,201"W	111,00	10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Avelino RubiErhart	Cruza a Avenida Iguaçu na Estaca 350+1,1metro	25°41'43,469"S 52°43'26,818"W	25°41'47,478"S 52°43'32,442"W	208,00	10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Avenida Iguaçu	Entre as Ruas Castelo Branco e Projetada 01	25°41'51,193"S 52°43'20,013"W	25°41'44,991"S 52°43'33,139"W	413,00	10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Castelo Branco	Inicia na Rua José Harry Willemborg	25°41'41,152"S 52°43'14,698"W	25°41'43,035"S 52°43'15,740"W	65,00	7,50m (sete metros e meio), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para um dos lados;
Rua Guerino de Oliveira	Inicia na RuaJosé Harry Willemborg	25°41'41,882"S 52°43'13,653"W	25°41'43,366"S 52°43'14,541"W	52,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua José Harry Willemborg	Entre as Ruas Saldanha Marinho e Castelo Branco	25°41'43,724"S 52°43'09,639"W	25°41'41,360"S 52°43'14,790"W	160,00	10,00m (dez metros), sendo 7,00m (sete metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua João Alcântara	Inicia na Rua Padre Anchieta	25°41'53,071"S 52°43'32,164"W	25°41'51,763"S 52°43'36,890"W	140,00	7,50m (sete metros e meio), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para um dos lados;
Rua Machado deAssis	Inicia na RuaPadre Anchieta	25°41'55,148"S 52°43'35,304"W	25°41'53,244"S 52°43'38,642"W	110,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Prolongamento da XV DE NOVEMBRO	Tem início na Comendador Araújo	25°42'07,885"S 52°43'44,770"W	25°42'09,919"S 52°43'46,496"W	80,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua São José	Inicia na Rua Machado de Assis	25°42'03,536"S 52°43'23,476"W	25°42'04,950"S 52°43'23,746"W	44,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Venezuela	Inicia na Rua Getúlio Vargas	25°42'06,370"S 52°43'06,645"W	25°42'03,789"S 52°43'06,987"W	80,00	9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;
Rua Comendador Araujo	Inicia na RuaTupinambá	25°42'12,164"S 52°43'16,451"W	25°42'12,164"S 52°43'16,451"W	110,00	12,00m (doze metros), sendo 9,00m (nove metros) de caixa e 1,50m (um metro e meio) de passeio para cada lado;

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9946948A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.142/2023 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA /PR

LEI Nº 1.142/2023
Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina /PR
SUMÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ...../2023 3
CAPÍTULO I 3
DIRETRIZES GERAIS 3
CAPÍTULO II 4
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES..... 4
CAPÍTULO III 5
DA ESTRUTURA DA CARREIRA 5
Seção I 5
Do Concurso Público 5
Seção II 6
Quadro de Provimento Efetivo 6
Seção III 8
Do Estágio Probatório 8
CAPÍTULO IV 9
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO 9
CAPÍTULO V 11
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA 11
Seção I 11
Da Progressão Funcional Horizontal 11
Seção II 14
Da Progressão Funcional Por Titulação 14
Seção III 16
Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável 16
CAPÍTULO VI 17
DA CAPACITAÇÃO 17
CAPÍTULO VII 17
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 17
CAPÍTULO VIII 19
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE JORNADAS ESPECIAIS 19
CAPÍTULO IX 20
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS 20
CAPÍTULO X 22
JORNADA DE TRABALHO 22
Seção I 22
Carga Horária 22
Seção II 23
Jornada Suplementar 23
CAPÍTULO XI 24
DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR 24
CAPÍTULO XII 24
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO 24

CAPÍTULO XIII 26
DO DIREITO ADQUIRIDO 26
CAPÍTULO XIV 27
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO 27
CAPÍTULO XV 31
DOS APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIAS SOCIAL 31
CAPÍTULO XVI 32
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 32

LEI Nº 1.142/2023

SÚMULA: Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR e dá outras providências.

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos.

CAPÍTULO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente lei organiza e reestrutura os cargos públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina/PR, fixa seu número, vencimentos, jornada de trabalho, atribuições, disciplina as normas de progressões funcionais e as relações de trabalho do servidor público municipal.

§1º Estão abrangidos por esta lei os cargos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Sulina/PR, em carreiras funcionais, tendo como fundamentos, a valorização da função pública, a profissionalização e o aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.

§2º Esta lei não abrange os cargos e servidores regidos pelo Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Sulina/PR, mas mantém o que preconiza o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Para os efeitos desta lei adotam-se as definições abaixo, como também aquelas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos.

I - cargo: é o lugar na organização do serviço público, correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do servidor para a realização em tempo parcial ou integral, com denominação própria, criado por lei, em número certo e remunerado pelos cofres públicos.
II - cargo de provimento efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.
III - carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, de acordo com suas atribuições e a forma de progressão funcional dos servidores. É a trajetória que o servidor pode seguir, conforme previsão legal.
IV - classe: divisão na carreira segundo a habilitação ou titulação.
V - habilitação ou titulação: a formação em nível fundamental, nível médio, técnico, graduação, especialização *lato sensu* (pós-graduação), *stricto sensu* (mestrado) e *stricto sensu*(doutorado).
VI - nível: a divisão em unidades de progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício.
VII - interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal dentro da carreira.

Art. 3º A definição das atribuições dos cargos, condições de provimento, grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo estão descritas no Anexo I.

Art. 4º O sistema de classificação de cargos é o constante do Anexo IV que define os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, a jornada de trabalho e o número de vagas existentes, criadas, ocupadas, em extinção e extintas.

Art. 5º O vencimento base e as progressões horizontais e por titulação permitidas para cada cargo estão contidas nos Anexos II e III da presente lei.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR são:

I - universalidade - integram o Plano de Cargos, todos os servidores municipais estatutários, que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Administração Municipal;
II - equidade - fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
III - participação na gestão - para a implantação ou adequação deste Plano de Cargos às necessidades da Administração Municipal, deverá ser observado o princípio da participação bilateral, entre os servidores e a Administração Municipal;
IV - concurso público - é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;
V - publicidade e transparência - os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
VI - isonomia - será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os trabalhadores com funções iguais ou assemelhadas, dentro do mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, obrigações e deveres.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º Os cargos criados serão preenchidos gradativamente:
I - pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento, através da comissão de gestão nomeada por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;
II - pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Seção I

Do Concurso Público

Art. 8º O provimento de cargo no âmbito da administração direta do Município de Sulina, se dará após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal e pelo disposto nesta lei.

Parágrafo único. O concurso público, além do disposto no "*caput*" deste artigo, deverá observar os regulamentos e os termos previstos no edital de abertura.

Art. 9º A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre no nível inicial de cada cargo, denominado "Nível I" – Vencimento Base.

Art. 10. Com motivo devidamente justificado, o chefe do Poder Executivo poderá antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos qualquer direito a reclamação, exceto a devolução do valor cobrado a título de taxa de inscrição.

Seção II

Quadro de Provimento Efetivo

Art. 11. Os cargos efetivos, serão agrupados conforme os Anexos I, IV e V da presente lei, em decorrência do seguinte escalonamento por nível de instrução para o seu provimento:

I - grupo ocupacional I - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como de graduação em ensino superior.

II - grupo ocupacional II - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação em curso legalmente classificado como de ensino médio.

III - grupo ocupacional III - é aquele para cujo provimento é exigida habilitação profissional em curso legalmente classificado como técnico.

IV - grupo ocupacional IV - é aquele para cujo provimento é exigida escolaridade de ensino fundamental completo e incompleto.

§1º Grupo ocupacional I: atividades de nível superior, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de curso de graduação completo, sendo os seguintes cargos:

I - analista de sistemas – TI – 40h;
II - arquiteto – 20h;
III - assistente social – 30h;
IV - cirurgião dentista – 30h;
V - contador – 40h;
VI - enfermeiro – 40h;
VII - engenheiro agrônomo – 40;
VIII - engenheiro civil – 20h;
IX - farmacêutico – 40h;
X - fiscal tributário – 40h;
XI - fisioterapeuta – 30h;

XII - fonoaudiólogo – 20h;
XIII - instrutor de informática – 40h (em extinção);
XIV - médico clínico geral – 20h;
XV - médico ginecologista – 20h (em extinção);
XVI - médico pediatra – 8h (em extinção);
XVII - médico veterinário – 40h;
XVIII - nutricionista – 20h;
XIX - procurador municipal – 20h;
XX - psicólogo – 40h.
XXI - psicólogo – 20h (em extinção).

§2º Grupo ocupacional II: atividades de nível médio, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio completo, sendo os seguintes cargos:

I - agente de apoio educacional, 40h;
II - assistente administrativo I, 40h (em extinção);
III - auxiliar administrativo I, 40h;
IV - fiscal de tributos I, 40h (em extinção);
V - secretária escolar, 40h;
VI - tesoureiro, 40h (em extinção).

§3º Grupo Ocupacional III: atividades de nível técnico**,** constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino médio com formação na área técnica específica, sendo os seguintes cargos:

I - auxiliar de enfermagem, 40h;
II - eletricista, 44h;
III - mecânico, 44h;
IV - técnico agrícola, 40h;
V - técnico de enfermagem, 40h;
VI - técnico de higiene dental, 40h;
VII - técnico de segurança do trabalho, 40h;

§4º Grupo Ocupacional IV: atividades de nível fundamental, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de ensino fundamental completo ou incompleto, complementada por profissionais com cursos específicos, se for o caso, sendo os seguintes cargos:

I - agente comunitário de saúde, 44h (em extinção);
II - agente de saúde I, 40h (em extinção);
III - agente educacional, 40h (em extinção);
IV - agente sanitarista, 40h (em extinção);
V - auxiliar de serviços gerais I, 44h;
VI - auxiliar de serviços gerais II, 40h;
VII - agente social, 40h (em extinção);
VIII - jardineiro, 44h (em extinção);
IX - mecânico, 44h (em extinção);
X - motorista A (ônibus), 44h (em extinção);
XI - motorista, 44h;
XII - operador de máquina, 44h;

XIII - operador de máquina rodoviária I, 44h (em extinção);
XIV - pedreiro, 44h;
XV - vigia, 44h (em extinção).

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.
§1º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas, conforme disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentos.

§2º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado.

Art. 13. No período do estágio probatório, serão avaliadas a aptidão e capacidade do servidor, através de uma comissão especial, instituída pelo Chefe do Poder Executivo para esse fim, e observados os fatores previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal e outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 14. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
I - vencimento base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo governo federal ou superior ao valor percebido mensalmente pelo Prefeito Municipal a título de subsídio;
II - remuneração: retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em lei.

§1º Além do vencimento base do cargo, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:
I - progressão funcional horizontal, prevista nos art. 22 a 29;
II - progressão funcional por titulação, prevista nos art. 30 a 38;
III - adicional por tempo de serviço – "Quinquênio", prevista nos art. 41 a 44;
IV - adicional pelo exercício de jornadas especiais, prevista no art. 45 e 46;
V - adicional pelo exercício de encargos especiais, prevista no art. 47 a 54.

§2º As vantagens previstas no §1º, serão calculadas sobre o vencimento base do cargo e não se incorporarão a esse, devendo ser identificadas na folha de pagamento com código próprio e comporão a base de cálculo para efeitos previdenciários.

§3º O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente do Nível "I" em que está enquadrado o servidor, dentro da classe fixada por lei para o seu cargo.

§4º Além das vantagens previstas no §1º, os servidores que fazem jus receberão o "VPNI" Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, devendo ser identificado na folha de pagamento com código próprio.

§5º Os demais adicionais e gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei da Estrutura Administrativa, serão percebidos conforme previsão das leis que as instituirão.

Art. 15. Em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, amparada pela EC 124/2022 e EC 127/2023, que institui o piso salarial nacional da enfermagem, quando o vencimento base previsto no "Nível I" do servidor, dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, não atingir o valor do "piso nacional da enfermagem", deverá ser paga a "diferença do piso nacional".
§1º A "diferença do piso nacional" deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.

§2º As vantagens da carreira que o servidor faz jus, não incidem sobre os valores pagos a título de "diferença do piso nacional" para formação do "piso nacional da enfermagem".

§3º O pagamento do piso nacional da enfermagem fica condicionado aos repasses de recursos federais, nos termos da Legislação Federal e da decisão o STF ADI 7222, que fixou as diretrizes para a sua implementação.

Art. 16. Em atendimento Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que trata do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, quando o vencimento base previsto nesta lei, dos cargos de agente comunitário de saúde – 44h e agente da saúde I – 44h, não atingir o valor do "piso nacional", deverá ser paga a "diferença do piso nacional".
§1º A "diferença do piso nacional" deverá ser identificada na folha de pagamento em evento próprio, somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.

§2º As vantagens da carreira que o servidor faz jus, não incidem sobre os valores pagos a título de "diferença do piso nacional" para formação do "piso nacional dos ACS e ACE".

§3º O pagamento do piso nacional fica condicionado aos repasses de recursos federais, nos termos da Legislação Federal, que fixou as diretrizes para a sua implementação.

Art. 17. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

Art. 18. Os servidores efetivos nomeados para exercer função gratificada, perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.
§1º Os valores ou percentuais de cada função gratificada ou cargo em comissão estão especificados na lei que define a estrutura administrativa do município.

§2º Os servidores públicos quando nomeados para cargo em comissão receberão apenas os subsídios deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

Art. 19. Aplicam-se à remuneração dos servidores, as disposições sobre os direitos e vantagens, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e aos subsídios dos agentes políticos, as disposições na lei que define a Estrutura Administrativa do Município de Sulina/PR.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 20. A elaboração do presente plano de desenvolvimento na carreira deverá ser consubstanciada, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Art. 21. O desenvolvimento na carreira do servidor é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional por titulação.

Seção I

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 22. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com progressões funcionais horizontais, no mesmo cargo, através de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 23. O servidor efetivo terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 3% (três por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:

I- interstício de dois anos de efetivo exercício;

II- aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável; e

III- comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Art. 24. A progressão funcional horizontal, será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre o vencimento base, conforme Anexo III.

§1º A progressão funcional horizontal não incorpora ao vencimento base do cargo, não sendo cumulativa e deve ser destacada na folha de pagamento com código próprio.

§2º A progressão funcional horizontal implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

§3º A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

Art. 25. A progressão funcional horizontal será organizada em níveis, os quais serão identificados pelos números romanos de I a XIX.

Parágrafo Único. Ao ingressar na carreira o servidor será posicionado no Nível "I" do anexo III o qual será o vencimento base do cargo, podendo avançar até o Nível "XIX".

Art. 26. Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, no cargo de concurso, na classe correspondente à titulação exigida no concurso e no Nível I - vencimento base, permanecendo no mesmo nível salarial por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, avançando para o Nível "II" após a aprovação do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho e comprovação de aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O servidor estável contemplado com a progressão, receberá o acréscimo previsto no "caput", e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 27. A comprovação do aperfeiçoamento e capacitação do servidor público se dará por meio de comprovante de participação em cursos de curta duração, sendo no mínimo trinta horas.

§1º Na contagem das trinta horas serão válidos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação realizados na área de atuação do servidor, promovidos pelo Município de Sulina ou por instituições privadas ou públicas.

§2º Serão considerados como cursos de aperfeiçoamento ou capacitação os trabalhos realizados nas campanhas e eventos de interesse público, desde que convocados pela Administração Municipal.

§3º Terão validade para fins de progressão, cursos realizados à distância, semipresenciais ou presenciais, cursados nos dois últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/curso.

§4º A comissão de avaliação do servidor estável, analisará os certificados apresentados e a utilidade desses no cargo exercido e na carreira do servidor.

§5º O aperfeiçoamento e a capacitação do servidor poderão ser regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 28. As avaliações de desempenho dos servidores deverão ser realizadas nos meses de junho, julho e agosto, observando-se os critérios estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao servidor avaliado no mês de outubro no ano em que adquirir o direito.

Art. 29. Não terá direito à progressão funcional horizontal o servidor que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar qualquer uma das seguintes situações:

I- período do estágio probatório;

II- afastamento por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;

III- licença por motivo de doença na família por um período superior a quinze dias, consecutivos ou alternados;

IV- tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

V- tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;

VI- tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;

VII- possuir mais de seis faltas injustificadas no período;

VIII- possuir mais de trinta dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;

I IX- tiver licença sem remuneração, no período aquisitivo, de qualquer modalidade.

Parágrafo único. No caso do inciso VI, quando houver a comprovação que a prisão é/foi ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Seção II

Da Progressão Funcional Por Titulação

Art. 30. Progressão funcional por titulação é a passagem do servidor público estável, para uma classe superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

§1º Quando da progressão funcional por titulação o servidor efetivo estável, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o Nível I - vencimento base, devendo comprovar que está em efetivo exercício.

§2º A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional por Titulação - Anexo II.

§3º A progressão funcional por titulação não é cumulativa, sendo que o direito ao percentual posterior cessa a percepção do percentual anterior.

§4º A progressão funcional por titulação não incorpora ao vencimento base do cargo e deve ser destacada na folha de pagamento com código próprio.

§5º A progressão funcional por titulação implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 31. A progressão funcional por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação profissional de acordo com os seguintes critérios:

I - Classe A: certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

II - Classe B: certificado de conclusão do Ensino Médio ou Profissionalizante;

III - Classe C: certificado de conclusão do Ensino Superior;

IV - Classe D: certificado de conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* (Pós-graduação) obtida na forma legal, de acordo com o sistema universitário, ou certificado de Residência Médica;

V - Classe E: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Mestrado);

VI - Classe F: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Doutorado).

Art. 32. Após a efetivação do servidor, a progressão funcional por titulação só poderá ocorrer a cada três anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação superior àquela que o servidor se encontra.

Art. 33. Será admitida apenas uma titulação por classe (mesmo tipo de formação), para fins de progressão funcional por titulação e três progressões na carreira, sendo:

I - a primeira progressão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base;

II - a segunda progressão de 7% (sete por cento) sobre o vencimento base e;

III - a terceira progressão de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base.

Art. 34. Os cursos de graduação e os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente serão concedidas após parecer favorável do Procurador do Município.

§1º O curso de especialização *latu sensu* utilizado para contagem de horas curso na progressão funcional horizontal, não poderá ser utilizado para a progressão funcional por titulação, sendo necessária a apresentação de outra titulação de pós-graduação.

§2º Para a progressão funcional por titulação, serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 35. Não serão considerados para progressão funcional por titulação os certificados e titulações utilizados para classificação no concurso público, bem como titulações existentes em momento anterior ao ingresso no cargo.

Parágrafo único. Para obter o direito ao avanço pela progressão funcional por titulação, somente serão considerados certificados de cursos concluídos após a nomeação do servidor.

Art. 36. A progressão funcional por titulação deverá ser requerida pelo servidor e sua concessão deverá ocorrer no mês subsequente a publicação do ato administrativo de concessão, subindo assim, uma classe no seu cargo, mantendo-se, todavia, no mesmo nível.

Art. 37. Não haverá progressão funcional por titulação no período que o servidor estiver cumprindo o estágio probatório.

Art. 38. Será declarada sem efeito a progressão funcional por titulação indevida, ficando o servidor obrigado a restituir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III

Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor Estável

Art. 39. A avaliação periódica de desempenho do servidor constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada dois anos individualmente em cada um dos servidores públicos estáveis.

§1º A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, observará o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, bem como regulamentos definidos por Decreto Municipal.

§2º Os critérios de julgamento a que se refere o *caput* poderão ser adaptados e regulamentados por decreto municipal de acordo com as peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

CAPÍTULO VI

DA CAPACITAÇÃO

Art. 40. A Administração Municipal, poderá desenvolver ações de capacitação, que contemplem tanto a obtenção de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para tornar-se agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

§1º A Administração Municipal poderá promover, incentivar e facilitar, através de plano anual de capacitação funcional, a qualificação do servidor, mediante:

I - habilitação: visa à adaptação e ambientação inicial do novo servidor à organização, bem como o destinado à obtenção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas correlatas a de atuação do servidor;

II - atualização: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;

III - aperfeiçoamento: visa à ampliação do conhecimento ou ao aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor; e

IV - formação: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor, objetivando qualificá-lo profissionalmente.

§2º A Administração Municipal poderá celebrar convênios e acordos de cooperação técnica com escolas, órgãos públicos, empresas privadas ou filantrópicas, visando o aperfeiçoamento dos servidores.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Art. 41. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 10% (dez por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de quatro adicionais, incidente exclusivamente sobre o vencimento base do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.
§1º O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio" somando-se a sua remuneração, sem incorporação ao vencimento base.

§2º O servidor fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o "Quinquênio", sendo implementado pelo setor de Recursos Humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

§3º Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 43 e 44.
Art. 42. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.
Art. 43. Suspendem a contagem do tempo para fim de quinquênio.
I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II - o afastamento por motivo licença de saúde por período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
III - as licenças por motivo de doença na família.

Parágrafo único. Nas hipóteses de suspensão previstas no caput deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o servidor cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito do quinquênio.
Art. 44. Interrompem a contagem do tempo para fim de quinquênio.
I - tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
II - tiver sofrido pena de suspensão durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
III - tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;
IV - possuir mais de seis faltas injustificadas no período;
V - somar trinta atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

Parágrafo único. Nas hipóteses de interrupção previstas no caput deste artigo, a contagem do prazo será iniciada novamente para fins de aquisição do direito do Quinquênio.

CAPÍTULO VIII
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE JORNADAS ESPECIAIS
Art. 45. O adicional para exercício de jornadas especiais, será concedido para substituir eventuais horas extras, escalas de sobreaviso, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno e diárias, enquanto perdurar o exercício das funções definidas neste Plano de Cargos e no Estatuto do Servidor Público Municipal.
§1º Este adicional somente será atribuído quando o servidor estiver no efetivo exercício do cargo, sendo vedada a percepção de valores a título prestação de jornada extraordinária, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno, diárias, pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e registro em banco de horas ou compensação de horas.

§1º O adicional integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e do décimo terceiro salário.

§2º O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, através de ato do Prefeito Municipal, retornando o servidor à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias.

Art. 46. Farão jus ao adicional pelo exercício de jornadas especiais:
I - os servidores exercentes dos cargos de operadores de máquinas pesadas e outros equipamentos, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;
II - os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos pesados, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades;
III - os servidores exercentes dos cargos de motorista de veículos leves, com atuação na Secretaria de Saúde, quando em escala de sobreaviso ou quando em horários especiais correlatos às suas atividades.

§1º Os servidores ocupantes dos cargos especificados no artigo seguinte, cumprirão jornada especial de acordo com os horários a serem fixados pelas Secretarias em que estão lotados.

§2º O adicional de jornadas especial será acrescido sobre o vencimento base do cargo (vencimento inicial), no percentual de 10% até 40%.

§3º Durante o período de férias, o motorista perceberá o adicional integralmente.

§4º O adicional de jornada especial será regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.
CAPÍTULO IX
ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS
Art. 47. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do adicional pelo exercício de encargos especiais, a atividade que for exercida de forma contínua, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades especificas.
Art. 48. Será remunerada mediante o pagamento do adicional pelo exercício de encargos especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou exercício dos seguintes encargos:

I - pela participação como membro em comissões de avaliação de desempenho dos servidores;
II - pela participação como membro em comissão de licitação ou pelas responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
III - pela participação como membro da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar (PAD);
IV - pela responsabilidade de gestão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
V - pelo acúmulo de atribuições não inclusas naquelas previstas no cargo efetivo;
VI - pela dedicação exclusiva decorrente do regime especial de trabalho, não abrangida pelo Adicional de Jornadas Especiais.

§1º O adicional previsto no inciso VI deste artigo decorre da prestação de jornada extraordinária, escalas de sobreaviso, plantões, intervalos intrajornada e interjornada, adicional noturno e diárias, de forma rotineira em virtude da necessidade do serviço, não sendo devido o pagamento de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e nem registro em banco de horas ou compensação de horas.

§2º O pedido de designação para regime especial de trabalho deverá ser instruído com justificativa que demonstre que o serviço prestado se enquadra em uma das situações previstas nos incisos de I a VI, deste artigo e que a designação representa economicidade ao Município.

§3º Não poderá ser designado para exercício de encargos especiais o servidor:
I - que cumpra jornada de doze horas de trabalho com intervalo de 36 (trinta e seis) horas para descanso;
II - nomeado em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada.

§4º A concessão do adicional terá eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso em que o servidor aceite livremente cumprir as condições previstas para o exercício do encargo, seguido de ato expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 49. O adicional pelo exercício de encargos especiais, será percebido mensalmente pelo servidor enquanto exercer o encargo e deverá ser destacada na folha de pagamento com código próprio.
§1º O adicional de que trata o *caput* será pago durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do servidor efetivo, mas compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.

§2º O servidor efetivo designado em caráter de substituição para exercer quaisquer dos encargos previstos no art. 48, terá direito ao pagamento proporcional do valor referente ao adicional, conforme o tempo do respectivo exercício.

§3º Os servidores designados para jornada especial de trabalho devem registrar a frequência através do ponto pelo celular.

Art. 50. É vedada a percepção simultânea de mais de um adicional.
Parágrafo único. No caso de o servidor ser designado para o exercício de mais de um encargo que possibilite a percepção de adicional, fica assegurada a percepção do adicional de maior valor.
Art. 51. O adicional pelo exercício de encargos especiais, será concedido até o limite de 80% (oitenta por cento) do vencimento base do cargo (vencimento inicial), a critério do chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O adicional integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e do décimo terceiro salário.
Art. 52. O servidor designado para encargo especial de trabalho deve registrar a frequência através do ponto eletrônico ou pelo celular, devendo ser cumprida, no mínimo, a respectiva jornada diária.
Parágrafo único. No caso de saída para tratar de interesse particular, tratamento de saúde, falta justificada ou falta abonada, em metade da jornada diária, é obrigatório o registro do ponto.
Art. 53. O adicional poderá ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, através de ato do Chefe do Poder Executivo, retornando o servidor a exercer as atribuições do cargo efetivo.
Art. 54. O adicional de encargos especiais poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

CAPÍTULO X
JORNADA DE TRABALHO
Seção I
Carga Horária

Art. 55. A carga horária normal de trabalho dos servidores municipais será de, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
§1º A carga horária do cargo está fixada nos Anexo I, IV e V, da presente lei.
§2º A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que não ultrapassem a jornada diária e
de acordo com cada cargo, em forma a ser estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal e em regulamento.
Art. 56. Ao servidor municipal poderá ser concedido horário especial de trabalho e a modalidade de teletrabalho nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 57. Não haverá expediente aos sábados e domingos nas repartições municipais, com exceção:
I - daquelas que, por sua natureza, sejam consideradas indispensáveis a população e;
II - daquelas que, exercem atividades aos sábados e os servidores tenham jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 58. A frequência dos servidores ao trabalho será apurada por meio de registro de ponto eletrônico, e, em casos especiais, pela forma determinada em regulamento pela Administração Municipal.

Seção II
Jornada Suplementar

Art. 59. O servidor efetivo poderá ser designado, por ato do chefe do Poder Executivo, para cumprir jornada suplementar, em casos excepcionais, para atender o interesse da administração municipal e a necessidade do serviço.
§1º O servidor com carga horária legal inferior a quarenta horas semanais, poderá ser designado para cumprimento de jornada suplementar de trabalho, até o limite máximo de quarenta horas semanais, observada a cumulatividade de cargos.
§2º A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, formalizado e juntado ao assentamento funcional.
§3º A jornada suplementar terá caráter precário ou determinado, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou decurso de prazo de sua duração, não conferindo ao servidor direito, nem expectativa de direito de tornarem-se efetivas, podendo ser suprimidas, a critério do chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.
§4º O servidor convocado para jornada suplementar, perceberá remuneração proporcional as horas trabalhadas.
§5º Sobre a hora suplementar não incidirá adicional por tempo de serviço.
§6º O disposto no §1º não se aplica nos casos de substituição de servidor nos seus afastamentos legais, previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO DE GESTÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR
Art. 60. Poder Executivo instituirá a comissão de gestão de carreira do servidor do quadro geral, com o objetivo de:
I - acompanhar a implantação do plano de cargos e carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da comissão de enquadramento;
II - desenvolver os trabalhos de avalição de desempenho do estágio probatório e avaliação de desempenho do servidor estável;
III - indicar as medidas corretivas aos respectivos departamentos, visando a compor as condições para o alcance dos resultados, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos;
Parágrafo único. A comissão de gestão será formalizada através de ato do chefe do Poder Executivo, no prazo de até trinta dias a contar da data de vigência deste Plano de Cargos.
CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO
Art. 61. Poderá ser constituída uma comissão de enquadramento, formada por três servidores, a qual no prazo de até noventa dias, irá promover o enquadramento, observados os direitos adquiridos, as exigências e critérios estabelecidos neste Plano de Cargos.
Art. 62. O enquadramento do servidor será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.
Parágrafo único. O enquadramento do servidor, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais - Anexo III, do cargo correspondente ao seu concurso, considerando o atual vencimento percebido.
Art. 63. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório serão enquadrados no Nível I – vencimento base e na classe correspondente ao seu cargo no concurso.
Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório, o servidor avançará para o Nível II, observados os critérios de progressão funcional horizontal.
Art. 64. Os servidores que se encontrarem, em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares, serão enquadrados por ocasião da reassunção, observados os critérios definidos no art. 62 desta lei.
Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares não contará para efeito de enquadramento do servidor no presente Plano de Cargos.
Art. 65. Os servidores que se encontrem à disposição de outros órgãos, ou nas licenças para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante e a paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política e licença para desempenho de mandato classista, desempenho de mantado no Conselho Tutelar serão enquadrados na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos no art. 62 desta lei.
Art. 66. Os servidores efetivos que estiverem afastados do cargo para ocupar cargo em comissão serão enquadrados na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos no art. 62 desta lei, aplicados aos demais servidores, computando-se também, para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município de Sulina/PR.
Art. 67. Os servidores aposentados e pensionistas serão mantidos na situação em que se encontram e terão direito as recomposições anuais de salários nos proventos, nos mesmos índices concedidos aos servidores ativos.
Art. 68. O servidor aprovado em concurso público em outro cargo inacumulável, mas que já era servidor com aprovação em concurso anterior, será enquadrado no novo cargo, observados os critérios definidos no art. 62 desta lei.
CAPÍTULO XIII
DO DIREITO ADQUIRIDO
Art. 69. Na hipótese de redução do valor dos vencimentos, decorrente do reenquadramento do servidor no Plano de Cargos estabelecido nesta lei, fica assegurada a percepção da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), por ocasião do desenvolvimento na carreira.
§1º A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) é resultante da diferença dos vencimentos recebidos pelo servidor no último dia do primeiro mês subsequente ao da data da publicação desta lei e o valor dos vencimentos a que fizer jus em decorrência do reenquadramento na carreira, considerando-se as seguintes parcelas:

I- dos vencimentos no último dia do primeiro mês subsequente ao da data da publicação desta lei:
a) o vencimento base, segundo a classe e o nível do servidor;
b) os avanços por tempo de serviço;
II- dos vencimentos decorrentes do reenquadramento:
a) o vencimento base;
b) o nível do servidor;
c) a classe por grau de titulação;
d) o adicional por tempo de serviço;

§2º Os direitos adquiridos pelo servidor na vida funcional até o presente momento, serão preservados e identificados na folha de pagamento como denominado VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada.
§3º O "VPNI" não integra o vencimento base do servidor, mas compõe a base de cálculo da contribuição previdenciária.
§4º A percepção do "VPNI" será mantida durante o desenvolvimento da carreira do servidor, independente dos acréscimos na remuneração decorrentes da progressão funcional horizontal, da progressão funcional por titulação e na hipótese da concessão do aumento real sobre o vencimento base.
§5º Sobre o "VPNI" incidirá a revisão geral anual.
§6º O "VPNI" de que trata o caput deste artigo não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem ou gratificação.
CAPÍTULO XIV
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Art. 70. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Sulina poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste capítulo.
Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.
Art. 71. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de emergência e ou calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - atender substituição de servidor em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município;
IV - para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;
V - para atender demanda dos setores estratégicos do município;
VI - para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;
VII - para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;

VIII - para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;
IX - para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
X - para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso IX e que não se caracterizem como atividades permanentes do quadro de pessoal do Município.
XI - para atender as atividades que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta lei
Art. 72. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública prescindirá de processo seletivo simplificado.
Art. 73. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.
§1º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do chefe do Poder Executivo.

§2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

Art. 74. O prazo de contratação será:
I - porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso VI e VII do art. 71;
II - de um ano, nos casos dos demais incisos.

§1º É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

§2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação.
Art. 75. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e verticais previstas neste Plano de Cargos.
§1º A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
I- férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
II- repouso semanal remunerado;
III- 1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;
IV- 13º salário proporcionais ao tempo do contrato;
V- adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VI- adicional noturno;
VII- serviço extraordinário;
VIII- salário-família;
IX- auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

§2º O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e trinta segundos.

§3º Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata o § 1º incidirá sobre o valor da hora normal de trabalho acrescido do respectivo percentual de extraordinário.

§4º O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, de segunda à sexta-feira.

§5º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, e será precedido de autorização da chefia imediata, que justificará o fato.

§6º O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social, será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

§7º O pessoal contratado nos termos deste Capítulo, não farão jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Art. 76. O pessoal contratado, fará jus aos afastamentos decorrentes de:
I - casamento até cinco dias;
II - luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até três dias;
III - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social;
IV - licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
V - licença paternidade de cinco dias.

Art. 77. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na lei federal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.
Art. 78. O pessoal contratado nos termos deste capítulo não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança

Art. 79. O pessoal contratado nos termos deste capítulo, estará subordinado aos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 80. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas e penalizadas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 81. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado ou do contratante;

III - pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos VI e VII do art. 71;
IV - quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;
V - automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.
Art. 82. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XV
DOS APOSENTADOS PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIAS SOCIAL

Art. 83. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a Administração Municipal, ficando declarada a vacância do seu cargo.
§1º Excluído por emenda supressiva aprovada pelo poder Legislativo Municipal.

§2º Excluído por emenda supressiva aprovada pelo poder Legislativo Municipal.

Art. 84. O valor da remuneração do servidor aposentado, será mantido considerando o enquadramento estabelecido nos arts. 61 a 68 desta lei.
Art. 85. Ao servidor aposentado, não se aplicam as normas de progressão funcional horizontal, progressão funcional por titulação, adicional por tempo de serviço ou outras vantagens.
Parágrafo único. Ao servidor aposentado, fica assegurada, a revisão geral anual, e o pagamento do "VPNI".

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR, ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, mediante lei específica.
Art. 87. São partes integrantes desta lei:
I - Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
II - Anexo II - Tabela de Progressão Funcional por Titulação;
III - Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais;
IV - Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
V - Anexo V – Tabela de Cargos em Extinção;
VI - Anexo VI – Tabela de Cargos Extintos;
VII - Anexo VII - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de trabalho.

Art. 88. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional por Titulação), do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes) e o Anexo V (Tabela de Cargos em Extinção), partes integrantes desta lei.
Art. 89. Serão transformados e enquadrados neste Plano de Cargos com nova denominação, mantidas as atribuições e responsabilidades os seguintes cargos:

Nome existente:	Nova nomenclatura:
Advogado	Procurador Municipal
Zeladora I	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 90. O cargo de trabalhador braçal, fica unificado, transformado e enquadrado neste Plano de Cargos com o cargo existente denominado "Auxiliar de Serviços Gerais I", mantidas as atribuições e responsabilidades.
Art. 91. Ficam declarados como CARGOS EM EXTINÇÃO os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo V: instrutor de informática, médico ginecologista, médico pediatra, psicólogo, assistente administrativo I, fiscal de tributos I, tesoureiro, agente comunitário de saúde, agente de saúde I, agente educacional, agente sanitarista, agente social, jardineiro, mecânico, motorista A (ônibus), operador de máquina rodoviária I e vigia, a partir deste Plano de Cargos até quando não mais houver servidores lotados nos mesmos, quando serão extintos.
Art. 92. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
§1º A remuneração da jornada de trabalho semanal de trabalho do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante termo de ciência e concordância, conforme modelo constante no Anexo VII.
§2º No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.
Art. 93. Ficam EXTINTOS os cargos efetivos vagos: treinador esportivo, bibliotecário, carpinteiro, cozinheira e eletricista, constantes no Anexo VI.
Art. 94. As normas previstas neste Plano de Cargos têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal de Sulina, naquilo que não conflitar.
Art. 95. A Administração Pública Municipal, após a edição do ato de regulamento do enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano de Cargos.
Art. 96. As despesas com a execução do presente Plano de Cargos correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 97. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, Lei nº 432, de 23 de março de 2007, Lei nº 461, de 24 de agosto de 2007, Lei nº 709, de 22 de dezembro de 2011, Lei nº 711, de 02 de março de 2012, Lei nº 740, de 26 de outubro de 2012, Lei 741, de 10 de dezembro de 2012, Lei nº 809, de 26 de agosto de 2014, Lei nº 882, de 15 de abril de 2016, Lei 922, de 16 de maio de 2017, Lei nº 931, de 27 de junho de 2017, Lei nº 986, de 17 de outubro de 2018, Lei nº 1.087 de 24 de fevereiro de 2022 e sua consolidação, os art. 41 a 46 da Lei 1.085 de 10 e janeiro de 2022, bem como revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 11 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM ___/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM ___/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

ANEXO I LEI 1142/2023
TABELA DE CARGOS, TITULAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

CARGOS EFETIVOS EXISTENTES

Grupo I – Atividades de Nível Superior

XXII - Analista de Sistemas – TI;
XXIII - Arquiteto;
XXIV - Assistente Social;
XXV - Cirurgião Dentista;
XXVI - Contador;
XXVII - Enfermeiro;
XXVIII - Engenheiro Agrônomo;
XXIX - Engenheiro Civil;
XXX - Farmacêutico;
XXXI - Fiscal Tributário;
XXXII - Fisioterapeuta;
XXXIII - Fonoaudiólogo;
XXXIV - Instrutor de Informática – Em extinção;
XXXV - Médico Clínico Geral;
XXXVI - Médico Ginecologista – Em extinção;
XXXVII - Médico Pediatra – Em extinção;
XXXVIII - Médico Veterinário;
XXXIX - Nutricionista;
XL - Procurador Municipal;
XLI - Psicólogo 40h;
XLII - Psicólogo 20h – Em extinção.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - TI
Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em área de tecnologia da informação, tais como: análise e desenvolvimento de sistema; ciências da computação, gestão da tecnologia da informação, informática, sistemas de informação entre outros.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
-auxiliar os servidores a fazerem um uso mais inteligente e dinâmico das soluções tecnológicas disponíveis na Administração Municipal;
- administrar ambiente informatizado e manter com as empresas fornecedores de sistemas o acompanhamento e monitoramento da performance do sistema, da administração dos recursos de rede ambiente operacional, do banco de dados, identificar e informar falhas no sistema, controlar acesso aos dados e recursos e administrar perfil de acesso às informações;
- coordenar e monitorar os trabalhos de empresas terceirizadas contratadas para fornecer trabalhos técnicos específicos e sistemas operacionais.
- responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação, em conjunto com as empresas de fornecimento de sistemas;
- coordenar e supervisionar a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção, quando for o caso;
- formular políticas de suporte, planejar futuros investimentos, integrar ferramentas e garantir que a tecnologia seja utilizada de forma correta;
- instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- formular políticas de gestão, prevenção, identificação e mitigação de riscos;
- propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
- efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços de TI;
- identificar, implementar e administrar soluções de infraestrutura de TI para o desenvolvimento das atividades administrativas;
- instalar, configurar e manter atualizados os equipamentos de rede e segurança, sistemas operacionais e outros softwares básicos necessários ao funcionamento de serviços e soluções de TI;
- manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções de TI, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
- criar, configurar, reinicializar, ativar/inativar senha de login departamental;
- alterar o perfil de acesso à internet para usuários, liberação/bloqueio de sites ou extensões (Solução de proxy);
- organizar a gestão de serviço de mensageria eletrônica (liberação, bloqueio, cota de e-mail);
- auxiliar na recuperação de dados/arquivos e permissão de acesso em pastas compartilhadas e servidores de rede;
- auxiliar nas solicitações para atualização, configuração, instalação, manutenção de rede de dados local;
- dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas;
- promover o suporte e o atendimento adequados aos servidores usuários de TI;
- prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções de TI;
- manifestar-se quanto aos aspectos técnicos e custos envolvidos no atendimento às solicitações;

- zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática de todos os setores do município, atendendo as demandas prontamente e se descolando até os locais de solicitação, quando necessário;
- zelar pela integridade da rede e da base de dados, monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização;
- elaborar e implementar a política de segurança da informação e o plano de continuidade de prestação de serviços públicos;
- manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ARQUITETO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em arquitetura, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Código CBO: 2141 - Arquitetos e Urbanistas

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- levantar informações acerca das impressões do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
- planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, para integrar elementos estruturais estéticos e funcionais;
- elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigente e estilo arquitetônico do lugar;
- preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, tempo necessário, mão-de-obra e seus devidos custos;
-preparar plantas, maquetes e estruturas de construções, determinando características gerais e pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada;
- consultar engenheiros, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto;
- prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com
projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais;
- planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de construção, ampliação, restauro, reforma, reparos e melhorais de edifícios e outras obras arquitetônicas;
- efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emite laudos e pareceres técnicos;
- desenvolver e acompanhar o planejamento urbano, planejamento físico territorial, planos de intervenção no espaço urbano, fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- desenvolver e acompanhar na área de topografia a elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- desenvolver e acompanhar instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- desenvolver e acompanhar o conforto ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em em Assistente Social, com
registro no Conselho Regional de Assistência Social.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais

Código CBO: 2516-05 - Assistente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- executar as atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando à implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento dos serviços municipais;
- prestar assistência no âmbito social aos Servidores Públicos e familiares, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;
- assessorar tecnicamente os servidores públicos municipais, orientando-os através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde;
- identificar problemas psico-econômico-sociais da população em geral, através de observações grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
- providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle e a fácil localização dos mesmos;
- promover condições de inclusão ao programa social, como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;
-identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;
- proporcionar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e familiar considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;
- prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligencia, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;
- estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;

- aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e a melhoria do comportamento individual;
- elaborar e emitir pareceres socioeconômicos;
- elaborar laudos e relatórios quando necessário;
- assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- identificar os problemas que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar:
- articular-se com profissionais especializados em áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;
- executar procedimentos técnicos; registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
- aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; coordenar equipes e atividades: coordenar projetos e grupos de trabalho;
- desempenhar atribuições administrativas; providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos;
-colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2232-08 - Cirurgião dentista - clínico geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
- orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- realizar supervisão, orientação na atuação dos técnicos e auxiliares;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças, preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego, atestados, licenças, laudos e outras informações;
- aplicar anestesia local e troncular e medicação de urgência;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, odontológica preventiva, orientação de higiene e educação odontosanitária;
- acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos para relatórios estatísticos e operacionalização dos sistemas de informações específicos;
- participar de planejamento, execução, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxias dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos para a concretização do trabalho;
- executar serviços de radiologia dentária;
- analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais;
- atuar em Programas/Estratégia Saúde da Família e demais Programas Federais e/ou Estaduais existentes ou que venham a existir, relativos à sua área de atuação;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos existentes na unidade e programas de informática;
- zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atribuições relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

CARGO: CONTADOR

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Contabilidade e registro no conselho de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2522-10 - Contador
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- organizar e executar os serviços de contabilidade do Município;
- planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo Município;

- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
- organizar e assinar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município;
- participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
- proceder à análise contábil dos órgãos e entidades do Município;
- estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvem matéria financeira e econômica de natureza complexa;
- realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;
- orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração; elaborar as demonstrações contábeis e todas as prestações de contas de gestão do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do Estado e órgãos de Controle como Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional;
- efetuar a consolidação das contas dos órgãos e entidades do Município; elaborar, manter e aperfeiçoar o sistema de informações contábeis;
- assessorar as áreas técnicas na construção e manutenção do Portal Transparência do Município;
- planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas;
- elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos, comparativos e pareceres técnicos;
- assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;
- elaborar pareceres, revisar prestações de contas e emitir parecer quando solicitado;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
CARGO: ENFERMEIRO
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2235-05 - Enfermeiro
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- realizar consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
- executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idoso;
- aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
- realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
- supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;
- participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através da observação sistematizada, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde;
- participar da elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;
- planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- desenvolver programas de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc;
- efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto;
- executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- planejar, organizar e administrar serviços na instituição de saúde pública, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos no sentido de servirem de apoio a atividades afins;
- implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;
- registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

- participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
- participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
- participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- desenvolver e participar de programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- desenvolver e participar de programas com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.
- realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- realizar todas as atividades inerentes ao enfermeiro dentro dos Programas da Saúde.
- participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Agronomia e registro no Conselho de Classe.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2221-10 - Engenheiro agrônomo

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas e o rendimento das colheitas;
- estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de tratamento do solo;
- elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes;
- orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícolas, formas de organização, condições de comercialização, para aumentar a produção e garantir seu comércio;
- emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população;
- vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; em área de aterro sanitário e replantio;
- emitir e assinar receituário agronômico;
- prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares;
- participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Número de Vagas: 03 (três)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Código CBO: 2142-05 - Engenheiro Civil

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- analisar processos de construção, legalização e parcelamento de solo, confrontando a documentação e plantas inclusas nos processos com as normas e determinações da Legislação vigente;
- proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- elaborar o projeto da construção de avenidas, ruas, praças e demais edificações públicas, no interior ou no perímetro urbano, preparando as plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao setor responsável para aprovação;
- acompanhar as obras de terraplanagem e pavimentação de todos os tipos, estudando os locais e dando assistência aos operários, para que a obra seja bem executada;
- calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- autorizar e liberar projetos de construção de prédios, casas e outras edificações, no âmbito municipal, fiscalizar e liberar o habite-se;
- emitir autorizações de licenças ambientais;
- preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação do setor de licitações e a fiscalização do desenvolvimento das obras;
- estudar e dirigir projetos de acordo com as condições requeridas para a construção de obras, de qualquer natureza, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas;
- elaborar os orçamentos referentes as obras que serão executadas, fazendo a padronização, mensuração e controle de qualidade dos serviços executados na obra, a fim de orientar e esclarecer o pessoal no que se refere ao serviço técnico da obra;
- consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, químicos, arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre exigências técnicas e estéticas relacionadas a obra a ser executada;
- acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra;

- planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- realizar estudos de viabilidade técnico-econômica de obras;
- planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, manutenção e localização de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição de instalações e equipamentos;
- elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
- realizar vistoria in loco dos empreendimentos, bem como fiscalizar obras quanto às leis ambientais e condição física;
- dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- executar e fiscalizar obras e serviços técnicos;
- conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- elaborar parecer para liberação de pagamentos de parcelas de obras contratadas;
- elaborar, assessorar, supervisionar, acompanhar ou dar suporte técnico as ferramentas governamentais de desenvolvimento, tais como Plano Diretor entre outros;
- desenvolver estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas;
- orientar, coordenar e supervisionar a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos;
- efetuar fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros;
- participar da elaboração e execução de convênios que inclua projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
- manter os trabalhos realizados de maneira acessível e organizados para os superiores, colegas e demais envolvidos terem acesso fácil quando necessário;
- participar das audiências, conferências, palestras, comissões e reuniões, seja como coordenador ou orador, ou mesmo como ouvinte, quando estes forem de ordem técnica;
- retratar a realidade do local quando nos levantamentos de campo de modo a manter arquivado o maior número de informações possíveis;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FARMACÊUTICO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2234-05 - Farmacêutico
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito da Atenção Básica;
- atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS e as orientações da ANVISA;
- auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços na Atenção Básica, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica;
- selecionar, programar, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços, inclusive conferência da validade e número de lotes dos medicamentos;
- promover organização da aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos;
- fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- subsidiar o gestor e os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associada aos medicamentos;
- elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica, visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;
- participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos, entre outras atividades previstas na lei de exercício;
- garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;
- supervisionar e responsabilizar-se pelo armazenamento, distribuição e transporte de produtos;
comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição;
- elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações;
- orientar usuário no uso de produtos; aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia;
- informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde;
- elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados;
- operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados;
- responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Regional de Saúde, em casos de necessidade;
- promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras esferas de governo;

- participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, consequentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município;
- obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições;
- efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino superior nas áreas de economia, direito, contabilidade ou administração.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
- auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
- lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;
- efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
- analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
- gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- atender e orientar contribuintes;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida
Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
- auxiliar, coordenar, inspecionar e exercer a fiscalização nas construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;
- apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
- coletar informações para futura ação fiscal;
- executar o controle de documentos do setor;
- possuir conhecimentos elementares da legislação tributária, Federal, Estadual e Municipal;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente.
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais
Código CBO: 2236-05 - Fisioterapeuta Geral
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar atendimento ambulatorial;
- realizar a avaliação físico funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
- diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
- avaliar funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas;

- prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta para melhor atender ao paciente;
- ensinar, orientar e treinar pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados;
- ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, no domicílio e nos estabelecimentos de saúde;
- executar métodos e técnicas terapêuticas e de recreação com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente;
- planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
- diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

- traçar planos e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
- supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.;
- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;
- acompanhar e ajudar a equipe médica do município na recuperação dos pacientes, bem como auxiliar nas atividades em palestras e campanhas de saúde pública promovidas pelo Município;
- promover atividades laborais aos servidores públicos objetivando a prevenção, recuperação da saúde e elevação de sua autoestima;
- desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais;
- controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres;
- desenvolver atividades educativas de saúde na área de sua competência;
- colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2238-10 - Fonoaudiólogo Geral
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

a) Com os usuários em geral:
- avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- tratar de pacientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico orientar pacientes familiares, cuidadores e responsáveis;
- examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
- preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia;
- prescrever exames laboratoriais;
- atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- elaborar relatórios, emitir laudos médicos;
- anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- ministrar cursos;
- supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado;
- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala;
- supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- executar outras atribuições compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores;
- promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; elaborar relatórios e laudos;

- utilizar recursos de Informática.

b) No sistema educacional com os alunos:

- otimizar o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e escrita;
- promover estratégias de prevenção, preservação e controle de abusos e riscos para a voz e a audição;
- estimular a eliminação de hábitos inadequados relacionados às alterações fonoaudiológicas;
- detectar precocemente alterações fonoaudiológicas relacionadas à audição, voz, motricidade orofacial e linguagem oral e escrita;
- encaminhar para profissionais, quando necessário, e acompanhar os tratamentos externos à instituição educacional.

c) No sistema educacional com os professores:

- orientar quanto aos cuidados com a voz;
- ensinar estratégias vocais para conservação e maximização da voz durante o uso profissional;
- promover informações quanto às alterações fonoaudiológicas, como desenvolvimento normal da linguagem oral, leitura e escrita, e como estes podem ser otimizados em sala de aula;
- capacitar o profissional para detecção de possíveis alterações fonoaudiológicas que seus alunos venham a apresentar;
- encaminhar o professor que apresentar alterações vocais para profissionais especializados, acompanhando o tratamento.

d) Orientação aos pais e responsáveis dos alunos:

- atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
- orientar sobre o desenvolvimento normal da criança e as alterações fonoaudiológicas comuns na infância;
- orientar sobre a importância do estímulo familiar para otimização do desenvolvimento da criança;
- orientar sobre o possível problema do filho e explicação de encaminhamentos necessários.

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior na área de informática.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3132-20 - Técnico em manutenção de equipamentos de informática

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar; planejar e desenvolver atividades com os educandos no Centro de Informática Educativa, vinculando-as ao Projeto Pedagógico da Escola, na seguinte conformidade:

a) elaborar plano de trabalho que contribua para a construção do currículo na escola, considerando o referencial curricular para a construção de conhecimento voltado para às áreas das tecnologias, para atendimento aos alunos;
b) garantir aos educandos o domínio dos recursos e das ferramentas disponíveis na informática, bem como de diferentes mídias, para que se tornem usuários competentes na utilização de tecnologias;
c) construir instrumentos de registro que possibilitem diagnóstico, acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos na Informática Educativa;

- responsabilizar-se, em parceria com todos os usuários do Centro de Informática Educativa, pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos e materiais, orientando todos para o uso responsável dos equipamentos disponíveis;
- garantir a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Centro de Informática Educativa, nos horários destinados ao pré e pós-escola, no tocante a:

a) organização do espaço físico, no sentido de adequar as diferentes atividades a serem desenvolvidas;
b) elaboração do horário de atendimento aos alunos, conforme normas legais pertinentes, de acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
c) registro e encaminhamento à equipe técnica da U.E. dos problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos;
d) solicitação e acompanhamento relativos ao atendimento de "Help Desk".

- promover, organizar, assessorar, participar, apoiar e divulgar eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de Tecnologias da Informação e da Comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa;
- desenvolver atividades no Centro de Informática Educativa obedecendo o mesmo calendário letivo das Unidades Escolares;
- orientar os oficineiros, estagiários e monitores que desenvolverem, nos horários disponíveis, atividades no Centro de Informática Educativa;
- manter a documentação administrativa/técnica sempre atualizada;
- executar atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Medicina e registro no CRM.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2251-25 – Médico Clínico Geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade, dentro do programa de Atenção Primária à Saúde (APS), observando as diretrizes do SUS;
- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão;
- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;
- indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

- executar atividades emitindo diagnóstico e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da medicina, para promover a saúde e o bem estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida em forma nas unidades de saúde da sede do Município e unidades do interior do Município, atendimento volante (atendimento de emergências e urgências, internações e visitas médicas e domiciliares conforme a especialidade ou programa);
- participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
- participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
- participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;
- prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário;
- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde;
- emitir laudos para admissão, concessão de licença, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;
- realizar perícias médicas singular ou através de junta médica;
- participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
- operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
- realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
- requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;
- participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);
- opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;
- participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;
- participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;
- executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;
- efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;
- avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;
- atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Medica;
- utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- dirigir veículo automotor com a finalidade de executar suas atividades, quando necessário, desde que autorizado por superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM.

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Código CBO: 2252-50 - Médico ginecologista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no pré-natal e pós-parto;
- registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- realizar exames ginecológicos, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames;
- disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;
- prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;

- participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- executar procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Medica;
- utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – EM EXTINÇÃO

Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Medicina, com especialização na área de Pediatria, conforme normatização no Conselho Regional de Medicina e inscrição no CRM.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas semanais

Código CBO: 2251-24 - Médico Pediatra

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitando hospitalização e exames, quando necessário, dentro de sua especialidade;
- prestar atendimento de conscientização de prevenção básica às crianças e adolescentes até doze anos;
- realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- realizar o apoio matricial às equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme diretrizes do SUS;
- participar de formulação de diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação de serviços de saúde, identificando prioridades para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde;
- emitir opinião acerca da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
- participar dos programas de atualização e aperfeiçoamento das pessoas que atuam na área de saúde;
- participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- operacionalizar os sistemas de informação na emissão de receituários, requisições de exames ao paciente, encaminhamentos às especialidades e biópsias, anotações de resultados de exames no cadastro do paciente;
- registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- realizar pequenos e médios procedimentos aos pacientes nas unidades de saúde e demais atividades inerentes à sua formação universitária;
- emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- executar procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos ou intervencionista, de acordo com os requisitos pertinentes a cada especialidade;
- participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- atuar estritamente de acordo com o Código de Ética Medica;
- utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;

- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Número de Vagas: 02 (duas)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Medicina Veterinária e registro no CRMV.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Código CBO: 2233-05 - Médico veterinário

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- orientar e desenvolver programas que envolvam práticas concernentes à defesa sanitária animal e à aplicação de medidas de saúde pública no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
- praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades;
- conduzir investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;
- realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;
- promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- promover saúde pública; analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos;

avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial;

inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses;

elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos;

- participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- elaborar e desenvolver modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
- fomentar produção animal: dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica;
- realizar vacinação e inseminação artificial em animais;

- promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; projetar instalações para animais;
- desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças,carências e aumentar a produtividade;
- supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;
- coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico;
realizar necropsias; exercer defesa sanitária animal; elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica;
- realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomo patológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- elaborar o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
- notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes;
- elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico;
- participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- utilizar recursos de informática; operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: NUTRICIONISTA
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2237-10 - Nutricionista
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
- proceder ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
- planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
- desenvolver o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- orientar as cozinheiras sobre receitas novas;
- preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade, dentro dos planos da saúde pública, com objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares;
- avaliar as carências nutricionais da população, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva;
- efetuar o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação;
- observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdício;
- prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos);
- identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais;
- desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários;
- supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;
- estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente;
- promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;

- atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- participar de campanhas educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- operacionalizar sistemas de informação específicos da área de atuação;
- **no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:**
- realizar a avaliação, diagnóstico e monitoramento nutricional do escolar, com base nas recomendações e necessidades nutricionais específicas;
- elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, com base no diagnóstico de nutrição da clientela, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais e étnicos;
- utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura;
- planejar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores e procedência dos alimentos;
- participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do Programa de Alimentação Escolar;
- estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;
- elaborar informação nutricional do cardápio e/ou preparações, contendo valor energético, ingredientes, nutrientes e aditivos que possam causar alergia ou intolerância alimentar;
- elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar;
- desenvolver demais atividades pertinentes a sua profissão observando os programas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais que tratam da nutrição no ambiente escolar;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Direito, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão - OAB/PR.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Profissão Regulamentada: Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 e legislação complementar.
Código CBO: 2412-25 - Procurador Municipal
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando de todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro em geral, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firmar compromisso, receber e dar quitação, bem como interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
- examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
- emitir pareceres sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e pelos Secretários do Município;
- representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
- representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
- assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio do Município;
- representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
- supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza;
- promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa do Município.

- minutar editais de licitação, pareceres, contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, responder impugnações, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
- colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de leis, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
- auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes;
- promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
- coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito, Secretários do Município e outras autoridades da municipalidade, quando apontadas como coatoras;
- propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
- sugerir providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
- requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado;
- emitir pareceres sobre projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- participar de sindicâncias e processos administrativos e dar-lhes a orientação jurídica conveniente;
- manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;
- acompanhar o andamento de processos;
- praticar os atos necessários para garantir seu trâmite legal;
- prestar assistência jurídica;
- propor ou contestar ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais;
- comparecer a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município;
- responder consulta sobre interpretações de textos legais de interesse da Prefeitura Municipal;
- prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;

- observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
- buscar atualização permanentemente;
- estar apto e habilitado a dirigir veículo oficial de pequeno porte tipo carro de passeio;
- zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
- prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
- diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
- realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
- orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
- atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
- favorecer espaços para acolhida das emoções;
- atuar no enfrentamento da violência escolar;
- estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
- participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
- participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
- propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
- atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
- operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
- buscar atualização permanentemente;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 01 (uma)

Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso superior em Psicologia e registro no Órgão de Classe.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Código CBO: 2515-10 - Psicólogo Clínico

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
- prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
- prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
- estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- executar atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo setor de recurso humanos, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
- diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções e outros distúrbios, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
- participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
- realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- atendimento e acompanhamento sistemático às famílias e alunos das unidades escolares, colaborando para a garantia do direito ao acesso e permanência do educando na escola;
- monitoramento e acompanhamento dos educandos em situação de não frequência e evasão escolar;
- assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do estudante;
- viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, estudante internado para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais;
- orientar e dar suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem;
- atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional;
- favorecer espaços para acolhida das emoções;
- atuar no enfrentamento da violência escolar;
- estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde;
- participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
- participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
- participar de programas de atenção primária em centros e postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação;
- propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- orientar os diretores, coordenadores, professores, pais e alunos a seguirem e cumprirem um papel social importante para a escola, respeitando e entendendo os direitos que cada um possui e suas responsabilidades no meio educacional, tornando a família e a escola mais próximas;
- atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar os programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos dos servidores municipais;
- operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- observar a Lei Geral de Proteção Dados – LGPD e suas alterações;
- buscar atualização permanentemente;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo II – Atividades de Nível Médio

VII - Agente de Apoio Educacional;
VIII - Assistente Administrativo I – Em extinção;
IX - Auxiliar Administrativo I;
X- Fiscal de Tributos I – Em extinção;
XI - Secretária Escolar;
XII - Tesoureiro – Em extinção.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5153-25 - Agente educacional
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- auxiliar os professores no atendimento das crianças;
- favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia das crianças em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário;
- zelar pela boa conduta, segurança, bem estar e conforto das crianças;
- apoiar o professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- auxiliar as crianças na higiene pessoal (uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros), sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;
- conduzir a criança que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros
- colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- responsabiliza-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
- estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as famílias informadas;
- acompanhar e auxiliar quando solicitado nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
- zelar e controla os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- auxiliar no planejamento e execução de atividades de oficinas;
- participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências das crianças;
- elaborar relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos;
- encaminhar as folhas de frequência mensal das crianças para o coordenador;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-10 - Assistente administrativo
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
- auxiliar na interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais;
- auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
- coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- controlar e fiscalizar contratos administrativos quando for designado, verificar prazos estabelecidos;
- elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeito comparativo;
- redigir atos oficiais, projetos, demonstrativos, relatórios certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, e outros, atendendo as normas técnicas, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
- realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
- pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos, e outras fontes, subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
- preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
- receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- atender e realizar chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
- elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4110-05 - Auxiliar administrativo
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar tarefas administrativas em qualquer órgão do município, atendendo as necessidades especificas do setor, tais como educação, saúde, administração, recursos humanos, patrimônio, finanças e outras;
- auxiliar na preparação de documentação junto ao setor de recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores;
- realizar conferência e controle de documentos, realizar cálculos, elaborar tabelas e gráficos;

- dar suporte administrativo ao superior imediato, executar serviços de atendimento e orientação ao público;
- executar trabalhos de digitação, recepção, coleta, expedição, distribuição, organização e arquivamento de documentos;
- elaborar minutas de ofícios diversos, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins de frequência e outros;
- realizar atendimento telefônico em geral, efetuar o controle de tramitação de processos;
- proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- organizar e/ou atualizar arquivos e outros, classificando documentos por meio de sistema eficiente para controle dos mesmos e fácil localização;
- efetuar atendimento ao público;
- elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeito comparativo;
- receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado;
- recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registros existentes ou encaminhando-as ao local adequado;
- secretariar as escolas municipais e outros departamentos da Administração Pública;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS I – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2544-10 - Fiscal de tributos municipal
ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;
- elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;
- atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
- executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;
- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;
- efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
- auditar documentos fiscais e contábeis básicos e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte e o cumprimento da obrigação tributária principal e acessória;
- lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração e aplicar penalidades administrativas quando necessárias;

- efetuar diligências, realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
- analisar, emitir pareceres e/ou tomar decisões sobre processos administrativos fiscais sempre que delegado por autoridade competente;
- gerir o cadastro de contribuintes, outorgando inclusões, exclusões, alterações e respectivo processamento de acordo com a legislação;
- atender e orientar contribuintes;
- supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio;
- planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal;
- analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários;
- participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- observar as ações de fiscalização orientadas ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
- executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo;
- auxiliar, coordenar, inspecionar e exercer a fiscalização nas construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;
- coordenar e fiscalizar a localização e existência de alvarás referente ao comércio ambulante, indústria e comércio;
- apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas;
- coletar informações para futura ação fiscal;
- executar o controle de documentos do setor;
- possuir conhecimentos elementares da legislação tributária, Federal, Estadual e Municipal;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 2523-20 - Secretário escolar (tecnólogo)

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes do MEC/FNDE;
- organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir em qualquer época a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares;
- coordenar e orientar as atividades administrativas-financeiras e de pessoal da unidade de Educação, estabelecendo prioridades com os gastos e pedidos para compras de materiais de expediente, didático, de limpeza e merenda escolar para as respectivas unidades;
- manter sobre controle todo o material de secretaria usado;
- coordenar e efetuar a escrituração e o arquivamento dos documentos das instituições de ensino;
- verificar a autenticidade da documentação dos alunos, servidores e a documentação específica da instituição de ensino e registrar em livros, fichas ou instrumentos eletrônicos, resguardadas as características imprescindíveis;
- atribuições administrativas, relativas e registro, controle, digitação, conferência, atendimento ao público, dentre outras, bem como atividades relacionadas a execução, acompanhamento e conferências de documentos;
- gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais;

- organizar e manter em dia a coletânea das leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- redigir a correspondência, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- assinar, junto com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive diplomas e certificados;
- coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do Diretor ou de quem o substitua;
- manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino;
- organizar o calendário escolar, submetendo-o posteriormente ao diretor;
- elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente;
- cumprir e fazer cumprir o regimento escolar, divulgando-o no que couber, junto aos professores, funcionários, alunos e responsáveis;
- manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional;
- secretariar reuniões;
- atender a fiscalização dos órgãos oficiais;
- coordenar preenchimento de formulários anuais;
- providenciar registro ou autorizações para lecionar;
- manejar e operacionalizar sistemas informatizados de armazenamento e compartilhamento de dados;
- organizar e garantir acesso à informação para todos os setores e unidades escolares;
- manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;
- participar de treinamentos e reuniões na sua área de atuação;
- zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Unidade Escolar ou à Secretaria Municipal de Educação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TESOUREIRO – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 4102-35 Encarregado de tesouraria

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- efetuar o pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade de recursos, esquemas de desembolso e instruções do Chefe do Departamento de Finanças;
- manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimentos de créditos, movimentada pela Prefeitura;
- proceder quanto ao registro de empenho, liquidação e pagamento quanto a atividade financeira do órgão;
- efetuar diariamente o recebimento e a conferência da receita arrecadada;
- efetuar o pagamento da despesa, de acordo com a disponibilidade de numerários, os esquemas elaborados e as instruções recebidas pelo chefe do Departamento de Finanças;
- executar os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- aplicar e resgatar recursos financeiros;
- zelar pelo cumprimento dos prazos de pagamento;
- zelar pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria;
- fazer conciliação bancária; fluxo de caixa; emitir diariamente boletim de caixa;
- preparar diariamente, o boletim do movimento geral da Tesouraria, encaminhando-o ao Departamento de Finanças, com os respectivos comprovantes e processos se for o caso;
- elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;
- conferir e rubricar livros;
- encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário;
- registrar em livros ou fichas apropriada os títulos e valores sob sua guarda;
- registrar em livros ou fichas próprias todo movimento de valores realizados, confrontando diariamente, os saldos reais;
- incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência;
- movimentar fundos através de programas bancários específicos,
- operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;
- emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas;
- analisar, sob orientação, em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem a sua melhoria;
- manter total sigilo sobre a guarda de valores e saldos existentes;
- participar de treinamentos e reuniões na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo III – Atividades de Nível Técnico

I- Auxiliar de Enfermagem;

II- Eletricista;
III- Mecânico;
IV- Técnico Agrícola I;
V- Técnico de Enfermagem;
VI- Técnico de Higiene Dental;
VII- Técnico de Segurança do Trabalho.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Número de Vagas: 05 (cinco)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio e Curso Técnico em enfermagem com registro no órgão de classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3222-30 - Auxiliar de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica;
- coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica;
- verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias nos pacientes;
- realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
- pesar e medir pacientes;
- proceder as coletas de sangue, efetuando os devidos registros;
- auxiliar pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e de ambulação e na alimentação;
- preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição;
- zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- auxiliar no transporte de pacientes;
- auxiliar nos socorros de emergências;
- participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
- preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

- elaborar relatório das atividades do setor (número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros), e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
- requisitar material necessário para o desempenho de suas funções;
- orientar o paciente no período pós-consulta;
- administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
- conhecer os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
- acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas, notificadas para o devido controle das mesmas;
- atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, a fim de proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
- trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ELETRICISTA
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio e Curso Técnico na Área Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 9511-05 - Eletricista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz;
- realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;

- instalar, desinstalar e reparar equipamentos elétricos examinando, localizando defeitos, ajustando, regulando ou substituindo peças e partes, medindo e testando os elementos do conjunto utilizando voltímetros, amperímetros e outros recursos e instrumentos a fim de mantê-los em perfeito funcionamento;
- estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
- efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos;
- testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
- instalar transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- prestar assistência durante a realização dos eventos organizados pela Prefeitura, para solucionar imediatamente os problemas surgidos em decorrência das instalações elétricas;

- anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, Curso Técnico na Área, Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o edital e experiência comprovada na área.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 9144-05 - Mecânico de automóvel, motocicletas e veículos similares
9113-05 – Mecânico de manutenção de máquinas em geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar serviços de mecânica em geral, visando a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda;
- realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas;
- efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
- manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral;
- manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas;
- executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento;
- executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
- executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
- fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores;
- fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
- desamassar e reparar carrocerias metálicas;
- verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
- manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
- executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados;
- efetuar a conservação de instalações eletromecânicas;
- interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças;
- anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
- executar pequenos serviços de solda, quando necessário;
- quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
- testar o veículo, tratores e máquinas leves e pesadas uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
- prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a reposição das peças que estão impossibilitando o funcionamento;
- registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados e/ou aplicados, organizando fichas e mapas de controle, possibilitando o cálculo dos serviços prestados;
- informar ao superior imediato a real necessidade de substituições de peças dos veículos;
- trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA I
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio e curso de Técnico Agrícola, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3211-05 - Técnico agrícola

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- prestar assistência técnica aos agricultores sobre métodos de cultura na aplicação, comercialização, no manejo e regulagem de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas e produtos especializados, bem como na recomendação, interpretação de análise de solos e aplicação de fertilizantes e corretivos;
- coletar amostras de plantas e de solos, para fins de exame, identificação e classificação;

- realizar visitas técnicas nas propriedades rurais;
- realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros;
- efetuar cálculos para adubação e preparar a terra, informar aos lavradores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos;
- responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com sua formação profissional;

- assessorar a administração, órgãos e lideranças na implementação de projetos e programas de interesse das famílias rurais, observando as restrições regulamentares de sua profissão;
- participar da elaboração e gestão do planejamento estratégico dos programas agropecuários do município;
- executar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- implantar sistemas de irrigação e drenagens;
- acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada;
- auxiliar na distribuição, execução e incentivo ao plantio de árvores, frutíferas, silvestres, ornamentais e de atividades econômicas;
- acompanhar a implantação dos projetos de canteiros de plantas ornamentais em áreas públicas quanto ao dimensionamento do canteiro, preparo do solo e plantio;
- acompanhar o plantio de arvores em áreas públicas na arborização viária, recuperação de áreas degradadas ou implantação de projetos paisagísticos;
- orientar tecnicamente a manutenção de plantas em espaços públicos, roçagens, podas, fertilização, irrigação e demais tratos silviculturais;
- responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com sua formação profissional;
- auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas;
- auxiliar docentes no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo;
- organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- participar de treinamentos, cursos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de curso de nível médio, Curso Técnico em enfermagem e registro no órgão de classe.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3222-05 - Técnico de enfermagem

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
- auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção;
- proceder à triagem dos pacientes; fazer inalações; aplicar e conservar vacinas; efetuar pequenos e grandes curativos; executar punções de artérias e veias; entre outros procedimentos não privativos da enfermagem;
- executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
- colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;
- orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- controlar e manter atualizado fichário contendo informações sobre pacientes, tratamento e medicamentos ministrados e outros dados de interesse médico;
- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
- efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas do município, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- controlar o estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, requisitando-os quando necessário;
- manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

- executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- auxiliar de acordo com a orientação recebida, o médico ou dentista, no atendimento aos pacientes;
- auxiliar no desenvolvimento dos programas de enfermagem, relativos à proteção, recuperação e reabilitação da saúde pública;
- fazer visitas domiciliares e a escolas, segundo programação estabelecida, para encaminhamento de pacientes aos postos de saúde; medir a temperatura e registrá-la nos gráficos de febre;
- atender doentes em isolamento, de acordo com instruções recebidas;
- promover e fazer higienização dos doentes;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado;
- orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- fazer o registro do trabalho realizado durante o dia; exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe: o planejamento, a programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

- auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho além, de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro;
- participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes;
- desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer;
- participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;
- cumprir o código de ética da profissão;
- operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio, curso técnico ou profissionalizante em saúde bucal, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3224-05 - Técnico em saúde bucal

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
- preparar e organizar o ambiente clínico;
- recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
- colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
- orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado;
- demonstrar técnicas de escovação, ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião- dentista;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- aplicar substâncias para prevenção de cárie;
- inserir e condensar materiais restauradores;
- polir restaurações e remover suturas;
- remover indultos, placas e cálculos supragengivais;
- proceder a limpeza e a assepsia da sala ou equipamentos;
- confeccionar modelos e preparar moldeiras;
- aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
- fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas,
- tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- controlar estoque de material e instrumental;
- cuidar da manutenção, conservação, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamento odontológico, assim como o ambiente de trabalho;

- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de Ensino Médio Profissionalizante na área ou Ensino Médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, com habilitação legal para o exercício da profissão.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 3516-05 - Técnico em segurança do trabalho

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- promover programas de prevenção de acidentes, orientando os trabalhadores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando;
- promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes;
- planejar a política de saúde e segurança do trabalho; diagnosticar condições gerais da área de Saúde e Segurança no Trabalho; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
- propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais;
- selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações;
- propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho;
- apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na Prefeitura;

- preencher documentos e mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho;
- elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios;
- promover cursos de prevenção de acidentes;
- propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente;

- elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais;
- participar de perícias e fiscalizações: elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciárias;
- recomendar, fiscalizar e controlar a distribuição e utilização dos equipamentos de proteção individual;
- elaborar manual do sistema de gestão de Saúde e Segurança no Trabalho; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de Saúde e Segurança no Trabalho; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações;
- manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos;
- preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Grupo IV – Atividades de Nível Fundamental

XVI - Agente Comunitário de Saúde – Em extinção;
XVII - Agente de Saúde I – Em extinção;
XVIII - Agente Educacional – Em extinção;
XIX- Agente Sanitarista – Em extinção;
XX- Agente Social – Em extinção;
XXI- Auxiliar de Serviços Gerais I;
XXII - Auxiliar de Serviços Gerais II;
XXIII - Jardineiro – Em extinção;
XXIV - Mecânico – Em extinção;
XXV - Motorista;
XXVI - Motorista A (Ônibus) – Em extinção;
XXVII - Operador de Máquina;
XXVIII - Operador de Máquina Rodoviária I – Em extinção;
XXIX - Pedreiro;
XXX - Vigia – Em extinção.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EM EXTINÇÃO - Lei Federal nº 11.350/2006
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Exigida: Certificado de conclusão de ensino médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com jornada de trabalho mínima de 40h.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas semanais para atividades externas em campo e 10 (dez) horas semanais para atividades de planejamento.
Código CBO: 5151-05 - Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
- trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
- cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
- detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- da pessoa em sofrimento psíquico;
- da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

- da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- de situações de risco à família;
- de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

- do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
- aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- fazer a verificação antropométrica.
- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
- atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE I – EM EXTINÇÃO - Lei Federal nº 11.350/2006
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 horas semanais para atividades externas em campo e 10 horas semanais para atividades de planejamento.
CBO: 5151-05 - Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
- trabalhar na prevenção de doenças e de promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
- trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida para atuação;
- cadastrar todas as pessoas de sua área geográfica de atuação e manter os cadastros atualizados;
- detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- atuar na consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- da pessoa em sofrimento psíquico;
- da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- de situações de risco à família;
- de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- o Agente Comunitário de Saúde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados deverá:
- aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- fazer a verificação antropométrica.

- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade com visitas programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- auxiliar na organização das reuniões de hipertensos e diabéticos, colaborando com o serviço médico na pesagem, extração de medidas e demais serviços de enfermagem;
- atuar com o Agente de Combate às Endemias na realizarão de atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico.
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5153-25 - *Agente educacional*

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- auxiliar os professores no atendimento das crianças;

- favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia das crianças em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário;
- zelar pela boa conduta, segurança, bem estar e conforto das crianças;
- apoiar o professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- auxiliar as crianças na higiene pessoal (uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros), sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;
- conduzir a criança que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros
- colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- responsabiliza-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
- estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as famílias informadas;
- acompanhar e auxiliar quando solicitado nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
- zelar e controla os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- auxiliar no planejamento e execução de atividades de oficinas;
- participar das reuniões com os pais para informar do progresso e deficiências das crianças;
- elaborar relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos;
- encaminhar as folhas de frequência mensal das crianças para o coordenador;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE SANITARISTA – EM EXTINÇÃO – Lei Federal nº 11.350/2006
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 horas semanais em campo e 10 horas semanais para atividades de planejamento e avaliação das ações.
Código CBO: 3522-10 - Agente sanitarista

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias;
- auxiliar em tarefas e atividades na área de saúde, tanto de caráter interno como externo, de apoio, administrativas ou de natureza geral;
- realizar vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos;
- analisar processos, prestar informações, emitir pareceres e relatórios;
- dar conhecimento da legislação sanitária e promover a educação sanitária;
- proceder a inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- aplicar larvicidas e inseticidas;
- orientar a comunidade para promoção da saúde;
- contribuir para promover uma integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental;
- promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade;
- elaborar relatórios e encaminhar para autoridades competentes, solicitando providências quando necessário;

- realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e as equipes de Atenção Básica;
- identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhá-los, quando indicado, à unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;

- orientação da comunidade, de forma integrada com os ACS, quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- rastrear focos de doenças específicas;
- promovem educação sanitária e ambiental;
- realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água;
- socorrer as vítimas e realizam ações de controle de endemias;
- atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor e medidas de prevenção;
- informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
- vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
- orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
- orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti;*
- promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- alimentar os sistemas e programas que façam parte das atividades desenvolvidas;
- responsabilizar-se pela guarda e encaminhamento de documentos e informações para os setores competentes;
- zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE SOCIAL – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 03 (três)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5153-10 - Agente social

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- auxiliar e executar as atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, encaminhamento para assistente social;
- assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, encaminhamento médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- registrar atendimentos; informar situações-problema; requisitar acomodações e vagas em equipamentos sociais;
- auxiliar na promoção de cursos e atividades esportivas culturais, artes e outras que contribuam para o desenvolvimento psicossocial das crianças, adolescentes e idosos;
- efetuar visitas domiciliares e reuniões de grupo;
- contribuir com a equipe técnica na mobilização para reuniões;
- favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia das crianças em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário;
- zelar pela boa conduta, segurança, bem estar e conforto das crianças;
- apoiar o professor nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular;
- auxiliar as crianças na higiene pessoal (uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros), sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;

- auxiliar no planejamento e execução de atividades de oficinas;
- acompanhar e auxiliar quando solicitado nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
- oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
- estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Número de Vagas: 22 (vinte e duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7170-20 - Ajudante de obras, Ajudante de saneamento, Auxiliar de pedreiro, Meia-colher, Servente (construção civil), Servente de obras, Servente de pedreiro.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- carregar e descarregar veículos em geral;
- transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros;
- executar trabalhos de construção e conservação de obras de construção civil;
- transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;
- preparar argamassas, armar andaimes;
- fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos;
- transportar volumes;
- zelar pelos cemitérios municipais;
- realizar atividades de suporte, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, peças e estruturas em geral;

- executar consertos, serviços de reparação e pintura nas instalações públicas municipais;
- realizar tarefas auxiliares de reparação, operações de montagem e desmontagem, regulagem e conservação em sistemas e aparelhos elétricos;
- executar serviços de manutenção elétrica predial;
- executar operações de montagem e desmontagem, regulagem, conservação e lubrificação de máquinas;
- auxiliar na execução de serviços de alvenaria e revestimentos;
- executar serviços de suporte e manutenção relativas à conservação de construções prediais e viárias;
- executar tarefas de reparação e pavimentação de calçamento;
- auxiliar na montagem de peças e estruturas;
- auxiliar na confecção e montagem de estruturas de ferro e madeira;
- auxiliar nas atividades onde serão iniciadas obras de infraestrutura;
- transportar instrumentos e equipamentos em geral;
- operar e executar tarefas com aparelhos, máquinas e equipamentos quando necessário;
- prestar auxílio na execução de tarefas relativas as áreas de: construção, manutenção, mecânica, limpeza e conservação de viveiros, jardins, praças, prédios, logradouros públicos e outros;
- varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;
- fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões;
- cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros;
- fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
- auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas;
- preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos;
- se necessário operar terminais de computador;
- efetuar atendimento ao público;
- zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Número de Vagas: 20 (vinte)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Código CBO: 5143-20 - Auxiliar de limpeza, faxineira, servente de limpeza
Código CBO: 5132 – Cozinheiros

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de café e de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições;
- fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e toaletes;
- auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fazer café e, eventualmente, servi-lo, fechar portas, janelas e vias de acesso;
- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições;
- distribuir as refeições preparadas;
- registrar o número de refeições distribuídas, para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor;
- receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza no local do trabalho;
- zelar e cuidar de próprios municipais, tais como: unidades de recreação, escolas, unidades de saúde prédios e instalações;
- conservar a cantina em boas condições de uso, procedendo a limpeza e arrumação dos locais;
- trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;
- auxiliar no controle dos produtos utilizados na cantina, informando ao setor competente da necessidade de reposição de estoque;
- varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos;

- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: JARDINEIRO – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 6220-10 - Jardineiro

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos, plantando e conservando as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas para conservá-los e embelezar a cidade;
- preparar a terra, arando, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais;
- efetuar o plantio de sementes e mudas; colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento;
- efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
- preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter a estética dos locais;
- realizar a capina de plantações, jardins e viveiros; arruar plantações; formar coroas sob pés de plantas; regar plantas; identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros; arrancar ervas daninhas e plantas doentes;
- realizar a rega de canteiros/ praças com o caminhão-pipa;
- aplicar defensivos agrícolas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros; observando as instruções predeterminadas;
- **pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares; transportar produtos agrícolas do campo para instalações;**
- operar máquinas de pequeno porte como roçadeira, cortador de grama elétrico e motosserra;
- lavar ferramentas e equipamentos; guardando-os em suas devidas instalações; construir viveiros; selecionar sementes; semear grãos em germinador; construir canteiros de sementes; misturar nutrientes em terra; encher sacos plásticos com terras e nutrientes;
- **realizar poda de plantação, jardins, gramados e sob supervisão de árvores e arbustos;**
- zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado para deixá-los em conservação de uso;
- requisitar o material necessário ao trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 9144-05 - Mecânico de automóvel, motocicletas e veículos similares
9113-05 – Mecânico de manutenção de máquinas em geral

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- realizar serviços de mecânica em geral, visando a manutenção e conservação de máquinas e equipamentos do município, zelando pelas ferramentas sob sua guarda;
- realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores e equipamentos pesados, substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas;
- efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos tanto de veículos leves como pesados;
- manter, inspecionar e reparar máquinas e equipamentos de diferentes espécies, caminhões e carros em geral;
- manufaturar e ajustar pequenas peças mecânicas, consertar acessórios para máquinas;
- executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial dos sistemas mecânicos do veículo, utilizando ferramentas apropriadas, para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento;
- executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados;
- executar manutenção preventiva e corretiva do sistema hidráulico, examinando e detectando defeitos nos seus componentes;
- fazer embuchamento geral de lâminas, retificação de tambores das viaturas em geral, reconstruir e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores;
- fazer revisão, lavagem e troca de óleo de máquinas e veículos em geral;
- desamassar e reparar carrocerias metálicas;
- verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos;
- manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição;
- executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustamento de máquinas e motores, corrigindo os defeitos encontrados;
- efetuar a conservação de instalações eletromecânicas;
- interpretar e elaborar desenhos e projetos técnicos e executá-los em peças;
- anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle;
- executar pequenos serviços de solda, quando necessário;
- quando terceirizado o serviço, fiscalizar e testar o serviço executado, colocando o veículo ou máquinas rodoviárias em funcionamento, dirigindo-o, se for o caso, para comprovar o seu resultado;
- testar o veículo, tratores e máquinas leves e pesadas uma vez reparado, dirigindo-o para comprovar o resultado da tarefa realizada;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do Município;
- prestar socorro a veículos em trânsito, dirigindo-se ao local e providenciando a reposição das peças que estão impossibilitando o funcionamento;
- registrar as quantidades e tipos de materiais utilizados e/ou aplicados, organizando fichas e mapas de controle, possibilitando o cálculo dos serviços prestados;
- informar ao superior imediato a real necessidade de substituições de peças dos veículos;

- trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente;
- desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA
Número de Vagas: 17 (dezessete)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e curso específico a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7823-05 – motorista de carro de passeio;
Código CBO: 7823-10 - motorista de furgão ou veículo similar;
Código CBO: 7823-20 - condutor de ambulância;
Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário;
Código CBO: 7825-10 - motorista de caminhão.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
- dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiro;
- dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes;
- dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- conduzir qualquer veículo do setor ou de outros setores, quando houver determinação da Administração, desde que condizente com a habilitação definida em sua Carteira;
- executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
- tratar os passageiros com atenção e ajuda-los na carga e descarga de seus pertences;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem, quando for o caso;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
- informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
- manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
- realizar, sempre que determinado, encaminhamento e acompanhamento de serviços realizados no veículo sob sua responsabilidade;
- examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização destino para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e/ou máquinas;
- zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado pelo superior imediato;
- fazer reparos de emergência;

- colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
- cumprir escala de trabalho;
- manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas;
- executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA A (ÔNIBUS) – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 01 (uma)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7824-05 - motorista de ônibus rodoviário

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar atividade específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas;
- dirigir veículos transportando pessoas, cargas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;
- dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
- executar a direção de veículos na sede e na zona rural do Município, bem como para outros municípios, de forma permanente ou transitória de acordo com as necessidades da administração municipal;
- cumprir escala de trabalho;
- efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;

- preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou carga que se exija
habilitação até categoria "D" e executar sua manutenção periódica;
- registrar os serviços executados pelo veículo;

- controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;
- comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- fazer reparos de emergência;
- manter-se atento e informar aos superiores as épocas e condições para realização de manutenções preventivas especialmente as de revisões em período de garantia, sem prejuízo de acompanhar os trabalhos realizados em oficinas credenciadas pela municipalidade, quando de manutenções corretivas do veículo sob sua responsabilidade;
- informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e pronto emprego;
- manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- colaborar com a limpeza interna e externa dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis, lubrificados, abastecidos e prontos para imediata utilização;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA
Número de Vagas: 15 (quinze)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Titulação Complementar: Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e experiência na área a ser definido no Edital de Abertura de Concurso.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;

- operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
- operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
- operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
- operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
- operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
- estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;
- ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
- verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
- fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
- fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
- estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;

- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade;
- colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 06 (seis)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7151-25 - Operador de máquina rodoviária.

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- operar, dirigir e controlar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares;
- operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
- operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
- operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
- operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções de estradas;
- operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes;
- executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; fazer a recuperação e conservação de estradas; retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
- estudar o local de trabalho e dos serviços a serem executados, determinando o tipo de equipamento, para assegurar um atendimento eficiente;

- ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem;
- verificar o estado funcional dos equipamentos, testando-os e retirando-os de uso, para não comprometer a segurança pessoal e patrimonial dos munícipes;
- fazer boletim diário, anotando horas trabalhadas, horas a disposição, horas de manutenção, quantidade de combustível e óleo gasto, a fim de fornecer dados para manutenção preventiva da máquina;
- providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade;
- responsabilizar-se pela máquina quando lhe entregue, cuidando para as pessoas não qualificadas venham a mexer, evitando acidentes ou avaria nos equipamentos;
- informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
- fazer revisão completa colaborando com o mecânico no conserto e manutenção da mesma;
- estar atento a manobras e operações normais para evitar acidentes;
- fazer uso dos equipamentos de segurança, conforme normas correlatas;
- cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
- zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade;
- colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PEDREIRO
Número de Vagas: 02 (duas)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 7152-10 - Pedreiro

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos;
- executar, por instruções, desenhos ou croquis, serviços de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e outras estruturas semelhantes;

- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- preparar ou orientar a preparação de argamassas, misturando as quantidades adequadas para ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
- rebocar as estruturas e alvenarias construídas empregando argamassa, cal, cimento e areia e verificando seu prumo e nível para torná-las prontas para o recebimento de outro revestimento;
- recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
- revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
- aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
- executar concretagens em estruturas e assentar esquadrias de ferro, madeira e alumínio;
- construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
- verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;

- construir bases de concreto ou de material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros afins;
- executar serviços de instalação e consertos de encanamento de água, rede de esgoto, aparelhos sanitários e/ou outros;
- requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- manter sob sua guarda e responsabilidade, materiais, máquinas e equipamentos utilizados em sua área de trabalho;
- zelar pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho;
- remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado;
- responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- participar de treinamentos na sua área de atuação;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: VIGIA – EM EXTINÇÃO
Número de Vagas: 04 (quatro)
Titulação Exigida: Cursado o ensino fudamental, estar alfabetizado.
Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais
Código CBO: 5174-20 - Vigia

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
- executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança total;
- efetuar ronda diurna e noturna nos prédios públicos;
- exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos contra atos de terceiros e atribuições correlatas;
- exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar, furto, roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda e outros;
- controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso;
- verificar portas, janelas e demais vias de acesso, se estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
- receber mercadorias, volumes diversos e correspondências;
- fazer manutenções simples nos locais de trabalho;
- investigar quaisquer condições anormais que tenha observado e levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- zelar pela integridade física das pessoas que estão trabalhando e pela segurança do patrimônio;
- desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- estar disponível a deslocamentos durante o expediente para prestação de serviços no território do município;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – LEI 1142/2023
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO CARGOS EFETIVOS EXISTENTES
GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - TI

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: ARQUITETO

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: CONTADOR

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)

C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%

E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: PSICÓLOGO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-

CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
D	Curso de Especialização	E	5%
E	Mestrado	F	7%
F	Doutorado	-	-
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
D	Curso de Especialização	E	5%
E	Mestrado	F	7%
F	Doutorado	-	-
CARGO: PSICÓLOGO – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
C	Ensino Superior	D	5%
D	Curso de Especialização	E	7%
E	Mestrado	F	10%
F	Doutorado	-	-
GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO			
CARGOS EFETIVOS EXISTENTES			
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS I – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: TESOUREIRO – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO			
CARGOS EFETIVOS EXISTENTES			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: ELETRICISTA			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: MECÂNICO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA I			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			

CLASSES	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO	ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
B	Ensino Médio	C	5%
C	Ensino Superior	D	7%
D	Curso de Especialização	E	10%
E	Mestrado	-	-
GRUPO OCUPACIONAL IV: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGOS EFETIVOS EXISTENTES			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: MOTORISTA			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: PEDREIRO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO			
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: AGENTE DE SAÚDE I – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: AGENTE SANITARISTA – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: AGENTE SOCIAL – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: JARDINEIRO – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: MECÂNICO – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%

B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: MOTORISTA A (ÔNIBUS) – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-
CARGO: VIGIA – EM EXTINÇÃO			
CLASSES	**NÍVEIS DE FORMAÇÃO**	**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO**	**ALIQUOTA PROGRESSÃO (não cumulativo)**
A	Ensino Fundamental	B	5%
B	Ensino Médio	C	7%
C	Ensino Superior	D	10%
D	Curso de Especialização	-	-

ANEXO III – LEI 1142/2023		
TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS		
TABELA A		
TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO OCUPACIONAL I: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Analista de Sistemas – TI	40	3.500,00
Arquiteto	20	3.000,00
Assistente Social	30	3.635,46
Cirurgião Dentista	30	4.325,93
Contador	40	5.177,28
Enfermeiro	40	4.750,00
Engenheiro Agrônomo	40	5.177,28
Engenheiro Civil	20	3.259,08
Farmacêutico	40	3.635,46
Fiscal Tributário	40	5.177,28
Fisioterapeuta	30	4.325,94
Fonoaudiólogo	20	3.259,08
Médico Clínico Geral	20	11.801,42
Médico Veterinário	40	5.177,28
Nutricionista	20	3.259,08
Procurador Municipal	20	4.325,93
Psicólogo	40	4.050,00
EM EXTINÇÃO		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Instrutor de Informática	40	1.879,17
Médico Pediatra	08	8.267,53
Médico Ginecologista	20	15.156,14
Psicólogo	20	3.259,08
GRUPO OCUPACIONAL II: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Agente de Apoio Educacional	40	1.879,17
Auxiliar Administrativo I	40	1.879,17
Secretária Escolar	40	1.879,17
EM EXTINÇÃO		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Assistente Administrativo I	40	2.376,05
Fiscal de Tributos I	40	2.116,79
Tesoureiro	40	2.795,70
GRUPO OCUPACIONAL III: ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Auxiliar de Enfermagem	40	2.118,03
Eletricista	44	3.000,00
Mecânico	44	3.000,00
Técnico Agrícola I	40	2.138,33
Técnico de Enfermagem	40	3.138,33
Técnico de Higiene Dental	40	2.138,33
Técnico de Segurança do Trabalho	40	3.000,00
GRUPO OCUPACIONAL IV: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	1.655,11
Auxiliar de Serviços Gerais II	40	1.504,67
Motorista	44	2.307,28
Operador de Máquina	44	2.473,88
Pedreiro	44	3.000,00
EM EXTINÇÃO		
Cargo	**Jornada de Trabalho Semanal**	**Vencimento Base**
Agente Comunitário de Saúde	44	1.772,27
Agente de Saúde I	40	2.089,64
Agente Educacional	40	1.504,67
Agente Sanitarista	40	1.886,36
Agente Social	40	1.504,67
Jardineiro	44	1.599,29
Mecânico	44	2.637,01
Motorista A (Ônibus)	44	1.955,14
Operador de Máquina Rodoviária I	44	2.116,87

Vigia	44	1.504,67

TABELA B	
PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS	
Níveis	**Progressão Horizontal**
I	Valor inicial do cargo (base)
II	3% sobre o vencimento base
III	6% sobre o vencimento base
IV	9% sobre o vencimento base
V	12% sobre o vencimento base
VI	15% sobre o vencimento base
VII	18% sobre o vencimento base
VIII	21% sobre o vencimento base
IX	24% sobre o vencimento base
X	27% sobre o vencimento base
XI	30% sobre o vencimento base
XII	33% sobre o vencimento base
XIII	36% sobre o vencimento base
XIV	39% sobre o vencimento base
XV	42% sobre o vencimento base
XVI	45% sobre o vencimento base
XVII	48% sobre o vencimento base
XVIII	51% sobre o vencimento base
XIX	54% sobre o vencimento base

ANEXO IV				LEI 1142/2023	
TABELA DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES					
GRUPO OCUPACIO NAL	**CARGO**	**N.º DE VAGAS EXISTENTES**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS**	**TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS**
Grupo I: Atividades de Nível Superior	Analista de Sistemas - TI	02	40	00	02
	Arquiteto	01	20	00	01
	Assistente Social	03	30	01	02
	Cirurgião Dentista	02	30	01	01
	Contador	02	40	02	00
	Enfermeiro	03	40	02	01
	Engenheiro Agrônomo	02	40	02	00
	Engenheiro Civil	03	20	02	01
	Farmacêutico	02	40	01	01
	Fiscal Tributário	02	40	00	02
	Fisioterapeuta	01	30	01	00
	Fonoaudiólogo	02	20	01	01
	Médico Clínico Geral	02	20	00	02
	Médico Veterinário	02	40	01	01
	Nutricionista	02	20	01	01
	Procurador Municipal	02	20	02	00
	Psicólogo	03	40	01	02
	TOTAL GRUPO I	**36**		**18**	**18**
Grupo II: Atividades de Nível Médio	Agente de Apoio Educacional	04	40	00	04
	Auxiliar Administrativo I	20	40	10	10
	Secretária Escolar	03	40	00	03
	TOTAL GRUPO II	**27**		**10**	**17**
Grupo III: Atividades de Nível Técnico	Auxiliar de Enfermagem	05	40	03	02
	Eletricista	01	44	00	01
	Mecânico	02	44	00	02
	Técnico Agrícola I	04	40	02	02
	Técnico de Enfermagem	03	40	02	01
	Técnico de Higiene Dental	01	40	00	01
	Técnico de Segurança do Trabalho	01	40	00	01
	TOTAL GRUPO III	**17**		**07**	**10**
Grupo IV: Atividades de Nível Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais I	22	44	11	11
	Auxiliar de Serviços Gerais II	20	40	12	08
	Motorista	17	44	12	05
	Operador de Máquina	15	44	06	09
	Pedreiro	02	44	00	02
	TOTAL GRUPO IV	**76**		**41**	**35**
TOTAL DE CARGOS EXISTENTES		**156**		**76**	**80**

ANEXO V		LEI 1142/2023	
TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGOS EM EXTINÇÃO**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS EM EXTINÇÃO**
Grupo I:Atividades de Nível Superior	Instrutor de Informática	40	01
	Médico Ginecologista	20	01
	Médico Pediatra	08	01
	Psicólogo	20	01
	TOTAL GRUPO I		**04**
Grupo II: Atividades de Nível Médio	Assistente Administrativo I	40	04
	Fiscal de Tributos I	40	01
	Tesoureiro	40	02
	TOTAL GRUPO II		**07**
Grupo IV: Atividades de Nível Fundamental	Agente Comunitário de Saúde	44	06
	Agente de Saúde I	40	01
	Agente Educacional	40	04
	Agente Sanitarista	40	01
	Agente Social	40	03
	Jardineiro	44	01
	Mecânico	44	01
	Motorista A (Ônibus)	44	01
	Operador de Máquina Rodoviária I	44	06

	Vigia	44	04
	TOTAL GRUPO IV		**28**
TOTAL DE CARGOS EM EXTINÇÃO			**39**

NEXO VI			**LEI 1142/2023**	
TABELA DE CARGOS EXTINTOS				
GRUPO OCUPACION AL	**CARGOS EXTINTOS**	**N.º DE VAGAS EXTINTAS**	**JORNADA DE TRABALHO**	**VAGAS OCUPADAS**
Grupo I: Atividades de Nível Superior	Treinador Esportivo	02	20	00
	TOTAL GRUPO I	**02**		**00**
Grupo II: Atividades de Nível Médio	Bibliotecário	01	40	00
	TOTAL GRUPO II	**01**		**00**
Grupo IV: Atividades de Nível Fundamental	Carpinteiro	03	44	00
	Cozinheira	05	40	00
	Eletricista	01	44	00
	TOTAL GRUPO IV	**09**		**00**
TOTAL DE CARGOS EXTINTOS		**12**		**00**

ANEXO VII - LEI 1142/2023
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
Em virtude da aprovação da Lei nº ....., que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina/PR, e com fundamento nos artigos .... da citada lei, declaro o estar ciente das novas condições e de acordo com as seguintes modificações:
1. Fica alterada a jornada de trabalho, **de ..... horas** semanais **para .....horas** semanais, sendo de segunda à sexta-feira, das xx:xx às xx:xx.
2. A remuneração passa de R$_____, que correspondia à classificação ....., para R$_____, que corresponde à classificação ..... para o mês de ...../2023.

Sulina/PR, ...de ..... de 202.....

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6BC753B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.004/2023

Publica nomes dos candidatos com deferimento em seus pedidos de isenção de taxa de inscrição.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constituída através da Portaria nº 583/2023, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** através do presente edital, a relação de candidatos que tiveram os pedidos de **isenção da taxa de inscrição** deferidos no Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2023, conforme segue.

Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos abaixo, ordenados por cargo.

Nº de inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Data de nascimento**	**Nº de documento**
100979	Agente Administrativo	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	30/07/1991	103333628
101203	Agente Administrativo	ALESSANDRA VIANA FERNANDES	08/09/1995	143167380
101343	Agente Administrativo	ANA CAROLINE DE SANTANA DE MOURA	17/09/1997	132037067
100998	Agente Administrativo	DAYANE FRANQUIN BRAGA EDUARDO	08/12/1990	106335877
101244	Agente Administrativo	EDERSON JOSÉ HILÁRIO	10/09/1989	99316551
101121	Agente Administrativo	EDUARDA MASCHIO BELARMINO	01/04/1998	50027671-7
101021	Agente Administrativo	EMERSON RAFAEL GARCIA	06/09/1991	11.066.313-7
100897	Agente Administrativo	FABIANA APARECIDA TOLEDO DA CRUZ	12/10/1993	129956690
100905	Agente Administrativo	FABRIELI CRISTINA ANGELO DA CRUZ	21/08/2002	154669639
100817	Agente Administrativo	GABRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	24/12/2004	155432764
100876	Agente Administrativo	HELIO RAYONE NUNES DA CRUZ	22/09/1999	141276417
100985	Agente Administrativo	JÚLIA GONÇALVES DE SOUZA	17/04/2006	160024313
100828	Agente Administrativo	KAROLLINE GONÇALVES DE SOUZA	23/03/1998	533028528
100945	Agente Administrativo	KETHELEN MOREIRA DA S BENETTÃO	30/11/1987	133312315
101286	Agente Administrativo	MARIELY TOLEDO MORAIS DE LUCENA	01/12/2005	160193085
101254	Agente Administrativo	MICHELE BALESTRA MARÇAL	03/09/1994	102795563
101162	Agente Administrativo	MISLAINE SEVERINO DE GOIS	23/04/1997	136813579
100948	Agente Administrativo	NIVALDO HENRIQUE FANTI	12/01/1994	128855955
101240	Agente Administrativo	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	17/08/1998	137205327
101127	Agente Administrativo	SUELEN ALVES OLIVEIRA	24/03/1996	13.473.300-4
101342	Ag Serv Limpeza e Aliment	MARCELO VITOR	02/09/1985	125076378
101139	Ag Serv Limpeza e Aliment	ODETE GONÇALVES FERRETTE	27/07/1987	109229563
101345	Ag Serv Limpeza e Aliment	TATIANA CRISTINA FERREIRA	20/10/1991	123846249
101156	Agente de Serviços Gerais	ADRIELI FRANÇA	01/06/1985	12.394.535-2
101014	Agente de Serviços Gerais	ANA PAULA DE CARVALHO GARCIA	28/04/1999	14.149.763-4
100930	Agente de Serviços Gerais	PATRICIA DE CARVALHO	07/06/1994	127616345
100993	Arquiteto	ANA JÚLIA REGINALDO FÁBREGA	29/11/1999	14116646-8
101078	Arquiteto	ANIELE CAROLAINE ARANTES SILVA	27/11/1998	13.938.573-0
101157	Arquiteto	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	08/05/1999	134323272
101380	Arquiteto	FERNANDO CEZAR FRAZÃO	23/07/1982	79817732
100864	Arquiteto	GUILHERME MUNERATI MOREIRA	19/01/1996	129921790

101350	Contador	SAMUEL RENAN BORGES BELINATO	02/05/2000	135927732
101371	Educador Social	ANDERSON WILLIAM V CAVALCANTI	03/12/1988	92550095
101374	Educador Social	ERICA MELEGARI CAVALCANTI	06/04/1990	103207436
101322	Educador Social	EZEQUIAS FRANCISCO GOMES	18/03/1973	101833309
101236	Educador Social	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	106905924
101051	Educador Social	OSÉIAS RODRIGUES SILVA	05/01/2005	143683028
101365	Médico	DÉBORA DA SILVA	20/04/1987	90703170
100967	Prof de Educação Infantil	ADRIANA SILVA VITORIA	14/10/1975	64055623
101287	Prof de Educação Infantil	ADVANIA BARBOSA DELGADO	03/12/1998	103161878
100812	Prof de Educação Infantil	EVELAINE DAIANE M DE SOUZA	24/09/1993	128886044
100966	Prof de Educação Infantil	GENI GABRIEL FERREIRA	31/10/1975	76402434
100980	Prof de Educação Infantil	GISLAINE GONÇALO BORGES	10/04/1989	9.958.583-8
101237	Prof de Educação Infantil	LUIZ HENRIQUE MACHADO	16/12/1996	106905924
101295	Prof de Educação Infantil	MARLI MESSIAS DE OLIVEIRA	22/02/1979	322381812
101079	Prof de Educação Infantil	NAYANI FLORA SILVESTRE	26/11/1992	102295137
101176	Prof de Educação Infantil	REBECA MAYSA VICENTE DIAS	04/06/1999	157142968
101072	Prof de Educação Infantil	SIRLEI CARVALHO VERNEK	04/10/1970	7.103.793-2
101238	Prof de Educação Física	TEREZA CAMPOS PARO	25/05/1969	50374556
100902	Técnico em Enfermagem	DEBORA DE SOUZA ARRUDA	25/10/1993	127521891
101327	Técnico em Enfermagem	GEOVANE DE LIMA MARIANO	08/07/1997	140603236
100958	Técnico em Enfermagem	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	13/05/1979	76792682
100914	Técnico em Enfermagem	URIAS RENAN TORQUATO DE SOUZA	17/08/1986	83473401

(total: 53)

Terra Boa (PR), 06 de outubro de 2023.

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 583/2023

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D2717FD9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.556/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3556/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.211,99 (cento e vinte e sete mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.312,50
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
108 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	59.861,82
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
340 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	151,59
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.386,08
Total Suplementação:			**127.211,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	127.211,99
Total da Receita:		**127.211,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4DEAC9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 48/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de soro fisiológico para o Hospital Cristo Redentor e Unidades básicas de Saúde.

Contratada: Noroeste Medicamentos LTDA ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 06.974.929/0001-06*, com sede a Rua Industrial Antônio Fachin, 2210, Loja, Centro, Paranavaí- Paraná,

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	51359	SORO FISIOLÓGICO: CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ml Soro fisiológico. Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%. Solução injetável. Aplicação: sistema fechado. Bolsa com 100,00 ml. No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega.	1.200,00	UNID	5,75	6.900,00
TOTAL						6.900,00

Fundamento Legal: *art. 75,* VIII. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1995	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2415	05.002.10.302.0011.2142	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 09/10/2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 09/10/2023.*

Terra Rica, 10/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:AF99DBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
189-2023	67-2023	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em edificações	SULPAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.264.182/0001-02	04/10/2023	03/10/2024	R$1.800.000,00

		públicas municipais e equipamentos públicos do município de tijucas do Sul, de forma preventiva e corretiva com base na planilha orçamentária do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – sinapi pr-03-2023 - desonerado				

TIJUCAS DOS SUL, 10 DE outubro 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:EEB887AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2023
Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA. - 07.911.409/0001-09												
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**	**Valor Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	TON	COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II-A E II-B), ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30 A 39 M³, COM TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, INCLUÍNDO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO	SERVICO	SERVICO	R$ 280,00	R$ 168.000,00	R$ 391,00	R$ 234.600,00	28,38 %	R$ 111,00
						Total	**R$ 168.000,00**	**Total Orçado**	**R$ 234.600,00**	**28,39%**	**R$ 66.600,00**

Fornecedor(es) participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.	**07.911.409/0001- 09**	**1**	R$168.000,00	R$ 234.600,00	28,39%	R$ 66.600,00
Total Geral			**R$ 168.000,00**	**R$ 234.600,00**	**28,39%**	**R$66.600,00**

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DC0E57C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - CNPJ Nº 76.272.897/0001-74

LOTE 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	M²	VIDRO LISO INCOLOR E= 6mm	114,00	**3.420,00**
03	20	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR E=6mm	141,00	**2.820,00**
04	70	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL (2050 X 3000 mm – E=6mm)	65,00	**4.550,00**
05	230	KG	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO N° 26 PARA DIVERSOS FINS	7,00	**1.610,00**
06	25	M²	ESPELHO CRISTAL E=4mm	124,00	**3.100,00**
07	2	UNID	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE ¼ c – INCLUSO CREMALHEIRA, INTALAÇÃO E 01 ANO DE GARANTIA	580,00	**1.160,00**
08	20	M²	PERSIANA BLACKOUT EM PVC	525,00	**10.500,00**
09	1000	KG	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (TOLDO)	12,00	**12.000,00**
10	25	M²	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD)	33,00	**825,00**
				TOTAL	**39.985,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 39.985,00 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

METALURGICA TB FERNANDES LTDA – CNPJ Nº 51.189.424/0001-87

LOTE 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	25	M²	VIDRO TEMPERADO E=6mm	160,00	**4.000,00**
11	70	M²	TELA DE MOSQUITEIRO, PARA PORTAS E JANELAS	230,00	**16.100,00**

12	30	M	PROTEÇÃO PARA PORTA INFERIOR	97,00	**2.910,00**
13	5	UNID	PARA BARRO (PARA CAMINHÃO CAÇAMBA)	690,00	**3.450,00**
14	10	UNID	LIXEIRAS – 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), EM AÇO, COM PINTURA EM COR A DEFINIR	1.350,00	**13.500,00**
15	10	UNID	SUPORTE EM FERRO PARA RETROVISOR	155,00	**1.550,00**
16	50	M²	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO	95,00	**4.750,00**
17	40	M²	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M, MONTANTES TUBULARES DE 1 ¼", ESPAÇADOS DE 0,14 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 ½", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE ¾"	545,00	**21.800,00**
18	35	M²	PORTA DE FERRO DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, INCLUSO GUARNIÇÕES E FECHADURA COMPLETO, COM INSTALAÇÃO INLCUSA	475,00	**16.625,00**
19	35	M²	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, INCLUSO GUARNIÇÕES E FECHADURA COMPLETO, COM INSTALAÇÃO INLCUSA	1.400,00	**49.000,00**
20	25	M²	JANELA DE AÇO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS E INSTALAÇÃO	670,00	**16.750,00**
21	30	M²	JANELA DE ALUMÍNIO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS E INSTALAÇÃO	670,00	**20.100,00**
22	140	M²	GRADIL DE FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS E PORTAS, FORMADO POR TUBOS DE ¾"	185,00	**25.900,00**
23	25	M²	PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO LAMBRIL QUADRADO, 22mm, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL COM TRILHOS E ROLDANAS	499,00	**12.475,00**
24	50	M²	PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	450,00	**22.500,00**
25	150	M²	TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO, FIO 23, MALHA 4 CM	50,00	**7.500,00**
26	100	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55,00	**5.500,00**
27	200	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75,00	**15.000,00**
28	120	M	CALHA EM AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	99,00	**11.880,00**
29	150	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	65,00	**9.750,00**
30	150	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NUMERO 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	77,00	**11.550,00**
31	25	UNID	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE AÇO 18 MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO DE AÇO H MIN= 3,00 M, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	650,00	**16.250,00**
32	8	M²	BANCADA SUSPENSA EM GRANITO, SAIA DE 15 CM E FRONTAO DE 20,00 CM DE ALTURA, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	750,00	**6.000,00**
33	10	M²	BANCADA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO	575,00	**5.750,00**
34	50	M²	DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III – E, INCLUSO FERRAGENS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	735,00	**36.750,00**
35	100	M	PEITORIL E SELEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, L= 15 CM, E= 2,0 CM, PEITORIL COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	95,00	**9.500,00**
36	15	M²	GRANITO, CINZA ANDORINHA E= 2,00 CM	350,00	**5.250,00**
37	20	M²	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.700,00	**34.000,00**
38	55	M²	JANELA DE ALUMÍNIO, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO VIDROS	734,00	**40.370,00**
39	10	M²	PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.300,00	**13.000,00**
				TOTAL	**459.460,00**

LOTE 02 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

40	06	UNID	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEV). A ESTRUTURA DEVE SER FIXA, METÁLICA, POSSUIR COBERTURA E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM VOLUME MÍNIMO DE ACOMODAÇÃO DE 1000L. A SER INSTALADO EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. OBS: O ITEM DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO	9.700,00	**58.200,00**
41	1125	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDAS EM GERAL	57,20	**64.350,00**
				TOTAL	**122.550,00**

LOTE 03 – MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS - COTA RESERVADA (EXCLUSIVO ME/EPP)

42	02	UNID	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE RESÍDUOS (PEV). A ESTRUTURA DEVE SER FIXA, METÁLICA, POSSUIR COBERTURA E IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM VOLUME MÍNIMO DE ACOMODAÇÃO DE 1000L. A SER INSTALADO EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. OBS: O ITEM DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM O PROJETO EM ANEXO	9.700,00	**19.400,00**
43	375	HORA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDAS EM GERAL	57,20	**21.450,00**
				TOTAL	**40.850,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 622.860,00 (Seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:669D66CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 132/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, com sede localizada na Rua do Comercio, Nº S/N, no Município de Planalto Alegre/SC, CEP 89.882-000, neste ato representada por Dolores Gema Ahlf, portador da cédula de identidade Nº 3313596 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 939.137.109-49.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5559/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - CAFÉ/LEITE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAFÉ Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, 3 Corações, Alvorada, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	Ouro	PCT	1.500,00	13,15	19.725,00
2	LEITE EM PÓ Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Frimesa, Aurora, Ninho ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	Aurora	PCT	200,00	13,10	2.620,00
3	LEITE INTEGRAL UHT – 12 UND DE 1 LITRO Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% (três por cento) de gordura ou teor original, líquido, cor branca, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra-high temperature/ultra alta temperatura), em caixa cartonada, tipo Tetra Pack, com volume de 1 (um) litro. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Frimesa, Tirol, Parmalat ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	Latvida	CT	300,00	46,31	13.893,00
Valor total do Lote 01: R$ 36.238,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 132/2023
VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D2101CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 132/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5559/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - PRODUTOS PARA LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	ÁGUA SANITÁRIA - 1 L Água Sanitária com Ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro ativo, Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p, conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 1 litro. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Alvinha	FR	1.800,00	2,05	3.690,00
2	ALCOOL 70% - 1 L Alcool etílico hidratado líquido, 70% INPM.	Safra	LITRO	1.000,00	6,00	6.000,00
3	ALCOOL EM GEL - 500ML Álcool em gel 70% INPM, com registro do responsável químico, registro no Inmetro. Embalagem em plástico resistente transparente, com capacidade de 500 ml. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Safra	FR	200,00	4,65	930,00
4	AMACIANTE PARA ROUPA - 2 L Amaciante de roupas, aspecto líquido viscoso, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, base neutra; Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem em plástico resistente com capacidade de 2 litros. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Limpex	UND	50,00	4,00	200,00
5	CERA EM PASTA INCOLOR - 400G Embalagem de lata com capacidade de 400 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Canário, Poliflor, equivalente ou de melhor qualidade; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Canario	UND	10,00	14,59	145,90
6	CERA LIQUIDA - 1L Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio ou assoalho, dispensando o uso de enceradeira. Frasco com 1 litro em plástico resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Canario	FR	100,00	5,60	560,00
7	CERA PASTA AMARELA - 400 GR Lata com 400 gramas, cera de boa qualidade e textura pastosa, referência de marca: Canário ou equivalente.	Canario	UND	40,00	14,59	583,60
8	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - EMBALAGEM DE 2 LITROS Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 2 litroS; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Alvex	UND	800,00	4,00	3.200,00
9	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 1 L Desinfetante com ação bactericida; Fragrância suave (eucalipto, lavanda). Embalagem em plástico resistente e transparente, com capacidade de 1 litro; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Pinho Sol ou equivalente ou melhor qualidade. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Alpes	UND	200,00	4,40	880,00
10	DETERGENTE MULTI USO LIMPADOR INSTANTANEO - 500ML Detergente multiuso limpador instantâneo com ação tripla. Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille, equivalente ou de melhor qualidade.	Alpes	FR	1.200,00	2,94	3.528,00
11	DETERGENTE PARA LOUÇA - 500ML Detergente líquido lava louça com glicerina, testado dermatologicamente, biodegradável, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde, Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Ypê, Minuano, equivalente ou de melhor qualidade.	Azulim	UND	2.000,00	2,15	4.300,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS Escova oval confecionada em material sintético, com cerdas de nylon com 2,2cn de altura cada.	Fricci	UND	40,00	2,30	92,00
13	ESPONJA DE AÇO Embalagem com 1 unidade; produto deve ser de boa qualidade, fabricado em aço inoxidavel. Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Buchabrilho, Scotch Britel equivalente ou de melhor qualidade.	Barbarex	UND	80,00	2,80	224,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Embalagem contendo 8 unidades de esponja de lá de aço de boa qualidade; Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Lustro	PCT	170,00	1,85	314,50
15	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face nas cores verde e amarela, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva (espuma e fibra). Embalagem contendo 1 unidade. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Starlux	UND	800,00	0,80	640,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA - P 100% algodão Medidas: 28 cm x 48 cm Cor: Amarela ou Laranja Lisa	Caebitex	UND	250,00	2,90	725,00
17	INSETICIDA AEROSOL - 300ML Inodoro, para moscas, mosquitos e baratas. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 300ml, metálica com dispersor, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: SBP, Raid (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Proinset	UND	100,00	9,50	950,00
18	LIMPA VIDROS - 500ML Limpa vidros com álcool, desengordura, limpa e dá brilho, Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 500 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Veja, Facille (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Alpes	UND	200,00	3,80	760,00
19	LUSTRA MÓVEIS - 200ML Recipiente com alta aplicação; próprio para proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: frasco com 200ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Poliflor, Brilho (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Butterfly	FR	100,00	3,60	360,00
20	PÁ PARA LIXO Cabo apresentado comprimento mínimo de 0,80m e máximo de 1,10m, em madeira ou metal, revestido com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 18cm de comprimento e 24cm de largura. .	Colet	UND	40,00	5,20	208,00
21	PANO DE CHÃO Pano de chão, material 100% algodão, tipo saco, embalagem com 01 (uma) unidade com medidas de 60x40cm – (CxL), com etiqueta costurada no pano onde será possível identificar a marca e a composição. A margem de variação de medida aceita será de até 5%.	Leite	UND	200,00	4,20	840,00
22	PAPEL HIGIÊNICO - 12 ROLOS Papel higiênico, 100% fibras naturais, neutro, folha no mínimo dupla de boa qualidade, cor: branco, picotado, grofado com relevo; Embalagem deve permitir boa visibilidade do produto, conteúdo por embalagem: 12 rolos de 30 metros.	Multifofo	FAR	500,00	13,55	6.775,00
23	PEDRA SANITÁRIA - 35G Arredondada com suporte, AROMA: Floral, CONSISTÊNCIA: Sólida, COMPOSIÇÃO : Paradiclorobenzeno, essência e corante, USO: Vaso sanitário, com registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: caixa de 35 gramas, papelão, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Sany	UND	300,00	1,38	414,00
24	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 1L Removedor de sujeiras, limpa pisos, azulejos e calçadas, acido para recuperação de pisos ceramicos, cimentados e azulejados, alem dalimpeza de rejuntes de pisos. È utilizado manualmente em pisos que se apresentam encardidas ou oxidadas e com excelente atuação na remoção de residuos organicos provenientes da dureza da agua. Com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde. Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Removex (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Lobo Guara	UND	500,00	4,30	2.150,00
25	SABÃO EM BARRA - 1KG Sabão em barra glicerianado neutro. Embalagem: com 5 barras com peso total de 1kg, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Da Barra	PCT	150,00	9,50	1.425,00
26	SABÃO EM PÓ - 1KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Embalagem: com 1 kg; Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Omo, Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Vida	KG	250,00	6,25	1.562,50
27	SABÃO EM PÓ - 5KG Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA Embalagem: com 5 kg; Prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Tixan Ype, Brilhante (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Vida	UND	250,00	32,90	8.225,00
28	SABONETE EM BARRA - 90G Embalagem com uma barra de 90 gramas; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Francis, Pamolive, Lux (ou equivalente), (ou de melhor qualidade).	Farnese	UND	20,00	1,80	36,00
29	SABONETE LÍQUIDO - 1L Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, Embalagem: frasco com 1 litro, plástica resistente; Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Suave Clean	LT	400,00	8,58	3.432,00
30	SACO DE ALGODÃO Saco 100% algodão, tipo alvejado, tamanho 60 x 80 cm, duplo, usado para a limpeza de chão, com etiqueta costurada no pano onde será possível identificar a marca e a composição. A margem de variação de medida aceita será de até 5%.	Leite	UND	50,00	5,50	275,00
31	SAPONACEO LÍQUIDO CREMOSO - 300ML Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados, Com registro na	Sany	UNID	250,00	4,00	1.000,00

	ANVISA/Ministério da Saúde. Embalagem: frasco de 300 ml, plástica resistente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses.					
32	SODA CAUSTICA - 1 KG De boa qualidade; Com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem em plástico resistente contendo 1 quilograma do produto; Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Alvex	POTE	30,00	19,20	576,00
33	TOALHA DE ALGODÃO Fabricada em 100% algodão, medindo 30cm x 40cm.	Beira Rio	UND	50,00	6,40	320,00
34	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto de tecido. Composição: 100% Algodão, fio penteado: sim. Gramatura: 500 g/m, estampado: não, capuz: não. Dimensões aproximadas: (L x C): 50 x 80 cm, prazo de garantia: 03 meses, liso: barra aveludada. Fabricação nacional.	Beira Rio	UND	100,00	8,96	896,00
35	TOALHA PARA LIMPEZA Toalha de chão tipo banho, listrada em cores fortes, 100% algodão, tamanho 53 cm x 100 cm, com etiqueta costurada no pano onde será possível identificar a marca e a composição. A margem de variação de medida aceita será de até 5%.	Beira Rio	UND	300,00	5,15	1.545,00
36	VENENO GRANULADO PARA RATO - 25G Embalagem com 25 gramas do produto.	Fort Rato	UND	70,00	1,00	70,00
Valor total do Lote 02: R$ 57.832,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 132/2023
VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7815FF9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 132/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 5559/2023 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 132/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 003 - MATERIAL PARA LIMPEZA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALDE - 10 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 10 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	Plasnew	UND	30,00	10,40	312,00
2	BALDE - 15 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 15 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	Jaguar	UND	30,00	16,00	480,00
3	BALDE - 20 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 20 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	Plasnew	UND	30,00	14,00	420,00
4	BALDE - 30 L Fabricado em plástico resistente, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, capacidade 30 litros. Alça anatômica e segura. Fabricação nacional.	Plasnew	UND	30,00	22,00	660,00
5	BANDEJA PARA CAFÉ Bandeja fabricada em acrílico ou plástico resistente, cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 43 x 33 cm.	Jaguar	UND	20,00	28,00	560,00
6	LIXEIRA - 25 L Fabricada em material plástico polipropileno resistente, capacidade 25 litros, com pedal para levantamento da tampa, cor branca ou preta. Fabricação nacional.	Jaguar	UND	100,00	38,93	3.893,00
7	LIXEIRA - 50 L Fabricada em material plástico polipropileno resistente, capacidade 50 litros, com pedal para levantamento da tampa, cor branca ou preta. Fabricação nacional.	Jaguar	UND	80,00	45,00	3.600,00
8	LIXEIRA PLÁSTICA LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 7 LITROS, COM TAMPA E PEDAL.	Jaguar	UND	20,00	22,00	440,00
9	LUVA PARA LIMPEZA 1 Par; Tamanhos: Pequeno, Médio ou Grande, conforme solicitado; Composição: Látex resistente; Com revestimento interno e superfície externa antiderrapante; Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR.	Mb Life	PAR	200,00	3,80	760,00
10	ODORIZADOR DE AMBIENTES Aerosol; Bactericida, anti mofo, fragrância multi florais de longa duração; Embalagem: frasco com 360ml, metálica com aplicador; Prazo de validade de no mímino 6 meses; Referência para qualidade dos produtos: Bom Ar, Air Wick, Glade ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Puro Ar	FR	200,00	9,90	1.980,00
11	RODO - 75 CM - CABO DE INOX OU MATERIAL PLÁSTICO EM PVC Com borracha em EVA dupla, ótima performance tanto para puxar a água, quanto para secar o local. Acompanhando cabo em inox ou material plástico em PVC ermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto.	Prolimp	UND	50,00	22,00	1.100,00
12	RODO - 75CM - CABO DE MADEIRA Rodo de ótima performance tanto para puxar a água, quanto para secar o local; Cabo de madeira resistente; Base de madeira resistente; Cabo com no mínimo 140 cm e base no mínimo de 75cm.	Prolimp	UND	50,00	23,00	1.150,00
13	RODO DE BORRACHA DUPLA - 50CM Confeccionado em madeira resistente e de alta qualidade e reforço em metal; Com cabo de 140cm e base de 50cm.	Prolimp	UND	70,00	17,00	1.190,00
14	RODO DE ESPUMA - 40 CM Confeccionado em madeira e espuma resistentes e de alta qualidade; Com cabo de no mínimo 120cm e base de no mínimo 40cm.	Prolimp	UND	100,00	12,00	1.200,00
15	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Composição: Madeira e espuma dupla face com fibra, resistentes e de alta qualidade; Cabo com no mínimo 140cm de comprimento e base com no mínimo 40cm.	Prolimp	UND	150,00	11,00	1.650,00
16	SACO PARA LIXO 100 L - EMBALAGEM COM 100 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Brizzi	PCT	280,00	7,87	2.203,60
17	SACO PARA LIXO 15 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto ou azul, medindo aproximadamente 39 x 58cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Brizzi	PCT	200,00	8,05	1.610,00
18	SACO PARA LIXO 20 L - EMBALAGEM COM 100 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 38 x 45 cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Brizzi	PCT	90,00	14,65	1.318,50
19	SACO PARA LIXO 30 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto, medindo 59 x 62 cm fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Brizzi	PCT	300,00	11,11	3.333,00
20	SACO PARA LIXO 50 L - EMBALAGEM COM 50 UND Saco plástico reforçado, cor: preto ou azul, medindo 63 x 80cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, biodegradável. Embalagem com 50 unidades. Prazo de validade de no mímino 6 meses.	Brizzi	PCT	200,00	7,65	1.530,00

21	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA Papel de alta qualidade, resistência e durabilidade, com rápida absorção de líquidos. Cor: Branca Cada embalagem contendo 1000 (mil) folhas, medindo aproximadamente 22 cm x 23 cm, interfolhadas com 3 dobras para facilitar o uso.	Vivapel	FAR	900,00	13,95	12.555,00
22	VASSOURA DE NYLON - CABO EM PVC OU ALUMÍNIO Vassoura com cerdas de nylon, cabo de alumínio ou PVC resistente, comprimento do cabo mínimo de 160cm.	Vip	UND	140,00	5,80	812,00
23	VASSOURA DE PALHA Cerdas de palha resistente, cabo de madeira resistente, comprimento das cerdas aproximadamente 60 cm e cabo de no mínimo 140cm.	Palha Boa	UND	50,00	26,00	1.300,00
24	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente, cabo confecionado em plástico resistente com aproximadamente 40cm, com suporte plástico para colocação da vassoura. Deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Brizzi	UND	40,00	8,90	356,00
Valor total do Lote 03: R$ 44.413,10						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 132/2023
VIGÊNCIA: 10/10/2023 a 09/10/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FBCE91A9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TABELA MEMO E 375-23 E 429-23

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023, 348/23, 375 E 429-23

				ANEXO I													
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS												
Nº PROTOCOLO	**DATA**	**NOME DA EMPRESA**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM**	**ITEM**	**OBJETO**	**UNIDADE**	**VALOR UNITARIO**		**DEMANDA DO CIS**				**VALOR TOTAL**	**DISTR FINAL**	**VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO**	**CLASSIF CADASTRO RESERVA**	**SALDO DE DEMANDA**
				6	**ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**						
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				6.1	CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA/METABOLOGIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	5.483	2.640	1440	1200	2.640	R$ 158.400,00				
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA						4283(AME PVAI)	2160				2160	R$ 129.600,00		**2123**
														APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA PLANO DE TRABALHO DO AME (MEMO 429/2023)			
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	152	92	40	52	92	R$ 11.040,00				**52**
412/2023	03/07/23	FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA	1ª COLOCADA						100(AME PVAI)	100				100	R$ 141.600,00	1ª COLOCADA (204)	0
				18	**GERIATRIA**			**ANUAL**		**PARANAVAI**	**LOANDA**			**APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA PLANO DE TRABALHO DO AME (MEMO 375/2023)**			
					CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**CAPAC AME**	**CAPAC AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
				18.1	CONSULTAS EM GERIATRIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	453	453	**261**	192	453	R$ 27.180,00				**1437**
					PALESTRAS/REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	104	**52**	52	104	R$ 12.480,00				
				21	**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NAS LINHAS DE CUIDADO**									**APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA PLANO DE TRABALHO DO AME (MEMO 375/2023)**			
				21.1	**PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						**246**
				1.2	ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		24,00	19.317	7.667	1.355	6.312	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				24,00			13.005	6.312	19.317	R$ 463.608,00	6312	R$ 151.488,00	1ª COLOCADA	13005
				1.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	52	96	28	24	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			28	24	52	R$ 2.496,00	24	R$ 1.152,00	1ª COLOCADA	28
				1.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO		48,00	624	312	336	288	-	-				

					DAS LINHAS DE CUIDADO												
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA				48,00			336	288	624	R$ 24.952,00	288	R$ 13.824,00	1ª COLOCADA	336
				21.2	**PROFISSIONAL PSICÓLOGO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				2.1	ATENDIMENTO DE PSICOLÓGO		24,00	14.689	7.388	2.540	4.848	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							9.841	4.848	14.689	R$ 352.536,00	4848	R$ 116.352,00	1ª COLOCADA	9841
				2.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	60	20	16	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	36
				2.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	204	240	192	-	-		-		
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	432
				21.3	**PROFISSIONALNUTRICIONISTA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				3.3	ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTA		24,00	10.057	5.981	2.921	3.060	-	-				

363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.997	3.060	10.057	R$ 241.368,00	3060	R$ 73.440,00	1ª COLOCADA	6977
				3.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	36	72	20	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							20	16	36	R$ 1.728,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	20
				3.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	432	216	240	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							240	192	432	R$ 20.736,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	240
				21.4	**PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				4.4	ATENDIMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL		24,00	9.428	4.979	1.595	3.384	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							6.044	3.384	9.428	R$ 226.272,00	3384	R$ 81.216,00	1ª COLOCADA	6044
				4.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	32	72	16	16	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							16	16	32	R$ 1.536,00	16	R$ 768,00	1ª COLOCADA	16
				4.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	384	216	192	192	-	-				

363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							192	192	384	R$ 18.432,00	192	R$ 9.216,00	1ª COLOCADA	192
				21.5	**PROFISSIONAL FARMACEUTICO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**PLANO DE TRABALHO QUALICIS**	**OFERTA PARA CREDENCIAMENTO**	**ACOMPANHA AS ESPECIALIDADES NAS LINHAS DE CUIDADO**		**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**				
										PARANAVAI	**LOANDA**						
				5.5	ATENDIMENTO DE FARMACÊUTICO		24,00	453	192	-	192	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							261	192	453	R$ 10.872,00			1ª COLOCADA	453
				5.2	PALESTRAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	8	8	4	4	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							4		8	R$ 384,00			1ª COLOCADA	8
				5.3	ESTUDO DE CASO/MATRICIAMENTO DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO		48,00	96	96	48	48	-	-				
363/2023	30/05/23	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA	1ª COLOCADA							48		96	R$ 4.608,00			1ª COLOCADA	96

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D7A8785C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2550/2023

Data 10/10/2023

SÚMULA. Cria símbolo, define seu valor, reenquadra os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar símbolo e definir seu valor, para o cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem I e Auxiliar de Enfermagem II, dentro dos anexos I, II e V, da Lei Municipal nº 2416/2023, de 16 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificamos:
CARGOS EFETIVOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Enfermeiro	10	40	18-C
2	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
3	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
4	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C

CARGOS TEMPORÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Enfermeiro	05	40	18-C
2	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
3	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
4	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C

Art. 2º. Fica igualmente autorizado a definir o valor dos símbolos como abaixo especifica-se:
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	VALOR em R$
12-A	2.202,34
15-C	2.447,05
18-C	5.045,50

Art. 3º. Após as alterações, os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2416/2023, passam a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS – A DE LEI Nº 2550/2023

ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2
10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
11	**Auxiliar de Enfermagem I**	**09**	**36**	**12-A**
12	**Auxiliar de Enfermagem II**	**01**	**40**	**12-A**
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	**Enfermeiro**	**10**	**40**	**18-C**
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a

31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	06	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista I	25	40	15
42	Motorista II	05	40	15.a
43	Nutricionista	03	30	18-b
44	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
45	Operador de Máquinas	20	40	16
46	Pedreiro	02	40	7
47	Profissional de Educação Física	07	20	15
48	Psicólogo	06	20	16
49	Psicólogo	03	30	18-b
50	Técnico Agrícola	01	40	16
51	Técnico em Contabilidade	02	40	19
52	**Técnico em Enfermagem**	**15**	**40**	**15-C**
53	Técnico em Higiene Dental	05	40	15
54	Técnico em Radiologia	02	20	11
55	Telefonista	02	40	15
56	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
57	Veterinário	02	20	16
58	Veterinário	01	40	19
59	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 2550/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	**Auxiliar de Enfermagem I**	**03**	**36**	**12-A**
8	**Auxiliar de Enfermagem II**	**01**	**40**	**12-A**
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19
18	**Enfermeiro**	**05**	**40**	**18-C**
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I

21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista I	06	40	15
33	Nutricionista	01	30	18-b
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16
39	Psicólogo	04	30	18-b
40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	Técnico em Higiene Dental	01	40	15
43	**Técnico em Enfermagem**	**04**	**40**	**15-C**
44	Técnico em Radiologia	01	20	11
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – A LEI Nº 2550/2023
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	742,48
2	1.484,97
3	1.511,65
4	1.518,82
5	1.542,90
6	1.619,52
7	1.723,79
8	1.723,79
10	1.844,09
11	2.015 ,14
12	2.025,80
12-A	**2.202,34**
14	2.047,22
14-a	2.090,94
15	2.330.53
15-I	2.640,00
15.a	2.613,83
15-b	3.325,00
15-C	**2.447,05**
16	2.974,03
17	2.997,48

17.a	3.158,71
18	3.735,85
18-a	4.805,24
18-I	4.155,47
18-b	4.461,05
18-C	**5.045,50**
19	5.794,83
20	6.925,06
21.a	6.329,13
21	6.544,14
21-b	8.002,89
21.c	7.892,94
22	8.839,17
22.a	9.566,32
23	13.850,11
24	17.418,36

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO -III- A Lei n° 2550/2023

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	742,48	757,33	772,18	787,03	801,88	816,73	831,58	846,43	861,28	876,13	890,98	905,83	920,68	935,52	950,37	965,22	980,07	994,92
2	1.484,97	1.514,67	1.544,37	1.574,07	1.603,77	1.633,47	1.663,17	1.692,87	1.722,57	1.752,26	1.781,96	1.811,66	1.841,36	1.871,06	1.900,76	1.930,46	1.960,16	1.989,86
3	1.511,65	1.541,88	1.572,12	1.602,35	1.632,58	1.662,82	1.693,05	1.723,28	1.753,51	1.783,75	1.813,98	1.844,21	1.874,45	1.904,68	1.934,91	1.965,15	1.995,38	2.025,61
4	1.518,82	1.549,20	1.579,57	1.609,95	1.640,33	1.670,70	1.701,08	1.731,45	1.761,83	1.792,21	1.822,58	1.852,96	1.883,34	1.913,71	1.944,09	1.974,47	2.004,84	2.035,22
5	1.542,90	1.573,76	1.604,62	1.635,47	1.666,33	1.697,19	1.728,05	1.758,91	1.789,76	1.820,62	1.851,48	1.882,34	1.913,20	1.944,05	1.974,91	2.005,77	2.036,63	2.067,49
6	1.619,52	1.651,91	1.684,30	1.716,69	1.749,08	1.781,47	1.813,86	1.846,25	1.878,64	1.911,03	1.943,42	1.975,81	2.008,20	2.040,60	2.072,99	2.105,38	2.137,77	2.170,16
7	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
8	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
10	1.844,09	1.880,97	1.917,85	1.954,74	1.991,62	2.028,50	2.065,38	2.102,26	2.139,14	2.176,03	2.212,91	2.249,79	2.286,67	2.323,55	2.360,44	2.397,32	2.434,20	2.471,08
11	2.015,14	2.055,44	2.095,75	2.136,05	2.176,35	2.216,65	2.256,96	2.297,26	2.337,56	2.377,87	2.418,17	2.458,47	2.498,77	2.539,08	2.579,38	2.619,68	2.659,98	2.700,29
12	2.025,80	2.066,32	2.106,83	2.147,35	2.187,86	2.228,38	2.268,90	2.309,41	2.349,93	2.390,44	2.430,96	2.471,48	2.511,99	2.552,51	2.593,02	2.633,54	2.674,06	2.714,57
12.a	**2.202,34**	**2.246,39**	**2.290,43**	**2.334,48**	**2.378,53**	**2.422,57**	**2.466,62**	**2.510,67**	**2.554,71**	**2.598,76**	**2.642,81**	**2.686,85**	**2.730,90**	**2.774,95**	**2.819,00**	**2.863,04**	**2.907,09**	**2.951,14**
14	2.047,22	2.088,16	2.129,11	2.170,05	2.211,00	2.251,94	2.292,89	2.333,83	2.374,78	2.415,72	2.456,66	2.497,61	2.538,55	2.579,50	2.620,44	2.661,39	2.702,33	2.743,27
14.a	2.090,94	2.132,76	2.174,58	2.216,40	2.258,22	2.300,03	2.341,85	2.383,67	2.425,49	2.467,31	2.509,13	2.550,95	2.592,77	2.634,58	2.676,40	2.718,22	2.760,04	2.801,86
15	2.330,53	2.377,14	2.423,75	2.470,36	2.516,97	2.563,58	2.610,19	2.656,80	2.703,41	2.750,03	2.796,64	2.843,25	2.889,86	2.936,47	2.983,08	3.029,69	3.076,30	3.122,91
15-I	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80	3.537,60
15.a	2.613,83	2.666,11	2.718,38	2.770,66	2.822,94	2.875,21	2.927,49	2.979,77	3.032,04	3.084,32	3.136,60	3.188,87	3.241,15	3.293,43	3.345,70	3.397,98	3.450,26	3.502,53
15-b	3.325,00	3.391,50	3.458,00	3.524,50	3.591,00	3.657,50	3.724,00	3.790,50	3.857,00	3.923,50	3.990,00	4.056,50	4.123,00	4.189,50	4.256,00	4.322,50	4.389,00	4.455,50
15.C	**2.447,05**	**2.495,99**	**2.544,93**	**2.593,87**	**2.642,81**	**2.691,76**	**2.740,70**	**2.789,64**	**2.838,58**	**2.887,52**	**2.936,46**	**2.985,40**	**3.034,34**	**3.083,28**	**3.132,22**	**3.181,17**	**3.230,11**	**3.279,05**
16	2.974,03	3.033,51	3.092,99	3.152,47	3.211,95	3.271,43	3.330,91	3.390,39	3.449,87	3.509,36	3.568,84	3.628,32	3.687,80	3.747,28	3.806,76	3.866,24	3.925,72	3.985,20
17	2.997,48	3.057,43	3.117,38	3.177,33	3.237,28	3.297,23	3.357,18	3.417,13	3.477,08	3.537,03	3.596,98	3.656,93	3.716,88	3.776,82	3.836,77	3.896,72	3.956,67	4.016,62
17.a	3.158,71	3.221,88	3.285,06	3.348,23	3.411,41	3.474,58	3.537,76	3.600,93	3.664,10	3.727,28	3.790,45	3.853,63	3.916,80	3.979,97	4.043,15	4.106,32	4.169,50	4.232,67
17.b	3.325,00	3.391,50	3.458,00	3.524,50	3.591,00	3.657,50	3.724,00	3.790,50	3.857,00	3.923,50	3.990,00	4.056,50	4.123,00	4.189,50	4.256,00	4.322,50	4.389,00	4.455,50
18	3.735,85	3.810,57	3.885,28	3.960,00	4.034,72	4.109,44	4.184,15	4.258,87	4.333,59	4.408,30	4.483,02	4.557,74	4.632,45	4.707,17	4.781,89	4.856,61	4.931,32	5.006,04
18.a	4.805,24	4.901,34	4.997,45	5.093,55	5.189,66	5.285,76	5.381,87	5.477,97	5.574,08	5.670,18	5.766,29	5.862,39	5.958,50	6.054,60	6.150,71	6.246,81	6.342,92	6.439,02
18 -I-	4.155,47	4.238,58	4.321,69	4.404,80	4.487,91	4.571,02	4.654,13	4.737,24	4.820,35	4.903,45	4.986,56	5.069,67	5.152,78	5.235,89	5.319,00	5.402,11	5.485,22	5.568,33
18.b	4.461,05	4.550,27	4.639,49	4.728,71	4.817,93	4.907,16	4.996,38	5.085,60	5.174,82	5.264,04	5.353,26	5.442,48	5.531,70	5.620,92	5.710,14	5.799,37	5.888,59	5.977,81
18.c	**5.045,50**	**5.146,41**	**5.247,32**	**5.348,23**	**5.449,14**	**5.550,05**	**5.650,96**	**5.751,87**	**5.852,78**	**5.953,69**	**6.054,60**	**6.155,51**	**6.256,42**	**6.357,33**	**6.458,24**	**6.559,15**	**6.660,06**	**6.760,97**
19	5.794,83	5.910,73	6.026,62	6.142,52	6.258,42	6.374,31	6.490,21	6.606,11	6.722,00	6.837,90	6.953,80	7.069,69	7.185,59	7.301,49	7.417,38	7.533,28	7.649,18	7.765,07
20	6.925,06	7.063,56	7.202,06	7.340,56	7.479,06	7.617,57	7.756,07	7.894,57	8.033,07	8.171,57	8.310,07	8.448,57	8.587,07	8.725,58	8.864,08	9.002,58	9.141,08	9.279,58
21.a	6.329,13	6.455,71	6.582,30	6.708,88	6.835,46	6.962,04	7.088,63	7.215,21	7.341,79	7.468,37	7.594,96	7.721,54	7.848,12	7.974,70	8.101,29	8.227,87	8.354,45	8.481,03
21	6.544,14	6.675,02	6.805,91	6.936,79	7.067,67	7.198,55	7.329,44	7.460,32	7.591,20	7.722,09	7.852,97	7.983,85	8.114,73	8.245,62	8.376,50	8.507,38	8.638,26	8.769,15
21.b	8.002,89	8.162,95	8.323,01	8.483,06	8.643,12	8.803,18	8.963,24	9.123,29	9.283,35	9.443,41	9.603,47	9.763,53	9.923,58	10.083,64	10.243,70	10.403,76	10.563,81	10.723,87
21.c	7.892,94	8.050,80	8.208,66	8.366,52	8.524,38	8.682,23	8.840,09	8.997,95	9.155,81	9.313,67	9.471,53	9.629,39	9.787,25	9.945,10	10.102,96	10.260,82	10.418,68	10.576,54
22	8.839,17	9.015,95	9.192,74	9.369,52	9.546,30	9.723,09	9.899,87	10.076,65	10.253,44	10.430,22	10.607,00	10.783,79	10.960,57	11.137,35	11.314,14	11.490,92	11.667,70	11.844,49
22.a	9.566,32	9.757,65	9.948,97	10.140,30	10.331,63	10.522,95	10.714,28	10.905,60	11.096,93	11.288,26	11.479,58	11.670,91	11.862,24	12.053,56	12.244,89	12.436,22	12.627,54	12.818,87
23	13.850,11	14.127,11	14.404,11	14.681,12	14.958,12	15.235,12	15.512,12	15.789,13	16.066,13	16.343,13	16.620,13	16.897,13	17.174,14	17.451,14	17.728,14	18.005,14	18.282,15	18.559,15
24	17.418,36	17.766,73	18.115,09	18.463,46	18.811,83	19.160,20	19.508,56	19.856,93	20.205,30	20.553,66	20.902,03	21.250,40	21.598,77	21.947,13	22.295,50	22.643,87	22.992,24	23.340,60

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:28B5CBB0

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ